Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2608 | Terça-feira - 21 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Alto Bela Vista 6
Anchieta 7
Angelina 13
Antônio Carlos 14
Apiuna 16
Ascurra 19
Aurora 28
Balneário Piçarras 29
Balneário Rincão 30
Barra Bonita 35
Benedito Novo 38
Biguaçu 40
Blumenau 49
Bom Jardim da Serra 69
Bom Jesus do Oeste 70
Bom Retiro 72
Braço do Trombudo 75
Brusque 76
Caçador 85
Caibi 94
Camboriú 113
Campo Alegre 114
Campos Novos 120
Canoinhas 122
Capinzal 138
Catanduvas 139
Caxambu do Sul 170
Celso Ramos 171
Cerro Negro 174
Chapadão do Lageado 175
Chapecó 177
Cocal do Sul 178
Concórdia 179
Coronel Freitas 181
Coronel Martins 182
Correia Pinto 183
Corupá 188
Cunha Porã 189
Cunhataí 191
Descanso 192
Dionisio Cerqueira 202
Dona Emma 204
Doutor Pedrinho 205
Faxinal dos Guedes 208
Flor do Sertão 209
Formosa do Sul 211
Forquilhinha 212
Fraiburgo 213
Galvão 220
Garuva 221
Gaspar 226
Grão Pará 233
Gravatal 235
Guaraciaba 236
Guaramirim 246
Guarujá do Sul 251
Guatambú 253
Herval d'Oeste 257
Ibiam 259
Ibicaré 261
Ibirama 263
Ilhota 264
Imbituba 266
Imbuia 269
Indaial 270
Iporã do Oeste 276
Ipuaçú 281
Ipumirim 282
Iraceminha 288
Irani 289
Iratí 290
Irineópolis 291
Itá 294
Itapoá 296
Ituporanga 303
Jacinto Machado 309
Jaraguá do Sul 310
Jardinópolis 327
Joaçaba 328
Jupiá 337
Lacerdópolis 338
Lages 340
Lauro Muller 354
Lebon Regis 356
Leoberto Leal 359
Lindóia do Sul 361
Lontras 362
Luiz Alves 383
Luzerna 391
Mafra 411
Maracajá 415
Maravilha 440
Massaranduba 442
Meleiro 450
Modelo 451
Mondaí 458
Monte Carlo 459
Morro da Fumaça 467
Morro Grande 469
Navegantes 471
Nova Erechim 477
Nova Itaberaba 478
Nova Trento 479
Novo Horizonte 487
Orleans 488
Otacílio Costa 490
Ouro Verde 491
Palhoça 492
Palma Sola 509
Palmitos 511
Papanduva 512
Paraíso 513
Passo de Torres 514
Passos Maia 515
Paulo Lopes 523
Penha 527
Peritiba 538
Pescaria Brava 540
Pinhalzinho 541
Pinheiro Preto 542
Pomerode 543
Ponte Alta do Norte 551
Porto Belo 553
Porto União 557
Pouso Redondo 560
Praia Grande 561
Presidente Nereu 562
Princesa 563
Quilombo 566
Rancho Queimado 575
Rio do Campo 576
Rio do Oeste 577
Rio do Sul 578
Rio Fortuna 596
Romelândia 598
Salto Veloso 599
Santa Cecilia 604
Santa Helena 607
Santa Rosa de Lima 608
Santa Rosa do Sul 609
Santa Terezinha do Progresso 610
Santiago do Sul 614
São Bento do Sul 615
São Bernardino 618
São Carlos 627

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2608 | Terça-feira - 21 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Domingos 628
São Francisco do Sul 674
São João Batista 692
São João do Oeste 694
São Joaquim 700
São José 706
São José do Cedro 711
São Lourenço do Oeste 714
São Miguel da Boa Vista 717
São Miguel do Oeste 719
São Pedro de Alcântara 723
Schroeder 725
Seara 730
Serra Alta 733
Sul Brasil 736
Tijucas 738
Timbé do Sul 740
Timbó 743
Três Barras 744
Treze Tílias 745
Trombudo Central 747
Tunápolis 751
União do Oeste 769
Urussanga 771
Vargem 773
Vargem Bonita 774
Vidal Ramos 775
Videira 776
Vitor Meireles 794
Xanxerê 796
Xavantina 804
Xaxim 807

Associações

AMFRI 813
AMREC 813
AMURC 814

Consórcios

AGIR 815
CIGA 817
CIMCATARINA 848
CIMVI 850
CIS Nordeste 852
CIS/AMARP 852
CIS/AMUREL 853
CIS/AMURES 854
Consórcio CISAMA 855
CIAPS 856
CONSAD 860
CIRSURES 869

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 039/2018

Publicação Nº 1720965

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR039/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS COM ESPECIALIZAÇÃO EM BORDADO TRANÇADO COM FITA PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO MUNICIPIO DE AGRONOMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 03/09/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 21 de agosto de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Água Doce

Prefeitura

300/2018

Publicação Nº 1719880

PORTARIA N° 300/2018 – DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora BRUNA SUMNY POZZOBON NOVELLO, inscrita no CPF n° 077.365.859-97, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, no período de 20/08/2018 até 18/09/2018, referente ao período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

301/2018

Publicação Nº 1719881

PORTARIA N° 301/2018 – DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA PARA O CARGO DE ENFERMEIRA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para ELAINE GRISA KLOTZ, brasileira, inscrita sob CPF o nº 062.745.599-90, a partir de 20/08/2018 para exercer o cargo de Enfermeira, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 015/2014, a servidora adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovada no estágio será exonerada, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de agosto de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO HERALDO METZKER FILHO

Publicação Nº 1719909

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) HERALDO METZKER FILHO, aprovado no Concurso Público 01/2018, no cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, com carga horária de 20 horas, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 20 de agosto de 2018.
Antonio José Bissani
Prefeito

DECRETO Nº 105/2018

Publicação Nº 1720052

DECRETO Nº 105/2018 - DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.805,32 (quarenta e três mil e oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo é para aplicação do recurso recebido Auxílio Financeiro ao Municípios através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0142/215 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPTO.DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0142/215 Aplicações Diretas ..... R$ 43.805,32

TOTAL ..... R$ 43.805.32

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica Outras Transferências do FNDE.- Brasil Carinhoso - Transferência Direta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de agosto de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FMS

Publicação Nº 1719864

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 FMS
Objeto: Aquisição de veículo novo, tipo minivan de 7 lugares destinada ao Fundo Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 03/09/2018.
Abertura: às 09h do dia 03/09/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 16 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 024.2018 - FMS

Publicação Nº 1720847

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 024/2018 TOMADA DE PREÇO 002/2018-FMS
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária; para ampliação de edificação da Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Olímpio Dal Magro, 587, Centro do Município de Anchieta/SC, com área total de 61.18 m² a ser construída. Referente Emenda Parlamentar da Proposta FNS 11.243.552.0001/16-005.
VALOR TOTAL R$: 80.301,98 (OITENTA MIL, TREZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
CONTRATADO: VANDRO CARDOSO EIRELI - ME.
ASSINATURA: Pelo FMS, MARTINHOS SCANTAMBURLO – Gestor Municipal; e pela Contratada/Responsável/Procuradora: LURDES GLACIELI CARDOSO.
Anchieta, 21 de Agosto de 2018.

DECRETO Nº 140/2018

Publicação Nº 1720830

DECRETO Nº 140/2018, 20 de agosto de 2018.

Designa responsáveis e Gestores dos Fundos e Autarquia do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, e contém outras providencias. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e legais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como responsáveis e Gestores dos Fundos e Hospital do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto neste Ato e demais disposições constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificados, a saber:

UNIDADES GESTORAS GESTORES RESPONSÁVEIS
Fundo Municipal de Saúde Martinhos Scantamburlo
Fundo Municipal de Assistência Social Carla Marina Tremarin
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adolescente Carla Marina Tremarin
Hospital Municipal Anchietense Ivan José Canci

Art. 2º Aos titulares pelas Unidades Gestoras e Hospital Municipal deste Ente Federado, são responsáveis como ordenadores primários e sujeitos a tomada de contas na forma da legislação vigente e perante ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Os Gestores, Servidores integrantes do Quadro de Pessoal deste Município, exercerão as atribuições ora lhes determinadas, sem quaisquer ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº. 091 de 05 de junho de 2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), em, 20 de agosto de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 141/2018

Publicação Nº 1720833

DECRETO Nº 141/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 2.386 de 20 de agosto de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.347 de 29 de novembro de 2017, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução as Funcionais Programáticas: 07.02-26.782.0016.1020 – Construção de Ponte na Linha Aparecida – Defesa Civil – União, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a Construção de Ponte na Lª. Aparecida, recursos provenientes do Ministério da Integração Nacional de Proteção e Defesa Civil / Secretaria Nacional de Defesa Civil.
CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 262.500,00(duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0016.1020 – Construção de Ponte na Linha Aparecida – Defesa Civil – União.

(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0779 - Aplicações Diretas .... R$ 262.500,00 TOTAL .... R$ 262.500,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 779 (00.01.0779) Ministério de Integração Nacional de Proteção e Defesa Civil – Construção de Ponte Linha Aparecida, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento a abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação valor de até R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), dos recursos provenientes do Ministério da Integração Nacional de Proteção e Defesa Civil / Secretaria Nacional de Defesa Civil, sob o código do recursos 779 (00.01.0779) Ministério de Integração Nacional de Proteção e Defesa Civil – Construção de Ponte Lª. Aparecida, conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º do art 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, tem como finalidade a Construção de Ponte na Linha Aparecida, recursos provenientes do Ministério da Integração Nacional de Proteção e Defesa Civil / Secretaria Nacional de Defesa Civil.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (SC), 20 DE AGOSTO DE 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS - TP 002/2018

Publicação Nº 1720843

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 031/2018 – Tomada de Preço nº 002/2018
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 031/2018, instaurado sob a modalidade Tomada de Preço para: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária; para ampliação de edificação da Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Olímpio Dal Magro, 587, Centro do Município de Anchieta/SC, com área total de 61.18 m² a ser construída. Referente Emenda Parlamentar da Proposta FNS 11.243.552.0001/16-005.
EMPRESA VENCEDORA:
VANDRO CARDOSO EIRELI - ME.
Valor Total R$: 80.301,98 (Oitenta Mil, Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).
Anchieta, 21 de Agosto de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 044/2018

Publicação Nº 1720834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 069/2018 – Pregão Presencial nº 044/2018
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 069/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para aquisição futura, eventual e parcelada de equipamentos, materiais de expediente, prestação de serviço de informática e para confecção de materiais gráficos, utilizados na manutenção das atividades diárias da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA – EPP.
VALOR R$: 28.765,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.
VALOR R$: 37.839,50
MB CATARINENSE EIRELI- ME.
VALOR R$: 30.850,00
ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME.
VALOR R$: 35.032,00
SOMAPRINT IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – ME.
VALOR R$: 141.176,50
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA – ME.
VALOR R$: 13.196,40
BELINKI & SOUZA LTDA - ME.
VALOR R$: 10.442,10
VANESSA MARIA VIEIRA DA SILVA - MEI.
VALOR R$: 1.090,00
J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
VALOR R$: 29.795,00
HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.
VALOR R$: 8.475,00
MARCIANE TIBOLA HAACK – ME.
VALOR R$: 3.301,00
Valor Total Estimado R$: 339.963,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais).
Anchieta, 20 de Agosto de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2018

Publicação Nº 1720883

LEI COMPLEMENTAR nº 071/2018.

ALTERA DISPOSITIVOS, ACRESCENTA INCISOS E REVOGA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANCHIETA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n. 057 de 23 de dezembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O inciso I do art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I – assegurar a todos o direito à educação escolar, em igualdade de condições de acesso e permanência pela oferta do ensino público e gratuito, mediante ações de apoio pedagógico suplementar, quando e onde necessário;"

II - O § 1º do art. 26 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 .....

§ 1º Para o cumprimento do disposto no inciso III deste artigo, o órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino providenciará a descentralização do orçamento, visando alcançar as unidades escolares na proporção dos alunos matriculados com frequência comprovada."

III – As alíneas a e c do inciso II, art. 31 e a alínea c do inciso IV, art. 31, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 31 .....

II .....
a) por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento o ano escolar anterior;
.....
c) independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano escolar adequado, conforme regulamentação do Sistema Municipal de Ensino."

IV .....
.....
c) possibilidade de avanço no ano escolar, mediante verificação do aprendizado, conforme regulamentação do Conselho Municipal da Educação;"

IV – O art. 33 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 33. Os currículos do Ensino Fundamental têm uma base nacional comum, a ser contemplada pelo Sistema Municipal de Ensino e seus estabelecimentos de ensino, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia, dos alunos e comunidade escolar."

V – Os incisos I e III do art. 35 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 35 .....
I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos do espaço rural;
.....

III - adequação à natureza do trabalho no espaço rural."

VI – Fica acrescido o § 5º no art. 38 com a seguinte redação:
" Art. 38 .....
§ 5º Onde houver escolas que não tenham o número mínimo de crianças para formar uma turma com faixa etária semelhante ao proposto acima, serão organizadas turmas mistas incluindo alunos da faixa etária correspondente ao Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II, com crianças de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses com o número mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) alunos.
VII - O art. 46 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 46 O Currículo da Educação Básica, até o final do Ensino Fundamental, deverá levar em conta, na sua concepção e gestão, o grau de desenvolvimento da criança e do adolescente, a diversidade social e cultural e os conhecimentos que pretendem se apropriar e universalizar."

VIII – O art. 63 fica acrescido do inciso III:
"Art. 63 .....
III – Onde houver escolas com número de alunos menor que 11 (onze), será admitida a organização de classes bisseriadas - com duas turmas dos anos iniciais ou multisseriadas – com turmas de 1º ao 4º do Ensino Fundamental; as turmas serão compostas de, no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) alunos matriculados e frequentando."
IX - O § 4º do art. 73 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 73 .....
§ 4º O atendimento dos alunos no acompanhamento pedagógico e/ou no atendimento especializado, será prestado por professor que tenha cursado pelo menos 3 anos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa."
X - O inciso II do art. 75 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 75 .....

II - terminalidades específicas para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para o Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menos tempo o programa escolar para educandos com altas habilidades, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação;"

Art. 2º Ficam revogados na íntegra os Artigos 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 057 de 23 de dezembro de 2016.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 20 de agosto de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.386/2018

Publicação Nº 1720836

LEI Nº. 2.386/2018

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 262.500,00(duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.347 de 29 de novembro de 2017, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 262.500,00(duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução as Funcionais Programáticas: 07.02-26.782.0016.1020 – Construção de Ponte na Linha Aparecida – Defesa Civil – União, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a Construção de Ponte na Lª. Aparecida, recursos provenientes do Ministério da Integração Nacional de Proteção e Defesa Civil / Secretaria Nacional de Defesa Civil.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 262.500,00(duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0016.1020 – Construção de Ponte na Linha Aparecida – Defesa Civil – União.
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0779 - Aplicações Diretas .... R$ 262.500,00 TOTAL .... R$ 262.500,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 779 (00.01.0779) Ministério de Integração Nacional de Proteção e Defesa Civil – Construção de Ponte Linha Aparecida, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento a abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação valor de até R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), dos recursos provenientes do Ministério da Integração Nacional de Proteção e Defesa Civil / Secretaria Nacional de Defesa Civil, sob o código do recursos 779 (00.01.0779) Ministério de Integração Nacional de Proteção e Defesa Civil – Construção de Ponte Lª. Aparecida, conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º do art 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, tem como finalidade a Construção de Ponte na Linha Aparecida, recursos provenientes do Ministério da Integração Nacional de Proteção e Defesa Civil / Secretaria Nacional de Defesa Civil.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (SC), 20 DE AGOSTO DE 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.387/2018

Publicação Nº 1720841

LEI N° 2.387/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO VEÍCULOS APREENDIDOS PELA RECEITA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Anchieta autorizado a receber em doação pura e simples do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal – Delegacia da Receita Federal do Brasil de Joaçaba – SC, conforme Ato de Destinação de Mercadorias Apreendidas nº 314 de 05 de julho de 2018, os veículos abaixo relacionados:

a) 01 (um) veículo GM, Celta, placa MCK 3261, Renavam 776847805, Chassi 9BGRD08z02G145838, ano fabricação/modelo 2002/2002, cor branca, combustível gasolina.

b) 01 (um) automóvel de passageiros Volkswagen, saveiro 1.6, placa DHZ 6649, Renavam 00830665870, Chassi 9BWEB05x24P117829, ano fabricação/modelo 2004/2004, cor branca, combustível álcool/gasolina.

c) 01 (um) automóvel de passageiros GM, Vectra GL, placa CEK 3781, Renavam 00652111602, chassi 9BGJG19BVTB500041, ano fabricação/modelo 1996/1997, cor branca, combustível gasolina.

d) 01 (um) automóvel de passageiros Fiat, Strada Fire Flex, placa MIQ 8321, Renavam 00287317862, Chassi 9BD27803MB7371548, ano fabricação/modelo 2011/2011, cor branca, combustível álcool/gasolina.

e) 01 (um) automóvel de passageiros Renault, Clio Aut 1.0, placa MEW 2961, Renavam 00873846265, Chassi 93YLB8B056J690309, ano fabricação/modelo 2005/2006, cor branca, combustível álcool/gasolina.

f) 01 (um) automóvel de passeio, Renault, Scenic AUT 1.6 16v, placa MFJ 1422, Renavam 0085189665, chassi 93YJA00255J582363, ano fabricação/modelo 2005/2005, cor bege, combustível gasolina.

g) 01 (um) automóvel de passeio, Fiat, Strada, placa DLP 1423, Renavam 00804029709, Chassi 9BD27801032377816, ano fabricação/modelo 2003/2003, cor vermelha, combustível gasolina.

h) 01 (um) automóvel de passageiros, Iveco, Daily35s14 Furg – IF, placa MEN 7913, Renavam 00955740150, Chassi 93ZK35A0188401947, ano fabricação/modelo 2008/2008, cor branca, combustível diesel.

Art. 2º Ficam os Departamentos de Contabilidade e Patrimônio desta Municipalidade, autorizados a procederem todos os registros dos bens recebidos em doação, pelos valores estipulados no documento CTMA – Contábil do Ministério da Fazenda através da Secretaria da Receita Federal do Brasil com sede em Joaçaba/SC, provindo do Ato de Destinação de Mercadorias nº 314/2018.

Art. 3º Fica o Município autorizado, em razão da presente doação, efetuar o pagamento das despesas de transferência de propriedade, eventuais tributos, transporte e demais despesas dos respectivos bens recebidos em doação, objetivando a incorporá-los ao Patrimônio Público Municipal deste Ente Federado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta de verbas orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 20 de agosto de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.388/2018

Publicação Nº 1720842

LEI N° 2.388/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATIFICAR O CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL COM O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratificar Contrato de Cessão de Uso Gratuito com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União Superintendência do Patrimônio da União Em Santa Catarina, para cessão de uso gratuito, por 20 (vinte) anos, de imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº 790, denominado lote urbano nº 198-A, com área de 466,02m², com uma casa de 2 (dois) pisos, cuja área construída é de 201,23 m², confrontando: ao noroeste, em 17,26 m com parte do lote nº 198-C; ao nordeste, em 27,00 m, com parte do lote nº 197; ao sudoeste, em 27,00 m, com o lote nº 198-B; ao sudeste, em 17,26 m, com a Rua Minas Gerais, para ser utilizado para as instalações do Museu Municipal de Anchieta.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a administração, uso e conservação do imóvel em cumprimento das cláusulas previstas no Contrato de Cessão de Uso Gratuito do imóvel.

Art. 3º Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 20 de agosto de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº348/2018

Publicação Nº 1720067

PORTARIA Nº. 348/2018
De, 16 de Agosto de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Jovilde Prior, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matricula 1048, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 16/08/2018 à 14/09/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 16 de Agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº349/2018

Publicação Nº 1720069

PORTARIA Nº. 349/2018
De, 17 de Agosto de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Sandra Regina Roth, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula 1914, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 20/08/2018 à 18/09/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº350/2018

Publicação Nº 1720072

PORTARIA Nº. 350/2018
De, 17 de Agosto de 2018.

Iva José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o direito do gozo de Licença Tratamento de Saúde, Licença Premio, bem como gozo de férias das servidoras da Secretaria da Saúde;

Considerando que as mesmas exercem cargo/função em que é necessária substituição nas atividades diárias;

RESOLVE:

Prorrogar e Alterar a Portaria nº 256/2018,

Art. 1º - Fica prorrogada e alterada a Portaria nº 256/2018 da senhora Andreza Lúcia Pinotti Alves Dias, a qual exercerá o cargo de Auxiliar Administrativo e posteriormente Assistente de Consultório Dentário ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso V, no período de 17/08/2018 até a data definida pela escala.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 17 de Agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº351/2018

Publicação Nº 1720113

PORTARIA nº. 351/2018
De 17 de Agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Leonela Biluca, ocupante do cargo de Professora de Espanhol, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 046/2018 - PM

Publicação Nº 1720956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 046/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item - Registro de Preço visando a aquisição de materiais elétricos, para manutenção, conservação e substituição no sistema de iluminação pública do munícipio de Anchieta-SC, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 03/09/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 21 de Agosto de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018

Publicação Nº 1720229

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 020/2018
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço por item 20/08/2018
e) Data da Adjudicação: 20/08/2018
f) Objeto da Licitação: Contratação de transporte escolar
g) Proponentes vencedores:

Lote 1
Empresa Vencedora: Angetur Transportes Ltda. EPP (CNPJ Nº 08.841.137/0001-80).
Valor: R$ 75.364,30 (setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

Lote 2
Empresa Vencedora: Genilson Kammers – ME (CNPJ Nº 19.525.908/0001-47)
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Lote 3
Empresa Vencedora: Mundeos Transportes Ltda. EPP (CNPJ Nº 07.200.052/001-50).
Valor: R$ 16,00 (dezesseis reais)

Lote 4
Empresa Vencedora: Mundeos Transportes Ltda. EPP (CNPJ Nº 07.200.052/001-50).
Valor: R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)

Angelina/SC, 20 de agosto de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2018

Publicação Nº 1720952

PORTARIA Nº 068/2018

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 022/2013 art. 201;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Amanda de Melo, matrícula funcional nº 1113 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 20/08/2018 à 18/11/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 à 30/06/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 20 de agosto de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2018

Publicação Nº 1720953

Portaria Nº 069 /2018

"CONTRATA PROFESSOR TEMPORARIAMENTE."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina no uso das suas atribuições, de acordo com o art. 311 da Lei Complementar Municipal Nº 021/2013, de 23/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Sonia Regina Nascimento Hang, para exercer o cargo de Professor nível/referência (1020-2-A), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e vencimento mensal de R$ 1.663,02 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos), com início em 20/08/2018 e término em 18/118/2018 ao final da licença prêmio da titular Amanda de Melo, desenvolvendo suas atividades no C.M.E.I. na localidade de Rio Novo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 20 de agosto de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 134/2018

Publicação Nº 1720610

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 134/2018. Origem: Processo Licitatório n. 100/2018, Pregão Presencial n. 76/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Sólida Serviços de Mão de Obra Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de meio fio de concreto para manutenção das ruas do Município pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 1 com valor total estimado em R$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Antônio Carlos, 01 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2018

Publicação Nº 1720633

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2018. Origem: Processo Licitatório n. 101/2018, Pregão Presencial n. 77/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Marcelo Latoaria e Pintura de Veículos LTDA. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução parcelada dos serviços de borracharia para os veículos da frota do Município de Antônio Carlos. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 1 e 2 com valor total estimado em R$ 72.000,90 (setenta e dois mil e noventa centavos).

Antônio Carlos, 01 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 378/2018

Publicação Nº 1720451

PORTARIA Nº 378/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor MARTHA VALADARES MESSIAS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 10 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de agosto de 2018.

PORTARIA N. 379/2018

Publicação Nº 1720454

PORTARIA Nº 379/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor OSVALDO GUESSER, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, a partir de 03 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 02/12/2010 a 01/12/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de agosto de 2018.

PORTARIA N. 380/2018

Publicação Nº 1720637

PORTARIA Nº 380/2018
Concede Adicional de Titulação.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parecer Jurídico nº 052/2018 e com a Lei Municipal nº 1.250/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL DE TITULAÇÃO, por MESTRADO E DOUTORADO, a servidora DANIELLE FONTANA PEREIRA DALMARCO, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, a partir do mês de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de agosto de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 124/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2018

Publicação Nº 1720686

PROCESSO LICITATÓRIO N. 124/2018
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2018

LUCIANO CUNHA, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Inexigibilidade de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos (IPREANCARLOS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 03.721.066/0001-69, com sede à Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, encontra-se no polo passivo de uma ação ordinária – Autos n. 0300332-68-2016.8.24.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu/SC, a qual versa sobre um pedido de revisão de aposentadoria do servidor municipal Carlos Weber.

CONSIDERANDO que a Diretora do Instituto, Senhora Vanessa Koch Mannes recebeu uma intimação para comparecimento em audiência designada para o dia 30/08/2018, as 14h15min, na qual realizar-se-á perícia indireta, haja vista a ocorrência de óbito do autor da demanda em 22 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que avaliando o presente caso entendeu-se pela necessidade de acompanhamento da perícia indireta por assistente técnico, inclusive para apresentação de quesitos ainda não apresentados, com o intuito de melhor constituir o acervo probatório processual.

CONSIDERANDO que o médico responsável pela perícia médica que indicou a aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, tal qual como foi concedida ao autor da ação, é o Dr. Jorge Luiz Tramujas, CRM 3201.

CONSIDERANDO que diante do conhecimento do caso em comento, tanto durante o período de afastamento do servidor anterior à aposentadoria, como para a concessão da aposentadoria, entende-se adequada a escolha do Dr. Jorge Luiz Tramajus, CRM 3201, para assistir tecnicamente o ato processual.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, Lei n. 8.666/1993.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária em virtude da necessidade de indicação de assistente técnico para acompanhamento de audiência de perícia médica designada para o dia 30/08/2018, as 14h15min, referente ao processo em trâmite sob n. 0300332-68.2016.8.24.0007, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu/SC, inclusive para indicação de quesitos a serem respondidos pelo perito do juízo.

CONTRATADO: PERICIAL SUL PERÍCIAS MÉDICAS E SEGURANÇA NO TRABALHO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.993.899/0001-53, com sede à Rua Prefeito Osmar Cunha, nº 183 – Bloco C – Sala 1002 - Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA: (2)13.01.2037.3.3.90

Antônio Carlos, 20 de agosto de 2018.
LUCIANO DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 44/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2018

Publicação Nº 1720328

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS TRABALHADAS EM TRATOR DE PNEU TRAÇADO A SEREM PRESTADAS NO ANO DE 2018/2019.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 82/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS TRABALHADAS EM TRATOR DE PNEU TRAÇADO A SEREM PRESTADAS NO ANO DE 2018/2019, conforme quantitativos e condições a seguir:

55999 - PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLAS APIUNA LTDA					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS EM PROPRIEDADES AGRICOLAS COM TRATOR DE PNEUS TRACADO, EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO	Prestadora de Serviços Agrícolas Apiúna LTDA EPP	4000	R$120,00	R$ 480.000,00
Total Fornecedor:			R$ 480.000,00		
Total Geral:			R$ 480.000,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 82/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 20/08/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A prestação do serviço será feita parceladamente, conforme a necessidade. Os serviços deverão ser prestados nas propriedades rurais e urbanas em até dois dias após emissão de Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da prestação do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, juntamente com os registros de horimetros, correspondente as quantias executadas, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
Obs: Todas as máquinas deverão conter diário de bordo, para aferição das horas trabalhadas.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
a) A prefeitura Municipal de Apiúna pagará apenas as horas de serviço prestadas, não poderá ser cobrado frete.
b) A empresa deverá entregar o serviço dentro do prazo estipulado previamente neste instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de prestação de serviço ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
177.7.1.2070.333903999000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 20 de agosto de 2018.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLAS APIUNA LTDA FRANCISCO REZINI Contratada		

Ascurra

Prefeitura

ATA DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO 45/2018

Publicação Nº 1720181

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhor ENILSON ERLEY DE FREITAS, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 45/2018, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto a eventual prestação de serviços de lavação completa para os veículos que compõe a frota desta municipalidade, bem como os veículos do conselho tutelar, da polícia civil e polícia militar do Município de Ascurra, conforme tabela abaixo:

EVERSON REBELO FERNANDES 06683313997				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2. LAVAÇÃO COMPLETA PARA KOMBI E SIMILARES, INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO; ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO.	80	UND	R$ 30,00	R$ 2.400,00
3. LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS ATÉ OU ACIMA DE 7 LUGARES, INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO; ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO. TIPOS DE VEÍCULO: DUCATO MINIBUS/BOXER/TRANSIT/CAMINHONETE F250.	100	UND	R$ 40,00	R$ 4.000,00
JHONATA ADRIANI BIANCHINI 05962758978				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES DE ATÉ 7 LUGARES, INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO; ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO. TIPOS DE VEÍCULOS: CELTA LIFE/UNO MILLE ELETRONIC/UNO MILLE FIRE ECONOMY/SPIN/ONIX/FIAT UNO/PALIO ATRACTIVE/CLASSIC/STRADA/SIENA ESSENCE/FIESTA/RENAULT LOGAN.	780	UND	R$ 22,50	R$ 17.550,00

4. LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (BOB CAT E 0/30), INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS.	40	UND	R$ 87,00	R$ 3.480,00
5. LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS), INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS. TIPOS DE VEÍCULOS: CAMINHÃO PIPA; MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6L MO; DAILY.	150	UND	R$ 160,00	R$ 24.000,00
6. LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS. TIPOS DE VEÍCULOS: CAMINHÕES CAÇAMBA - 26220 6X4, 2729K ATRON 6X4 E 26220 CNM 6X4; ÔNIBUS CIFERL, ÔNIBUS 15190 E.HD ORE E ÔNIBUS OF 1519 R. ORE.	150	UND	R$ 195,00	R$ 29.250,00
7. LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES), INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS. TIPOS: PATROLA; PATROLA 120K; PATROLA 12E; CARREGADEIRA W20E; RETRO 580M; RETRO 416; JOHN DEERE; CAMINHÃO DO LIXO CARGO 1722T.	150	UND	R$ 225,00	R$ 33.750,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 45/2018 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados nesta ata terão validade de 12 meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 A empresa vencedora deverá possuir ponto comercial dentro do perímetro urbano do Município de Ascurra, para atendimento e prestação dos serviços de lavação de veículos. O contratante encaminhará e buscará os veículos até a sede da empresa contratada, através de servidor designado pelo gestor da pasta orçamentária.
4.2 O prazo máximo de execução dos serviços é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/envio da ordem de compra ou da entrega do veículo na lavação. A empresa deverá atender para os serviços, no mínimo, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.
4.3 Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.
4.4 Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação do Município.
4.5 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial, com a concordância das partes. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.
4.6 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços.
4.7 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.
4.8 A contrata se obriga a refazer os serviços que forem mal prestados, considerados aqueles em que visivelmente é possível verificar a presença de sujidades no interior ou exterior do veículo lavado, sem cobrança adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante.
4.9 Os serviços objetos da licitação não poderão ser terceirizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:

São obrigações da contratada:
5.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.
5.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.
5.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.
5.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.
5.5 Se responsabilizar com a guarda dos veículos do Município ou dos órgãos abrangidos pela licitação durante a prestação dos serviços até a efetiva entrega do veículo ao Município/órgão.
5.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.
5.7 Manter durante a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município:
6.1 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.
6.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.
6.3 Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.
6.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.
6.5 Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 8.666/93, quando for o caso.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
7.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
7.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
7.2 As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e respectivamente para 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	9	04	001	2011	333900000000000	333903915000000	01010000
2018	14	06	001	2015	333900000000000	333903915000000	01000000
2018	15	03	001	2002	333900000000000	333903915000000	01000000
2018	17	07	001	2016	333900000000000	333903915000000	01000000
2018	28	02	001	2005	333900000000000	333903915000000	01000000
2018	31	03	001	2007	333900000000000	333903915000000	01100000
2018	33	03	001	2042	333900000000000	333903915000000	01000000
2018	42	03	001	2006	333900000000000	333903915000000	01000000
2018	43	09	001	2019	333900000000000	333903915000000	01000000
2018	46	09	001	2019	333900000000000	333903915000000	01350100
2018	50	04	001	2011	333900000000000	333903915000000	01620200
2018	52	09	001	2032	333900000000000	333903915000000	01350300
2018	53	04	001	2062	333900000000000	333903915000000	01010000
2018	54	03	001	2007	333900000000000	333903915000000	01110000
2018	55	07	001	2061	333900000000000	333903915000000	01080000
2018	225	03	001	2007	333900000000000	333903915000000	03100000
2018	227	03	001	2007	333900000000000	333903915000000	03110000
2018	241	09	001	2032	333900000000000	333903915000000	03350300
2018	248	09	001	2019	333900000000000	333903915000000	03350100
2018	264	04	001	2062	333900000000000	333903915000000	03010000

8. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
8.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
8.1.1 Reajuste de Preços:
8.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
8.1.2 Revisão de preços:
8.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
8.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

8.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
8.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
8.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

9. DA FISCALIZAÇÃO
9.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
9.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
9.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
9.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
9.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
9.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto do edital.

10. DA RESCISÃO DA ATA
10.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
10.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.
10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
111.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
11.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
11.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
11.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

11.2.2.6 No valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação dos serviços.
11.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 11.2.2.2 à 11.2.2.6 e 11.2.4.1 à 11.2.4.2.
11.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. DO FORO
12.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em xx (xxxxxxxxxx) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 17 de agosto de 2018.
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ATA DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO 46/2018

Publicação Nº 1720308

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 46/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição complementar de materiais de construção para suprir as necessidades das secretarias: de Obras, Estradas E Serviços Urbanos; da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social; e de Agricultura E Meio Ambiente, compreendendo, brita, meio fio de concreto, conforme tabela de itens abaixo relacionados:

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
6. MEIO FIO DE CONCRETO PRENSADO, DIMENSÕES 12CMX30CMX100CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 25MPA, ASSENTAMENTO, SUA ALTURA LIVRE NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15CM, REJUNTE EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3.	6.000	METROS LINEARES	R$ 18,85	R$ 113.100,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 46/2018 e seus anexos;

b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 As contratações referentes às aquisições dos objetos deste termo de referência terão prazo de validade até 6/6/2019, com início a partir da data da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os materiais serão fornecidos de forma PARCELADA, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas pelo Chefe de Compras e enviadas por meio eletrônico para a contratada.
4.2 Após o recebimento da requisição, a empresa deverá entregar os materiais requisitados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, compreendendo qualquer local do perímetro urbano do Município de Ascurra. Para o caso dos itens 2 e 4 o Município buscará os referidos materiais diretamente na empresa contratada, que fará a carga do material no caminhão do Município.
4.3 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	40	04	001	2009	333900000000000	333903024000000	01010000
2018	61	04	001	2009	333900000000000	333903024000000	01360000
2018	29	04	001	2013	333900000000000	333903024000000	01010000
2018	51	04	001	2013	333900000000000	333903024000000	01360000
2018	49	04	002	2008	333900000000000	333903024000000	01000000
2018	14	06	001	2015	333900000000000	333903051000000	01000000
2018	17	07	001	2016	333900000000000	333903051000000	01000000
2018	10	07	001	2063	333900000000000	333903051000000	01640200

6. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos produtos objeto do edital.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) fornecer os produtos conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos.

9. DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.6 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 20 de agosto de 2018
.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2018

Publicação Nº 1720162

Município de Ascurra
Dispensa de Licitação n. 48/2018
Extrato de contrato n. 34/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA (CNPJ n. 11.258.607/0001-92)

Objeto: licenciamento e locação de software Web de Gestão de Assistência Social, incluindo importação e migração de dados, implantação e ativação da plataforma completa em todos os equipamentos da rede de serviços e treinamento, bem como serviços de hospedagem da solução em servidores de alta performance, manutenção e suporte técnico, conforme informações previstas na proposta ofertada pela contratada, pelo edital de dispensa de licitação e seus anexos.

Valor: O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), correspondentes a cada mês da prestação dos serviços.

Validade: 12 (doze) meses

Ascurra, 21 de agosto de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 35/2018

Publicação Nº 1720163

Município de Ascurra
Dispensa de Licitação n. 50/2018
Extrato de contrato n. 35/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: CONCEITOACAO FORMACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (CNPJ n. 28.973.399/0001-06)
Objeto: realização de capacitação sobre metodologias de intervenção em ações socioeducativas de grupos reflexivos no enfrentamento à violência doméstica, voltada para profissionais da rede pública de serviços que façam atendimentos de forma direta ou indireta, às famílias em situação de violência doméstica (8 horas aula de carga horária).
Valor: R$ 1.800,00
Validade: até 31/12/2018

Ascurra, 21 de agosto de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2018

Publicação Nº 1720352

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2018
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário de Saúde e Assistência Social comunicam aos interessados que acontecerá no dia 03/9/2018 às 08h45min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 20 de agosto de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Aurora

Câmara Municipal

Portaria nº 023 de 20 de Agosto de 2018

Publicação Nº 1720282

PORTARIA Nº 23 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

JUSTIFICA FALTA DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica justificada a falta do servidor Luciano André Tomé - Contador da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.
Art. 2º. A falta ao trabalho dos dias 15 à 17 de Agosto de 2018, devidamente comprovada por atestado.
Parágrafo Único. A referida ausência justifica-se devido ao acompanhamento da paciente Josiane Schreiber Tomé.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 20 de Agosto de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILMAR MATIAS
Presidente da Câmara de Vereadores de Aurora

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 034/2018 PMBP

Publicação Nº 1720647

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 034/2018/PMBP de 14/08/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
MODALIDADE INEXIBILIDADE de Licitação nº 006/2018
HOMOLOGADO EM 14/08/2018
Constitui o objeto deste contrato a Prestação de serviço de horas técnicas para suporte técnico in loco e customização de software dos sistemas integrados IPM, paras as Secretaria, Fundos e Fundações desde Município e serviço técnico profissional (deslocamento). O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos da Lei 8.666/93. O valor do Contrato será de R$ 29.990,50 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
Balneário Piçarras/SC, 14 de agosto de 2018.
IPM SISTEMAS LTDA
Leonel José Martins - Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 64/2018

Publicação Nº 1720887

DECRETO/GP/Nº 064/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, área de 300,00 m2 referente à Matrícula 23.216.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial de uma área de 300,00 m² Matriculada sob nº 23.216, correspondente ao lote nº 11, da quadra nº: 56, Loteamento Miramar Zona Velha, assim confrontado: Norte, com o lote 13; Sul, com o lote nº 09; Leste, com Avenida Leoberto Leal e a Oeste, com lote nº 12, com registro no 1° Oficio de Registro de Imóveis Comarca de Içara de Propriedade de Gledson Nazario Patricio, inscrita no CPF sob nº: 770.308.859-53.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da referida área, tem como objetivo a aquisição de área de terra para construção do Centro de Convivência da Melhor idade.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 17 de agosto de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 17 de agosto de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 65/2018

Publicação Nº 1720879

DECRETO/GP/Nº 065/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação, desapropriação, total ou parcial, amigável, área de 3.305,33 m2 constante da Matrícula 13.312 localizada na Comunidade de Barra Velha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial área de terra de 3.305,33 m2 no Imóvel de Matrícula 13.312 com área de 320.000,00 m2, necessário para implantação de uma passarela que ligará a comunidade de Barra Velha a Orla Marítima, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: 07 (sete) segmentos de 110,76m, 29,76m, 121,18 m, 7,47 m, 16,15 m, 15,79m e 47,86 m, com IMOBILIÁRIA BARRA VELHA Matrícula 13.312; LESTE: 04 (quatro) segmentos de 1,10m, 1,96 m, e 2,02 m com IMOBILIÁRIA BARRA VELHA Matrícula 13.312 e 8,00 m com terrenos de marinha; SUL: 07 (sete) segmentos de 110,94 m, 31,39 m, 123,07m, 10,80 m, 16,15 m, 12, 48m e 44,86 m com IMOBILIÁRIA BARRA VELHA Matrícula 13.312 e OESTE: 12,00 m com Rua Birilio Silveira dos Santos e 02 (segmentos) de 1,96 m, 1,93 m com IMOBILIÁRIA BARRA VELHA Matrícula 13.312, com a seguinte descrição perimetral: Partindo do marco 1, coordenada plana UTM SIRGAS 2000, 6.806.741,4652 m Norte e 668.562,0672 m Leste, deste, confrontando neste trecho com quem é de direito, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,0189 m e azimute plano de 139°53'56" chega-se ao marco 2, deste, confrontando neste trecho com quem é de direito, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.968,1138 m e azimute plano de 228°12'06" chega-se ao marco 3, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 66,0000 m e azimute plano de 228°10'56" chega-se ao marco 4, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 41,8000 m e azimute plano de 228°11'28" chega-se ao marco 5, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 30,9196 m e azimute plano de 226°14'44" chega-se ao marco 6, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 17,3841 m e azimute plano de 222°14'28" chega-se ao marco 7, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 12,7780 m e azimute plano de 219°41'06" chega-se ao marco 8, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 15,3212 m e azimute plano de 217°29'58" chega-se ao marco 9, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 44,0000 m e azimute plano de 217°00'51" chega-se ao marco 10, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 25,5836 m e azimute plano de 217°05'37" chega-se ao marco 11, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 19,8460 m e azimute plano de 217°15'07" chega-se ao marco 12, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 17,8716 m e azimute plano de 222°34'56" chega-se ao marco 13, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 25,3622 m e azimute plano de 225°02'22" chega-se ao marco 14, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 47,2589 m e azimute plano de 228°10'48" chega-se ao marco 15, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 177,9796 m e azimute plano de 228°34'42" chega-se ao marco 16, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 23,3718 m e azimute plano de 319°25'51" chega-se ao marco 17, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 138,8232 m e azimute plano de 48°23'52" chega-se ao marco 18, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 37,4014 m e azimute plano de 47°55'52" chega-se ao marco 19, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 50,6378 m e azimute plano de 48°25'17" chega-se ao marco 20, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 55,4342 m e azimute plano de 41°44'24" chega-se ao marco 21, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 37,3771 m e azimute plano de 37°28'48" chega-se ao marco 22, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 52,1736 m e azimute plano de 37°00'50" chega-se ao marco 23, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 31,1384 m e azimute plano de 41°14'00" chega-se ao marco 24, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 87,7522 m e azimute plano de 47°24'23" chega-se ao marco 25, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 2.019,6024 m e azimute plano de 48°12'38" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição

deste perímetro, ponto inicial da descrição deste perímetro, nos termos do Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico elaborado pelo Engenheiro Agrimensor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Anderson Moreira Douglas, CREA-SC 078108-2.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 17 de agosto de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 17 de agosto de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018

Número do Registro de Preços: 22/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA E CAPACITADA, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, NUM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SEGURANÇA DIURNO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DIURNA, TREINADA, CAPACITADA E DESARMADA, UNIFORMIZADA, COM NADA A CONSTAR NA POLÍCIA CIVIL E CREDENCIADA JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE, PARA 8:00HORAS DE SERVIÇO.	UN	MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA (414)		0	160,8000	1
			SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA (1815)		0	160,8800	2
2	SEGURANÇA NOTURNO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DIURNA, TREINADA, CAPACITADA E DESARMADA, UNIFORMIZADA, COM NADA A CONSTAR NA POLÍCIA CIVIL E CREDENCIADA JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE, PARA 8:00HORAS DE SERVIÇO.	UN	MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA (414)		0	200,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018

Número do Registro de Preços: 22/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA E CAPACITADA, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, NUM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA (1815)		0	200,0600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018

Número do Registro de Preços: 22/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA E CAPACITADA, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, NUM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018
PROCESSO Nº 40/2018

(414) - MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA

(1815) - SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Balneário Rincão, 11 de Junho de 2018.

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº42/2018

Publicação Nº 1720441

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 42/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CONTRATADO: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TESTE DE VAZÃO, ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, CONSTANTE NO ANEXO I E NO TERMO REFERENCIA DESTE EDITAL, PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER

VALOR: R$ 23.164,47 (vinte e três mil cento e sessenta e quatro reais com quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2018 a 10/08/2019.

ASSINATURA: 10/08/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO REGISTRO PREÇO Nº11/2018 E TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONDER, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 10 de agosto de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1046, DE 31 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1720257

DECRETO Nº 1046, DE 31 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2018

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final,relativo ao Processo Seletivo Edital nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
23	Andressa Frederich	27/07/1998	4,80	0,70	0,70	6,20	1º
39	Laurete Flores	01/02/1982	3,60	0,70	0,35	4,65	2º
38	Thais Flores Kowaleski	29/04/1998	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
13	Eliane Alves De Olivira	27/10/1997	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
24	Lís Andréia MuchaMikulski	Faltante					Desc.
27	Marcia Bogus	Faltante					Desc.
26	Cristiano Jose Helfensteller	Faltante					Desc.
SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
16	Tatiane Debona	02/08/1987	5,40	1,75	0,35	7,50	1º
35	Thaina De Souza	08/09/1997	4,80	0,70	0,35	5,85	2º
1	Neiva Do Prado Ferreira	24/09/1981	2,40	1,40	0,35	4,15	3º

21	Adriana Carla Ferreira Christofoli	22/01/1991	3,00	0,70	0,35	4,05	4º
37	Ilone De Fatima Flores	02/10/1973	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
20	Marlei Reis Kovalski Silveira	30/10/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
25	Amabile Schuler De Quadros	01/11/1991	7,20	0,35	0,70	8,25	1º
30	DanimarAntonioSantin	28/05/1998	5,40	1,40	0,70	7,50	2º
9	Marivania Severo	06/03/1988	6,00	0,70	0,00	6,70	3º
8	Maria Elia De Paula	24/12/1981	4,80	0,35	0,70	5,85	4º
29	Ivanilde Teresinha Moraes	04/12/1959	4,20	0,35	0,70	5,25	5º
34	Fabiana Delevatti	27/09/1982	3,00	1,40	0,35	4,75	6º
32	Cirlandia Raquel Da Cruz Dalbosco	Faltante					Desc.

Art. 2ºSão considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3ºOs desempates estão de acordo com o item 7 do edital.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 31 de julho de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº69/2018

Publicação Nº 1720632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidades Institucionais, atos oficiais e campanhas publicitária em jornal de circulação regional com edição semanal.

FORNECEDOR: Nova Era Comunicação EIRELI/Jornal Gazeta
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 108, centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89909-000.
CNPJ:24.588.979/0001-29
Valor Contratado: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1720252

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos

IVO ARALDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina,
TORNA PÚBLICO a todos os interessados, o Gabarito Preliminar (antes dos recursos) em conformidade com o edital de Processo Seletivo N° 01/2018, conforme segue:

Advogado(a)				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	D	A	B	C
2	A	B	C	D
3	B	C	D	A
4	B	C	D	A
5	C	D	A	B
6	A	B	C	D
7	C	D	A	B
8	D	A	B	C
9	D	A	B	C
10	A	B	C	D
11	B	C	D	A
12	C	D	A	B
13	B	C	D	A
14	D	A	B	C
15	C	D	A	B
16	C	D	A	B
17	A	B	C	D
18	C	D	A	B
19	B	C	D	A
20	B	C	D	A

Para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar e questões da prova objetiva, os candidatos terão os dias 21 e 22 de agostode 2018, sendo que os recursos devem ser interpostos pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Barra Bonita – SC, 20 deagostode 2018.
IVO ARALDI
Presidente da Câmara

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 66/2018

Publicação Nº 1720624

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 20/08/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 66/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame protocolando os envelopes as seguintes empresas: PHB JUNIOR REFRIGERACAO EIRELI ME, RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME, REFRIGERAÇÃO BOLA DE GELO LTDA, E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME, RICHESSE MOVEIS LTDA EPP, MAC CARLESSO ELETRO ME, BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e DOLAR MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI. Registra-se que todas as licitantes entregaram os envelopes até o horário estipulado (9 Horas), porém devido a quantidade de empresas o protocolo no sistema estendeu-se além deste horário. O Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, onde as empresas participantes apresentaram seus credenciamentos, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: DIONATHAN DA SILVA COMERLATTO, RONALDO CEZAR MARTINS, REFRIGERAÇÃO BOLA DE GELO LTDA, ELDER DA SILVA, VINICIUS VIZZOTTO, VALMIR TAVARES, JEDIELSON PETRY TASSO, ADRIANO CRISTIAN MARTINS e DIEGO ALESSANDRO CARL. Após a análise da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi rubricada por todos. A licitante PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA não apresentou os documentos de credenciamento na forma do item 3 do Edital. O mesmo alega que os documentos de credenciamento foram colocados dentro de um dos envelopes, mas estes não poderão ser acessados na fase de credenciamento, ficando a mesma impedida de participar do certame. O representante da licitante DOLAR MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI foi nomeado de forma incorreta, sem anuência da Diretora Administrativa GISELA KRUEGER, ficando impedido de representar a empresa e também seus envelopes não poderão ser acessados, pois quem assinou a Declaração de Habilitação CAROLINE BERNARDI DE CHAVES também não possui anuência da Diretora Administrativa. Os documentos de Credenciamento dos demais licitantes foram apresentados conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão. Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. O pregoeiro efetuou consulta no portal da transparência do governo federal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), afim de verificar se alguma das licitantes acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que a licitante BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME (CNPJ 14.534.916/0001-36) encontra-se suspensa pela Prefeitura de Canoinhas/SC com sanção aplicada em 29/06/2018 com fim em 29/06/2019. Neste sentido, fica a empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME (CNPJ 14.534.916/0001-36) impedida de participar do certame por não atender ao item 3.9, alínea "a" e do Anexo III, alínea "b" do Edital. As demais licitantes participantes não se encontram impedidas, podendo participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo ser acessados os envelopes de Propostas de Preços. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Neste momento as pessoas que protocolaram os envelopes das licitantes PEKA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e DOLAR MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI retiraram-se da sessão. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. Após análise das propostas, as mesmas foram consideradas classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas nos seus itens vencidos. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação das empresas vencedoras. Não houve questionamentos sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Houve manifestação. O representante da licitante BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME manifestou recurso não concordando por ter sido impedido de participar do certame. O mesmo alega que somente foi suspenso no Município de Canoinhas/SC não declarada inidônea nem impedida de participar, que o Edital de Pregão Presencial nº 66/2018 cita no item 9.2 que não poderão participar de empresas declaradas inidôneas. Os demais licitantes presentes desistem da intenção de interpor recurso. Assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02. Em seguida lavrou-se a presente Ata, que após lida foi achada conforme. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

PHB JUNIOR REFRIGERACAO EIRELI ME

RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME

REFRIGERAÇÃO BOLA DE GELO LTDA

E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME

RICHESSE MOVEIS LTDA EPP

MAC CARLESSO ELETRO ME

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME

ATA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO IN 31/2018 - HOSPITAL SÃO BENEDITO

Publicação Nº 1720699

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
REQUERENTE: HOSPITAL SÃO BENEDITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 31/2018
DATA: 20/08/2018 - HORA DE INÍCIO: 16 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO-X

Na data e horário supramencionados, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018, para análise dos novos documentos apresentados pela Associação Civil sem fins lucrativos denominada HOSPITAL SÃO BENEDITO, CNPJ 86.377.629/0001-70 na data de 17/08/2018, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 31/2018. Aberta a sessão, foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitações os novos documentos apresentados, conforme segue:
- Cópias do estatuto social, ata da assembleia, alvará de licença para localização e funcionamento, regularidade de inscrição da entidade no CRM/SC e alvará sanitário devidamente autenticados;
- Cópia da regularidade de inscrição da entidade no CRM/SC com data de validade até 25/03/2019 com a devida conferência de sua autenticidade;
- Cópia do comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Federal de Medicina, devidamente autenticado.
Constatou-se, portanto, que as inconsistências apontadas na Ata do dia 14/08/2018 foram regularizadas, estando a requerente com a documentação regular. A Comissão de Licitações recebeu também manifestação e esclarecimentos do Secretário Municipal de Saúde Senhor Ronie Gilberto Loewen, a respeito das dúvidas apontadas na Ata do dia 14/08/2018, registrada no protocolo sob o nº 1060/2018. Esta Comissão de Licitações decide encaminhar todos os documentos para análise da Assessoria Jurídica deste Município para manifestação a respeito da legalidade do credenciamento da referida requerente, para posteriormente se manifestar se credencia ou não a entidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	LUANA GRABRIELA ZICKUHR Membro

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 15 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 1720940

CONVOCAÇÃO Nº 15 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 14 de agosto de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: NUTRICIONISTA II

04 – HELOISA GHIZONI

DECRETO Nº 157/2018

Publicação Nº 1720911

DECRETO N° 157/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.305.0004.2046	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial de Saúde	85,80
	ANULA:	
3.1.90.00/0.6.28.000107	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	85,80
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.6.28.000107	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	85,80

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER

1501.27.122.0005.2050	Manutenção da Secretaria Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	17.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	17.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	17.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de agosto de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 013/2018

Publicação Nº 1720278

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 013/2018

CONTRIBUINTE:	PEDRO ALTAMIRO DA COSTA		
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL DEODORO, 611, VENDAVAL, BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	6564	CPF/CNPJ:	07333749991
Processo Fiscal:	6960/2015	IF/AI/NL:	NL Nº 47/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, Em 14/02/2014 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 6960/2015 de Alvará de Construção, sujeito á Taxa de Vistoria de uma construção (uma ampliação de uma edificação comercial com área de 235,20 m²), o qual não obteve aprovação, e já está concluída. O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerencia de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2015, nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor dos tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos art's 350 e 351 da LC 00/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 03/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 636,66
Atualização monetária: R$ 101,94
Multa de fiscalização: R$ 295,44
Juros: R$ 273,28
Valor total: R$ 1.307,32.
Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 10 de Agosto de 2018.

André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15.055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 014/2018

Publicação Nº 1720279

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 014/2018

CONTRIBUINTE:	PEDRO ALTAMIRO DA COSTA		
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL DEODORO589, VENDAVAL, BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	6564	CPF/CNPJ	07333749991
Processo Fiscal:	6960/2015	Processo Fiscal:	48/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55

da LC 03/2007, Em 14/02/2014 o sujeito passivo acima identificado protocolou requerimento 6960/2015 de Alvará de Construção, sujeito á Análise de Projeto de uma ampliação de uma edificação comercial com área de 235,20 m². O art. 112 do Código Tributário Municipal estabelece que: "Art 112 - A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas de prédios, muros, tapumes e calçadas, de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação e também a realização de vistorias e análise para concessão de habite-se, será precedida do pagamento da Taxa de Licença." Contudo, o setor responsável pela referida análise, não encaminhou o processo à Gerencia de Fiscalização Tributária, responsável pelo cálculo do tributo. Agora, tendo conhecimento do fato gerador da obrigação tributária, realizamos o lançamento retroativo ao exercício de 2015, nos valores aplicados na época. Fundamentação legal para exigência do Tributo: Art. 113 da LC 003/2007. Sobre o valor do tributos incidem: Multa de 36% pelo não recolhimento, conforme o art 347 da LC 003/2007 (percentual aplicável na época do fato gerador -atualmente é de 50%); Juros de 1% ao mês a partir da data do vencimento da obrigação, com base no art. 352 da LC 003/2007; Correção Monetária com base nos art's 350 e 351 da LC 00/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 art. 112 e 113.
b. Montante: Art. 55, I e III da LC 03/2007
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 1.060,23
Atualização monetária: R$ 169,77
Multa de fiscalização: R$ 492,00
Juros: R$ 455,10
Valor total: R$ 2.177,10.

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 10 de Agosto de 2018.

André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15.055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 015/2018

Publicação Nº 1720280

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 015/2018

CONTRIBUINTE:	PEDRO ALTAMIRO DA COSTA		
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL DEODORO, 611, VENDAVAL, BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	6364	CPF/CNPJ:	07333749991
Processo Fiscal:	6960/2015	IF/AI/NL:	NL Nº 49/2018

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 55 da LC 03/2007, que em 10/04/2017 foi constatado pela Gerência de Fiscalização Tributária, que o objeto do processo de Alvará de Construção nº 6960/2015, uma ampliação de uma edificação comercial com área de 235,20 m², o qual não obteve aprovação, e está sendo executado, sem contudo recolher o ISS relativo à mão de obra da construção civil. Nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa SMR nº 003/2017, tendo por provável data de fato gerador, a data de 06/04/2016 de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa 003/2017. O Termo de Arbitramento se encontra na Prefeitura Municipal para verificação.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 c/c Decreto 131/2009
b. Montante: Art. 55, I e III, §5º do art. 42 da LC 03/2007, art. 6º da Inst. Normativa 003/2017.
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 4.763,60

Atualização monetária: R$ 136,14
Multa de fiscalização: R$ 1.959,90
Juros: R$ 440,98
Valor total: R$ 7.300,62

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.
Biguaçu, 10 de Agosto de 2018.

André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15.055

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 05/2018

Publicação Nº 1720277

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 005/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

ATUALIZA AS ATIVIDADES REFERENTE AO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2017.

JOÃO LUIZ LUZ, Secretário da Receita do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Complementar nº 66/2013, RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Anexo I da Instrução Normativa nº 004/2017, atualizado, conforme as atividades contidas no anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de agosto de 2018.

JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal da Receita

ANEXO I

CNAE	ATIVIDADES
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3313-9/01	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e recuperação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3316-3/02	Manutenção e aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3512-3/00	Transmissão de Energia Elétrica
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de Edifícios
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/01	Instalação e manutenção de água e esgoto em edifícios e residências (encanador)
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria (Trabalho de Pedreiro para obras de alvenaria)
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes de comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-1/01	Instalação e manutenção elétrica em edifícios e residências (eletricista);
4541-1/02	Instalação e manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria;
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/01	Táxi, Mototáxi e Motoboy;
4930-2/04	Serviços de Mudança no mesmo imóvel (local);
5250-8/01	Comissária de despachos

5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal – OTM
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/03	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo de internet – VoIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6311-9/00	Transcrição de dados para processamento, tratamento de dados para processamento
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-costumizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00	Agências de notícias
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares de seguros
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7111-1/00	Serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos)
7112-0/00	Serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de construção)
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geólogos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7212-0/00	Serviços de engenharia
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública

7410-2/01	Design
7410-2/02	Decoração de interiores
7416-0/02	Atividades de assessoria em gestão empresarial
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliárias
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7500-1/00	Veterinário
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7912-1/00	Operadores turísticos
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza (conservação) de prédios e domicílios; asseio de prédios; faxina de prédios e domicílios;
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	Jardineiro
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Cobrador
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/01	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9511-8/00	Reparação e manutenção d computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/02	Chaveiros
9609-2/02	Agências matrimoniais
9700-5/00	Serviços domésticos
	ATIVIDADES QUE PRECISAM DE ALVARÁ SANITÁRIO
9602-5/02	Manicure e pedicure
9602-5/02	Esteticista

REVOGAÇÃO PP 173/2018-PMB

Publicação Nº 1720909

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 173/2018 - PMB, objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REVISÃO E MANUTENÇÃO PARA COBERTURA COM MANTA LIQUIDA NO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES NAGIB SALUM - GENS", por razões de interesse público, pautados na oportunidade e na conveniência, provocados por fatos supervenientes.

Biguaçu, 20 agosto de 2018.

Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

SUSPENSÃO PP 176/2018 - PMB

Publicação Nº 1720895

AVISO DE SUSPENSÃO DO PP 176/2018- PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PP 176/2018 - PMB, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU", que a sessão de licitação fica SUSPENSA, para análise dos questionamentos recebidos e possível correção do edital vinculativo.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), informando nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 20 de agosto de 2018.
.

Mirella da Conceição
Pregoeira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018 - PROJETO LAR LEGAL

Publicação Nº 1720444

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018

PROJETO LAR LEGAL

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E A RAGSERV GESTÃO E SERVIÇOS .

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, pessoa jurídica de direto público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.308/0001-53, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ramon Wollinger, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICIPIO; e, a RAGSERV GESTÃO E SERVIÇOS, com sede matriz na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Júlio Eduardo Gineste, nº 690, Santa Quitéria, inscrita no CNPJ sob o nº 07.351.230/0001-44, neste ato representada pelo Senhor ITAMAR PALUDO JÚNIOR, CPF nº 088.558.308-64, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), bem como nos preceitos insculpidos "Projeto Lar Legal", celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver o "Projeto Lar Legal", o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
IV. A segurança jurídica dos moradores;
V. A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
VI. O embelezamento do Município;
VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
X. O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e relatórios advindos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e seus anexos.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

3.1. O Cooperante deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 supra.

3.2. O Cooperante deverá desenvolver o "Projeto Lar Legal", em seus termos, de acordo com seus métodos previstos na Resolução 08/14-CM, bem como em sua normatização.

4. DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços, o Cooperante poderá cobrar dos moradores que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal, em parcelas com valor mínimo de R$ 89,00 (oitenta e nove reais mensais).

5. DO PRAZO

5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cumpre ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados, o qual deverá remeter informações ao Tribunal de Justiça quando solicitado.

§ 1º. A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

7.1. Implantar a metodologia do "Projeto Lar Legal", com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município.

7.2. Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução do "Projeto Lar Legal".

7.3. Atender os critérios de valores determinados no Presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes.

7.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

7.5. O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo.

7.6. O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo.

7.7. Prestar contas à Coordenadoria do "Projeto Lar Legal" do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação, normativa e cronograma pertinente e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações prestadas pelo cooperante, com base na metodologia oriunda do "Projeto Lar Legal".

8.2. Indicar as localidades cuja intervenção seja necessária/possível, apresentado através do registro do imóvel pretendido para fins de análise e localização juntamente com as informações dos cadastros municipais.

8.3. Dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos.

8.4. Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa do trabalho ora proposto.

8.5. Viabilizar a realização das reuniões explicativas, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução do "Projeto Lar Legal" desenvolvido no município.

8.5. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto.

8.6. Prestar contas à Coordenadoria do "Projeto Lar Legal", bem como fiscalizar o Cooperante de acordo com as orientações advindas da referida Coordenadoria.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

11. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

12. DO FORO CONTRATUAL

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Biguaçu(SC), 16 de agosto de 2018.

ITAMAR PALUDO JÚNIOR
RAGSERV GESTÃO E SERVIÇOS
Cooperante

RAMON WOLLINGER
Município de Biguaçu/SC

TESTEMUNHAS:

KARINA GISELY FONSECA
CPF – 045.656.939-17

KAROLINE WOLLINGER
CPF – 041.884.219-16

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.881/2018

Publicação Nº 1720659

DECRETO N. 11.881, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 10.040, DE 15 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O FÓRUM MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FMSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, V, e 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando nº 111/2018 – SEDECI, encaminhado pelo Secretário Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 10.040, de 15 de julho de 2013, que Dispõe sobre o Fórum Municipal de Segurança Pública - FMSP", passa a vigorar acrescido dos incisos XLII e XLIII:

"Art. 5º [...]

[...]

XLII – Sindicato das Seguradoras Previdência e Capitalização de SC – SINDSEGSC;

XLIII – Sindicato dos Corretores de Seguro de Santa Catarina – SINCOR-SC."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.885/2018

Publicação Nº 1720661

DECRETO Nº 11.885, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1168 – Obras Cont. Áreas de Risco Etapa 01,02,03
Modalidade 4.4.90 (764) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.886/2018

Publicação Nº 1720663

DECRETO Nº 11.886, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante do Anexo I deste Decreto, no valor de R$ 27.012,09 (vinte e sete mil, doze reais e nove centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da dotação específica do orçamento, abaixo discriminada:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Man. das Ativ. Adm. da SEDEAD
Modalidade 3.1.91 (62) Aplicações Diretas R$ 12.012,09
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.886/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1720665

ANEXO I

CREDOR:	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU
DOCUMENTO:	Notificação Extrajudicial nr. 02/2018
DATA:	13/06/2018

ORIGEM DA DESPESA:	Contribuição Parte do Servidor, Patronal e Alíquota Especial referente à incorporação de insalubridade e periculosidade dos servidores Alexandre Ernani da Silva, Alvacir Wetphal, Arlene Miranda, Edna Maria Bastos, Edson Vilson Gonçalves Bauer, Elza Hitomi Sakai, Marco Antonio Bramorski, Maria Catarina Minatti Vitorino, Orli José Franzen, Roberto Luiz Evaristo Berndt, relativo ao período de janeiro de 2013 a maio de 2018.
DOTAÇÃO:	D-62
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 27.012,09
TOTAL A RECONHECER	R$ 27.012,09 (vinte e sete mil, doze reais e nove centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 20 de agosto de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 22.079/2018

Publicação Nº 1720666

PORTARIA Nº 22.079, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, e Memorando GAPREF nº 187/2018, de 27/03/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, juntamente com os demais membros:

HORNELLA RENATA DE LINS e GABRIEL CIPRIANI, representantes titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Prefeito - GAPREF, em substituição a MÔNICA ELIS SCHON e FELIPE OLIVEIRA, nomeados pela Portaria nº 20.559, de 10/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.086/2018

Publicação Nº 1720667

PORTARIA Nº 22.086, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
DISPENSA ALAN GIOVANI ZANELATTO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR, no dia 16 de agosto de 2018, o servidor público municipal abaixo indicado, do exercício da função gratificada de confiança:

ALAN GIOVANI ZANELATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, da função gratificada de confiança de Assessor do Programa Defesa Civil na Escola - FGC-20%, concedida pela Portaria nº 21.266, de 29/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

Publicação Nº 1720668

Homologação do pregão presencial n.º 112/2018 – Data da Homologação: 14 de agosto de 2018.
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais, jogos e brinquedos, para atendimento aos projetos: "Construindo Espaços Acolhedores"; "Se não vai a escola, a escola vai"; "Recreio com lazer"; "Por uma cultura de Paz"; Espaço Recrear"; "Práticas Acolhedoras"; "Ampliando o conceito através do toque" e "Altas Habilidades/Superdotação e suas práticas na Atualidade", conforme especificações constantes neste Edital - FMDCA/SEMUDES (Resolução CMDCA nº 31/2017 e 35/2017). Empresas vencedoras: Tecnolar Ltda – ME: valor total R$ 8.670,00; Rede Educativa Brinquedos Industria e Comércio Eireli – EPP: valor total R$ 1.704,00; Richesse Móveis Ltda – EPP: valor total R$ 8.915,00; GTA Atacado e Varejo Eireli: valor total R$ 16.038,30; Ultramix Comércio e Distribuição Ltda – ME: valo total R$ 960,00; Milrau Comércio e Distribuição Ltda - ME: valor total R$ 23.765,08; Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda – Me: valor total R$ 11.365,90. Base Legal: Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

PORTARIA Nº 472/2018 - GABSEMUS

Publicação Nº 1720682

PORTARIA Nº 472 / 2018 / GABSEMUS

Nomear os representantes para compor a Comissão de revisão do Protocolo Municipal de Assistência ao Pré-natal de Risco Habitual e Puerpério do município de Blumenau

MARCO ANTONIO BRAMOSKI, Secretário Municipal de Promoção da Saúde, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei nº. 1094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

NOMEAR

Os representantes que irão compor a Comissão de revisão do Protocolo Municipal de Assistência ao Pré-natal de Risco Habitual e Puerpério do município de Blumenau, com o objetivo de normatizar condutas de assistência ao pré-natal e puerpério aos usuários do SUS, visando a garantia de atendimento de qualidade:

Nome	Categoria
Aline Knak	Médica (ESF)
Daniela Sackl	Farmacêutica
Elisabeth Kuehn de Souza	Enfermeira (Banco de Leite Humano)
Isabelita Fabiana Ribeiro	Enfermeira (CEDAP)
Elen Leticia Evelyn Paulino	Enfermeira (AG)

Joslaine Rafaela Menegazzo	Enfermeira (Saúde da Mulher)
Karen Simas	Enfermeira (ESF)
Martha Bachilli Colvara	Médica Obstetra (AG/CAISM)
Clarissa Hoppe Fernandes	Dentista
Eliane Kosinski Von Dentz	Enfermeira (Gestão)
Vera Janete Piesanti	Enfermeira (ESF)
Talira Schutz dos Santos	Enfermeiro (Saúde do Homem)

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, 30 de julho de 2018.

MARCO ANTONIO BRAMOSKI
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2222/18 - SAMAE

Publicação Nº 1720685

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
06-2222/2018

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos (tubos e conexões) destinados às obras de Implantação dos Reservatórios Caçadores (R3-B) e Fortaleza (R1-B), Adutora de Água Tratada de Interligação ao Reservatório Caçadores (R3-B), Adutora de Água Tratada (R1-B), Macrodistribuição do Reservatório Fortaleza e Booster Fortaleza – Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 – CEF – Programa Saneamento para Todos – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal. ENTREGA ENVELOPES: dia 04 de setembro de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 04 de setembro de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 21/08/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2214/18 - SAMAE

Publicação Nº 1720692

PREGÃO PRESENCIAL 06-2214/2018
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE/Blumenau, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Empresa:
REFRIGERAÇÃO BOLA DE GELO LTDA
CNPJ: 20.622.347/0001-83
Valor total R$ 85.900,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 20/08/2018.
Blumenau (SC), 21/08/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 420/2018 - FURB

Publicação Nº 1720696

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 420/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PERFOMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de limpeza e afins para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 256/2018 e Ata Registro de Preços nº 175/2018 firmado em 30 de julho de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 09								
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (se houver, em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	537	600	PÇ	Vassoura de palha de milho com no mínimo 4 amarrações / cabo de madeira de 1m de comprimento mínimo, fixado com prego na vassoura / com largura mínima de 30cm e comprimento mínimo da palha de 45cm.	Colonial		9,79	5.874,00

2	541	180	pç	Vassoura de cipó grande e reforçada, confeccionada artesanalmente com 03 feixes de amarração; dimensões mínimas: comprimento 45cm, largura 22cm e altura nos feixes 6cm.	Colonial		15,70	2.2826,00
Preço Total do Lote (em R$)				8.700,00				
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Oito mil e setecentos reais				

Lote 11

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (se houver, em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	730	200	CX	Fósforo longo para cozinha / palitos com 5cm de comprimento / caixa com 200 palitos.	Gaboardi		2,40	480,00
2	568	180	PÇ	Pano de copa branco com bordas costuradas, dimensões mínimas: 50x70cm, em no mínimo 90% de algodão (não fralda).	Martins		2,45	441,00
3	12088	60	PCT	Saco descartável para aspirador de pó / tipo A20 / confeccionado em papel cru filtrante / com encaixe frontal / dimensões: Diâmetro do furo para encaixe 62mm; comprimento 70cm e altura 29cm, pacote com 3 unidades.	Eletrolux		14,70	882,00
4	562	180	dz	Grampo/prendedor de roupa em madeira / grande	Gaboardi		1,18	266,40
5	564	490	pct	Esponja de lã de aço / embalagem com 08 unidades / peso líquido total de 60 gramas	Inove		1,38	676,20
6	34094	30	pct	Saco descartável para aspirador de pó da marca Eletrolux, Modelo FLEX 1400W / confeccionado em papel cru filtrante / com encaixe frontal, diâmetro do furo 45mm / embalagem com 03 unidades.	Eletrolux		16,79	503,70
Preço Total do Lote (em R$)				3.250,00				
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Três mil duzentos e cinquenta reais.				

Lote 19

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (se houver, em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)

1	656	500	LT	Água sanitária - solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. As características do produto e embalagem devem estar de acordo com as normas da ABNT. Embalagem de 1 litro. Obs.: O produto ofertado deve ter notificação ou registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).	Belladona		1,42	710,00
Preço Total do Lote (em R$)				710,00				
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Setecentos e dez reais				

Lote 29								
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Garantia (se houver, em meses)	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32968	160	cx	Luva em borracha 100% nitrílica fina, tamanho PP, descartável, sem talco, ambidestra e cor azul/ caixa com 100 unidades. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.	TALGE		19,74	3.158,40
2	38874	160	cx	Luva em borracha 100% nitrílica fina, tamanho P, descartável, sem talco, ambidestra e cor azul/ caixa com 100 unidades. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.	TALGE		17,45	2.792,20
3	38875	160	cx	Luva em borracha 100% nitrílica fina, tamanho M, descartável, sem talco, ambidestra e cor azul/ caixa com 100 unidades. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.	TALGE		17,45	2.792,20
4	38876	160	cx	Luva em borracha 100% nitrílica fina, tamanho G, descartável, sem talco, ambidestra e cor azul/ caixa com 100 unidades. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido.	TALGE		17,45	2.792,20
Preço Total do Lote (em R$)				11.535,00				
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais.				

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais e dos serviços de colocação, aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, através de depósito bancário (hipótese na qual a Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a Nota Fiscal).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26/07/2018

EXTRATO Nº 489/2018 - FURB

Publicação Nº 1720697

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 489/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA
OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de impressão, com fornecimento de materiais, para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 277/2018 e Ata Registro de Preços nº 212/2018 assinada em 13 de agosto de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 3						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	1241	2.000	Peça	Envelope 1224 FURB com Abertura na Horizontal Formato: 12x24 cm Cor: 2x0 (Cor Pantone: Azul 2738-C / Amarelo 1235-C) Papel: reciclado (composição com no mínimo 50% de papel reaproveitado) - gramatura 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 1.000 envelopes reciclados	0,31	595,80
2	1243	3.000	Peça	Envelope 2028 FURB com Abertura na Vertical Formato: 20x28 cm Cor: 2x0 (Cor Pantone: Azul 2738-C / Amarelo 1235-C) Papel: reciclado (composição com no mínimo 50% de papel reaproveitado) - gramatura 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 1.000 envelopes reciclados	0,36	1.072,50
3	1244	6.000	Peça	Envelope 2636 FURB com Abertura na Vertical Formato: 26x36 cm Cor: 2x0 (Cor Pantone: Azul 2738-C / Amarelo 1235-C) Papel: reciclado (composição com no mínimo 50% de papel reaproveitado) - gramatura 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 1.000 envelopes reciclados	0,53	3.180,00
4	32866	2	Lotes de 2.000 envelopes	Envelope 1224 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO com Abertura na Vertical Formato: 12x24 cm Cor: 2x0 (Cor Pantone: Azul escuro 2738-C / Azul claro 3115-C) Papel: reciclado (composição com no mínimo 50% de papel reaproveitado) - gramatura 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 envelopes reciclados	602,00	1.199,68
5	32867	2	Lotes de 2.000 envelopes	Envelope 2332 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO com Abertura na Vertical Formato: 23x32 cm Cor: 2x0 (Cor Pantone: Azul escuro 2738-C / Azul claro 3115-C) Papel: reciclado (composição com no mínimo 50% de papel reaproveitado) - gramatura 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 envelopes reciclados	1.003,00	1.900,00

6	30108	2	Lotes de 3.000 envelopes	Envelopes para triagem – Odontologia Tipo: saco Tamanho fechado: 34x23 cm Impressão: 1x0 cor Papel: kraft 120 g Acabamento: corte com faca especial / colados Os materiais serão pedidos em lotes de 3.000 envelopes	1.444,00	2.884,00
7	30107	2	Lotes de 3.000 envelopes	Envelopes para radiografia – Odontologia Tipo: saco Tamanho fechado: 33x19 cm Impressão: 1x0 cor Papel: kraft 120 g Acabamento: corte com faca especial / colados Os materiais serão pedidos em lotes de 3.000 envelopes	1.444,00	2.884,00
8	35472	2	Lotes de 1.000 envelopes	Envelopes Hospital Veterinário para raio-X Tipo: saco Tamanho fechado: 31x41 cm / Tamanho aberto: 64x47 cm Impressão: 2x0 cor Papel: sulfite 90 g Acabamento: abertura vertical com aba de 4 cm Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 envelopes	722,40	1.440,01
9	35473	2	Lotes de 1.000 envelopes	Envelopes Hospital Veterinário para raio-X Tipo: saco Tamanho fechado: 25x35 cm / Tamanho aberto: 52x41 cm Impressão: 2x0 cor Papel: sulfite 90 g Acabamento: abertura vertical com aba de 4 cm Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 envelopes	609,60	1.219,20
10	35986	2	Lotes de 3.000 envelopes	Envelope personalizado com janela plástica (Laboratório de Anatomia Patológica) Tipo: envelope com janela Tamanho fechado: 12x24 cm Impressão: 1x0 cor (C98 M44 Y32 K17) Papel: sulfite 90 g Acabamento: janela plástica de aproximadamente 218x35 mm e abertura na parte superior Os materiais serão pedidos em lotes de 3.000 envelopes	935,00	1.865,06
Preço Total do Lote (em reais, R$)				18.400,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Dezoito mil e quatrocentos reais		

Lote: 4

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	30954	6	Lotes de 250 certificados	Certificado A4-4x0-90 Formato: A4 Cor: 4x0 Papel: sulfite 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de 250 certificados	303,29	1.650,00
2	30953	4	Lotes de 1.000 certificados	Certificado A4-4x0-90 Formato: A4 Cor: 4x0 Papel: sulfite 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 certificados	339,21	1.280,00

3	30956	2	Lotes de 10.000 certificados	Certificado A4-4x0-90 Formato: A4 Cor: 4x0 Papel: sulfite 90 g Os materiais serão pedidos em lotes de 10.000 certificados	774,19	1.517,77
4	30957	6	Lotes de 500 certificados	Certificado A4-4x0-120 Formato: A4 Cor: 4x0 Papel: sulfite 120 g Os materiais serão pedidos em lotes de 500 certificados	318,26	1.800,00
5	30958	4	Lotes de 1.000 certificados	Certificado A4-4x0-120 Formato: A4 Cor: 4x0 Papel: sulfite 120 g Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 certificados	351,18	1.360,00
6	30961	2	Lotes de 10.000 certificados	Certificado A4-4x0-120 Formato: A4 Cor: 4x0 Papel: sulfite 120 g Os materiais serão pedidos em lotes de 10.000 certificados	952,77	1.872,58
7	37945	250	Resmas com 500 folhas cada	Papel Timbrado A4 FURB Formato: A4 (21x29,7 cm) Cor: 2x0 (Cor Pantone: Azul 300U / Amarelo 109U) Papel: sulfite 90 g Embalados em resmas de 500 folhas Os materiais serão pedidos em lotes de 50 resmas	27,82	6.652,57
8	31324	50.000	Peça	Gabarito para avaliações Formato: A5 (15 x 21 cm) Cor: 2x0 Papel: sulfite 90 g/m2 Embalados em pacotes de 1.000 unidades É necessária a produção de uma amostra para homologação. Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 15.000 peças	0,03	1.500,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				18.399,78		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos		

Lote: 5

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	30962	20	Lotes de 200 crachás	Crachá Para Eventos 1015-4x0 Tamanho: 10x15 cm Cores: 4x0 Papel: duplex 250 g Acabamento: dois furos e cordão em polipropileno branco 3mm, de aproximadamente 85cm Observação: os crachás deverão ser entregues montados Os materiais serão pedidos em lotes de 200 crachás	161,25	3.186,92

2	30963	6	Lotes de 500 crachás	Crachá Para Eventos 1015-4x0 Tamanho: 10x15 cm Cores: 4x0 Papel: duplex 250 g Acabamento: dois furos e cordão em polipropileno branco 3mm, de aproximadamente 85cm Observação: os crachás deverão ser entregues montados Os materiais serão pedidos em lotes de 500 crachás	294,00	1.732,88
3	37886	2.000	Peças	Crachá Para Eventos 1015-4x0 Tamanho: 10x15 cm Cores: 4x0 Papel: duplex 250 g Acabamento: dois furos e cordão em polipropileno branco 3mm, de aproximadamente 85cm Observação: os crachás deverão ser entregues montados Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 100 crachás	1,15	2.300,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				7.289,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Sete mil, duzentos e oitenta e nove reais		

Lote: 6

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	27801	2	Lotes de 5.000 etiquetas	Etiqueta de Amostra de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis Formato: 20x11 cm Papel: sulfite 180 g Cor: 1x0 Acabamentos: - perfurada no canto superior direito; - numeração sequencial seguida do ano corrente (exemplo: 03001/15) Os materiais serão pedidos em lotes de 5000 etiquetas	320,00	640,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				640,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Seiscentos e quarenta reais		

Lote: 11

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	29323	2	Lote	Ficha Evolução Clínica Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1x1 Papel: sulfite 75 g Os materiais serão pedidos em lotes de 10.000 fichas	636,40	1.167,44
2	29318	4	Lote	Jogo Ficha de Estomatologia Jogo com 3 lâminas diferentes Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1 lâmina 1x0 e 2 lâminas 1x1 Papel: sulfite 75 g Acabamento: lâminas grampeadas com 1 grampo no canto superior esquerdo Os materiais serão pedidos em lotes de 600 jogos	327,96	1.311,84

3	29319	6	Lote	Jogo Ficha de Odontopediatria Jogo com 4 lâminas Formato: A4 (21 x 29,7 cm) Cor: 1 lâmina 1x0 e 3 lâminas 1x1 Papel: sulfite 75 g Acabamento: lâminas grampeadas com 1 grampo no canto superior esquerdo Os materiais serão pedidos em lotes de 200 jogos	260,61	1.563,66
4	27788	2	Lote	Cartão de Controle de Pressão Arterial Formato: 21x6,5 cm Cor: 1x1 Papel: sulfite 180 g Acabamento: um vinco centralizado Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 cartões	93,70	187,40
5	29316	1	Lote	Ficha Comprovante de Presença - Fisioterapia Formato: 19x11 cm Papel: sulfite 240 g Cor:1x1 Acabamento: uma dobra Os materiais serão pedidos em lotes de 200 fichas	74,18	148,36
6	36933	2	Lote	Ficha "Ficha de atendimento para clínica de fisioterapia" Tamanho aberto: 115,4 x 74,3 mm, tamanho fechado: 57,7 x 74,3 mm Papel: sulfite 180 g Cor:1x1 Acabamento: vinco e dobra centralizada Os materiais serão pedidos em lotes de 500 fichas	82,97	165,94
Preço Total do Lote (em reais, R$)				4.650,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais		

Lote: 12						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	27787	2.000	Peça	Capa para CD-DVD personalizada Formato aberto: 16 x 31 cm / Formato fechado: 13 x 13 cm Papel: Triplex 300g Cor: 4x0 Faca especial, com recorte e vinco Os materiais serão solicitados em lotes mínimos de 1.000 peças	0,63	1.260,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				1.260,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Um mil, duzentos e sessenta reais		

Lote: 14						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)

1	38088	3.000	Peça	Mini caderno "calouros" FURB Tamanho fechado: 10,5 x 15,5 cm Capa: capa e contracapa em papel triplex 300g/m2, impressão 4x4, laminação fosca Miolo: 100 páginas (50 folhas) em papel sulfite 75g/m2, impressão 1x1, padrão da gráfica com inserção da logo FURB Páginas especiais: 24 páginas (12 folhas) personalizadas, em papel sulfite 75g/m2, impressão 1x1 Acabamento: wire-O na cor branca ou preta (a definir) Artes da capa e páginas especiais produzidas pela FURB Deverá ser produzida uma prova de cor impressa para aprovação Os materiais serão solicitados em um único lote de no mínimo 2.000 exemplares	1,98	5.940,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				5.940,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Cinco mil, novecentos e quarenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após recebimento do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20/08/2018

EXTRATO Nº 490/2018 - FURB

Publicação Nº 1720704

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 490/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de impressão, com fornecimento de materiais, para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 277/2018 e Ata Registro de Preços nº 214/2018 assinada em 13 de agosto de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 01						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	30900	4	Lote de 500 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cor: 4x4 Papel: couchê 170 g Acabamento: 1 dobra Os materiais serão pedidos em lotes de 500 folders	295,90	1.183,60
2	30901	4	Lote de 1.000 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cor: 4x4 Papel: couchê 170 g Acabamento: 1 dobra Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 folders	345,25	1.381,00

3	30902	4	Lote de 2.000 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cor: 4x4 Papel: couchê 170 g Acabamento: 1 dobra Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 folders	453,75	1.760,00
4	30890	6	Lote de 500 folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cores: 4x4 Papel: couchê 170 g Acabamento: 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 500 folders	276,20	1.657,20
5	30891	6	Lote de 1.000 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cores: 4x4 Papel: couchê 170 g Acabamento: 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 folders	345,24	2.071,44
6	30892	4	Lote de 2.000 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cores: 4x4 Papel: couchê 170 g Acabamento: 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 folders	463,60	1.760,00
7	30910	4	Lote de 500 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cor: 4x4 Papel couchê 170 g Acabamento: faca especial, 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 500 folders	295,90	1.183,60
8	30911	4	Lote de 1.000 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cor: 4x4 Papel couchê 170 g Acabamento: faca especial, 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 folders	443,90	1.775,60
9	30912	4	Lote de 2.000 Folders	Folder A4-4x4 Formato: A4 (21x29,7 cm) Cor: 4x4 Papel couchê 170 g Acabamento: faca especial, 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 folders	670,80	2.600,00
10	30880	4	Lote de 500 Folders	Folder A3-4x4 Formato: A3 (29,7x42 cm) Papel couchê 170 g Cor: 4x4 Acabamento: faca especial, 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 500 folders	611,60	2.446,40
11	30881	4	Lote de 1.000 Folders	Folder A3-4x4 Formato: A3 (29,7x42 cm) Papel couchê 170 g Cor: 4x4 Acabamento: faca especial, 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 folders	779,30	3.117,20

12	30882	6	Lote de 2.000 Folders	Folder A3-4x4 Formato: A3 (29,7x42 cm) Papel couchê 170 g Cor: 4x4 Acabamento: faca especial, 2 dobras Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 folders	937,14	5.622,84
13	34509	2	Lote de 500 folders	Folder A3-4x4 Formato: A3 (29,7x42 cm) Papel couchê 210 g Cor: 4x4 Acabamento: faca especial, 3 dobras Os materiais serão pedidos em lotes mínimos de 500 folders	680,64	1.361,28
14	36780	2	Lote de 5.000 folders	Folder 48x30-4x4 Formato: 48x30 cm (aberto) e 12x30 cm (fechado) Papel: couchê 180 g/m2 fosco Cores: 4x4 Acabamento: 3 dobras verticais (sanfonada) Os materiais serão pedidos em lote de 5.000 folders	1.923,62	3.740,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				32.000,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Trinta e dois mil reais		

Lote: 2

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	30865	55	Lote de 500 flyers	Flyer 1021-4x4 Formato: 10x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 500 flyers	163,15	8.973,25
2	30866	55	Lote de 1.000 flyers	Flyer 1021-4x4 Formato: 10x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 flyers	177,14	9742,70
3	30867	6	Lote de 2.000 flyers	Flyer 1021-4x4 Formato: 10x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 flyers	289,00	1.734,00
4	30868	4	Lote de 5.000 flyers	Flyer 1021-4x4 Formato: 10x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 5.000 flyers	354,27	1.417,08
5	30840	6	Lote de 500 flyers	Flyer 1521-4x0 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x0 Os materiais serão pedidos em lotes de 500 flyers	167,81	1.006,86

6	30841	6	Lote de 1.000 flyers	Flyer 1521-4x0 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x0 Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 flyers	233,07	1.398,43
7	30845	12	Lote de 500 flyers	Flyer 1521-4x4 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 500 flyers	177,14	2.125,68
8	30846	12	Lote de 1.000 flyers	Flyer 1521-4x4 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 flyers	270,36	3.244,32
9	30847	12	Lote de 2.000 flyers	Flyer 1521-4x4 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 2.000 flyers	307,65	3.691,80
10	30848	4	Lote de 5.000 flyers	Flyer 1521-4x4 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 120 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 5.000 flyers	419,53	1.678,12
11	38035	20	Lote de 1.000 flyers	Flyer 1521-4x4 Formato: 15x21 cm Papel: couchê 150 g Cor: 4x4 Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 flyers	251,72	5.034,40
12	37970	4	Lote de 100 cartazes	Cartaz A3 Formato: A3 (29,7x42 cm) Papel: couchê 150 g Cor: 4x4 Obs: Os materiais serão pedidos em lotes de 100 cartazes	261,04	1.044,16
13	30810	6	Lote de 250 cartazes	Cartaz A3 Formato: A3 (29,7x42 cm) Papel: couchê 150 g Cor: 4x0 Obs: Os materiais serão pedidos em lotes de 250 cartazes	288,98	1.733,88
14	30811	4	Lote de 500 cartazes	Cartaz A3 Formato: A3 (29,7x42 cm) Papel: couchê 150 g Cor: 4x0 Obs: Os materiais serão pedidos em lotes de 500 cartazes	321,64	1.286,56
15	30816	4	Lote de 250 cartazes	Cartaz A2 Formato: A2 (42x59,4 cm) Papel: Couchê 170 g Cor: 4x0 Obs: Os materiais serão pedidos em lotes de 250 cartazes	466,14	1.800,00
16	30817	4	Lote de 500 cartazes	Cartaz A2 Formato: A2 (42x59,4 cm) Papel: Couchê 170 g Cor: 4x0 Obs: Os materiais serão pedidos em lotes de 500 cartazes	484,79	1.939,16

Preço Total do Lote (em reais, R$)	47.914,95
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Quarenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos

Lote: 7

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	31084	2	Lotes de 250 pastas	Pasta Canguru Personalizada FURB / EVENTOS Formato: 32x44cm (aberta) – 32x22cm (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 300 g Acabamento: plastificada, vinco e bolso interno Bolso: colado, faca especial, impressão 4x0, medidas aproximadas 22x8cm Os materiais serão pedidos em lotes de 250 pastas	548,87	1.097,74
2	31085	2	Lotes de 500 pastas	Pasta Canguru Personalizada FURB / EVENTOS Formato: 32x44cm (aberta) – 32x22cm (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 300 g Acabamento: plastificada, vinco e bolso interno Bolso: colado, faca especial, impressão 4x0, medidas aproximadas 22x8cm Os materiais serão pedidos em lotes de 500 pastas	848,50	1.697,00
3	8953	4.000	Peça	Pasta Canguru Personalizada FURB / EVENTOS Formato: 32x44cm (aberta) – 32x22cm (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 300 g Acabamento: plastificada, vinco e bolso interno Bolso: colado, faca especial, impressão 4x0, medidas aproximadas 22x8cm Os materiais serão pedidos em lotes de no mínimo 1.000 pastas	0,95	3.800,00
4	26708	4	Lotes de 250 pastas	Pasta Institucional com Orelhas FURB / EVENTOS Formato: 32x44cm (aberta) – 32x22cm (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 300 g Acabamento: plastificada, corte e vinco Os materiais serão pedidos em lotes de 250 pastas	349,25	1.397,00
5	31086	2	Lotes de 500 pastas	Pasta Institucional com Orelhas FURB / EVENTOS Formato: 32x44cm (aberta) – 32x22cm (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 300 g Acabamento: plastificada, corte e vinco (orelhas) Os materiais serão pedidos em lotes de 500 pastas	648,80	1.297,60
6	33600	4	Lotes de 1.000 pastas	Pasta institucional personalizada HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Formato: 31,5 x 43,5 cm (aberta) – 31,5 x 21,75 cm (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 300 g Acabamento: plastificada, corte e vinco (orelhas) Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 pastas	998,10	3.960,00
7	35903	3	Lotes de 1.000 pastas	Pasta personalizada NPJ Formato: 44,7 x 32,1 cm (aberta) e 22,3 x 32,1 (fechada) Cor: 4x0 Papel: triplex supremo 250 g Acabamento: plastificada e vinco Os materiais serão pedidos em lotes de 1.000 pastas	878,25	2.430,00

8	38089	5	Lotes de 100 capas	Capa de Processos Formato: 58x33 cm (aberta) Cor: 1x0 Papel: cartolina color plus 180 g (cor a definir, conforme amostras) Acabamento: 4 vincos e 4 furos Os materiais serão pedidos em lotes de 100 pastas	389,10	1.945,50
9	36781	4	Lotes de 300 capas	Capa de Processos Formato: 58x33 cm (aberta) Cor: 1x0 Papel: cartolina color plus 180 g (cor a definir, conforme amostras) Acabamento: 4 vincos e 4 furos Os materiais serão pedidos em lotes de 300 pastas	648,75	2.595,00
10	30993	4	Lotes de 500 capas	Capa de Processos Formato: 58x33 cm Cor: 1x0 Papel: cartolina color plus 180 g (cor a definir, conforme amostras) Acabamento: 4 vincos e 4 furos Os materiais serão pedidos em lotes de 500 pastas	948,25	3.793,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				24.249,99		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos		

Lote: 13						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	39072	4.000	Exemplar	Livreto "Programação Interação" Formato fechado: 14,8 x 21 cm (A5) / formato aberto: 21 x 29,7 cm (A4) Capa + 68 páginas (capa + 17 lâminas A5), impressão 4x4 Capa e miolo em couché fosco 90g/m2 Acabamento: vinco, dobra e grampo Os materiais serão solicitados em um lote único de no mínimo 3.000 livretos	1,12	4.480,00
2	39251	3.000	Exemplar	Livreto "Programação FITUB" Formato fechado: 14,8 x 10,5 cm (A6) / formato aberto: 14,8 x 21 cm (A5) Capa + 28 páginas (capa + 7 lâminas A5), impressão 4x4 Capa em couché fosco 150g/m2 e miolo em couché fosco 90g/m2 Acabamento: vinco, dobra e grampo Os materiais serão solicitados em um lote único de no mínimo 1.000 livretos	0,86	2.580,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				7.060,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Sete mil e sessenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após recebimento do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20/08/2018

EXTRATO Nº 471/2018 - FURB

Publicação Nº 1720705

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 471/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a Contratação de Serviços de Suporte Técnico para Hardware, Software e Atualização de Software para os Sistemas ORACLE® instalados na Universidade, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 309/2018, cujos autos passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 309/2018 e Contrato nº 197 firmado em 01 de agosto de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço anual de R$ 208.921,80 (duzentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 309/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 24 a 37 dos autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo estes os preços unitários e as descrições básicas dos itens:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Mensal (em R$)	Valor Total (em R$)
1	39308	12	Mês	Despesa mensal com pagamento de serviço técnico de hardware para Oracle Premeier Support Systems (Oracle Database Appliance X5-2).	2.112,87	25.354,44
2	39290	12	Mês	Despesa mensal com pagamento de serviço de atualização para software Oracle: Software abrangidos: Oracle Database Enterprise Edition (4 processadores), Oracle Application Cluster (processadores), Oracle Diagnostics Pack (4 processadores) Oracle Tuning Pack (4 processadores), Oracle Fusion Middleware Wablogic Suite (4 processadores).	7.541,21	90.494,52
3	39295	12	Mês	Despesa mensal com pagamento de serviço de suporte técnico para software Oracle; Software abrangidos: Oracle Database Enterprise Edition (4processadores), Oracle Real Application Cluster (4 processadores), Oracle Diagnostics Pack (4 processadores), Oracle Tuning Pack (4 processadores), Oracle Fusion Middleware Wablogic Suite (4 processadores).	7.756,07	93.072,84
Preço Total (em R$)				208.921,80		
Preço Total (em reais, por extenso)				(duzentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)		

PAGAMENTO O pagamento será efetuado, todo 15º (décimo quinto) dia de cada mês, após a prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o expresso no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 20 /08/ 2018.

SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018 - FURB

Publicação Nº 1720706

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Suspensão do Pregão Presencial nº. 227/2018
Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de data center para a Universidade.
A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi suspenso, a fim de promover alterações no edital. Oportunamente, os interessados serão alertados a respeito da republicação com as devidas alterações do procedimento licitatório em questão.
Editais completos em www.furb.br ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima descrito. Base Legal: Lei Complementar nº. 123/2006, Leis Federais nos. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e alterações. Blumenau, 17/08/2018. Marco Aurélio de Oliveira, Portaria nº. 055 de 28/01/2015.

Câmara Municipal

MD 2996

Publicação Nº 1720470

RESOLUÇÃO MD Nº 2.996
AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Blumenau, por seu Presidente, autorizada a celebrar convênio com a Justiça Eleitoral de Santa Catarina, conforme ofício do Juízo Eleitoral, para cessão de servidores públicos efetivos do Poder Legislativo, em caráter excepcional e temporário, pelo período de 1 (um) ano - prorrogável uma única vez por igual período - na forma do Convênio de Cooperação Técnica, anexo, que é parte integrante desta Resolução MD.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional dos servidores públicos cedidos.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 3 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 2997

Publicação Nº 1720471

RESOLUÇÃO MD Nº 2.997
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 8 de agosto de 2018, o servidor público Caéser Augusto Komochena, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Bruno Cunha - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 8 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 2999

Publicação Nº 1720472

RESOLUÇÃO MD Nº 2.999
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 10 de agosto de 2018, o servidor público Vadeir José Roitter, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Oldemar Luiz Becker - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 10 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3000

Publicação Nº 1720473

RESOLUÇÃO MD Nº 3.000
NOMEIA SIMONE DA SILVA ROITTER EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 13 de agosto de 2018, Simone da Silva Roitter, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Oldemar Luiz Becker – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE AGOSTO DE 2018.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 3001

Publicação Nº 1720474

RESOLUÇÃO MD Nº 3.001
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 13 de agosto de 2018, a servidora pública Aline Soares, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Matias - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA

Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3002

Publicação Nº 1720475

RESOLUÇÃO MD Nº 3.002
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 13 de agosto de 2018, o servidor público Dionei Machado, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Matias - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.07/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Publicação Nº 1720932

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de placas e medalhas para homenagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.
DATA DE ABERTURA: 31/08/2018.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço www.camarablu.sc.gov.br, selecionando as opções Transparência > Licitações e Contratos >2018>Em andamento>Pregões ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau - Rua XV de Novembro, 55, 2º andar, sala 215, Diretoria Geral. Blumenau-SC, CEP 89.010-110. Telefone: (47) 3231-1500.

Blumenau, 21 de agosto de 2018.

Marcos da Rosa
Presidente
Câmara Municipal de Blumenau

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

TP 02/2018 CEI ELIZA ROSA

Publicação Nº 1720196

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC.
Processo 50/2018
Tomada de preços 02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REFORMA DA C.E.I ELIZA ROSA DE CARVALHO, CONFORME PROJETO. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais, juntamente com a presidente da comissão permanente de licitações participa à todos os interessados que receberá e abrirá as propostas até dia 05/09/2018 às 09horas, conforme edital, disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que poderão ser retiradas no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br , sem custo ou diretamente no setor de licitações e contratos desta municipalidade.
Bom Jardim da Serra, 20 de agosto de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5210/2018

Publicação Nº 1720085

DECRETO MUNICIPAL Nº 5210/18, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO APENAS PARA A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 1489/2018, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº e 8.883/94 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os infra relacionados a integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste - SC, exclusivamente para a abertura e julgamento das propostas de preços da Licitação Nº 1489/2018, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018, a realizar-se no dia 20 de agosto de 2018.

PRESIDENTE: José Roberto Morandinih
SECRETARIO: Fabio Gerhardt
AUXILIAR DIRETO: Charlaine Kreuz

Art. 2º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 17 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 50/2017

Publicação Nº 1720505

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC E A EMPRESA MATERPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA – PROCESO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.594.009/0001-30, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, centro da cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, CEP 89.873-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Senhor RONALDO LUIZ SENGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 3.437.386-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.150.949-06, e a empresa MATERPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.451.859/0001-33, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº. 105, centro, Município de Serra Alta/SC, denominados DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE ao Contrato Administrativo nº 050/2017, com fulcro no art. 78, inciso II e no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido.

Considerando o pedido de rescisão protocolado em 06/06/2018 pela empresa Contratada as vésperas do enceramento do prazo de conclusão da obra;
Considerando que ocorreram várias prorrogações de prazo, inclusive com requerimentos verbais e formais (Notificação) para a empresa dar o devido andamento à obra;
Considerando que o representante da empresa juntamente com a equipe técnica da AMERIOS e do Município fizeram vistoria in loco apontando medidas a serem tomadas com requerimento de imediato retorno das obras;
Sendo que as mesmas não foram retomadas, salvo o ora pedido de rescisão.
Neste contesto, diante do prazo para a realização desta obra, o qual já foi extrapolado em muito tempo, com os pedidos de prorrogação, o que demonstra a desídia da contratada, resta encerada a presente relação contratual, condicionada ao laudo de engenharia a ser realizado pela equipe de engenharia da AMERIOS, apontando a real situação da obra, ficando resguardado ao Município a possibilidade de execução do contrato com suas penalidades e do Contratado de haver seus possíveis créditos, condicionado à sua responsabilidades contratuais com a obra.

Face aos fatos acima descrito, a não conclusão da obra e a execução fora dos padrões/termos do Contratado, sem qualquer justificativa na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante ao descumprimento Contratual, levando a Administração Pública a rescindir o contrato.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 593/2017, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017, OBJETO: Obra com fornecimento de materiais e serviços para execução de obra de Muro de Contenção/Talude junto a Escola Municipal em Construção, sendo 175,13 metros de muro e 39,66 metros de inclinação talude, junto ao perímetro urbano do Município, conforme projeto elaborado pelo engenheiro da AMERIOS Rafael Cassol Basso, incluindo material e mão-de-obra, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo ao projeto, parte integrante do edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindida o Contrato Administrativo em epígrafe.

Fica a Distratante MATERPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA, responsável por quais quer danos materiais, morais e ou cíveis, penais e trabalhistas em decorrência da obra realizada até o estágio que se encontra, conforme Relatório de Vistoria, Boletim de Medição realizado pela engenharia da AMERIOS anexo ao presente.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Bom Jesus do Oeste – SC, 20 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

MATERPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 11.451.859/0001-33

Testemunhas:

Jeferson Persch Solange	Andreia Bonni De Bastiani
CPF nº. 034.734.559-03	CPF nº. 022.414.529-04

César Luis Majolo
OAB/SC 32.022

Bom Retiro

Prefeitura

789.08.18 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. MARCELE AP. B. LAATSCH

Publicação Nº 1720000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 789/18 de 16.08.18

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Marcele Aparecida Becker Laatsch, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2018, para apuração de denúncia de abuso sexual de vulnerável perpetuado pela professora da rede pública municipal, a contar do dia 04 de agosto de 2018 com término em 23 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

790.08.18 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. MARILU DE ALMEIDA

Publicação Nº 1720004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 790/18 de 16.08.18

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Marilu de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2018, para apuração de denúncia de abuso sexual de vulnerável perpetuado pela professora da rede pública municipal, a contar do dia 04 de agosto de 2018 com término em 23 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

792.08.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VIVIANE R. PIRES

Publicação Nº 1720007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 792/18 de 17.08.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração de Comparecimento apresentado meio dia de licença para realizar consulta médica no dia 10 de agosto de 2018, período matutino, a Funcionária Viviane Rosar Pires, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

793.08.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSA O. V. FERREIRA

Publicação Nº 1720016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 793/18 de 17.08.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 09 de agosto de 2018, a funcionária Rosa Olivia Vieira Ferreira, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

794.08.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE E. R. ROVARIS

Publicação Nº 1720017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 794/18 de 17.08.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico, no dia 14 de agosto de 2018, a funcionária Eliane Eleusa Rosar Rovaris, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

795.08.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA E. S. SANTOS

Publicação Nº 1720018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 795/18 de 17.08.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico, no dia 16 de agosto de 2018, a funcionária Maria Eduarda Sangaletti, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Irmã Olívia Ruver.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

796.08.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. ALESSANDRA S. MORETTI

Publicação Nº 1720289

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 796/18 de 20.08.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Artur José Moretti em consulta médica, no dia 17 de agosto de 2018, a funcionária Alessandra dos Santos Moretti, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

797.08.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FRANCISLENE W. MORETTI

Publicação Nº 1720290

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 797/18 de 20.08.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 17 de agosto de 2018, a funcionária Francislene Werlich Moretti, ocupante do cargo de Monitor de Creche - Padrão 1 – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE 7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28 2016

Publicação Nº 1720375

EXTRATO DO 7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2016
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Sito A Rua Guaianazes, 1238, Campos Eliseos
Centro Histórico
São Paulo/SP
Objeto Contratação de empresa especializada no ramo de seguros automotivos, para segurar os Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Braço do Trombudo.
Vigência: 31/12/2018
Data da assinatura: 20/08/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 8.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2016

Publicação Nº 1720382

EXTRATO DO 8.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2016
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Sito A Rua Guaianazes, 1238, Campos Eliseos
Centro Histórico
São Paulo/SP
Objeto Contratação de empresa especializada no ramo de seguros automotivos, para segurar os Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Braço do Trombudo.
Vigência: 31/12/2018
Data da assinatura: 20/08/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8202-2018

Publicação Nº 1720864

DECRETO Nº. 8.202, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 8.176,00 (oito mil, cento e setenta e seis reais), para atender a programação abaixo especificada:

19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 8.176,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013Manutenção da Administração Geral
3.3.93.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. De Órgãos, Fundos e Entidades dos OFSS c/ Consórcio Público – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.176,00
4.4.71.00 Transfer~encia a Consórcios Públicos - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de agosto de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8203-2018

Publicação Nº 1720804

DECRETO Nº. 8.203, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.17, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, na Fundação Cultura de Brusque, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2225 Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad
3.3.35.00 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2225 Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad
3.3.39.00 Aplicações diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2225 Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividad
3.4.49.00 Aplicações diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE DR. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procuradora Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 035-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1720806

Publicação SEFAZ n. 042/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 035/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte CASSIA NATIELE BATTISTI, CPF nº. 090.511.759-06 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 146/2018, Emissão 28/06/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 1059629– CASSIA NATIELE BATTISTI, CPF nº. 090.511.759-06 Endereço: Rua PM 031, 01, Bairro: Primeira de Maio, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.353-525

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
380965/2017 – 856-IPTU(recálculo) - 928666 – 0 01/01/2017 – 222,11 – 3,60 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 225,71

Total: 222,11 – 3,60 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 225,71

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 28 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Lançamento retroativo cfme Habite-se n° 007/2016. PG 9951/2018;

Brusque, 17 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 036-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1720808

Publicação SEFAZ n. 043/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 036/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ROSELI DE FATIMA ASCARI, CPF nº. 848.272.899-72 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 151/2018, Emissão 28/06/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 1059955– ROSELI DE FATIMA ASCARI, CPF nº. 848.272.899-72 Endereço: Rua São Pedro, 01, Bairro: São Pedro, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.360-000

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
380970/2017 – 856-IPTU(recálculo) - 928810 – 0 01/01/2017 – 222,11 – 3,60 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 225,71

Total: 222,11 – 3,60 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 225,71

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 28 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Lançamento retroativo cfme Habite-se n° 007/2016. PG 9951/2018;

Brusque, 17 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 040-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1720810

Publicação SEFAZ n. 047/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 040/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte MARIA SUZANA TONIOLLI, CPF nº. 551.050.259-20 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 152/2018, Emissão 28/06/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 1059955– MARIA SUZANA TONIOLLI, CPF nº. 551.050.259-20 Endereço: Rua Manfredo Hoffmann, 05, Bairro: Centro II, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.356-450

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
380971/2017 – 856-IPTU(recálculo) - 928925 – 0 01/01/2017 – 220,44 – 3,57 – 0,00 – 0,00 – 40,90 – R$ 224,01

Total: 220,44 – 3,57 – 0,00 – 0,00 – 40,90 – R$ 224,01

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 28 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Lançamento retroativo cfme Habite-se n° 007/2016. PG 9951/2018;

Brusque, 17 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 041-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1720811

Publicação SEFAZ n. 048/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 041/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte RENIVALDO DE ALMEIDA GUEDES, CPF nº. 867.954.065-04 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 160/2018, Emissão 04/07/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 1049275– RENIVALDO DE ALMEIDA GUEDES, CPF nº. 867.954.065-04 Endereço: Rua NB 011, 205, Bairro: Nova Brasília, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-606

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294131/2017 – 81-IPTU(recálculo) - 927040 – 0 20/07/2018 – 216,61 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 43,32 – R$ 173,29

Total: 216,61 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 43,32– R$ 173,29

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 04 de julho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA

FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Conforme PG 9951/2018 e Habite-se n° 006/2017;

Brusque, 17 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 042-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1720812

Publicação SEFAZ n. 049/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 042/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte MARCIELI ELISA PEREIRA RAZERA, CPF nº. 031.478.819-03 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 195/2018, Emissão 05/07/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 813508– MARCIELI ELISA PEREIRA RAZERA, CPF nº. 031.478.819-03 Endereço: Rua Gustavo Willrich, 168, Bairro: Azambuja, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.354-130.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294186/2017 – 81-IPTU(recálculo) - 927597– 0 21/07/2018 – 204,68 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 40,94 – R$ 163,74

Total: 204,68 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 40,94 – R$ 163,74

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 05 de julho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Conforme PG 9951/2018 e Habite-se n° 006/2017;

Brusque, 17 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 043-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1720815

Publicação SEFAZ n. 050/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 043/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte SIMONI PEIXER, CPF nº. 005.774.079-88 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 186/2018, Emissão 04/07/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 10000062955– SIMONI PEIXER, CPF nº. 005.774.079-88 Endereço: Rua 15 de Novembro, 713, Bairro: Planalto, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.356-450

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294170/2017 – 81-IPTU(recálculo) - 927430 – 0 20/07/2018 – 204,50 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 40,90 – R$ 163,60

Total: 204,50 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 40,90 – R$ 163,60

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 04 de julho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e

Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Conforme PG 9951/2018 e Habite-se n° 006/2017;

Brusque, 17 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL Nº 010-2018-LISTA FINAL DE INSCRITOS

Publicação Nº 1720876

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 010/2018
LISTA DE INSCRIÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 010/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA LISTA DE INSCRIÇÃO FINAL em ordem alfabética do Processo Seletivo para os cargos de Cirurgião Dentista Especialista Protesista, Cirurgião Dentista especialista Pacientes Portadores de Necessidades Especiais, Cirurgião Dentista especialista Endodontia, Médico Especialista em Neuropediatria, Médico Especialista em Pneumonologia, Médico Especialista em Otorrinolaringologia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Monitor e Servente de Serviços, conforme segue:

Cirurgião Dentista Especialista Protesista

001 Aldo Pessoa de Figueiredo
002 Ariane Bonatto
003 Carlos Alberto Marcondes
004 Eduardo Loos
005 Gabriela Haeffner Junges Beuting
006 Lais Duarte
007 Lilian da Silva Franz Gava Cardoso
008 Mauricio Augusto Fregonesi
009 Paulo Guilherme Rosa
010 Ruan Carlos Beuting

Cirurgião Dentista especialista Pacientes Portadores de Necessidades Especiais

001 Desiree da Silva Baptista
002 Manuela de Oliveira
003 Neli Manfrin Dalossi

Inscrições Indeferidas, conforme item 15.1 do Edital:
000 Jerry Jean Kirschner

Cirurgião Dentista especialista Endodontia

001 Ana Cristina Pazinato Pinto
002 André Ezídio Santos
003 Andreza Mary Pacheco Bertoli
004 Barbara Buchli
005 Bruna Kunde Arteaga
006 Henrique Avila de Souza
007 Juliano Menegaz Fagundes
008 Lucas Garcia Silva
009 Luisa Helena Komorowski Casagrande
010 Marcelo Castilhos Detanico
011 Raqueli Carolin Fischer

Médico Especialista em Neuropediatria

001 Mayara Cantalice Vogel da Silva

Médico Especialista em Pneumonologia

001 Karoliny Schmitz Nunes

Médico Especialista em Otorrinolaringologia

001 Izabela Rodrigues Avila

Auxiliar de Consultório Odontológico

001 Adriana Vieira
002 Aline Cristina Machado Santana
003 Ana Carine Domingos
004 Ana Regina Becker dos Santos
005 Andressa Carla da Silva Schons
006 Andriely Verlindo dos Santos
007 Carina Schwartz
008 Carla Provesi Alves
009 Cleber Roberto Bonecher
010 Cristiane Aparecida Nunes Pontes
011 Cristina Aparecida Gualberto
012 Daiana Rabelo de Faria
013 Daniele Cristine Tulio
014 Denize Feliciano de Souza
015 Edilene Meirele Pereira
016 Erlitania Beatriz dos Santos Aleixo
017 Fagna Agostinho da Silva
018 Jaqueline Fachi
019 Jaqueline Moraes de Oliveira
020 Lucia Regina Winter
021 Luciane Maciel Batista
022 Luciane Pereira Pires
023 Rosane Gonçalves de Oliveira Klann
024 Sabrina Maria Franzen
025 Simone de Freitas
026 Sueli Cristina da Silva
027 Tamires Alves Diniz

Monitor
001 Adriana Cardoso
002 Adryel Giovaniny dos Santos
003 Aline Elaine Dias
004 Aline Maria da Silva Rodrigues
005 Ana Carolina Costa
006 Ana Claudia Pinheiro Nunes
007 Ana Lucia Silva
008 Ana Paula Gomes
009 Ananda Rodrigues Soares
010 Anderson da Silva
011 Angela Cristina Bagatim Tavares

012 Beatriz Wochner Grubert
013 Bianca da Rosa Guimarães
014 Bruno Nascimento Marques
015 Camila Maria Alves dos Santos
016 Caroline da Silveira Maciel Soares Nunes
017 Claudenice Barbosa Ortiz da Silva
018 Claudete de Fatima Mantovani do Amaral
019 Claudete Sestrem
020 Claudia Roberta Fontes Barros
021 Cleusir Corsi
022 Cristiane Santos Ferreira Martins
023 Daniela Oleiro Porciuncula Lemos
024 Deibson Farias de Queiroz
025 Duane Bertolini
026 Edione Maria Rescarolli Pedrini
027 Eduardo Antonio dos Santos
028 Eliana da Rocha
029 Eliane Pinheiro dos Santos
030 Fagna Sousa Teles
031 Felipe Naoto Tottori
032 Filipe Dalmarco
033 Flavio Mendes Soares
034 Franciele Orlandi
035 Franciene da Silva Pereira
036 Francini Danielle Pedrini
037 Francisco Junior Fernandes da Silva
038 Gabrielli da Conceição Bossa
039 Giliane Carlin
040 Gilmara Aparecida Domingos
041 Gislane da Silva
042 Guilherme Folchini Haag
043 Iria Rubia Pedrosa Pereira
044 Ivaneide Conceição de
045 Jadiel Pereira de Sousa
046 Jalyne da Silva Godoi
047 Jane Rose Sgrott Thamasia
048 Janete Molleri Cavilha
049 Jaqueline Frigotto
050 Jean Pierre Farias
051 Jeane de Ramos
052 Joanita Todt Wolf
053 Juliane Carolina Tholl
054 Jussara Aparecida Antunes DE Oliveira
055 Jussara Manuela Santos de Santana
056 Karina Bianchini Stoll
057 Kellyn Silveira Ferreira Cabral
058 Laércio Matheus Simões
059 Lantiel de Oliveira Santos
060 Leidijane Santos Veiga
061 Livia Franciny Clemente dos Santos
062 Luciele de Nazaré da Silva Lima Costa
063 Luciene Ferreira Silva da Costa
064 Maikon Jhonatan Cerezolli
065 Maindra Grimm 066 Márcia Back
067 Marciel Grimm
068 Marcos Antonio de Oliveira E Silva
069 Maria da Luz Candido dos Santos
070 Maria das Graças Francelino
071 Maria do Socorro Pantoja Santos
072 Maria Edileuza Cunha Portela Lubke
073 Maria Elisa Hort
074 Maria Eliziane Silva Kuhnen
075 Maria Raquel Lopes Macedo
076 Marilene Dos Santos Magallaes
077 Matheus Adão Franciosi
078 Milene Gomes Sacco
079 Nadyne Fugazza Brandão Toledo Pereira
080 Neide Pacheco
081 Nicole Roso Soares
082 Nizia Neide Majewski
083 Pâmella Joyss de Cerqueira Sabino
084 Patricia Cruz Rodrigues dos Santos
085 Patricia Menna Barreto
086 Patricia Renata Cabanas Pereira
087 Patrick Robert Bittelbrunn
088 Paula Fernanda da Cunha Meira
089 Paulo Marcelo Cury Barrozo
090 Priscila da Silva Sousa Barrozo
091 Rafael da Rosa Rodrigues
092 Raquel da Silva Sutel
093 Renata Cristina do Nascimento
094 Rita de Cassia Ataide Teixeira
095 Ronny Cleyton dos Santos Ribeiro
096 Rosane Vieira de Aquino Vieira
097 Rosângela Madruga
098 Rosi Meri Cezar
099 Rosilene dos Santos
100 Rosilene Oliveira da Silva Costa
101 Samara Taiane Soares da Costa
102 Sara Ferreira de Ataide
103 Sara Rolim de Souza
104 Sarah Nunes Brito
105 Sheila Cristina Ribeiro Santana
106 Sheila Jeruza Gomes Pereira
107 Silvana Lins Ramos
108 Silvio Rode
109 Sionara Guacira de Souza
110 Siuze Morande Saquette
111 Sueli de Souza
112 Taísa dos Santos Martins
113 Tamires Cristina Cordeiro Vale
114 Tania Maria Machado Gusmão dos Santos
115 Terezinha de Souza Fortes
116 Thais Caxias Ferreira
117 Thais Martins Luizetto
118 Thaissa Maiara da Silva Tavares Soares
119 Thyago Barbosa Nunes
120 Valquiria Andreza Costa Silva
121 Vanessa de Sousa Santos
122 Veridiana Maria dos Santos Pezzini
123 Vilma Maria dos Santos Lang
124 Viviane Bernardi
125 Viviane Martins Santos
126 Viviane Pereira dos Santos Alves
127 Wiara Oliveira da Silva
128 William Pereira
129 Zenita Machado Paulino

Servente de Serviços Gerais

001 Adelia Laurindo Rahm
002 Ademir Bento Guedes
003 Ademir Rodrigues de Oliveira
004 Adielton Carlos Santos Silva
005 Adriana de Souza
006 Adriana Paula Pereira da Silva
007 Adriana Ruhoff Ferraz
008 Adriana Veber
009 Agna Mota De Oliveira
010 Alcione Domingues da Silva
011 Alder Jone da Silva E Silva
012 Alexia Nobre Costa
013 Aline do Nascimento Amaral
014 Amilis Claudine Lima DA Silva
015 Ana Claudia Oliveira de Jesus
016 Ana Paula Antunes de Souza
017 Andrea Aparecida Ceccato
018 Andreia Cristina Maia de Almeida

019 Anita Divina dos Santos
020 Antonia do Carmo da Silva
021 Antonio Carlos Cirineu
022 Antonio dos Reis Teixeira
023 Aparecida de Fatima de Souza
024 Aurino Monteiro dos Prazeres
025 Bruno Alves
026 Carlos Eduardo Gadotti
027 Carlos Eduardo Leandro
028 Carlos Henrique Clemer
029 Catia Cristina Eidam
030 Catia Elenise Sklar Soares
031 Celina Maria dos Santos Macedo
032 Cení Candiago
033 Christiane da Silva
034 Claudia Luzia da Silva
035 Cleonildes Matos
036 Conceição de Oliveira Pacheco
037 Daniel Lima Batista de Oliveira
038 Daniel Wurtz
039 Daniela Aparecida Bandeira
040 Daniele da Silva
041 Dayane Siqueira Alencar
042 Deisiane dos Santos Costa
043 Devanei Luiz Bolzon
044 Dionei de Jesus
045 Dirceu Gonçalves
046 Doglas Duarte do Amaral
047 Edna Gaudencio da Silva
048 Eliana Barbosa de Oliveira
049 Elias Rodrigues Lima
050 Elizangela Nascimento da Silva
051 Emilio Paulo Caceles
052 Erivan da Silva
053 Erondina Aparecida Cordeiro de Carli
054 Evani da Silva Neves
055 Eveline Rego Nunes
056 Fabiana Cristina Pena
057 Fabiano Carvalho
058 Fernanda Aparecida Ferreira da Silva Santos
059 Francileide Lourenço de Melo
060 Francisco Augusto Dalla Flora Neto
061 Graciane Sousa
062 Graciele Roberta Pavesi
063 Hildevan Juliana Machado Floriano
064 Isana das Virgens Gomes
065 Ivan Carlos da Silva
066 Jackson Schimitt Rodrigues
067 Jacqueline Borges dos Reis
068 Jaison Cristiano Carvalho
069 Jaison Luis Krieger
070 Jane Fernanda Pantoja Santos
071 Janete do Prado
072 Jeubson Jonne Vieira de Melo
073 Joeci de Fátima Castro
074 Joelma Felix de Oliveira Silva
075 Joleno Silva dos Santos
076 José Alivino Elis de Souza
077 José Angelo Alves dos Passos
078 José Carlos de Jesus Nascimento
079 José Válber Firmiano Meneses
080 Josiane Pinto Marinho
081 Judith Araujo Messias Rosa Firmino
082 Katia Cilene Roque Correia
083 Kiara do Socorro Seabra Vieira
084 Laercio Bodenmuller
085 Lais Ferreira dos Santos
086 Leandro DE Souza Fernandes
087 Leide Martins de Souza
088 Leide Santos Fernandes Costa
089 Leoni Piscki
090 Lindinalva Vieira de Jesus
091 Lizete Reis da Silva
092 Luciano Carlos da Silva
093 Lucineide Regis
094 Luiz Inacio Cardozo
095 Maick de Oliveira Santana
096 Manoela de Lima
097 Marceli de Souza Guedes
098 Marcia dos Santos
099 Marcio Lopes Pereira
100 Margarete Zaleski
101 Maria Aparecida de Souza
102 Maria Aparecida Nunes
103 Maria Benancio do Amaral Wurtz
104 Maria Benrs Ventura
105 Maria das Neves dos Santos Damasceno
106 Maria Helena Bezen
107 Maria Ivanil de Almeida
108 Maria Lourenço Gomes Candido
109 Maria Magna Bispo dos Santos Xavier
110 Maria Rosiane Souza da Silva
111 Mariana da Silva Santos
112 Mariela Jacinto Estevo
113 Marileia Aparecida dos Santos
114 Marlete Oleão
115 Marluce Soeiro Lucas
116 Marta Hipolito dos Santos
117 Mary Iloir DE Souza
118 Michele Ferreira da Silva
119 Mirian Gonçalves Medina
120 Natal Abelino
121 Natalia de Souza
122 Olivio Kressin
123 Orlando Miranda Julior
124 Patricia Mendes Martins Freitas
125 Rosana Coelho
126 Rosane Huth Gonçalves
127 Rosangela Meirelles da Silva
128 Rosemare Guedes
129 Rosilda Ferreira Soto
130 Rosmari Bento
131 Sandy Ariel Silva Rodrigues
132 Sanzia Maria Da Cunha
133 Sebastiana de Fatima Lisboa
134 Shirley Oliveira Pimentel
135 Sirlene Conceição Lima Silva
136 Solange Aparecida Torcato de Andrade de Oliveira
137 Sueides dos Santos Oliveira
138 Suzana Maria Pucci
139 Taina da Veiga Machado
140 Tamires Galdino Sales
141 Taticleia Pereira
142 Valdeci Lucas Dias
143 Valdeci Rodrigues de Oliveira
144 Valdemar de Lima
145 Vanderleia Cristina Pavesi
146 Vanilda Rodrigues Gerzelezak
147 Vantuir Dionisio
148 Velci Malaguias
149 Vilciane Soares DE Oliveira
150 Vilma Maria da Silva Santos
151 Washington Luiz de Souza Pinto Junior
152 Willian João de Souza

Brusque, 20 de Agosto de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 1978-2018

Publicação Nº 1720832

PORTARIA Nº 1978/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder licença para missão de estudos, ao servidor THIAGO COSTA DE LIMA, matrícula nº 1040960, servidor nomeado no cargo de ARQUITETO, por um período de 2 (dois) anos, sem vencimentos, conforme solicitação do mesmo, a contar de 10/09/2018.

Parágrafo 1º – A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 22, da LC 147/2009, nos termos do pedido do servidor e anuência da Municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25-2018- LEGISLATIVO

Publicação Nº 1720835

Portaria Nº 25, de 17 de agosto de 2018.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Ana Paula Silveira, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2016 a 2017, na seguinte forma:
- usufruídos 18 (dezoito) dias no período compreendido entre 21 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 - férias coletivas;
- para usufruir de 12 (doze) dias no período compreendido entre 27/08/2018 a 07/09/2018.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 17 de agosto de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 26-2018- LEGISLATIVO

Publicação Nº 1720838

Portaria Nº 26, de 17 de agosto de 2018.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Guilherme Murinelli Francisco, ocupante do cargo de Advogado do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2016 a 2017, na seguinte forma:
- usufruídos 18 (dezoito) dias no período compreendido entre 21 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 - férias coletivas;
- para usufruir de 12 (doze) dias no período compreendido entre 27/08/2018 a 07/09/2018.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao Servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 17 de agosto de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128-2018

Publicação Nº 1720820

PREGÃO n° 097/2018
Processo Licitatório n° 128/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Departamento Geral de Infraestrutura torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (CABOS, ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 11/09/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 21/08/2018
ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 130-2018

Publicação Nº 1720821

PREGÃO n° 099/2018
Processo Licitatório n° 130/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Orçamento e Gestão torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 10/09/2018, às 13h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 21/08/2018

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária Municipal da Fazenda
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132-2018

Publicação Nº 1720822

PREGÃO n° 101/2018
Processo Licitatório n° 132/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Educação torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO (SELAGEM, ENSAIO, CORREÇÃO COEFICIENTE W).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 13/09/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 21/08/2018
RICARDO JOSÉ DE SOUZA ELIANI AP. B. BUEMO
Secretário de Obras e Secretária Municipal de Educação
Serviços Públicos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133-2018

Publicação Nº 1720829

PREGÃO n° 102/2018
Processo Licitatório n° 133/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Turismo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MESAS, CAVALETES E BANCOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 13/09/2018, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 21/08/2018
JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Respondendo pela Secretaria de Turismo

Caçador

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO 105/2018 - PROCESSO 158/2018 - TRANSMISSÃO DE ABERTURA DOS 58º JASC

Publicação Nº 1720903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 158/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 105/2018-PREFEITURA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ABERTURA DOS 58º JASC – JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA DE CAÇADOR 2018.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/08/2018 às 17hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/08/2018 às 17h30min.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 20 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

Publicação Nº 1720857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 159/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 104/2018-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E COLCHÕES, LOCAÇÃO DE CAMAROTES, EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO E EFEITOS ESPECIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA OS 58º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/08/2018 às 13hrs30min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/08/2018 às 14h00min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 20 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.713

Publicação Nº 1720387

DECRETO Nº 7.713, de 15 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a limitação de empenhos e de movimentação financeira, até o limite da frustração das metas de arrecadação previstas até o terceiro bimestre de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

Considerando a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas para até o terceiro bimestre de 2018;

Considerando as disposições previstas no art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, aprovada pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício corrente, aprovada pela Lei Municipal nº 3.378, de 21 de julho de 2017;

Considerando a notificação de alerta do TCE nº 468/2018, referente ao não alcance da meta de arrecadação prevista até o 3º bimestre de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a limitação de empenhos e a correspondente limitação de movimentação financeira, para compensar a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas até o terceiro bimestre de 2018, até o montante de R$ 5.933.922,06 (cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Art. 2º Os contratos de prestação de serviços não serão cancelados, mas apenas suspensos os empenhos, que serão empenhados novamente de acordo com a referida arrecadação das receitas do Município.

Art. 3º A Secretaria de Fazenda poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Na limitação de empenho excluem-se as despesas que constituem obrigação constitucional e legal, folha de pagamento, custeio de serviços básicos para o andamento das rotinas (água, luz, telefonia, internet).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.731

Publicação Nº 1720881

DECRETO Nº 7.731, de 20 de agosto de 2018.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência

delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Selma Kaul para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 104/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 155/2018 – Dispensa nº 21/2018, que tem por objeto a locação do Clube Caçadorense de Bochas, contendo salão de festas canchas de bocha, canchas de bolão, ginásio, sede campestre e outros espaços adequados para a prática de atividades físicas para atletas de rendimento e também para a realização de eventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 20 de agosto de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 102/2018

Publicação Nº 1720390

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 102/2018 para assinatura do representante da empresa GREICE APARECIDA DA ROSA - ME. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 106/2018

Publicação Nº 1720409

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 106/2018 para assinatura do representante da empresa VIDELIVROS COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 107/2018

Publicação Nº 1720413

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 107/2018 para assinatura do representante da empresa COMUNICASOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 108/2018

Publicação Nº 1720415

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 108/2018 para assinatura do representante da empresa AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e

ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 109/2018

Publicação Nº 1720419

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 109/2018 para assinatura do representante da empresa FLEXPROMO PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI - ME. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 110/2018

Publicação Nº 1720422

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 110/2018 para assinatura do representante da empresa MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI - ME. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 111/2018

Publicação Nº 1720423

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 111/2018 para assinatura do representante da empresa SWOT SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 112/2018

Publicação Nº 1720851

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 112/2018 para assinatura do representante da empresa DISTRIBUIDORA REI DOS FOGOS TIRO E COR LTDA. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e

ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 113/2018

Publicação Nº 1720852

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 113/2018 para assinatura do representante da empresa TOTAL SPORTS LTDA - ME. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA - CONTRATO Nº 114/2018

Publicação Nº 1720853

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATO PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 114/2018 para assinatura do representante da empresa CASA MOREIRA EVENTOS EPP. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias do contrato, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURA - CONTRATOS NºS. 103/2018 E 105/2018

Publicação Nº 1720402

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURA
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nºs. 103/2018 e 105/2018 para assinatura do representante da empresa METALÚRGICA R.D. LTDA. Os contratos assinados deverão ser entregues no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. Os despachos deverão conter 3 (três) vias assinadas de cada contrato, encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura deve enviar por e-mail ou junto com as vias dos contratos, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno dos contratos, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

PORTARIA Nº 29.297

Publicação Nº 1720914

PORTARIA Nº 29.297, de 29 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a análise da vida funcional e das fichas financeiras da Servidora Iracilda Maria Nora Costa no que se refere à progressão funcional desde a data de sua nomeação,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 189/2018 contido no Memorando nº 8.626/2018,

CONSIDERANDO ter sido constatado o direito a uma progressão horizontal por desempenho no ano de 2003,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL à Servidora a seguir relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, nível/referência atual e nível/referência ascendido, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nível de Referência Atual	Nível de Referência Ascendido	Mês/Ano de Pagamento
1966	Iracilda Maria Nora Costa	Secretária Escolar	1/A	1/E	Maio/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 29 de junho de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.375

Publicação Nº 1720915

PORTARIA Nº 29.375, de 27 de julho de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", e inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER licença para ausentarem-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar aos Servidores a seguir relacionados, conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
10784	Ione Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	5 dias	09/07/2018 a 13/07/2018
2631	Lurdes de Jesus Fernandes	Servente	8 dias	04/07/2018 a 11/07/2018
522	Michelle de Souza Santos	Professor de Educação Infantil	8 dias	15/07/2018 a 22/07/2018

II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
15536	Liz Barbara Borghetti	Especialista em Assuntos Educacionais	8 dias	08/07/2018 a 15/07/2018
11912	Marcia Pires de Camargo	Auxiliar de Creche e Berçário	8 dias	15/07/2018 a 22/07/2018

III – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
12563	Lucas Filipini Chaves	Assistente Administrativo	5 dias	08/07/2018 a 12/07/2018

IV – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	8 dias	14/07/2018 a 21/07/2018

12590	Loraine Borghetti Rotta	Auxiliar de Enfermagem ESF	8 dias	08/07/2018 a 15/07/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinetes dos Secretários Municipais de Caçador, em 27 de julho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.387

Publicação Nº 1720916

PORTARIA Nº 29.387, de 31 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 114 e art. 271 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo nominada, ocupante de cargo efetivo e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, unidade escolar de lotação e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Escola de lotação	Período
17457	Ana Paula de Lima Pires	Professora de Educação Infantil	EMEB Rodolfo Nickel	23/07/2018 a 18/01/2019

Art. 2º. CONCEDER à Servidora abaixo nominada, contratada em caráter temporário e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, unidade escolar de lotação e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Escola de lotação	Período
15292	Ana Paula de Lima Pires	Professora de Ensino Fundamental I	EMEB Rodolfo Nickel	23/07/2018 a 18/01/2019

Art. 3º. SUSPENDER o estágio probatório da Servidora no que refere ao cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula 17457, nomeada pela Portaria nº 27.676, de 1° de fevereiro de 2017, nos termos do art. 29, §6º da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.390

Publicação Nº 1720917

PORTARIA Nº 29.390, de 31 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a licença para tratamento de assuntos particulares concedida a Servidora Rosane Fonseca, através da Portaria nº 29.270, de 26 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares da Servidora ROSANE FONSECA, matrícula 558, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.392

Publicação Nº 1720918

PORTARIA Nº 29.392, de 31 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora GLORIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1063, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, na EMEB Morada do Sol e EMEB Henrique Julio Berger, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2018 a 03 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.418

Publicação Nº 1720919

PORTARIA Nº 29.418, de 1º de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a licença para tratamento de assuntos particulares concedida ao Servidor Adalberto Gomes Ribeiro, através da Portaria nº 28.610, de 16 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares do Servidor ADALBERTO GOMES RIBEIRO, matrícula 468, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, com carga horária de 18 (dezoito) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 1º de agosto de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.437

Publicação Nº 1720921

PORTARIA Nº 29.437, de 14 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.631, de 31 de agosto de 2007, que nomeou Daniela da Silva no cargo de Professora de 5ª a 8ª série – Artes, em virtude de classificação em Concurso Público,

CONSIDERANDO a Portaria nº 18.356, de 29 de agosto de 2008, que retificou a data da posse e do exercício da Servidora,

CONSIDERANDO a Portaria nº 26.415, de 21 de janeiro de 2016, que concedeu conversão em dinheiro de 1/3 da licença prêmio a que fazia jus,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 26.415, de 21 de janeiro de 2016, no que se refere ao período aquisitivo da conversão de licença prêmio concedida à Servidora Daniela da Silva, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conversão	Período Aquisitivo
7773	Daniela da Silva	Profª Ensino Fundamental II	016	1/3	03/08/2007 a 03/08/2012

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conversão	Período Aquisitivo
7773	Daniela da Silva	Profª Ensino Fundamental II	016	1/3	06/08/2007 a 06/08/2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 14 de agosto de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.438

Publicação Nº 1720922

PORTARIA Nº 29.438, de 14 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora BARTIRA ELISA TOMAZINI, matrícula 876, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar e lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Heloísa Kmeliuskas ocorrido no dia 26 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 14 de agosto de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.451

Publicação Nº 1720923

PORTARIA Nº 29.451, de 20 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 29.370, de 26 de julho de 2018, no que se refere aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório do Servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Servidor Avaliado	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	Secretaria da Educação	Parcival Antônio Pinziguer
				Laurindo Rodrigues
				Laurindo Rodrigues

Leia-se:

Código	Servidor Avaliado	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	Secretaria da Educação	Parcival Antônio Pinziguer
				Aldo Marghotti
				Laurindo Rodrigues

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 20 de agosto de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO 01 2017 -

Publicação Nº 1720826

EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2017, devidamente homologado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina no dia 17 de outubro de 2017 (Edição nº 2363) CONVOCA o candidato aprovado, conforme descrito abaixo, para exercer o cargo de provimento efetivo e comparecer à Câmara Municipal de Caçador, situada na rua Fernando Machado, nº 139, Centro, no município de Caçador SC, das 13h às 19h, para as devidas providências.

A posse está condicionada à confirmação de que todos os documentos necessários atendam as exigências legais, bem como atendam aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 113/2007.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

1) LEONARDO FERNANDES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no mural da Câmara Municipal de Caçador.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

PREFEITURA

DECRETO 154/2018

Publicação Nº 1720318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 154/2018, **de 20 de agosto de 2018.**

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 070/2018 na Modalidade Pregão Presencial N° 049/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 070/2018, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 049/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO DE CAIBI -SC. .

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente vencedor						
JOÃO HENRIQUE DEMARTINI EPP						
	LOTE 02					
Item	**Quant. Estimada**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário R$**	**Valor Total por lote R$**
1	3	Und	Troféu com altura de 103 cm com base octogonal de 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada. Sobre estas colunas uma base em madeira, um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor	Vitória	210,00	630,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			dourada. Quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável.			
2	3	Und	Troféu com altura de 98 cm com base octogonal de 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada. Sobre estas colunas uma base em madeira, um cone em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável.	Vitória	223,66	670,98
3	3	Und	Troféu com 85 cm de altura, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma coluna montada com componentes metalizados nas cores dourado e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira pintada na cor preta. Sobre esta base um suporte, um cone e uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor prata e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável	Vitória	180,00	540,00
4	3	Und	Troféu com 93 cm de altura, com base quadrada com 15 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma coluna montada com	Vitória	185,00	555,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			componentes metalizados nas cores dourado e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira pintada na cor preta. Sobre esta base um suporte, um cone e uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor prata e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.			
5	20	Und	Troféu com 31 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 15 cm de largura. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma estatueta de bola de futebol em polímero na cor branca, com os gomos da bola pintados na cor preta. Também pode acompanhar uma estatueta de chuteira ou Luva em polímero metalizado na cor dourada.	Vitória	69,00	1.380,00
6	1000	Und	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 35mm. Ao redor da medalha tem um ramo em alto relevo. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,7mm. Peso aproximado de 28 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura.	Vitória	3,25	3.250,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7	2	Und	Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	Vitoria	302,01	604,02
		Valor total do lote 02 R$				**7.630,00**

Proponente vencedor						
GRAVAR ARTES COM. DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA ME						
		LOTE 01				
Item	**Quant Estimada**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário R$**	**Valor Total por lote R$**
1	8	Und	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 60 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.	Gravar Artes	100,00	800,00
2	8	Und	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo	Gravar Artes	100,00	800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 50 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.			
3	8	Und	Troféu em acrílico semi leitoso10mm e aplique em acrílico 2mm, com arte em adesivo impresso, reforço na parte de trás do troféu, medindo 40 cm de altura e comprimento proporcional. Arte dos adesivos a combinar.	Gravar Artes	100,00	800,00
4	40	Und	Troféu em acrílico cristal 8mm, base em acrílico preto 2mm arte em adesivo impresso: 25 cm de altura e comprimento proporcional. Arte a combinar	Gravar Artes	40,00	1.600,00
5	500	Und	Medalha em acrílico cristal com 70mm de diâmetro, e com espessura máxima de 4mm, peso aproximado de 35 gramas, formato da medalha a ser combinado com arte em adesivo na parte da frente e verso, conforme dados do evento. A medalha vem acompanhada de fita de cetim de 2,5 cm, nas cores vermelha, verde ou branca.	Gravar Artes	3,86	1.930,00
		Valor total do lote 01 R$				**5.930,00**

Proponente vencedor						
GRAVAR ARTES COM. DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA ME						
			LOTE 05			
Item	**Quant Estimada**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário R$**	**Valor Total por lote R$**
1	30	Und	Troféu com 26 cm de altura, base de 18 x 9 cm na correta com espessura de 6	Gravar	30,00	900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			mm, sobre essa uma base de 16 x 7 cm na cor preta com espessura de 9 mm, acima do lado esquerdo um pino metalizado que sustenta uma nota musical de clave de sol de acrílico, com 23 x 11 cm com espessura de 5 mm, na cor preta, ao lado uma placa de 7,5 x 4,5 cm na cor preta, com corte transversal 45 graus de inclinação para gravação com os dados conforme o evento.	Artes		
2	20	Und	Troféu com altura de 25 cm e comprimento proporcional à altura, confeccionado em acrílico cristal de 6mm, aplique em acrílico preto de 2mm, informações do evento gravada à laser, modelo conforme anexo.	Gravar Artes	30,00	600,00
3	8	Und	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 30 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso, conforme anexo	Gravar Artes	50,00	400,00
4	8	Und	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 25 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso, conforme anexo	Gravar Artes	30,00	240,00
5	8	Und	Troféu em acrílico semi leitoso 8mm de espessura, com 20 cm de altura e comprimento proporcional, apliques em acrílico preto 2mm, com arte em adesivo impresso, conforme anexo	Gravar Artes	30,00	240,00
6	50	Und	Troféu com 19 cm de altura, base quadrada 11cm e 1,2 cm de espessura acima base quadrada de 10 cm e 1,2 cm de espessura com meio côncavo e acima terceira base quadrada de 7 cm e 2,5 de espessura com suporte frisado	Gravar Artes	20,00	1.000,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			e com banho dourado envelhecido acima estatueta de dança bale em 3D com 10 cm está em dourado envelhecido. Dados do evento gravado no mesmo			
7	30	Und	Troféu com 19 cm de altura, base quadrada 11cm e 1,2 cm de espessura acima base quadrada de 10 cm e 1,2 cm de espessura com meio côncavo e acima terceira base quadrada de 7 cm e 2,5 de espessura com suporte frisado e com banho dourado envelhecido acima estatueta de Patins em 3D com 10 cm está em dourado envelhecido. Dados do evento gravado no mesmo	Gravar Artes	14,00	420,00
		Valor total do lote 05 R$				**3.800,00**

Proponente vencedor						
RENIR PAULO MANFRIN EPP						
	LOTE 03					
Item	**Quant Estimada**	**Und**	**Descrição**		**Valor unitário R$**	**Valor Total por lote R$**
1	6	Und	Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal com 26,50 de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma bola metalizada na cor dourada e sobre esta bola uma taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 34,50 cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com os componentes metalizados nas cores prata (PR) e bronze (BZ).	Vitória	155,20	931,20
2	5	Und	Troféu com 88 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura	Vitória	142,80	714,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.			
3	5	Und	Troféu com 74 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável	Vitória	129,20	646,00
4	5	Und	Troféu com 69 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, bola em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta bola um suporte e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir a bola metalizada nas cores azul (AZE), verde (VR), dourado (DO), vermelha (VM) ou preta (PT).	Vitória	124,00	620,00
5	4	Und	Troféu com 64 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em	Vitória	132,50	530,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			polímero metalizado na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.			
6	4	Und	Troféu com 55 cm de altura, com base octogonal com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 18,50 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	96,40	385,60
7	4	Und	Troféu com 44 cm de altura, com base octogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero metalizado na cor dourada com 15,50 cm de largura a partir das alças. Sobre esta taça uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	76,40	305,60
8	4	Und	Troféu com 75 cm de altura, com base oitava com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	64,40	257,60
9	4	Und	Troféu com 71 cm de altura, com base oitava com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada	Vitória	58,80	235,20

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável			
10	4	Und	Troféu com 68 cm de altura, com base oitava com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero na cor dourada e sobre este cone um outro cone em polímero metalizado na cor prata com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	57,20	228,80
11	2	Und	Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	109,30	218,60
12	2	Und	Troféu com 59 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	112,10	224,20

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

13	2	Und	Troféu com 54 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Vitória	103,10	206,20
14	4	Und	Troféu com altura de 61 cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21,0 cm de largura em as alças metalizada na cor prata, com uma tampa metalizada na cor prata. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	Vitória	106,80	427,20
15	4	Und	Troféu com altura de 52 cm, base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	Vitória	95,60	382,40
16	4	Und	Troféu com altura de 43 cm, base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizado na cor bordô. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável Plaqueta em latão para gravação.	Vitória	75,60	302,40
17	500	Und	Medalha retangular fundida em liga	Vitória	4,15	2.075,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			metálica de Zamac, com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 50mm por 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diametro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,5mm. Peso aproximado de 38 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha vem acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura.			
			Total do lote 03			**8.690,00**

Proponente vencedor						
RENIR PAULO MANFRIN EPP						
	LOTE 04					
Item	**Quant Estimada**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário R$**	**Valor Total por lote R$**
1	5	Und	Troféu com 73 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 42x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 37x11x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 56 cm de altura e com 42 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 53x20x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima brasão do município em 2 D todo	Manfrin troféus	162,88	814,41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.			
2	5	Und	Troféu com 65 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 47 cm de altura e com 36 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 45x17x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.	Manfrin Troféus	145,79	728,95
3	5	Und	Troféu com 58 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 31x12x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 27x9x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro taça estilizada de 40 cm de altura e com 30 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 38x14x1,2cm pode ser nas cores verde azul vermelho ou dourado envelhecido ,acima	Manfrin Troféus	137,25	686,25

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm , troféu todo em material sintético com dados dos eventos gravado num disco de 14 cm no centro da taça.			
4	20	Und	Troféu com 28 cm de altura, Base retangular de 30x12x2,5 cm preta , sobre esta base lado esquerdo segunda base está de 15x9x2,5 cm preta sobre a mesma um suporte dourado envelhecido , acima brasão do município este em 2D com 15x 15 x 2,0 cm, este todo em alto relevo com banho dourado envelhecido e no lado direito suporte de 7x7 cm com estatueta da modalidade, esta com 15 cm de altura estatueta em 3D e com banho dourado envelhecido, in tramável conforme a modalidade. Na base do troféu dados do evento.	Manfrin troféus	102,24	2.044,80
5	5	Und	Troféu com 56 cm de altura. Base retangular com cantos arredondados de 38x11x1,5 cm preta , sobre esta base segunda base está de 25x8x2,5 cm preta e cantos arredondados no centro uma taça de 40x 30x2,5 cm de alça a alça, no centro da taça estatueta ou brasão do município em três d acima estatueta intercambiável conforme modalidade. troféu todo em material sintético com banho dourado envelhecido ou nas cores vermelho, azul, verde e preto. Dados do evento gravado no	Manfrin Troféus	115,29	576,45

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			mesmo.			
6	5	Und	Troféu com 65 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 48 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 46x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.	Manfrin troféus	142,13	710,65
7	5	Und	Troféu com 60 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 43 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 41x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D	Manfrin troféus	140,30	701,50

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.			
8	5	Und	Troféu com 55 cm de altura .Base retangular com cantos arredondados de 38x15x1,2 cm preta , sobre esta base segunda base está de 33x12x2,5 cm preta e cantos arredondados e no centro da base taça estilizada de 37 cm de altura e com 38 cm, de alça a alça está estilizada com 2,5 cm de espessura na cor preta , á frente e verso uma almofada para dar corpo a taça de 36x18,5x1,2 cm almofada da frente com desenho vasado conforme modalidade e pode ser nas cores azul, verde, vermelha e dourada envelhecido, acima brasão do município em 2 D todo em alto relevo e com banho dourado envelhecido com 15x15x2,0 cm. Dados do evento gravado na base do troféu.	Manfrin troféus	131,15	655,75
9	12	Und	Troféu resinado envelhecido 100 cmBase quadrada de 30 cm adornada de 4 cone e no centro uma deusa com honra ao mérito acima destes cone segunda base, esta de 30 cm com quatro águias douradas e no centro um cone que sustenta uma taça fechada de 44 cm de alça a alça esta com estatueta cambiável conforme modalidade, troféu todo preto com banho envelhecido . na base do troféu dados do evento gravado em vinil aço escovado com brasão	Manfrin troféus	309,27	3.711,24

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

			e dados com arte colorida.			
		Valor total do lote 04 R$				**10.630,00**

Totais dos proponentes vencedores:

Proponentes	Valor Total
JOAO HENRIQUE DEMARTINI EPP	7.630,00
GRAVAR ARTES COM. DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA ME	9.730,00
RENIR PAULO MANFRIN EPP	19.320,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 20 de agosto de 2018.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

DECRETO Nº 0151/2018

Publicação Nº 1719850

DECRETO N° 151/18, de 17 de Agosto de 2018.
Decreta Desapropriação por Utilidade Pública, Parte do lote Rural nº (03) da Sessão Beverini, situado no Distrito e Município de Caibi, Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, para fins de Desapropriação, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as letras "f" e "h" do art. 5º do Decreto Lei Nº 3.365/41, de 21 de Junho de 1941, DECRETA:

Art. 1° - Fica Desapropriada por Utilidade Pública, por via amigável ou judicial, Pequena Parte do lote Rural nº (03) da Sessão Beverini, situado no Distrito e Município de Caibi, Comarca de Palmitos, Estado de santa Catarina, com área de 25,00 m2 (Vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do senhor HELMUTH ARNDT, conforme matrícula nº 8.908 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmitos SC, confrontando a área ora declarada de Utilidade Pública: Ao Norte, Sul, Leste e Oeste, com parte do mesmo Lote Rural nº (03), conforme mapa e memorial descritivo em anexo.
Art. 2° - O imóvel ora desapropriado destina-se nos termos das letras "f" e "h" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365/41, de Junho de 1941, a instalação de Poço e Recalque, visando a distribuição de água potável.
Art. 3º - Para efeito de pagamento amigável ou judicial, da presente desapropriação, é atribuído o valor de R$ 100,00 (cem reais), de acordo com Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão especialmente designada.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ficarão a cargo das dotações do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 17 de Agosto de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Diretor de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 0153/2018

Publicação Nº 1719991

DECRETO Nº 153 /2018, de 20 de Agosto de 2018.
Dispõe sobre nomeação dos membros da comissão municipal encarregada de avaliar e atribuir valor para imóvel em desapropriação, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, nomeados os senhores: Maurício Rigo, Idevaldo Dal Cero, Edinaldo de Sordi e Neocir Parisoti, para comporem a Comissão Municipal encarregada de avaliar e atribuir valor mínimo de parte de Chácara Rural nº 88 e Matrícula nº 2.345 de propriedade de Armelindo Bagnara para desapropriação, que tem por finalidade a ampliação do Cemitério Municipal.

Parágrafo único – A Comissão deverá apresentar relatório estabelecendo o valor mínimo.

Art. 2º - O Serviços da Comissão será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município de Caibi e seus membros.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 20 de Julho de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Diretor de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018

Publicação Nº 1720547

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI
VALOR: 3.596,00(três mil quinhentos e noventa e seis reais)
FIRMADO: 15/08/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 048/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018

Publicação Nº 1720551

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI
VALOR: 3.432,50(três mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 15/08/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 048/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018

Publicação Nº 1720555

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI
VALOR: 830,00(oitocentos e trinta reais)
FIRMADO: 15/08/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 048/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018

Publicação Nº 1720560

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI
VALOR: 846,50(oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 15/08/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 048/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018

Publicação Nº 1720565

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI
VALOR: 2.555,00(dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
FIRMADO: 15/08/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 048/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018

Publicação Nº 1720568

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018
CONTRATANTE: MUNIICPIO DE CAIBI
CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI
VALOR: 1.800,00(mil e oitocentos reais)
FIRMADO: 15/08/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 048/2018

Camboriú

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 011/18 - FMS

Publicação Nº 1720242

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2018 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS E FISICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS - CONSULTAS ESPECIALIZADAS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/18.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2018 até as 18:00 horas do dia 12 (doze) de Setembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 20 de agosto de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipa

TERMO DE ERRATA PR 063/18 - PMC

Publicação Nº 1720340

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 063/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 063/2018 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E AGUA) PARA SER UTILIZADO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ",sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o item 2 do Anexo I:
- onde lê-se: ITEM 02 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR - SELO ABIC. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM 500GR GRAMAS A VÁCUO-PURO DE QUALIDADE TRADICIONAL, QUE ATENDA A RESOLUÇÃO - RDC 175 DE 08/07/2003 (ANVISA), COMPOSIÇÃO COMPROVADA POR LAUDO EMITIDO NO MÁXIMO DO EXERCÍCIO DE 2016 OU 2017 POR INSTITUIÇÃO DE RECONHECIDA COMPETÊNCIA, A EXEMPLO DO ITAL, SINDICAFESP, DE BEBIDA DURA A MOLE COM O PONTO DE TORRA DE MÉDIA A MÉDIO-ESCURA (55-65 PONTOS DISCO AGTRON), COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS : AROMA TRADICIONAL, ACIDEZ BAIXA A MODERADA AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO SABOR ESTRANHO LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA ADSTRINGÊNCIA BAIXA CORPO RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE GLOBAL REGULAR A BOM, A NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA DEVE ESTAR ENTE 4.5 A 6.0 PONTOS. ARESENTAR AMOSTRA.
- leia-se: ITEM 02 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR . DESCRIÇÃO DO OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM 500GR GRAMAS A VÁCUO-PURO DE QUALIDADE TRADICIONAL, QUE ATENDA A RESOLUÇÃO - RDC 175 DE 08/07/2003 (ANVISA), COMPOSIÇÃO COMPROVADA POR LAUDO EMITIDO NO MÁXIMO DO EXERCÍCIO DE 2016 OU 2017 POR INSTITUIÇÃO DE RECONHECIDA COMPETÊNCIA, A EXEMPLO DO ITAL, SINDICAFESP, DE BEBIDA DURA A MOLE COM O PONTO DE TORRA DE MÉDIA A MÉDIO-ESCURA (55-65 PONTOS DISCO AGTRON), COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS : AROMA TRADICIONAL, ACIDEZ BAIXA A MODERADA AMARGOR MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO SABOR ESTRANHO LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA ADSTRINGÊNCIA BAIXA CORPO RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE GLOBAL REGULAR A BOM, A NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA DEVE ESTAR ENTE 4.5 A 6.0 PONTOS. APRESENTAR AMOSTRA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 20 de Agosto de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Camboriú Prev

PORTARIA 15/2018 - IRONDINA DE JESUS FLOR

Publicação Nº 1720889

PORTARIA Nº. 15/2018
Concede Aposentadoria voluntária por Implemento de Idade a Servidora Pública Municipal IRONDINA DE JESUS FLOR, conforme determinação Judicial, proferida na sentença dos autos nº 0301257-37.2016.8.24.0113.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo n° 11/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora IRONDINA DE JESUS FLOR, matrícula nº.11756, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, com vigência a partir de 17/08/2018, com fundamento nos termos do art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 e arts. 30 e 55 da Lei Complementar Municipal nº. 007/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 14 de agosto de 2018.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Rutinéia Fonseca Quinzen
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Rutinéia Fonseca Quinzen
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

Publicação Nº 1720227

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos nove dias de agosto de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual locação de brinquedos para os eventos Sábado Alegre e festividades Natalinas, celebrado entre o Município de Campo Alegre e ANTHONY KIEM– CNPJ: 23.196.646/0001-91, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 73/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO (R$)
01	10	Serviço	Locação de cama elástica grande com 4 metros de diâmetro	100,00
02	10	Serviço	Locação de piscina de bolinha com 2x2 metros	90,00
03	10	Serviço	Locação tobogã médio de 5 metros de comprimento por 4,5 de altura	198,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ANTHONY KIEM – MEI
Anthony Kiem
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

Publicação Nº 1719950

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezessete dias de agosto de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para as novas e atuais escolas do Município, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa LUCAS C. RUBEL ME, CNPJ: 22.426.173/0001-27, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 40/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	5	Unidade	Projetor Multimídia – Cor Preto. Sistema de Projeção - DLP®, resolução nativa 1024x768, resoluções máximas: UXGA (1.600 x 1.200), WUXGA (1.920 x 1.200), Modos de Vídeo: 480p, 720p, 1080i, 1080p, 480i, 576i, 576p, 3000 ANSI Lumens (Standard), 2400 ANSI Lumens (ECO), entradas/conexões: 1 HDMI (vídeo, áudio HDCP) * 2 - RGB/Vídeo Componente (D-sub) * 1- S-Video (Mini DIN) * 1- Video Composto (RCA) * 2 PC Audio (Stereo) - Tela projetada (diagonal): 24 (61cm) ~ 300 (762cm) - Compatibilidade: IBM PC e Compatíveis, Apple iMac/MacBook e VESA Standards - Suporte de Cor: 1,07biliões de cores – Tipo de lâmpada: Osram 190W, Duração da Lâmpada: 5.000 horas, (Standard) 6.000 horas (ECO) 10.000 horas (ExtremeEco), Fonte de alimentação: AC input 100~240V. Bivolt automático. Consumo de energia: 235 Watts (Operação), <0.5Watts (Standby) Digital Connectivity-HDMI™ MHL™ Connectivity. Botão Função 3D, DLP 3D preparado (BD), HDMI 3D ready, gerenciamento 3D, 24p (HDMI) Real, Baixo nível de ruído, Dual D-Sub Input (VGA). Incluso: AC Power Cord - Cabo VGA, Controle Remoto, Maleta para transporte, Apresentador Multimídia.	1.710,00	8.550,00
VALOR TOTAL				R$ 8.550,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

LUCAS C. RUBEL ME
Lucas Costa Rubel
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

Publicação Nº 1720221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias de agosto de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais esportivos para as escolas do Município, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa CELITO CARLESSI & CIA LTDA, CNPJ: 73.540.379/0001-04, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 67/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	500	Unidade	Bambole arco/bambolê de pvc 60 cm entregue em unidades de cores variadas. Fabricado de pvc tubular, reforçado por junção plástica, com 60 cm de diâmetro e meia polegada de espessura, peso: 85 g	1,95	975,00
VALOR TOTAL				R$ 975,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

CELITO CARLESSI & CIA LTDA
Celito Carlessi
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

Publicação Nº 1720222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias de agosto de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais esportivos para as escolas do Município, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ASTOR STAUDT ME, CNPJ: 91.824.383/0001-78, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 67/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	270	Unidade	Cone Grande fabricado em polietileno semi flexível, com 75 cm de altura, com 2 ou 3 fitas adesivas refletivas, ou não refletivas, base quadrada, 40 cm x 40cm, na cor preta, ou laranja, em pvc. peso do cone, 1,5 kg. empilhável para fácil armazenamento, fabricação nas cores laranja com refletivo branco ou preta com refletivo amarelo.	29,68	8.013,60
02	270	Unidade	Cone Médio produto: cone para sinalização de 50 cm de altura com 02 faixas, base quadrada, especificações: polietileno. cor: preta e amarelo, comprimento 29 cm, altura 50, largura 29.	7,72	2.084,40
03	500	Unidade	Cone Pequeno cone rígido de treinamento esportivo - base mais larga composição: plástico. Colorido altura: 23 cm.base: 14 x 14 cm	3,43	1.715,00

05	100	Unidade	Bola Basquete 100% borracha natural, miolo removível, peso 400 g, tamanho ideal a categoria infantil, vermelha e preta.	23,71	2.371,00
07	100	Unidade	Bola Futsal Infantil descrição técnica: câmara de butil composição: pvc thermo fusion míolo removível tamanho 200 - sub 13 circunferência: 55-59cm peso: 350-380g	31,13	3.113,00
10	25	Kit	Kit Tenis de Mesa - raquete de ping pong com 2 unidades + 3 bolinhas + suporte + rede, colorido, composição: madeira, plástico e metal	19,99	499,75
11	300	Unidade	Corda de Pular - com cabo anti derrapante, com rolamento. Corda em 0,6cm de diâmetro com comprimento de 1,80.cor preto/laranja	7,83	2.349,00
12	100	Unidade	Bomba de encher bola - bomba com prolongador e agulha especial, composição: plástico rígido que proporciona maior durabilidade e agulha em aço inoxidável, dimensões aproximadas: 24,5x6 cm.	11,99	1.199,00
VALOR TOTAL				R$ 21.344,75	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ASTOR STAUDT ME
Astor Staudt
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

Publicação Nº 1720223

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias de agosto de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais esportivos para as escolas do Município, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MAYELLA RAWIETSCH KRAUSE MEI, CNPJ: 29.208.319/0001-29, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 67/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	300	Unidade	Colchonete - composto em espuma confortável e revestimento emborrachado ele absorve impactos com eficiência, revestido em tecido emborrachado, espuma interna que absorve com perfeição os impactos do treino, antiderrapante, fixa bem ao chão devido ao seu revestimento emborrachado tamanho: 90 cm – pequeno espaço físico: 95 x 1,20 cm, espessura: 4 cm. cor: preta	23,80	7.140,00
14	10	Jogo	Coletes 6 Cores 10 de Cada Jogo Com 60 Unidades - composição: 100% poliéster gola: careca, manga: regata sem bolsos, dimensões aproximadas (a x l): 12 anos - g: 58 x 34 cm, sua manga é regata e suas laterais completamente abertas com elástico próximo à cintura.	318,28	3.182,80
VALOR TOTAL				R$ 10.322,80	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MAYELLA RAWIETSCH KRAUSE MEI
Mayella Rawietsch Krause
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

Publicação Nº 1720224

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias de agosto de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais esportivos para as escolas do Município, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 11.669.001/0001-40, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 67/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	100	Unidade	Bola de Volei - a peça deve ser confeccionada em pvc e pu com 18 gomos costurados à maquina, garantindo um produto de qualidade e resistente. Câmara, butil com miolo substituível. Design com faixas nas cores amarela, branca e azul e complementando os detalhes, tipo: vôlei composição: 70% pvc e 30% pu costura: sim circunferência: 65 - 67 cm peso aproximado: 260 - 290g.	22,90	2.290,00
08	100	Unidade	Bola Futsal Pre Mirim - material: em pvc , circunferência: 54 cm, pressão: 6 - 8 lbs, peso aproximado: 360 g, matrizada, com 32 gomos, tamanho mirim (sub-11) miolo substituível e lubrificado.	29,90	2.990,00
15	10	Pacote	Bolinhas de Tênis de Mesa, pacote com 72 bolinhas modelo oficial 40mm - classificação: 3 estrelas.	142,00	1.420,00
VALOR TOTAL				R$ 6.700,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Leandro Júlio da Silva
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

Publicação Nº 1720225

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte dias de agosto de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais esportivos para as escolas do Município, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa SANDRA REJANE LARROCA MEI, CNPJ: 22.313.955/0001-31, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 67/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	450	Unidade	Bola de borracha iniciação n°12 - confeccionada com borracha, câmara airbility, matrizad, miolo slip system removível e lubrificado, tamanho: 57 - 59 cm de diâmetro, peso: 250 - 270 g.	14,99	6.745,50
VALOR TOTAL				R$ 6.745,50	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

SANDRA REJANE LARROCA MEI
Sandra Rejane Larroca
Representante legal

CONVOCAÇÃO Nº 186/2018

Publicação Nº 1720669

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO Nº 186/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TATIANE GARAY FIGUEIREDO FAGUNDES inscrita no CPF/MF sob nº 041.738.709-14, aprovada em 12º lugar no Concurso Público nº 01/2016, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 23 de agosto de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 20 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 187/2018

Publicação Nº 1720670

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO Nº 187/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU inscrita no CPF/MF sob nº 070.638.629-95, aprovada em 13º lugar no Concurso Público nº 01/2016, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 23 de agosto de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 20 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 15.863 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.863 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo, para apuração de descumprimento contratual da empresa N.T. LUIZE EPP –93.577.427/0001-38, referente Processo Licitatório nº 86/2017, conforme informações prestadas pela Chefe do Serviço de Suprimentos (às fls. 03), e ainda, solicitação da Secretária Municipal de Administração (à fl. 25).
Parágrafo único. O Processo Administrativo ora instaurado, deverá apurar e julgar o descumprimento de cláusulas do Edital do Processo Licitatório 86/2017 e aplicar as penalidades cabíveis, previstas no mencionado Edital, contrato e Legislação pertinente.
Art. 2º Ficam designados os seguintes membros: MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, DANIELA SALDANHA e JOSIANE DOS SANTOS, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Processadora, no Processo Administrativo nº 967/2018 a que se refere esta Portaria.

Art. 3º A Comissão deverá produzir seus trabalhos, observando o procedimento instituído pelas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie, conferindo à empresa o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.864 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.864 DE 20 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ARIDANE LUCIANA HACK, matrícula funcional nº 000767, registro no sistema sob nº 955376, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 20de agosto de 2018 á 29 de agosto de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de agosto de 2018 sob nº 004908.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 20 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/08/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 88/2018

Publicação Nº 1720153

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06 de Setembro de 2018 às 09:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CÓPIA E IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS PARA PREFEITURA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 20 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE PP Nº 87/2018

Publicação Nº 1720516

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 05 de Setembro de 2018 às 14. Horas e 30 minutos, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EM SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 20 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PP Nº73/2018.

Publicação Nº 1720511

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17 de Agosto de 2018 às 14:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 08 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1743/2018

Publicação Nº 1720126

PORTARIA Nº 1743/18 de 03/08/18
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) FRANCIELE CORREA MIGUEL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) FRANCIELE CORREA MIGUEL do cargo de COODENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS está portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1750/2018

Publicação Nº 1720129

PORTARIA Nº 1750/18 de 08/08/2018
NOMEIA A SERVIDORA FRANCIELE CORREA MIGUEL PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora FRANCIELE CORREA MIGUEL, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
08 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1757/2018

Publicação Nº 1719949

PORTARIA Nº 1757/2018 de 14/08/2018

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei orgânica do município de Campos Novos nº 001/1990, art. 100,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de recebimento e análise das amostras das seguintes licitações:
Pregão presencial 72/2018
Pregão presencial 74/2018
Pregão presencial 78/2018
E ainda, para recebimento provisório e definitivo dos objetos das seguintes licitações:
Pregão presencial 71/2018
Pregão presencial 72/2018
Pregão presencial 74/2018
Pregão presencial 75/2018
Pregão presencial 78/2018

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
Ana Paula Borges Visoná – Presidente
Leticia Piccoli Caiper
Luana Debastiani

Art. 3º A comissão a que se refere esta Portaria, terá poderes para julgar e emitir pareceres.

Art.4º Essa Portaria em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 14 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 214/2018

Publicação Nº 1719863

DECRETO Nº. 214/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 42.226,42 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj./Ativ. 2.011: Ações em Prestação de Contas de Convênios
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 42.226,42
Recursos 66200 – Transf. Conv. Estado - Educação - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 42.226,42 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

26200	Transf. Conv. Estado - Educação	42.226,42*
TOTAL		42.226,42*

Fonte: SMAFO/2018

* Valor discriminado conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil de convênio específico (78827).

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.257 DE 16/08/2018

Publicação Nº 1719860

LEI Nº. 6.257 DE 16/08/2018

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Canoinhas – COMPOD, que se integrando aos esforços nacionais de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas lícitas e ilícitas, auxiliando e cooperando com as atividades de prevenção ao uso abusivo, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Canoinhas – COMPOD - é um órgão normativo de deliberação coletiva vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Ao COMPOD caberá articular as políticas públicas e promover a cooperação das instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário;
II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e licitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III - drogas ilícitas são aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Canoinhas – COMPOD:

I - Instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas, destinado ao desenvolvimento de ações de prevenção ao

uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, em compatibilidade com as diretrizes do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN/SC, Conselho Nacional da Política sobre Drogas - CONAD, e integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD;

II - Propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e a outros órgãos e entidades a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes, objetivando o desempenho de suas atribuições;

III- Estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento das atividades de sua competência;

IV - Propiciar a inserção de ensinamentos nos cursos de capacitação de professores, em todos os níveis, referente a causas e efeitos do uso abusivo das drogas lícitas e ilícitas e importância de se abordar o tema em sala de aula;

V - Estimular o desenvolvimento e o fortalecimento de ações preventivas, ligadas a valorização de laços familiares, esporte e cultura, entre outros, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para articular as instituições do COMPOD à adoção dessas como exemplos de políticas públicas;

VI- Propor procedimentos de administração nas áreas de prevenção ao uso abusivo, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas;

VII- Realizar cadastro e fiscalização das entidades relacionadas a prevenção ao uso abusivo, apoio ao usuário e núcleo familiar, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas, e demais entidades que tenham relação com este conselho.

Art. 4º. O COMPOD será composto por 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, representados pelo poder publico e sociedade civil organizada, observada a paridade, sendo:

I - Oito membros representantes do Poder Público, integrantes dos seguintes órgãos e entidades públicas:

a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Fundação Cultural;
e) Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
f) Departamento Jurídico do Município;
g) Representante da Polícia Militar;
h) Representante da Polícia Civil;

II Oito membros representantes da sociedade civil organizada.

§1º. Entre os representantes do Poder Público será dada a preferência de indicação aos detentores de cargos efetivos em cada um dos órgãos acima descritos.

§2º. A composição dos membros de que trata o inciso II deste artigo, será definida em fórum de eleição nos termos do regimento interno do COMPOD.

Art. 5º. O COMPOD possuirá uma mesa diretora composta por quatro membros, eleitos no fórum de eleição, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário.

§1º. O COMPOD contará com 01 (um) secretário executivo e 01 (um) suplente, funcionários efetivos e com curso superior indicados pelo Prefeito Municipal.

§2º. O desempenho das funções de membro do COMPOD, não será remunerado, sendo considerados relevantes os serviços prestados.

Art. 6º. O COMPOD fica assim organizado:

I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Presidência;
IV - Comissões Temáticas.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMPOD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 7º. A gestão do Fundo Municipal Antidrogas será também realizada pela mesa diretora do COMPOD, sendo que o fundo ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do Fundo Municipal será objeto da respectiva Lei Municipal nº 3.210 de 30/10/2000.

Art. 8º. Os conselheiros terão nomeação publicada por decreto pelo Órgão Oficial do Município, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 9º. As ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada devem se nortear pelas decisões do COMPOD, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa.

Art. 10. Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o COMPOD, por meio de sua diretoria executiva, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados, para que demande em juízo, mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 11. O direito a voto será exclusivo aos conselheiros titulares, ou suplentes caso o titular não se faça presente.

Art. 12. Qualquer cidadão e o membro suplente, mesmo com a presença do respectivo membro titular, terá assegurado o direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias do COMPOD.

Art. 13. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá suas atribuições e condições de funcionamento especificadas em Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei e homologado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 14. Se fará novo fórum de eleição no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do início de vigência da presente Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.120 de 13/12/2006.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 824/2018

Publicação Nº 1719885

PORTARIA Nº. 824/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018

Art. 1º - Fica contratada RENATA CRISTIANE HATSCHBACH, para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG I, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Maria Lovatel Pires, no período de 13/08/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da professora Janira Adriana Prust, a qual está em licença por motivo de doença em pessoa da família, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento com o retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 213/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº FUNSAE 01/2018

Publicação Nº 1720825

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAE Nº 01/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS FUNSAE Nº 01/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISAR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA OS CAPÍTULOS DE ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM PLUVIAL E ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2018, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, José Carlos Herbst e Sra. Andréia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 812/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas Saneville Engenharia e Consultoria Ltda EPP, representada pelo Sr. Marcos Roberto Carrer, empresa Cerne Ambiental Eireli EPP, representada pelo Sr. Jackson Casali, empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades, empresa Habitat Ecológico Ltda, empresa Evolua Ambiental Engenharia e Consultoria Ltda EPP, empresa Premier Engenharia e Consultoria S.S. Ltda, empresa Ampla Assessoria e Planejamento Ltda EPP e empresa Empia Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas Saneville Engenharia e Consultoria Ltda EPP, Cerne Ambiental Eireli EPP, Premier Engenharia e Consultoria S.S. Ltda, Ampla Assessoria e Planejamento Ltda EPP, Empia Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda, Evolua Ambiental Engenharia e Consultoria Ltda EPP e empresa Habitat Ecológico Ltda apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas Saneville Engenharia e Consultoria Ltda EPP, Cerne Ambiental Eireli EPP, Premier Engenharia e Consultoria S.S. Ltda, Líder Engenharia e Gestão de Cidades, Ampla Assessoria e Planejamento Ltda EPP, Empia Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda, Evolua Ambiental Engenharia e Consultoria Ltda EPP e empresa Habitat Ecológico Ltda HABILITADAS no certame e a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades INABILITADA por não atender o item 6.2.2.5 alinea b.2 do edital. Aberta a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de usá-la. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 10h30min do dia 29/08/2018. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andréia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

Cerne Ambiental Eireli EPP Saneville Engenharia e Consultoria Ltda EPP
Jackson Casali Marcos Roberto Carrer

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMAS 03/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1720131

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/18
CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, 02 (DOIS) FORNOS DE MICROONDAS, 01 (UM) TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS, 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 01 (UM) FORNO ELÉTRICO, 01 (UMA) CHALEIRA ELÉTRICA, 01 (UM) ESPREMEDOR DE FRUTAS E 01 (UM) LIQUIDIFICADOR, DESTINADOS AO LAR DO IDOSO, CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA E COZINHA COMUNITÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.046,15 (dois mil e quarenta e seis reais e quinze centavos)
DATA: 20/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/18
CONTRATADO: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, 02 (DOIS) FORNOS DE MICROONDAS, 01 (UM) TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS, 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 01 (UM) FORNO ELÉTRICO, 01 (UMA) CHALEIRA ELÉTRICA, 01 (UM) ESPREMEDOR DE FRUTAS E 01 (UM) LIQUIDIFICADOR, DESTINADOS AO LAR DO IDOSO, CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA E COZINHA COMUNITÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 435,30 (quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
DATA: 20/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/18
CONTRATADO: BRASIL317 COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, 02 (DOIS) FORNOS DE MICROONDAS, 01 (UM) TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS, 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 01 (UM) FORNO ELÉTRICO, 01 (UMA) CHALEIRA ELÉTRICA, 01 (UM) ESPREMEDOR DE FRUTAS E 01 (UM) LIQUIDIFICADOR, DESTINADOS AO LAR DO IDOSO, CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA E COZINHA COMUNITÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 71,55 (setenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 20/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 27/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1719869

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/18
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/18
CONTRATADO: CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA - ME CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA PARCELADA DE MARMITAS, TIPO QUENTINHA E LANCHES COM CAFÉ, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - UPA 24 HORAS E PLANTONISTAS DO SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU QUE REALIZAM ESCALA DE 12 HORAS DE TRABALHO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)
DATA: 17/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 98/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1720319

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 129/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 98/2018 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 31/08/2018, ficando estipulado os seguintes horários: às 13h25min (entrega) e 13h30min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 16/2018

Publicação Nº 1720316

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 150/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 16/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/10/2018, às 09h15min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE TERRENO PÚBLICO, DE LOTE COM ÁREA DE 17.300,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL N. 6.153/2017, DE 21/12/2017. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 05/10/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 17/2018

Publicação Nº 1720202

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 154/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 17/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/10/2018, às 14h15min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE TERRENO PUBLICO, DE LOTE COM AREA DE 2.922 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL N. 6.254/2018, DE 10/08/2018. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 05/10/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO - CMDCA - 05/2018

Publicação Nº 1720032

RESOLUÇÃO 05/2018

Revogar a Resolução 02/2018 e Nomear a Nova Comissão Responsável pela Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canoinhas- Santa Catarina no ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de sua presidente, Sra. Maria Luiza Milani, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005 revoga a Resolução 02/2018 e nomeia a Nova Comissão Responsável pela Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a emissão do Calendário de realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo CONANDA;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 09 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO a impossibilidade de participação de um dos conselheiros nomeados anteriormente;

RESOLVE

Art.1º - Revogar a Resolução 02/2018 e Nomear a Nova Comissão Responsável pela Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Canoinhas:

Nome	Representação
Karina Vieira Carvalho	Governamental
Juceres Maria Wiese Roeder	Governamental
Edgar Moisés Gonçalves	Governamental
Kátia Simone Bueno da Silva	Não Governamental
Cristine Ribeiro Isphair Maziero	Não Governamental
Viviana Wachtel Seleme Uba	Assessora Técnica

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 17 de Agosto de 2018.
Maria Luiza Milani
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2018

Publicação Nº 1720026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n° 2.445 de 19 de dezembro de 1991 e suas alterações por meio da Lei n° 2.842 de 13 de maio de 1997 e Lei n° 3.804 de 18 de março de 2005 que cria o CMDCA e com base no seu Regimento Interno aprovado em Setembro de 2008.

CONSIDERANDO:

- que o CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle das ações de atendimento às crianças e aos adolescentes, em todos os níveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069,de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;

- a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

- que as ações desenvolvidas devem estar em consonância com as garantias constitucionais e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- que há necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das Organizações da Sociedade Civil, com vistas a concessão de registro, conforme preceitua no art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- a aprovação desta Resolução, em Plenária do CMDCA, datada de 14 de junho de 2018, conforme consta em Ata nº 06/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o Registro de Organizações da Sociedade Civil, que executam Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes no município de Canoinhas, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 91;

Art. 2° Estabelecer critérios e procedimentos para Inscrição de Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes, desenvolvidos por Organizações Governamentais e Sociedade Civil, no município de Canoinhas, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 90.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil, que executam Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes no município de Canoinhas, somente poderão funcionar após o seu registro no CMDCA.

Parágrafo único. As Organizações da Sociedade Civil, que já possuem registro dos seus Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes no município de Canoinhas, deverão atualizar seus dados, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil, para obter seu registro no CMDCA, deverá, obrigatoriamente, atender aos pressupostos estabelecidos pelo ECA, em seu art. 91, devendo planejar e executar Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes, conforme dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 90 do Estatuto.

Parágrafo único. Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados em regime de:
I – Orientação e Apoio Sociofamiliar;
II – Apoio Socioeducativo em Meio Aberto;
III – Colocação Familiar;
IV – Acolhimento Institucional;
V – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;
VI – Semiliberdade;
VII – Internação;

Art. 5º As Organizações da Sociedade Civil, com sede em outros municípios, deverão apresentar ao CMDCA o registro no seu município de origem e solicitar a inscrição de Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes, executados pelas mesmas.

Art. 6º A solicitação de Registro deverá ser realizada por meio de requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, conforme Anexo I e demais documentos elencados na Sessão I, art. 7º desta Resolução.

Seção I

Dos Documentos para Registro das Organizações da Sociedade Civil

Art. 7º As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, no ato do protocolo da solicitação de registro junto ao CMDCA, os seguintes documentos:

I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme Anexo I desta Resolução;

II – cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil, registrado no cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;

IV – certidão de antecedentes criminais de todos os integrantes do quadro de pessoal e da diretoria da Organização da Sociedade Civil;

V – cópia do Alvará de Funcionamento e Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;

VI – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em situação ativa e atualizada;

VII – cópia autenticada do CPF e RG do Presidente da Organização Sociedade Civil ou do seu representante legal ou mediante apresentação do documento original;

VIII – plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, (ECA) conforme Anexo II desta Resolução;

§ 1º Caso expire o prazo de validade de qualquer um dos documentos mencionados, durante o processo de análise pelo CMDCA, ou durante a vigência da validade de inscrição as Organizações da Sociedade Civil deverão, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado.

Seção II

Da Inscrição de Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes por Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil

Art. 8º As Organizações Governamentais e da Sociedade Civil, para a obtenção de inscrição de Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes, deverão atender as disposições estabelecidas nos itens I a VII do § 1º, do art. 4º desta Resolução.

Art. 9º As Organizações da Sociedade Civil que executam Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes, somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, conforme art. 91 do ECA e legislações complementares.

Art. 10° As Organizações Governamentais e da Sociedade Civil deverão solicitar a inscrição de seus Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Resolução, apresentando os seguintes documentos:

I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Governamental ou da Sociedade Civil (Anexo I);

II – cópia do documento, contendo a descrição pormenorizada dos Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes a serem inscritos no CMDCA (Anexo III);

III – relatório de atividades desenvolvidas no último exercício (Anexo IV);

IV – Alvará Sanitário do local onde se realiza o Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes;

V - Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados;

Art. 11° No que se refere às disposições contidas nos itens V, VI e VII, do § 1º, do art. 4º desta Resolução, as Organizações Governamentais e da Sociedade Civil deverão proceder a inscrição de seus Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes, atendendo ao disposto na Lei nº12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Seção III

Da Análise dos Documentos

Art. 12° Após análise e aprovação da documentação apresentada pelo responsável pela Política de Atendimento, Promoção, Defesa,

Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente, o CMDCA emitirá um parecer e em caso de dúvidas poderá solicitar esclarecimentos ao Órgão Gestor.

§ 1º Fica estabelecido que o mesmo procedimento será aplicado em relação à inscrição de Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes, desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil.

§ 2º O Órgão Gestor da Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e
Proteção Integral da Criança e do Adolescente terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento das solicitações, para emitir os esclarecimentos.

Art. 13° Deferidas as solicitações, o CMDCA emitirá o Registro da Organização da Sociedade Civil e Inscrição dos Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes das Organizações Governamentais e das Organizações a Sociedade Civil, com validade de 4 (quatro) anos.

Art. 14° O registro e a inscrição, referidos no art. 13 desta Resolução, serão submetidos à reavaliação a cada 4 (quatro) anos, mediante solicitação de renovação acompanhada da documentação elencada nos arts. 7º e 10 desta Resolução, que deverá ser apresentada ao CMDCA, no prazo de 30 (trinta) dias, antes da data de término da sua vigência.

Parágrafo único. Caso o CMDCA não conclua a avaliação da documentação protocolada por Organização Governamental e/ou Organizações da Sociedade Civil, a validade dos Registros e de Inscrição ficará automaticamente prorrogada, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15° O Registro e/ ou Inscrição poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 16° Indeferidas as solicitações, as Organizações Governamentais e das Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do indeferimento, mediante notificação pessoal devidamente protocolada ou através de correspondência com AR.

Parágrafo único. Os recursos interpostos serão julgados pelo CMDCA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos mesmos.

Art. 17° Todas as decisões do CMDCA, referentes ao Registro de Organizações da Sociedade Civil e a Inscrição de Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes das Organizações Governamentais e das Organizações da Sociedade Civil, serão comunicadas à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar do município de Canoinhas.

Art. 18° As Organizações da Sociedade Civil registradas, bem como os Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes inscritos no CMDCA, executados por Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil, serão submetidos a monitoramento, a cada 02 (dois) anos, constituindo-se critério para continuidade dos mesmos.

Art. 19° As Organizações da Sociedade Civil registradas deverão encaminhar ao CMDCA, até 30 de abril de cada ano, para fins de acompanhamento, o relatório das suas atividades desenvolvidas no ano anterior.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será aplicado às Organizações Governamentais aos Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes inscritos no CMDCA.

Seção IV
Disposições Finais

Art. 20° Compete ao CMDCA comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e
Conselho Tutelar do município de Canoinhas, quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento, relacionadas às Organizações da Sociedade Civil registradas e aos Programas e/ou Serviços das Organizações Governamentais e da Sociedade Civil inscritos no referido Conselho.

Parágrafo único. Após os devidos procedimentos para a verificação de eventuais
irregularidades, o CMDCA procederá, se necessário, à suspensão ou cassação do respectivo registro e da inscrição.

Art. 21° As Organizações da Sociedade Civil registradas e os Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes, executados por Organizações Governamentais e Organizações Sociedade Civil, inscritos no CMDCA anteriormente à publicação desta Resolução, deverão atualizar dados, apresentando os documentos de conformidade com os procedimentos e critérios previstos nos artigos anteriores desta Resolução, em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo determinado neste artigo, acarretará na perda do registro e inscrição dos Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes.

Art. 22° Compete ao CMDCA dar ciência à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar do município de Canoinhas, caso tenha conhecimento do funcionamento de Organizações Governamentais e da Sociedade Civil, em regimes previstos no art. 90 do ECA, sem o devido registro e ou inscrição no referido Conselho.

Art. 23° Fica revogada a Resolução nº 001/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 24° Esta Resolução entra em vigor na sua publicação.

Canoinhas SC, 14 de junho de 2018.
Maria Luiza Milani
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

ANEXO I - Modelo de Requerimento para Registro e Inscrição
PAPEL TIMBRADO E / OU CARIMBADO DA INSTITUIÇÃO

REQUERIMENTO

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
A Entidade: _____, com sede na Rua: _____,
CNPJ nº _____ por seu representante legal Sr(a): _____ vem
mui respeitosamente solicitar
( ) registro da Entidade:
( ) inscrição do Programa e/ou Serviço: _____ ,

Nestes termos pede deferimento.

Canoinhas, _____/ _____ /_____

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade
Cargo _____

ANEXO II- Modelo de Plano de Trabalho da Entidade compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente
PAPEL TIMBRADO E /OU CARIMBADO DA INSTITUIÇÃO
Dados Institucionais:
• Endereço:
• Telefone:
• Fax:
• Site:
• E-Mail:
• Nº Registro CMDCA
• Nome do Presidente:
• Finalidade Estatutária:
Locais de Atendimento-Serviços oferecidos:
• Endereços:
• Telefones:
• Capacidade de atendimento:
• Nº de Atendidos
• Faixa Etária dos Atendimentos:
• Horário de Funcionamento:
• Nome – Coordenador do Serviço:
• Justificativa:
• Público Alvo:
• Características Gerais da Comunidade:
• Objetivos Gerais:
• Objetivos Específicos:
• Metodologia:
• Metas:
• Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades)
• Participação dos parceiros nas atividades:
• Participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas:
• Sistema de Avaliação do Atendimento à Criança ao Adolescente e a Família:
• Periodicidade:
• Instrumentos Utilizados:
• Indicadores de Resultados:
• Trabalho com as famílias:
Recursos Humanos:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REGIME DE CONTRATA-ÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO NA FUNÇÃO

• Nº de Funcionários Remunerados:

• Possui Voluntários ( ) sim ( ) não:
• Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:
• Possui estagiários ( ) sim ( ) não:
• Quais as Áreas de Atuação e Carga Horária:

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS
PAPEL TIMBRADO E / OU CARIMBADO DA INSTITUIÇÃO

1. Identificação:
1.1. Nome do programa e/ou Serviço:

1.2. Nome da entidade:

1.3. Endereço:

1.4. Responsável pelo programa e/ou Serviço:
1.5. Situação do imóvel:
( ) Próprio
( ) Locado
( ) Cedido
2. Programas de Atendimento:

2.1. Regime de atendimento:

2.2. Objetivo do programa e/ou serviço:

2.2.1 objetivo específicos do Programa

2.3. Critérios usados para ingresso no programa e/ou serviço:

2.4. Fundamentação/Proposta pedagógica (anexar):
2.5. Metodologia de atendimento:

2.6. Crianças/Adolescentes atendidos:

2.7. Capacidade de atendimento:

3. Atividades desenvolvidas pelo programa e/ou serviço:

4. Política de formação: Descrever sinteticamente qual a proposta do programa para qualificar seus profissionais. Se há ou não previsão de atividades formativas (cursos, seminários, encontros, palestras, etc.), se houve participação do programa neste tipo de atividade nos últimos 06 (seis) meses.

3.1 Forma de avaliação:

4.0.1. Atuação dos profissionais:

4.0.2. Do programa e/ou serviço:

5. Recursos humanos:

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício

6. Relações externas estabelecidas:

5.1 Existem parcerias/articulações nas atividades propostas? Deve-se assinalar "sim" ou "não" e, em caso afirmativo, se estas parcerias ou articulações são "sistemáticas", isto é, sempre realizadas, previstas no planejamento ou "assistemáticas", quando elas ocorrem eventualmente, sem terem sido previstas no plano de ação da entidade.

6.0.3. Com quem? Descrever todas as entidades, grupos, instituições ou órgãos públicos que são parceiros/articulados com o programa.

6.0.4. Que tipo de atividades? Devem-se registrar as ações desenvolvidas em conjunto, como reuniões, eventos formativos, denúncias, manifestações, passeios, publicações, troca de informações sobre casos, cedência de espaço físico, por exemplo.

7. Convênios: Especificar os convênios que mantém financeiramente o programa e/ou serviço com o valor de cada um deles. Caso este não envolva valores (cedência pessoal, por exemplo), especifique, na coluna "valor" o número zero.

8. Outras informações: Preencher conforme a necessidade.

ANEXO IV - Relatório de atividades realizadas no exercício anterior
PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E/ OU SERVIÇO
NOME: _____

01 – Principais atividades realizadas

02 – Atividades previstas e não realizadas/justificativa

03 – Avaliações (qualitativa e quantitativa)
a) Alcance dos objetivos – indicadores de resultado

b) Impacto

c) Efetividade do processo

d) Dados estatísticos / gráficos

Canoinhas, _____/ _____ /_____
Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade
Cargo _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ENTIDADES
Nome da Entidade:

	I – Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil. (anexo I)
	II – Cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil, (ato constitutivo) registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais são de atendimento à criança e ao adolescente.
	III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrado no cartório competente, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso.
	IV - certidão de antecedentes criminais de todos os integrantes do quadro de pessoal e da diretoria da Organização da Sociedade Civil
	V – Cópia do Alvará de Funcionamento e Sanitário ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade.
	VI – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada.
	VII – Cópia autenticada do CPF e RG do Presidente da Organização da Sociedade Civil ou do ocupante de cargo equivalente;
	VIII – Plano de Trabalho da Entidade, compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente. ANEXO II

Nome e Assinatura do responsável pelo recebimento	Data ____/____/ _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E OU SERVIÇOS

Nome da Entidade: _____
Nome de Programa/ Serviço: _____

	I – Requerimento (Anexo I) solicitando a Inscrição do Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes, assinado pelo responsável da Organização Governamental ou Organização da Sociedade Civil.
	II – Programas e Serviços de Proteção Social e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes a ser inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Anexo III.
	III – Relatório de atividades desenvolvidas no último exercício conforme Anexo IV;
	IV - Alvará Sanitário do local onde se realiza o programa.
	VI - Contrato de aluguel e/ou Declaração de cessão em caso de utilização de espaços terceirizados.

Nome e Assinatura do responsável pelo recebimento	Data ____/____/ _____

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 13/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 2.553,00

Licitação.....: 3/2018 - PE

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, 02 (DOIS) FORNOS DE MICROONDAS, 01 (UM) TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS, 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 01 (UM) FORNO ELÉTRICO, 01 (UMA) CHALEIRA ELÉTRICA, 01 (UM) ESPREMEDOR DE FRUTAS E 01 (UM) LIQUIDIFICADOR, DESTINADOS AO LAR DO IDOSO, CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA E COZINHA COMUNITÁRIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 10762 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - Unidade: UN								
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	ELECTROLUX/ LTD1	1,000	0,0000	1.769,0000	1.769,00	Venceu	1 *****
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18053	BRASIL317 COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 6476 - FORNO ELETRICO - Unidade: UN								
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME	SAFANELI/FEW 013	1,000	0,0000	435,3000	435,30	Venceu	1 *****
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18053	BRASIL317 COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 111041861 - ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO - Unidade: UN								
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18053	BRASIL317 COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	MONDIAL	2,000	0,0000	134,8000	269,60	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 32448 - CHALEIRA ELÉTRICA, 1,7 LITROS - Unidade: UN								
18053	BRASIL317 COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	CADENCE	1,000	0,0000	71,5500	71,55	Venceu	1 *****
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 36996 - FORNO DE MICROONDAS, MÍNIMO DE 30 LITROS DE CAPACIDADE - Unidade: UN								
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **13/2018** **Processo Administrativo:** **2.553,00**

Licitação.....: **3/2018 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, 02 (DOIS) FORNOS DE MICROONDAS, 01 (UM) TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS, 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 01 (UM) FORNO ELÉTRICO, 01 (UMA) CHALEIRA ELÉTRICA, 01 (UM) ESPREMEDOR DE FRUTAS E 01 (UM) LIQUIDIFICADOR, DESTINADOS AO LAR DO IDOSO, CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA E COZINHA COMUNITÁRIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 36996 - FORNO DE MICROONDAS, MÍNIMO DE 30 LITROS DE CAPACIDADE - Unidade: UN								
18053	BRASIL317 COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 6283 - LIQUIDIFICADOR - Unidade: UN								
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18053	BRASIL317 COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 6551 - MULTIPROCESSADOR - 2 VELOCIDADES + PULSAR - Unidade: UN								
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	PHILIPS WALITA/RI	1,000	0,0000	277,1500	277,15	Venceu	1 *****
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18053	BRASIL317 COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 311045593 - TANQUINHO 10 KG - Unidade: UN								
12945	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17229	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **13/2018** **Processo Administrativo:** **2.553,00**

Licitação.....: **3/2018 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, 02 (DOIS) FORNOS DE MICROONDAS, 01 (UM) TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS, 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 01 (UM) FORNO ELÉTRICO, 01 (UMA) CHALEIRA ELÉTRICA, 01 (UM) ESPREMEDOR DE FRUTAS E 01 (UM) LIQUIDIFICADOR, DESTINADOS AO LAR DO IDOSO, CASA DE PASSAGEM SANTA CLARA E COZINHA COMUNITÁRIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 311045593 - TANQUINHO 10 KG - Unidade: UN								
18053	BRASIL317 COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 27/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1719866

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 35/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 45.900,00

Licitação.....: 27/2018 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA PARCELADA DE MARMITAS, TIPO QUENTINHA E LANCHES COM CAFÉ, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - UPA 24 HORAS E PLANTONISTAS DO SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU QUE REALIZAM ESCALA DE 12 HORAS DE TRABALHO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 40351 - MARMITA TIPO QUENTINHA PARA FUNCIONÁRIOS DO P.A E - Unidade: UN								
11849	CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA - ME	PROPRIA	3.672,000	0,0000	8,2372	30.247,00	Venceu	1 *****
18054	RESTAURANTE FOGAO A LENHA SABOR DO SUL LTDA	PROPRIA	3.672,000	0,0000	8,2551	30.312,85	Perdeu	2
Item.....: 2 - 39009 - LANCHE COM CAFÉ PARA FUNCIONÁRIOS DO P.A E - Unidade: UN								
11849	CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA - ME	PROPRIA	3.672,000	0,0000	4,2628	15.653,00	Venceu	1 *****
18054	RESTAURANTE FOGAO A LENHA SABOR DO SUL LTDA	PROPRIA	3.672,000	0,0000	4,2721	15.687,15	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0151/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0040/2018

Publicação Nº 1720213

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal/SC, com Verba FNDE/PNAE para o ano de 2018, na forma, condições e cronogramas estabelecidos em Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 76.183,92 (Setenta e seis mil cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e § 1º, do art. 14 da Lei n. 11.947/2009.
JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem como justificativa o edital de Chamamento Público nº 002/2018, onde 04 (quatro) empresas apresentaram proposta e documentação para fornecimento de gêneros alimentícios.

Capinzal/SC, 20 de Agosto de 2018.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/49/2018

Publicação Nº 1720110

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/49/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME
CNPJ DO CONTRATADO: 73.638.009/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE (BLOCO LATERAL - ÁREA REFORMADA).

VALOR: R$ 39.455,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) PARA EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2018
VIGÊNCIA: 16/08/2018 A 15/10/2018.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR GERAL
PELA CONTRATADA: EMERSON REINOLDO MULLER - ADMINISTRADOR

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13-2018- PORTAL SEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

Publicação Nº 1720478

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0032/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.939.414/0001-45, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Lucimari Spader, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0021/2018, para Registro de Preços nº 0013/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa PORTAL SEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.979.456/0001-00, representada neste ato pelo Sr. . Alairton José Padilha, portador do CPF n°. 579.182.019-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	Elaboração de laudo técnico de condições ambientais LTCAT, de todas as unidades adminsitrativas, com indicação das funções insalubres, salubres e periculosas, servindo de base para preenchimento do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.	Portalseg	2.350,00	2.350,00
2	1	UN	Elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle de Ar Condicionado - PMOC, trata-se de documento exigido pela Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, buscando garantir a qualidade do ambiente e preservar a saúde das pessoas.	Portalseg	2.850,00	2.850,00
3	1	UN	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS, constituindo um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e meio ambiente.	Portalseg	2.350,00	2.350,00
4	1	UN	Elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA - programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.	Portalseg	2.350,00	2.350,00
Total						9.900,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arabutã não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da finalidade

3.1. Propiciar aos servidores públicos municipais os exames periódicos necessários previstos em Lei, visando a saúde e segurança no desempenho de seus trabalhos.

Cláusula Quarta – Do local, da forma e do prazo de execução

4.1. Os serviços deverão ser prestados, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, nas quantidades e nos locais a serem informados pelo Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta – Da forma de pagamento

5.1.A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento dos mesmos.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0021/2018 e a proposta da Detentora da Ata.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC 11 de maio de 2018.

Alairton José Padilha
PORTAL SEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
DETENTORA DA ATA

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14-2018 - RAFAEL FELIPE PERSIO - EPP

Publicação Nº 1720482

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0033/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste Município de Catanduvas - SC, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Pedro Albino Scapini, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018, 2.354/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0014/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

RAFAEL FELIPE PERSIO – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.593/0001-36, representada neste ato pelo Sr. Paulo Cesar Dias Baptista, portador do CPF n°. 024.009.268-48, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4	UN	18 und de faixa refletiva da laterais.	4R	88,20	352,80
2	4	UN	Faixa para-choque traseiro, instalado.	4R	73,50	294,00
3	4	UN	Instalação de chave de segurança completa, com válvula, bomba três vias e sensor de sirene.	4R	2.205,00	8.820,00
4	4	UN	Instalação de parachoque traseiro, homologado, com plaqetas.	4R	784,00	3.136,00
5	4	UN	Revisão da parte elétrica com mangueiras, conexões, lâmpadas, lanternas e sinaleiras.	4R	313,60	1.254,40

6	4	UN	Serviço de inspeção de Segurança Veicular.	4R	490,00	1.960,00
Total						15.817,20

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da execução

3.1. Os serviços de instalação dos equipamentos e adequação dos caminhões basculantes deverão ser realizados no espaço da empresa vencedora, mediante agendamento com o fiscal responsável e conforme solicitação emitida pela Secretaria de Infraestrutura.

Cláusula Quarta – Das disposições finais e do foro

4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0022/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 16 de maio de 2018.

Paulo Cesar Dias Baptista
RAFAEL FELIPE PERSIO – EPP
DETENTORA DA ATA

PEDRO ALBINO SCAPINI
Secretário Municipal de Infraestrutura
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -1- DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP

Publicação Nº 1720484

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº.0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.978.004/0001-98, representada neste ato pelo Sr. Marcos Luiz da Silva, portador do CPF n°. 673.411.010-91, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria

de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
22	2,00	UN	Cimento de fosfato de zinco em pó LS 28 gramas.	MAQUIRA	6,36	12,72
23	2,00	UN	Cimento de fosfato de zinco líquido LS 10 ml.	MAQUIRA	6,36	12,72
24	25,00	UN	Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para restauração - pó + líquido.	FGM	13,35	333,75
26	6,00	EMB	Cunha anodômica de madeira sortida - embalagem com 100 und.	SOUZA E LEONARDI	4,90	29,40
27	5,00	UN	Cureta de dentina nº 17.	TRINKS	4,32	21,60
28	8,00	UN	Cureta de licas nº 86.	TRINKS	4,78	38,24
32	1,00	UN	Esculpidor nº 3SS hollemback.	TRINKS	4,32	4,32
36	55,00	FR	Fluor fosfatado acidulado 1,23% gel tópico - 200 ml.	SOUZA E LEONARDI	2,88	158,40
38	2,00	UN	Hidroxido de cálcio Hyfro C - embalagem com 1 tubo de pasta 13 gramas + 1 tubo de pasta catalisadora 11 gramas + 1 bloco de mistura.	TECHNEW	11,12	22,24
39	6,00	UN	Lima flexofile 1ª série, calibre nº 10, 25 mm.	LOCHUS	14,33	85,98
40	6,00	UN	Lima flexofile 1ª série, calibre nº 15, 25 mm.	LOCHUS	14,33	85,98
55	2,00	UN	Pasta profilática, sem óleo - 90 gramas.	ALPLAN	3,73	7,46
64	5,00	UN	Seringa carpule com reflexo.	TRINKS	16,11	80,55
Total						893,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

MARCOS LUIZ DA SILVA
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -2- DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Publicação Nº 1720486

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais a-plicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.776.334/0001-78,

representada neste ato pelo Sr. Roberto Ferrarini portador do CPF n°. 067.622.229-35, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	20,00	UN	Alcool 70% INPM 1 litro	TUPI	4,46	89,20
7	1,00	CX	Amalgama em cápsulas 2 porções (caixa com 20)	SDI	42,56	42,56
9	70,00	CX	Anestésico injetável Mepivacaina HCL 2%, com epinefrina 1:100.000 tubetes com 1,8 ml, com 50 unidades.	DLA	71,58	5.010,60
10	5,00	UN	Anestésico tópico gel benzocaína 20%, 12 g.	DFL	6,32	31,60
11	10,00	UN	Banda matriz aço inox 0,05 mm x 5 mm x 500 mm.	PREVEN	1,02	10,20
12	10,00	UN	Banda matriz aço inox 0,05 mm x 7 mmx 500 mm.	PREVEN	1,02	10,20
16	10,00	UN	Broca CA carbide (baixa rotação) esférica nº 3	KAVO KERR	3,54	35,40
17	10,00	UN	Broca CA carbide (baixa rotação) esférica nº 4	KAVO KERR	3,54	35,40
18	10,00	UN	Broca CA carbide (baixa rotação) esférica nº 5	KAVO KERR	3,54	35,40
19	10,00	UN	Broca CA carbide (baixa rotação) esférica nº 6	KAVO KERR	3,54	35,40
20	10,00	UN	Broca CA carbide (baixa rotação) esférica nº 7	KAVO KERR	3,54	35,40
21	10,00	UN	Broca CA carbide (baixa rotação) esférica nº 8	KAVO KERR	3,54	35,40
34	15,00	CX	Fio sutura, seda trançada preta 4.0 odontológico, não absorvível, caixa com 24 und.	PROCARE	27,50	412,50
44	30,00	UN	Micro aplicador descartável regular - embalagem com 100 und.	FGM	7,14	214,20
50	15,00	EMB	Papel carbono para articulação dupla face - embalagem com 12 und.	IODONTOSUL	1,389	20,84
51	10,00	UN	Papel grau cirúrgico 0,5 cm x 100 metros	ESTERILCARE	21,13	211,30
63	250,00	PCT	Rolete dental de algodão, pacote c/ 100 und.	SSPLUS	1,48	370,00
67	10,00	CX	Sugador cirúrgico estéril descartável, caixa com 20 und.	MAQUIRA	18,62	186,20
70	8,00	UN	Tesoura iris reta 11 cm ou 12 cm.	GOLGRAN	14,30	114,40
71	5,00	UN	Tesoura spencer 13 cm.	GOLGRAN	25,59	127,95
75	2,00	FR	Tricresol formalina 10 ml.	BIODINAMICA	4,31	8,62
Total						7.072,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

Roberto Ferrarini
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -3- MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME

Publicação Nº 1720488

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.982.852/0001-39, representada neste ato pelo Sr. Daniel Ranzan, portador do CPF n°. 234.296.230-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	20,00	CX	Anestésico injetável Lidocaína 2%, caixa com 50 und.	SS WHITE	39,70	794,00
14	2,00	FR	Bicarbonato de sódio compatível com qualquer aparelho de profilaxia - 500 gramas.	BIODINAMICA	14,41	28,82
35	10,00	PCT	Fita banda matriz de poliester 10 mm x 120 mmx 0,05 mm - embalagem com 50 und.	QUIMIDROL	1,08	10,80
41	600,00	PAR	Luva cirurgica estéril, tamanho 6,5, espessura mínima de 0,10 mm e comprimento mínimo de 28 mm.	SUPERMAX	0,95	570,00
53	2,00	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 METROS	DUOTEC	79,80	159,60
66	40,00	FR	Solução evidenciador de placa bacteriana líquido - 10 ml.	BIODINAMICA	5,75	230,00
Total						1.793,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

Daniel Ranzan
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -4- MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

Publicação Nº 1720489

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.021.932/0001-34, representada neste ato pelo Sr. Márcio Freitas de Almeida, portador do CPF n°829.021.609-25, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	20,00	UN	Braca zekyra longa, alta rotação, 28 mm.	JOTA	9,70	194,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -5- NR COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Publicação Nº 1720493

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

NR COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.886.277/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Oderlan Lima Cavalcanti, portador do CPF n°.830.315.704-30, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
45	2,00	UN	Mocho odontológico com sistema de elevação de assento a gás, através de alavanca lateral, que possibilitem movimentos vertical, horizontal e inclinação. Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura. Base com 5 rodízios. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas.	USECIA	320,00	640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

Oderlan Lima Cavalcanti
NR COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -6- POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP

Publicação Nº 1720495

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.150.550/0001-06, representada neste ato pelo Sr. Rogério Possato, portador do CPF n°605.159.539-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	25,00	PCT	Ácido fosfórico 37%, gel - embalagem com três seringas de 2,5 ml.	BIODINAMICA	3,12	78,00
4	8,00	UN	Adesivo fotopolimerizável adapter Single Bond 2, 6 g.	3M	87,29	698,32
30	5,00	L	Detergente enzimático DT4 1 littro	CICLO ZYME	21,84	109,20
31	1.000,00	UN	Escova de robinson, tipo pincel CA cônica cristal.	MICRODONT	0,97	970,00
33	20,00	UN	Fio dental clínico com 500 metros.	MEDFIO	6,64	132,80
42	200,00	CX	Luva de procedimentos não cirúrgica, tamanho PP, caixa com 100 und	MEDIX	15,63	3.126,00
57	10,00	UN	Resina composta fotopolimerizável universal micro híbrida radiopaca microglass, cor A2, 4 g.	CHARISMA	34,86	348,60
58	10,00	UN	Resina composta fotopolimerizável universal micro híbridaradiopaca microglass, cor A4, 4 g.	CHARISMA	34,86	348,60
59	10,00	UN	Resina composta fotopolimerizável universal micro-híbrida radiopaca microglass, cor A1, 4 g.	CHARISMA	34,86	348,60
60	10,00	UN	Resina composta fotopolimerizável universal microhíbrida radiopaca microglass, cor OA2, 4 g.	CHARISMA	34,86	348,60
61	6,00	UN	Resina composta fotopolimerizável universal micro-hídridaradiopaca microglass, cor B1, 4 g.	CHARISMA	34,86	209,16
65	500,00	UN	Seringa descartável 10 ml, com agulha 25x7.	DESCARPACK	0,33	165,00
68	120,00	PCT	Sugador odontológico atóxico descartável, pacote com 40 und.	WA	3,90	468,00
69	1.000,00	UN	Taça de borracha para profilaxia.	MICRODONT	0,89	890,00
Total						8.240,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

Rogério Possato
POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -7- PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Publicação Nº 1720498

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da

Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.184.520/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Esmael do Prado, portador do CPF n° 312.835.258-52, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	10,00	FR	Água oxigenada 10%, 100 ml	RIOQUIMICA	2,37	23,70
43	100,00	CX	Mascara cirurgica tripla camada, com elástico, caixa com 50 und	DESCARPACK	5,02	502,00
48	10,00	UN	Obturador provisório, pasta 20 gramas.	MAQUIRA	7,03	70,30
49	4,00	UN	Óleo mineral spray para lubrificação alta e baixa rotação, 100 ml	MAQUIRA	10,08	40,32
54	600,00	PCT	Papel toalha branca, 20 cm x 21 cm, extra luxo, pacote com 1000 und.	NC PAPEIS	7,65	4.590,00
56	10,00	UN	Porta agulha mayo hegar 14 cm.	ABC	19,74	197,40
62	10,00	UN	Resina composta, fotopolimerizável, universal, micro-híbrida, radiopaca microglass, cor OA4, 4 g.	Kulzer Charisma	38,99	389,90
74	20,00	PCT	Touca descartável sanfonada com elástico, pacote com 100 und	DESCARPAK	5,54	110,80
Total						5.924,42

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

Esmael do Prado
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -8- SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

Publicação Nº 1720504

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da

Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.989.294/0001-87, representada neste ato pelo Sr. Maicon Roberto Deola, portador do CPF n° 029.907.199-54, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	UN	Abridor de boca de borracha, livre de látex, tamanho adulto e infantil.	IODONTOSUL	4,80	9,60
2	4,00	UN	Ácido fluorídrico 10% gel, embalagem com 1 unidade de 3 ml.	FGM	9,51	38,04
25	150,00	PCT	Compressa de gaze 9 fios, 7,5cm x 7,5 cm, pacote de 500 g.	MDA	11,00	1.650,00
29	4,00	UN	Deslocador de molt nº 9.	COOPERFLEX	12,56	50,24
37	8,00	FR	Gliconato de Clorexidyne 0,12% solução bucal 250 ml	IODONTOSUL	9,50	76,00
52	20,00	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 METROS	HOSPFLEX	40,90	818,00
72	30,00	PCT	Tira de lixa de aço 2,5 mm - embalagem com 12 und.	MICRODONT	8,79	263,70
73	10,00	CX	Tira de lixa de poliester para acabamento e polimento 150 und por caixa.	PREVEN	6,89	68,90
Total						2.974,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

Maicon Roberto Deola
SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2018 - PREGÃO Nº 0062/2018

Publicação Nº 1720854

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para equipamentos e máquinas agrícolas, visando a manutenção das atividades

da Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 31 de agosto de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 20 de agosto de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 20 de agosto de 2018.

Pedro Albino Scapini
Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2018 - PREGÃO Nº 0063/2018

Publicação Nº 1720856

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 05 de Setembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 20 de agosto de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 20 de agosto de 2018.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2018 - PREGÃO Nº 0064/2018

Publicação Nº 1720870

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CANECAS PERSONALIZADAS EM PORCELANA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 06 de Setembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 20 de agosto de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 20 de agosto de 2018.

Everaldo Gabriel da Costa
Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 2.424, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720888

DECRETO Nº 2.424/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem o parágrafo único e o inciso VIII

do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.609, de 20 de fevereiro de 2018, que autoriza a doação, com encargos, de terrenos de uso dominical ao Estado de Santa Catarina, por intermédio dos Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a determinação do artigo 740 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, o qual prevê a averbação da desafetação do imóvel na matrícula como condição para registro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, os seguintes imóveis:
I. Um terreno urbano com área de 205,61m2 (duzentos e cinco vírgula sessenta e um metros quadrados), localizado à Rua Venceslau Braz, Bairro Cidade Jardim, Município de Catanduvas, devidamente registrado sob a matrícula nº 7.280 no Registro de Imóveis de Catanduvas/SC;
II. Um terreno urbano com área de 526,57m2 (quinhentos e vinte e seis vírgula cinquenta e sete metros quadrados), localizado à Rua Celina Leon Carl, Bairro Cidade Jardim, Município de Catanduvas, devidamente registrado sob a matrícula nº 7.281 no Registro de Imóveis de Catanduvas/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 01 de agosto de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS 0031/2018

Publicação Nº 1720645

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0031/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0048/2018

OBJETO: contratação empresa para fornecimento de equipamento/material permanente, para a manutenção e o desenvolvimento das ações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para atender o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

VIGÊNCIA: será até a vigência de presente exercício (31/12/2018).

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.039,83 (cinco mil trinta e nove reais com oitenta e três centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Despesa: 31 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.020 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde
Elemento: 44905299000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 333 - Transferências de Convênios – União/Saúde - Tesouria

]Catanduvas, SC, 09 de Agosto de 2018.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS 0032/2018

Publicação Nº 1720649

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0032/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0048/2018

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamento/material permanente, para a manutenção e o desenvolvimento das ações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para atender o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.
VIGÊNCIA: será até a vigência de presente exercício (31/12/2018).

VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa: 31 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.020 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde
Elemento: 44905299000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 333 - Transferências de Convênios – União/Saúde - Tesouria

Catanduvas, SC, 09 de Agosto de 2018.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS 0033/2018

Publicação Nº 1720654

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0033/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
CONTRATADA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP

Processo Licitatório nº 0065/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 0048/2018

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamento/material permanente, para a manutenção e o desenvolvimento das ações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para atender o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será até a vigência de presente exercício (31/12/2018).

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.778,00 (Doze mil setecentos e setenta e oito reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa: 31 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.020 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde
Elemento: 44905299000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 333 - Transferências de Convênios – União/Saúde - Tesouria

Catanduvas, SC, 09 de Agosto de 2018.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS 0034/2018

Publicação Nº 1720671

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0034/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0059/2018

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, referente a Proposta nº 4204001712201556346 visando o desenvolvimento das atividades de promoção e prevenção da saúde bucal, bem como o atendimento geral da população do Município.

VIGÊNCIA CONTRATUAL : será até a vigência de presente exercício 31/12/2018.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa: 29 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.020 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde
Elemento: 44905208000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 438 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUS FNS

Catanduvas, SC, 14 de agosto de 2018.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS 0035/2018

Publicação Nº 1720691

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0035/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0059/2018

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, referente a Proposta nº 4204001712201556346 visando o desenvolvimento das atividades de promoção e prevenção da saúde bucal, bem como o atendimento geral da população do Município.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será até a vigência de presente exercício (31/12/2018).

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.465,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa: 29 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.020 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde
Elemento: 44905208000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 438 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUS FNS

Catanduvas, SC, 14 de agosto de 2018.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FMS 0036/2018

Publicação Nº 1720700

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0036/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0059/2018

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, referente a Proposta nº 4204001712201556346 visando o desenvolvimento das atividades de promoção e prevenção da saúde bucal, bem como o atendimento geral da população do Município.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será até a vigência de presente exercício (31/12/2018).

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa: 29 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.020 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde
Elemento: 44905208000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 438 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUS FNS

Catanduvas, SC, 14 de Agosto de 2018.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0050/2018

Publicação Nº 1720745

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0050/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018

OBJETO: Aquisição de um veículo, novo, ano de fabricação 2018 e modelo 2019, 0 KM, potência mínima de 150 CV, com capacidade mínima de 5 passageiros, visando o desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será até 31 de dezembro de 2018, contados da assinatura do contrato.

VALOR CONTRATUAL: R$ 98.700,00 (Noventa e oito mil e setecentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa: 111 - Aquisição de Bens Móveis - Sec Adm
Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 1.005 - Aquisição de Bens Móveis - Sec Adm
Elemento: 44905252000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 389 - SF - Alienação de Bens destinados a Outros Program Catanduvas, SC, 06 de agosto de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0051/2018

Publicação Nº 1720757

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0051/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JHC LOCAÇÕES EIRELI-ME

Processo Licitatório nº 0072/2018, modalidade Pregão Presencial nº 0052/2018

OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica nova, zero horas trabalhadas, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional de 13 a 16 toneladas, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do futuro Contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados da assinatura do contrato.

VALOR CONTRATUAL: R$ 284.950,00(Duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa: 57 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade: 1 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 7 - TRANSPORTES Projeto/Atividade: 1.012 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Elemento: 44905240000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.
Despesa: 76 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - A Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade: 3 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIA Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 10 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL Projeto/Atividade: 1.016 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - A Elemento: 44905240000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.
Despesa: 112 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Unidade: 1 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 7 - TRANSPORTES Projeto/Atividade: 1.012 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Elemento: 44905240000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 164 - Transferência de Convênios - Estado/Outros

Catanduvas, SC, 09 de Agosto de 2018.

PEDRO ALBINO SCAPINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0052/2018

Publicação Nº 1720780

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0052/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MEPITA MECÂNICA PESADA LTDA

OBJETO: Aquisição de peças novas para conserto de máquinas e equipamentos, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será até 31 de dezembro de 2018.

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.00	100	79/2018	Manutenção das Atividades Agropecuárias
2.021.3390.00	100	63/2018	Manutenção dos Serviços Urbanos

Catanduvas, SC, 09 de agosto de 2018.

PEDRO ALBINO SCAPINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0053/2018

Publicação Nº 1720801

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0053/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VIDECAR CAMINHÕES LTDA

OBJETO: a aquisição de veículo de transporte de passageiros, tipo micro ônibus, novo, 0 KM, com capacidade mínima de 28 lugares (passageiros), mais poltrona de dispositivo móvel (acessibilidade) + poltrona do motorista + auxiliar, conforme convênio do Governo do Estado nº 2018TR00723, através da ADR – Joaçaba, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será até 31 de dezembro de 2018, contados da assinatura do contrato.

VALOR CONTRATUAL: R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa: 114 - Aquisição de Bens Móveis - Ens Fund Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR Unidade: 1 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 4 - EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 1.006 - Aquisição de Bens Móveis - Ens Fund Elemento: 44905252000000 - Aplicações Diretas Recurso: 162 - Transferências de Convênios-Estado/Educação
Despesa: 116 - Aquisição de Bens Móveis - Ens Fund Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR Unidade: 1 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 4 - EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 1.006 - Aquisição de Bens Móveis - Ens Fund Elemento: 44905252000000 - Aplicações Diretas Recurso: 301 - Sup. Financ. Receitas e Transferências de Impostos

Catanduvas, SC, 09 de agosto de 2018.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0054/2018

Publicação Nº 1720802

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0054/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: , INGEO - ESTUDOS GEOLOGICOS, GEOTECNICOS E AMBIENTAIS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2018, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2018

OBJETO: Prestação de Serviço para a execução da Campanha de Sondagem a Percussão, para o terreno onde será construída uma quadra de esportes, localizada no município de Catanduvas, estado de Santa Catarina.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.011.4490.00	100	54/2018	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Espo

Catanduvas, SC, 06 de agosto de 2018.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO PMC 0055/2018

Publicação Nº 1720814

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0055/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0066/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de todos os projetos necessários e que visam a revitalização, paisagismo e criação de espaços públicos nos canteiros centrais da Avenida Coronel Rupp, conforme levantamento topográfico em anexo, bem como espaço em frente a Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, além da elaboração e criação de projetos e layout dos portais para os bairros Centro, Regina, Sayonara, Sebaldo Kunz, Centro-Oeste, e Cidade Jardim, no Município de Catanduvas - SC.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.

VALOR CONTRATUAL: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.026.3390.00	100	81/2018	Manutenção do Saneamento Básico

Catanduvas, SC, 13 de agosto de 2018.

PEDRO ALBINO SCAPINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0036/2018

Publicação Nº 1720529

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0036/2018

TOMADA DE PREÇO N° 0002/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: EGITO ENGENHAIA LTDA,

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 08 de junho de 2018, alterando-o conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retificar o Item 2.2, da CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, passando a ter a seguinte redação:

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras, objeto deste Contrato, completamente acabadas, no prazo máximo de 05 (cinco) meses, contados a partir do décimo dia da assinatura da Ordem de Serviço.

Catanduvas – SC, 13 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Pedro Albino Scapini

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS 0010/2018

Publicação Nº 1720533

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0010/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 12,60% (doze vírgula sessenta por cento) de redução ao valor unitário para

o item 107, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	tirol	3,89	3,40

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 13 de agosto de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EVERALDO GABRIEL DA COSTA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0007/2018

Publicação Nº 1720563

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0007/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 12,60% (doze vírgula sessenta por cento) de redução ao valor unitário para o item 107, passando a vigorar da seguinte forma:

Hospital Municipal

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	tirol	3,89	3,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 13 de agosto de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM 0008/2018

Publicação Nº 1720592

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0008/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE:FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 12,60% (doze vírgula sessenta por cento) de redução ao valor unitário para o item 107, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	tirol	3,89	3,40

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 13 de agosto de 2018.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0008/2018

Publicação Nº 1720559

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0008/2018

N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018, alterando-o conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 12,60% (doze vírgula sessenta por cento) de redução ao valor unitário para o item 107, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	tirol	3,89	3,40

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 13 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720846

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016 – CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E A LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2016 - LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. A Lei Complementar nº 123/2016, de 26 de abril de 2016 – Código de Edificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º. .....
§1º. As plantas para apreciação prévia do projeto arquitetônico serão entregues em uma via.
.....
§3º. Após parecer favorável à aprovação dos projetos, estes deverão ser entregues em quatro vias, uma das quais ficará com a Municipalidade." (NR)
"Art. 10. .....
.....
III - .....
d) Acesso de veículos e pessoas a partir do alinhamento até a edificação;
.....
.....
XI - Declaração de conformidade em acessibilidade, conforme modelo disponibilizado no site da prefeitura, quando se tratar de edificação de uso coletivo.
.....
§6º. Quando se tratar de edificação de uso industrial, deve ser especificado no projeto o número de funcionários trabalhando simultaneamente na edificação." (NR)
"Art. 12. .....
.....
III – A apresentação do Projeto Estrutural poderá ser solicitada pela Municipalidade, sempre que:
.....
.....
V – O Projeto de acessibilidade deverá atender às especificações normativas da ABNT.
.....
§4º. O projeto de acessibilidade poderá ser elaborado em conjunto com o projeto arquitetônico, desde que a sua compreensão não fique prejudicada." (NR)
"Art. 16. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeito de fiscalização, o alvará de construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado e o alvará de alinhamento." (NR)
"Art. 25. .....
.....
VII – Quando se tratar de edificação de uso coletivo, a parte concluída deve atender aos requisitos de acessibilidade." (NR)
"Art. 112. .....
.....
§4º. .....
.....
b) As escadas poderão ser substituídas por rampas, observadas, entretanto, as demais exigências para escadas e rampas estabelecidas neste código, além das normas de acessibilidade."
..... (NR)
"Art. 256. (revogado)"
"Art. 269. A declividade mínima dos ramais de esgoto deverá seguir as recomendações da NBR 8160 da ABNT." (NR)
"Art. 287. Independentemente do número de pavimentos ou área construída, todas as edificações deverão ter sistema de segurança contra incêndios de acordo com as disposições técnicas e normas do Corpo de Bombeiros, exceto as edificações residenciais unifamiliares." (NR)
"Art. 290. (revogado)"
"Art. 291. (revogado)"
"Art. 323. .....
.....
V - Ter vagas de estacionamento para cada veículo, locadas em planta e numeradas, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros);
.....
XI - Não será permitida rampa com inclinação superior a 30% (trinta por cento);"
.....
..... (NR)
Art. 2º. Ficam incluídos na Lei Complementar nº 125/2016, de 28 de abril de 2016 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, os Anexos I, II e VIII, que passam a vigorar conforme texto e desenhos insertos no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 3º. Ficam alterados os mapas de zoneamento ZIR-1 e ZIR-2, constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 125/2016, de 28 de abril de 2016 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo II desta Lei Complementar.
Art. 4º. Ficam revogados os artigos 256, 290 e 291, todos da Lei Complementar nº 123/2016.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 14 de agosto de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Os Anexos I, II, VIII da Lei Complementar nº 125/2016, conforme numeração prevista no seu art. 96, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I: Mapa dos Eixos de Desenvolvimento Municipal

EIXOS DE DESENVOLVIMENTO- ESTRADA SECUNDÁRIA

Anexo II: Recuos de Propriedades Rurais e Estradas Municipais

Anexo VIII: Gabarito e Hierarquia das Vias

CORTE VIÁRIO- AVENIDA PRINCIPAL (AV. CORONEL RUPP)

CORTE VIÁRIO- AVENIDAS

CORTE VIÁRIO- VIAS ARTERIAIS
CORTE VIÁRIO- VIAS LOCAIS

ANEXO II
O Anexo IV da Lei Complementar nº 125/2016, conforme numeração prevista no seu art. 96, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo IV: Mapa de Zoneamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2017

Publicação Nº 1720844

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DE SANTA CATARINA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Reportam-se ao convênio firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2017, alterando-o conforme segue:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato por 31 de dezembro de 2018, com novo prazo iniciando em 01 de agosto de 2018

Catanduvas – SC, 31 de julho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto 073/2018

Publicação Nº 1719853

DECRETO Nº 073/2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a), do Cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/08/2018, a Senhora MAIZA SAMPAIO DA SILVA SUTILLI, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 060.XXX.XXX-80 e da Cédula de Identidade sob o nº 5.XXX.XXX-4, residente e domiciliado na no Município de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 17 de Agosto de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

ATA DE CONTRATO 112

Publicação Nº 1720787

PROCESSO: 45/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 32/2018
CONTRATO: 112/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2018

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ: 11.446.363/0001-71, sito à Rua Candida Correa Becker 306 – Centro – Monte Carlo/SC.

1.DO OBJETO
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, E AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A REFERIDA MANUTENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO VII.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.2- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar os itens nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
3.2 – Entregar os produtos e Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado;
3.3 – Entregar somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;
3.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
3.5 -Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente, de acordo com a proposta apresentada.
2.6 - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.
2.7 Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

2.8 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

2.9 Cumprir todas as exigências contidas no item 7 (DAS OBRIGAÇOES DA VENCEDORA) do edital de Registro de Preços, sob Pregão Presencial 32/2018 – Proc: 45/2018.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o objeto requisitado em até 1 dia útil do recebimento da requisição (A.F) de Prestação de Serviços.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos (quando for o caso), bem como dos serviços que prestarem.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 21/08/2018 à 21/08/2018.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentáriasde 2018:

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
24 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 25 4.4.30.00.00.00.00.00.0002	SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 21 de agosto de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

JOÃO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 28375

DETENTOR:

ANDRESSA PAULA DE SOUZA

FISCALIZADOR DO CONTRATO:

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 45/2018 **Licitação:** 32/2018 - PR **Data da Homologação:** 21/08/2018

Fornecedor: 8323 - ANDRESSA PAULA DE SOUZA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	1728	BASE P/ RELE FOTOELETRICO - PADRAO CELESC	Tecnolinsa	UN	120,000	0,0000	4,5263	543,16	Venceu
2	1729	LAMPADA VAPOR SODIO 150W - PADRAO CELESC	Empalux	UN	80,000	0,0000	16,4604	1.316,83	Venceu
3	1730	REATOR VAPOR DE SODIO/MET 400W AFP-PADRAO CELESC	Intral	UN	60,000	0,0000	74,0717	4.444,30	Venceu
4	1731	LAMPADA VAPOR SODIO 70W IMP. AV - PADRAO CELESC	Osram	UN	300,000	0,0000	20,5755	6.172,65	Venceu
5	1732	REATOR VAPOR DE SODIO/MET 250W- PADRAO CELESC	Intral	UN	65,000	0,0000	70,7796	4.600,67	Venceu
6	1733	LUMINARIA LM-1 E-27 FECHADA C/ POLIC	Luxfort do Brasil	UN	30,000	0,0000	53,4962	1.604,89	Venceu
7	1734	BRAÇO ILUM. PUBLICA GALV.25,4MM X 1MT-PADRAO CELESC	Olivo S/A	UN	30,000	0,0000	17,2834	518,50	Venceu
8	1735	LAMPADA COMPACTA 25W	Empalux	UN	50,000	0,0000	8,6417	432,09	Venceu
9	1736	GRAMPO PARAL. PERF. 10-95MM- PADRAO CELESC	Inteli	UN	100,000	0,0000	12,3453	1.234,53	Venceu
10	1737	LAMPADA VAPOR SODIO 400W- PADRAO CELESC	Empalux	UN	100,000	0,0000	25,5136	2.551,36	Venceu
11	1738	SUPORTE PORC. E-27 DECORLUX	Decorlux	UN	50,000	0,0000	4,5266	226,33	Venceu
12	1739	REATOR V.SODIO 150 AFP- PADRAO CELESC	Intral	UN	45,000	0,0000	40,3279	1.814,76	Venceu
13	1740	SUPORTE PORC. E-40 16A	Decorlux	UN	40,000	0,0000	6,1726	246,90	Venceu
14	1741	PARAFUSO GALV. 5/8" 25CM (5/8X10")- PADRAO CELESC	Enovafer	UN	50,000	0,0000	4,5266	226,33	Venceu
15	1742	FITA ISOLANTE 20MT	G20	UN	25,000	0,0000	4,1151	102,88	Venceu
16	1743	CONECTOR CUNHA TIPO II VD C/ CAPA 10-25MM	Inteli	UN	100,000	0,0000	2,8806	288,06	Venceu
17	1744	ARRUELA QUAD. 2 1/4X3/16 F 5/8	Enovafer	UN	60,000	0,0000	0,4115	24,69	Venceu
18	1745	CONECTOR CUNHA AL.2-2 CADC 103 CART VERM. 35X35 - PADRAO CEL	Inteli	UN	100,000	0,0000	4,1151	411,51	Venceu
19	1746	FIO FLEX 2,5 MM	SC Cable	UN	500,000	0,0000	0,7407	370,35	Venceu
20	1747	LAMPADA VAPOR SODIO 250W - PADRAO CELESC	Empalux	UN	200,000	0,0000	32,9208	6.584,16	Venceu
21	1748	REATOR V SODIO 70W EXT AFP- PADRAO CELESC	Intral	UN	150,000	0,0000	43,6200	6.543,00	Venceu
22	1750	LUMINARIA EST LM-3 FECH POLIC E-40	Luxfort do Brasil	UN	20,000	0,0000	74,0717	1.481,43	Venceu
23	1751	BRAÇO GALV ILUM PUB 300X48X1920X2100MM-PADRAO CELESC	Olivo S/A	UN	20,000	0,0000	65,8415	1.316,83	Venceu
24	1752	RELE FOTOELETRICO - PADRAO CELESC	Tecnolinsa	UN	350,000	0,0000	24,6906	8.641,71	Venceu
25	968	MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMI	Energia	UN	600,000	0,0000	29,9833	17.990,00	Venceu
26	3008	CHAVE DE COMANDO 1X50 - PADRAO CELESC	Luxfort do Brasil	UN	50,000	0,0000	65,8415	3.292,08	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	3.295,000			72.980,00	

Celso Ramos, 20 de Agosto de 2018.

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - PMCN

Publicação Nº 1720383

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - PMCN
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape leve, 01 (um) veículo tipo SUV e 03 (três) veículos tipo hatch, novos, destinados as Secretarias Municipais.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 03/09/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 03/09/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 20 de agosto de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

265.2018

Publicação Nº 1720128

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 265/2018

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Rosicleide Sipriani Pereira, conforme Portaria nº 119//2018, relativas ao período 2016/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 136/2018 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 15 (quinze) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública, ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA - Matricula nº 2505/01, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, a gozar férias no período de 20/08/2018 à 03/09/2018, num total de 15 (quinze) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 119/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

266.2018

Publicação Nº 1720130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 266/2018

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a LARISSA RAYMUNDO, matriculada sob o n° 2709/01, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 20.08.2018 à 18.09.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

267.2018

Publicação Nº 1720132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 267/20178

- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão do curso de Pós Graduação 'Latu Sensu" em Direito Constitucional aplicado, com carga horária de 363 horas/aula.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III §4º, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10 e, conforme Parecer Jurídico nº 094/2018;

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível I para o Nível IV, por nova habilitação ou titulação, a Servidora CARLA FLORIANO BATISTI, matricula n° 2427/02 (Código 1.1.17), ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno - 40 horas, em exercício no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A progressão corresponderá a três (3) níveis, por habilitação de Pôs Graduação em nível de Especialização, com fundamento no art. 22, incisos IV, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.

Art. 3º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível IV, código 1.1.17, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.08.2018, da data do protocolo do requerimento, conforme art.6º do Decreto 017/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 20 de agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

268.2018

Publicação Nº 1720232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 268/2018

- CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico para Gestante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública DENISE PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora ACT - 16 horas, na disciplina de Ensino Religioso, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, por 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 16.08.2018 a 13.12.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.08.18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 20 de agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercicio

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018

Publicação Nº 1720215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2018 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 31 de agosto de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Conserto da Linha Pesada: (LOTE 1) – MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K, ANO/MODELO 2013; (LOTE 2) – MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140M; (LOTE 3) – RETRO ESCAVADEIRA JCB 214 3C, ANO/MODELO 2012/2012; (LOTE 4) – RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110, ANO/MODELO 2012/2012 E RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90, ANO/MODELO 2010/2010; (LOTE 5) – PÁ CARREGADEIRA JCB 426ZX, ANO/MODELO 2014/2014; (LOTE 6) – PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS 1500B; (LOTE 7) – PEÇAS COMUNS A FROTA, utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 21 de Agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Chapecó

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 4/18

Publicação Nº 1720865

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre licença de Vereador nos Termos do Artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador CLEBER CECCON, no período de 27 de agosto a 25 de outubro de 2018, inclusive, para tratar de interesse particular, nos termos do Artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2018.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO	JOÃO LUIZ SIQUEIRA
Presidente	Vice-Presidente

MARCILEI ANDREA P. VIGNATTI	VALDEMIR ANTONIO STOBE
1º Secretário	2º Secretário

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/PMCS/2018

Publicação Nº 1720330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para serviços de lavação de veículos, no atendimento a frota do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 31/08/2018.
Abertura: Dia 31/08/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 21 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 45/PMCS/2018

Publicação Nº 1720379

CONTRATO Nº: 45/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: INTEGRAL ASSESSORIA & PROPAGANDA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 218/PMCS/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/PMCS/2018.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da contratada, dos serviços de publicidade e propaganda para a contratante.
Assinatura: 10/08/2018.
Vigência: Início: 10/08/2018 Término: 31/12/2020
Valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
3.3.90.(2.003); (2.005); (2.034); (2.006); (2.007); (2.011); (2.015); (2.018); (2.050); (2.051); (2.044); (2.045); (2.036); (2.037); (2.047); (2.040); (2.041); (2.061)
Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.(2.019); (2.020); (2.022); (2.023); (2.025)
Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.(2.028); (2.029); (2.030); (2.032)
Fundação Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.(2.049)

Concórdia

Prefeitura

APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 328/2015-3 - PMC

Publicação Nº 1720373

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 328/2015-3

Processo Licitatório nº 328/2015 PMC
Concorrência nº 8/2015 PMC
Contrato nº 43/2016 PMC
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA E OBRAS LTDA – CNPJ: 76.862.192/0001-07.

APLICA-SE à empresa DALLAGNOL ENGENHARIA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.862.192/0001-07, com sede na Rua João Suzin Marini, 529, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia - SC, inscrita no CNPJ sob nº 76.862.192/0001-07, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor ITAMAR DALLAGNOL, portador da Cédula de Identidade nº 5.831.243 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 269.806.060-34, pelo inadimplemento contratual, as seguintes sanções:

- RESCISÃO CONTRATAL;

- PAGAMENTO DE MULTA de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, conforme previsto no item 15.5.2.1;

- RESSARCIMENTO aos cofres públicos dos custos necessários para realização dos reparos, decorrentes de nova contratação;

Concórdia, SC, 20 de agosto de 2018.

ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

DECRETO Nº 607/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720346

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 607/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração do endereço do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Infância e Adolescência e do Fundo Municipal do Idoso.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o endereço dos Fundos Municipais abaixo relacionados, para a Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º andar, Edifício Office Concórdia, Centro, CEP 89700-073, Concórdia, SC:

I – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

II – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

III – Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de agosto de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 97/2016 - FMS

Publicação Nº 1720342

Contrato Nº : 97/2016
Aditivo Nº : 2TA Ctr 97/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CHARLINE CAMILE LENZI STEINER - ME
Licitação : Pregão Presencial 12/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo fisioterápico, para serviços de equoterapia para crianças, adolescentes e adultos, em atendimento as determinações judiciais, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Vigência : Início: 15/08/2018 Término: 14/08/2019
Assinatura : 13/08/2018
Valor R$: 134.880,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)

Dotação : 228 - 13.001.2103.333903999000000.01020000

Dotação : 405 - 13.001.2103.333903999000000.03380003

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 73/2015 - FMS

Publicação Nº 1720337

Contrato Nº : 73/2015
Aditivo Nº : 3TA Ctr 73/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DIANE SALETE PALUDO KAFER
Licitação : Inexigibilidade 17/2015
Objeto : Credenciamento de cedência de piscina para atividade de hidroterapia.
Vigência : Início: 10/08/2018 Término: 09/08/2019
Assinatura : 08/08/2018
Valor R$: 57.358,40 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 228 - 13.001.2103.333903615000000.01020000

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2018 - FMS

Publicação Nº 1720114

Contrato Nº : 54/2018
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BABY CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 11/2018
Objeto : contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Atenção Domiciliar, "Home Care", em caráter complementar ao fornecido pelo Sistema Único de Saúde, visando ao atendimento do paciente Bernardo Henrique Dalla Costa, portador de "Amiotrofia Espinhal, Tipo 1" (CID G 12.0), necessitando, em tempo integral, de atendimentos de especialistas, cuidados de enfermagem e ventilação mecânica, em atenção à decisão judicial SIG n° 08.2016.00019502-5, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 07/08/2018 Término: 06/08/2019
Assinatura : 02/08/2018
Valor R$: 717.410,76 (Setecentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Dotação : 405 - 13.001.2103.333903950000000.03380003

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DO PREGÃO FMS 08/2018

Publicação Nº 1719915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
==========
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 08/2018

ATA DE CANCELAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018, PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 08/2018 DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Avenida Santa Catarina 1022, Centro, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para efetuar a análise do cancelamento do edital do referido processo licitatório, tendo em vista que não houve participação de licitantes, sendo considerada LICITAÇÃO DESERTA. Em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666 não é possível realizar a homologação do processo licitatório sem a participação de licitantes. Fica, portanto cancelado o presente processo licitatório, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida será assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

RAFAEL FÁBIO TREVISAN
PREGOEIRO

CAROLINA ROSALEN PIVA
MEMBRO

CAMAR FATIMA VALANDRO TOFOLI
MEMBRO

PAULO CESAR STRADA
MEMBRO

RAQUEL LAMP MILANI
MEMBRO

JOELCI JOSÉ DALCORTIVO
MEMBRO

CONTRATO Nº 87/2018

Publicação Nº 1719865

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº87/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº87/2018
Contratado: RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAIS (LIXO) RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 135.759,96 (cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 31/12/2018.

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 62/2018

Publicação Nº 1720479

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 62/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CAMISETAS PARA O PROJETO PREVENIR 2018 (APAE).
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 31/08/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 31/08/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC), 20 de agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 140/2018

Publicação Nº 1720618

DECRETO Nº. 140, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DA CAMPANHA "SUA NOTA VALE PREMIOS" EXERCÍCIO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 18/10/2018.
DECRETA:
Art. 1º. A homologação do Regulamento Interno da Campanha "Sua Nota Vale Prêmios" exercício de 2018 do Município de Coronel Martins – SC, aprovado em reunião extraordinária da Associação Empresarial de Coronel Martins (AECM), com participação do Poder Executivo, conforme segue:
- inicio da campanha para o dia 13 de agosto de 2018, onde serão distribuídos os materiais publicitários da campanha e se dará o inicio da distribuição dos blocos de cupons as pessoas jurídicas que fazem parte da campanha;
- Para ter direito aos blocos de cupons da campanha, a pessoa jurídica, que faz parte da ação, deve comprovar junto ao setor de Tributação, em anexo a Prefeitura Municipal, o movimento econômico referente ao mês anterior;
- Pessoa jurídica de vendas de bens e consumo (mercadoria) terá direito a um (1) cupom a cada cem (100) reais de movimentação econômica, já pessoa jurídica de prestação de serviços terá direito a um (1) cupom a cada cinquenta (50) reais de movimentação econômica;
- Cada pessoa jurídica participante da campanha terá direito a mil (1.000) cupons de forma gratuita, para aquelas empresas em que seu movimento financeiro der direito a mais cupons, contribuirão com o valor do custo de impressão de cupons excedentes.
- As empresas participantes adotarão critérios próprios para a distribuição dos cupons aos seus respectivos clientes, que devem preenche-los e depositá-los nas urnas que estarão na sede das empresas.

Art 2° dos sorteios:
-A realização dos sorteios ocorrerá em quatro momentos, sendo o primeiro em 7 de setembro de 2018, o segundo sorteio em outubro, o terceiro em novembro e o quarto na última semana de dezembro ou na primeira semana de janeiro (A definir conforme programação de eventos de final de ano);
Art 3° dos prêmios:
-Primeiro sorteio: um mil reais em vale-compras nas empresas participantes da campanha;
-Segundo sorteio: um mil e quinhentos reais em vale compras nas empresas participantes da campanha;
-Terceiro sorteio: um mil e quinhentos reais em vale compras nas empresas participantes da campanha;
-Quarto sorteio: um mil reais em vale compras e os seguintes prêmios: Um refrigerador Consul de duas portas, um Celular J5 Sansung, um Disco/Tripe de ferro, um Forno Microondas Panasonic, um Lava Jato Tekna, um Edredom, três Batedeiras Mondial e um Jogo de Lençol Bordado Vitória.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC,
em 20 de agosto de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 128/2018

Publicação Nº 1720620

PORTARIA Nº. 128 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 10 (Dez) dias no período de 15 de Agosto de 2018 á 24 de Agosto de 2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Lodacir Spricigo	Motorista	01/08/2017 á 31/07/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 15 de Agosto de 2018

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 20 de Agosto de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

ATA 05/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1720690

ATA Nº 05/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – 08.08.2018
Aos 08 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, tendo por local as dependências da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Correia Pinto / SC, ás nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente convocados para deliberarem pauta prevista. Inicialmente o Senhor Coordenador fez a abertura dos trabalhos da reunião dando as boas-vindas a todos os presentes. Foi feito a leitura da Ata da reunião passada, tendo sido lida, e colocada em discussão. Foi pela Secretária de Assistência Social, dito que não constou na ata a deliberação sobre o pedido formulado pela Fundação Municipal de Esportes e naquela oportunidade aprovado. Assim, de forma unânime foi a aprovada a inclusão do seguinte trecho nesta ata, afim de retificar a anterior: "Foi apresentado aos presentes, pedido formulado pela Fundação Municipal de Esportes e Cultura, entidade governamental que está gerenciando a utilização dos brinquedos do projeto rua do lazer, projeto que teve a iniciativa também deste conselho, para a aquisição / fabricação de caixas com estrutura metálica e paredes de madeira destinadas ao acondicionamento dos brinquedos, seja no local onde estão depositados, assim como para movimentação e transporte. Destacou-se que os brinquedos estão sendo transportados em veículos diversos o que pode danificar os brinquedos. O pedido é para o custeio deste material através do FIA. Foram apresentados 3 orçamentos, sendo o de menor valor no total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Foram solicitadas 18 (dezoito) caixas. Dito isso, o coordenador do CMDCA, colocou em votação o pedido, que foi aprovado por todos os presentes. Determinou-se a Secretaria de Assistência Social a formalização dos orçamentos conforme a legislação, e autorizado assim a aquisição do material e consequentemente a entrega a FMEC." Na sequência, a ata da reunião passada foi colocada em votação e aprovada com a inserção do trecho anteriormente posto. Ato contínuo o senhor coordenador relatou de forma rápida os temas abordados na reunião anterior, entre eles: PROJETO FAMÍLIA ACOLHEDORA. Projeto de lei foi aprovado pela câmara de vereadores, houve veto a alterações propostas pela Câmara Legislativa, o veto foi derrubado. A implantação do projeto cabe Secretaria de Assistência Social. Este Conselho acompanha e fiscaliza a implantação. FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS – realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio, formação da rede de proteção às crianças e adolescentes. O mediador foi o Dr. Jair Pereira. O relatório da capacitação e o documento contendo 14 situações do cotidiano foi encaminhado à rede para estudo e apresentação de sugestões. Na sequência o coordenador deixou a palavra aberta para que os conselheiros pudessem apresentar sugestões ao texto afim de que possa ser encaminhado para publicação e servir de manual para o dia a dia das famílias e comunidades. As perguntas e respostas foram reanalisadas uma a uma e tiveram o seguinte texto aprovado. SITUAÇÃO 1: Qual o procedimento que deve ser adotado quando o Poder Judiciário requisita visita assistida ao Conselho Tutelar? O Conselho Tutelar não tem como atribuição realizar tal serviço, haja vista que compete ao próprio poder judiciário realizar tal intervenção, com assistente social forense ou equipe interprofissional que o Fórum deve constituir, conforme art. 150 e 151 do ECA. Aliás, a própria Resolução 170 do CONANDA, disciplina no seu art. 25, que, o poder judiciário não poderá criar nova atribuição ao Conselho Tutelar, razão pela qual, diante de tal posicionamento, o CT, deve encaminhar ofício ao Poder Judiciário informando que está adstrito exclusivamente às atribuições prevista no art. 136 do ECA e, entre elas não está previsto o de realizar visitas assistidas. SITUAÇÃO 2: Qual o procedimento quando alunos são expulsos de Instituição de Ensino? Primeiro, é de consenso geral que alunos não devem ser expulsos de instituição escolar. Sendo assim, a Instituição Escolar, caso observe que criança ou adolescente não está se comportando de forma coerente, deve acolhe-lo para resolver a situação na própria instituição. A escola deve acionar os pais, conversar com a família para saber o que está acontecendo, se necessário, encaminhar o caso ao CT, se observar violação de direito. A instituição de ensino, se usar do processo pedagógico de suspensão, sempre deve prezar pela permanência do aluno dentro da Escola, mesmo estando suspenso das aulas, a fim de evitar qualquer prejuízo ao aluno, seja em faltas ou perda de matéria. Se mesmo assim, o aluno for expulso da instituição e o caso chegar até o Conselho Tutelar, este deve aplicar a medida prevista no art. 101, III, do ECA, e caso não aceita a medica aplicada à Instituição, deve encaminhar o caso ao Ministério Público para averiguar a situação. SITUAÇÃO 3: Qual o procedimento a ser adotado no atendimento de criança ou adolescente que estiver sofrendo abuso sexual? Quando houver denúncia de abuso sexual ao Conselho Tutelar, inicialmente deve-se ter o cuidado de não revitimizar a criança ou adolescente, por isso, a rede deve estar preparada com equipe que possa fazer a oitiva da vítima e assim realizar os encaminhamentos necessários. Interessante verificar quem é o agente violador para poder encaminhar de forma correta, pois, se os agentes violadores não são os pais, estes devem assumir a responsabilidade de tomar todas as providências necessárias, por exemplo: registrar boletim de ocorrência, levar a criança para exame de conjunção carnal e depoimentos com a finalidade de judicializar e punir o agressor. Quando o agente violador é um dos pais ou padrasto/madrasta, o outro genitor, deverá efetuar os procedimentos, se houver a negativa do pai ou mãe na realização de tais procedimentos, a equipe que estiver cuidando do fato deverá efetuar o boletim de ocorrência e tomar as providências necessárias, todavia, deve incluir o pai ou mãe que deixou de realizar as medidas como conivente ou coautor. A família e criança devem ser encaminhados para o CREAS a fim de ser incluída nos serviços de atendimento oferecidos e posteriormente, ao CRAS para realização de acompanhamento e vigilância social. SITUAÇÃO 4: Qual o procedimento quando o Conselho Tutelar recebe um APOIA (Aviso por Infrequência de Aluno)? Convém ressaltar que o CT só vai receber o APOIA quando a Instituição Escolar esgotar todas as possibilidades do aluno retornar para as aulas (art. 56, II, do ECA), oportunidade que deverá chamar os pais para comparecimento na escola, encaminhar o aluno para projetos oferecidos pela própria instituição, encaminhar aluno para acompanhamento psicopedagogo (se tiver) e outras formas articuladas pela unidade escolar, tudo com a finalidade de obter sucesso no retorno do aluno para as aulas. (prazo 1 semana) Não obtendo sucesso, será encaminhado para o CT, que tem duas semanas para aplicar as medidas previstas para crianças e adolescentes do art. 101, III e aos pais art. 129, V e VII, ambos do ECA. (prazo de duas semanas) Mesmo assim, o aluno não voltando para a Escola, o CT encaminha o APOIA para o Ministério Público que poderá aplicar uma advertência aos pais, poderá mover ação civil pública por descumprimento ao art. 249 do ECA, poderá baixar para delegacia a fim de instaurar procedimento criminal por descumprimento do art. 246 do CP e, por fim, ainda poderá mover ação de destituição ou suspensão do poder familiar por descumprimento do art. 22 do ECA. SITUAÇÃO 5: Qual o procedimento quando alunos praticam ato infracional ou ato de indisciplina no ambiente escolar? Primeiro precisa ser diferenciado ato de indisciplina e ato infracional, sendo que este último é a conduta descrita como crime ou contravenção penal e ato de

indisciplina é atos que vão contra o regimento interno da instituição, portanto, um ato pode ser considerado ao mesmo tempo ato de indisciplina e ato infracional, que deverá ser tratado de forma diferenciada. No ato de indisciplina a Instituição de Ensino aplicará as regras previstas no Regimento Interno, lembrando que tal documento não pode ir contra a Lei Federal, portanto, a direção tentará resolver o assunto entre o aluno, escola e pais, tudo consignado em ata a fim de comprovar documentalmente, caso necessário. Quando o aluno pratica ato infracional, a Instituição de Educação tem o dever de acionar os pais dos envolvidos e prestar as devidas orientações, devendo ressaltar que se o ato infracional é praticado por criança, (até doze anos incompletos) a direção deve chamar os pais e repassar o caso ao CT a fim de serem aplicadas as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA. Mesmo assim, se houver necessidade, deverá registrar BO, pois a atitude da criança pode ter desdobramento de influências externas de pessoas maiores. Porém, quando o ato infracional é praticado por adolescente e forem entre eles, a Instituição Educacional acionará os pais e, se necessário, a Polícia Militar para adotar as medidas cabíveis. Prestará orientação aos pais da vítima que poderá registrar BO a fim de que seja aplicada ao adolescente infrator uma medida socioeducativa. Quando o ato infracional é praticado por adolescente contra a Instituição Escolar ou contra professor, a direção acionará a polícia militar e o agredido, professor ou direção, caso seja contra a escola, registrará BO contra o adolescente. SITUAÇÃO 6: Qual o procedimento que deve ser adotado quando o judiciário requisita relatório circunstanciado ao Conselho Tutelar? O Conselho Tutelar não tem conhecimento técnico para elaborar relatório circunstanciado, devendo, nesse caso, encaminhar ofício ao Poder Judiciário, a fim de informar suas atribuições, ressaltando que a solicitação de relatório foi encaminhada à Assistência Social que tem como atribuição elaborar tal documento. Não obstante, a própria Resolução 170 do CONANDA, disciplina no seu art. 25, que, o poder judiciário não poderá criar nova atribuição ao Conselho Tutelar e, ainda, o art. 23 da mesma resolução proíbe o CT de executar serviços e programas de atendimento, devendo requisitar ao órgão encarregado da execução das políticas públicas. SITUAÇÃO 7: Qual o fluxo de atendimento quando uma criança ou adolescente estiver sofrendo maus tratos? Ao receber uma denúncia de maus tratos, que geralmente é decorrente do poder familiar, ou seja, pais, avós, tios, ou guardiões, se a denúncia chegar em outro órgão que não seja o CT, tal órgão ou pessoa deve encaminhar o fato para o CT, que imediatamente tomará as providências cabíveis. Acionará o responsável pela criança que não seja o agressor e encaminhará para a Delegacia de Polícia a fim de registrar o BO e realizar o exame de corpo delito, para caracterizar a prova. Caso o responsável não queira realizar o BO, o próprio CT realizará, porém, fará BO contra a pessoa que se recusou a fazer o documento, haja vista que é no mínimo conivente com a situação. O CT realizará encaminhamento da criança ou adolescente e família para atendimento no CREAS e se necessário, encaminhará para acompanhamento psicológico na saúde também. Ainda, dependendo do caso, importante, aplicar as medidas previstas aos pais ou responsáveis no art. 129 do ECA. SITUAÇÃO 8: Qual o procedimento quando pais vão até o CT informar que não estão conseguindo vaga na CRECHE (CEI), Ensino Fundamental ou Médio para seus filhos? O procedimento é o mesmo para todos os casos, haja vista que criança e adolescente tem direito à educação, previsto nos art. 53 a 59 do ECA, portanto, caso chegue tal denúncia ao CT, deve ser aplicada a medida prevista no art. 101, III, conforme determina o art. 136, III, "a", ambos do ECA. Caso não seja atendida a requisição, o CT tem a obrigação de representar junto à autoridade judiciária o descumprimento da medida. Se entender viável, deve ser encaminhado o fato também ao MP, com fulcro no art. 136, IV, do ECA. SITUAÇÃO 9: Quando pais chegam até o CT afirmando que não conseguem consulta médica ou medicamentos para seus filhos, o que deve ser feito? O direito à saúde é um dos direitos fundamentais, que devem ser garantidos com prioridade absoluta, conforme preconiza os art. 7º a 14 do ECA. Inclusive o artigo 11 e parágrafos, garantem acesso à saúde, tanto médica, como odontológica e aos medicamentos que necessitar de forma totalmente gratuita. Sendo assim, o CT deve requisitar o serviço, com base no art. 136, III, alínea "a" e caso não seja atendido, representa, encaminhando o fato ao Poder Judiciário e MP a fim de efetivar e garantir o direito aos infantes. O atendimento imediato e a prioridade absoluta devem ser tratados de forma conjunta com a legislação e normas de atendimento e regulação da saúde sempre de forma justificada (SISREG), cabendo ao gestor da saúde pública demonstrar as providências adotadas. SITUAÇÃO 10: Qual o procedimento que deve ser adotado pelo CT, quando os filhos não querem visitar o pai ou mãe que tem esse direito? É comum os pais ligaram para o CT informando que têm direito de visita e os filhos não querem ir com o genitor. Nesse caso, o CT, com a finalidade de verificar se não está sendo praticado o crime de alienação parental, deve notificar o guardião legal e averiguar a situação, caso seja necessário, encaminhar a família para o CREAS, a fim de fortalecer os vínculos afetivos entre pais e filhos. SITUAÇÃO 11: E se os pais afirmam que não estão conseguindo visitar os filhos por conta do pai ou mãe guardião que não deixa? Nesses casos, importante verificar se já existe determinação judicial ou não. Caso tenha determinação judicial, o CT pode chamar o guardião ao CT e advertir conforme art. 129, VII, do ECA, quando ao detentor do direito, orienta a procurar seu advogado para rever a situação no judiciário. Caso não tenha ainda determinação judicial, como é um direito da criança ou adolescente o convívio familiar, o CT antes de tudo deve orientar o genitor que deseja a visita a procurar ajuda jurisdicional a fim de regularizar guarda e visitas, ainda, dependendo do caso, a família deve ser encaminhada ao CRAS para fortalecimento de vínculos. SITUAÇÃO 12: Qual o fluxo de atendimento quando uma criança ou adolescente for pego em flagrante cometendo ato infracional? Se for criança, até 12 anos, deve ser encaminhada aos pais pela Polícia Militar ou Civil e o fato informado ao CT para que aplique as medidas de proteção prevista no art. 101 do ECA. Importante destacar que, embora criança não cumpra medida socioeducativa, é necessário registrar BO, a fim de investigar se algum adulto ou adolescente não está envolvido no ato infracional. Caso seja adolescente, o procedimento é todo adotado pela polícia, sendo que a Policia Militar, ao flagrar o ato infracional encaminhará o adolescente até a Delegacia de Polícia (art. 172, ECA), em seguida a Autoridade Policial fará a comunicação aos pais ou responsáveis (art. 107 c/c 231 ambos do ECA) e, comparecendo os pais ou responsável, o adolescente, se não for caso de ficar apreendido, será prontamente liberado (art. 174 ECA), se não for liberado, deverá ser encaminhado imediatamente ao MP (art. 175, ECA). Lembrando que, em nenhum momento o CT deve ser acionado para atendimento de ato infracional. SITUAÇÃO 13: Qual o procedimento quando chega denúncia de que crianças ou adolescentes são usuários de substâncias psicoativas (drogas)? Primeiro procedimento é chamar os pais para orientação e aconselhamento, depois, em conversa com criança e adolescente, deve aplicar a medida de proteção prevista no art. 101, VI, sempre em consonância ao art. 136, III, do ECA, pois, caso a Saúde se recuse realizar o atendimento, o descumprimento da medida deve ser representada ao Poder Judiciário, pois a aplicação de medida pelo CT, tem eficácia imediata, segundo Resolução 170 do CONANDA, art. 27. Caberá a rede de proteção promover a DENÚNCIA mesmo que de forma anônima às autoridades policias para que ocorra a investigação na esfera criminal. Polícia Militar 190 / Polícia Civil Disque Denúncia 181 / Disque 100. SITUAÇÃO 14: O que deve ser feito quando pais chegam até o CT e informam que seu filho ou filha não obedece e vive fugindo de casa e pede ao CT para dar um "susto"? O Conselho Tutelar no uso de suas atribuições art. 136, II, do ECA, aconselhará os pais sobre a situação fática e realizará encaminhamento da criança ou adolescente para a rede de proteção, conforme a necessidade. Porém, se a criança ou adolescente estiver desaparecido, o CT não tem obrigação de sair atrás dele, isso é obrigação dos pais, que deverão, inclusive, registrar BO de desaparecimento, e, quando a criança ou adolescente, aparecer, devem dar baixa no BO, informando que a criança ou adolescente já foi

encontrada. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Uma vez aprovado a conferência acontecerá na segunda quinzena de outubro do corrente ano conforme possibilita a resolução nº 202 de 21 de novembro de 2017 do CONANDA e o tema a ser abordado é: "conferência nacional dos direitos da criança e do adolescente: proteção integral, diversidade e enfrentamento as violências". O coordenador do CMDCA definiu-se pala criação de uma comissão formada pela Sr. Elisângela Grechonick, Sra. Rita de Cássia Alves Júlio e este Coordenador para que juntos apresentem uma proposta para a realização da conferência. Foram apresentadas documentos da conferência elaborados pelo Conanda e propostas de empresas que enviaram ao CMDCA material para a realização de assessorias. EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE OSC - o coordenador informou que o Edital foi publicado conforme aprovado na reunião anterior e que seguiu todas as normas pré-estabelecidas inclusive as previstas na legislação do marco regulatório, bem como as de publicidade. Foi apresentado o cronograma do edital, tendo a data limite para apresentação de propostas o dia 16/08/2018. Na oportunidade foi apresentada a comissão especial de seleção de projetos, nomeada pela Resolução 18 de 16.07.2018 que tem a incumbência de emitir parecer para os projetos eventualmente apresentados com base no Edital. Sendo eles Silvia Cardoso dos Santos; Nayane Ribeiro Coelho; Edenize de Fátima Rosa Nascimento; José Valdeci Miranda; Dercedes Biazibetti. Na sequência o senhor coordenador CONVOCOU os conselheiros da comissão especial para, ocorrendo a apresentação de projetos se reunirem no dia 17/08/2018 às 9:00 horas da manhã para iniciarem a avaliação dos documentos e projetos apresentados de modo a classificá-los. SOLICITAÇÕES DO PROJETO RUA DO LAZER. Aportou ao conselho solicitação do projeto Rua do Lazer com a finalidade de adquirir através do FIA materiais acessórios para facilitar a realização dos eventos sendo eles e seus respectivos orçamentos: 04 conjunto de Mesas e Cadeiras brancas de plástico orçados em R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais); 04 Cestos para lixo ao custo de R$ 91,60; 04 suportes para bombas d'água ao custo de R$ 72,00; 02 tendas sanfonadas 3mt x 3mt conforme orçamento no valor de R$ 2.912,00; 01 caixa de som 15' 500w RMS JBL no valor de R$ 3.350,00; 01 Tripé suporte para caixa de som no valor de R$ 90,00; 08 cones de PVC 75cm Preto e amarelo ao valor de R$ 148,00. O total das solicitações foi no valor de R$ 7.579,60 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Justificou-se as aquisições de modo à possibilitar as organizações promotoras dos eventos uma estrutura completa para o atendimento às crianças. Os pedidos foram colocados em discussão para deliberação, assim, restando aprovado a aquisição com recursos do FIA, condicionado a apresentação pela FMEC a implantação completa da lei que trata do projeto rua do lazer, em especial a abertura de conta específica e nomeação do conselho gestor do projeto. SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO ABRIGO MUNICIPAL. A Sra. Rafaela Vargas, assistente social do Abrigo Municipal solicitou ao CMDCA a liberação de recursos do FIA para o custeio do transporte para participarem do 15º Encontro Estadual de Grupos de Estudos e Apoio à Adoção que ocorrerá nos dias 20 e 21 de setembro de 2018 em Florianópolis. As despesas restringem-se ao transporte, haja visto que hospedagem, diárias serão patrocinadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina. A palavra foi concedida a Sra. Rafaela Vargas que relatou a importância da participação no evento. Colocado em discussão, os conselheiros deliberaram pela Aprovação da liberação do recurso, sendo que este deverá ser suportado por procedimento licitatório já contratado pelo Município de Correia Pinto/SC, alternativamente por passagens em ônibus rodoviário. Ficou condicionado as participantes do congresso, o que foi assumido pela Assistente Social presente, que no retorno do evento, apresentaram a este Conselho uma proposta para incentivar em Correia Pinto a adoção. A Secretaria de Assistência Social ficou encarregada de providenciar o transporte às servidoras. DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DERAM ENTRADA NESTE CONSELHO. Considerando que a resolução 19 de 02/08/2018, nomeou comissão para avaliação dos pedidos e apresentação de parecer sobre requerimentos apresentados ao CMDCA, passou-se a apreciação e deliberação dos pedidos e pareceres. O parecer foi apresentado pela comissão, que ficou encarregada de avaliar a documentação recebida que instruiu os pedidos formulados pelas seguintes organizações: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC – CNPJ 04.310.564/0005-05; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO; CASA DE PASSAGEM SONIA DE MORAES ALVES; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – CNPJ 83.424.945/0001-68; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO MOTIVAÇÃO – CNPJ 28.888.241/0001-38; CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CORREIA PINTO – CNPJ 83.424.861/0001-24. Em síntese a comissão especial assim se manifestou: Sobre o pedido apresentado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC – CNPJ 04.310.564/0005-05, esta comissão emite parecer favorável ao registro da organização, bem como de seu programa CIEE APRENDIZ, sugerindo ao CMDCA a inscrição definitiva pelo prazo de 4 anos. Sobre o pedido apresentado pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, esta comissão emite parecer favorável INSCRIÇÃO DE SEUS SERVIÇOS E PROGRAMAS (SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), sugerindo ao CMDCA a inscrição definitiva pelo prazo de 4 anos. Sobre o pedido apresentado pela CASA DE PASSAGEM – ABRIGO MUNICIPAL SÔNIA DE MORAES ALVES, esta comissão emite parecer favorável INSCRIÇÃO DE SEUS SERVIÇOS E PROGRAMAS, sugerindo ao CMDCA a inscrição definitiva pelo prazo de 4 anos. Sobre o pedido apresentado pelo ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – CNPJ 83.424.945/0001-68, esta comissão emite parecer favorável ao registro da organização como de seu programa "Parque Infantil – O PRAZER DE BRINCAR", sugerindo ao CMDCA a inscrição definitiva pelo prazo de 4 anos. Sobre o pedido apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO MOTIVAÇÃO – CNPJ 28.888.241/0001-38, esta comissão emite parecer favorável ao registro da organização como de seu programa "CULTURA EM MOVIMENTO", sugerindo ao CMDCA a inscrição definitiva pelo prazo de 4 anos. Sobre o pedido apresentado pela CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CORREIA PINTO – CNPJ 83.424.861/0001-24, esta comissão emite parecer favorável ao registro da organização como de seu programa "EVENTO LITERÁRIO", sugerindo ao CMDCA a inscrição definitiva pelo prazo de 4 anos. A palavra foi aberta aos presentes, que também tiveram a oportunidade de verificar os processos. Não houve manifestação. O Coordenador colocou em votação o parecer e os requerimentos que foram aprovados por unanimidade. Determinou-se a expedição de certificados no sequencial existente. Não havendo mais nada a ser tratado, determinou-se a lavratura da ata que vai assinada por todos e publicada no diário oficial dos municípios, bem como no site oficial deste conselho.

Correia Pinto, 08 de agosto de 2018.

Eder Mesquita
Coordenador do CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 44/2018 PMCP

Publicação Nº 1719999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2018
TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0910/2018 PMCP
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa B & P CONSTRUTORA LTDA,
CNPJ: 07.052.006/0001-51

Processo Licitatório nº 44/2018 – Tomada de Preços

Objeto: CONSTRUÇÃO DA CASA DO JUIZ, COBERTURA DOS BRETES E CASA DO NARRADOR NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LINDOLFO BURK, PROJETO AMPLIAÇÃO DE METAS, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 813770/2014 – OPERAÇÃO 1021639-63. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Valor total: O valor total desta empreitada importa em R$ 141.298,05 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Vigência: 3 (três) meses.
Correia Pinto/SC 14/08/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 45/2018

Publicação Nº 1720848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES, AQUÁTICOS E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, ABRANGENDO AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, O GERENCIAMENTO DOS CUSTOS SEJAM ELES COM ABASTECIMENTO, COM MANUTENÇÃO (PEÇAS E SERVIÇOS) E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS; QUE CONTEMPLE TODAS AS DESPESAS EFETUADAS POR MEIO DE CONTRATOS, COMPRAS DIRETAS, PRONTO PAGAMENTO, SUPRIDAS POR ALMOXARIFADOS OU CUSTEADAS POR CONVÊNIOS COM ENTIDADES MANTENEDORAS EXTERNAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU POR TERCEIROS NA FORMA DE DOAÇÃO E AMBIENTE OPERACIONAL, SEGUNDO OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 31/08/2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 20 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

RESOLUÇÃO 18/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1720687

RESOLUÇÃO 18 de 16 de julho de 2018 - CMDCA
Nomeia comissão destinada a emitir parecer sobre projetos a serem apresentados na forma da resolução 17 de 16 de julho de 2018, que regulamenta o chamamento púbico através do Edital nº 001/2018 – FIA destinado a selecionar projetos de Organizações Governamentais e Não-Governamentais a serem financiados com recursos do FIA.
O Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Correia Pinto, no uso de suas atribuições legais, em especial os dispositivos da resolução 17 de 16/07/2018,
Considerando a necessidade de designar membros para integrar a comissão de seleção e classificação de projetos para avaliar propostas que sejam eventualmente apresentadas no atendimento as previsões do Edital 001/2018 devidamente publicado:
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para emitir parecer sobre projetos a serem apresentados por organizações buscando a captação de recursos através da formalização de parcerias atendendo ao Edital 001/2018 os conselheiros:
• Silvia Cardoso dos Santos;
• Nayane Ribeiro Coelho;
• Edenize de Fátima Rosa Nascimento;
• José Valdeci Miranda;
• Dercedes Biazibetti.
Art. 2º. Os pareceres e decisões da comissão deverão ser emitido e endereçados ao plenário do CMDCA que irá deliberar sobre a aprovação ou não do projeto e ratificar suas deliberações.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Correia Pinto, 16 de julho de 2018.

Eder Mesquita
Coordenador do CMDCA

RESOLUÇÃO 19/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1720689

RESOLUÇÃO 19 de 02 de agosto de 2018 - CMDCA
Nomeia comissão destinada a emitir parecer sobre registro de organização não-governamental e seus serviços, bem como de programas e serviços de organizações governamentais.
O Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Correia Pinto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9 da resolução 01/2017 que trata do registro de organizações não-governamentais e seus serviços bem como das organizações governamentais;
Considerando que deu entrada neste Conselho pedidos de registro de organizações e seus serviços:
1. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC – CNPJ 04.310.564/0005-05;
2. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO;
3. CASA DE PASSAGEM SONIA DE MORAES ALVES;
4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – CNPJ 83.424.945/0001-68;
5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO MOTIVAÇÃO – CNPJ 28.888.241/0001-38;
6. CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CORREIA PINTO – CNPJ 83.424.861/0001-24
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para emitir parecer sobre os pedidos apresentados pelas organizações acima citadas na forma do estabelecido na resolução 01/2017 os conselheiros:
• Silvia Cardoso dos Santos;
• Nayane Ribeiro Coelho;

• Dercedes Biazibetti.
Art. 2º. O parecer deverá ser emitido no prazo de até 15 (quinze) dias e deverá ser endereçado ao plenário do Conselho que irá deliberar sobre a aprovação ou não do registro da entidade.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Correia Pinto, 02 de agosto de 2018.
Eder Mesquita
Coordenador do CMDCA

Corupá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°002/18

Publicação Nº 1720867

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Tomada de Preço nº 002/18
OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por menor preço global, em regime de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E BWC PARA PNE (PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/SC (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), conforme memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 20/08/2018 às 09 horas do dia 04/09/2018.
INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 04/09/2018.
TIPO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30minhs
Telefone (47) 3375-6500
Fica estipulada a data máxima do dia 31/08/218 para que as empresas interessadas realizem a visita técnica e o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.
Corupá, 20 de Agosto de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4944/18 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/18.

Publicação Nº 1720503

PORTARIA Nº 4944/18

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 024/18, o senhor IRINEU PASOLD, matricula funcional nº 1524601, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de um terreno com área de 2.873,00,00m² a ser desmembrada, matriculada sob o nº 49.630 no Oficio de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde localizado nas Ruas João Tozini, Marechal Castelo Branco e Werner Weber no bairro João Tozini no Município de Corupá/SC..

Art. 2° - Atribuir ao senhor FÁBIO BERTOLDI, matricula funcional nº 1101403, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, assistir à execução do contrato citado no art. 1º e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição conforme determinado no Art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 3° Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 4° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 29 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Cunha Porã

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/2018

Publicação Nº 1720553

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LCITATÓRIO
O município de CUNHA PORÃ, estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Jairo Rivelino Ebeling, INFORMA que o Processo Licitatório nº 1123/2018, na modalidade de Concorrência Pública nº 2/2018, referente a seleção de Empresa para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE IMÓVEL PARTE DO LOTE RURAL Nº 259, DA SEÇÃO SÃO DOMINGOS, COM ÁREA DE 2.363,25 M², LOCALIZADO NA LINHA OLARIA, INTERIOR DE CUNHA PORÃ, INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 2.367 DO CRI DA COMARCA DE CUNHA PORÃ/SC, COM BARRACÃO INDUSTRIAL COM DIMENSÃO DE 12,28 METROS DE LARGURA E 20,18 METROS DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 247,81 M², LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL DA LINHA OLARIA, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, foi ANULADO com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo interno. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (49) 3646-3352 ou pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, em 20 de agosto de 2018. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 49/2018

Publicação Nº 1720585

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LCITATÓRIO
O município de CUNHA PORÃ, estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Jairo Rivelino Ebeling, INFORMA que o Processo Licitatório nº 1121/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 49/2018, referente a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA (SCM) PARA PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, INCLUINDO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ-SC, foi ANULADO com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo interno. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (49) 3646-3352 ou pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, em 17 de agosto de 2018. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

DECRETO N° 080, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720582

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2018.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação 2018 no valor de R$ 323.763,35 (trezentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05.00 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.02 – Cultura
Proj./Ativ.: 13.392.0013.2.021 – Manut. Das Ações do Dpto. de Cultura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1066) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.000,00

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.045 – Manut. Das Ações da Farmácia Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1188) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Impostos ..... R$ 20.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – Dpto. De Planejamento e Obras
Proj./Ativ.: 15.451.0014.1.007 – Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1084) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Rec. Ordinários ..... R$ 36.500,00
(1727) Fonte: 0.1.34.00.00 – Excesso de Arrec. Transf. Conv. União ..... R$ 261.263,35

Unidade Orçamentária: 07.02 – Dpto. De Infraestrutura e Transportes
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. Ações Dpto. Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1103) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Rec. Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 323.763,35 (trezentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2018.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – Dpto. De Planejamento e Obras
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manut. Das Ações do Dpto. De

Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1088) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – Dpto. De Planejamento e Obras
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manut. Das Ações do Dpto. De Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1087) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 081, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720601

DECRETO Nº 081, de 20 de agosto de 2018.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO NATAL 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 42 § 2º da Lei Complementar nº 40;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AS COMEMORAÇÕES DO NATAL 2018 DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, a saber:
Governo Municipal:
- Dayan Bonfanti;
- Viviane Seben
- Eliane Maria Duranti Becker;
- Derlaine Wommer;
- Sedenir César Kipper;
- Ilhana Aguiar Piazollo;
- Bruna Dreyer;
- Terezinha Inês Rampi;

Da Comunidade/voluntários:
- Bruna Ebeling;
- Adriane Possa;
- Rosana König.

CDL/ACISACP:
- Taciane Oesterreich

DEL CP:
- Nestor Grando;

Art. 2º. A Comissão nomeada no Art. 1º é encarregada de organizar os eventos e atividades em comemoração ao Natal 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018

Publicação Nº 1720166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 5/2018. O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 5/2018, do TIPO MENOR PREÇO por EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa devidamente constituída para realização de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), CONFECÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM PLUVIALEINSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS SUL E GUILHERME JAHNEL, BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, CUNHA PORÃ/SC, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 867857/2018/MCIDADES/CAIXA. O processo licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994, de 08 de junho de 1994 e pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016. Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h30min. do dia 10 de setembro de 2018 e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, no Departamento de Compras e Licitações situado junto ao Paço Municipal, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (49) 3646-3352 ou pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br.

Cunha Porã/SC, 20 de agosto de 2018.
Jairo Rivelino Ebeling
Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018.

Publicação Nº 1720621

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 33/2018
Processo Administrativo nº 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAR AO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R$ 23.425,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Signatários: Luciano Franz e Auri Lindenmayr.

Cunhataí/SC, 20/08/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018.

Publicação Nº 1720622

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 34/2018
Processo Administrativo nº 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAR AO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Signatários: Luciano Franz e Nilton Santos Duarte.

Cunhataí/SC, 20/08/2018.

Descanso

PREFEITURA

DECRETO 1963/2018 - ALTERA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE/2018 DO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO /2018, DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 12260/2016, ALTERADA PELAS PORTARIAS Nº 12954/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017 E 13002/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017, PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CA

Publicação Nº 1719882

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: administracao@descanso.sc.gov.br

DECRETO Nº 1963/2018, 17 de agosto de 2018.

ALTERA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE/2018 DO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO /2018, DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 12260/2016, ALTERADA PELAS PORTARIAS Nº 12954/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017 E 13002/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017, PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO, DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, ADMITIDOS PELOS CONCURSOS PÚBLICOS – EDITAIS N° 01/2015 e 01/2016 e 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 50 a 52, referendos, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso, alterações introduzidas pela Lei nº 462/2003, de 27.08.03, Art. 9º, da Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, artigo 86 inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem como a nova redação ao Art. 111 da Emenda a LOM nº 01/2003, Art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, regulamentado pelo Decreto n° 806/2005, de 09.06.2005 e suas alterações pelo Decreto n° 821/2005, de 22.08.2005 e Decreto n° 826/2005, de 08.09.2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o relatório do 1º semestre de 2018, do período de janeiro a junho de 2018, circunstanciado com parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria nº 12260/2016, de 21 de junho de 2016, alterada pelas Portarias nº 12954/2017, de 06 de junho de 2017 e 13002/2017, de 10 de julho de 2017, a fim de realizarem avaliações de aptidão e capacidade de desempenho no cargo, com base nos requisitos constituídos de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, pontualidade, dedicação ao serviço, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, dos servidores públicos municipais em Estágio Probatório, admitidos referentes ao Edital de Concurso Público n° 01/2015, de 15 de maio de 2015, Edital de Concurso Público n° 01/2016, de 04 de janeiro de 2016, e Edital de Concurso Público nº 01/2017, de 04 de julho de 2017, nomeados para exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a seguir nominados e conceituados em relatório parcial, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 17 de agosto de 2018.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

Pág. 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: administracao@descanso.sc.gov.br

ANEXO I, do DECRETO Nº 1963/2018, de 17 de agosto de 2018.

SERVIDORES NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Conforme avaliação da comissão especial designada pela Portaria nº 12260/2016, de 21.06.2016, consubstanciada pela Lei nº 462/2003, de 27.08.2003, alterado o capítulo "X", artigos 50, 51 e 52, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Emenda à Lei Orgânica do Município de Descanso nº 01/2003, que da nova redação ao artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Descanso.

Portaria	Código	Nome do servidor	Cargo	CO	Lotação	Admissão	CH	Ref.	T. Posse	BOL.1	BOL.2	AV. SEM
11739/2015	2937	Adelcio de Farias	Motorista – Categoria "D"	01/15	Sec. Saúde.Transp.Pac.	05.01.2016	44	TSA-06	204/2016	10	10	92 SD
11742/2016	2938	Aline Loebens	Agente de Combate às Endemias	01/15	Sec. Saúde.CMS-Pr.End.	05.01.2016	40	AOG-08	205/2016	Ped.	Exon.	01.2018
11744/2016	2938	Elaine Melz	Fiscal Sanitário	01/15	Sec. Saúde.CMS-Vig.S.	05.01.2016	40	AOG-11	206/2016	9,0	8,0	87 SD
11792/2016	2945	Roseli Bonatto	Agente de Secretaria	01/15	Sec.Adm-Div.Pessoal	01.02.2016	44	AOG-10	207/2016	8,85	9,02	90 SD
11797/2016	2946	Rogério Pisatto	Motorista – Categoria "D"	01/15	Sec.Ed.Transp.Escolar	01.02.2016	44	TSA-06	208/2016	8,0	8,5	93 SD
11800/2016	2947	Vilmar Colombo	Borracheiro	01/15	Sec.T. - Oficina Garagem	01.02.2016	44	TSA-06	209/2016	7,65	7,1	70 AD
11803/2016	2948	Raul Costa	Auxiliar Administrativo	01/15	Sec. Saúde - CMSaúde	01.02.2016	44	AOG-05	210/2016	Pedido	Exoner.	Ex.02.05.16
11805/2016	2949	Maiara Turcato	Técnico em Enfermagem	01/15	Sec.S. /Un.Básica Itaj. ESF-3	01.02.2016	40	AOG-05	211/2016	9,45	9,0	92 SD
11808/2016	2950	Jaqueline Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	01/15	Sec.S. /CMSaúde - ESF-2	01.02.2016	40	AOG-05	212/2016	9,0	8,0	86 SD
11811/2016	2951	Simone Hochscheidt Mallmann	Técnico em Enfermagem	01/15	Sec.S. /CMSaúde - ESF-1	01.02.2016	40	AOG-05	213/2016	8,0	8,5	89 SD
11818/2016	2952	Tamara Silvestri	Auxiliar Administrativo	01/15	Sec. Agric./Bloco Prod.	10.02.2016	44	AOG-05	214/2016	10,0	9,9	92 SD
11823/2016	2953	Daniéle Regina Schons	Auxiliar de Ensino	01/15	Sec.Ed.Creche M.P.G.	10.02.2016	40	AOG-03	215/2016	Pedido	Exoner.	01.2018
11826/2016	2954	Sandra Aparecida Prigol	Auxiliar de Ensino	01/15	Sec.Ed.Creche M.P.G.	10.02.2016	40	AOG-03	216/2016	Pedido	Exoner.	02.2018
11830/2016	2955	Eligiane Salini Pietro Biasi	Auxiliar de Ensino	01/15	Sec.Ed.Creche M.P.G.	10.02.2016	40	AOG-03	217/2016	9,82	10,0	91 SD
11833/2016	2956	Marli Ramos	Auxiliar de Ensino	01/15	Sec.Ed.Creche M.P.G.	10.02.2016	40	AOG-03	218/2016	9,22	9,75	85 SD

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: administracao@descanso.sc.gov.br

11838/2016	2957	Odete Luza Revers	Auxiliar de Ensino	01/15	Sec.Ed.Creche M.P.G.	10.02.2016	40	AOG-03	219/2016	10,0	10,0	90 SD
11843/2016	2958	Janaína Bonamigo	Auxiliar de Ensino	01/15	Sec.Ed.Creche M.P.G.	10.02.2016	40	AOG-03	220/2016	Pedido	Exoner.	02.2018
11846/2016	2959	Elisiane Schulmann	Auxiliar de Ensino	01/15	Sec.Ed.Creche M.P.G.	10.02.2016	40	AOG-03	221/2016	Pedido	Exoner.	Ex.23.02.16
11849/2016	2960	Lione Carbonara Ferrari	Auxiliar de Ensino	01/15	Sec.Ed.Creche M.P.G.	10.02.2016	40	AOG-03	222/2016	9,77	9,92	92 SD
11852/2016	2961	Elizabete Regina Wichoroski	Zelador	01/15	Sec.Ed./CEEF Paulo H.Pissaia	10.02.2016	44	TSA-01	223/2016	9,7	9,5	83 SD
11855/2016	2962	Bianca Parmegiani	Zelador	01/15	Sec.Ed.Creche M.P.G.	10.02.2016	44	TSA-01	224/2016	9,4	8,57	82 SD
11858/2016	2963	Lúcia de Campos Ribeiro	Zelador (Benef. INSS)	01/15	SBES/CRAS e SCFV	AguardAlta	44	TSA-01	???/2016	Licença	Licença	
11859/2016	2964	Tamara Cristi dos Santos Dalle Molle	Zelador	01/15	Sec.Ed.Creche M.P.G.	10.02.2016	44	TSA-01	225/2016	8,5	8,5	89 SD
11862/2016	2965	Thalia Mendes	Zelador	01/15	Sec.Ed./CEIEF Get.Vargas	10.02.2016	44	TSA-01	226/2016	8,9	9,9	89 SD
11865/2016	2966	Nanci Debona Colombo	Zelador	01/15	Sec.Ed./CEIEF Get.Vargas	10.02.2016	44	TSA-01	227/2016	9,01	9,05	93 SD
11869/2016	2967	Rosangela Mendes	Esp. Assuntos Educ. (Adm.Esc.)	01/15	Sec.Ed./Est.Ensino Município	11.02.2016	40	MAG3/A	228/2016	10,0	9,97	91 SD
11873/2016	2968	Andréia de Andrade Moraz	Esp. Assuntos Educ. (Sup.Esc.)	01/15	Sec.Ed./Est.Ensino Município	11.02.2016	40	MAG3/A	229/2016	10,0	10,0	95 SD
11877/2016	2969	Franciele Bonamigo	Professor – Ensino Superior	01/15	Sec.Ed./ EBM.Cach.-Hist.	11.02.2016	20	MAG3/A	230/2016	-	10,0	95 SD
11880/2016	2970	Vanessa Cristina Corti Sturm	Professor – Ensino Superior	01/15	Sec.Ed./Est.Ens.M.-Ed.Fís.	11.02.2016	40	MAG3/A	231/2016	9,92	9,47	84 SD
11882/2016	2971	Daniela Alves de Souza	Professor – Ensino Superior	01/15	Sec.Ed./EBM.Cach.-Português	11.02.2016	10	MAG3/A	232/2016	9,65	10,0	93 SD
11899/2016	2981	Franciélly Soethe Jung	Odontólogo	01/15	Sec.Saúde US.Aline Jaroseski	15.02.2016	40	ANS-21	233/2016	8,45	9,0	92 SD
11902/2016	2982	Diego Werberich	Motorista – Categoria "D"	01/15	Sec.Saúde.Transp.Pac.	16.02.2016	44	TSA-06	234/2016	9,5	9,0	94 SD
11906/2016	2983	Vlademir Oro	Motorista – Categoria "D"	01/15	Sec.Saúde.Transp.Pac.	16.02.2016	44	TSA-06	235/2016	8,5	8,4	80 SD
11910/2016	2984	Eduarda Antonia Vicari	Telefonista	01/15	Sec.Saúde/CMS IriaL.Daltoé	16.02.2016	36	AOG-01	236/2016	Ped.	Exon.	05.2018
11919/2016	2985	Viviane Mendoza Zavaglia	Professor – Ensino Superior	01/15	Sec.Ed./EBM.Cach/JI CF-Ed.F	22.02.2016	40	MAG3/A	237/2016	10,0	10,0	95 SD
11959/2016	3009	Marcos Antonio Marcon	Motorista – Categoria "C"	01/15	SBES - veículo leve	01.03.2016	44	TSA-06	238/2016	9,95	9,92	91 SD

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: administracao@descanso.sc.gov.br

11961/2016	3010	Jeferson Zimmer	Oper. Equip. Rodoviários	01/15	Sec.Ag./Retro NEW HOLAND	01.03.2016	44	TSA-07	239/2016	7,35	7,10	61 SD
11965/2016	3011	Helton Pedro Borges de Oliveira	Oper. Equip. Rodoviários	01/15	Sec.T./Retro CATERPILLAR	01.03.2016	44	TSA-07	240/2016	8,85	8,27	89 SD
11969/2016	3012	Ediane Rosanelli Tessaro	Auxiliar de Ensino	01/15	Sec.Ed.Creche M.P.G.	01.03.2016	40	AOG-03	241/2016	10,0	10,0	91 SD
11972/2016	3013	Eliane Coletto Daltoé	Merendeira	01/15	Sec.Ed.Creche M.P.G.	01.03.2016	44	TSA-01	242/2016	9,50	9,80	93 SD
11992/2016	3016	Ivo Batistini	Pedreiro	01/15	SOSU – Obras Públicas	01.03.2016	44	TSA-06	243/2016	Ped.	Exon.	05.2018
12023/2016	3021	Norberto Schuster	Oper. Equip. Rodoviários	01/15	Sec.T./Motoniveladora	07.03.2016	44	TSA-07	244/2016	6,9	7,77	65 AD
12027/2016	3022	Iliane Maria Czarnobai	Merendeira	01/15	Sec.Ed./CEIEF Get.Vargas	08.03.2016	44	TSA-01	245/2016	9,99	10,0	92 SD
12031/2016	3023	Neide Teresinha Copetti Pelinson	Merendeira	01/15	Sec.Ed./CEIEF Get.Vargas	08.03.2016	44	TSA-01	246/2016	9,97	10,0	94 SD
12056/2016	3025	Maiara Verona	Psicólogo	01/15	SBES/CRAS/SCFV	15.03.2016	40	ANS-21	247/2016	9,95	9,75	91 SD
12058/2016	3026	Kelli Morandi	Assistente Social	01/15	SBES/CRAS/SCFV	15.03.2016	30	ANS-21	248/2016	9,95	9,32	91 SD
12060/2016	3027	Sandra Deise Faccio	Orientador Social	01/15	SBES/CRAS/SCFV	15.03.2016	40	AOG-11	249/2016	Ped.	Exon.	19.05
12062/2016	3028	Eduardo Luiz Panizzon	Auxiliar Administrativo	01/15	SBES/CRAS/SCFV	15.03.2016	40	AOG-05	250/2016	Ped.	Exon.	27.03
12065/2016	3029	Volnei Moraz	Motorista – Categoria "C"	01/15	SOSU/Cam/Tanque P.MAF-8599	15.03.2016	44	TSA-06	251/2016	Ped.	Exon.	03.05
12069/2016	3030	Robson José Bonamigo	Motorista – Categoria "D"	01/15	Sec.Ed.-Transp.Esc./MJT-0829	15.03.2016	44	TSA-06	252/2016	9,62	9,82	90 SD
12072/2016	3031	Alice Cecília Sirtolli de Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	01/15	SOSULimp.Rua,P.Log.Púb	15.03.2016	44	TSA-03	253/2016	9,0	9,75	92 SD
12075/2016	3032	Renata Maria Fernandes de Matos Rech	Auxiliar de Serviços Gerais	01/15	SOSULimp.Rua,P.Log.Púb	15.03.2016	44	TSA-03	254/2016	Ped	Exon.	10.08
12078/2016	3033	Suzamara Miotto	Coordenador do CRAS	01/15	SBES/CRAS/SCFV	15.03.2016	40	ANS-16	255/2016	9,97	9,95	91 SD
12116/2016	3036	Juliana Immig	Técnico em Enfermagem	01/15	Sec.S./UBásSaúde Itaj.ESF-03	04.04.2016	40	AOG-05	256/2016	9,0	9,0	94 SD
12121/2016	3039	Simoni Pohlmann	Odontólogo	01/15	Sec.S./UBásSaúde Itaj.ESF-03	04.04.2016	40	ANS-21	257/2016	9,0	9,0	94 SD
12124/2016	3040	Fátima Bisutti	Professor – Ensino Superior	01/15	Sec.Ed./EBM.Cach.-Ed.Fís.	04.04.2016	30	MAG3/A	258/2016	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: administracao@descanso.sc.gov.br

12191/2016	3059	Lucilda Pietro Biasi Colussi	Merendeira	01/15	Sec.Ed./ EBM.Cachoeirinha	03.05.2016	44	TSA-01	264/2016	9,9	10,0	94 SD
12201/2016	3061	Daiane Baldo	Auxiliar Administrativo	01/15	Sec.Saúde - CMSaúde	10.05.2016	44	AOG-05	265/2016	9,0	9,0	92 SD
12233/2016	3068	Adirso Borges dos Santos	Motorista – Categoria "D"	01/15	Sec.Ed.-Transp.Esc./MJT-0379	01.06.2016	44	TSA-06	266/2016	8,0	8,5	94 SD
12236/2016	3069	Viviane Bordin Missio	Fisioterapeuta	01/15	Sec.Saúde/CMS/NASF	01.06.2016	40	ANS-21	267/2016	9,92	9,92	92 SD
12258/2016	3072	Andréia Cristiane Dobner	Psicólogo	01/15	Sec.Saúde/CMS/NASF	20.06.2016	40	ANS-21	268/2016	9,92	9,92	94 SD
12297/2016	3079	Terezinha Maria Wronski Cazzanelli	Educador Físico	01/15	Sec.Saúde/CMS/NASF	04.07.2016	40	ANS-21	269/2016	8,92	9,0	92 SD
12356/2016	3082	Bruna Manoela Franzon Daltoé Moura	Agente de Combate às Endemias	01/15	Sec. Saúde.CMS-Pr.End.	31.08.2016	40	AOG-08	270/2016	8,42	8,5	90 SD
12587/2017	2850	Felipe José Ternus	Agente de Secretaria	01/15	Sec.Adm-Div.Tributação	01.02.2017	40	AOG-11	271/2017	9,1	8,3	84 SD
12589/2017	2807	Thais Regina Durigon	Agente de Secretaria	01/15	Sec.Adm.Div.Patrim.	01.02.2017	40	AOG-05	272/2017	8,6	8,5	83 SD
12706/2017	3140	Marinês Arient Stein	Auxiliar Administrativo	01/15	Sec.Adm.Serv.Militar	01.03.2017	40	AOG-05	273/2017	8,77	9,05	92 SD
12785/2017	3157	Lisandra Stankiewicz Lunardi	Merendeira	01/15	Sec.ed/CEEF- Paulo H. Pissaia	03.04.2017	40	TSA-01	274/2017	10,0	10,0	95 SD
12970/2017	3158	Afonso Pereira de Araujo	Auziliar de Serviços Gerais	01/15	Sec. Transporte	03.04.2017	40	TSA-01	275/2017	6,70	6,70	72 AD
12793/2017	2806	Rosa Maria Brol Wronski	Zelador	01/15	Sec.Adm.Limp.Préd.Centro.adm	03.04.2017	40	TSA-01	276/2017	8,92	9,05	89 SD
12800/2017	3018	Marieli Tonin	Auxiliar Administrativo	01/15	Sec.Bem.Est.Social-CRAS/SCFV	04.04.2017	40	AOG-03	277/2017	9,97	9,8	89 SD
12852/2017	3173	Fernando Trintinaglia	Engenheiro Civil	01/15	SOSU-Engenharia Civil	17.04.2017	40	ANS-21	278/2017	7,6	8,0	80 SD
12870/2017	3180	Sergio Luiz Dalmagro	Motorista	01/15	SOSUCar/Cam/TanVW14 MAF8599	02.05.2017	40	TSA-06	279/2017	8,8	8,52	85 SD
12902/2017	3194	Paulo José Woytechen	Orientador Social	01/15	Sec.BemEst.Social-CRAS-SCFV	15.05.2017	40	AOG-11	280/2017	Ped.	Exon.	01.2018

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: administracao@descanso.sc.gov.br

12904/2017	3196	Cristiane Previde	Auxiliar Administrativo	01/15	Sec.Saúde-ESF01	15.05.2017	40	AOG-05	281/2017	9,00	9,00	94 SD
12907/2017	3122	Clarice de Oliveira Balbinot	Orientador Social	01/15	Sec.Bem.Est.Social-CRAS/SCFV	15.05.2017	40	AOG-11	282/2017	Ped.	Exon.	05.2017
12932/2017	3207	Cassiane Roth	Técnico de Enfermagem	01/15	Sec.Saúde- ESF02	22.05.2017	40	AOG-09	283/2017	Ped.	Exon.	07.2018
12943/2017	3210	Rafael Gustavo Mader	Fisioterapeuta	01/15	Sec.Saúde – ESF02	01.06.2017	40	ANS-21	284/2017	8,00	7,65	82 SD
12950/2017	3213	Jhonatan Basso	Motorista	01/15	Sec. Transporte	06.06.2017	40	TSA-06/	285/2017	Ped.	Exon.	02.2018
12987/17	3216	Alencar Antonio Finatto	Motorista	01/15	Sec. Transportes	03.07.2017	40	TSA-06	286/2017	8,2	7,8	84 SD
13040/17	3223	Janira Padilha	Zelador	01/15	SEc. Saúde – ESF 02	01.08.2017	40	TSA-01	287/2017	7,5	7,5	78 SD
13075/17	3232	Jean Carlos Lorencini	Agente de Secretaria	01/15	Sec. Agricultura	16.08.2017	40	AOG-05	288/2017	9,1	9,1	95 SD
13089/17	3234	Silvani Koinaski	Merendeira	01/15	Sec. Educação – Creche Prof. Gracinha	01.09.2017	40	TSA-01	289/2017	10	9,9	95 SD
13096/17	3236	Ednei Airto Powala	Motorista	01/15	Sec. Saude ESF 02	04.09.2017	40	TSA-06	290/2017	9,0	8,5	94 SD
13099/17	3237	Silvana Pisoni	Agente de Secretaria	01/15	Sec.Saude – ESF 02	04.09.2017	44	AOG-05	291/2017	8,5	8,5	94 SD
13108/17	3236	Tania Bernardi Koproski	Zelador	01/15	Sec. Saúde – ESF 01	11.09.2017	40	TSA-06	292/2017	9,0	8,5	92 SD

Legenda: Conceitos: SD ➔Supera o desempenho esperado = 77 à 95 pontos; AD ➔Atinge o desempenho esperado = 51 à 76 pontos; AP ➔Atinge parcialmente o desempenho esperado = 20 à 50 pontos e NA ➔Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 20 pontos.

** interrompida a avaliação pelo não exercício do cargo de provimento efetivo, Postergada por exercer Função Gratificada - chefe na fiscalização, digitação de notas Produtor Rural;*

Descanso – SC, 17 de agosto de 2018.

Comissão: Portaria nº 13002/2017CP 01/2015 e 01/2016

Marilene Inês Heneka Pilatti

Mônica Regina Reichert Friederichs

Silvério Antonio Hoinacki

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: administracao@descanso.sc.gov.br

SERVIDORES NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Conforme avaliação da comissão especial designada pela Portaria nº 12260/2016, de 21.06.2016, consubstanciada pela Lei nº 462/2003, de 27.08.2003, alterado o capítulo "X", artigos 50, 51 e 52, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Emenda à Lei Orgânica do Município de Descanso nº 01/2003, que da nova redação ao artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Descanso, Edital Concurso Público 01/2016.

Portaria	Código	Nome do servidor	Cargo	CO	Lotação	Admissão	CH	Ref.	T. Posse	BOL.1	BOL.2	AV. SEM
12162/2016	3050	Carina Maria Occai	Professor – Ensino Superior	01/16	Sec.Ed./CEIEF Get.Vargas	18.04.2016	10	MAG3/A	259/2016	**10,0**	**9,83**	**94 SD**
12166/2016	3051	Leandro Hinterholz	Professor – Ensino Superior	01/16	Sec.Ed./EBM.Cach.Ciências	18.04.2016	20	MAG3/A	260/2016	**9,8**	**10,0**	**95 SD**
12168/2016	3052	Eduardo Hinterholz	Professor – Ensino Superior	01/16	Sec.Ed./EBM.Cach.Matem.	18.04.2016	10	MAG3/A	261/2016	**9,9**	**10,0**	**95 SD**
12170/2016	3053	Úrssula Ritzel	Enfermeiro	01/16	Sec.S./UBásSaúde Itaj.ESF-03	18.04.2016	40	ANS-21	262/2016	**9,5**	**9,47**	**94 SD**
12173/2016	3054	Andressa Brugnerotto	Professor – Ensino Superior	01/16	EBM.Cach.CEEF PHPe CEIEF G.V	18.04.2016	20	MAG3/A	263/2016	**-**	**9,8**	**93 SD**

Legenda: Conceitos: SD ➔Supera o desempenho esperado = 77 à 95 pontos; AD ➔Atinge o desempenho esperado = 51 à 76 pontos; AP ➔Atinge parcialmente o desempenho esperado = 20 à 50 pontos e NA ➔Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 20 pontos.

** interrompida a avaliação pelo não exercício do cargo de provimento efetivo, Postergada por exercer Função Gratificada - chefe na fiscalização, digitação de notas Produtor Rural;*

Descanso – SC, 17 de agosto de 2018.

Comissão: Portaria nº 13002/2017CP 01/2015 e 01/2016

Marilene Inês Heneka Pilatti

Mônica Regina Reichert Friederichs

Silvério Antonio Hoinacki

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: administracao@descanso.sc.gov.br

SERVIDORES NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Conforme avaliação da comissão especial designada pela Portaria nº 12260/2016, de 21.06.2016, consubstanciada pela Lei nº 462/2003, de 27.08.2003, alterado o capítulo "X", artigos 50, 51 e 52, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Emenda à Lei Orgânica do Município de Descanso nº 01/2003, que da nova redação ao artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Descanso, Edital 01/2017

Portaria	Código	Nome do servidor	Cargo	CO	Lotação	Admissão	CH	Ref.	T. Posse	BOL.1	BOL.2	AV. SEM
13398/2018	3259	Ana Flávia Moreira	Advogado	01/17	Sec. Admin. Proc.	08.01.2018	40	ANS-21	293/2018	8,0	8,1	78 SD
13400/2018	3260	Elielso Barbosa Tavares	Controlador Interno	01/17	Sec. Fazenda/Contabil.	08.01.2018	40	ANS-21	294/2018	8,15	8,70	91 SD
13439/2018	3262	Diego Henrique Miotto	Mecânico	01/17	Sec.T. - Oficina Garagem	01.02.2018	44	TSA-12	295/2018	9,0	8,92	90 SD
13480/2018	3269	Camila Luiza Schmidt	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec.Ed./CEEF P.H.P	05.02.2018	40	MAG3/A	296/2018	10,0	10,0	94 SD
13483/2018	3270	Marivane Tosini Picinini	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	MAG3/A	297/2018	10,0	10,0	95 SD
13487/2018	3271	Leila Carla Rach	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	MAG3/A	298/2018	9,9	10,0	86 SD
13491/2018	3272	Clarice de Oliveira Balbinot	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	MAG3/A	299/2018	9,90	9,97	93 SD
13495/2018	3273	Elizane Favero Burin	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. CEEF P.H.P	05.02.2018	40	MAG3/A	300/2018	-	-	-
13496/2018	3274	Eloisa Regina Salvador Bonamigo	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	MAG3/A	301/2018	9,70	9,95	94 SD
13499/2018	3275	Ivanice Cecconet	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. CEIEF Getúlio Vargas	05.02.2018	40	MAG3/A	302/2018	9,7	10,0	89 SD
13502/2018	3276	Daiane Garbin	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec.Ed./CEEF P.H.P	05.02.2018	40	MAG3/A	303/2018	10,0	10,0	94 SD

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: administracao@descanso.sc.gov.br

13504/2018	3277	Janaina Bonamigo	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	MAG3/A	304/2018	9,80	9,97	92 SD
13507/2018	3278	Denise Carla de Villa	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec.Ed./EBM. Cachoeirinha	05.02.2018	20	MAG3/A	305/2018	9,70	9,97	89 SD
13509/2018	3279	Franciele Krawczak	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	MAG3/A	306/2018	9,40	10,0	94 SD
13513/2018	3280	Cristina Inês Scherer	Professor – Ensino Superior	01/17	Sec. Educ. Creche Prof. Gracinha	05.02.2018	40	MAG3/A	307/2018	9,60	10,0	92 SD
13516/2018	3281	Kelli Patrícia Vivian	Auxiliar de Saúde Bucal	01/17	Sec. Saúde/ESF 02	05.02.2018	44	AOG/08	308/2018	8,0	8,62	94 SD
13643/2018	3335	Marcos Antonio Minussi	Oper. Equip. Rodoviários	01/17	Sec.Transportes	02.04.2018	44	TSA-07	309/2018	-	8,67	88 AD

Legenda: Conceitos: SD ➔Supera o desempenho esperado = 77 à 95 pontos; AD ➔Atinge o desempenho esperado = 51 à 76 pontos; AP ➔Atinge parcialmente o desempenho esperado = 20 à 50 pontos e NA ➔Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 20 pontos.

** interrompida a avaliação pelo não exercício do cargo de provimento efetivo, Postergada por exercer Função Gratificada - chefe na fiscalização, digitação de notas Produtor Rural;*

Descanso – SC, 17 de agosto de 2018.

Comissão: Portaria nº 13002/2017CP 01/2015 e 01/2016

Marilene Inês Heneka Pilatti

Mônica Regina Reichert Friederichs

Silvério Antonio Hoinacki

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Publicação Nº 1720971

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de higiene e limpeza, destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 31/08/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 21 de Agosto de 2018.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RECURSOS DO PNAE E PRÓPRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Publicação Nº 1720961

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, com Recursos do PNAE e Próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 31/08/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 21 de Agosto de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM OS IDOSOS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Publicação Nº 1720962

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros, para manutenção das atividades com os idosos do Município, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 31/08/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 21 de Agosto de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS PARA USO NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA GRACINHA E PRÉ-ESCOLAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Publicação Nº 1720967

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros para uso nas escolas do ensino fundamental, creche municipal Professora Gracinha e pré-escolas, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:00 horas do dia 31/08/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 21 de Agosto de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1720138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 109-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA
Valor ..... : 100.039,81 (cem mil e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 16/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, DO TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV), NOVO, PARA USO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 20 de Agosto de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1720135

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/18
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/18
CONTRATADO: GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, DO TIPO UTILITARIO ESPORTIVO (SUV), NOVO, PARA USO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 100.039,81 (cem mil e trinta e nove reais E oitenta e um centavos)
DATA: 20/08/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
- Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1720614

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 140-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FARMACIA FARMACITY - EIRELI
Valor ..... : 33.456,80 (trinta e três mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 16/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BASICOS, QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO REMUME, BEM COMO MEDICAMENTOS JUDICIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES QUE PROCURAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, NOS FINAIS DE SEMANA OU FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE.
Dionísio Cerqueira, 20 de Agosto de 2018

Contrato Nº..: 141-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FARMACIA LOVIS LTDA
Valor ..... : 8.687,80 (oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 16/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BASICOS, QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO REMUME, BEM COMO MEDICAMENTOS JUDICIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES QUE PROCURAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, NOS FINAIS DE SEMANA OU FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE.
Dionísio Cerqueira, 20 de Agosto de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 046-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FARMACIA FARMACITY - EIRELI
Valor ..... : 642,30 (seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 16/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BASICOS, QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO REMUME, BEM COMO MEDICAMENTOS JUDICIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES QUE PROCURAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, NOS FINAIS DE SEMANA OU FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE.
Dionísio Cerqueira, 20 de Agosto de 2018

Prefeito(a) Municipal
Contrato Nº..: 047-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FARMACIA LOVIS LTDA
Valor ..... : 159,90 (cento e cinqüenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 16/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2018

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BASICOS, QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO REMUME, BEM COMO MEDICAMENTOS JUDICIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES QUE PROCURAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, NOS FINAIS DE SEMANA OU FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE.
Dionísio Cerqueira, 20 de Agosto de 2018
----------Prefeito(a) Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1720386

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/18
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/18
CONTRATADO: FARMACIA FARMACITY - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BASICOS, QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO REMUME, BEM COMO MEDICAMENTOS JUDICIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES QUE PROCURAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, NOS FINAIS DE SEMANA OU FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.099,10 (trinta e quatro mil e noventa e nove reais e dez centavos)
DATA: 20/08/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/18
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/18
CONTRATADO: FARMACIA LOVIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BASICOS, QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO REMUME, BEM COMO MEDICAMENTOS JUDICIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES QUE PROCURAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, NOS FINAIS DE SEMANA OU FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.847,70 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
DATA: 20/08/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1720367

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 9 horas do dia 5 de setembro de 2018, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando a contratação de obras de construção de três faixas elevadas na Rua Alberto Koglin no centro do Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, através do telefone (47) 3364-2828 ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 20 de agosto de 2018.
Nerci Barp
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO-004-2018

Publicação Nº 1720746

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2018.
Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 060/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Com trato Administrativo nº 004/2018;

Considerando-se o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base no item 10.3 do Edital de Pregão nº 060/2017, as revisões nos preços propostos no pregão;
Considerando-se a comprovação da redução de custos dos combustíveis depois da contratação com a municipalidade, com o conseqüente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, 403, Centro – Doutor Pedrinho - CEP: 89.126-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Décimo Segundo Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo nº 004/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:
O valor do item 003 (GASOLINA COMUM) de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 004/2018, firmado em 23/01/2018, fica alterado por este Termo, passando de R$ 4,311 (quatro reais trinta e um centavos e um décimos de centavos) para R$ 4,033 (quatro reais três centavos e três décimos de centavos), a contar desta data.

Parágrafo Único – O valor global estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 004/2018, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade remanescente do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 004/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 20 de julho de 2018.

SIMONI M. M. NONES	KATIA C. P. NONES
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	SÓCIA ADMINISTRADORA AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:
TARCÍSIO LENZI ARNALDO VICENTE

DECRETO Nº 035/2018

Publicação Nº 1720752

DECRETO Nº 035, de 20 de agosto de 2018.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 73.008,87.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 890, de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 73.008,87 (setenta e três mil e oito reais com oitenta e sete centavos), do Excesso de Arrecadação, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017):

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		

06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1381000	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	73.008,87	
TOTAL		73.008,87	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		73.008,87	

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:
Excesso de Arrecadação ----------R$ 73.008,87

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de agosto de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 20 de agosto de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2017

Publicação Nº 1720763

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 36/2017.
Considerando-se o resultado do Processo Licitatório nº 16/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, à proposta vencedora e às cláusulas do Contrato Administrativo nº 36/2017, firmado em 05 de maio de 2017;

Considerando-se que a proposta vencedora no referido Processo Licitatório foi aberta em 30 de março de 2017.

Considerando-se as condicionantes do convênio mantido entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o desbloqueio e repasse voluntário de recursos para as obras de ampliação da Escola Fritz Donner que impediram a emissão da respectiva Ordem de Compra, a qual só pode ser emitida no mês de novembro de 2017.

Considerando-se ainda a previsão legal para reajuste no artigo 40 da Lei 8.666/93
As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.091.212/0001-97, com endereço à Rua Zilia Quadri Merhy, nº 295, Bairro Santa Felicidade, cidade de Curitba/PR CEP: 82.025-230, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:
1.2 - O valor residual do Contrato Administrativo nº 36/2017, firmado em 05/05/2017, apurado até a data de 30 de março do corrente ano, período considerado no requerimento de revisão apresentado pela CONTRATADA, será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na forma que segue:

I - pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI acumulado de 30/03/2017 até 30/03/2018, correspondendo ao percentual de 3,55%, aplicado sobre o saldo efetivo de R$ 263.383,98, registrado após o pagamento do 4º Boletim de Medição, totalizando uma revisão total no valor de R$ 9.350, 13 e saldo contratual no valor de R$ 272.734,11;

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:
As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 036/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 07 de agosto de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	DIEGO FERNANDO GIRARDI
PREFEITA MUNICIPAL	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Testemunhas:

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO
CPF: 901.386.519-49

ARNALDO VICENTE
CPF: 252.783.129-04

Câmara Municipal

PAUTA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1720629

PAUTA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 21 DE AGOSTO DE 2018 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Palavra aos inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Ordinária nº 009/2018 – "Dispõe sobre a instituição no Município de Doutor Pedrinho do Programa auxílio atleta municipal e dá outras providências;
- Segunda votação simbólica;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2018.

TONY TADEU NONES	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0043/2018

Publicação Nº 1720613

REPUBLICAÇÃO AO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0043/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, REPUBLICA NOVAMENTE E TORNA PÚBLICO o PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0043/2018 – Melhor Preço – Preço por lote, visando registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para segurar a FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONSTANTES DO LOTE N. 1 E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSTANTES NO LOTE N. 2 pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e habilitação em nova data das 08h00m às 08h30m horas do dia 31 de Agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados, haja vista ter sofrido alterações no Termo de Referência – Anexo I. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 20 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 92/2018

Publicação Nº 1720173

DECRETO Nº. 92/2018

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA EFETUAR O LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO FÍSICO-TERRITORIAL, IDENTIFICAÇÃO DE INFRATORES E CLASSIFICAÇÃO DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS IMPLANTADOS PARA EFEITO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei;

Considerando a atribuição legal do Município de disciplinar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano nos termos do art. 30 da Constituição Federal de 1988, respeitados os limites financeiros e restrições operacionais de atuação administrativa;

Considerando o disposto no inciso I do art. 10; § 1º do art. 11; e, art. 30, todos da Lei Federal nº. 13.465, de 2017;

Considerando a necessidade de efetuar diagnóstico físico-territorial para análise de prioridades e critérios de regularização urbanística em núcleos urbanos implantados de maneira irregular, objeto de ações civis públicas ou em fase de investigação;

Considerando a obrigação do Município na proposição de medidas de intervenção urbanística, social e ambiental promovidas como obrigação de fazer ao infrator ou beneficiários;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios que resguardem o interesse público para emissão de Certidões de Regularização Fundiária nos termos do art. 41, da Lei Federal nº. 13.465, de 2017;

Considerando o somatório de esforços dos órgãos públicos para o resguardo da ordem urbanística, incluindo o Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT), com as seguintes finalidades:
I - efetuar o levantamento, diagnóstico físico-territorial, identificação de infratores e classificação de núcleos urbanos informais implantados para efeito de regularização fundiária urbana - Reurb;
II - definir critérios e medidas de intervenção para viabilizar a regularização urbanística de iniciativa pública ou privada; e,
III - propor a regulamentação do procedimento, análise e aprovação de projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal.

Art. 2º. A comissão referida no art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores públicos:

- Lucas Augusto Seibt (Engenheiro Civil);
- Neodimar Bassani (Gestor de Convênios);
- Rosangela Bergonsi (Assistente Social);
- Janice Kelli de Faveri Nyland (Assistente Social);
- Sirlane Maria Palinski (Secretária de Assistência Social);
- Leandro Neuhaus (Secretário de Administração);
- Paulo Roberto Begnini (Fiscal de Obras e Tributos)

Parágrafo Único: Os servidores públicos indicados poderão ser substituídos, por meio de Portaria, conforme a demanda, férias, licenças, afastamentos ou por interesse do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. A coordenação e organização do Grupo de Trabalho será exercida pelo Secretário de Administração nomeado no Art. 2º, o qual poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta, indireta ou delegar atribuições aos seus membros.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho poderá ser subdividido conforme pertinência dos trabalhos e finalidades dispostas no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. A prestação de serviço no Grupo de Trabalho instituído por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho terá 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para apresentar relatório com diagnósticos, conforme previsto no art. 1º, prioritariamente para as áreas objetos de ações civis públicas ou em fase de investigação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Agosto de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

TERMO DE RESCISÃO 1 - BP SERVIÇOS VETERINARIOS

Publicação Nº 1720350

TERMO DE RESCISÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2017
CONTRATO Nº. 55/2017

Que entre si fazem:
O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, inscrito no CNPJ: 01.566.621/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, brasileiro, casado, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04.

BP SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.796.646/0001-83, com sede na Linha Flor da Serra, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pela Sra. Marina Gabriela Possa, inscrita no CPF sob o n° 080.013.879-17 e Cédula de Identidade nº. 4.910.181.

As partes em comum acordo, resolvem por fim ao Termo Aditivo nº. 01/2017 e Contrato de Serviços nº. 55/2017, oriundos do processo

licitatório nº. 1518/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº. 30/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

O presente Termo entrará em vigor no dia 20/08/2018.

E por assim, estarem certos e acordados assinaram o presente termo de RESCISÃO, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Flor do Sertão (SC), aos 20 dias do mês de agosto de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÔFER	MARINA GABRIELA POSSA
Prefeito Municipal	Contratada

LEANDRO NEUHAUS
Testemunha

DIOGO DE BEM
Testemunha

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4536/2018

Publicação Nº 1720394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4536, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:

A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 23 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica contratada TACIANE RITA MATTIOLO, brasileira, portadora da RG 5.365.765-4 e do CPF N.082.546.609-13, residente em Linha Consoladora, cidade de Quilombo/SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Professor de Educação Infantil, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de agosto de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO CONTRATUAL N.º 062/2018

Publicação Nº 1720657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 062/2018 – ADITIVO N.º 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: NOVA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA -ME
0.1 OBJETO: A alteração de 3Mbps de download e 2Mbps de upload para 5Mbps de download e 5Mbps de upload de velocidade ao Lote I, Item 4: Serviços referente a conexão a rede mundial de computadores, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e sem custos de instalação, com tecnologia ethernet/100 e 1 (um) endereço de IP público fixo, instalado no Centro de Convivência dos Idosos.
VALOR: R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais).
FORMOSA DO SUL, 17 DE AGOSTO DE 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/PMF/2018;

Publicação Nº 1719851

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 113/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada para locação de brinquedos e afins para atividades da Brinquedoteca por meio da Secretaria de Ação Social do município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 03 de setembro de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 20 de agosto de 2018.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 0002 - LEI 13.019 (DOM)

Publicação Nº 1720574

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0002/2018 - PMF
TERMO DE COLABORAÇÃO
A Prefeita de Fraiburgo, torna público para conhecimento de todos os interessados, o Chamamento Público 0002/2018-PMF destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante as condições do Edital e Lei nº 13.019/2014 e alterações.
Objeto: parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por meio de Termo Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividades de vacina, medicamento e castração de cães e gatos de rua e de cães e gatos de pessoas de baixa renda cadastradas na Secretaria de Ação Social do município de Fraiburgo
Julgamento: Pontuação Máxima por Item. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 9h00min do dia 20.09.2018, junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Abertura da Sessão Pública: dia 20.09.2018 às 09h00min. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256-3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 20 de agosto de 2018.
Claudete Gheller Mathias
Prefeita Municipal de Fraiburgo-SC

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027_2018-PMF

Publicação Nº 1720576

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0206/2018 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2018– PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0027/2018, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa telefonia móvel (serviço móvel pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo plano corporativo pós -pago, com fornecimento de simcar, para suprir a demanda do município de fraiburgo. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 Prazo de Vigência: agosto a dezembro de 2018. VALOR TOTAL: 3.972,00 (três mil novecentos e setenta e dois reais). Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 20 de agosto de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012-2018 -PMF DOM

Publicação Nº 1720840

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão, zero-quilômetro, ano e modelo 2018 ou superior, para transformação em Unidade Odontológica Móvel – UOM para o atendimento ao público pelas equipes de saúde bucal do Município de Fraiburgo. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:30 horas do dia 22/08/2018 até as 12:00 horas do dia 03/09/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 15:15 horas do dia 03/09/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 03/09/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 20 de agosto de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 187 - 2018

Publicação Nº 1720583

DECRETO Nº 187, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2018, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (87)	R$	200.000,00
12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil – Creches		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (61)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (86)	R$	200.000,00
12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil – Creches		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (58)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 20 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 188 - 2018

Publicação Nº 1720584

DECRETO Nº 188, DE 20 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.306.0004.2.014 – Alimentação Escolar da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (77)	R$	50.000,00
12.306.0004.2.017 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental e Integral		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0302 (96)	R$	70.000,00
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0301 (88)	R$	100.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (89)	R$	100.000,00
12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil – Creches		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0301 (62)	R$	20.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (63)	R$	20.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (6)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	410.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41728011100 – Cota-Parte do ICMS	R$	100.000,00
417180531010 – Transf. De Recursos do FNDE – PNAE Fundamental	R$	70.000,00
417180511000 – Transf. Do Salário Educação	R$	120.000,00
417580111000 – Transf. De Recursos do FUNDEB	R$	120.000,00
TOTAL	R$	410.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 20 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

Decreto nº 189 - 2018

Publicação Nº 1720850

DECRETO Nº 189, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção no município, para processar e julgar o Chamamento Público nº 0002/2018 – PMF, necessários para parcerias entre a Administração Pública de Fraiburgo e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo assim constituída:

I – Andréa Aparecida Rezzadori – Agente Administrativo
II – Giandra Zanon – Médico Veterinário
III – Mayara Marinho – Coordenador de Departamento
IV – Adrieli Piovezana – Assistente Administrativo
V – Roalves Jorge Polese – Assessor Geral de Departamento

Art. 2º. A comissão de seleção terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, observadas as demais previstas nos chamamentos públicos que serão lançados pela Administração Pública de Fraiburgo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 20 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 069-2018 (AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR ANOS INICIAIS E PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 1720577

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 069/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
4	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	68º a 71º	21-08-2018 às 08:00
15	Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	32º	21-08-2018 às 08:00
16	Professor Educação Infantil	62º	21-08-2018 ás 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação n° 021/2017: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: "O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original."

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PM103_DOM

Publicação Nº 1720578

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF103
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA ACESSIBILIDADE DO PAÇO MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 157.636,43 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 20.08.2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 20.08.2018 A 18.12.2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: LOTE 1: 60 (SESSENTA) DIAS E LOTES 3 E 4: 90 (NOVENTA) DIAS, INICIANDO COM A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0176/2018 – PMF.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2018. RECURSOS: 1200, 1292 E 3292 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.
FRAIBURGO (SC), 20 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

PA 2738 - MARIA DURDIA DOS SANTOS ME (1)

Publicação Nº 1720579

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2738/2018
INTERESSADO: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0290/2017 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144A/2017 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS N° 0100/2017
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2018 (AT18PMF10)
DECISÃO
1. DO RELATÓRIO:
Sobreveio Comunicação Interna das nutricionistas Nathália Primon Candeia e Cecília Franco de Oliveira Regert da Secretaria de Educação, informando que a empresa supracitada realizou a entrega do dia 01 de agosto de 2018 com irregularidades, tendo em vista que o item 88 (torta salgada) estava em estado de conservação precário, com modificações evidentes em suas características organolépticas (partes deterioradas, com presença de mofo, odor azedo entre outros).
Inclusive, foram tiradas fotografias dos alimentos para instruir os autos. Nas imagens as alterações nos produtos são evidentes. Além disso, fora lavrado, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município o Auto de Infração nº 741, constatando as irregularidades com maiores detalhes.
Desta forma a empresa foi notificada.
Em resposta à notificação, a vencedora do certame alegou que está regularizando o item (rótulo), que estava em desacordo com as exigências da ANVISA, além de outras adequações conforme as orientações e exigências da Vigilância Sanitária do Município de Fraiburgo.
Citou a cláusula sexta, item 6.1, alínea "e" da Ata de Registro de Preços (AT18PMF10), alegando que não foi oportunizado a reparação pela irregularidade, pois a empresa não foi comunicada do ocorrido.
Acatou a sugestão da notificação com relação à letra "a" de restituição ou dedução do valor correspondente a 170kg, levando em consideração que cada kg tem o valor de R$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) que resulta no total de R$ 3.323,50 (três mil trezentos e três reais e cinquenta centavos) referente a NF-e 5129, e ainda se propôs a reposição da quantidade avariada, agora, sem os vícios que originaram o Processo Administrativo nº 2738/2018.
Todavia não acordou com a sugestão da letra "b" que cominou multa de 20% sobre o valor total do contrato, arguindo que a sanção correta a se aplicar ao caso é a advertência, tendo em vista que não houve prejuízo ao resultado e que se tivesse sido avisada do ocorrido, teria solucionado o problema prontamente.
Por fim solicitou a revisão quanto a sugestão da multa de 20% ao valor total do contrato.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
É dever da empresa zelar pela qualidade dos alimentos que estão sendo destinados aos consumidores, em especial por se tratar de alimentação aos Centros de Educação Municipal, podendo comprometer um número considerável de crianças.
Com relação ao caso em comento a empresa incorreu em falta grave, tendo em vista o péssimo estado de conservação em que os produtos estavam, apresentando alterações evidentes em suas características organolépticas, como é possível evidenciar das fotografias tiradas dos alimentos.
A alegação da empresa de que não foi oportunizado a reparação do dano, pois não foram comunicados do ocorrido, não se faz plausível, já que o episódio sequer deveria ter acontecido. Quando da celebração da Ata de Registro de Preços AT18PMF10, a vencedora do certame acordou em fazer as entregas dos alimentos conforme o instrumento convocatório e conforme a Ata, devendo prezar pela boa qualidade do que é destinado aos Centros Educacionais.
Tanto a Ata quanto o Edital foram claros ao mencionar as caraterísticas dos produtos, quanto ao item 88 (torta salgada) dispôs que:
- TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA – Validade: 1 dia a partir da data de fabricação. Boa aparência. Não serão aceitos tortas, queimadas, amassadas. Embalagens plásticas de 1 kg. Contendo rótulo de identificação de acordo com as exigências da ANVISA.
Além disso, ao contrário do que alegou em sua defesa, a conduta da empresa gerou prejuízos e transtornos, estes que não teriam ocorrido se a vencedora do certame tivesse, desde o início, cumprido com o determinado na Ata de Registro de Preços.
Destarte, a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços dispõe:
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o produto, objeto desta Ata de acordo com as especificações exigidas;
Desta forma, considerando os transtornos causados pela empresa em decorrência da entrega irregular do item 88 (torta salgada), proveniente da Ata de Registro de Preços AT18PMF10;
DECIDO;
Pela manutenção da:
a) Restituição ou a dedução da nota fiscal "NF-e nº 5129", do montante de R$ 3.323,50 (três mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos produtos que foram recolhidos. E;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, de acordo com a cláusula sétima, item 7.1, alínea "d":

Total do contrato (AF)	Percentual da Multa a ser aplicada	Valor total da multa
R$ 6.960,55	20%	R$ 1.392,11

Intime-se a empresa nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo do Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 17 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria nº 19422018

Publicação Nº 1720587

PORTARIA Nº 1942, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a demissão de Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 109/2010, especialmente o art.131, inciso II e art. 133;

RESOLVE:
Art. 1º Demitir, o servidor LO AMÍ GABRIEL TELES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 110.077.739-36, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, em 20 de agosto de 2018, por abandono do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19432018

Publicação Nº 1720588

PORTARIA Nº 1943, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0015 de 18 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 026/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANGELA PINHEIRO POLAQUINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.714.449-59, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19442018

Publicação Nº 1720590

PORTARIA Nº 1944, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 026/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEUNICE CESAR DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.021.439-19, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2018 até 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19452018

Publicação Nº 1720591

PORTARIA Nº 1945, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0140/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de prestação de serviço público nas estradas do interior do município de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina – Britador, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CIDINEI MARCONDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 813.980.349-91, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA - BRITADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19462018

Publicação Nº 1720595

PORTARIA Nº 1946, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0018 de 24 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 141/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a carência de mão de obra, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor necessita e que não houve inscritos no edital do Concurso Público nº 001/2017;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de OSVALDIR CARMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 548.384.529-34, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19472018

Publicação Nº 1720598

PORTARIA Nº 1947, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0018 de 24 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 141/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a carência de mão de obra, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor necessita e que não houve inscritos no edital do Concurso Público nº 001/2017;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDNILSO FIGUEIREDO FRANÇA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 732.837.389-04, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19482018

Publicação Nº 1720600

PORTARIA Nº 1948, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0054/2018 da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Ensino Fundamental – Educação Física, para desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização, através de atividades esportivas e lúdicas, visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade que frequentam o CRAS.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KAROLINE CONTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.548.829-98, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19492018

Publicação Nº 1720602

PORTARIA Nº 1949, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FELIPE CARBONARI PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 082.429.459-93, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 13772, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT18PMF103, Processo Administrativo Licitatório nº 0176/2018 - PMF, Tomada de Preços nº 0011/2018, cujo objeto é a execução de reforma da acessibilidade do Paço Municipal, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 065/2018

Publicação Nº 1720315

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 065/2018, Edital de Pregão Presencial 036/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM até às 09h:00min. do dia 03 de setembro de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA ALUNOS conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 20 de agosto de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMA Nº 003/2018

Publicação Nº 1719919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMA nº 003/2018 – Credenciamento

Objeto: Contratação de Clínicas Veterinárias para prestação de serviços, para atender as necessidades do programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos e programa posse responsável, conforme Lei 1774/14 de 25 de fevereiro de 2014, conforme tabela e memorial descritivo em anexo.

Inscrições para o Credenciamento a partir do dia 30/08/2018.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 17 de agosto de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FMA Nº 004/2018

Publicação Nº 1719920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMA nº 004/2018 – Credenciamento

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA: EMPRESA, ASSOCIAÇÃO, ONG OU OSCIP, CAPACITADOS E INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, ACOLHIMENTO E HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA DE ANIMAIS QUE ESTEJAM SOFRENDO MAUS TRATOS OU EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, NA CIDADE DE GARUVA, DEVENDO A ENTIDADE ATENDER EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO OU LOCADO E COM SEDE NO MUNICÍPIO.

Inscrições para o Credenciamento a partir do dia 30/08/2018.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 17 de agosto de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 85/2018

Publicação Nº 1720210

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 85/2018
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador

do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra SILVANA FATIMA ESSER RIBAS, brasileira, casada, professora, RG nº 50496085 CPF: 06763877994, residente e domiciliada na Rua Papa Joao XXIII, 1080, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 17 de agosto de 2018, terminando no dia 14 de dezembro de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1202,43 (Hum mil duzentos e dois reais e quarenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 17 de agosto de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 164/2018

Publicação Nº 1720466

DECRETO N° 164 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I e III da Lei nº 2019, de 05/12/2017.
DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.964,60 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:.

07.001.0012.0361.1015.2031 Manutenção da Merenda Escolar	3390	01.37.02	R$	3.964,60

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação calculado para a receita de Transferências do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
.
Art. 3o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.328,75 (dez mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:.

07.001.0012.0361.1015.2034 Manutenção do Transporte Escolar	3390	01.62.55	R$	10.328,75

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação calculado para a receita de Transferências do Estado – Serviços de Transporte Escolar.
.
Art. 5o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.948,49 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:.

07.001.0012.0361.1015.2034 Manutenção do Transporte Escolar	3390	01.37.03	R$	1.948,49

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o. será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação calculado para a receita de Transferências do FNDE/PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar.
.
Art. 7o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.962,62 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:.

07.001.0012.0361.1015.2033 Manutenção de repasses/convênios diversos	3390	03.32.54	R$	4.962,62

Art. 8º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 7o. será utilizado recurso proveniente do Superavit Financeiro do exercício de 2017 dos recursos de Transferências do FNDE/Brasil Carinhoso.
.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 024/2018

Publicação Nº 1720211

DISTRATO Nº 24/2018

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 63/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra IVONE DARUCESKI, brasileira, solteira, professora, RG n° 18680402, CPF: 58259317915, residente e domiciliada à Rua Jose do Patrocinio, 402, Garuva - SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 63/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSORA, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 02/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 63/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 17 de agosto de 2018.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012 PROCESSO FMS 014/2018

Publicação Nº 1720117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012 - Processo FMS nº 014/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP
CNPJ: 05.022.486/0001-82
Contratante: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Itens 06, 15 - Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básica Saúde da Família Centro I e Centro II, conforme proposta 11303.923000/1180-06 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar
Valor Total: R$ 14.340,00 (Quatorze mil, trezentos e quarenta reais).
Dotação: 14.01.2069.449052 – 1335400 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.
Data de Assinatura: 20/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013 PROCESSO FMS 014/2018

Publicação Nº 1720118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013 - Processo FMS nº 014/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 79.733.572/0001-30
Contratante: Município de Garuva/Fundo Municipal de SaúdeAquisição de equipamentos/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básica Saúde da Família Centro I e Centro II, conforme proposta 11303.923000/1180-06 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar.
Valor Total: R$ 14.979,88 (Quatorze mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação: 14.01.2069.449052 – 1335400 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.
Data de Assinatura: 20/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014 PROCESSO FMS 014/2018

Publicação Nº 1720120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014 - Processo FMS nº 014/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 26.499.522/0001-73
Contratante: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Itens 04 e 14 - Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básica Saúde da Família Centro I e Centro II, conforme proposta 11303.923000/1180-06 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar
Valor Total: R$ 8.033,00 (Oito mil e trinta e três reais).
Dotação: 14.01.2069.449052 – 1335400 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.
Data de Assinatura: 20/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 PROCESSO FMS 014/2018

Publicação Nº 1720121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015 - Processo FMS nº 014/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Contratante: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Item 09 - Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básica Saúde da Família Centro I e Centro II, conforme proposta 11303.923000/1180-06 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar
Valor Total: R$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).
Dotação: 14.01.2069.449052 – 1335400 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.
Data de Assinatura: 20/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016 PROCESSO FMS 014/2018

Publicação Nº 1720122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016 - Processo FMS nº 014/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: HM LINCK ME
CNPJ: 00.660.664/0001-87
Contratante: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Item 2 - Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básica Saúde da Família Centro I e Centro II, conforme proposta 11303.923000/1180-06 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Dotação: 14.01.2069.449052 – 1335400 – Manutenção da

Estratégia Saúde da Família.
Data de Assinatura: 20/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 151/2018

Publicação Nº 1720212

PORTARIA Nº. 151 de 20 de agosto de 2018.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DAS ATAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar MARCIO RICARDO HERPICH – RG n° 6640709, CPF n° 009.724.779-00, Secretário de Administração, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 018/2018, firmado com o leiloeiro oficial Sr. Eduardo Abreu Alves Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.298, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720798

DECRETO Nº 8.298, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
THIAGO VILCINSKAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	40	51ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.299, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720797

DECRETO Nº 8.299, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo, CARLOS EDUARDO JUNKES, inscrito no CPF sob o nº 381.215.909-06, para o exercício de função gratificada de Supervisor Administrativo, nível I, da Secretaria de Planejamento Territorial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.300, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720796

DECRETO Nº 8.300, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA JEAN CLOVIS DA ROSA ZEN DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 13 de agosto de 2018, o servidor efetivo JEAN CLOVIS DA ROSA ZEN, inscrito no CPF sob o nº 018.547.849-27, do cargo em comissão de Controlador-Geral do Município, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 78, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.895, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de agosto de 2018.

Gaspar, 15 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.301, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720795

DECRETO Nº 8.301, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA JEAN CARLOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 14 de agosto de 2018, o servidor efetivo JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 074.819.409-67, para o exercício de cargo em comissão de Controlador-Geral do Município, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 78, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de agosto de 2018.

Gaspar, 15 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.302, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720794

DECRETO Nº 8.302, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARINA MULLER SILVEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 15 de agosto de 2018, a servidora MARINA MULLER SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 094.802.199-30, do cargo efetivo de Agente de Biblioteca, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.665, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de agosto de 2018.

Gaspar, 16 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.303, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720793

DECRETO Nº 8.303, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR - CMDIG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG, de acordo com a Lei Complementar nº 73, de 21 de outubro de 2016, abaixo mencionados, com a seguinte composição:

ÁREA GOVERNAMENTAL		
ÓRGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO	---
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	GIOVANA MARIA ROSSI NESI	ANDRÉA LÍDIA SCHRAMM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALÉRIA TERESINHA SCHMITT DA CRUZ	RUAN FELIPE HOFFMANN
SECRETARIA DE SAÚDE	FRANCISCO JOSÉ RAMOS DIAS	DENIS FRANCIS VALIM
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA	SIMONE JOSIANE PEREIRA ALVES DE ANDRADE	MARIA KRUMMENACKER
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL	CARLOS EDUARDO JUNKES	MÁRCIA CARDOSO

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL		
ÓRGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	KELLY PEREIRA DA CUNHA	ALEXSSANDRA GOYA FERNANDES
SINTRASPUG	CLARISSE DO NASCIMENTO SILVA	MIRIAM IDA BORNHAUSEN
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	MARIA BERNADETE ISENSEE	DILMA ULIANO MOSER DA SILVA
CONFERÊNCIA VICENTINA	SALVADOR RAMOS VITORINO	LAIDE DAVID VITORINO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	WILMA NERI SANTIAGO PEREIRA	SÉRGIO RENATO ZANIBONI
	JOSÉ JUSTI	TERESINHA JUSTI

Art. 2º Fica nomeado como Presidente a conselheira Wilma Neri Santiago Pereira e como Vice-Presidente o conselheiro Francisco José Ramos Dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 16 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.564, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720790

PORTARIA Nº 5.564, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
DISPENSA CONTRATADOS EM CARATER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, a partir de 10 de julho de 2018, em razão do término do contrato, a servidora SILMARA APARECIDA MORAIS FERNANDES CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 162.664.188-94, da contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Professor de Educação Especial, a qual foi nomeada pela Portaria nº 5.197, de 24 de abril de 2017.

Art. 2º Dispensar, a partir de 09 de julho de 2018, em razão do término do contrato, a servidora JOSIMERI DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 106.040.209-29, da contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Professor, a qual foi nomeada pela Portaria nº 5.197, de 24 de abril de 2017.

Art. 3º Dispensar, a pedido, a partir de 31 de julho de 2018, o servidor PAULO GUILHERME COHN DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 085.692.359-17, da contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Professor, ao qual foi nomeado pela Portaria nº 5.388, de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Dispensar, a pedido, a partir de 02 de julho de 2018, a servidora LUCIDALVA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 333.491.424-00, da contratação temporária para o cargo de Merendeira/Servente, a qual foi nomeada pela Portaria nº 5.388, de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Dispensar, a pedido, a partir de 13 de julho de 2018, o servidor EDUARDO COSTA CONTIN, inscrito no CPF sob o nº 014.637.419-36, da contratação temporária para o cargo de Médico Geral Comunitário do PSF, ao qual foi nomeado pela Portaria nº 5.085, de 07 de dezembro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2018.

Gaspar, 09 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.565, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720788

PORTARIA Nº 5.565, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORAS PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 06/2017, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
KELLY KRUGER BORNHAUSEN	04/07/2018	PROFESSOR DOC-III-8
JOCELI DE FATIMA PEREIRA	02/07/2018	MERENDEIRA SERVENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2018.

Gaspar, 09 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.572, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720785

PORTARIA Nº 5.572, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 07/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ANDREA AUGSBURGER DE MOURA	02/07/2018	MEDICO GERAL COM. PSF
MARESSA RAQUEL DE MENDONÇA MOURA	24/07/2018	MEDICO GERAL COM. PSF
LUIZ HENRIQUE ARAÚJO MONTEIRO D'ALMEIDA	02/07/2018	MEDICO DO TRABALHO

Art. 2º Nomear as servidoras abaixo relacionadas, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 06/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ELIDA DE CASTRO RIBEIRO ALEXANDRE	10/07/2018	TECNICO EM HIGIENE DENTAL
LUCIANA DE SOUZA VELOSO VANELLI	12/07/2018	TECNICO EM HIGIENE DENTAL

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2018.

Gaspar, 14 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.573, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720783

PORTARIA Nº 5.573, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 07/2018, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
FRANCISCO EDUARDO ANDRIETTI	23/07/2018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARGARET OLIVEIRA	18/07/2018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 07/2018, da Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ANTONIO CARLOS SOARES	18/07/2018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2018.

Gaspar, 14 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.574, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720781

PORTARIA Nº 5.574, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA A SERVIDORA BEATRIZ ROSA DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 19 de julho de 2018, a servidora BEATRIZ ROSA, inscrita no CPF sob o nº 770.759.439-87, do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, a qual foi nomeada pela Portaria nº 1.963/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de julho de 2018.

Gaspar, 14 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.575, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720779

PORTARIA Nº 5.575, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA EMPREGADADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Municipais nº 2.785/2006, nº 2.786/2006 e nº 2.789/2006, e na Lei Federal nº 11.350/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, conforme habilitação em Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, o candidato aprovado para o Emprego discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	EMPREGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
EDVILSON IRENO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	4º	ESF SANTA TEREZINHA II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.576, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720777

PORTARIA Nº 5.576, DE 14 DE AGOSTO de 2018.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	CARGO	DATA DA POSSE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
LEONARDO SPIZZIRRI BOLSONI	12239	ASSISTENTE SOCIAL	20/07/2015	26/07/2018
EVERTON BATISTA	12023	MOTORISTA	17/03/2015	15/04/2018
ANNA CLÁUDIA FISTAROL	11898	PROFESSOR	02/02/2015	01/08/2018

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.577, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720774

PORTARIA Nº 5.577, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 02/2018, conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
KÁRITA LUCY HERNANDES DE MELLO	ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	40	1º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.578, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720770

PORTARIA Nº 5.578, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE PATRÍCIA DOS SANTOS CRISTO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação feita através da Portaria n° 5.524, de 25 de junho de 2018, da candidata habilitada no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, para o emprego abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo estipulado no momento da convocação:

NOME	EMPREGO	CH	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
PATRÍCIA DOS SANTOS CRISTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	4ª	ESF GASPAR GRANDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.579, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720767

PORTARIA Nº 5.579, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA EMPREGADADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Municipais nº 2.785/2006, nº 2.786/2006 e nº 2.789/2006, e na Lei Federal nº 11.350/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, conforme habilitação em Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, a candidata aprovada para o Emprego discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	EMPREGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA EDUARDA HABITZREUTER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	5º	ESF GASPAR GRANDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 66/2018

Publicação Nº 1720263

RESOLUÇÃO Nº 66/2018
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 92, INCISO VII, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.305/1991.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº 177/2018, subscrito pela servidora Scheila Seberino da Silva, com despacho favorável da Presidência;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.305/1991 [Estatuto dos Servidores Públicos Municipais], contempla no artigo 92 a "licença para tratar de interesse particular" [inciso VII];

CONSIDERANDO que o artigo 109, caput, também do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dispõe que a licença já referida pode ser conferida aos servidores estáveis, que não perceberão qualquer remuneração enquanto estiverem afastados das suas funções;

CONSIDERANDO que Scheila Seberino da Silva é servidora estável deste Poder, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços do Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora Scheila Seberino da Silva, com efeitos a partir do dia 28 de julho de 2018, inclusive, pelo prazo de dois anos, licença para tratar de interesses particulares, prevista no artigo 92, inciso VII do Estatuto dos Servidores Municipais de Gaspar, a qual é disciplinada pelos artigos 109 e 110 do já referido diploma legal.

§1º Conforme disposto no caput do artigo 109 do Estatuto dos Servidores Municipais, a servidora não perceberá qualquer remuneração durante o período da licença.

§2º A fim de permitir a adequada programação das rotinas de trabalho desta Casa de Leis, fica determinado que a servidora comunique sua intenção de retorno aos trabalhos com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2018.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 14 de agosto de 2018.

MESA DIRETORA

SILVIO CLEFFI
Presidente

ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA
Vice-Presidente

MARILUCI DESCHAMPS ROSA
1ª Secretária

EVANDRO CARLOS ANDRIETTI
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 67/2018

Publicação Nº 1720264

RESOLUÇÃO Nº 67/2018.
CONCEDE FÉRIAS E AFINS A SERVIDORES, ALÉM DE DEMAIS DIREITOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

Considerando o teor dos ofícios anexos, subscritos pelos servidores Manoella Vieira de Souza Santos e Vagner Cesar Campos Maciel [ambos com despacho favorável da Presidência], através dos quais solicitam concessão de férias e afins;
Considerando a possibilidade legal de conversão de um terço das férias em pecúnia, na forma do artigo 119, § 5º, da Lei Municipal n.º 1.305/1991;
Considerando obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Vagner Cesar Campos Maciel, no período compreendido entre 06/11/2018 (inclusive) e 05/12/2018 (inclusive), com conversão do período compreendido entre 26/11/2018 (inclusive) e 05/12/2018 (inclusive) em pecúnia.
§ 1º Fica estendido ao servidor o adicional de um terço constitucional sobre as férias, na forma do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.
§ 2º O retorno aos trabalhos se dará em 26/11/2018.
Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Manoella Vieira de Souza Santos, no período compreendido entre 19/11/2018 (inclusive) e 18/12/2018 (inclusive), com conversão do período compreendido entre 09/11/2018 (inclusive) e 18/12/2018 (inclusive) em pecúnia.
§ 1º Fica estendido à servidora o adicional de um terço constitucional sobre as férias, na forma do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.
§ 2º O retorno aos trabalhos se dará em 10/12/2018.

Art. 4º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 14 de agosto de 2018.

MESA DIRETORA

Silvio Cleffi Presidente	Roberto Procópio de Souza Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa 1ª Secretária	Evandro Carlos Andrietti 2º Secretário

SAMAE - Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº 76 DE 10 AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720596

ERRATA À PORTARIA Nº 76, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação da Portaria nº 76, de 10 de agosto de 2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2601, publicação nº 1711844, de 13 de agosto de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê: Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2018
Leia-se: Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018

Gaspar, 20 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1720063

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
• EXTRATO CONTRATOS / 2018
==========
Número do contrato: 07/2018
Data vigência: 16/08/2018
Data vencimento: 31/12/2018
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: TESTESOLO ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de sondagem a percussão (SPT) de terreno visando a elaboração de projeto do reservatório na ETA IV. (Bateias).
Valor: R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).
==========

Gaspar (SC), em 16 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2015 - SAMAE

Publicação Nº 1720070

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2018
==========
Número do contrato: 43/2015 Número do Aditivo: 5 (Prorrogação e quantidade)
Data vigência: 19/08/2018
Data vencimento: 18/08/2019
Número da Licitação: 30/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: WINKSYS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.. - CNPJ do contratado: 17.715.363/0001-06
Objeto: Contratação de empresa para da locação, instalação, ativação e implantação de equipamentos para rastreamentos veiculares e monitoramento mensal
Valor acrescido: R$ 21.196,38 (vinte e um mil centos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).
==========

Gaspar (SC), em 16 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2016 - SAMAE

Publicação Nº 1720082

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2018

==========
Número do contrato: 42/2016 - Número do Aditivo: 3 (Aditivo de Reajuste)
Data vigência: 01.08.2018
Data vencimento: 19.07.2019
Número da Licitação: 33/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. - CNPJ do contratado: 95.886.735/0001-70
Objeto: Execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar, em Aterro Sanitário ou local ambientalmente licenciado, que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e, portador de todas as licenças necessárias conforme preconiza o órgão ambiental competente.
Valor acrescido: R$ 242.278,36 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).
==========

Gaspar (SC), em 15 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 82 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720156

PORTARIA N. 82 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA DIRETOR DE COMPRAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 14 de agosto de 2018, o servidor JEAN CLOVIS DA ROSA ZEN, portador do CPF nº. 018.547.849-27 e da CI nº. 3.374.360-6 para o cargo em comissão de Diretor de Compras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2018.

Gaspar (SC) em, 20 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA Nº 247-2018

Publicação Nº 1720385

PORTARIA Nº 247/2018
DE 16 DE AGOSTO DE 2018

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 1.595/2009, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE
Nomear os membros componentes do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme adiante descrito.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Sávio Müller
Suplente: Edilson Guizoni Wessler

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E OBRAS
Titular: Vitor Amâncio Blasius
Suplente: Helio Antônio Morgan

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Titular: Ricardo Schlickmann Ascari
Suplente: Elizete Orben Macieski Blasius

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Sabrina Miguel Ascari
Suplente: Jane Bonin

REPRESENTANTES DA SECRETAIRA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Titular: Ronei Costa Bussolo
Suplente: Alcedir Fernandes

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Titular: Elio Müller Bratti
Suplente: Ana Paula Galvan Momm

REPRESENTANTES DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Titular: Darci Piton Filho
Suplente: Sônia Maria Brüning Ascari

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL
Titular: Railander Zanelatto
Suolente: Túlio Schlickmann Warmeling

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR – SINTRAF
Titular: Mario Liesheski Matuchacki
Suplente: Terezinha Aparecida Netto Engels

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR
Titular: José Schmitt Bussolo
Suplente: Justina Gil Niehuns

REPRESENTE DOS GRUPOS DE JOVENS RURAIS DO MUNICÍPIO
Titular: Marcelo Schlickmann Eising
Suplente: Edivan Dacoregio Rohling

REPRESENTANTE DE CADA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO
Representante da Comunidade de Capivaras Alta
Titular: Vilson Fabizack
Suplente: Renato Antonello Engels
Representante da Comunidade de Rio Pequeno
Titular: Celito Schlickmann
Suplente: Mario Bonetti
Representante da Comunidade de Aiurê
Titular: Valdir Vanderlinde
Suplente: Elenir Arent
Representante da Comunidade de Braço Esquerdo
Titular: Rodrigo Pickler Rohling
Suplente: Glaciane de Souza Neker Gonçalves
Representante da Comunidade de Rio Cachoeirinhas
Titular: Vilson Paulo Michels
Suplente: Gabriel Schlickmann
Representante da Comunidade de Capivaras do Meio
Titular: Cleimar Back Soethe
Suplente: José Lino Koch
Representante da Comunidade de São Camilo
Titular: Revelino Antikevis
Suplente: Hilário Blasius Novadeziki
Representante da Comunidade de Barra do Rio do Meio
Titular: Edivo Orben Perin
Suplente: Volnei Della Giustina Dorigon
Representante da Comunidade de Invernada
Titular: Angelo Cesar Alberton Perin
Suplente: José Ascari Alberton
Representante da Comunidade de Serra Furada
Titular: Celso Bonot
Suplente: Silvério de Oliveira de Souza
Representante da Comunidade de Linha Antunes Braga
Titular: Claudenir Lopes Gaidzinski
Suplente: Rogerio Biancato Alberton
Representante da Comunidade de Ilha Grande
Titular: Nilton Raulino Müller
Suplente: Elisangela May

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
16 de agosto de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 16 de agosto de 2018.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1720907

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que JOSÉ FERNANDO KEMPER BORBA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata o dispositivo supracitado; considerando que os serviços prestados atendem ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: JOSÉ FERNANDO KEMPER BORBA
Ordem de Pagamento: 2904
Valor: R$ 1.015,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 20 de agosto de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1720446

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa DADA TERRAPLANAGEM LTDA ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata o dispositivo supracitado; considerando que os serviços prestados atendem ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: DADA TERRAPLANAGEM LTDA ME
Ordens de Pagamento: 3431, 3394 e 3432
Valor: R$ 4.500,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 20 de agosto de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 4º ADT AO CTR Nº 02/2018 AUTO POSTO CELI - PMG

Publicação Nº 1719964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: "IV TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 02/2018 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS PRODUTOS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E OUTROS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATADO: AUTO POSTO CELI LTDA
CNPJ Nº 07.996.426/0001-96.
Endereço: Rodovia SC 370, Km 199, nº 11.401 – bairro – Tiradentes – Gravatal/SC
Cláusula I – Fica acrescido o valor de R$ 2.225,00 (Dois mil, duzentos e vinte e cinco Reais) nos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Preço Unitario Vigente	Total R$
11	GASOLINA COMUM	500	LT	4,45	2.225,00

Clausula II – A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2018, a saber:
Órgão – 02 PODER EXECUTIVO
Unidade 02.06 – Manutenção dos Serviços de Turismo, Ind. E Comércio
Código Reduzido (146) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – R$ 2.225,00
Cláusula III - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal, art. 65, § 1, alínea "d" Inciso II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 03 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 46/2018 - RENAN GUINCHOS EIRELI - PMG

Publicação Nº 1719887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2018

OBJETO: "CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA, DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E INFRAÇÕES PENAIS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.856/2017 E LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2018."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADA: RENAN GUINCHOS EIRELI.
ENDEREÇO: Rua Almir dos Santos Miranda, n° 185, Bairro Morrotes, Tubarão/SC.
CNPJ: 23.384.053/0001-59.
VENCIMENTO: 14/08/2023.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 14 de agosto de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 02,18 CONT 39.2016 FMS.DOCX

Publicação Nº 1720171

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad02/18Cont39/16 - Contrato Nº: 39/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 5.150,00 (cinco mil cento e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 25/08/2018 Término: 25/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2016
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO DA FROTA DO MUNICIPIO: VEICULO PRISMA 1.4 MT LT 2014/2015 PLACA QHA7495, CHASSI 9BGKS69L0FG150151 A SERVIÇO DA SAÚDE, SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO NOVO, DUCATO MULT JAEDI AMBULÂNCIA, PLACA QIF 4665, ANO 2016, CHASSI 93W245G3RG2154782, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, COM VIGENCIA DE 365 DIAS.

EXTRATOS ADITIVOS AD02.18- CONTRATO Nº 105.2016.DOCX

Publicação Nº 1720175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad02/18Con105/16 - Contrato Nº: 105/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/08/2018 Término: 25/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO(ÔNIBUS AGRALE/MAXIBUS ASTOR) PLACA MJM 8304 CHASSI 9BYC52A1ACC000468, ANO FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012, UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO; SEGURO DO VEICULO FORD ECOSPORT XLT 2.0 16V 4P, PLACA MID2194, 2009/2010 CHASSI9BFZE55H5A8578558, UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNÍCIPIO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, COM VIGENCIA DE 365 DIAS.

EXTRATOS CONTRATOS 29.18 FMS.DOCX

Publicação Nº 1720652

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 29/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: CLINICA IAD LTDA
Valor ..... : 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 3/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA
,
DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA E E COMPROMISSO EM ANEXO PARA O ANO DE 2018.

EXTRATOS CONTRATOS 111 E 112.2018.DOCX

Publicação Nº 1719956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 111/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME
Valor ..... : 11.200,00 (onze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE REFLETORES OBRA DESTINADOS PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES GENÉSIO PASINATTO, POIS OS EXISTENTES SE ENCONTRAM QUEIMADOS. E ASSIM, DISPONIBILIZAR UM AMBIENTE AGRADÁVEL, COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA E COM CONDIÇÕES PARA REALIZAR OS JOGOS E TREINOS.

Contrato Nº..: 112/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: VANESSA MARIA VIEIRA DA SILVA 09345858903
Valor ..... : 1.000,00 (um mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA DESTINADOS PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES GENÉSIO PASINATTO, POIS OS EXISTENTES SE ENCONTRAM QUEIMADOS. E ASSIM, DISPONIBILIZAR UM AMBIENTE AGRADÁVEL, COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA E COM CONDIÇÕES PARA REALIZAR OS JOGOS E TREINOS.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 120.2018.DOCX

Publicação Nº 1719954

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018
PROCESSO Nº 120/2018 HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES E MÃO DE OBRA DESTINADOS PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES GENÉSIO PASINATTO, POIS OS EXISTENTES SE ENCONTRAM QUEIMADOS. E ASSIM, DISPONIBILIZAR UM AMBIENTE AGRADÁVEL, COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA E COM CONDIÇÕES PARA REALIZAR OS JOGOS E TREINOS.

CONTRATADO: L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)

CONTRATADO: VANESSA MARIA VIEIRA DA SILVA 09345858903
VALOR DA DESPESA: R$ 1.000,00 (um mil reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 09.18 FMS SEQUENCIA 4.DOCX

Publicação Nº 1720639

OUTRAS MODALIDADES Nº 3/2018
PROCESSO Nº 9/2018 HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA) COM TESTE DE UREASE, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA E E COMPROMISSO EM ANEXO PARA O ANO DE 2018..

CONTRATADO: CLINICA IAD LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 101.18 AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.DOC

Publicação Nº 1720517

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº101/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 124/18, Edital de Pregão Presencial Nº 101/18, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 31/08/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 31/08/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 20 de agosto de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

3 EDITAL 07-2018

Publicação Nº 1720813

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO Nº07/2018
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA JUBELINO PASINATTO – TRECHO I ENTRE A RUA JOSE SCALCO E RUA PRESIDENTE VARGAS, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA JUBELINO PASINATTO – TRECHO I ENTRE A RUA JOSE SCALCO E RUA PRESIDENTE VARGAS**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares da **RUA JUBELINO PASINATTO – TRECHO I ENTRE A RUA JOSE SCALCO E RUA PRESIDENTE VARGAS**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 57/2016 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 131.898,75,** para a **RUA JUBELINO PASINATTO – TRECHO I ENTRE A RUA JOSE SCALCO E RUA PRESIDENTE VARGAS.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão

Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 206B/2016, de 08 de abril de 2016, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: $\mathbf{AML = \frac{SAL}{NL}}$, sendo que:

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I RUA JUBELINO PASINATTO – TRECHO I ENTRE A RUA JOSE SCALCO E RUA PRESIDENTE VARGAS.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{12.497,71}{19} = 657,77 \text{ m}^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M^2**), em Reais por m^2.

Segue fórmula: $\mathbf{VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML}}$, sendo que:

2.1- Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m^2 dos lotes urbanos da ZIN I RUA JUBELINO PASINATTO – TRECHO I ENTRE A RUA JOSE SCALCO E RUA PRESIDENTE VARGAS .

VVM = R$ 138.132,58

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{138.132,58}{657,77} = \text{R\$ } 210,00 /\text{m}^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de 10 de novembro de 2018;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 20 de agosto de 2018

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

3.1 ANEXO I .MEMORIAL_DESCRITIVO_PV

Publicação Nº 1720816

Prefeitura de
GUARACIABA

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO E CALÇADA

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as metodologias empregadas no desenvolvimento de estudos dos projetos, bem como especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação asfáltica e calçadas.

LOCAL DA OBRA

Os locais onde serão executados os serviços de pavimentação com pedras irregulares encontram-se situados no perímetro urbano do Município de Guaraciaba/SC.

A área total a ser pavimentada é composta atualmente de pedras irregulares(calçamento).

2.1- Rua JUBELINO PASINATTO

Área = 2143,90m² pavimentação.

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO

Especificação para a execução da pavimentação com pedras irregulares:

1- Terraplanagem:

1.1- Nivelamento:

O nivelamento topográfico é de suma importância, pois uma vez que levantadas todas as cotas naturais do terreno, pode-se traçar o perfil definitivo da via (greide) e traçar a rede de drenagem pluvial. O nivelamento topográfico deverá ser executado por profissional habilitado e com aparelhagem adequada ao serviço, ou seja, teodolito e mira ou equipamento superior. O levantamento topográfico deverá obedecer aos padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e aos padrões do Departamento Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

1.2 – Movimentação de Terra:

Após o nivelamento topográfico, deverá ser feita a movimentação de terra, com motoniveladora (patrola) para adequação do perfil natural ao perfil projetado final (greide), onde então serão devidamente verificados os locais que sofrerão corte e aterro.

Após a regularização do greide através de patrolamento, dar-se-á continuidade aos serviços, com a abertura das valas com retro-escavadeira, de acordo com o nivelamento topográfico, onde então

efetivamente acontecerá o assentamento regularizado com os devidos encaixes da tubulação em concreto armado ou simples (dependendo do diâmetro).

Deve-se verificar que o fundo das valas deverá estar totalmente limpo e isento de qualquer obstáculo, a fim de propiciar um assentamento contínuo regular, bem como o encaixe de tubo a tubo.

1.3 – Apiloamento e Acabamento:

Após concluídos os serviços de implantação da rede de drenagem pluvial, seguem-se então os serviços para conclusão da obra que são:

1.3.1 – Reaterro de Valas:

O reaterro será executado com o material retirado das valas, sendo que, se o mesmo apresentar qualidade imprópria, este deverá ser substituído por um de melhor qualidade, ou seja, por material de primeira categoria, que sofrerá o apiloamento manual.

1.3.2 – Regularização e Acabamento:

Serão executados serviços de regularização da plataforma (greide), em toda a extensão da rua, sendo que a mesma deverá possuir largura constante de acordo com o Plano Diretor Municipal, com substituição ou reposição de material de primeira categoria, onde houver necessidade, observando-se o abaulamento da pista de 2,5% para as laterais, conforme o projeto, para o escoamento das águas pluviais, sem que haja cortes significativos no terreno que comprometam a estabilidade da pista.

A compactação será efetuada mecanicamente, em toda a extensão da obra, conforme projeto.

1.4 - Drenagem pluvial:

Antes da execução da pavimentação com pedras irregulares deverão ser executados os serviços de drenagem pluvial e bocas de lobo.

A drenagem pluvial compreende os serviços de escavação mecânica das valas obedecendo rigorosamente o projeto no que se refere ao diâmetro dos tubos e níveis de assentamento. Após serão executadas as caixas coletoras com boca de lobo, sendo executadas com tijolos 21 furos formando parede de 25,0cm de espessura, rebocadas internamente, tendo no fundo uma camada de 05 cm de brita ø ¾" e camada de 10,0cm em concreto armado.

Obs.: os diâmetros da tubulação, das grelhas das bocas de lobo (grelhas de 5/16"x2", conforme projeto de drenagem anexo) e demais itens referentes à drenagem deverão seguir aqueles referentes ao projeto e memorial de drenagem.

1.5 – Pavimentação:

Depois da execução da drenagem e reaterro das valas, serão feitos serviços complementares, que se fizerem necessários, para a regularização do greide, para então seguir-se com a pavimentação com pedras irregulares. O meio-fio será pré-moldado ou outro que a Prefeitura Municipal de Guaraciaba

determinar, o seu assente devera ser feito de jeito a formar um espelho de 15,00 cm em relação ao nível da pavimentação, já nas entradas e saídas de veículos este espelho terá 5,00 cm e no final das ruas sem prolongamento, deverão ser afixados meio-fios rebaixados para prover o travamento do calçamento. O meio-fio pré-moldado deverá ser rejuntado entre si com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço respectivo de 1:2:6.

Após o assente do meio fio procede-se o nivelamento da base devidamente compactada, com as declividades do projeto, será executada camada de 10,00 cm de pedrisco onde as pedras irregulares de basalto, que deverão ter o diâmetro aproximado entre 10,00cm e 15,00cm e altura não inferior a 10,00cm, serão assentadas uniformemente evitando assim aberturas exageradas (não superiores a 1,00cm) entre as pedras, as quais serão rejuntadas com pó-de-pedra, auxiliada com rodos e vassouras para sua movimentação, considerando-se para isso uma camada de 2,00 cm de pó-de-pedra sobre a pavimentação e de forma a apresentarem uma face superior plana no calçamento.

Para a compactação das pedras do calçamento deverá utilizar-se de rolo vibratório, a sua rolagem deverá ser feita de forma uniforme, longitudinalmente, nas rampas executadas na forma a subir a rampa, para evitar o tombamento das pedras, finalmente deve-se espalhar mais uma camada de 2,00cm de pó-de-pedra, sobre o calçamento, este material deve ficar em excesso para ir assentando-se conforme o tráfego e as chuvas, para que possa promover um perfeito rejunte.

1.6 - Observações gerais quanto à segurança:

Deverão ser tomados cuidados especiais com a organização e a limpeza do canteiro de obras, de maneira que os materiais não sejam colocados em locais inadequados, de forma a atrapalhar o rendimento do serviço e ocasionar acidentes.

Todos os funcionários deverão ser treinados e orientados para exercerem as atividades que forem desempenhar, deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados para as tarefas que desempenharem, seguindo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Todos os equipamentos elétricos, empregados na obra, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, convenientemente instalados e aterrados.

Guaraciaba, novembro de 2015.

JOSIANA DE MAMAN

ARQUITETA E URBANISTA CAU 118863-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC

3.1 ANEXO II ORÇAMENTO

Publicação Nº 1720817

ORÇAMENTO PÓS-LICITAÇÃO — Digitar o BDI ---------->

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC — Datar ---------->

Programa: PLANEJAMENTO URBANO — Nº do contrato: 0-0 / 2013

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA JUBELINO PASINATTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNITARIO	132.600,00 TOTAL	Fonte
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
	Placa de obra (1,25 x 2,00 modelo CF)			455,25		CF
	Marcação da obra			0,51		CF
2	**MOVIMENTO DE TERRA**					
	Escabvação mecanica de material de 1/ categoria			6,53		CF
	Reaterro apiloado com material areno argiloso (mecanico)			10,24		CF
	Escavação mecanica vala			3,41		CF
3	**CALÇAMENTO**				**132.600,00**	
	Fornecimento, carga, transporte de pedras poliédricas		2.125,00	35,50	75.437,50	
	Fornecimento, carga, transporte de pedrisco		212,50	130,00	27.625,00	
	Rejunte de pavimentação com pó de pedra e: 5cm		2.125,00	6,90	14.662,50	
	Meio fio 10x12x100 cm		425,00	35,00	14.875,00	
4	**TUBULAÇÃO COLETORA**					
	Tubo concreto simples D= 40cm, colocado e rejuntado			95,80		CF
	Tubo concreto simples D= 60cm, colocado e rejuntado			143,70		CF
5	**BOCA D ELOBO**					
	Caixa coletora 0,50 x0,70 x1,00m, com grade de ferro			1.330,15		CF
6	**PASSEIOS**					
	Reaterro apiloado com material areno argiloso (mecanico)			10,24		CF
	Regularização e compactação do leito			1,63		CF
	Passeio com bloco intertravado e= 6cm sobre base de pó de pedra e rejunte com areia(pó de pedra)			55,34		CF
7	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					
	Placa de sinalização (pare, velocidade, rotula, lombada)			337,60		CF
	Placa de logradouro			247,91		CF

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA JUBELINO PASINATTO
TRECHO I ENTRE A RUA JOSE SCALCO E RUA PRESIDENTE VARGAS

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
GERAÇÃO LIVRE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA EPP	2782	G/01	61,61	4843,00	R$ 1.017.030,00	18,196%	R$ 1.023.030,09	R$ 6.000,09	R$ 6.000,09
MARA RUBIA CASANOVA	3132	1	16,99	528,70	R$ 111.027,00	5,018%	R$ 112.681,63	R$ 1.654,63	R$ 1.654,63
CLAITON KIMMER	3466	2	15,00	489,48	R$ 102.790,80	4,430%	R$ 104.251,62	R$ 1.460,82	R$ 1.460,82
CLEUSA TERESINHA PASINATO	3470	6	28,32	423,53	R$ 88.941,30	8,364%	R$ 91.699,34	R$ 2.758,04	R$ 2.758,04
MARLA BRUSTOLIN GRASEL	3481	17	13,00	397,61	R$ 83.498,10	3,839%	R$ 84.764,15	R$ 1.266,05	R$ 1.266,05
MARA RUBIA CASANOVA	3480	16	13,00	400,92	R$ 84.193,20	3,839%	R$ 85.459,25	R$ 1.266,05	R$ 1.266,05
MARA RUBIA CASANOVA	3479	15	13,00	404,22	R$ 84.886,20	3,839%	R$ 86.152,25	R$ 1.266,05	R$ 1.266,05
VELEDA HENN	3478	14	13,00	407,52	R$ 85.579,20	3,839%	R$ 86.845,25	R$ 1.266,05	R$ 1.266,05
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3530	21	15,52	763,37	R$ 160.307,70	4,584%	R$ 161.819,17	R$ 1.511,47	R$ 1.511,47
LUIZ FERNANDO ZANIN	3521	1	13,22	363,38	R$ 76.309,80	3,904%	R$ 77.597,27	R$ 1.287,47	R$ 1.287,47
ANTENOR WINGERT E MARLI BACH	3522	2	13,00	360,66	R$ 75.738,60	3,839%	R$ 77.004,65	R$ 1.266,05	R$ 1.266,05
RUDINEI BALENSIEFER	3523	3	12,86	360,01	R$ 75.602,10	3,798%	R$ 76.854,51	R$ 1.252,41	R$ 1.252,41
SELVINO KOSMANN	3524	4	12,86	363,23	R$ 76.278,30	3,798%	R$ 77.530,71	R$ 1.252,41	R$ 1.252,41
GILSON ROBERTO BENCKE	3525	5	12,86	366,46	R$ 76.956,60	3,798%	R$ 78.209,01	R$ 1.252,41	R$ 1.252,41
LEILA CRISTINA ROCKEMBACH	3531	6	14,00	363,11	R$ 76.253,10	4,135%	R$ 77.616,54	R$ 1.363,44	R$ 1.363,44
ADEMIR JOAO FONTANARI	3532	7	14,00	366,93	R$ 77.055,30	4,135%	R$ 78.418,74	R$ 1.363,44	R$ 1.363,44
SADI WANDERLEI THIEL	3533	8	13,67	361,96	R$ 76.011,60	4,037%	R$ 77.342,90	R$ 1.331,30	R$ 1.331,30
VALMOR NELSON MARCON	3534	9	13,67	365,61	R$ 76.778,10	4,037%	R$ 78.109,40	R$ 1.331,30	R$ 1.331,30
VALMOR NELSON MARCON	3540	10	29,01	568,01	R$ 119.282,10	8,568%	R$ 122.107,33	R$ 2.825,23	R$ 2.825,23
TOTAL DA RUA						**100%**			**32.974,69**

(Fator de absorção do benefício)

DOM/SC Assinado Digitalmente

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 045/2018 - FMS

Publicação Nº 1720481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico 45/2018 - FMS

Processo Licitatório: 45/2018 - FMS

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, AQUECEDOR, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO E CÂMARA VERTICAL ATENDENDO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Entrega das Propostas: a partir de 21 de agosto de 2018 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 04 de setembro de 2018 às 09h (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de agosto de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2018 PMG- REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1719941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 154/2018 PMG

Processo Licitatório: 154/2018 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, TIPO SEDAN, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 03/09/2018 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 03/09/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2018 FMS

Publicação Nº 1720275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 53/2018 FMS

Processo Licitatório: 53/2018 FMS

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 04/09/2018 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 04/09/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de agosto de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito

DECRETO Nº. 952/2018

Publicação Nº 1720302

DECRETO N°. 952/2018
Aprova o Loteamento Residencial Jardins Laranjeiras.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Residencial Jardim das Laranjeiras, situado no bairro Bananal, neste município, empreendido no imóvel com superfície de 374.368,94m², na Rua 27 - Bananal, objeto da matricula nº 28.586, 28.661 e 29.009, de propriedade de Mantau e Oliveira Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 19.066.217/0001-22.

§ 1º Fica Instituído sobre as matriculas área de AUPE de 36.991,38 m² sendo parte especifica para reservatório das águas de Guaramirim, e área Verde de 21.691,23m².

§ 2º O município de Guaramirim passa a incorporar no seu sistema viário as Ruas I – Parte A com área de 4.147,57m²; Rua I – Parte

B com área de 4.004,84 m²; Rua II, com área de 1.742,22m²; Rua III com área de 3.549,05m²; Rua IV com área de 854,51m²; Rua V com área de 1.997,05m²; Rua VI com área de 1.768,72m²; Rua VII com área de 2.432,39m²; Rua VIII com área de 3.249,01m² todas sem denominação.

Art. 2º. Para garantia da realização e conclusão do referido loteamento, ficam caucionados em favor do Município de Guaramirim, os seguintes lotes integrantes do mesmo:

I - 49 (quarenta e nove) lotes numerados do 01 ao 49, da quadra A.

II - 21 (vinte e um) lotes numerados do 50 ao 70, da quadra B.

III - 47 (quarenta a sete) lotes numerados do 71 ao 117, da quadra C.

IV - 28 (vinte e oito) lotes numerados do 118 ao 145, da quadra D.

V - 07 (sete) lotes numerados do 146 ao 152, da quadra E.

VI - 23 (vinte e três) lotes numerados do 153 ao 175, da quadra F.

VII - 12 (doze) lotes numerados do 176 ao 187, da quadra G.

VIII - 08 (oito) lotes numerados do 188 ao 195, da quadra H.

IX - 23 (vinte e três) lotes numerados do 196 ao 218, da quadra I.

X - 33 (trinta e três) lotes numerados do 219 ao 251, da quadra J.

XI - 18 (dezoito) lotes numerados do 252 ao 269, da quadra K.

Parágrafo único. É condição para a eficácia do presente decreto, que a caução seja averbada no registro imobiliário competente, sendo as custas necessárias por conta da proprietária do empreendimento, devendo a mesma encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano cópia da matrícula atualizada com a averbação mencionada.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos nº. 693/2016 e 698/2016.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº. 953/2018

Publicação Nº 1720303

DECRETO N°. 953/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

17 – Hospital Municipal Santo Antônio
17.001 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção do Atendimento Hospitalar – HMSA.
33900000000000 – Aplicações Diretas
10200 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde ..... R$ 402.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

17 – Hospital Municipal Santo Antônio
17.001 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção do Atendimento Hospitalar – HSA.
331500000000000 – Transferência a Intuições Privadas
10200 Receitas de Impostos – Saúde .... R$ 1.000,00
3339100000000000 – Aplicação Direta Decorrente de Operação
10200 Receitas de Impostos – Saúde .... R$ 1.000,00
332500000000000 – Transferência a Intuições Privadas
10200 Receitas de Impostos – Saúde .... R$ 400.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 954/2018

Publicação Nº 1720304

DECRETO N°. 954/2018
Decreta Luto Oficial no Município de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Com pesar, em homenagem "post mortem" do Poder Público Municipal de Guaramirim, fica declarado luto oficial nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês, pelo falecimento do Ex-Prefeito, Sr. José Prefeito de Aguiar.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2018 PMG

Publicação Nº 1720321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLVENTE A SER UTILIZADO EM MANUTENÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 153/2018 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, com sede na Rua Wally Emilia Mohr, n.º 60, sala 02, bairro Água Verde, em Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.138.763/0001-69.

Vigência: Início: 17/08/2018 Término: 16/08/2019

Fornecedor: 396257 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200	UN	SOLVENTE TIPO AGUARRÁS GALÃO 5 LT	TINSUL	41,0000	8.200,00
Total					R$8.200,00	

Guaramirim (SC), 20 de agosto de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2018 - HSA

Publicação Nº 1719861

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO 18/2018

Modalidade: Dispensa
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENCERADEIRA.
Contratante:Hospital Municipal Santo Antônio,inscrita no CNPJ sob o no84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, nº05, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: SOCIEDADE ALFA LTDA CNPJ: 60.499.977/0004-70
Valor: R$1.511,82 (um mil quinhentos e onze reais cinqüenta e dois centavos).

GUARAMIRIM (SC), 20/08/2018.
JACKSON TESTONI
GESTOR DO HSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2018 - HSA

Publicação Nº 1719862

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO 19/2018

Modalidade: Dispensa
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA SECRETARIA.
Contratante:Hospital Municipal Santo Antônio,inscrita no CNPJ sob o no84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, nº05, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: HS MOVEIS JOINVILLE LTDA CNPJ: 25.278.840/0001-41
Valor: R$752,00 (setecentos e cinqüenta e dois reais).

GUARAMIRIM (SC), 20/08/2018.
JACKSON TESTONI
GESTOR DO HSA

EXTRATO DO CONTRATO 42.2018 -PMG

Publicação Nº 1720161

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 42/2018

Processo de Licitação: 071/2018 – PMG
Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO ITAPOCÚ LIGANDO O BAIRRO CENTRO AO BAIRRO BANANAL, COM RECURSOS DO CONVENIO 2014TR003795, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIO-FUNDAM
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.020.495/0001-34, estabelecida na rua 3 de maio, nº 58, sala 403, no Município de Joinville

Valor do Contrato: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Data da Assinatura: 31/07/2018 Vigência: 14/02/2019

GUARAMIRIM (SC), 20/08/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4529/2018

Publicação Nº 1720297

LEI Nº. 4529/2018
Dispõe sobre o Prêmio "Professor de Práticas Inovadoras" aos professores da rede municipal de ensino de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o prêmio "Professor de Práticas Inovadoras", para agraciar os professores por seus méritos e relevantes projetos pedagógicos na educação no Município de Guaramirim.

Parágrafo único. São categorias do Prêmio:

I – Educação Infantil (CEI e Pré-Escola);
II – Ensino Fundamental I (1º Ano ao 5º ano);
III - Ensino Fundamental II (1º ao 9º Ano).

Art. 2º. A premiação ficará disponível a todo professor em exercício, que deverá se inscrever com um só projeto, independente da disciplina que leciona.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com o regulamento que será divulgado no site oficial da Prefeitura de Guaramirim.

Art. 3º. O "Professor de Práticas Inovadoras", para efeito desta Lei, receberá Certificado de Mérito Educacional, por seu projeto destaque.

Art. 4º. A secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Técnica composta por 3 (três) pessoas da equipe SEMED, que encaminhará à Comissão Julgadora os 20 (vinte) melhores projetos, dos quais serão selecionados no máximo 3 (três) projetos para premiação.

Art. 5º. A secretaria Municipal de Educação poderá conceder gratuitamente ao vencedor de cada categoria do prêmio "Professor de Prática Inovadoras" o custeio de uma viagem a Brasília no período de 3 (três) dias no início do mês de dezembro.

Art. 6º. A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial no Seminário de Educação, bienalmente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 330/2018

Publicação Nº 1720298

PORTARIA N°. 330/2018
Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2018, instaurado pela Portaria nº. 245/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 58 da Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 02/2018;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2018, instaurado pela Portaria nº. 245/2018, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 331/2018

Publicação Nº 1720299

PORTARIA N°. 331/2018
Nomeia membros para comporem Comissão Permanente de Processo Administrativo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, no âmbito da Secretaria de Saúde, os servidores:

I – Lorena Domingues Pereira – presidente;
II – Carlos Alberto Urbansky Dias – membro;

III – Rosimar Lis – membro.

Art. 2°. Fica revogada a Portaria nº. 237/2018.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 332/2018

Publicação Nº 1720301

PORTARIA N°. 332/2018
Designa função ao servidor Rolf Werner Antonius Junior.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a lei nº. 4525/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar função ao servidor Rolf Werner Antonius Junior, Contador vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 06 de agosto de 2018, para assinar a contabilidade das entidades abaixo relacionadas:

I - Prefeitura Municipal;
II - Função Municipal de Cultura;
III - Fundação Municipal do Meio Ambiente;
IV - Fundo Municipal de Saúde;
V - Fundo Municipal de Assistência Social;
VI - Fundo da Infância e Adolescência;
VII - Fundo Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 134/2018

Publicação Nº 1719972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 134/2018
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 50.000 km do veiculo Ford/KA SE QIL 9028, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes.
Fornecedor: FOROESTE VEICULOS LTDA
Valor Total - R$ 956,98 (Material R$ 596,98 Serviço R$ 360,00)
Guarujá do Sul, SC, 20 de agosto de 2018.
Volnei Luís Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 57/2018

Publicação Nº 1720435

ESTADO DE SANTA CATARINA
Municipio de Guarujá do Sul – Pref
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 57/2018 - Pregão Presencial Nº. 40/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para realização de Transporte Coletivo (dentro e fora dos limites do município) para utilização em atividades afins e necessárias ao município de Guarujá de Sul (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social),
Propostas e Habilitação: 03/09/2018 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 20 de agosto de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde
Julio Cesar Della Flora
Responsável FMAS

Câmara Municipal

GABARITO FINAL – APÓS OS RECURSOS

Publicação Nº 1720305

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

GABARITO FINAL – Após os recursos

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 65.º e seus Incisos do regimento interno, torna público o Gabarito Final (Após os recursos) do Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	B	C	D	A
2	D	A	B	C

3	D	A	B	C
4	C	D	A	B
5	D	A	B	C
6	B	C	D	A
7	C	D	A	B
8	C	D	A	B
9	B	C	D	A
10	C	D	A	B
11	D	A	B	C
12	C	D	A	B
13	D	A	B	C
14	D	A	B	C
15	C	D	A	B
16	C	D	A	B
17	D	A	B	C
18	C	D	A	B
19	C	D	A	B
20	B	C	D	A
21	C	D	A	B
22	D	A	B	C
23	B	C	D	A
24	B	C	D	A
25	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA
26	A	B	C	D
27	B	C	D	A
28	A	B	C	D
29	D	A	B	C
30	D	A	B	C
31	C	D	A	B
32	D	A	B	C
33	B	C	D	A
34	D	A	B	C
35	D	A	B	C

*Após análise de recursos interpostos, a questão de número 25 foi anulada para todos os tipos de prova do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, em 20 de agosto de 2018.

Em sua 14ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 1º período, 54º ano de sua Instalação Legislativa.

GILMAR KLAUS
Presidente

Certifico que o presente documento foi publicado nesta Secretaria em data supra.

FRANCIANE BASEGGIO
Auxiliar Legislativo

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 28/2018

Publicação Nº 1720226

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 44/2018

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva e a(s) empresa(s) JP Equipamentos LTDA –ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.772.057/0001-50, com sede na Rua Rui Barbosa Nº 208 Bairro Centro Cidade Cunha Porã SC , representada neste ato, pelo Senhor(a) Fernando Andre Lahr , inscrito(a) no CPF sob nº080.640.769-78 , Aclara Comercio de Informática LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº 14.228.157/0001-83, com sede na AV: Santa Catarina Nº 1350 Bairro Centro Cidade São Carlos SC , representada neste ato, pelo Senhor(a) Marcio Wollmann Feil , inscrito(a) no CPF 070.834.469-31, Topclima Sistemas de Refrigeração , inscrita no CNPJ sob nº 27.821.708/0001-26, com sede na AV: Leitão Da Silva Nº 260 Bairro Praia Do Sua Cidade Vitória ES , representada neste ato, pelo Senhor(a) Tiago Bergamaschi , inscrito(a) no CPF sob nº080.736.089-95, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações constantes no anexo "I" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar da homologação do processo.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal, a ser designado através de ato interno.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
4.1 A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação do Município, efetuada através do envio da autorização de fornecimento, junto a Secretaria Solicitante;
4.2 Os bens deverão ser entregues montados/instalados e em condições de entrada em funcionamento;
4.3 A proponente vencedora deverá prestar garantia, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de Recebimento Definitivo de Bens. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação.
4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.
4.5 Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da data de cada chamado, para o comparecimento ao Município de Guatambu SC, para a execução da assistência técnica e o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para solucionar o problema, contado a partir da data de comparecimento.

Cláusula Quinta – Do pagamento
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos condições expressas no Edital de Pregão presencial 44/2018.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 10% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
11.1 O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima SEGUNDA – Das disposições finais e do foro
12.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 44/2018 e as propostas das empresas acima relacionadas.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC 20 de agosto de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
FERNANDO ANDRE LAHR

ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA
MARCIO WOLLMANN FEIL

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI EPP
TIAGO BERGAMASCHI.

ANEXO I
ATA REGISTRO DE PREÇOS 28/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

HISTÓRICO DO PREGÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Smart TV 40 polegadas, a cores,LED, resolução 1920x1080 (full HD), com conversor digital de TV, SBDT	UN	5,0000	1.985,0000	9.925,0000
Total do Fornecedor						9.925,0000

Fornecedor: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Fritadeira elétrica de sobrepor, com dois recipientes de 4,5l, medindo 485x380x290 (aproximadamente)	UN	8,0000	862,0000	6.896,0000
Total do Fornecedor						6.896,0000

Fornecedor: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Forno de microondas digital, capacidade aproximada 30L, na cor branca, com trava na porta, timer, te	UN	10,0000	553,0000	5.530,0000
1	4	Forno elétrico de bancada, 44 litros, com display digital e controle eletrônico, corpo em inox, na c	UN	10,0000	557,6200	5.576,2000
Total do Fornecedor						11.106,2000

Total Geral	27.927,2000

Guatambu, SC, 20 de Agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresa(s) detentora(s) da Ata:

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
FERNANDO ANDRE LAHR

ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA
MARCIO WOLLMANN FEIL

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI EPP
TIAGO BERGAMASCHI.

AVISO DE LICITAÇÃO 47/2018

Publicação Nº 1720364

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 129/2018.
Pregão Presencial n°. 47/2018.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO RODA PARA PNEU RADIAL NOVOS SEM CAMARA COM VALVULA 10 FUROS 275/80/22,5, DIAFRAGMA CUICA 8 POLEGADA COM ANEL, PARAFUSO DESATIVAR CUICA 3 PONTA, PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 04/09/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04/09/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 20 de Agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 48/2018

Publicação Nº 1720510

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 136/2018.
Pregão Presencial n°. 48/2018.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 05/09/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05/09/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 20 de Agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

ERRATA LICITAÇÃO 46/2018

Publicação Nº 1720281

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
ERRATA de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 125/2018.
Pregão Presencial n°. 46/2018.
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS.
Onde se lê Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 28/08/2018. Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28/08/2018.
Se lê Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 31/08/2018. Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 31/08/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 20 de Agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1030/2018

Publicação Nº 1719976

PORTARIA Nº 1030/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 17 de agosto de 2018, a servidora VERA LUCIA DA SILVA BILIBIO (MATRÍCULA 4526), a qual exerce a função de DIRETOR DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de agosto de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1031/2018

Publicação Nº 1719979

PORTARIA Nº 1031/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 79, §1º da Lei Complementar nº 191/2005, a servidora CLAUDETE DE DEUS E SILVA DE GODOI (MATRÍCULA 89), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 e 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 20 de agosto de 2018 a 18 de setembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de agosto de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1032/2018

Publicação Nº 1719981

PORTARIA Nº 1032/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 79, §1º da Lei Complementar nº 191/2005, ao servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (MATRÍCULA 545), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível - 8/1, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 e 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 20 de agosto de 2018 a 18 de setembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de agosto de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1033/2018

Publicação Nº 1719982

PORTARIA Nº 1033/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 07 (SETE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1367/2017, ao servidor ODAIR TREVISOL (MATRÍCULA 334), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de novembro de 2015 e 31 de outubro de 2016, para serem gozadas a partir de 20 de agosto de 2018 a 26 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de agosto de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1034/2018

Publicação Nº 1719984

PORTARIA Nº 1034/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora MARILENE ZANINI MILANI (MATRÍCULA 61), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 5.1, Referência - E, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 e 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a partir de 20 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de agosto de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1035/2018

Publicação Nº 1719985

PORTARIA Nº 1035/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ROBERTO BRANDALISE (MATRÍCULA 2770), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de setembro de 2016 e 08 de setembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 20 de agosto de 2018 a 18 de setembro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de agosto de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1036/2018

Publicação Nº 1719987

PORTARIA Nº 1036/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR RODRIGO ANDRÉ PASSOLD (MATRÍCULA 4865), a partir de 20 de agosto de 2018, aprovado e classificado em 4º (quarto) lugar através do Concurso Público 001/2014, de conformidade com Decreto nº 3.322/2014, de 12 de agosto de 2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível - 6/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de agosto de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 055 - PMI - MATERIAL PERMANENTE

Publicação Nº 1720882

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 31 de agosto de 2018, licitação modalidade de Pregão Presencial n. 055/2018, visando a aquisição de Material Permanente para o Município de Ibiam. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 31/08/2018 até as 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Ibiam, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 20 DE AGOSTO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 80 - DL - CARBONI IVECO - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1720260

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 080/2018

Termo de Contrato, REFERENTE CONSERTO DO ONIBUS PLACA MKW6236 VISTO QUE, O MECANICO NAO CONSEGUE REALIZAR O SERVIÇO PORQUE DEPENDE DE DIAGNOSTICO TECNICO. SERVIÇO FEITO EM CARATER DE EMERGENCIA, POIS O MESMO, FICOU SEM CONDIÇÕES DE TRANSITAR, FICANDO PARADO NA CIDADE VIZINHA DE TANGARÁ, e a empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, autorizado através do Processo nº 0103/2018, Dispensa de Licitação nº. 041/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.952.689/0001-80
Endereço: Rodovia SC 355 – km 55 – n. 54 – Bairro Nossa Senhora Aparecida– Videira - SC
CEP: 89560-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do REFERENTE CONSERTO DO ONIBUS PLACA MKW6236 VISTO QUE, O MECANICO NAO CONSEGUE REALIZAR O SERVIÇO PORQUE DEPENDE DE DIAGNOSTICO TECNICO. SERVIÇO FEITO EM CARATER DE EMERGENCIA, POIS O MESMO, FICOU SEM CONDIÇÕES DE TRANSITAR, FICANDO PARADO NA CIDADE VIZINHA DE TANGARÁ, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.846,87 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 82
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.

INICIO: 17/08/2018.
TÉRMINO: 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo

conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 17 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:
Luciane R. Baseggio
CPF – 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

Publicação Nº 1720432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 054/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, originado do Processo de Licitação nº 43/2018, Edital de Pregão Presencial nº 27/2018.
OBJETO: Registro de preços para a requisição eventual e futura de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura e outros, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes a Frota Municipal.
Valor global: 77.215,00 (Setenta e sete mil, duzentos e quinze reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ.
FORNECEDOR: ADAIL LUIZ DA SILVA JUNIOR 25087843972
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2019.
Ibicaré, SC, em 07 de agosto de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Publicação Nº 1720434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 055/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, originado do Processo de Licitação nº 43/2018, Edital de Pregão Presencial nº 27/2018.
OBJETO: Registro de preços para a requisição eventual e futura de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura e outros, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes a Frota Municipal.
Valor global: 57.976,56 (Cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ.
FORNECEDOR: CLADEMIR ROMANO NOVAKOSKI - MEI
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2019.
Ibicaré, SC, em 07 de agosto de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Publicação Nº 1720437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Ata de Registro de Preços nº 056/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, originado do Processo de Licitação nº 43/2018, Edital de Pregão Presencial nº 27/2018.
OBJETO: Registro de preços para a requisição eventual e futura de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura e outros, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes a Frota Municipal.
Valor global: 33.516,00 (Trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CLADEMIR ROMANO NOVAKOSKI - MEI
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2019.
Ibicaré, SC, em 07 de agosto de 2018
Evandro Volpato
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Publicação Nº 1720440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 057/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, originado do Processo de Licitação nº 43/2018, Edital de Pregão Presencial nº 27/2018.
OBJETO: Registro de preços para a requisição eventual e futura de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura e outros, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes a Frota Municipal.
Valor global: 130.991,94 (Cento e trinta mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ.
FORNECEDOR: MECÂNICA KENO LTDA
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2019.
Ibicaré, SC, em 07 de agosto de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

Publicação Nº 1720443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 058/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, originado do Processo de Licitação nº 43/2018, Edital de Pregão Presencial nº 27/2018.
OBJETO: Registro de preços para a requisição eventual e futura de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura e outros, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes a Frota Municipal.
Valor global: 190.416,48 (Cento e noventa mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MECÂNICA TH LTDA
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2019.

Ibicaré, SC, em 07 de agosto de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Publicação Nº 1720447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Ata de Registro de Preços nº 059/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, originado do Processo de Licitação nº 43/2018, Edital de Pregão Presencial nº 27/2018.
OBJETO: Registro de preços para a requisição eventual e futura de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura e outros, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes a Frota Municipal.
Valor global: 64.665,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MECÂNICA TH LTDA
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2019.
Ibicaré, SC, em 07 de agosto de 2018
Evandro Volpato
Gestor

EXTRATO CONTRATO Nº 080/2018

Publicação Nº 1720448

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 080/2018
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 46/2018, Pregão Presencial nº 30/2018, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: aquisição de um veículo caminhonete com recursos do Convênio 2016TN001750 de Trânsito Polícia Civil.
VALOR TOTAL: R$ 139.900,00 (Cento e trinta e nove mil e novecentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.
Ibicaré, SC, aos 15 de agosto de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO CONVÊNIO 005/2005

Publicação Nº 1720333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Termo Aditivo ao Convênio n° 005/2005
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Termo tem como base no Inquérito Civil nº 06.2018.00000724-1, o qual tramita na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba/SC, bem como na Cláusula Terceira do Termo de Convênio n° 005/2005 celebrado em 12 de agosto de 2005
DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
Fica alterado o Item 3.2 da Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 005/2005, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira- Das Obrigações do Servidor
3.1 .....
3.2. Cumprir carga horária de duas horas diárias, totalizando dez horas semanais, no período matutino."
Convenente – MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Conveniado: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA através da Delegacia de Polícia Civil do Município de Ibicaré
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato a ser reafirmado, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Ibicaré, 01 de agosto de 2018.
Gianfranco Volpato – Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.249, DE 19 DE AGOSTO DE 2018. "DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE ALDO SCHNEIDER

Publicação Nº 1720619

DECRETO n° 4.249, de 19 de agosto de 2018.

"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE ALDO SCHNEIDER".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º É declarado luto oficial no território do Município de Ibirama por 03 (três) dias, a partir de 19 de agosto do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Aldo Schneider, ex-vereador eleito no ano de 1988, Deputado Estadual eleito nos anos de 2010 e 2014 e concluindo sua carreira como Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de agosto de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PRG 056-2018 - LOCAÇÃO DO CAMINHÃO PIPA

Publicação Nº 1719930

AVISO

PREGÃO 56/2018

O PREGOEIRO OFICIAL E A COMISSÃO DECLARA DESERTO O(A) PREGÃO 56/2018, PELA AUSÊNCIA DE LICITANTES PRESENTES NO CERTAME, DE ACORDO COM A LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 20 de agosto de 2018.
FRANCINEIDE PEREIRA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 060 - 2018 SAMAE - REGISTRO DE PREÇO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Publicação Nº 1720046

PROCESSO N°. 350/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2018 – ÁGUAS DE ILHOTA REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, conforme anexo I.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 04/09/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/09/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 20 de Agosto de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 008-2018 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 1720631

PROCESSO N°. 345/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 11/09/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/09/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 20 de Agosto de 2018.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018 - LOA 2019

Publicação Nº 1720625

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2019

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, de acordo com o Edital N° 002/2018- LOA 2019, publicado em 20/08/2018, Edição nº 2607 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), convida todos os representantes dos Conselhos, Associações, Poder Executivo, Poder Legislativo e toda a população em geral do Município para participarem da Audiência Pública, para elaboração da Lei Orçamentária Anual-LOA 2019, que se realizará no dia 27 de Agosto de 2018, às 19h00min nas dependências da Câmara Municipal de Ilhota, Situada à Rua Bertoldo Simon, 98 – Centro – Ilhota – SC.

Ilhota, (SC), 20 de Agosto de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1720580

EXTRATO DE EDITAL

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga de categoria funcional, constante no Quadro da Câmara de Vereadores de Ilhota, As inscrições poderão ser realizadas no período de 21/08/2018 até 19/09/2018, a íntegra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br a realização da prova será dia 30/09/2018. O concurso destina-se aos cargos de Contador e Servente, o valor do salário é de R$ 3.000,00 e R$ 1.250,00 respectivamente.

Ilhota 20 de agosto de 2018
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Camara Vereadores de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 75/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 1720908

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDUCE
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 75/2018, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 44/2018, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Imbituba, 21 de agosto de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 80/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 1720924

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMUNICADO.
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através de seu Pregoeiro Oficial comunicam que fica SUSPENSO o Processo Licitatório 80/2018 – Pregão Presencial 46/2018 para revisão do edital.
Imbituba, 21 de agosto de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD Nº 516/2018

Publicação Nº 1720254

PORTARIA PMI/SEAD Nº 516, de 20 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a alteração a pedido do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 269/2018 e alterada a fruição através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 427/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e no Processo nº 20.073, de 16 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 269/2018 e alterada a fruição através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 427/2018, da servidora, Sra. ADRIANA PEREIRA FORNASA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 742.237.809-30, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 13, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	11.07.2018 a 09.08.2018 (fruída) 01.03.2019 a 30.03.2019 (alterada)

Art. 2º Concedida a servidora, conversão de 1/3 em abono pecuniário em maio de 2018, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 269/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 517/2018

Publicação Nº 1720338

PORTARIA PMI/SEAD Nº 517, de 21 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Márcia Monteiro Vieira de Souza	Prof II Ed. Especial – 40h	038.572.379-29	21/08/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de agosto de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 103/2018

Publicação Nº 1720858

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 103, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 19.664/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Beira Mar, s/n, Calçamento do Canto da Praia da Vila, Imbituba-SC, a Sra. BRUNA NUNES BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 091.118.069-90, domiciliada na Rua Antônio Torquato, nº 151, Vila Santo Antônio, Imbituba-SC, para a realização de atividades físicas, treinamentos funcionais, práticas esportivas, no período de segunda-feira a sábado, das 07h às 18h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de agosto de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Imbuia

Prefeitura

001/2018 - LEILÃO

Publicação Nº 1720525

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
O município de IMBUIA, SC, com sede na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, Centro, na cidade de Imbuia, SC, CEP 88.440/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.632/0001-93, Telefone (47) 3557 2417, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 05 de SETEMBRO de 2018, tendo como local a AUDITÓRIO DA PREFEITURA, localizado na Av. Bernardino de Andrade, n° 86, Centro, Imbuia, SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO OficiaL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.IMBUIA.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (47) 3557 2417 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital. Imbuia (SC), em 21 de agosto de 2018. JOÃO SCHWAMBACH - PREFEITO MUNICIPAL DE IMBUIA

EDITAL 43/2018

Publicação Nº 1720540

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018

Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações de serviços de brigadista, seguranças, locação de sanitários portáteis e locação de sistema de sonorização e som ambiente para eventuais eventos no Município de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º43/2018. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:15h do dia 31/08/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 20/08/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal em Exercício.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 454/18

Publicação Nº 1719908

. DECRETO Nº 454/18
. De 17 de agosto de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL provenientes de Superávit Financeiro.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2509.3339000000000000	03350010	R$ 15.000,00
31.001.0008.0244.0031.2511.3339000000000000	03350022	R$ 20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de agosto de 2018
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 455/18

Publicação Nº 1720041

. DECRETO Nº 455/18
. De 20 de agosto de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 021/2018 – CMDCA REVOGA RESOLUÇÃO Nº16/2018 E DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 228/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 021/2018 – CMCDA - Aprova a contratação de capacitação com Luciano Betiate, para o CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, no valor de R$ 6.500,00 com recursos financeiros do FIA Indaial, a resolução nº 021/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de junho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 30/2018
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS E SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIO E ESCRUTINADORES DO PROCESSO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 228/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, suas alterações.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado
"Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2018.
- A necessidade de garantir a reserva de datas, quanto ao local e profissionais contratados para a execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial.
As Resoluções do CONANDA nº 170/2014, 113/2006 e 152/2012;
A Lei 12.696/2012 que altera os artigos sobre os conselheiros tutelares.
Orientações do Ministério Público as únicas datas que não poderiam ser modificadas:
a) o lançamento do Edital para o processo de escolha dos conselheiros tutelares
b) o dia da votação (01 de setembro de 2018);

RESOLVE:
Art. 1º - A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 18/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, CONVOCA E TORNA PÚBLICA:
I - A convocação dos conselheiros de direitos e servidores relacionados para atuarem como: Presidentes de Mesa, Mesários e escrutinadores na eleição suplementar do Conselho Tutelar de Indaial, no dia 01 de setembro de 2018, das 08:00 às 17:00 horas.
II - No dia da eleição, os conselheiros e servidores que trabalharem no periodo matutino, deverão estar na Câmara de Vereadores de Indaial às 7h20minutos. E os trabalhadores do periodo vespertino, as 12h:30minutos. E os integrantes do CMDCA a partir de 17 horas.
IV - Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 24 de Agosto de 2018, às 14horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social de Indaial, nesta cidade, cujos objetivos são orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	Função
CAMARA DE VEREADORES DE INDAIAL, URNA 1 MANHA	EQUIPE MANHA 8 até 12:30
VALDIR VOIGT	Presidente
ROSE MERY BASSANI FLORIANI	Mesária
RAQUEL DOS SANTOS	Secretária
ANELISE KUEHN BRIGNOLI	Apoio
CAMARA DE VEREADORES DE INDAIAL, URNA 2 MANHA	
MONICA DIAS OLMEDO	Presidente
RAFAEL DOS SANTOS	Mesário
MARLI BONEZZI	Secretária
CAMARA DE VEREADORES DE INDAIAL TARDE URNA 1	EQUIPE TARDE 12:30 até 17
MARCIA PEREIRA OURIQUE	Presidente
KAMILA SORAIA BRANDL	Mesária
TIAGO MONERETTO	Secretário
FABIO EDUARDO NAGEL	Apoio
CAMARA DE VEREADORES DE INDAIAL TARDE URNA 2	
ADRIANA BRACIANI BROLINI	Presidente
TANIA FERREIRA	Mesária
IVANIA APARECIDA LUIZ	Secretária
ILCA MARQUES DA SILVA	Apoio
PARA A CONTAGEM DE VOTOS:	
RAQUEL ZIMMERMANN DE FAVERI	CMDCA
FABIANO NIENKOTTER	CMDCA
DANIEL DE MARTINO UCEDO	CMDCA
DAYSE DINORÁ DA SILVA	APÓIO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Agosto de 2018.

Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do CMDCA/Indaial

DECRETO Nº 456/18

Publicação Nº 1720043

. DECRETO Nº 456/18
. De 20 de agosto de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 031/2018 – CMDCA DISPÕE SOBRE O EDITAL Nº 05 DE 2018 / CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DE INDAIAL / PARA O CONSELHO TUTELA DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 228/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 031/2018 – CMCDA, Aprovar a publicação do Edital nº 05/2018 que dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DE INDAIAL para participarem do processo de escolha em data unificada dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Indaial, a resolução nº 031/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 31/2018
DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DE INDAIAL. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 228/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado
"Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a publicação do Edital nº 05/2018 que dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DE INDAIAL para participarem do processo de escolha em data unificada dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Indaial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 17 de Agosto de 2018.

Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do CMDCA
EDITAL Nº 05/2018
DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DE INDAIAL

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 18/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, CONVOCA todos os eleitores do município de Indaial para participar da eleição que definirá os novos membros suplentes do CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL.

1.1. A eleição ocorrerá no dia 01 de setembro de 2018, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Camara de Vereadores de Indaial, localizada na rua Pref. Frederico Hardt, 148 – Centro. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, constantes no caderno de votação.
1.2. O voto é facultativo para todos;
1.3. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de título de eleitor e/ou documento oficial de identidade com foto (podendo ser a carteira de habilitação);
1.4. Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (uma) candidata;
1.5. Não será permitido o voto por procuração.
2. As candidatas a membros do Conselho Tutelar de Indaial são:

Nº	NOME	APELIDO
1	ANA PAULA KNOTH	-
2	ANILSE MARIA DE FREITAS JACOBSEN	NICINHA
3	DAIANE PAULINE ESPINDOLA	-
4	SABRINA TRIDAPALLI	-
5	VILMA SCHMITZ	PROFESSORA VILMA
6	ELISANGELA DOS SANTOS	-
7	DAIANE CAROLINE NEUBERGER RIO BRANCO	DAIANE
8	KARINE LAVANDOSKI MOMM	-

NÃO PARTICIPA DESTA ELEIÇÃO O NÚMERO: 05

Indaial, 17 de Agosto de 2018.
Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do CMDCA

DECRETO Nº 457/18

Publicação Nº 1720044

. DECRETO Nº 457/18
. De 20 de agosto de 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 032/2018 – CMDCA APROVAR A IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL: CEDULAS DE VOTAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 228/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 032/2018 – CMCDA - Aprovar a impressão de material para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Indaial: cédulas de votação, a resolução nº 032/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 32/2018
DISPÕE SOBRE A IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 228/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, suas alterações.
CONSIDERANDO:
O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado
"Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a impressão de material para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar de Indaial: cédulas de votação.
Art. 2º - O recurso financeiro para pagamento das despesas sairá do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de Agosto de 2018.

Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do CMDCA

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 134/2016

Publicação Nº 1719904

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 134/2016

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE OBRAS - FUMPAV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 79.485.892/0001-18, com sede na rua Alberto Francisco Junkes, n° 55, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Mário Jorge de Souza, brasileiro, sócio/diretor, inscrito no CPF sob 312.809.609/06 e Cédula de Identidade nº 614.210-9, residente à Rua Itapema, n° 54, na cidade Gaspar – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e justificativa anexa, a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplanagem, drenagem pluvial, rede de tratamento de esgoto, rede de distribuição de água, pavimentação asfáltica em CBUQ, pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, sinalização viária, do trecho 04 da Rua Ribeirão das Pedras, com extensão de 1.239,50 metros (inicio: defronte residência 1.702 – estaca 81+4,00 PP; término: interseção com a Rua Mal. Floriano Peixoto – estaca 143+3,50 PF), passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução das obras é de 15 de agosto de 2018 até 12 de abril de 2019, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 13 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA Mário Jorge de Souza Contratada
SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 134/2016

Publicação Nº 1719902

TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 134/2016

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE OBRAS - FUMPAV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 79.485.892/0001-18, com sede na rua Alberto Francisco Junkes, n° 55, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Mário Jorge de Souza, brasileiro, sócio/diretor, inscrito no CPF sob 312.809.609/06 e Cédula de Identidade nº 614.210-9, residente à Rua Itapema, n° 54, na cidade Gaspar

– Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e justificativa anexa, as cláusulas terceira, item 3.1, e sétima, item 7.1, do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplanagem, drenagem pluvial, rede de tratamento de esgoto, rede de distribuição de água, pavimentação asfáltica em CBUQ, pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, sinalização viária, do trecho 04 da Rua Ribeirão das Pedras, com extensão de 1.239,50 metros (inicio: defronte residência 1.702 – estaca 81+4,00 PP; término: interseção com a Rua Mal. Floriano Peixoto – estaca 143+3,50 PF), passam a vigorar da seguinte forma:
CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
3.3. Fica suprimido da planilha do contrato original os seguintes itens: 1.5.3, 1.6, 1.6.1, 1.6.2, 1.6.3, 2.2, 2.2.1, 2.2.3, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 3.1.2, 3.1.4, 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.2.1, 3.2.1.2.2, 3.2.1.2.3, 3.3, 3.3.1.1, 3.3.2, 3.3.2.1, 3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.5, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.5.2, 3.5.2.1, 3.5.2.2, 3.7.2, 3.7.3, 3.7.4.1, 3.7.4.2, 4.1.5.1, 4.1.5.2, 4.6, 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3, 4.6.4, 4.7, 4.7.1, 4.7.3, 4.7.4, 4.7.5, 4.7.6, 4.7.7, 4.8.1.1, 4.8.3.1.1, 4.8.3.1.2, 4.8.8.8, 4.8.8.9, 4.8.8.10, 4.8.8.11, 4.8.8.12, 4.8.8.13, 4.8.8.14, 4.8.8.15, 4.8.8.16, 4.8.8.18, 4.8.8.19, 5.9.7, 5.12.1.1, 5.12.1.2, 5.12.1.3, 5.12.1.4, 5.12.1.5, 5.12.2, 5.12.3, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.10, 6.11, 8.1.6, 8.2.3, 9.3.1 e 9.3.2, conforme planilha anexa.
CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Em razão do presente Termo Aditivo, o valor total do presente contrato é de R$ 3.796.145,39 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexa ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 16 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA Mário Jorge de Souza Contratada
SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 134/2016

Publicação Nº 1719896

TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 134/2016

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE OBRAS - FUMPAV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 79.485.892/0001-18, com sede na rua Alberto Francisco Junkes, n° 55, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Mário Jorge de Souza, brasileiro, sócio/diretor, inscrito no CPF sob 312.809.609/06 e Cédula de Identidade nº 614.210-9, residente à Rua Itapema, n° 54, na cidade Gaspar – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e justificativa anexa, as cláusulas terceira, item 3.1, e sétima, item 7.1, do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplanagem, drenagem pluvial, rede de tratamento de esgoto, rede de distribuição de água, pavimentação asfáltica em CBUQ, pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, sinalização viária, do trecho 04 da Rua Ribeirão das Pedras, com extensão de 1.239,50 metros (inicio: defronte residência 1.702 – estaca 81+4,00 PP; término: interseção com a Rua Mal. Floriano Peixoto – estaca 143+3,50 PF), passam a vigorar da seguinte forma:
CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
3.3. Fica acrescido a planilha do contrato original os seguintes itens: 1.4.2, 1.5.2, 2.2.3, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.9, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.4, 3.2.1.1, 3.2.1.2.1, 3.2.1.2.2, 3.2.1.2.3, 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.3.1.1, 3.3.1.4, 3.3.1.6, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.5, 3.6, 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4, 3.7, 3.7.1, 4.8.8.27, 4.8.8.28, 4.8.8.29, 4.8.8.30, 4.8.8.31, 4.8.8.32, 4.8.8.33, 4.8.8.34, 4.8.8.35, 4.8.8.36, 4.8.8.37, 4.8.8.38, 5.9.6, 5.9.10, 5.9.11, 5.9.12, 5.9.13, 5.9.14, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.5, 8.1.6, 8.2.1, 8.3.1 e 8.5, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO
7.1. Em razão do presente Termo Aditivo, o valor total do presente contrato é de R$ 4.007.582,22 (quatro milhões, sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexa ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 16 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA Mário Jorge de Souza Contratada
SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2018 - TERMO DE DISPENSA 017/2018

Publicação Nº 1720929

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 017/2018.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos.
Contratada: Tomio Material de Construção Ltda.
Valor: R$ 3.356,40 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
Data: 20/08/2018.
Prazo: entrega dos produtos em até 5 (cinco) dias após o efetivo pedido.
Vencimento: 31/12/2018
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 020/2018 - TERMO DE DISPENSA 017/2018

Publicação Nº 1720930

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 020/2018 – Termo de Dispensa nº 017/2018, e adjudico à Tomio Material de Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 78.527.082/0001-14, o objeto do presente processo, no valor de R$ 3.356,40 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
Publique-se.

Indaial (SC), 21 de agosto de 2018.
Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 035/2018

Publicação Nº 1720323

MINUTA TERMO DE ADESÃO CREDENCIAMENTO N° 035/2018

.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pela Gestor(a) do Fundo Sr. Mauro Cesar Barella, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa Clinica IAD, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua Marques do Herval, n° 1201, Centro, Município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 28.812.118/0001-33, neste ato representado pelo Senhor Vilson Watte, portador do CPF n° 601.301.640-20, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente termo de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 108/2018, Inexigibilidade nº 013/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAUDE, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE IPORÃ DO OESTE/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, conforme tabela a seguir:

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
3	51994	COLONOSCOPIA 020901002-9	SERV	250	280,0000	70.000,0000
4	55392	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE	SERV	250	130,0000	32.500,0000
11	57295	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA 02.03.02.006-5	SERV	60	45,8300	2.749,8000
13	57297	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE COLO UTERINO - PECA CIRURGICA 02.03.02.002-2	SERV	30	43,2100	1.296,3000
14	57298	BIOPSIA DE PROSTATA - 02.01.01.041-0	SERV	40	92,3800	3.695,2000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As quantidades serão disponibilizadas por conta da disponibilidade de recursos financeiros e liberados e agendados através de solicitação médica, conforme caracterização de prioridade.

3.2. A prestação dos respectivos serviços deverá ser efetuada dentro do prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento.

3.4. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O preço unitário do serviço é com base na tabela SUS, sendo o valor em sua totalidade conforme a produção quantitativa dos serviços realizados.

4.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relação de pacientes e seus respectivos exames realizados, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saude.

4.3. O valor constante na tabela serão reajustados de acordo com o percentual de reajuste praticado pelo Sistema Único de Saude (SUS);

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

5.1. Na eventualidade do Município de Iporã do Oeste não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECUROS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício vigente;

6.2. Dos Recursos Financeiros: Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias e receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADAS

7.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

7.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

7.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
7.4. Credenciar em sua totalidade todos os exames listados.
7.5. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.
7.6. Obriga-se a colocar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todos os exames constantes no termo de referencia no Anexo V.
7.6.1. Caso o credenciado não dispor de estrutura própria para realização de alguns exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para faze-lo, deste que sem custo adicional.
7.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;
7.8. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;
7.9. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saude no acompanhamento na execução dos serviços;
7.10. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos, etc.
7.11. A Contratada (laboratório) compromete-se a comunicar a enfermeira responsável pela unidade de saude, a qual pertence o usuário, os resultados de exames alterados. Essa comunicação deve ser realizada rapidamente, por via telefônica e/ou e-mail atualizado do responsável da unidade.
7.12. Os resultados deverão ser entregues em envelopes individuais, lacrados e identificados com todos os dados disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1. Ao MUNICÍPIO de Iporã do Oeste/SC constituem as seguintes obrigações:
8.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
8.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
8.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
8.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.1.6. Estabelecer horários para coleta de material para realização dos exames;
8.1.7. Fornecer formulário preenchido, autorizando os serviços;

CLÁUSULA NONA– DO DESCREDENCIAMENTO
9.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
10.1.1. Advertência - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE;
10.1.2. Multa administrativa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.;
10.1.3. Rescisão Contratual;
10.1.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE;
10.1.5. Declaração de inidoneidade. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato. b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
11.1. A vigência do termo contratual será da data de sua assinatura e vigorará até a data de 31.12.2019.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Mondaí – SC, se for o caso.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã do Oeste – SC, 17 de agosto de 2018.

Mauro Cesar Barella	Clinica IAD Ltda
Credenciante	Credenciada

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 036/2018

Publicação Nº 1720326

TERMO DE ADESÃO CREDENCIAMENTO N° 036/2018

.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pela Gestor(a) do Fundo Sr. Mauro Cesar Barella, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa Instituto Hosp. Benef. Nossa Senhora das Merces, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua Rio de Janeiro, n° 115W, Centro, Município de Iporã do Oeste, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 85.217.032/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Ademar Schneiders, portador do CPF n° 385.026.749-00, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente termo de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 108/2018, Inexigibilidade nº 013/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAUDE, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE IPORÃ DO OESTE/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, conforme tabela a seguir:

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	52076	HEMORROIDECTOMIA	SERV	30	1.500,0000	45.000,0000
2	55168	HERNIORRAFIA GERAL	SERV	50	1.500,0000	75.000,0000
3	51994	COLONOSCOPIA 020901002-9	SERV	250	280,0000	70.000,0000
4	55392	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE	SERV	250	130,0000	32.500,0000
5	57285	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA - 03.01.01.004-8	SERV	150	35,0000	5.250,0000
6	57287	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA - 03.01.08.017-8	SERV	600	20,0000	12.000,0000
16	53449	02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	4.000	4,1100	16.440,0000
17	53580	02.01.02.004-1 COLETA MATERIAL EXAME LABORATORIAL	Unidade	1.500	5,0000	7.500,0000
18	57576	90239 TOXOPLASMOSE AVIDEZ ANTICORPOS IGG	SERV	50	35,0000	1.750,0000
19	30714	CONSULTA OFTALMOLOGICA	SERV	400	56,0000	22.400,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As quantidades serão disponibilizadas por conta da disponibilidade de recursos financeiros e liberados e agendados através de solicitação médica, conforme caracterização de prioridade.

3.2. A prestação dos respectivos serviços deverá ser efetuada dentro do prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento.

3.4. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O preço unitário do serviço é com base na tabela SUS, sendo o valor em sua totalidade conforme a produção quantitativa dos serviços realizados.

4.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relação de pacientes e seus respectivos exames realizados, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saude.

4.3. O valor constante na tabela serão reajustados de acordo com o percentual de reajuste praticado pelo Sistema Único de Saude (SUS);

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

5.1. Na eventualidade do Município de Iporã do Oeste não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECUROS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício vigente;

6.2. Dos Recursos Financeiros: Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias e receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADAS

7.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

7.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

7.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.4. Credenciar em sua totalidade todos os exames listados.

7.5. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a

serem prestados.
7.6. Obriga-se a colocar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todos os exames constantes no termo de referencia no Anexo V.
7.6.1. Caso o credenciado não dispor de estrutura própria para realização de alguns exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para faze-lo, deste que sem custo adicional.
7.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;
7.8. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;
7.9. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saude no acompanhamento na execução dos serviços;
7.10. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos, etc.
7.11. A Contratada (laboratório) compromete-se a comunicar a enfermeira responsável pela unidade de saude, a qual pertence o usuário, os resultados de exames alterados. Essa comunicação deve ser realizada rapidamente, por via telefônica e/ou e-mail atualizado do responsável da unidade.
7.12. Os resultados deverão ser entregues em envelopes individuais, lacrados e identificados com todos os dados disponíveis.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1. Ao MUNICÍPIO de Iporã do Oeste/SC constituem as seguintes obrigações:
8.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
8.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
8.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
8.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.1.6. Estabelecer horários para coleta de material para realização dos exames;
8.1.7. Fornecer formulário preenchido, autorizando os serviços;
CLÁUSULA NONA– DO DESCREDENCIAMENTO
9.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
10.1.1. Advertência - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE;
10.1.2. Multa administrativa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.;
10.1.3. Rescisão Contratual;
10.1.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE;
10.1.5. Declaração de inidoneidade. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato. b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste termo contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
11.1. A vigência do termo contratual será da data de sua assinatura e vigorará até a data de 31.12.2019.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Mondaí – SC, se for o caso.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã do Oeste – SC, 17 de agosto de 2018.

Mauro Cesar Barella	Inst. Hosp. Bem. Nª Senhora das Merces
Credenciante	Credenciada

PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2018

Publicação Nº 1720311

Município de Iporã do Oeste – SC
Processo Administrativo N° 132/2018
Pregão Presencial N° 054/2018 SRP

O Município de Iporã do Oeste – SC, torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, com abertura para o dia 03.09.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço por item, visando a Seleção e Registro de preços para futura aquisição de forma parcelada de Painéis de Lona com impressão digital, Banner de lona com impressão digital, Toldo estrutura de ferro, adesivos com impressão digital e serviços de impressão de outdoor e outros materiais para uso da Administração em Geral do Municipio de Ipora do Oeste, conforme quadro de quantitativos e qualitativos descritos no termo de referência no ANEXO I do presente Edital.
O presente Procedimento Licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 20 de agosto de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018

Publicação Nº 1719906

Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores
Contrato 006/2018
Partes: Câmara Municipal de Vereadores e ISMAEL POLESE - MEI
Objeto: Fornecimento de serviços de pintura da nova sede do Poder Legislativo de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Boa Vista, englobando mão-de-obra e materiais na Sala da Secretaria; Sala do Advogado; Sala da Contadora; Sala da Assessora Parlamentar e de Imprensa; Copa; Área de circulação; Varanda e Lavação de paredes externas e calçadas externas.
Processo Licitatório n° 004/2017
Dispensa de Licitação n° 001/2018
Valor total: R$ 2.800,00
Vigência: Cinco dias

Sergio Antônio Suzin
Presidente da Câmara Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

ARP FMS 10.2018

Publicação Nº 1720064

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n. 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 10/2018
VALIDADE: 1 (UM) ANO 13/08/2018 -13/08/2019
OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde para serem distribuídos a pacientes em estado debilitado de saúde, atendidos pela rede municipal de saúde.
PROPONENTE:
• CRM COMÉRCIO DE GASES LTDA CNPJ nº11.738.706/0001-71

Item	Descritivo	Quantidade	Valor R$ unitário	Valor R$ Total.
01	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 20 litros	50 TORPEDOS	155,00	7.750,00
02	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 40 litros	70 TORPEDOS	210,00	14.700,00
03	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 7 litros	30 TORPEDOS	115,00	3.450,00
04	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 50 litros	50 TORPEDOS	260,00	13.000,00
	TOTAL			R$ 38.900,00

CT FMS 50.2018

Publicação Nº 1720056

CONTRATO FMS N.º 50 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATADA: CRM COMÉRCIO DE GASES LTDA CNPJ nº11.738.706/0001-71.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 11/2018, Pregão Presencial FMS 10/2018 e Ata de Registro de Preços FMS n.º 10.2018 datada de 13/08/2018.
OBJETO : O objeto do presente contrato consiste na aquisição de oxigênio medicinal para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde para serem distribuídos a pacientes em estado debilitado de saúde, atendidos pela rede municipal de saúde.

Item	Descritivo	Quantidade	Valor R$ unitário	Valor R$ Total.
01	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 20 litros	50 TORPEDOS	155,00	7.750,00
02	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 40 litros	70 TORPEDOS	210,00	14.700,00
03	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 7 litros	30 TORPEDOS	115,00	3.450,00
04	Oxigênio Medicinal, Torpedos com capacidade mínima de 50 litros	50 TORPEDOS	260,00	13.000,00
	TOTAL			R$ 38.900,00

VALOR: até R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: de 13 de agosto de 2018 e perdurará até a data 13 de agosto de 2019

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.373 DE 17 DE AGOSTO DE 2.018

Publicação Nº 1720460

DECRETO N° 2.373 de 17 de agosto de 2.018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 142.000,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 121, Projeto/Atividade 20.606.0019.1.024 - Estruturação e Modernização das Ações da Agropecuária, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 85.000,00.
II. Código reduzido 35, Projeto/Atividade 10.301.0005.1.041 - Estruturação e modernização da Saúde Pública, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0066 - SUS Vigilância em Saúde, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 7.000,00.
III. Código reduzido 44, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 50.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 142.000,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 85.000,00
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0066 - SUS Vigilância em Saúde, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 7.000,00
III. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 50.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 142.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 07 de agosto de 2.018.

Ipumirim-SC, 17 de agosto de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N. 2371 DE 10 DE AGOSTO DE 2.018

Publicação Nº 1720456

DECRETO N° 2371 de 10 de agosto de 2.018
Dispõe sobre o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa do Município de Ipumirim, SC, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

O Prefeito do Município de Ipumirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, VI, c/c o disposto no art. 30, I a III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e considerando que:

- a Portaria nº 321, de 6 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 7 de abril de 2006, já autorizava o protesto das Certidões de Dívida Ativa da União;

- a presente medida não implica na instituição, extinção, majoração, redução, definição de fato gerador, fixação de alíquota, base de cálculo, cominação de penalidades, exclusão, suspensão ou na extinção de crédito tributário, não estando, portanto, sujeita aos princípios da legalidade e da anterioridade (arts. 96 e 104 do Código Tributário Nacional – CTN), o que dispensa a Lei em sentido formal;

- de acordo com o representante da Advocacia-Geral da União, Procurador□Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, responsável pelo protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa da União em sua fase inicial, o índice médio de recuperação de créditos como o ajuizamento de ações para cobrança de dívida ativa é de 1% (um por cento), enquanto do protesto em cartório dos créditos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, chegou□se a alcançar uma taxa de retorno de 48% (quarenta e oito por cento);

- os custos processuais com essas ações são elevados e dotados de baixo índice de eficácia, bem como abarrotam o Poder Judiciário local;

- o protesto de Certidão de Dívida Ativa não acarretará nenhuma despesa com emolumentos, taxas, diligências ou condução para o Município, em razão da isenção legal contida no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 524, de 17 de dezembro de 2010;

- do ponto de vista legal que podem ser protestados os títulos de crédito, as obrigações que se originam de títulos executivos judiciais ou extrajudiciais e outros documentos de dívida, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 10 de setembro de 1997 – Lei do Protesto, incluído pela Lei Federal nº 12.767, 27 de dezembro de 2012;

- nos termos do art. 784, IX, do Código de Processo Civil, as Certidões de Dívida Ativa da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios são títulos executivos extrajudiciais, sendo passíveis, portanto, de protesto extrajudicial;

- o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina prevê o protesto de Certidão de Dívida Ativa no art. 846, a dispor que: "É cabível o protesto por falta de pagamento da certidão de dívida ativa que atenda aos requisitos do artigo 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980";

- o protesto é uma forma coercitiva de resguardar direitos quanto

ao título ou documento apresentado a protesto e que o objetivo principal do portador que leva o Título a protesto é o recebimento da obrigação, para evitar qualquer procedimento judicial;

- a eficácia deste meio coercitivo reside no fato de que a Lei Federal nº 9492/1997 prevê que os cartórios fornecerão às entidades de proteção ao crédito relação dos protestos tirados, bem como daqueles cancelados no respectivo órgão extrajudicial;

- a Súmula nº 22 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e a Resolução nº 2/2008 do Conselho da Magistratura, que determinam a extinção das ações de Execução Fiscal sem resolução do mérito, quando o valor executado for inferior a 1 (um) salário mínimo vigente;

- que o Município de Ipumirim já teve diversos processos de execução fiscal extintos com base na Súmula nº 22 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

- o protesto da Certidão de Dívida Ativa implicará, certamente, em uma melhoria na gestão pública, capaz de diminuir a inadimplência e aumentar significativamente a arrecadação municipal, permitindo o desenvolvimento de novas e melhores ações nas áreas de educação e saúde, bem como o investimento em obras públicas, inclusive pavimentação e recapeamento de logradouros públicos, tudo em plena consonância com o princípio da eficiência plasmado do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao qual a Administração Tributária deve obediência;

- atualmente a Dívida Ativa consolidada do Município de Ipumirim importa em aproximadamente R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais),

DECRETA:
Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SMAPF, autorizada a promover o protesto de Certidão de Dívida Ativa – CDA, por créditos tributários e não tributários do Município de Ipumirim, SC, sem prejuízo do oportuno ajuizamento do Executivo Fiscal.

§ 1º - Não serão encaminhados a protesto, os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa ou em processo de concessão de parcelamento.

Art. 2º O encaminhamento das CDAs para distribuição aos Tabelionatos de Protesto dar□se□á por meio eletrônico em lotes mensais, através da Central de Remessa de Arquivo – CRA/SC.

Art. 3º O protesto somente será realizado junto aos Tabelionatos de Protesto de Títulos nos quais não seja necessário o pagamento antecipado, ou em qualquer outro momento, de despesas pela entidade protestante, com fulcro no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 524/2010.

Parágrafo único. A desistência e o cancelamento de protesto solicitado diretamente pela SMAPF não implicam em ônus para o devedor.

Art. 4º Lavrado o protesto pelo Cartório, o devedor deverá solicitar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM à SMAPF, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis encaminhará mensagem ao Cartório, informando a regularização da dívida.

Parágrafo único. Informado o pagamento pela rede bancária ao Município e, este tendo comunicado a regularização ao Cartório, fica o contribuinte responsável para requerer o cancelamento do protesto, bem como pela quitação dos emolumentos e demais despesas.

Art. 5º O protesto será retirado com o pagamento total ou a suspensão da exigibilidade do crédito.

§ 1º A SMAPF dará o comando de cancelamento, via sistema CRA/SC, para a retirada do protesto, nos casos de suspensão da exigibilidade do crédito ou de pagamento integral pelo devedor após a lavratura do protesto, sendo que o sistema emitirá a devida Carta de Anuência.

§ 2º A retirada do protesto está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

Art. 6º Do apontamento da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto, o pagamento pelo devedor se dará junto ao Tabelionato de Protesto, nos termos da Lei nº 9.492/1997.

Parágrafo único. No período a que se refere o caput deste artigo, não será admitido o parcelamento ou reparcelamento do débito.

Art. 7º O parcelamento requerido e deferido após a lavratura do protesto também deverá ser formalizado em termo próprio que, por meio do comando de cancelamento, via CRA/SC, autorizará o Tabelionato a cancelar o protesto, após pagos pelo devedor, a primeira parcela do acordo, os emolumentos e demais despesas.

Art. 8º Verificado o inadimplemento do parcelamento administrativo, deverá ser expedida CDA pelo saldo atualizado do crédito e promovido o seu protesto.

Parágrafo único. No caso de parcelamento inadimplido, não haverá direito à restituição ou compensação da importância já paga, a qualquer título.

Art. 9º Os Tabelionatos fornecerão ao Município, quando solicitado, certidão em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.

Parágrafo único. A certidão em forma de relação será fornecida gratuitamente, sem qualquer ônus para o Município, ficando os Tabelionatos responsáveis pelas informações que enviarem.

Art. 10. O Município poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de protesto e o Tabelionato que o lavrou, cabendo□lhe a responsabilidade pelos dados que fornecer.

Art. 11. O Município não prestará informações sobre protestos cancelados, conforme dispõe o art. 29, § 1º, da Lei Federal nº 9.492/1997.

Parágrafo único. Para maiores informações, o usuário deverá solicitar certidão no Tabelionato competente.

Art. 12. Ao protesto e seu procedimento, aplicam□se as leis e regulamentos que lhes são próprios.

Art. 13. Este Decreto aplica□se aos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 10 de agosto de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N° 2372/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720459

DECRETO N° 2372/2018, de 17 de agosto de 2018
ESTABELEVE NOVO PONTO DE TÁXI FIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

C O N S I D E R A N D O
O disposto no artigo 30, da LC 43/2007, de 24 de dezembro de 2007;

DECRETA

Art. 1° Fica criado um ponto de táxi fixo, estabelecido na Praça Municipal José Bogoni.

Art. 2º A outorga para o Termo de Permissão de exploração do ponto de táxi previsto no parágrafo anterior obedecerá às normas estabelecidas na LC 43/2007, de 24 de dezembro de 2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Ipumirim-SC, 17 de agosto de 2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.423/2015 DE 20 DE AGOSTO DE 2016

Publicação Nº 1720688

NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISE DE AMOSTRAS DE MATERIAIS ESCOLARES E EXPEDIENTE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 78/2018 E PREGÃO PRESENCIAL 35/2018..

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA,
IONE FARINA, MICHELE ACCADROLLI DAL BELLO E ADRIANA GIOMBELLI BORDINHON para comporem a Comissão Municipal de Analise de Amostras Escolares, conforme Processo Licitatório 78/2018 e Pregão Presencial 35/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de 20 de agosto de 2018.

Ipumirim, 20 de Agosto de 2018.
VOLNEI ANONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 420/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720664

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A IVONE LANGE, matrícula 520, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 2008 e 2013 e gozo de 20/08/2018 a 03/09/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 20 de Agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 20 de Agosto de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 421/2018 DE 20 DE AGOSTO

Publicação Nº 1720673

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A MARLI CARMEN GROSBELLI, matrícula 1056, Licença Prêmio de 120 (cento e vinte dias) dias, relativos ao período aquisitivo de 2007 a 2012 e 2012 a 2017 e gozo de 20/08/2018 a 17/12/2018, no Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani de Bom Sucesso.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 20 de Agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 20 de Agosto de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 422/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720681

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A SALETE INES LECARDELLI, matrícula 651, Licença Prêmio de 120 (cento e vinte dias) dias, relativos ao período aquisitivo de 2004 a 2009 e 2009 a 2014 e gozo de 20/08/2018 a 17/12/2018, no Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli no turno vespertino.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 20 de Agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 20 de Agosto de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 419/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1719870

EXONERA SERVIDORA POR TERMINO DE CONTRATO E PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARISTELA LUCIA ROMANI BENINI, Matrícula 2814-2, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 1552594 e do CPF 479.808.349-68, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 151/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 17 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 424/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720695

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
JESSICA DUANA LOCATELLI PELLLIZZARI, Matrícula 2839-8, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 50979035 e do CPF 076.951.269-00, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 183/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 20 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 425/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720698

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ELIZANDRA CRISTINA HABOSKI SCHMIDT, Matrícula 2672-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5955821 e do CPF 078.575.079-70, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 190/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 20 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 426/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720702

ALTERA PORTARIA 156/2018 QUE CONTRATOU EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2017.

A L T E R A
Fica alterada a portaria 156/2018 que contratou ROSANE WEISS KERN, sob a Matrícula 2819-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.877.291-0 e do CPF 026.284.399-48, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Educação Infantil – Pré - Escolar, passando para Professora de anos Iniciais constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, em substituição a Marli Carmen Grosbelli em Licença Prêmio.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20/08/2018.

Ipumirim - SC, 20 de Agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 427/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720714

ALTERA PORTARIA 154/2018 QUE CONTRATOU EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras

providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2017.

A L T E R A
Fica alterada e portaria 154/2018 que contratou SONIA SILVA DE ALMEIDA FALOSSI, sob a Matrícula 2817-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 184470067 e do CPF 090.074.848-69, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora para turmas com alunos de inclusão, passando a professora nível superior de anos iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli em substituição a Salete Inês Lecardelli que esta em licença Prêmio.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20/08/2018.

Ipumirim - SC, 20 de Agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 428/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720720

ALTERA CARGA HORARIA DA PORTARIA 180/2018 QUE CONTRATOU EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2017.

A L T E R A
Fica alterada a carga horária da portaria 180/2018 que contratou DANIELI ALVES BORGES, sob a Matrícula 2836-3, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 5.883.114-0 e do CPF 090.190.719-71, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, passando para 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris, em substituição a Angélica Mendes Patzlaff que esta em auxilio Maternidade
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20/08/2018.

Ipumirim - SC, 20 de Agosto de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 429/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720733

ALTERA LOCAL DE TRABALHO DA PORTARIA 185/2018 QUE CONTRATOU EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENICAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2018.
A L T E R A

Fica alterado o local de trabalho de MARCIA BENVENUTTI, sob a Matrícula 2841-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.163.228 e do CPF 026.736.319-25, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora para turmas com alunos de inclusão, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, para o Nucleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 21/02/2018.

Ipumirim - SC, 20 de Agosto de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 430/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720738

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

WAGNER PEDROTTI, Matrícula 2751-0, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 3.781.793 e do CPF 040.813.569-71, com nomeação para o cargo de Médico, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial Nivel CE 190 20 horas, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 18/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 20 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 431/20185 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720742

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2017.
CONTRATA

SAMUEL JUNIOR COSTA, sob a Matrícula 2910-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5703554 e do CPF 085.715.789-23, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris, para o período de 20/08/2018 a 18/12/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20/08/2018.

Ipumirim - SC, 20 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 432/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720747

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2018.
CONTRATA

CRISTIELE SCHOULTEN LUECKEMEIER, sob a Matrícula 2911-4, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 5705352 e do CPF 090.443.269-61, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 20/08/2018 a 18/12/2018.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20/08/2018.

Ipumirim - SC, 20 de agosto de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018/PM

Publicação Nº 1720105

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 04/09/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 04/09/2019. Objeto da licitação: aquisição de material escolar e expediente, destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos da administração publica, conforme as descrições do anexo III do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 20/08/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 44/2018

Publicação Nº 1720428

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: O objeto do presente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com fornecimento de materiais com homologação técnica através de ensaios na CELESC.
Tipo: Menor Preço por lote.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 31/08/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 21 de Agosto de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018

Publicação Nº 1720920

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
Contrato Administrativo nº 044/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: JACUTINGA AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.217.245/0001-30.
Objeto: contratação de empresa para execução de projeto de reforma/recuperação no SES - sistema de esgotamento sanitário do bairro alto Irani, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais.
Valor Total: R$ 11.356,08 (Onze mil trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)
Vigência: 21/08/2018 a 31/12/2018.

Iratí

Prefeitura

ERRATA 1 PREGÃO RP Nº 031/2018-PMI E FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTO E TROCA DE PNEU DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1720469

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 058/2018
Processo Licitatório Nº 058/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 031/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTO E TROCA DE PNEU DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ONDE SE LÊ:
Tipo MENOR PREÇO POR LOTE

LEIA-SE:
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23.08.2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 23.08.2018

LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 31.08.2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 31.08.2018
...
ALTERAÇÃO DO ANEXO III

ONDE SE LÊ:
IX – Comprovação de Licença Ambiental de Operação, vigente.

LEIA-SE:
IX – Comprovação de Licença Ambiental de Operação, vigente, para os itens 01, 02, 03, 04, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27.
...

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Irati – SC, 20 de agosto de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3457/2018

Publicação Nº 1720312

Decreto nº 3.457/2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0283 (63)	Aplicações Diretas	R$ 45,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
4.4.90.00.00.00.00.00.0283 (68)	Aplicações Diretas	R$ 45,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3458/2018

Publicação Nº 1720313

Decreto nº 3.458/2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 23.242,63 (Vinte e três mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0267 (96)	Aplicações Diretas	R$ 23.242,63

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 267 – Repasse Cofinanciamento da Estratégia Saúde da Família.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 16 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2018

Publicação Nº 1720429

PORTARIA N º. 176/2018.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até a data de 21/06/2018, os efeitos da Portaria 141/2018 de 23/04/2018, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JOSIELE ZANELLA, inscrita no COREN sob o nº 000.527.702/SC, para exercer as atividades de Enfermeira ESF (40h/sem), vinculado a Secretaria de Municipal da Saúde, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Estratégia de Saúde da Família, atuando em substituição a servidora Ariadne Barbosa Rodrigues, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Maio de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2018

Publicação Nº 1720778

RESOLUÇÃO Nº 03/2018/CMDCA.
Dispõe sobre o Plano de Ação e aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE na forma da Lei 647/92 de 27 de novembro de 1992, em reunião ordinária no dia 07 de agosto de 2018, ata nº 06/2018, nos usos de suas atribuições legais, resolve:
Considerando o § 2º do Art. 260 da Lei nº 8.069 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente), a saber: "Os Conselhos Municipais, Estaduais e nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação da doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado [...]";
Considerando o Art. 2 º da Resolução nº 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos [...];
Considerando o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA: "A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos;"
Considerando o Art. 9º da Resolução nº 137/CONANDA: "Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições: [...] IV – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; [...] VII – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica".

RESOLVE
Art. 1º aprovar o Plano de Ação e Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019, conforme segue:

AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
Capacitação do CMDCA e Conselho Tutelar	Fortalecer o CMDCA de Irineópolis e Conselho Tutelar para a efetivação de suas atribuições fiscalizadoras, deliberativas e controladoras da política municipal dos direitos da criança e do adolescente. Realizar encontros de formação sobre a função e as atribuições dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente e sobre a manutenção do FIA.	2019	CMDCA	SMDC	R$ 5.000,00
Atendimento aos adolescentes em medidas socioeducativas	Proporcionar atendimento qualificado as crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, através da inserção em oficinas, grupos de serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos, música, atividades esportivas, visitas domiciliares, etc.	2019	SMDC	CRAS e CMDCA	Recursos do FEAS e FNAS

Acompanhamento do FIA	Acompanhar mensalmente a evolução e aplicação dos recursos do FIA	2019	CMDCA	SMDC e Secretaria M. da Fazenda	
Captação de recursos para o FIA	Estimular a captação de fundos para investimentos de recursos para dedução no IR, divulgando o Fundo para a Infância e Adolescência no Município de Irineópolis, com campanhas para a arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas, bem como, realização de palestra para contadores e empresas com objetivo de orientar;	2019	CMDCA	CMDCA/Poder Executivo	R$ 2.000,00
Esporte e lazer a crianças e adolescentes	Articular e apoiar ações que Implementem programas de esporte e lazer para crianças e adolescentes.	2019	SMDC	Setor de Esporte e CMDCA	R$ 1.000,00
Intersetorialidade	Incentivar a formação de profissionais do ESF para acompanhamento de adolescentes "grávidas" e estimular na prevenção da gravidez na adolescência.	2019	Secretaria Municipal da Saúde	CMDCA	Recursos da Saúde
Divulgar os direitos humanos de crianças e Adolescentes	Incentivar a divulgação dos direitos humanos de crianças e de adolescentes, com foco na garantia dos direitos, através dos meios de comunicação (Ex: facebook, rádio).	2019	CMDCA	SMDC, CRAS, Conselho Tutelar e rádios locais	
Combate a Exploração Sexual Infanto Juvenil e prevenção a deficiência.	Articular e/ou apoiar eventos e/ou campanhas mundiais, nacionais, estaduais e Municipais alusivos a datas e temáticas específicas, dentre outras, como as exemplificadas abaixo: 1. Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (18 de maio); 2. Dia 24 de Setembro - Dia Estadual de Combate à Violência e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil. CAMPANHAS: Prevenção a deficiências do dia 21 a 28 do mês de agosto.	2019	CMDCA, APAE	SMDC, Saúde e Conselho Tutelar	R$ 5.000,00
Campanhas educativas para crianças e adolescentes	Promover campanhas educativas de prevenção a crianças e adolescentes que encontram-se em locais de risco, como rios, pontos de uso de drogas ilícitas e em situação de vulnerabilidade social, através de folders e placas educativas e instrutivas juntamente a comunidade e o comércio em geral, bem como, também promover palestra e orientação familiar.	2019	Conselho Tutelar	SMDC, CMDCA e COMAD	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R$ 14.000,00

Art. 2º Informar que os valores podem ser realocados nas ações de acordo com as demandas apresentadas ao Conselho.
Art. 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 07 de agosto de 2018.
Patrícia Fabiane Fronczak
Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 33/2018

Publicação Nº 1719959

RESOLUÇÃO Nº. 033/2018.
DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã WIANEY DE CÁSSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001, e, amparada no que dispõe o Art. 4º da Lei Complementar nº064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE :
Art 1st - Dispensar a pedido a servidora DEBORA TENCYZNA, das atividades de Enfermeira (40h/sem), para a qual foi admitida através da Resolução nº 031/2018 de 01/07/2018.

Art 2nd - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 15 de Agosto de 2018.
WIANEY DE CÁSSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018, PP Nº 034/2018

Publicação Nº 1720076

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias Andre Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 045/2018, Pregão Presencial nº 034/2018, objetivando a aquisição de nitrogênio líquido para melhoramento do plantel bovino do município. Apresentou envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI ME e NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, neste ato, representadas pelos Senhores: Alcemir Luis Wojciechowski e Jose Sergio Fagundes; os representantes cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa comprovou a condição de Microempresa. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Aberto os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI ME se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais). Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em INABILITAR a empresa ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI ME, por apresentar licença do ibama com prazo de validade expirado (11/06/2018) e ainda a certidão do FGTS a qual poderia ser suprida por ser microempresa. Diante do fato o pregoeiro reclassificou as propostas ficando a empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS vencedora do item 01 do edital com o valor total de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Aberto dos documentos rubricados pelos licitantes presentes, analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio restou em HABILITAR a empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA por cumprir os itens do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços, e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI ME
Licitante

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Licitante

Câmara Municipal

PORTARIA N. 023/2018 CANCELAMENTO DE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1720862

PORTARIA N. 023/2018
CANCELAMENTO DE férias Á servidorA públicA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRIO GABRIEL, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

Considerando a Portaria nº 018/2018, a qual concedeu férias à Servidora Diléia Marta Schefller Cerutti, Matrícula nº 20, ocupante do Cargo de Assistente de Serviços Gerais;

Considerando que a servidora apresentou atestado médico de 180 dias no dia 20 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Cancelar às férias concedidas anteriormente a Servidora Pública do Poder Legislativo de Itá, SC, a saber:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Diléia Marta Schefller Cerutti	Assistente de Serviços Gerais	05/11/2016 à 04/11/2017	03/09/2018 à 02/10/2018 = 30 dias

Art. 2º Por conseqüência, fica revogada a Portaria nº 018/2018;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, Santa Catarina, 20 de Agosto de 2018.
MÁRIO GABRIEL
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativo

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3738, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720910

DECRETO MUNICIPAL Nº 3738, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 1754, de 03 de janeiro de 2013, que nomeia os membros da Comissão de Certificação Cadastral de Fornecedores do Município.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 1754/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...

I – Ezequiel Emerson Vieira ..... Presidente; (NR)
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 14 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2018

Publicação Nº 1720416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com sede à Rua 50, nº 81, Itapema do Sai II, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.187.681/0001-00 e Inscrição Estadual: 258772573.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 21/2018 - PROCESSO Nº 87/2018
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros para atender à demanda no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 78.640,00
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de agosto de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2018

Publicação Nº 1720420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, com sede à Rua Edgar Linhares, nº 742, Nova Esperança, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.858.182/0001-76 e Inscrição Estadual: 256833885.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 21/2018 - PROCESSO Nº 87/2018
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros para atender à demanda no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 137.997,20
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de agosto de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 83-2018 PREGÃO Nº 60-2018 - FANFARRA ESCOLAR

Publicação Nº 1720483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2018

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS, com sede à Rua 1.136, nº 644, Setor Marista, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.180-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.211.006/0001-36 e Inscrição Estadual: 10.583.751-2.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Fanfarra Escolar, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
Valor total: R$ 17.612,00 (dezessete mil seiscentos e doze reais).
Data da assinatura: 17/08/2018;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 31/12/2018 (o que ocorrer primeiro).

Itapoá, 17 de agosto de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 84-2018 PREGÃO Nº 60-2018 - FANFARRA ESCOLAR

Publicação Nº 1720492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2018

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: TOTAL SPORTS LTDA ME, com sede à Rua XV de Novebro, nº 546, Centro, na cidade de Videira/SC, CEP: 89.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.248.252/0001-86 e Inscrição Estadual: 256.328.293.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Fanfarra Escolar, conforme especificações constantes no Edital e seus

Anexos.
Valor total: R$ 12.194,00 (doze mil cento e noventa e quatro reais).
Data da assinatura: 17/08/2018;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 31/12/2018 (o que ocorrer primeiro).

Itapoá, 17 de agosto de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85-2018 PREGÃO Nº 60-2018 - FANFARRA ESCOLAR

Publicação Nº 1720499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com sede à Rua Cornélio Procópio, nº 26, Sala 02, Aurora, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.060-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.442.038/0001-94 e Inscrição Estadual: 90756287-54.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Fanfarra Escolar, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
Valor total: R$ 13.434,40 (treze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 17/08/2018;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 31/12/2018 (o que ocorrer primeiro).

Itapoá, 17 de agosto de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 86-2018 PREGÃO Nº 60-2018 - FANFARRA ESCOLAR

Publicação Nº 1720502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: GISLAINE DE SOUZA - EPP, com sede à Rua Toríbio Soares Pereira, nº 678, Sala 01, Iririu, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.227-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.559.500/0001-47 e Inscrição Estadual: 90756287-54.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Fanfarra Escolar, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
Valor total: R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).
Data da assinatura: 17/08/2018;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 31/12/2018 (o que ocorrer primeiro).

Itapoá, 17 de agosto de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720912

LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia de Itapoá, objetivando a cessão de servidores efetivos e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Delegacia de Polícia de Itapoá, tendo por objeto a cessão de até 2 (dois) servidores públicos municipais efetivos, para prestarem serviços junto a este órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
§1º Os servidores cedidos à Delegacia de Polícia de Itapoá deverão ser efetivos e lotados na Chefia de Gabinete do Prefeito, a qual será a mantenedora do convênio.
§3º O convênio será celebrado em conformidade com a minuta anexa a presente Lei.
§4° O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei, que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.
Art. 2º Os servidores disponibilizados em razão da presente Lei observarão os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pela Diretoria da Delegacia de Polícia, à qual prestarão serviços.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, esta que poderá ser suplementada se necessário:
03 Gabinete do Prefeito
001 Gabinete do Prefeito
004.0122.002.2005 Folha de Pagamento do Gabinete do Prefeito
331900000000000 Aplicações diretas
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720913

LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
Institui o Programa Adote uma Praça no Município de Itapoá e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica instituído o Programa Adote uma Praça, cujo gerenciamento se dará pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
Parágrafo único. A finalidade do programa instituído nesta Lei é de executar, as expensas da iniciativa privada ou pessoa física, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas no Município de Itapoá.
Art. 2º Para fins de execução do Programa Adote uma Praça previsto nesta Lei, são consideradas áreas de adoção: as praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas e demais áreas públicas do Município de Itapoá.
Art. 3º Os espaços Públicos previstos no artigo 2º desta Lei poderão ser adotados por empresas privadas, sociedade de economia mista, entidade associativa ou pessoa física, todas com sede ou residência em Itapoá, para fins de manutenção, conservação, melhorias de equipamentos e revitalização paisagística das áreas adotadas.

§1º Ficam excluídas da participação no programa:
I - aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;
II – empresas privadas, sociedade de economia mista, entidade associativa ou pessoa física com débitos fiscais para com o Município de Itapoá ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.
§2º As intervenções à serem executadas mediante aprovação prévia do Município observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.
Art. 4º Os interessados em participar do Programa Adote uma Praça deverão apresentar sua proposta à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que encaminhará para a comissão criada por decreto, responsável pela apreciação.
Parágrafo único. Após o recebimento do pedido de interessado, a Prefeitura publicará comunicado no Diário Oficial, abrindo prazo para que novos interessados na mesma praça apresentem seu pedido.

Art. 5º A proposta feita pelo interessado será analisada pela Comissão referida no artigo 4º desta Lei e remetida para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que deverá comunicar se a mesma foi aceita ou não.
§1º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou departamento equivalente, realizar a análise técnica a qual ratificará ou solicitará adequações da proposta realizada.
§2º Caso haja adequações à serem feitas, o interessado deverá corrigir o projeto e encaminhar para nova análise.
§3º Aprovada a proposta, o interessado será convocado para se apresentar na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ou departamento equivalente, onde receberá todas as informações para boa execução dos serviços e obras, tendo como base a sua proposta.
Art. 6º A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro local, a qualquer tempo.
Art. 7º A formalização da adoção de praças/área pública far-se-á por meio da assinatura do Termo de Adoção Adote uma Praça.
Art. 8º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Termo de Adoção Adote uma Praça recomendando ao responsável, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.
Parágrafo único. A partir da assinatura do Termo de Adoção será permitida a colocação de placas indicativas da adoção, cujas especificações serão regulamentadas por decreto.
Art. 9º O descumprimento de qualquer cláusula contratual, não sendo sanadas, dará ensejo à rescisão do Termo de Adoção antes do término do prazo concedido.
Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo não acarreta ao Poder Público Municipal o pagamento de qualquer tipo de multa ou ressarcimento de despesas efetuadas até o momento da anulação do termo.
Art. 10. As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.
Art. 11. O presente Termo de Adoção terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos.
Art. 12. Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.
Parágrafo único. Não havendo prorrogação do Termo de Adoção, o direito de manutenção da publicidade fica imediatamente cessado.
Art. 13. Fica instituído o título de "Amigo de Itapoá" a ser concedido pelo Prefeito àqueles participantes que se destacarem na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas.
Art. 14. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 15 de junho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3457/2018

Publicação Nº 1720707

PORTARIA Nº 3.457/2018.
De: 26 de julho de 2018.
Dispõe sobre a substituição de servidor (a) em caso de afastamento temporário, conforme Lei Municipal 011/2005, capítulo V, art. 109, § 9º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Substituição por motivo de Férias, do (a) servidor (a) CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, pelo(a) servidor(a) VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI, Agente Administrativo I, para exercer as funções do Cargo Comissionado da mesma, no período de 01.08.18 à 20.08.18 (20 dias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor no dia 01 de agosto de 2018.

Itapoá, 26 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3458/2018

Publicação Nº 1720708

PORTARIA Nº 3.458/2018.
De: 27 de julho de 2018.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) MARIA ESTER VENEGAS, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 62/2017.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 27 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3459/2018

Publicação Nº 1720709

PORTARIA Nº 3.459/2018.
De: 30 de julho de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 30 de julho de 2018 à 28 de agosto de 2018, ao(a) servidor(a) FLÁVIA JORDANA SANCHES, investido(a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL II, no nível salarial VIII – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 30 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3460/2018

Publicação Nº 1720711

PORTARIA Nº 3.460/2018.
De: 31 de julho de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 31 de julho de 2018 à 29 de agosto de 2018, ao(a) servidor(a) LIZ MARY HENK, investido(a) no cargo efetivo de PSICÓLOGO II, no nível salarial VIII – D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3461/2018

Publicação Nº 1720713

PORTARIA Nº 3.461/2018.
De: 31 de julho de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 31 de julho de 2018 à 27 de setembro de 2018, ao(a) servidor(a) ANA PAULA DUTKA DE MIRANDA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3462/2018

Publicação Nº 1720715

PORTARIA Nº 3.462/2018.
De: 31 de julho de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (10 dias), do(a) servidor(a) JOSÉ ANTÔNIO SOARES, investido(a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, no nível salarial II - F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3463/2018

Publicação Nº 1720717

PORTARIA Nº 3.463/2018.
De: 31 de julho de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 31 de julho de 2018 à 29 de agosto de 2018, ao(a) servidor(a) THAYS NASCIMENTO VIEIRA, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3464/2018

Publicação Nº 1720722

PORTARIA Nº 3.464/2018.
De: 31 de julho de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 31 de julho de 2018 à 29 de agosto de 2018, ao(a) servidor(a) VERA LUCIA SOARES, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – I.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3465/2018

Publicação Nº 1720724

PORTARIA Nº 3.465/2018.
De: 31 de julho de 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 31 de julho de 2018 à 28 de outubro de 2018, ao(a) servidor(a) JULIANA MARASCK FAGUNDES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3466/2018

Publicação Nº 1720729

PORTARIA Nº 3.466/2018
De: 31 de julho de 2018.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 31 de julho de 2018 a 19 de agosto de 2018, ao (a) servidor (a) CLAUDINE ROSA GOMES investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3467/2018

Publicação Nº 1720730

PORTARIA Nº 3.467/2018
De: 31 de julho de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Márcia Machado (Afastamento doença).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 31 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3468/2018

Publicação Nº 1720734

PORTARIA Nº 3.468/2018
De: 31 de julho de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) BRUNA NUNES DA SILVA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Juliana Marasck Fagundes (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 31 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3469/2018

Publicação Nº 1720735

PORTARIA Nº 3.469/2018
De: 31 de julho de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LUCELIA APARECIDA CORDEIRO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Ana Paula Dutka de Miranda (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 31 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3470/2018

Publicação Nº 1720739

PORTARIA Nº 3.470/2018
De: 31 de julho de 2018.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 030/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARILUCY PAULA DA SILVA DE ANDRADE, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Elenice Cordeiro de Oliveira (Gestão Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 31 de julho de 2018.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018

Publicação Nº 1720061

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 23 de agosto de 2018. HORÁRIO: 14h:30min (abertura)

TOMADA DE PREÇO N° 14/2018 - PROCESSO Nº 90/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA: A) ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE MODELAGEM COMPUTACIONAL DE ESTABILIDADE COSTEIRA E CONTROLE DE VAZÃO JUNTAMENTE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DA BARRA DO RIO SAÍ-MIRIM E B) ELABORAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS) PARA DRAGAGEM E OBRAS DE FIXAÇÃO DA BARRA DO RIO SAÍ-MIRIM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima mencionados, fica no presente ato SUSPENSA, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise e deliberação das solicitações de esclarecimentos protocoladas sob o nº 6653/2018, pela empresa ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA, CNPJ/MF: 22.119.158/0001-18, sob o nº 6738/2018, pela empresa CONSTRUTORA AJM LTDA EPP, CNPJ/MF: 04.991.446/0001-86, sob o n° 6743/2018, pela empresa ECO TOOLS ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF: 04.679.073/0001-02, sob o nº 6764/2018, pela empresa OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF: 00.958.096/0001-03 e impugnação protocolada sob o n°

6744/2018, pela empresa ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA, CNPJ/MF: 22.119.158/0001-18.

Itapoá, 17 de agosto de 2018.
ÂNGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3479/18

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 063, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720193

DECRETO Nº 063, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CONDECON)

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), nos termos da Lei n° 2.124, de 07 de junho de 2006, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 2º O Conselho de que trata o artigo anterior, será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria da Educação e Cultura;
Maria Fernanda Nienkotter Muller Titular
Adriane Partala Alves da Silva Suplente

II – Representantes da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Adilson Rode Titular
Volmir Borsatto Suplente

III – Representantes da Secretaria da Administração;
Inês Regina Sebold Machado Titular
Bruna Rudolfo Suplente

IV – Representantes da Secretaria da Fazenda;
Jeferson Sommer de Souza Titular
Guilherme Francisco da Silva Capistrano Suplente

V - Representantes da Vigilância Sanitária;
Edu Claudio Schneider Titular
Claudinei Pfleger Suplente

VI – Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ituporanga – ACIAI;
Roseli Vieira Titular
Tiago Eifler Suplente

VII – Representantes da Associação de Proteção Ambiental - Mãe D'ÁGUA;
Elmo Pizsetta Titular
Márcio Lima da Costa Júnior Suplente

VIII – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Lúcio Thomazelli Titular
Idilário Pottratz Suplente

Art. 3º Os membros ora nomeados poderão ser reconduzidos ao cargo por apenas mais um biênio consecutivo.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de agosto de2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 782, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1719888

PORTARIA Nº 782, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 020/2018, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor JOÃO BATISTA FRANCISCO ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ GERVÁSIO THOLL
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 783, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1719899

PORTARIA Nº 783, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Lei Complementar Nº 020/2018 , RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor DJON LENON FERNANDES, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria da Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ GERVÁSIO THOLL
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA Nº 784, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1719910

PORTARIA Nº 784, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Requerimento nº 2886/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora FERNANDA LEHMKUHL, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 785, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1719916

PORTARIA Nº 785, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000, Edital nº 001/2017 e Contrato nº 48/2018, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de LENIR SCHWAMBACH, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria de Educação, no período de 17/07/2018 à 21/12/2018, com desempenho da função no CE. Profº Curt Hamm, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga vinculada a Adriana Momm que se encontra em readaptação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 786, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1719928

PORTARIA Nº 786, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000, Edital nº 001/2017 e Contrato nº 21/2018, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o contrato de ANDRESSA OTILIA MANRICH, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria de Educação, no período de 29/07/2018 à 26/09/2018, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, em vaga vinculada a Sirlei Aparecida Velho que se encontra em readaptação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 787, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1719953

PORTARIA Nº 787, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000, Edital nº 001/2017 e Contrato nº 88/2018, RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o contrato de ADAIR KOERICH, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria de Educação, para o período de 02/08/2018 à 31/08/2018, com desempenho da função no CEI. Irma Kempner de Farias, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, em vaga vinculada a Carícia Bilk Vieira que se encontra em férias.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 788, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1719958

PORTARIA Nº 788, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 2638/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor VILMAR SCHWAMBACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria de Planejamento, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 23/07/2013 a 23/07/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 789, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1719960

PORTARIA Nº 789, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 2806/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora MARISOL BATISTI STUEPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 28/05/2013 a 28/05/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 790, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1719986

PORTARIA Nº 790, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com a Lei Complementar nº 020/2018 e Requerimento nº 2813/2018, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor SALÉSIO BRORING, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 791, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720005

PORTARIA Nº 791, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 140, I da Lei Complementar nº 020/2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARIA JUVELINA KNOLL GARCIA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 26/06/2018 a 10/07/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2018.

Ituporanga, SC, 13 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 795, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720009

PORTARIA Nº 795, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 2562/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora MARISTELA PEREIRA, ocupante de cargo de FISIOTERAPEUTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 01/06/2013.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 796, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720013

PORTARIA Nº 796, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 2562/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora MARISTELA PEREIRA, ocupante de cargo de FISIOTERAPEUTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 01/06/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 797, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720019

PORTARIA Nº 797, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 2864/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora LUCIANE BORBA VOIGT, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 798, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720074

PORTARIA Nº 798, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 140, I da Lei Complementar nº 020/2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ADRIANA BRUNN WEIRICH, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, no período de 29/06/2018 a 09/07/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2018.

Ituporanga, SC, 15 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 799, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720084

PORTARIA Nº 799, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 140, I da Lei Complementar nº 020/2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ROBERTA DA SILVA MATTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 04/07/2018 a 13/07/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2018.

Ituporanga, SC, 15 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 800, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720104

PORTARIA Nº 800, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 140, I da Lei Complementar nº 020/2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARIA JUVELINA KNOLL GARCIA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 11/07/2018 a 25/07/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2018.

Ituporanga, SC, 15 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 801, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720116

PORTARIA Nº 801, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 140, I da Lei Complementar nº 020/2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora NELCI HERBST SCHLEMPER, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 24/07/2018 a 02/08/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2018.

Ituporanga, SC, 15 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 802, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720119

PORTARIA Nº 802, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 140, I da Lei Complementar nº 020/2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora NELCI HERBST SCHLEMPER, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 16/07/2018 a 20/07/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16de julho de 2018.

Ituporanga, SC, 15 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 803, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720125

PORTARIA Nº 803, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 140, I da Lei Complementar nº 020/2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARIZA APARECIDA DOS SANTOS SINHUK, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 16/07/2018 a 20/07/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2018.

Ituporanga, SC, 15 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 804, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720150

PORTARIA Nº 804, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 140, I da Lei Complementar nº 020/2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ANA LÚCIA JUNGLOS INÁCIO, ocupante do cargo de PSICÓLOGA na Secretaria da Saúde, no período de 18/07/2018 a 16/08/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2018.

Ituporanga, SC, 16 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 805, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720155

PORTARIA Nº 805, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 140, I da Lei Complementar nº 020/2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SCHEILA STUPP ALVES, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ATIVIDADES DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, no período de 20/07/2018 a 25/07/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2018.

Ituporanga, SC, 16 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 16/2018_PP FMS

Publicação Nº 1719988

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 16/2018 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos (incluso instalação) para a Unidade Básica de Saúde Arizona, no município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 03/09/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 03/09/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. Francisco de Assis Cardoso Aguiar
Gestor do Fundo

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 - ESCLARECIMENTO

Publicação Nº 1720693

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
TIPO: menor preço por ITEM

ESCLARECIMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário de Administração torna público para conhecimento dos interessados no Pregão Presencial acima, que, em função de pedido de esclarecimento por empresa interessada no certame, faz o seguinte esclarecimento, como segue:

Pergunta 1: Pág. 28 item 7 inspeção "A data de emissão do laudo deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos produtos." Esse laudo será solicitado para o vencedor correto?

Resposta: Sim. O laudo será solicitado no momento da entrega dos produtos.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de agosto de 2018.
DENILSON WEISS
Secretário Interino de Administração

IRIO RIEGEL
Diretor de Transito e Transportes

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018 - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1720712

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: menor preço por ITEM

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que em função da ausência da publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M., está reabrindo os prazos legais para a entrega, credenciamento e abertura dos Envelopes, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de agosto de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018 - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1720721

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/CULTURA, ESPORTE E LAZER/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/EDUCAÇÃO/PLANEJAMENTO E URBANISMO/ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS/FROHAB/FMS
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que em função da ausência da publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M., está reabrindo os prazos legais para a entrega, credenciamento e abertura dos Envelopes, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00 hs do dia 03 de setembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 13:30 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 18 de setembro de 2018, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de agosto de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

Publicação Nº 1720703

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 38/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	510	UN	PILHA ALCALINA AAA 1,5 V – Pilha alcalina LR3 1,5V. 0% de mercúrio e cádmio. Deve conter no corpo do produto ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana, ao meio ambiente e descarte. Validade impressa no rótulo da pilha. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Devem ser entregues em embalagem lacrada. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação e vazamento. O fornecedor deve recolher, na entrega de cada novo pedido, quantidade equivalente de pilhas usadas para descarte, de acordo com a Lei 12.305/2010.	1,08
02	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	430	UN	PILHAS ALCALINA AA 1,5 V – Pilha alcalina LR6 1,5V. 0% de mercúrio e cádmio. Deve conter no corpo do produto ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana, ao meio ambiente e descarte. Validade impressa no rótulo da pilha. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Devem ser entregues em embalagem lacrada. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação e vazamento. O fornecedor deve recolher, na entrega de cada novo pedido, quantidade equivalente de pilhas usadas para descarte, de acordo com a Lei 12.305/2010.	1,19
03	JVO COM. E REP. LTDA	2500	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO HISTÓRICO – APRESENTAR AMOSTRA – Caixa em papelão onda simples, miolo e duas capas kraft, 100% virgem, gramatura mínima 440g/m², medida 375x130x305mm, com tolerância máxima de 5mm no comprimento. Encaixe perfeito, estável quando montada. Sem impressão e sem presença de propaganda ou logomarcas do fabricante ou distribuidor. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado. Amarradas com cinta em fardo com até 50 unidades. Não podem estar amassadas, rasgadas ou sujas.	4,90
04	MAXIMA ATAC. EIRE-LI ME	8111	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ARQUIVO MORTO – APRESENTAR AMOSTRA – Em papelão ondulado, duplex, kraft / 2 onda, desmontável, gramatura 550+25g/m² pesando aproximadamente 245grs após montada com variação máxima no seu peso de 5%, medindo 360 x 250 x 135mm, na cor parda.	2,90
05	JVO COM. E REP. LTDA	300	FL	PAPEL FILIFOLD 120g/m² – Papel especial de cor palha/creme, gramatura 120 g/m², medindo 85x100cm. Acid free, fabricado com reserva alcalina, características de papel permanente. Contém uma reserva de carbonato de cálcio mantendo inalterada a resistência original dos documentos. Possui 30% de fibras longas, alta resistência a dobras e vincos. Utilizado como pastas para conservar fotos e documentos. Para uso em confecção de caixas, pastas e envelopes para conservação e guarda de documentos. Embalado em pacote com 100 folhas.	12,90
06	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	188	CX	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA PARA MURAL – Alfinete para mural Nº 5; cabeça redonda de poliestireno de 5mm; comprimento total entre 15 e 18mm; cores variadas; material metal, tratamento superficial niquelado, formato cabeça redondo acondicionados em embalagens com 50 unidades, sendo que cada caixa contenha uma única cor.	1,65
07	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	110	UN	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO – Apagador com corpo em ABS, feltro especial para quadro branco, medindo no mínimo 14x5,5x3,5cm, suporte interno para 2 marcadores. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	2,09
08	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	688	UN	APONTADOR P/ LÁPIS SEM DEPÓSITO – Apontador para lápis, corpo em alumínio, ergonômico, formato totalmente retangular, durável, lâmina em aço inoxidável com fio resistente, bom acabamento, sem rebarbas ou cantos vivos. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236.	0,45

09	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	378	PCT	BLOCO DE RECADO ADESIVO 38MM – Recado auto adesivo; em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, s/pauta; medida mínima (38x50)mm, pacotes com 4 blocos c/100 fls cada bloco, embalado em filme de polipropileno. Com lote e validade 24 meses; na cor amarelo, adesão: poliéster 80gf/31,7mm, dorso 100gf/2,5mm, trans. Quantitativa adesivo 520gf/2419mm2.	1,78
10	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	730	UN	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 57mm X 40M – Bobina em papel térmico com gramatura de 56g/m². Uma via. Cor amarela. Legibilidade dos dados mínima de 5 anos. Medida 57mm X 40m.	3,47
11	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	390	UN	BORRACHA C/ PROTETOR PLÁSTICO – Borracha branca em látex natural, livre de PVC, para uso escolar e técnico. Medida mínima de 42x29x14mm. Para apagar qualquer graduação de grafite de lápis ou lapiseira. Com protetor plástico ergonômico. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Data de validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalada em display.	0,42
12	OTS MULTI-LAR DIST. LTDA EPP	286	UN	CADERNO BROCHURA MÍNIMO 60 FOLHAS – Costurado, 1/4, capa dura, capa sem estampa, mínimo 60 folhas pautadas em papel off set 56g/m², pauta legível e uniforme em todas as folhas. Formato 140x200mm. Capa em papelão com no mínimo 725g/m². Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	2,70
13	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	160	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA – Caderno universitário 10 matérias com espiral revestida em polietileno, capa dura, capa sem estampa, mínimo 200 folhas pautadas em papel off set 56g/m², pauta legível e uniforme em todas as folhas. Divisórias. Formato 200x275mm. Capa em papelão com no mínimo 725g/m². Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	7,59
14	MAXIMA ATAC. EIRE-LI ME	110	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA – Caderno contendo 01 matéria, com espiral em arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1,5mm; no formato universitário (200x275mm), pautado; com capa dura colorida, com no mínimo 96 folhas, não serrilhadas; gramatura da folha 56g/m²	4,65
15	BLU DIST. PAPELARIA LTDA	111	UN	CAIXA ACRÍLICO DUPLA P/ CORRESPONDÊNCIAS – Caixa montada para correspondência e organização de documentos, tamanho ofício, em poliestireno cristal com 3mm de espessura, modelo dupla, articulada, hastes metálicas, estável. Embalada individualmente.	18,00
16	MAXIMA ATAC. EIRE-LI ME	102	UN	CAIXA DE ACRÍLICO P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA – De poliestireno, tripla, medindo 21 x 26 x 37cm, articulável, empilhamento diagonal com abertura frontal, na cor fumê.	33,50
17	JVO COM. E REP. LTDA	224	UN	CALCULADORA PORTÁTIL – 12 DÍGITOS – APRESENTAR AMOSTRA – Máquina de calcular; de mesa; comum; contendo as funções gpm(mv/md); contendo seletor de decimais, seletor de arredondamento, correção parcial e total, inversão de sinais; com memória ii; visor em LCD, com inclinação gradual, números grandes; com 12 dígitos; sem bobina; alimentação com dupla fonte de energia, solar e bateria; garantia mínima de 12 meses; em embalagem apropriada.	45,00
18	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	8900	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA – APRESENTAR AMOSTRA – Caneta esferográfica de escrita fina com medida de 0,7 a 0,8mm, escrita macia, traço uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 140mm. Carga de tinta com medida mínima de 100mm, tubo de carga com diâmetro interno de aproximadamente 2mm. Tampa antiasfixiante. Corpo multilateral, em resina termoplástica translúcida. Plugue da cor da tinta. Ponta e plugue de encaixe perfeito ao corpo e de difícil remoção. Bola em tungstênio, perfeita e resistente. Ponta antirachadura. Cores azul, preta e vermelha, conforme necessidade. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Atender EN 71-3:1994. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,55
19	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	141	UN	CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES – Canetinha hidrográfica para traços, desenhos e pintura em geral, em papel, cartão e cartolina. Ponta de aproximadamente 1mm. Resistente, lavável, cores vivas, atóxica, tampa antiasfixiante, Corpo com aproximadamente 140mm. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Estojo plástico.	2,13
20	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	2529	UN	CANETA MARCA TEXTO – APRESENTAR AMOSTRA – Caneta hidrográfica para destaque de texto, ponta chanfrada para traço de 1mm a 4mm. Tinta resistente a luz, de secagem rápida. Cores amarela, laranja e verde conforme necessidade. Corpo redondo com aproximadamente 140 mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Livre de PVC. Selo INMETRO de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,73
21	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	377	UN	CANETA P/ QUADRO BRANCO – Pincel marcador p/ quadro branco; com ponta em acrílico de 4mm, espessura da escrita 2mm, formato ogiva; do tipo descartável; tinta especial. Nas cores preto/ verde / vermelho / azul.	1,20
22	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	325	UN	CANETA P/ RETROPROJETOR – Marcador permanente com ponta redonda em poliéster com 1mm, tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade. Capacidade de escrita mínima de 600 metros. Aplicação para escrita em plástico, vinil, vidro, metal e madeira. Cores azul, preta, verde ou vermelha, conforme necessidade. Corpo com aproximadamente 140mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Tampa com clip e antiasfixiante. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,79
23	JVO COM. E REP. LTDA	125	UN	CANTONEIRA PARA FOTO – Cantoneira em poliéster transparente para montagem de fotos, cartões e documentos, medindo 19mm. Não amarela. Acid free. Livre de produtos químicos nocivos. Possui adesivo acrílico sensível a pressão. Blister contendo 250 unidades.	49,50
24	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	1051	UN	CARBONO SIMPLES – Papel carbono para escrita manual, na cor azul, medida de 220X330mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,16

25	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	885	UN	CARTOLINA – Para uso escolar e artístico. Em cores suaves, dupla face. Cores amarela, azul, branca, rosa e verde, conforme necessidade. Medida mínima 50x66cm, gramatura 180g/m².	0,42
26	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	175	UN	CARTOLINA DUPLEX – Para uso escolar e artístico. Em cores vivas, dupla face. Cores amarela, azul-claro, azul-escuro, laranja, lilás, rosa, roxa, verde-claro, verde-bandeira e vermelha, conforme necessidade. Medida mínima 48x66cm, gramatura 140g/m².	0,52
27	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	2320	UN	CD-R GRAVÁVEL – Disco compacto gravável para armazenamento de dados. Capacidade de gravação de 80 min / 700 Mb. 1x-52x. Embalado individualmente em envelope em papel cartão.	0,80
28	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	211	CX	CLIPS N.º 02 - C/ 500g – Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente à oxidação, paralelo, n.º 2/0. Embalado em caixa com no mínimo 500g.	9,45
29	ADL COM. EIRELI EPP	172	CX	CLIPS N.º 04 - C/ 500g – Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente à oxidação, paralelo, n.º 4/0. Embalado em caixa com no mínimo 500g.	8,90
30	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	54	CX	CLIPS N.º 06 - C/ 500g – Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente à oxidação, paralelo, n.º 6/0. Embalado em caixa com no mínimo 500g	9,45
31	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	162	CX	CLIPS N.º 08 - C/ 500g – Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente à oxidação, paralelo, n.º 8/0. Embalado em caixa com no mínimo 500g.	9,45
32	RSUL EIRELI EPP	291	UN	COLA BASTÃO MÍNIMO 20g – APRESENTAR AMOSTRA – Cola branca em bastão, atóxica, secagem rápida, lavável. Tampa hermética que evita o ressecamento. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,62
33	RSUL EIRELI EPP	180	UN	COLA BASTÃO MÍNIMO 8g – APRESENTAR AMOSTRA – Cola branca em bastão, atóxica, secagem rápida, lavável. Tampa hermética que evita o ressecamento. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,51
34	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	963	UN	COLA BRANCA MÍNIMO 90g – Cola branca líquida, atóxica, a base de água, lavável, solúvel, e inodora. Acabamento transparente após secagem. Tubo ergonômico, resistente, com bico aplicador. Tampa vedante rosqueável. Aplicável em papel, papelão, cartolina, tecido, entre outros. Acabamento transparente quando seca. Selo do Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,84
35	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	633	UN	CORRETIVO EM FITA – APRESENTAR AMOSTRA – Fita corretiva tipo roller. Medindo no mínimo 4,2mm de largura e 8m de comprimento. De aderência eficiente na superfície do papel e cobertura instantânea. Corpo em formato anatômico e visor translúcido para permitir visualização da quantidade de fita disponível. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,34
36	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	514	UN	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM 18 ml – Corretivo líquido branco, homogêneo, de secagem rápida, à base de água, atóxico, inodoro, não inflamável. Frasco com tampa rosqueável tipo pincel. Conteúdo líquido mínimo de 18 ml. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalado em display. Embalagens recicláveis. Empresa com desenvolvimento sustentável.	0,74
37	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	1955	UN	DVD-R – Disco compacto gravável para armazenamento de dados, imagens, multimídia e vídeo. Capacidade de gravação SP de 120 min / 4,7 Gb. 1x-16x. Embalado individualmente em papel cartão.	0,86
38	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	210	PCT	ELÁSTICO N.° 18 – Elástico amarelo em borracha natural, nº 18, caixa ou pacote com no mínimo 200 unidades. Deve alongar até 4 vezes sem deformar. Embalagem contendo impressa informações do produto e do fabricante. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,50
39	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	2760	UN	ENVELOPE 11x22cm BRANCO – Envelope ofício, tipo carteira em papel off set branco, sem impressão, sem RPC, gramatura mínima de 75 g/m². Embalados em caixas com 1000 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	0,06
40	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	8750	UN	ENVELOPE 16x23cm AMARELO – Envelope tipo saco em papel kraft ouro, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80g/m². Colagem e esquadro perfeito. Embalados em caixas com 250 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	0,11
41	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	850	UN	ENVELOPE 16x23cm PARDO – Envelope tipo saco em papel kraft natural, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80g/m². Colagem e esquadro perfeito. Embalados em caixas com 250 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado	0,08
42	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	10800	UN	ENVELOPE 25x35cm AMARELO – Envelope tipo saco em papel kraft ouro, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80g/m². Colagem e esquadro perfeito. Embalados em caixas com 250 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	0,22
43	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	6140	UN	ENVELOPE 25x35cm PARDO – Envelope tipo saco em papel kraft natural, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80g/m². Colagem e esquadro perfeito. Embalados em caixas com 250 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	0,16
44	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	500	UN	ENVELOPE P/ MALOTE INTERNO COM ILHÓS – APRESENTAR AMOSTRA – Envelope tipo saco em papel kraft natural, com aba, gramatura mínima de 80g/m². Ilhós para fechamento. Impressão frente e verso. Colagem e esquadro perfeito. Medida 250x350mm. Embalados em caixas com 250 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	0,75

45	JVO COM. E REP. LTDA	250	UN	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO P/MALOTE INTERNO – APRESENTAR AMOSTRA – Envelope tipo saco em plástico na cor cinza. Espessura mínima 0,20mm. Possui fecho tipo "zip". Impressão frente e verso. Selagem perfeita. Medida 260x350mm. Embalados em caixa com 50 unidades.	2,38
46	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	130	UN	ESPETO PARA PAPEL – Espeto para fixação de papel fabricado em aço inox. 150mm de altura. Base paralela e estável de no mínimo 75mm de diâmetro. Ponteira com proteção. Embalado individualmente.	3,10
47	JVO COM. E REP. LTDA	106	UN	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITO 9mm – Estilete retrátil, robusto, corpo em plástico, emborrachamento macio, estrutura interna em aço inoxidável e trava automática de segurança. Acompanha lâmina reta com 9mm, em aço temperado, com tratamento antiferrugem, pontas renováveis. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	10,00
48	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	228	UN	ESTILETE DE LÂMINA LARGO 18mm – Estilete retrátil, robusto, corpo em plástico, emborrachamento macio, estrutura interna em aço inoxidável e trava automática de segurança. Acompanha lâmina reta com 18mm, em aço temperado, com tratamento antiferrugem, pontas renováveis. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	4,95
49	FRUSTRADO	5	UN	ESTILETE PROFISSIONAL DE METAL 18mm – Estilete trapezoidal de uso profissional. Corpo ergonômico em alumínio, com revestimento em borracha. Trava de segurança. Acompanham no mínimo 03 lâminas para reposição. Comprimento aproximado de 180mm. Encartelado individualmente. Garantia contra defeitos de fabricação.	XXXX
50	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	120	UN	ETIQUETA BROTHER – Etiqueta branca para endereço, rolo com 400 unidades, medindo 38x90,3mm. Original para uso em impressora Brother linha QL. Modelo DK-1208. Garantia contra defeitos de fabricação.	72,80
51	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	3	CX	ETIQUETA 89x23,4mm TRÊS COLUNAS C/ 18000 un – Etiqueta branca em formulário contínuo, medindo 89x23,4mm, 3 carreiras, papel com adesivo permanente, caixa com 18.000 etiquetas.	165,40
52	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	CX	ETIQUETA ADESIVA A4 106x138mm C/ 100 fls – Etiqueta cor branca, para impressora laser e ink jet, medindo 106x138mm, 4 etiquetas por folha, papel com adesivo permanente, embalagem com 100 folhas.	22,88
53	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	12	CX	ETIQUETA ADESIVA A4 25,4x99mm C/ 100 fls – Etiqueta cor branca, para impressora laser e ink jet, medindo 99x25,4mm, 22 etiquetas por folha, papel com adesivo permanente, embalagem com 100 folhas.	22,88
54	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	CX	ETIQUETA 1 COLUNA 89x23,4mm C/ 6000 un – Etiqueta branca em formulário contínuo, medindo 89x23,4mm, 1 carreira, papel com adesivo permanente, caixa com 6.000 etiquetas.	60,66
55	JVO COM. E REP. LTDA	245	UN	EXTRATOR DE GRAMPO – Extrator de grampos tipo espátula, estampado em aço inox de alta resistência. Medindo no mínimo 150x15mm.	3,80
56	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	95	UN	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 25mm x 50m – Fita adesiva em papel liso, cor branca, saturado, resistente e impermeável. Adesivo borracha natural e resina sintética. Medindo no mínimo 25mm x 50m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,38
57	RSUL EIRELI EPP	481	UN	FITA ADESIVA ROLO GRANDE 12mm x 50m – Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico à base de água. Medindo no mínimo 12mm x 50m. Tubete em papel com medida interna de 76mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,66
58	RSUL EIRELI EPP	130	UN	FITA ADESIVA ROLO PEQUENO 12mm x 30m – Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico à base de água. Medindo no mínimo 12mm x 30m. Tubete em plástico com medida interna de 25mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,44
59	RSUL EIRELI EPP	358	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm x 50m – Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico à base de água. Medindo no mínimo 45mm x 50m. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,85
60	RSUL EIRELI EPP	273	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 24mm x 50m – Fita adesiva em papel kraft liso saturado, resistente e impermeabilizado. Adesivo em borracha natural e resina sintética. Medindo no mínimo 24mm x 50m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,11
61	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	419	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 48mm x 50m – Fita adesiva em papel kraft liso saturado, resistente e impermeabilizado. Adesivo em borracha natural e resina sintética. Medindo no mínimo 48mm x 50m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	7,46
62	BLU DIST. PAPELARIA LTDA	35	RL	FITA DUPLA FACE 12mm X 10m – Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. Liner branco de papel siliconado. Medindo no mínimo 12mm x 10m. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalado individualmente.	1,90
63	JVO COM. E REP. LTDA	8	RL	FITA PARA REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS – Fita acid free muito fina e resistente, coberta com adesivo igualmente acid free. Características: Livre de ácidos, pH neutro, não amarela, reversível. Permanente, podendo ser removida com mineral spirit sem danificar nem amarelar os livros ou documentos. Rolo de 1" x 98 ft (2,5cm x 29,87m). Embalado em blister.	218,00
64	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	97	UN	GRAFITE 0,5mm GRADUAÇÃO 2B ESTOJO C/ 12 MINAS – Grafite Polymer para lapiseira, preto, diâmetro de 0,5mm, graduação 2B, resistente a quebra, maior maciez e fácil de apagar. Tubo com identificação do produto e fabricante, com no mínimo 12 minas de 60mm.	1,20

65	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	94	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/GRAMPO 23/10 – APRESENTAR AMOSTRA – Grampeador profissional de mesa para grampos 23/6 a 23/13. Prensagem manual. Estrutura e alavanca de prensagem em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta, cinza ou azul. Canaleta em aço niquelado. Base de apoio em plástico antiderrapante. Capacidade para grampear simultaneamente até 100 folhas de papel com gramatura de 75g/m², sendo para grampo 23/10 até 70 folhas. Base medindo aproximadamente 28cm. Ajuste de profundidade. Matriz de prensagem niquelada. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	36,90
66	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	310	UN	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 – APRESENTAR AMOSTRA – Grampeador de mesa para grampos 26/6. Prensagem manual. Estrutura em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta. Canaleta em aço niquelado. Base de apoio em plástico antiderrapante. Capacidade para grampear simultaneamente até 25 folhas de papel com gramatura de 75g/m². Base medindo aproximadamente 15cm, com embocadura mínima de 8cm. Matriz de prensagem niquelada, móvel para opção de grampear fechado ou aberto. Mola para manter abertura entre a alavanca e a base. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	11,94
67	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	31	CX	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO C/ 5000 pçs – Grampo para grampeador modelo 23/10, em arame de aço revestido, resistente à oxidação. Indicado para grampear de 40 a 70 folhas de papel com gramatura de 75g/m². Pontas afiadas. Camada controlada de adesivo. Embalado em caixa contendo no mínimo 5.000 unidades.	9,01
68	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	577	CX	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 pçs – Grampo para grampeador modelo 26/6, em arame de aço revestido, resistente à oxidação. Indicado para grampear até 20 folhas de papel com gramatura de 75g/m². Pontas afiadas. Camada controlada de adesivo. Embalado em caixa contendo no mínimo 5.000 unidades.	2,12
69	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	11700	UN	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ 200 fls – Conjunto grampo trilho em polietileno transparente com capacidade para até 200 folhas com gramatura de 75g/m², medindo 195x8x60mm. Embalado em blister lacrado com 50 conjuntos.	0,14
70	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	2800	UN	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/ 600 folhas – Conjunto grampo trilho estendido em polietileno transparente com capacidade para até 600 folhas com gramatura de 75g/m², medindo 300x9x112mm. Embalado em blister lacrado com 50 conjuntos.	0,20
71	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	25	CX	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO 9mm – Lâmina reta para estilete retrátil simples de 9mm. Em aço carbono com tratamento antiferrugem. Ponta renovável. Comprimento mínimo 80mm. Espessura 0,5mm. Compatibilidade com vários modelos de estilete. Embaladas em estojo plástico com 10 unidades.	0,93
72	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	35	CX	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18mm – Lâmina reta para estilete retrátil simples de 18mm. Em aço carbono com tratamento antiferrugem. Ponta renovável. Comprimento mínimo 110mm. Espessura 0,5mm. Compatibilidade com vários modelos de estilete. Embaladas em estojo plástico com 10 unidades.	1,50
73	FRUSTRADO	15	CX	LÂMINA PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL 18mm – Lâmina para estilete trapezoidal de 18mm. Em aço carbono com tratamento antiferrugem. Ponta renovável. Espessura 0,5mm. Compatibilidade com vários modelos de estilete. Embaladas em blister com 10 unidades.	XXXX
74	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	2818	UN	LÁPIS PRETO N.º 02 – Lápis grafite preto, ecológico, atóxico, pré apontado, escrita firme. Inscrição de marca ou nome do fabricante e número ou dureza do grafite no corpo. Corpo sextavado, em madeira reflorestada, macia, livre de nós, fácil de apontar, de alta qualidade, HB. Borracha termoplástica na extremidade. Mina de 2mm centralizada, ponta que não quebre com facilidade. Cavaco contínuo e uniforme. Medida mínima 185x7mm. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	0,38
75	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	120	UN	LAPISEIRA 0,5mm – Recarregável, corpo na cor preta, multilateral e ergonômico. Grip emborrachado. Avanço automático do grafite. Ponteira e clipe em metal cromado. Borracha extra grande com elevação giratória. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Acompanha tubo contendo 12 unidades de grafite Polymer. Encartelada individualmente.	3,50
76	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	294	UN	LIVRO ATA SEM MARGEM C/ 100 fls – Livro ata com 100 folhas numeradas, em papel off set com 56g/m². Costurado. Capa e contracapa na cor preta 700g/m², revestido com papel 90g/m², plastificado. Formato 205x300mm. Embalados em pacotes com 5 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	7,80
77	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	182	UN	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 fls – Livro protocolo de correspondência, no mínimo 100 folhas numeradas sequencialmente, impressão uniforme, em papel off set com 56g/m². Costurado. Capa dura 725g/m², revestimento off-set cor preta ou azul. Formato 154x206mm. Embalados em pacotes com 10 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	7,92
78	REGENSY COMÉRCIO LTDA	130	UN	MARCADOR PERMANENTE INDUSTRIAL – Marcador para uso industrial composto de resinas sintéticas, solventes orgânicos, pigmentos e aditivos. Escrita durável e de secagem rápida. Espessura da ponta de 3mm. Bisnaga de 60ml. Cores amarela, azul, branca, laranja, preta, verde ou vermelha conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	7,50
79	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	275	UN	MOLHA DEDO EM CREME 12g – Creme umedecedor de dedos para manusear papéis. Atóxico, perfumado, não gorduroso. Não deve manchar o papel. Embalagem plástica com tampa. Peso líquido mínimo 12g. Prazo de validade mínimo de 36 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,12

80	BLU DIST. PAPELARIA LTDA	352	KG	PAPEL KRAFT 1,20m ALTURA 80g/m² – Bobina de papel kraft natural, fibras longas e curtas, gramatura de 80g/m², parafinado de um dos lados (monolúcido). Medindo 1,20m de largura e no mínimo 220 metros de comprimento. Bobina com mínimo de 25 kg.	4,40
81	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	8250	FL	PAPEL VERGÊ 180g – Papel para impressora jato de tinta e laser, formato A4, 180g/m². Cores azul clara, branca, cinza, palha, verde, salmão, conforme necessidade. Embalado em pacote com 50 folhas.	0,17
82	JVO COM. E REP. LTDA	219	UN	PASTA A-Z PRETA LOMBO ESTREITO – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta registradora A-Z, tamanho A4, medindo no mínimo 315x285mm com lombo de 50mm. Em cartão com no mínimo 2mm de espessura, com revestimento interno e externo em percalux na cor preta, resistente e durável. Olhal niquelado, visor em PVC cristal e etiqueta no lombo. Ferragem removível e compressor com botão. Trava e cantoneira na borda inferior em metal niquelado. Embalada em caixa de papelão.	12,07
83	JVO COM. E REP. LTDA	302	UN	PASTA A-Z PRETA LOMBO LARGO – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta registradora A-Z, tamanho A4, medindo no mínimo 315x285mm com lombo de 75mm. Em cartão com no mínimo 2mm de espessura, com revestimento interno e externo em percalux na cor preta, resistente e durável. Olhal niquelado, visor em PVC cristal e etiqueta na lombo. Ferragem removível e compressor com botão. Trava e cantoneira na borda inferior em metal niquelado. Embalada em caixa de papelão.	12,01
84	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	572	UN	PASTA ABA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO – Pasta com aba em polipropileno atóxico com espessura de 0,30mm, com elástico, tamanho ofício, medindo no mínimo 232x332mm. Cores diversas. Embalada em pacote com 10 unidades. Elástico para fechamento incluso.	1,23
85	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	240	UN	PASTA P/ GRAMPO TRILHO PLÁSTICA – Pasta em polipropileno atóxico com espessura de 0,30mm, com grampo trilho em polietileno para fixação de papel, tamanho ofício, medindo aproximadamente 235x335mm. Cor cristal. Embalada em pacote com 10 unidades. Conjunto grampo trilho em polietileno transparente para fixação de papéis incluso.	1,09
86	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	73	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 10 folhas – Pasta ofício medindo 240x330mm. Capa em cartão com 2mm de espessura, revestido com plástico na cor preta, com soldas perfeitas e resistentes. Contendo 10 envelopes médios, em polietileno não aderente, 4 colchetes, bolso com visor cristal frontal.	4,20
87	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	336	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 50 folhas – Pasta ofício medindo 240x330mm. Capa em cartão com 2mm de espessura, revestido com plástico na cor preta, com soldas perfeitas e resistentes. Contendo 50 envelopes médios, em polietileno não aderente, 4 colchetes, bolso com visor cristal frontal.	7,60
88	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	650	UN	PASTA PARA ARQUIVO – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta classificadora com lombo regulável até 500 folhas. Em papel cartão com gramatura de 480g/m², plastificada, formato ofício, medida de 345x235mm, cor azul clara. Conjunto grampo trilho estendido, em polietileno transparente, para fixação de papéis incluso. Embalada em caixa com 50 unidades.	3,90
89	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	729	PCT	PASTA EM "L" – Pasta plástica tipo "L" em polipropileno cristal, anti reflexo, com 0,18mm de espessura, tamanho ofício, medida 220x330mm, com corte meia lua na borda. Embaladas em pacotes com 10 unidades.	3,10
90	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	294	UN	PASTA POLIONDA ESTREITA – Pasta polionda escolar com elástico e lombo de 35mm. Tamanho mínimo 315x225mm. Cores amarela, azul, verde, vermelha, conforme necessidade. Elástico incluso.	1,71
91	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	330	UN	PASTA POLIONDA LARGA – Pasta polionda escolar com elástico e lombo de 55mm. Tamanho mínimo 315x225mm. Cores amarela, azul, verde, vermelha, conforme necessidade. Elástico incluso.	2,08
92	FRUSTRADO	1794	UN	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO TIMBÓ 350g/m² – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta suspensa em papel cartão timbó marmorizado com gramatura de 350g/m², medindo 375x235mm. Abas de 40mm dobradas e perfuradas para colocação de até dois fixadores de papel. Par de varões alfanuméricos em poliestireno de alto impacto medindo 400x27mm, com 5 mm de espessura, na cor cinza. Encaixe tipo trilho para fixação e deslize de visor. Montagem manual através de três encaixes e trava de segurança com pontas arredondadas. Visor deslizante em acrílico cristal, medindo 55x18mm. Acompanha etiqueta microsserrilhada para identificação. Acondicionamento para transporte em caixas de papelão.	XXXX
93	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	3060	UN	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta suspensa em polipropileno cristal atóxico, com espessura de 0,30mm, tamanho ofício, medindo aproximadamente 360x240mm. Com dois varões plásticos na cor branca. Abas soldadas internamente, 4 posições para fixação do grampo. Visor de acrílico transparente, etiqueta para identificação e conjunto grampo trilho em polietileno transparente para fixação de papéis incluso. Embaladas em pacote com 5 unidades.	2,80
94	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	93	CX	PERCEVEJOS COMUNS C/ 100 pçs – Percevejos n.º 4 em aço latonado. Cabeça com 9mm de diâmetro e 7mm de ponta útil. Caixa com 100 unidades.	1,20
95	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	168	UN	PERFURADOR MÉDIO – APRESENTAR AMOSTRA – Perfurador de mesa para perfurar até 25 folhas de papel com gramatura de 75g/m² por vez. Régua gravada de fácil leitura para ajuste do papel embutida na base. Distância entre furos de 80mm. Pinos em aço niquelado com diâmetro mínimo de 5,5mm. Estrutura em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta. Base de apoio antiderrapante de fácil abertura para retirada do papel. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	18,50

96	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	81	UN	PERFURADOR GRANDE – APRESENTAR AMOSTRA – Perfurador de mesa para perfurar até 60 folhas de papel com gramatura de 75g/m² por vez. Régua grafada de fácil leitura para ajuste do papel embutida na base. Distância entre furos de 80mm. Pinos em aço niquelado com diâmetro mínimo de 5,5mm. Estrutura em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta. Base de apoio antiderrapante de fácil abertura para retirada do papel. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	46,50
97	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	624	UN	PINCEL ATÔMICO – Marcador permanente com ponta de feltro chanfrada de 1,8 a 4,5mm, tinta de secagem rápida, a base de álcool, resistente a água e umidade. Capacidade de escrita mínima de 500 metros. Aplicação para escrita em plástico, vinil, vidro, metal e madeira. Cores azul, preta ou vermelha, conforme necessidade. Corpo com aproximadamente 140mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,82
98	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	15020	UN	PLÁSTICO C/ 4 FUROS P/ PASTA SUSPENSA – Envelope em polietileno transparente, incolor, grosso, não aderente, tamanho ofício, com 4 furos. Medindo no mínimo 240x320mm e espessura de 0,15mm. Embalados em caixas lacradas com até 600 unidades.	0,19
99	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	115	UN	PORTA CANETA/CARTÃO/CLIPS – Porta caneta, clips e lembrete/cartão. Injetado em poliestireno, cores: cristal ou fumê. Medida aproximadamente 240x80x85mm e 3mm de espessura. Acabamento perfeito, sem partes cortantes. Embalado individualmente.	5,65
100	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	600	UN	PORTA CARTÃO CNPJ/QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO – Protetor para quadro. Reforço interno em papel cartão. Acabamento externo em PVC preto com solda uniforme e resistente. Visor frontal em plástico cristal. Formato horizontal ou vertical, conforme necessidade. Tamanho ofício. Ilhós metálico para pendurar.	2,84
101	MAXIMA ATAC. EIRE-LI ME	89	UN	PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1 – Suporte para fita adesiva 2 em 1. Acompanham roldanas para uso de fita adesiva 12mm em rolo grande e rolo pequeno. Base em plástico na cor preta. Lâmina em aço inox. Corte preciso. Peso aproximado de 700g.	12,80
102	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	130	UN	PRANCHETA DE EUCATEX TAMANHO OFÍCIO – Prancheta tamanho ofício, medindo 335x235 mm, em eucatex, ótimo acabamento dos dois lados, cantos arredondados, prendedor tradicional em metal inoxidável, livre de rebarbas e manchas.	2,46
103	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	587	UN	RÉGUA DE PLÁSTICO C/ 30cm – Injetada em poliestireno, medindo 310x35x3mm, rígida, com graduação precisa até 30cm em milímetros e centímetros. Numeração e graduação resistente na cor preta. Cor cristal. Linha uniforme para risco preciso. Cantos arredondados. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236.	0,54
104	RSUL EIRELI EPP	392	UN	TESOURA EM AÇO INOX C/ 20cm – Tesoura multiuso em aço inox, fio liso, ponta fina, cabo anatômico em ABS na cor preta, medindo no mínimo 20cm. Cabo com acabamento interno emborrachado. Lâminas com aproximadamente 10cm. Ambidestro. Encartelada individualmente.	2,97
105	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	132	UN	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40 ml – Tinta para carimbo auto entintado. Embalagem com bico dosador contendo no mínimo 40ml. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros, lote e data de fabricação. Nas cores azul, preta e vermelha, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,80
106	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	1100	M	VINIL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE – Laminado de PVC flexível, transparente, autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado. Rolo de 25 metros de comprimento, 45cm de largura e 0,07mm de espessura. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,52
107	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	57	UN	AGENDA PARA TELEFONE / ENDEREÇOS – Capa dura; formato mínimo 135 x 205mm; em espiral simples; ordem alfabética; no mínimo 06 páginas para cada letra.	12,90
108	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 – Estojo plástico, com feltro, com entintamento na cor azul, no tamanho Nº. 3, com medidas aproximada de (8x12)cm.	2,31
109	OTS MULTI-LAR DIST. LTDA EPP	5	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 – Estojo plástico, com feltro e entintamento na cor azul, no tamanho Nº. 4, com medidas aproximada (10,5x18)cm.	4,95
110	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	400	UN	BOLAS DE ISOPOR 100mm – Bola de Isopor de eps – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	1,08
111	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	400	UN	BOLAS DE ISOPOR 75mm – Bola de Isopor de eps – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,46
112	REGENSY COMÉRCIO LTDA	400	UN	BOLAS DE ISOPOR 60mm – Bola de Isopor de eps – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,30
113	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	300	UN	BOLAS DE ISOPOR 35mm – Bola de Isopor de eps – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,09

114	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	300	UN	BOLAS DE ISOPOR 20mm – Bola de Isopor de eps – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,07
115	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	100	PCT	BLOCO DE RECADOS ADESIVO 76 X 102mm – Recado auto adesivo; em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, s/ pauta; medindo (76x102mm), pacote com 1 bloco c/ 100 fls, embalado em filme de polipropileno. Validade. 24 meses; na cor amarelo, adesão: poliéster 80gf/31,7mm, dorso 100gf/2,5mm, trans. Quantitativa adesivo 520gf/2419mm2.	1,98
116	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	1000	UN	BORRACHA BRANCA 30 X 40mm – Borracha de papelaria; feita de látex natural; escolar; para grafite e lápis; no formato retangular. Nº 20 na cor branca	0,15
117	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	250	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO – ESPIRAL – Caderno em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1,5mm; no formato universitário (200 x 275)mm 1x1 pautado; com capa colorida, capa dura, com 1,3mm espessura aproximadamente; com 96 folhas, não serrilhadas; pesando 250 g/2; gramatura da folha 56g/m2; deve atender a norma NBR 6045 – versão 2000.	4,70
118	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	512	UN	CADERNO 96 FOLHAS – ESPIRAL – Espiral de arame galvanizado de 0,9mm 1,1mm de espessura; Capa colorida e flexível; com 96 folhas; formato 140mm x 202mm pautado; pesando 56g/m2; deve atender a norma NBR 6045 – versão 2000.	1,93
119	RSUL EIRELI EPP	80	UN	CANETÃO HIDROCOR – Estojo com 12 unidades; cores sortidas e fortes; lavável, não tóxico; a base de água, modelo jumbo, com selo do Inmetro.	5,45
120	RSUL EIRELI EPP	79	UN	CANETA P/ TECIDO – Caneta marca tecido; corpo em polipropileno opaco; com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Nas cores: Vermelho, Preto, Azu e Verde.	2,99
121	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	100	CX	CLIPS Nº 01 C/ 500G – Produzido em arame de aço – Niquelado – Tamanho 3,1cm	9,95
122	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	50	CX	CLIPS COLORIDO Nº 02 – Produzido em arame de aço – coloridos Caixas com 100 unidades	1,98
123	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	50	CX	CLIPS COLORIDO Nº 04 – Produzido em arame de aço – coloridos Caixas com 100 unidades	3,31
124	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	100	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE – Bastão de silicone – Grosso – Com 11 Mm de diâmetro e 30 cm de comprimento – Pacote com 1 Kg, contém no mínimo 34 Bastões – Principais Utilizações: Martelinho de Ouro, Artesanatos, Decorações – Não deixa resíduos.	0,55
125	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	100	UN	COLA P/ E.V.A. – Apresentação tubos de no mínimo 40g Para trabalhos de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens.	2,70
126	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	100	UN	COLA C/ GLITTER – Pode ser aplicada diretamente com o bico ou com o pincel sobre tecidos de algodão (não sintéticos) e sem goma. Também pode ser utilizado em madeira, isopor, cerâmica, cortiça, gesso e papel, personalizando objetos e tornando-os únicos e especiais. Cores diversas – Tubo de no mínimo 30 gr	1,80
127	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	100	UN	COLA AUTO RELEVO – Embalagem com 35ml – Composição: Resina Acrílica, Água, Aditivos e Pigmentos. A Tinta Dimensional Relevo 3D é bastante versátil, e pode ser aplicada sobre diversos materiais, inclusive sobre tecidos. Resistente a lavagens e não tóxica. Apresentada em 4 versões: Brilliant, Metallic, Glitter e Acqua. Pode ser aplicada sobre qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, etc.	4,20
128	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	100	UN	COLA PARA ARTESANATO – Cola desenvolvida especialmente para uso em trabalhos manuais, hobbies, artesanato e para reparos no lar e no trabalho. Cola apliques de resinas, MDF, papel cartão, passamanaria, renda, acrílico, plásticos, cortiça, papel, couro, cartolina, jeans, madeira balsa, PVC, etc. Indispensável para o artesanato. Lavável e não enrijece o tecido. Não contém tolueno. Apresentação – tubos com no mínimo 30gr	3,99
129	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	150	UN	COLA COLORIDA – A cola colorida foi desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Material não tóxico Cores com brilho intenso. Cola utilizada em colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Apresentação: tubos com no mínimo 30g	1,89
130	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	100	UN	COLA P/ MADEIRA – Cola Para madeira e trabalhos artesanais Composição/Material Poliacetato de vinila; aditivos; pigmentos e água . Aplicações/Superfícies Madeira Lavável Não /Solúvel Não /Atóxica Sim Conteúdo da Embalagem 1 Frasco de Cola / Peso líq. aproximado do produto (kg) 90g.	2,79
131	CAMPI SOUZA LTDA EPP	500	UN	ENVELOPES 26 X 36 BRANCO – Envelope saco branco, 26x36mm, 90g/m², tipo saco;sem impressão; apresentado com aba; na cor BRANCA	0,23
132	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	500	UN	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO – Envelope branco, tipo ofício, sem timbre, medindo 114 mm x 229 mm (larg. x alt.) e 75 gramas/m².	0,06
133	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	40	CX	ETIQUETA ADESIVA PARA INK-JET/LASER – Folhas medindo (279,4x215,9)mm; na cor branca; quantidade por folha: 14 etiquetas (tamanho 101,6 x 33,9)mm, caixa contendo 100 folhas; apresentação no formato carta.	22,88

134	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	5000	FL	ETIQUETA ADESIVA 38 X 10 – 8 COLUNAS C/192 ETIQUETAS CADA FOLHA – Etiquetas auto adesivas em formulário contínuo 8 carreiras c/ 192 etiquetas por folha de 38x10mm; caixa contendo 500 folhas; caixa com 96.000 etiquetas; material papel; cor branca; aplicação p/ impressoras matriciais.	0,33
135	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	1155	FL	E.V.A. – Folha de e.v.a cor lisa; medindo 45 x 60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; acondicionada em embalagem apropriada. Isento de falhas; lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura homogênea. Cores sortidas	1,29
136	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	250	UN	E.V.A. – ESTAMPADO / DECORADO – Material emborrachado resistente, colorido, estampado, inodoro, utilizado de diversas maneiras na decoração de festas infantis, em escolas, artesanato, scrapbooking e muito mais. Para trabalhar com esse material emborrachado usa-se tesouras decorativas, estilete, máquinas de corte, etc. Fácil aplicação com cola de contato, cola especial para EVA ou fita adesiva dupla face, cores sortidas – Tamanho 40x60cm	3,25
137	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	250	FL	E.V.A. FELPUDO – Borracha de Eva atoalhado, muito utilizado para trabalhos escolares e de artesanato, imita com perfeição um acabamento atoalhado e aveludado Tamanho:.40x60cm; Espessura 2mm – cores sortidas	2,16
138	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	250	FL	E.V.A. C/ GLITTER – Material emborrachado resistente, colorido, estampado, inodoro, utilizado de diversas maneiras na decoração de festas infantis, em escolas, artesanato, scrapbooking e muito mais. Para trabalhar com esse material emborrachado usa-se tesouras decorativas, estilete, máquinas de corte, etc. Fácil aplicação com cola de contato, cola especial para EVA ou fita adesiva dupla face – cores sortidas.	3,64
139	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	35	UN	FICHÁRIO DE MESA C/ ÍNDICE – Fichário para fichas 6x9 com corpo em aço na cor grafite, com tampa fumê ou cristal, transparente para facilitar na visualização antes de abri-lo. Possui capacidade, para até 500 fichas tamanho 6"X9" padronizadas. Contém divisória de plástico para auxiliar equilíbrio dos cartões no fichário. Fichário para mesa fabricado em aço que trás muito mais durabilidade e resistência. Sem índice A-Z.	89,38
140	RSUL EIRELI EPP	401	UN	FITA CREPE DE PAPEL 25x50 – APRESENTAR AMOSTRA – Fita adesiva de papel Kraft liso, tipo monoface, largura 25mm, comprimento 50m, espessura 0,16, aplicação multiuso, características adicionais resistência tração 7kgf/pol largura. Apresentar Ficha técnica do Produto que atenda as especificações junto com a amostra.	4,09
141	RSUL EIRELI EPP	300	UN	FITA CREPE DE PAPEL 50x50 – APRESENTAR AMOSTRA – Fita adesiva de papel Kraft liso, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, espessura 0,16, aplicação multiuso, características adicionais resistência tração 7kgf/pol largura. Apresentar Ficha técnica do Produto que atenda as especificações junto com a amostra.	9,28
142	RSUL EIRELI EPP	100	RL	FITA ADESIVA PLÁSTICA – Fita adesiva plástica transparente – Tamanho: 25 x 50m, para uso em embalagens – Adesão Instantânea – Resistente À Umidade - Desenrolamento Leve – Corte Fácil	1,24
143	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	100	FL	FOLHAS DE ISOPOR – Folha de isopor na cor branca, medindo 100 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,5 cm de espessura.	2,80
144	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	30	RL	FITA DUPLA FACE – Fita adesiva dupla face de espuma acrílica 19mm x 20m. Altíssimo poder de adesão e resistência ao cisalhamento. Montagem simples e rápida. Atenua as vibrações e reduz os ruídos. Pode ser usada em vários tipos de materiais. Compensa a dilatação térmica das partes unidas.	59,80
145	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	200	UN	GRAMPEADOR METÁLICO PEQUENO – ECONÔMICO – Tipo de grampo 26/6 m126, com capacidade para até 100 grampos / dimensões mínimas 35x59x128	4,75
146	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	UN	GRAMPO 23/15 PARA GRAMPEADOR – Grampo para grampeador; galvanizado; medindo 23/15. caixa com 1.000 grampos	4,85
147	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	CX	GRAMPO 23/24 PARA GRAMPEADOR – Grampo para grampeador galvanizado, medindo 23/24 - caixa c/1000 pçs	13,07
148	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	CX	GRAMPO 23/06 PARA GRAMPEADOR – Grampo para grampeador galvanizado, medindo 23/06 - caixa c/1000 pçs	2,25
149	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	45	UN	ÍNDICE 6 X 9 P/ ARQUIVO – Marmorizado (timbó) com projeção de A-Z - Dimensões 1 x 16.5 x 22.5 (Altura x Largura x Comprimento)	13,01
150	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	108	CX	LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADES – No formato redondo; medindo 170mm; com tolerância de +/- 5% nos limites; toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados,conforme norma europeia EN 71/3; caixa com 12 unidades ; pigmentos com alta concentração; cores vivas e intensas com excelente deposição; exclusiva formula macia e resistente produzida com matérias-primas de alta qualidade, deslizar facilmente sobre o papel e não esfarelar; madeira plantada de alta qualidade; fácil de apontar; sortimento de cores selecionado que facilita o uso e o aprendizado das cores; fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às necessidades das crianças; mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor performance; atóxico e seguro para o uso. Apresentar Amostra do Produto Selo do Inmetro – acondicionado em caixa.	3,90
151	JVO COM. E REP. LTDA	10	JG	FORMINHAS ALFABETO – Gabarito de 36 letras e números vazados 75mm de plástico – Material plástico Usar Caneta hidrográfica, pincel ou spray.	28,30

152	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	367	UN	PAPEL ALMAÇO Nº 05 – Com pauta e com margem; em papel sulfite; na gramatura 75g/m²; medindo 315 x 215mm	0,07
153	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	200	FL	PAPEL CAMURÇA – Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada, medindo 40x60cm Ideal para aplicações em artesanatos em geral...Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas... Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície. Cores diversas	0,49
154	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	630	FL	PAPEL CARTÃO C/ 1 FACE – CORES DIVERSAS – Papel encorpado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Medidas aproximadas de 50 x 70 cm.	0,64
155	BLU DIST. PAPELARIA LTDA	200	RL	PAPEL CREPOM – Cores diversas – Papel crepom já vem parafinado, ideal para: Eventos, Decoração de mesas, Embalar doces de festas (bem casado, bala de coco), Trabalhos escolares, Embrulhar presentes, Criar artigos de decoração em geral. Medida aproximada 0,48 x 2,00m	0,50
156	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	200	FL	PAPEL DE SEDA – Papel de seda é de característica maleável, serve para trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura fina com suave transparência. . Dimensões 48x60cm - Gramatura: 18g/m. Cores diversas	0,13
157	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	200	FL	PAPEL LAMINADO – Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc... Dimensões 45x59cm. Cores diversas	0,52
158	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	100	UN	ADESIVO MAGNÉTICO – A manta magnética natural não tem nenhum tratamento ou aplicação, é um material elástico de borracha que possui as qualidades magnéticas. Ele é composto de material polímero veiculado e matéria magnética – ferrite, por isso possui uma cor marrom-escura. Pode receber qualquer tipo de mídia pré adesivada, como papel ou vinil. Ideal para imãs de geladeira ou fixação na lataria de veículos, de acordo com a espessura utilizada. Tem fácil acabamento, é facilmente cortada com a faca, tesoura ou guilhotina, porém ela é bastante resistente à deformação ao dobrar ou torcer. 0,004. Medida aproximada 0,60 x 1,00m	26,60
159	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	150	FL	PAPEL MANTEIGA – Papel translúcido com PH neutro livre de ácido é indicado para esboço e desenho a lápis. Também conhecido como papel sulfurize. Gramatura 41g/m². Formato A3 – 297x420mm.	0,36
160	REGENSY COMÉRCIO LTDA	700	UN	PASTA C/ ELÁSTICO – Pasta plastificada c/abas de papelão; pesando 480g/m2 (aproximadamente 120grs) com tolerância de 5%, no tamanho ofício (350 x 240mm) a x l; com ilhós de metal; Diversas cores.	2,05
161	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	787	UN	PASTA C/ GRAMPO TRILHO – PAPELÃO PLASTIFICADA – Pasta plastificada de papelão; pesando 480g/m2 (aproximadamente 100grs); com tolerância de 5%, no tamanho ofício (350x240mm) a x l; com grampo trilho de plástico; Diversas cores.	1,95
162	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	5000	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA – Pasta suspensa com etiqueta em cima e prendedor plástico, marmorizada, possui 04 ponteiras plásticas, possui 02 arames 402mm BTC, ponteiras fixadas com ilhós, um visor e uma etiqueta branca, um grampo plástico 336g, espessura 0,30mm, medida produto acabado 361 x 240mm. Caixas com 50 unida	1,24
163	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO Nº 0 – Cabo: longo Composição: cerda - cor branca Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento Indicação de tintas: óleo e acrílica, tinta para tecido Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio	0,88
164	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	150	UN	PINCEL Nº 00 – Acabamento. pelo/cerdas pelo sintético dourado. cabo curto - madeira . virola alumínio. formato redondo.	1,80
165	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	150	UN	PINCEL Nº 000 – Acabamento. pelo/cerdas pelo sintético dourado. cabo curto - madeira . virola alumínio. formato redondo.	4,85
166	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL Nº 02 – Indicações: Tela / Painel / Mural / Tecidos. Ponta: cerda natural Cabo: longo/amarelo - Virola: alumínio Formato: chato	0,75
167	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO N º 04 – Pincel chato – Cabo médio – Filamento longo, sintético dourado e marrom fine touch – Ideal para cantos, cobertura de área e fundos	0,65
168	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO Nº 06 – Pincel chato nº 6. 6mm de largura. Ideal para pincelar dope e thinner em estruturas pequenas. Pelo sintético dourado; Virola de alumínio; Cabo longo	0,75
169	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO Nº 08 – Indicações:Tela / Painel / Mural / Tecidos. Ponta: cerda natural – Formato Chato Cabo: longo – Virola: alumínio	1,00
170	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO Nº 10 – Pincel para pintura chato nº 10 Cerdas brancas e cabo longo amarelo Uso escolar, tela (tinta óleo e acrílica), tecido e madeira	1,10
171	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO Nº 16 – Indicações:Tela / Painel / Mural / Tecidos. Ponta: cerda natural - Formato chato Cabo: longo/amarelo - Virola: alumínio	1,60

172	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	150	UN	PINCEL CHATO Nº 14 – Indicações:Tela / Painel / Mural / Tecidos. Ponta: cerda natural Cabo: longo – Virola: alumínio Formato: chato	1,20
173	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	80	UN	PINCEL PARA PINTURA FACIAL Nº 02 – CHATO – cabo sintético ou de madeira – Cabelo sintético	0,90
174	JVO COM. E REP. LTDA	80	UN	PINCEL PARA PINTURA FACIAL Nº 02 LÍNGUA DE GATO – CHANFRADO – cabo sintético ou de madeira – Cabelo sintético	8,85
175	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	50	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE – Pistola para aplicação de cola quente, com ponta isolante térmico para evitar queimaduras, potência de 40w, voltagem 220, modelo para bastão de cola grosso. Fio reforçado com plugue elétrico especial. Desenvolvida para bastões grosso de cola de silicone . Própria para utilização em consertos rápidos, decoração, artesanato, mobiliário, papelão, brinquedos e maquetes.	11,65
176	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	30	PCT	PORTA DOCUMENTOS TRANSPARENTE 75MM X 105MM – Porta documento plástico PVC cristal; tipo fechamento com aba, transparente; medindo 70mm x 105mm (lar. x alt.) com 20mm de aba na largura; sem furos; com espessura mínima de 0,13 mm. Pacotes c/ 50 unidades cada.	10,78
177	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	25	UN	TESOURA DE PICOTAR – Tesoura de Picotar 14cm. Lâmina de aço inoxidável temperada a frio. Fácil manuseio e muito confortável, possui excepcional resistência e durabilidade, cabos anatômicos que encaixam perfeitamente na mão.	3,78
178	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	25	UN	TESOURA DE PICOTAR – Para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais. Tamanho do produto: 24cm Lâmina de aço inoxidável temperada a frio. Fácil manuseio e muito confortável, possui excepcional resistência e durabilidade, cabos anatômicos que encaixam perfeitamente na mão.	24,90
179	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	120	UN	TELA PARA PINTURA 15 X 20cm – Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	3,15
180	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	120	UN	TELA PARA PINTURA 20X 30cm – Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	5,05
181	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	120	UN	TELA PARA PINTURA 30 X 40cm – Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	8,12
182	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	200	UN	TELA PARA PINTURA 16 X 23cm – Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	4,30
183	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	160	UN	TELA PARA PINTURA 30 X 30cm – Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	6,62
184	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	160	UN	TELA PARA PINTURA 40 X 50cm – Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica , aquarela ou texturização.	13,06
185	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	60	UN	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO – Tinta a base de água – Atóxica – Apresentação 40ml - Nas cores Azul, Preta e Vermelha	1,75
186	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	250	UN	TINTA P/ TECIDO – Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja,esponja, rolos de pintura e carimbos de diversos materiais. Dispensa ferro de passar, fixação a vapor ou outro artificio para provocar a cura e aderência ao tecido e têm fixação a frio. São tintas desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizadas sobre tecidos sintéticos ou engomados. Apresentação – frascos com no mínimo 35ml	1,70
187	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	250	UN	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE P/ ARTESANATO – Composição: Resina Acrílica, Aditivos, Pigmentos e Glicóis. Ideal para ser aplicada sobre: madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão e zinco, sempre com fins decorativos. Apresentação – frascos com no mínimo 35ml	2,43
188	RSUL EIRELI EPP	300	UN	TINTA PLÁSTICA (PVA) P/ ARTESANATO – Tinta à base de resina P.V.A, totalmente atóxica, secagem rápida e cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolinho de espuma. Ideal para trabalhos escolares sobre: papel, papel-cartão, cartolina, isopor e para artesanato em madeira, gesso e cerâmica. Embalagem com no mínimo 100ml	3,80
189	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	300	UN	TINTA GUACHE – Desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares. Importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Não é tóxica, é solúvel em água e cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Embalagem com no mínimo 500ml	3,52
190	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	250	UN	TINTA PARA PINTURA FACIAL – Tinta p/pintura facial líquida em frasco de no mínimo 25ml. Secagem rápida – Com cores alegres e vibrantes, para dar um toque especial e diferente na maquiagem. Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas á fantasia, desfiles e eventos em geral.	6,00

191	FRUSTRADO	120	UN	BOBINA DE SENHA NUMERADA – Bobina de senha pré numerada para dispensadores manuais de senha. Bobina de papel para dispenser de senhas; em 1 via - com picote; em papel acetinado; gramatura de 58 g/m2; medindo 4 cm de largura x 11 cm de diâmetro; bobina com 2000 números – pré numerados de 001 a 999 - 3 dígitos - 02 sequências; na cor branca, de impressão em preto.	XXXX
192	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	250	UN	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 80MM X 40M – Bobinas de papel térmico para impressora de painel eletrônico, são utilizadas nas impressoras térmicas para emissão dos tickets de senha – Medida 80mm x 40m – 1 via	3,57
193	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	200	FL	PAPEL CELOFANE – Cores diversas – Papel celofane é de característica transparente, serve para trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura fina e maleável e cores fortes e transparentes. Dimensões 85cm x 100cm	1,20
194	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	100	BL	PAPEL CANSON A3 – Bloco Papel Canson A3 200g/m² possui, para desenho Face Branco. Papel para desenho com textura levemente granulada, pH neutro, livre de ácido – Bloco com 20 folhas.	4,50
195	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	150	FL	PAPEL MICRO ONDULADO – Papel micro ondulado. Ideal para aplicações em artesanatos e papelarias na confecções de caixas e artigos de presentes em geral. Utilizados também em floriculturas para dar mais vida aos arranjos e em cestas de flores. Cada folha mede 50 x 80cm – cores diversas	1,63
196	FRUSTRADO	600	FL	PAPEL SCRAPBOOK – Kits temáticos contendo folhas estampadas para uso em Scrapbook Medidas: 305x305 mm - Pacote com 12 folhas , 2 folhas de cada estampa.	XXXX
197	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	60	PCT	BALÃO DE ESCULTURA – Balão em látex – pacotes com 50 unidades Utilizados para fazer Escultura de Bichinhos, Cachorro, Cisne, Girafa, Elefante, Caracol, Coração, Flor, Borboleta, Balão, Florzinha, Abelha,Centro de Mesas entre outros.	7,50
198	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	400	PCT	BALÃO COLORIDO – Balão em látex – pacotes com 50 unidades. amplamente utilizado em festas de aniversário, casamento, cerimônias tornando a atmosfera muito festiva..	3,60
199	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	112	CX	GIZ DE CERA – Cores mais vivas e excelente cobertura consistência de cores tanto para escrever quanto para desenhar. Formato anatômico, fabricado com cera de alta qualidade, perfeita cobertura, ideal para desenhar, escrever, pintar sobre qualquer tipo de papel, acabamentos artísticos. Quantidade: Caixas com 12 unidades	1,32
200	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	120	FL	PAPEL LUSTROSO – Papel lustroso tamanho 50x60cm também é conhecido como papel Espelho ou papel para Dobradura. Colorido somente de um lado e as cores são brilhante fazendo jus ao seu nome. Serve para trabalhos escolares e comerciais. Disponíveis nas cores azul, verde, branca, amarela e rosa. Embalados em pacotes com no mínimo com 40 fls.	0,28
201	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	60	UN	COLA PARA TECIDO – Cola para aplicação em tecido e outras superfícies. Tecido com tecido, Decoupage com guardanapo e colagem de apliques. Usada também para fazer barras em geral, substituindo a costura feita a máquina. Uso em tecidos naturais como algodão. Secagem completa demora 72 horas. Embalagem com no mínimo 250gr.	6,95
202	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	UN	BARBANTE – 100% algodão, fio cru nº 08, rolo com peso mínimo de 1kg. Indicado para amarrações em geral	12,40
203	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	60	UN	CADEADO E-35 – Dimensões aproximadas do cadeado: Altura = 6,2cm | Largura = 3,5cm – Cor: Dourado com haste Prateada – Sistema de tranca: Chave comum – Corpo em latão maciço com haste em aço inoxidável – Sistema TSA: Não	15,29
204	FRUSTRADO	150	M	PLÁSTICO TRANSPARENTE – Bobinas de Plástico PVC virgem Transparente - Largura 1,40 x 50 metros (Medida Linear) – Sugestões de uso: O plástico Pvc transparente pode ser utilizado em: Brindes, Coberturas, Tendas, Embalagens, Macas, Clínicas de Estética, Artesanato, Pastas, Toalhas de mesa, Revestimento de assentos, paredes, entre outras inúmeras aplicações. Espessura: 0,20 - 50 metros	XXXX
205	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	60	UN	BATERIA 9V – Embaladas individualmente - Garantia do fabricante: 03 meses contra defeitos de fabricação – Aviso: Imagens meramente ilustrativas – Características complementares: Qualidade – Produzida com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade e eficiência. Características: Testadas periodicamente por laboratórios credenciados pelo Inmetro, para garantir a qualidade e conformidade com a resolução Conama 401 – Sua composição colabora para a preservação do meio ambiente – Especificações: - Alta durabilidade - Blister com 1 unidade; - 0% Mercúrio e Cádmio; - Volts: 9V.	5,90
206	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	70	UN	PILHA ALCALINA FX 23A -12V – Dimensão da bateria: Ø 10,22 x 28,5mm - Modelo: 23A / A23 / 23AE (Também conhecida como: LRV08 / L1028 / RVO8 / 23A / MS21 / MN21 / E23a / K23A / V23GA / 8LR932 / 8LR23 / VR22 / 8F10R) - Indicada para: Controles Remoto de carro, portões, lanternas e etc. - Tipo: Alcalina – Encartelada – não recarregável	1,76
207	OTS MULTILAR DIST. LTDA EPP	50	UN	FITA MÉTRICA – Características: Comprimento da fita métrica: 1,5 m - Largura da fita métrica: 16,0 mm - Classe de precisão : Classe III - Graduação da fita métrica: mm/ cm / polegadas – Cores variadas – Material PVC ou fibra de vidro	1,95

208	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	130	UN	COLA SUPER BONDER – Bico aplicador de longo alcance para superfícies de difícil acesso. - Resistente à umidade - Embalagem fica em pé, possui sistema antivazamento - Cola quase todos os materiais - Colagem transparente e instantânea - Fórmula sem solventes - Recomendado para: Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira, Plástico* e Papel. - *Exceto polietileno (PE), polipropileno (PP),silicone, resina antiaderente (PTFE) - Não recomendado para tecidos e Isopor. - Não adequado para uso em objetos que carreguem líquidos muito quentes. - Embalagem: 5g - tampa antientupimento – encartelada	4,60
209	FRUSTRADO	40	UN	MICROFONE AURICULAR HEAD SET – Microfone reversível com cancelador de ruído – Tiara ajustável com revestimento em PVC – Protetor auricular em espuma e revestimento em courino – De acordo com a NR 17 – Sensibilidade – 93 ± 3 dB Impedância – 2K2 – Resposta a frequência – 100 a 10 kHz – Impedância – 150 ± 15% - Resposta em frequência – 300 a 3,4 kHz – Possui tiara ajustável e haste do microfone reversível para maior conforto, protetor auricular em courino e revestimento da tiara em PVC, evitando alergias – Volume máximo: -17db – Tempo de garantia: 1 ano - Tiara do Headset : Aço com revestimento PVC – Conector: Disponível nas versões: RJ, P1, P2, USB e QD (conforme a especificação de cada aparelho. Monoauricicular ou duploauricular – Ergonômico e confortável – Protetor auricular antialérgico – Apoio lateral em ABS	XXXX
210	FRUSTRADO	30	UN	PROTETOR AURICULAR P/ AMPLIFICADOR HEADSET – Protetor auricular - Material de alta durabilidade e hipoalergênico - Cor: Preto – Material :Couro/Courino.	XXXX
211	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	36	UN	AGENDA PERMANENTE – Tipo executivo, contendo - folha de dados pessoais, índice telefônico e uma página por dia. Com capa dura cor preta, azul ou marrom. Tamanho mínimo 130x188mm com no mínimo 384 páginas.	19,90
212	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	120	UN	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO DE RESÍDUOS – Em plástico de alta resistência, tamanho grande, formato retangular, cores sortidas.	0,52
213	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	30	UN	CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL, GRANDE – 96 FOLHAS – Isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: Dimensões: mínimas de 275mm x 200mm - Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m² – Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m² - Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores - Acabamento: plastificação ou verniz de máquina – Espiral: arame galvanizado 0,80mm.	3,50
214	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	25	UN	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 48 FOLHAS – Isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: Dimensões: 200 mm de comprimento x 140 mm de altura - Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m² - Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m² - Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores - Acabamento: plastificação ou verniz de máquina – Espiral: arame galvanizado 0,80mm.	2,12
215	FRUSTRADO	12	UN	CADERNO ESPIRAL QUADRICULADO – Formato universitário 220X315mm, quadriculado 0,5X 0,5mm, com 96 folhas, Capa dura, cores sortidas.	XXXX
216	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	54	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS – Em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9mm a 1,5mm; no formato universitário (200 x 275mm), pautado; com capa dura colorida, não serrilhadas; gramatura da folha 56g/m².	13,00
217	JVO COM. E REP. LTDA	6	UN	CALCULADORA CIENTÍFICA – Características mínimas: 240 funções, 10 + 2 dígitos, display 2 linhas, 9 memórias variáveis, permutação e combinação, cálculo fracionário, cálculo seno, cosseno, tangente e arco, cálculos estatísticos, desvio padrão, análise de regressão, funções matemáticas, para utilização em matemática geral, álgebra, estatística, trigonometria, desligamento automático. Com manual de instrução em português.	58,00
218	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	1135	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1.0mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores azul. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,32
219	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	289	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1.0mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores vermelha. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,32
220	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	590	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1.0mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores preta. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,32
221	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	79	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA ROSA – Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1.0mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores rosa. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,73

222	BLU DIST. PAPELARIA LTDA	79	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERDE – Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1.0mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores verde. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,38
223	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	145	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CLARO – Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1.0mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores azul claro. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,73
224	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	52	UN	CANETA PONTA MÉDIA – Ponta em poliéster com 2,0 mm, tinta de secagem rápida, resistente a água, escreve em várias superfícies: CD/DVD, plásticos, papel, madeira, metal e outros materiais. Cores: azul, preta vermelha e verde. Corpo ou tampa da caneta na cor correspondente. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,79
225	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	70	UN	CANETA HIDROCOR C/ 24 UNIDADES – Ponta média, resistente, lavável, tampa antiasfixiante, corpo com aproximadamente 140mm. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalada em estojo plástico com 24 cores. Embalagem do conjunto em plástico transparente com sistema de lacre contendo 24 unidades produto. Selo Inmetro.	4,23
226	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	15	PCT	CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO – Tamanho A4, cor: cristal ou fumê, sem furo, espessura 0,30mm, medindo 210 x 297mm – Embalagem: pacote com 100 unidades	20,80
227	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	12	KG	COLA BASTÃO DE SILICONE FINO – Embalagem com no mínimo 1 kg c/ bastões de aprox. 08mm x 300mm – cor transparente.	18,90
228	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	14	PCT	CONTRACAPA PVC PARA ENCADERNAÇÃO – espessura mínima 0,25mm , cor: preta. Embalagem: pacotes com 100 unidades.	13,65
229	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	590	UN	ENVELOPE 20X28CM PARDO – Envelope de papelaria em papel kraft natural de primeira qualidade, sem impressão, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 80g/m².	0,12
230	MAXIMA ATAC. EIRE-LI ME	25	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 14mm – Tamanho ofício, com capacidade para 85 folhas – cor preta. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	4,20
231	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	19	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 20mm – Tamanho ofício, com capacidade para 120 folhas – cor preta. Embalagem com no mínimo 70 unidades.	14,04
232	MAXIMA ATAC. EIRE-LI ME	37	PCT	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 29mm – Tamanho ofício, com capacidade para 200 folhas – cor preta. Embalagem com no mínimo 35 unidades.	13,20
233	RSUL EIRELI EPP	91	UN	ESTOJO ESCOLAR COM DOIS COMPARTIMENTOS – Com 02 zíperes, em poliéster, cores variadas. Dimensão da Embalagem (Largura X Altura X Profundidade): aproximadamente 220 x 100 x 90 mm.	4,98
234	FRUSTRADO	15	UN	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR – Decorativa para identificação, pautada, cores e desenhos sortidos, dimensões aproximadas de cada etiqueta: 53mm x 80mm pacote com 12 unidades.	XXXX
235	RSUL EIRELI EPP	35	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL – Medida mínima de 12mm x 30m; Indicada para fixação de objetos leves, cartazes e fotos; Ideal para trabalhos escolares e decorações de festas; Composição: Papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina, e linear de papel siliconado.	2,19
236	BLU DIST. PAPELARIA LTDA	39	UN	FITA DUPLA FACE – Composição: espuma acrílica transparente, com medida aproximada de 20mm x 2m de comprimento.	10,60
237	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	10	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL 106/6 – Acabamento em aço galvanizado – caixa com no mínimo 3500 unidades.	5,62
238	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	5	CX	GRAMPOS 23/13 – Para até 100 folhas, galvanizado, de arame de aço, caixa c/ 5.000 unidades.	10,73
239	RSUL EIRELI EPP	48	CX	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL – Corpo sextavado, atóxico, cores vivas, ponta resistente com comprimento mínimo de 16,5cm. Caixa com 12 cores.	9,75
240	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	585	RSM	PAPEL A4 EM PAPEL ALCALINO – Extra branco, formato 210x297mm, gramatura 75g/m², com certificação cerflor (Certificação florestal) ou FSC, acondicionados em resmas com 500fls.	15,25
241	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	295	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO – PAPEL A4 – Pacote c/ 100 folhas – cores sortidas (verde, azul, amarelo e rosa) – Formato 210x297mm, Gramatura 75g/m², com certificação cerflor (Certificação florestal) ou FSC	4,14

242	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	125	UN	PASTA OFÍCIO COM CANALETA – Em polipropileno – Embalagem: Pacote com 10 unidades – Tamanho: Ofício - 330 x 230 mm – Espessura: 0,15 – Cor: Fumê	1,33
243	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	75	UN	PASTA SANFONADA A4 – cristal, com 12 divisórias. Composição: polipropileno, fechamento: elástico, medindo aproximadamente: 23,5 x 33 x 35cm (AxLxP)	10,80
244	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	86	UN	PASTA SUSPENSA SANFONADA – Com 12(doze) divisórias, 12(doze) visores e etiquetas, produzida em cartão Kraft, possui duas hastes plásticas; gramatura aproximada de 420g; dimensões aproximadas: 36x24x4 cm. Acompanha 12 visores e etiquetas.	31,80
245	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	50	UN	PEN DRIVE 8 GB – Capacidade de armazenamento 8GB - Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s - Conexões USB 2.0 - Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux - Garantia do Fornecedor: 60 meses	22,60
246	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	84	UN	PEN DRIVE 16 GB – Capacidade de armazenamento 8GB - Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s - Conexões USB 2.0 - Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux - Garantia do Fornecedor: 60 meses	24,60
247	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	35	UN	PISTOLA COLA QUENTE COM CARREGADOR DE BASTÃO FINO (APROX. 8MM) – Corpo injetado em plástico - Ponta metálica - Acompanha 2 bastões de cola de silicone - Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (Segurança - Compulsório - UL-BR - OCP – 0029) - As ferramentas são submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência durante o uso - Ideal para uso doméstico: brinquedos, maquetes, flores artificiais, móveis entre outros - As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas. - Tensão: 127-220 V c.a. - Potência: 20-25 Watts	9,00
248	KLEBER M. DALABONA LTDA ME	117	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – Com prendedor metálico p/ papéis. Para uso geral – livre de rebarbas - Feito em poliestireno - Tamanho Ofício 3 x 240 x 340mm – Cor: fumê e cristal	7,08
249	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	63	UN	TESOURA S/ PONTA – Lâmina em aço, cabo anatômico em plástico, tamanho aproximado de 13,5cm.	1,15
250	MAXIMA ATAC. EIRELI ME	25	UN	TINTA GUACHE – Cores variadas, atóxica, Composição: resina, água e pigmento – solúvel em água – com selo do Inmetro – acondicionada em frascos plásticos contendo 250ml.	2,10
251	PRINTSUL COM. ATAC. LTDA ME	35	CX	TINTA GUACHE ATÓXICA – Composição: resina, água e pigmento, acondicionada em frascos plásticos contendo mínimo de 15ml, acondicionadas em caixa com 06 unidades, com cores diversas – solúvel em água – com selo do Inmetro.	1,57
252	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	14	UN	VINIL AUTOADESIVO COLORIDO (CONTACT) – Película de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, usado como proteção de cadernos, livros e aplicável na maioria das superfícies. Medida do rolo mínimo 45cm x 02m com espessura 0,07mm.	7,44
253	COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	28	CX	VISOR P/ PASTA SUSPENSA C/ ETIQUETA – Contendo 50pçs - Com 01 etiqueta branca em cartolina e 01 visor plástico, medindo aproximadamente 80x30mm.	3,45

Jaraguá do Sul (SC), 17 de agosto de 2018.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 116/2018

Publicação Nº 1720740

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o edital foi retificado e prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 116/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARÁTER CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO FIXOS, MÓVEIS, PORTÁTEIS E REPETIDORAS COM TECNOLOGIA DIGITAL, INCLUINDO LEGALIZAÇÃO DO SISTEMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 03/09/2018 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 120/2018

Publicação Nº 1720748

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o edital foi retificado e prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 120/2018, referente à AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE QUADROS DE COMANDO, PAINÉIS DE TELEMETRIA OTIMIZADOS E PERIFÉRICOS ELÉTRICOS PARA SISTEMA DE TELEMETRIA.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 31/08/2018 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

Publicação Nº 1720380

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018
Contrato Nº 04/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: 5R Toners e Informática Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares, papel e suprimentos, para atender demanda da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

ORIGEM DO CONTRATO: Processo Licitatório nº 07/2018 – Pregão Presencial
VALOR DO CONTRATO: R$ 41.826,00 (Quarenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais) estimado.
VIGÊNCIA: 01/09/2018 a 31/08/2019
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: ANDERSON KASSNER e ROGERIO REUTER

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 07/2018

Publicação Nº 1720378

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo analisado o julgamento e demais fases do Pregão Presencial nº 07/2018 e examinado todos os documentos integrantes das propostas apresentadas, constatei total regularidade no procedimento como nas decisões apresentadas. Isto posto, HOMOLOGO o resultado final do certame, declarado pelo pregoeiro, determinando que seja dado ciência aos participantes, do resultado da Licitação.

Item	Tipo de impressão / cópia	Média de Impressões estimada para 12 meses	Valor unitário da cotação	Valor estimado para 12 meses
1	Mono color(P/B)	152.400	0,125	R$ 19.050,00
2	Color	39.000	0,584	R$ 22.776,00
Total Estimado				R$ 41.826,00

VENCEDOR: 5R Toners e informática LTDA EPP
CNPJ- 05.761.444/0001-63
Valor Total Homologado: R$ 41.826,00 (Quarenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais) estimado.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2018.
Anderson Kassner
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 68-2018

Publicação Nº 1720935

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 68/2018
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 38/2018
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Contratação de empresa para aquisição com colocação de piso emborrachado nek modelo moeda de 4mm, na academia municipal, anexa a Unidade de Saúde Municipal.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 31 de agosto de 2018
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 31 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 e das 00:00 às 00:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 17 de agosto de 2018
DORILDO PEGORINI MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal Gestor do Fundo Municipal

EXTRATO PROCESSO 69-2018

Publicação Nº 1720936

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 69/2018
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 39/2018
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Aquisição de um trator agrícola novo, com no mínimo 78cv, tração 4x4, equipado com rodas e pneus novos, capota e arco de segurança.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 10 de setembro de 2018
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 10 de setembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 17 de agosto de 2018
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 70-2018

Publicação Nº 1720937

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 70/2018
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 40/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme contrato de repasse nº 871150/2018/MAPA/CAIXA
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 11 de setembro de 2018
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 11 de setembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 20 de agosto de 2018
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

13/2018 FMAS

Publicação Nº 1720823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018/FMAS
PROVENIENTE DA COMPRA DIRETA 001/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO SPESSATTO – ME OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA de serviços de sonorização e animação musical para as tardes dançantes realizadas pelo Centro de Referência da Melhor Idade.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2018, contado a partir da data de sua assinatura DOTAÇÃO: 2.150 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL: Iracema Milagres Martins Ferri e Daiane Duarte
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2018.
Joaçaba – SC, 16 de Agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ

32/2018/PMJ/01

Publicação Nº 1720877

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018/PMJ/01
DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ), EMBALADA EM SACO DE 25 (VINTE E CINCO) QUILOS, DESTINADA A REPAROS DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a empresa A 5 M LTDA, estabelecida na Rua Lenira Melania Gasperim Galli, nº 58, Distrito Industrial, Erechim, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.904.442/0001-89, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato por ERNANI MÁRIO COELHO MELLO, portador do documento de identidade nº 6015556399/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.587.720-04, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 4.388/2013, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 60/2018/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 37/2018/PMJ, homologado em 19/06/2018, mediante termos e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O preço ora REGISTRADO, de acordo com a anuência da DETENTORA em fornecer o material nas mesmas condições do 1º colocado no Processo de Licitação, corresponde à expectativa de aquisição do seguinte item:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	8.000	sc	Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio. Composição básica: § Agregados pétreos - CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura – não emulsionado. Aplicação: § Manutenção de pavimento (tapa buraco), construção e reparação de lombas físicas e rampas para cadeirantes, fixação de grades de bocas de lobo, etc. Estocagem: § Por até 12 (doze) meses contados da data de fabricação. Capacidade: § Aplicação em buracos com água e em períodos de chuva sem a perda de coesão e aderência ao pavimento antigo. Requisitos: § O produto deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes. § O produto deverá ter o laudo fornecido por laboratório credenciado pelo INMETRO. § A empresa fabricante do material deverá possuir licença ambiental de operação. § Teor de betume: entre 4,0 % a 6%, densidade aparente de massa entre 1,90 e 2,50 g/m³; Embalagem: § Sacos com 25 kg (vinte e cinco quilos)	+Fácil	11,80	94.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A presente Ata terá vigência até 18 de junho de 2019, a contar da data da sua assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor MARCOS AURÉLIO DALLAPRIA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2.2.1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante deverá designar servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Havendo a necessidade do material o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

3.2. A DETENTORA deverá atender às especificações do objeto e proceder à entrega do material em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
3.2.1. No ato da entrega a DETENTORA deverá apresentar laudo atualizado exarado por laboratório credenciado pelo INMETRO, a fim de atestar que o material atende as especificações.
3.2.1.1. Constatado que o material entregue não atende as especificações, o Município poderá solicitar a extração de "corpo de prova" pela DETENTORA, a fim de que esta providencie e custeie a elaboração de laudo atualizado e comprove o atendimento da composição e das especificações técnicas.
3.2.2. O material a ser entregue deverá estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.

3.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas, obrigando a DETENTORA a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
3.3.1. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
3.3.2. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.4. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.

3.5. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos serviços solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
3.5.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos serviços ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
3.5.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega.
4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente informada pela DETENTORA.
4.1.2 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
4.2.1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
4.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.5. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
4.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.

4.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:
6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
6.1.6. Responsabilizar-se pelo envio e frete do material.

6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:
6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
6.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
6.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos serviços.
6.2.5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
6.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 17 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

A 5 M LTDA
ERNANI MÁRIO COELHO MELLO

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

AVISO PL 38/2018/PMJ - TP 08/2018/PMJ

Publicação Nº 1720890

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 38/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 08/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010", fica designado o dia 22/08/2018, às 08h, para reunião da subcomissão a fim de dar continuação ao julgamento técnico. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 20 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

AVISO PL 90/2018/PMJ - TP 15/2018/PMJ

Publicação Nº 1720878

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 90/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 15/2018/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em CAUQ de parte da Rua Celso Brás de Carli, no Município de Joaçaba, SC" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação da possível proposta nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 20 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO PP 62/2018/PMJ

Publicação Nº 1720317

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018/PMJ

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 10:00h do dia 05/09/2018. Processamento do Pregão: às 10:00h do dia 05/09/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 16 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

EXTRATO PP 64/2018/PMJ

Publicação Nº 1720515

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018/PMJ

Objeto: o Registro de Preços visando à contratação eventual e futura de serviços de fotocópias, encadernações e digitalizações de documentos. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14:00h do dia 04/09/2018. Processamento do Pregão: às 14:00h do dia 04/09/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 20 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

RECISÃO ATA 32/2018 PMJ

Publicação Nº 1720874

TERMO DE RESCISÃO / CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018/PMJ

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a empresa ASFALTO RAPIDO LTDA, estabelecida na RUA GUSTAVO AMERICO HASSELMAN, S/Nº, Município de ASSAÍ/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.044.157/0001-02, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato por CARLOS JUNIOR DA SILVA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO / CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 32/2018/PMJ, datada de 19/06/2018, originada do Processo de Licitação nº 60/2018/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 37/2018/PMJ.

Diante da rescisão / cancelamento, a DETENTORA fica desobrigada do fornecimento do seguinte item registrado na referida Ata:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
1	8.000	sc	Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio.	ASFALTO RAPIDO	11,80

CLÁUSULA SEGUNDA
Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data de publicação do extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Joaçaba, 17 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

ASFALTO RAPIDO LTDA
CARLOS JUNIOR DA SILVA

Testemunhas:
1. _____

2. _____

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 280/2018

Publicação Nº 1719898

PORTARIA SIMAE. JHL Nº 280/2018 DE 20.08.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Andréa Reisdorfer Camaroto (Matr. 18), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Desenhista/Projetista, P-5, N-3, Ref.J-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.01.2017 a 16.01.2018, para serem fruídas no período de 22.08.2018 à 31.08.2018, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de agosto de 2018, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 20 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 281/2018

Publicação Nº 1720450

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 281/2018 DE 20.08.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: Adriano Feltrim, Auxiliar Administrativo P-3, N1, Ref.E-1, para responder pela Função de Gerente do Setor Comercial do SIMAE, no período de 22 de agosto de 2018 à 31 de agosto de 2018, por motivo de Férias da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de Agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 20 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0055/2018

Publicação Nº 1720651

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2018 - PR Processo Administrativo: 64/2018 Processo de Licitação: 64/2018 Data do Processo: 17/07/2018

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2018
b) Licitação Nr.: 55/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/08/2018
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMERCIAL INCERTI LTDA (8669)					
10 ÓLEO MINERAL GL4 SAE 80W - Marca: LUBRAX	LT	80,00	0,0000	10,40	832,00
13 ÓLEO SAE 68 HIDRAÚLICO - Marca: INCOL	LT	1.500,00	0,0000	5,60	8.400,00
			Total do Fornecedor:		**9.232,00**
GESIELE DOS SANTOS DAVID - ME (8522)					
12 ÓLEO MINERAL API-SF SAE 50 - Marca: LUBRAX	LT	80,00	0,0000	9,80	784,00
			Total do Fornecedor:		**784,00**
LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT (8670)					
3 ÓLEO 10W40 SEMI SINTÉTICO - Marca: INGRAX	LT	80,00	0,0000	11,00	880,00
6 ÓLEO 10W30 SEMI SINTÉTICO - Marca: INGRAX	LT	50,00	0,0000	16,90	845,00

Joaçaba, 20 de Agosto de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2018 - PR

Processo Administrativo: 64/2018
Processo de Licitação: 64/2018
Data do Processo: 17/07/2018

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT (8670)

16	OLEO 424 EIXO TRASEIRO - Marca: INGRAX	LT	300,00	0,0000	12,90	3.870,00
18	ÓLEO 4T SAE 20W50 - Marca: INGRAX	LT	500,00	0,0000	9,20	4.600,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR DE AR - ISSO VG 150 - Marca: INGRAX	LT	20,00	0,0000	11,40	228,00
					Total do Fornecedor:	**10.423,00**

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ (8667)

1	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO - Marca: INGRAX	LT	100,00	0,0000	11,20	1.120,00
2	OLEO 5W30 SINTÉTICO/DIESEL - Marca: INGRAX	LT	80,00	0,0000	23,00	1.840,00
4	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO - Marca: INGRAX	LT	80,00	0,0000	17,00	1.360,00
7	ÓLEO MINERAL API-CI4 15W40 - Marca: INGRAX	LT	300,00	0,0000	7,50	2.250,00
8	ÓLEO MINERAL API-GL5 80W90 - Marca: INGRAX	LT	80,00	0,0000	10,90	872,00
9	ÓLEO MINERAL GL5 SAE 85W140 - Marca: INGRAX	LT	300,00	0,0000	11,30	3.390,00
11	ÓLEO MINERAL 40 - Marca: INGRAX	LT	60,00	0,0000	8,90	534,00
14	ÓLEO MINERAL SAE 15W40 - Marca: INGRAX	LT	300,00	0,0000	7,80	2.340,00
15	ÓLEO HIDRAÚLICO 46 - Marca: INGRAX	LT	600,00	0,0000	8,20	4.920,00
19	QUEROSENE INDUSTRIAL EM GALÕES DE 20 LITROS - Marca: PETRAC	GL	2,00	0,0000	100,00	200,00
21	ÓLEO MINERAL CLP 220 - Marca: INGRAX	LT	20,00	0,0000	14,00	280,00
					Total do Fornecedor:	**19.106,00**

RP COMERCIO DE PECAS E FERRAMENTAS EIRELI (8668)

5	OLEO 5W30 SINTÉTICO - Marca: MAXON	LT	60,00	0,0000	14,20	852,00
17	ÓLEO 2T (FRASCO COM 500 ML) - Marca: LUBRAX	FR	200,00	0,0000	6,85	1.370,00
20	GRAXA GRAFITADA - Marca: EVORA TRUCKS	GL	5,00	0,0000	260,00	1.300,00

Joaçaba, 20 de Agosto de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2018 - PR

Processo Administrativo: 64/2018
Processo de Licitação: 64/2018
Data do Processo: 17/07/2018

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RP COMERCIO DE PECAS E FERRAMENTAS EIRELI (8668)

23	OLEO LUBRIFICANTE DE USO INDUSTRIAL VISCOSIDADE 140, FORNECIDO EM BALDE DE 20 LITROS - Marca: MAXON	LT	60,00	0,0000	11,50	690,00

Total do Fornecedor: 4.212,00

Total Geral: 43.757,00

Joaçaba, 20 de Agosto de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 DO FMS DE JUPIÁ SC

Publicação Nº 1720249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIÁ SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 3/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2018 – FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de medicamentos, sendo que as propostas serão abertas no dia 03 de setembro de 2018, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001.

Jupiá SC, em 20 de agosto de 2018.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 35 18 LEILÃO BENS INSERVÍVEIS

Publicação Nº 1720880

DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Declara como sendo inservíveis os bens que especifica"

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis ao uso do município e determina a desafetação do patrimônio municipal, bem como sua alienação, por meio de Leilão Público, os seguintes bens:

I – Um micro ônibus marca FIAT DUCATO MINIBUS, diesel, ano 2012, modelo 2013, CVs 127, passageiros 16, placas nº MJO 5425, Renavam 476771242, diesel, cor branca, Chassi nº 93W244M24D2099407;

II – Um automóvel marca NISSAN GRAND LIVINA 18S, ano2011, MODELO 2012, placas nº MIY 6515, Renavam 339048565, álcool/gasolina, cor prata, chassi nº 94DJBYL10CJ865131;

III – Uma PEUGEOT/BOXER M33OM HDI, ano 2008, modelo 2009 Placas MFG 8826, Renavam 986816078, diesel, cor branca, chassi 936ZBPMMB92031679;

IV – Um Micro onibus AGRALE MAXIBUS MCO85, ano 2008 modelo 2009, capacidade 30 passageiros , placas nº MGL 2169, Renavam 117980390, diesel, cor branca, chassi nº 9BWGB07X62P003464;

V – Um distribuidor de adubo líquido capacidade 4.000 litros, marca Triton, patrimônio nº 2943

VI – Um distribuidor de adubo líquido capacidade 4.000 litros, marca Mepel, patrimônio nº 1392

VII – Um distribuidor de adubo líquido capacidade 3.000 litros, marca IAC, patrimônio nº 2935

VIII - distribuidor de adubo líquido capacidade 4.000 litros, marca IAC, patrimônio nº 2942

IX – Uma Semeadeira marca Triton, patrimônio nº 2928.

Art. 2º - Fica designado o Senhor JULIO RAMOS, Leiloeiro Oficial como Leiloeiro para o ato, o qual deverá vender os bens pelo melhor preço, observando como preço mínimo de venda aquele a ser indicado por avaliação, da comissão especialmente designada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis/SC, 17 de agosto de 2013
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

DECRETO 36 18 CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1720963

DECRETO Nº 36 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos para compor o quadro de pessoal do Município de Lacerdópolis e a institui a Comissão Especial para coordenação e realização do mesmo, além de outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais.

Considerando a obrigatoriedade de seleção que assegure a igualdade de condições entre os candidatos;

Considerando a necessidade de manter seleção realizada para suprir as necessidades da administração;

Considerando a exoneração de servidores efetivos aposentados e a necessidade de preenchimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - O Concurso Público para provimento de cargos em caráter efetivo, que tem como fundamento o art. 37, inciso II da Constituição Federal, será realizado nos seguintes moldes:

CONCURSO PÚBLICO					
DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	HORAS	VALOR	NÍVEL	PROVA
Operador de máquinas leves e veículos	02	40	R$ 1.775,82	Fundamental	Escrita e prática
Operador de máquinas pesadas	01	40	R$ 1.997,80	Fundamental	Escrita e prática
Profissional de manutenção e conservação (01 feminino e 03 masculinos)	04	40	R$ 1.109,89	Fundamental	Escrita e prática
Profissional Especializado em Mecânica Automotiva	CR	40	R$ 1.849,83	Fundamental	Escrita e prática
Assistente social	01	30	R$ 2.773,01	Superior	Escrita
Tecnólogo de Gestão da Tecnologia da Inform. (TI)	CR	20	R$ 1.848,67	Superior	Escrita
Enfermeiro	CR	40	R$ 4.603,37	Superior	Escrita
Vigilante Sanitário	01	40	R$ 1.775,82	Médio	Escrita
Farmacêutico	CR	40	R$ 4.603,37	Superior	Escrita
Técnico em Saúde Bucal	01	40	R$ 1.331,88	Téc./médio	Escrita
Oficial Administrativo	01	40	R$ 1.183,90	Fundamental	Escrita
Agente Administrativo Jr.	02	40	R$ 1.997,80	Médio	Escrita
Professor de Ed. Física com licenciatura e bacharelado	01	20	R$ 1.404,02	Superior	Escrita
Merendeira	01	40	R$ 1.257,89	Fundamental	Escrita
Médico Clínico Geral	01	20	R$ 8.022,99	Superior	Escrita

Art. 2º - O Concurso Público será feito por meio de provas escritas e práticas, observando-se os critérios, exigências e pontuação estabelecidos no edital de convocação.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Especial do Concurso Público, a qual são integrantes: Adriane Rossa Slongo, Guilherme Zanchetta, Romário Gehn, Osvaldir Da Cas e Leandro Miazzi.

Art. 4º - À comissão supracitada incumbe: resolver eventuais reclamações; promover as inscrições dos candidatos que não tiverem acesso à rede mundial de computadores; supervisionar os trabalhos da empresa encarregada da realização do Concurso Público; receber e conferir a autenticidade de documentos dos candidatos; enfim, decidir sobre qualquer questão relativa ao Concurso Público.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 20 de agosto de 2018.
Sergio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

Prefeitura

ANULAÇÃO PP 38/2018 SMS

Publicação Nº 1720376

ANULAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 – SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADOS, PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário da Administração e Fazenda, consoante solicitação da Secretaria da Saúde, ensejado pelos questionamentos interpostos pelo Observatório Social e pelas empresas: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI e REFRICARGO REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA – EPP, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, delibera pela "ANULAÇÃO" do Processo Licitatório em epígrafe. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Lages, 21 de agosto de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 18-B/2018 - ALTERMED - SMS

Publicação Nº 1720236

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO Nº 02/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Judiciais e Injetáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Em atenção ao pedido de revisão de valor, ao item abaixo aludido, interposta pela empresa; Com análise técnica, de lavra da Contadora do Município, ofício 130/2018; E com parecer jurídico referencial n° 02/2018 favorável, fica aditada da seguinte forma:
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
[...]
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163.554, Rio do Sul/SC.
56 Levofloxacino 5mg/ml, 100ml.
Apresentação: Solução injetável. - Marca: Halexistar BOL -
Item 56 – passando de R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos), para R$ 12,00 (doze reais).
As demais clausulas e condições ora contratadas permanecem inalteradas.
Lages, 27 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2018 - CCL - PML

Publicação Nº 1720237

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob nº 78.355.104/0001-06, estabelecida na Rua Frei Gabriel, nº 538, 6º andar, sala 01, bairro Centro, CEP 88502-030, Lages/SC.
resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 246/2017, correlato à Concorrência nº 07/2017, conforme parecer jurídico nº 1335/2017, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 01/01/2018 e homologada em 05/03/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Urbana, Execução de Passeio em Paver, na Rua Archilau Batista do Amaral, com fornecimento de material.
Em atenção a solicitação de revisão contratual, interposta pela Secretaria de Planejamento e Obras, ofício 645/2018/SPO; Com análise técnica da Coordenação de Contabilidade ofício n° 131/2018; E com Parecer Jurídico n°867/2018, favorável, ADITA-SE, ao valor inicial contratado a quantia de R$ 239.625,72 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), perfazendo um percentual de 16,74%.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 30 de julho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 148/2017 - MITRA DIOCESANA - PML

Publicação Nº 1720071

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2017 – PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE LAGES inscrita no CNPJ n° 84.950.633/0001-50 situada na Rua Correia Pinto, 247 Centro Lages/SC CEP. 88.502-970.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 148/2018, conforme parecer jurídico n° 766/2018, decorrente da Dispensa de Licitação nº 52/2017, correlato ao processo administrativo n° 139/2017, datada de homologação 20/07/2017, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, situado à Rua Bom Jesus, n. ° 336 Bairro Ipiranga, CEP. 88.504-720 – com área territorial de 400m² e área construída de 150m², dividida em 05 salas individuais de aula e espaço para instalação de parque e espaço externo pra recreação infantil. Para uso do CEIM Adotai.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 De Execução, Fica Prorrogado por amis 12 (doze) meses, até 30/06/2019;
2.3 Do Contrato, Fica Prorrogado por amis 12 (doze) meses, até 30/06/2019, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 29 de junho de 2018..
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMODATO 01/2018 - SESI - PML

Publicação Nº 1720233

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO N° 01/2018
O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.777.301/0001-90, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 13 - Centro, Lages/SC, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Antonio Ceron e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/SC, Entidade da FIESC, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0032-62, com sede à Rua Campos Salles, nº 1588, bairro Gethal, CEP 88520-290, Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto o comodato do imóvel de propriedade do COMODANTE, matrícula nº 13902, com área construída de 825,69m², no terreno com área de 8.360,79m², localizado na Rua Independência, bairro Gethal, em Lages, para o funcionamento do Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, que atende aos industriários e a comunidade de Lages e região.
[...]
CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO
2.1 O prazo de vigência será do dia 15/03/2018 à 31/12/2018;
Conforme solicitação de retificação em relação ao término do contrato feita pela Secretaria Municipal da Educação no ofício nº 0486/2018 e, de acordo com o Parecer Jurídico n° 791/2018 fica alterado a data de vigência contratual.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem Inalteradas, e por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lages, 17 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO ARP 02/2018 - SERRA DIESEL - SEMASA

Publicação Nº 1720192

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018
PREGÃO ELETRÕNICOL Nº 312/2017
PROCESSO Nº 18/2017
Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, através dos servidores do Setor de Licitações e Contratos, lavra este 2° termo Aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 312/2017, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições referenciadas na ARP 02/2018, constituindo-se este termo em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços à Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível Óleo Diesel S-10 e Tanques de Armazenamento em

Regime de Comodato, para Instalação na ETA e na ERAB 3, para o exercício 2018.
Conforme solicitação de revisão de valores, interposta pela em presa, abaixo qualificada; Com análise técnica, da Coordenação de Contabilidade, ofício, SAF/COORD. CONT./OF. 318/2018; e com parecer Jurídico Referencial n° 02/2018, favorável, retroagindo a data do requerimento, dia 04/07/2018; Fica revisado os valores da seguinte forma:
Item óleo Diesel BS – 10 passando de R$ 3,6108, para R$ 3,1543, decréscimo de 12,6430% ao valor anteriormente praticado.
SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA – LTDA – CNPJ nº 07.551.295/0004-86 – ROD SC 447, nº 2987, bairro Sapiranga, CEP 88923-000, Meleiro/SC.
Lages, 16 de julho 2018
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2016 - BRAZIL - SEMASA

Publicação Nº 1720255

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 07/2016 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ sob n.º 02.415.210/0001-76, com sede Rua Edmundo de Castro Arruda, 1205 Bairro Pró Morar Lages/SC CEP 88.514-300..
resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 07/2016, em conformidade com parecer jurídico n° 841/2018, Processo Licitatório nº 58/2015, correlato a Concorrência Pública n° 04/2015 a homologado em 19/04/2016, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção dos Próprios da SEMASA, em consonância com as prescrições especificadas no termo de referência, memorial descritivo e planilha orçamentária, copiados e disponibilizados em CD-ROM, que passam a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
1.1 [...]
2.2 De Execução dos Serviços Solicitados: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 19/04/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 19/04/2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da SEMASA, nos termos dispostos no parágrafo 1° do Art. 57 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 19 de julho de 2018.
Jurandi Domingos Agustini.
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 09-I/2018 - PR COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 1720203

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09-I/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO Nº 05/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos para Melhoria, Conservação e Manutenção da Sinalização de Trânsito Horizontal e Vertical em diversas Ruas do Município de Lages e, para atender as necessidades da Coordenação de Segurança e Trânsito – DIRETRAN.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos para Melhoria, Conservação e Manutenção da Sinalização de Trânsito Horizontal e Vertical em diversas Ruas do Município de Lages e, para atender as necessidades da Coordenação de Segurança e Trânsito – DIRETRAN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, até 11/04/2019;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 20 (vinte) dias corridos, após confirmação de recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento (AF) à Contratada, a ser entregue(s) na Av. Dom Pedro II, 1555, piso superior do Terminal Rodoviário de Lages, Bairro Universitário, CEP 88509-001, das 8h as 18h, mediante agendamento pelo fone (49) 3222-8515 ou e-mail diretran@lages.sc.gov.br;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, até 11/04/2019.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 01/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 11 de abril de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 13-A/2018 - ADL - FMASH

Publicação Nº 1720062

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO ADM. Nº 15/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Diversos Materiais de Artesanato para utilização nas Atividades e Oficinas nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Sede, Inclusão e Cidadania, Vida Ativa/Praça CEU);
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 12/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 56.209,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos), sendo:
ADL COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 15.267.298/0001-78 – Rua Florania, nº 467, fundos, bairro Velha Central, CEP 89040-190, Blumenau/SC.

Lages, 02 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 16-A/2018 - ADL - FMASH

Publicação Nº 1720169

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
PROCESSO ADM. Nº 17/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Artesanato (Aviamentos) para Utilização nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VII, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II e Diretoria de Inclusão e Cidadania);
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 23.080,85 (vinte e três mil, oitenta reais e oitenta e cinco centavos), sendo:
ADL COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 15.267.298/0001-78 – Rua Florania, nº 467, fundos, bairro Velha Central, CEP 89040-190, Blumenau/SC.

Lages, 03 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 16-B/2018 - GTA - FMASH

Publicação Nº 1720170

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
PROCESSO ADM. Nº 17/2018 - FMASH

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Material de Artesanato (Aviamentos) para Utilização nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VII, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II e Diretoria de Inclusão e Cidadania);
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 5 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da SMASH – Avenida Brasil, nº 777, Bairro: São Cristovão, CEP 88509-310, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 98.388,50 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo:
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI – CNPJ nº 20.257.784/0001-45 – Rua das Neves, nº 59, bairro Centro, CEP 89280-232, São Bento do Sul/SC.

Lages, 03 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 24-U/2018 - JOHNNY - SMS

Publicação Nº 1720197

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24-U/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
PROCESSO Nº11/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 05 (cinco) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 09/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais), sendo:
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP – CNPJ nº 85.081.466/0001-40 – Rua São José, nº 3815, bairro São Cristóvão, CEP 83040-230, São José dos Pinhais/PR.

Lages, 17 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 39-C/2018 - CIRURGICA JAW - SMS

Publicação Nº 1720174

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 39-C/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

PROCESSO Nº 30/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos para Atender Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no almoxarifado da SMS Lages, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 21/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 106.201,20 (cento e seis mil, duzentos e um reais e vinte centavos), sendo:
CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 79.250.676/0001-93 – Rua Henrique do Rego Almeida, nº 261, quadra e lote 08, setor 01, bairro Brejaru, CEP 88133-512, Palhoça/SC.

Lages, 05 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 40-A/2018 - ADL - SMS

Publicação Nº 1720186

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
PROCESSO Nº 38/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais para uso nas oficinas Terapêuticas dos Centros de Atenção Psicossociais - CAPSi, CAPS II E CAPS AD 1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias corridos, após a(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretária Municipal da Saúde, Rua: Cruz e Souza, 368 – Bairro: Brusque, Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 26/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 17.844,56 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquente e seis centavos), sendo:
ADL COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 15.267.298/0001-78 – Rua Florania, nº 467, fundos, bairro Velha Central, CEP 89040-190, Blumenau/SC.

Lages, 09 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 40-B/2018 - REGENSY - SMS

Publicação Nº 1720187

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
PROCESSO Nº 38/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais para uso nas oficinas Terapêuticas dos Centros de Atenção Psicossociais - CAPSi, CAPS II E CAPS AD 1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo

nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias corridos, após a(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretária Municipal da Saúde, Rua: Cruz e Souza, 368 – Bairro: Brusque, Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 26/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 20.164,59 (vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo:
REGENSY COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ nº 03.970.005/0001-35 – Rua São Vicente, nº 1264, fundos, bairro São Vicente, CEP 88309-101, Itajaí/SC.

Lages, 09 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 43-A/2018 - ADL - SMS

Publicação Nº 1720190

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 43-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
PROCESSO Nº 40/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais para uso nas oficinas Terapêuticas dos Centros de Atenção Psicossociais - CAPSi, CAPS II E CAPS AD.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias corridos, após a(s) solicitação(ões), a ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretária Municipal da Saúde, Rua: Cruz e Souza, 368 – Bairro: Brusque, Lages – SC
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 28/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 30.924,18 (trinta mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), sendo:
ADL COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 15.267.298/0001-78 – Rua Florania, nº 467, fundos, bairro Velha Central, CEP 89040-190, Blumenau/SC.

Lages, 10 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45-B/2018 - CIRURGICA FLORIANÓPOLIS - SMS

Publicação Nº 1720205

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 34/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque

– Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 24/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 413.782,50 (quatrocentos e treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo:
CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 11.754.622/0001-21 – Servidão Laje de Pedra, nº 73, loja 09, bairro Tacorubi, CEP 88034-605, Florianópolis/SC.

Lages, 19 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 45-F/2018 - PRODUVALE - SMS

Publicação Nº 1720206

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 45-F/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
PROCESSO Nº 34/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): Até 10 (dez) dias da solicitação, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 24/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 1.738,50 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), sendo:
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 03.505.263/0001-40 – Rua Colibri, nº 425, bairro Salto Weissbach, CEP 89032-235, Blumenau/SC.

Lages, 19 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 47/2018 - COMPANHIA ULTRAGAS - PML

Publicação Nº 1720243

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018
PROCESSO Nº 116/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Cargas de Gás de Cozinha para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias, nas Unidades Escolares, conforme solicitação(ões), mediante a apresentação do(s) ticket(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 29/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 547.125,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), sendo:
COMPANHIA ULTRAFAZ S A – CNPJ nº 61.602.199/0278-27 – Av. Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº 2302, bairro Boa Vista, CEP

84070-460, Ponta Grossa/PR.

Lages, 09 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 51-A/2018 - AM ALIMENTOS - PML

Publicação Nº 1720198

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
PROCESSO Nº 121/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis para consumo nas Unidades Escolares Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 52/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais), sendo:
AM ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 07.248.496/0001-66 – Rua William Booth, nº 2901, bairro Boqueirão, CEP 81730-080, Curitiba/PR.

Lages, 17 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 51-B/2018 - ALTO VALE - PML

Publicação Nº 1720199

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
PROCESSO Nº 121/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis para consumo nas Unidades Escolares Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 52/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 250.600,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos reais), sendo:
COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA – ME – CNPJ nº 75.779.223/0001-06 – Av. Colombo Machado Salles, nº 1371, bairro Vila Nova, CEP 89170-000, Laurentino/SC.

Lages, 17 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 51-D/2018 - ELIETE - PML

Publicação Nº 1720201

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 51-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

PROCESSO Nº 121/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos Perecíveis para consumo nas Unidades Escolares Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em conformidade com o Termo de Referência, anexo;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 52/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo:
ELIETE FERREIRA DOS SANTOS DE CORDOVA EIRELI – CNPJ nº 27.617.306/0001-48 – Rua Aracy Paim, nº 19, bairro Araucária, CEP 88512-680, Lages/SC.

Lages, 17 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 53-A/2018 - PR COMÉRCIO - PML

Publicação Nº 1720234

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 53-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
PROCESSO Nº 126/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas para uso na Manutenção da Limpeza Pública feita pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente;
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) definido(s), delimitado(s) ao perímetro urbano;
2.4 Deo Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 53/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 14.307,35 (quatorze mil, trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 26 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 53-B/2018 - SOMA TINTAS - PML

Publicação Nº 1720235

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 53-B/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
PROCESSO Nº 126/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas para uso na Manutenção da Limpeza Pública feita pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente;
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) definido(s), delimitado(s) ao perímetro urbano;
2.4 Deo Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 53/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 10.561,81 (dez mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 26 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 60-P/2018 - JHONATAN BAGATOLI - PML

Publicação Nº 1720273

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60-P/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017
PROCESSO Nº 226/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de mobiliário, utensílios e eletrodomésticos para as unidades escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: Contar-se-á da data da assinatura da presente ARP, até 03/10/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 10 (dez) dias da autorização de fornecimento da Secretaria, à Av. Belizário Ramos, 5043 – São Cristóvão – Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: Contar-se-á da data da assinatura da presente ARP, até 03/10/2018.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 84/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 24.330,00 (vinte quatro mil trezentos e trinta reais), sendo:
JHONATAN BAGATOLI – ME – CNPJ nº 22.992.632/0001-11 – Avenida Jescelino K de Oliveira, nº 117, sala 02, bairro Seminário, CEP 89190-000, Taió/SC:

Lages, 06 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 60-Q/2017 - MAXIMA ATACADISTA - PML

Publicação Nº 1720241

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60-Q/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017
PROCESSO Nº 226/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de mobiliário, utensílios e eletrodomésticos para as unidades escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: Contar-se-á da data da assinatura da presente ARP, até 03/10/2018;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 10 (dez) dias da autorização de fornecimento da Secretaria, à Av. Belizário Ramos, 5043 – São Cristóvão – Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: Contar-se-á da data da assinatura da presente ARP, até 03/10/2018.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 84/2017.

O valor a ser registrado é de R$ 1.100,00 (um mil cento e dez reais), sendo:
MAXIMA ATACADISTA EIRELI – CNPJ nº26.716.048/0001-94 – Rua Adolfo Konder, nº 279, sla 03, bairro São Rafael, CEP 89295-000, Rio Negrinho/SC:

Lages, 06 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 171/2018 - RITA DE CÁSSIA - PML

Publicação Nº 1720195

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 171/2018 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.639.172/0001-63, sediada à Av. luiz de Franco, 500 sl n° 803 Bairro Belvedere – Belo Horizonte/MG. CEP 30.320-570.
resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 120/2018, correlato a inexigibilidade n° 08/2018, conforme parecer jurídico n° 816/2018, homologado em 16/07/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para o 13° congresso municipal da educação de Lages/SC, a qual, através da Sr. PACHECÃO, irá ministrar palestra no dia 26 de julho de 2018, período vespertino.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, dia 27 de julho de 2018;
2.2. Da Execução, dia 27 de julho de 2018, período vespertino;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/07/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) pela palestra.
Lages, 16 de julho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 174/2018 - CURSO DE FORMAÇÃO - PML

Publicação Nº 1720207

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 174/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVENTOS TANTAS PALAVRAS LTDA. inscrito(a) no CNPJ sob nº 12.152.881/0001-45, residente Rua Floriano Peixoto, 989, Centro Ribeirão Preto/SP. CEP 14.010-200.
Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 117/2018, correlato a inexigibilidade n° 09/2018, conforme parecer jurídico n° 840/2018, homologado em 20/07/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para o 13° congresso municipal da educação de Lages/SC, a qual, através da Sr.ª. Emília Cipriano, irá ministrar palestra no dia 26 de julho de 2018, às 16:00h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, dia 26 de julho de 2018;
2.2. Da Execução, dia 26 de julho de 2018, das 14:30h às 16:00h;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago será de R$ 11.725,00 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais) pela palestra).

Lages, 20 de julho de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 180/2018 PML

Publicação Nº 1720536

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:CONTRATON.º 180/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede na rua Murilo Andriani,

n. 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 146/2018, correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018, homologado em 10/08/2018.
DO OBJETO
1.1 os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento.
DO(S) PRAZO(S)
O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização conforme especificado na Cláusula Primeira, subitens "1.1.1" e "1.1.3", correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário.
Lages, 10 de agosto de 2018.
AntonioCeron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADESÃO 01/2018 ARP 26-A/2018 - PRIME - SMS

Publicação Nº 1720209

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N° 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26-A/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
PROCESSO Nº 72/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 termo de adesão a ARP 26-A/2018 - Aquisição de Produtos Lubrificantes para uso nos Veículos e Máquinas da Frota do Município.
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente termo de adesão a Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a contar da data da assinatura da do presente termo, até 05/06/2019;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 03 (três) dias, a contar da(s) data(s) da(s) da(s) solicitação(ões), na Garagem da Prefeitura, à Rua Ministro Pedro de Toledo, n° 7, Bairro Coral, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a contar da data da assinatura da do presente termo, até 05/06/2019.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), sendo:
PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – ME – CNPJ nº 06.030.089/0001-15 – Av. Belizário Ramos, nº 4001, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88502-100, Lages/SC.

Lages, 05 de junho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO 01/2018 ARP 11-D/2018 - ROSAR - PML

Publicação Nº 1720167

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADESÃO N.º 01/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11-D/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 30/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Adesão por parte da Secretaria Municipal de Educação, (Setor Merenda), ao Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias e órgãos do Município, compreendendo:
- Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- Fundação Municipal de Esportes;
- Secretaria da Saúde;
- Secretaria da Agricultura e Pesca;
- Semasa;
- Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação;

- Secretaria da Administração.
1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 12/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 99.524,30 (noventa e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), sendo:
ROSAR ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ nº 81.825.952/0001-46 – Av. Progresso, nº 90, Distrito Industrial, bairro Lidia Duarte, CEP 88341-252, Camboriú/SC.
Lages, 03 de julho de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - PML

Publicação Nº 1720523

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2018 - PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Licitação sob nº 10/2018 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:
CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC. CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65.
DO VALOR:
Pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização conforme especificado na Cláusula Primeira, subitens "1.1.1" e "1.1.3", correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário
Objeto: "os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento"

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 10 de agosto de 2018.
Claiton Bortoluzzi
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do(a)Exmo(a). Sr.(ª)Claiton Bortoluzzi,Secretário Municipal de Planejamento e Obras, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige. Publique-se.
Lages, 10 de agosto de 2018.
AntonioCeron
Prefeito do Município

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 112/2018

Publicação Nº 1720607

DECRETO Nº 112/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais) para reforço dos seguintes itens orçamentários:

05 - SECRETARIA MUNICIPALDE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.5039 ..... Aplicação Direta .....R$ 184.000,00
Total ..... R$ 184.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação da fonte 5039 – Fundo Especial do Petróleo e transferências decorrentes do CFEM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 12/2018

Publicação Nº 1719973

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 12/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 002/2018 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 02/2018.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para

formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
7.1. No caso de candidatos aprovados para o cargo de motorista-socorrista SAMU o prazo para entrega da documentação é de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos documentos inclusive do exame toxicológico.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro Müller, 17 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU Vagas: 02		
Nº	Candidato	Município
01	Ronaldo Ribeiro da Silva	Lauro Müller
02	Vicente Fernandes Madeira	Lauro Müller

Lauro Müller, 17 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 372/18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720357

PORTARIA Nº 372/18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR VANESSA KELLY HENKEL, para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA, através do Concurso Público 01/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 20/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 050/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1719940

DECRETO Nº 050/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

" APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA DE UM TERRENO RURAL, LOCALIZADO NO FINAL DA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE LEBON RÉGIS – SC ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento do Lote com matrícula 0589, localizado na expansão urbana do município de Lebon Régis, de propriedade de Everaldo Kojikoski, CPF, 898.490.009-53, Rosangela Matte da Silva, CPF 020.966.979-99, Clerio Kojikoski, CPF 854.068.219-20, Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoski, CPF 021.737.139-65, com área de 48.706,94m², com as seguintes medidas e confrontações:

- Norte (fundos de quem está no lote olhando para a referida Avenida Santo Antônio): numa linha medindo 125,715 metros lineares, partido do ponto 2 (Longitude 50º41 ' 57,79572", Latitude 26º55 ' 30,69430") até o ponto 3 (Longitude50º41 ' 53.28967", Latitude 26º55 ' 30,07641"), e confrontando-se com Hermínio Rizzo.
- Sul (frente de quem está no lote olhando para a referida Avenida Santo Antônio): numa linha medindo 143,34 metros lineares e confrontando-se com os lotes denominados do ponto 4 (Longitude 50º41 ' 49,46604", Latitude 26º55 ' 40.81087") ao ponto 4.1 (Longitude 50º41 ' 50.14810", Latitude 26º55 ' 41.14935") com 21,5 metros lineares, da Quadra 30 de propriedade de João Thives, do ponto 4.1 (Longitude 50º41 ' 50,14810" , Latitude 26º55 ' 41,14935") a 4.2 (Longitude 50º41 ' 55,77081", Latitude 26º55 ' 41,87425"), com 50,00 metros lineares, da Quadra 30 de propriedade de Celso Altino de França, do ponto 4.2(Longitude 50º41 ' 55,77081", Latitude 26º55 ' 41,87425") a 4.3 (Longitude 50º41 ' 52,30074" , Latitude 26º55 ' 42,11098"), com 16,33 metros lineares, com a Avenida Santo Antônio, do ponto 4.3 (Longitude 50º41 ' 52,30074" , Latitude 26º55 ' 42,11098") a 4.4 (Longitude 50º41 ' 53,43665" Latitude26º55 ' 42,61840"), com 35,00 metros lineares, da Quadra 18, de propriedade de Denílson Rocha e do ponto 4.4 (Longitude 50º41 ' 53,43665" Latitude26º55 ' 42,61840") ao ponto 1 (Longitude 50º41 ' 54,10220" , Latitude 26º55 ' 42,91571") , com 20,51 metros lineares, da Quadra 18, de propriedade de Rivonei Castelito de Moraes
- Leste (esquerda): numa linha medindo 346,69 metros lineares, partido do ponto 3 (Longitude50º41 ' 53.28967", Latitude 26º55 ' 30,07641") até o ponto 4 (Longitude 50º41 ' 49,46604", Latitude 26º55 ' 40,81087") confronta-se com a Hermínio Rizzo.
- Oeste (direita): numa linha medindo 389,57 metros lineares, partido do ponto 1 (Longitude 50º41 ' 54,10220", Latitude 26º55 ' 42,91571") até o ponto 2 (Longitude 50º41 ' 57,79572", Latitude 26º55 ' 30,69430") e confrontando-se com Rivonei Castelito de Moraes.

Observação: O terreno está localizado no final da Avenida Santo Antônio anexo as quadras 18 e 30.

Art. 2º- Do imóvel descrito no Art.1º será DESMEMBRADO uma área de terra superficial de 20.769,21m² (Vinte mil, setecentos e sessenta e nove metros e vinte e um decímetros quadrados), denominado a partir de agora como Área 01, a qual passará a fazer parte do PERÍMETRO URBANO do município de Lebon Régis, Quadra nº 30, lote nº 10, inscrição imobiliária nº 01.01.0030.0774.000, anexo ao Zoneamento

Residencial 2 – (ZIRZ), de propriedade de Everaldo Kojikoski, CPF, 898.490.009-53, Rosangela Matte da Silva, CPF 020.966.979-99, Clerio Kojikoski, CPF 854.068.219-20, Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoski, CPF 021.737.139-65, com as seguintes medidas e confrontações:

- Norte (fundos): numa linha medindo 140.915 metros lineares partido do ponto 1.1 (Longitude 50º41 ' 55.46561", Latitude 26º55 ' 38,42204") até o ponto 3.1 (Longitude 50º41 ' 51.22099", Latitude 26º55 ' 35,88411") e confrontando-se com AREA 2- RURAL da Matricula 0589 de Everaldo Kojikoski.
- Sul (frente de quem está no lote olhando para a referida Avenida Santo Antônio): numa linha medindo 143,34 metros lineares e confrontando-se com os lotes denominados do ponto 4 (Longitude 50º41 ' 49,46604", Latitude 26º55 ' 40.81087") ao ponto 4.1 (Longitude50º41 ' 50.14810", Latitude 26º55 ' 41.14935"), com 21,5 metros lineares, da Quadra 30 de propriedade de João Thives, do ponto 4.1 (Longitude 50º41 ' 50,14810" , Latitude 26º55 ' 41,14935") a 4.2 (Longitude 50º41 ' 55,77081", Latitude 26º55 ' 41,87425"), com 50,00 metros lineares, da Quadra 30 de propriedade de Celso Altino de França, do ponto 4.2 (Longitude 50º41 ' 55,77081", Latitude 26º55 ' 41,87425") a 4.3 (Longitude 50º41 ' 52,30074" , Latitude 26º55 ' 42,11098"), com 16,33 metros lineares, com a Avenida Santo Antônio, do ponto 4.3 (Longitude 50º41 ' 52,30074" , Latitude 26º55 ' 42,11098") a 4.4 (Longitude 50º41 ' 53,43665" Latitude26º55 ' 42,61840"), com 35,00 metros lineares, da Quadra 18, de propriedade de Denílson Rocha e do ponto 4.4 (Longitude 50º41 ' 53,43665" Latitude 26º55 ' 42,61840") ao ponto 1 (Longitude 50º41 ' 54,10220" , Latitude 26º55 ' 42,91571"), com 20,51 metros lineares, da Quadra 18, de propriedade de Rivonei Castelito de Moraes
- Leste (esquerda): numa linha medindo 159.12 metros lineares, partido do ponto 3.1 (Longitude 50º41 ' 51.22099", Latitude 26º55 ' 35,88411") até o ponto 4 (Longitude 50º41 ' 49,46604", Latitude 26º55 ' 40,81087") confronta-se com a Hermínio Rizzo.
- Oeste (direita): numa linha medindo 143,28 metros lineares, partido do ponto 1 (Longitude 50º41 ' 54,10220", Latitude 26º55 ' 42,91571") até o ponto 1.1 (Longitude 50º41 ' 55,46561", Latitude 26º55 ' 38,42204") e confrontando-se com Rivonei Castelito de Moraes.

Art. 3º - Do lote descrito no Art. 1º, ficará uma área REMANESCENTE, superficial de 27.937,73m² (Vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete metros e setenta e três decímetros quadrados), denominado de Área 02, lugar denominado "Comum da Fazenda do Salto", pertencente à área Rural do município de Lebon Régis, mantendo sua inscrição CCIR: 813.052.003.794-2 e NIRF-ITR: 4.152.053-0, de propriedade de Everaldo Kojikoski, CPF, 898.490.009-53, Rosangela Matte da Silva, CPF 020.966.979-99, Clerio Kojikoski, CPF 854.068.219-20, Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoski, CPF 021.737.139-65, com as seguintes medidas e confrontações:

- Norte (fundos de quem está no lote olhando para a referida Avenida Santo Antônio): numa linha medindo 125,715 metros lineares, partido do ponto 2 (Longitude 50º41 ' 57,79572", Latitude 26º55 ' 30,69430") até o ponto 3 (Longitude50º41 ' 53.28967", Latitude 26º55 ' 30,07641"), e confrontando-se com Hermínio Rizzo.
- Sul (frente): numa linha medindo 140.915 metros lineares partido do ponto 3.1 (Longitude 50º41 ' 51,22099", Latitude 26º55 ' 35,88411") até o ponto 1.1 (Longitude 50º41 ' 55,46561", Latitude 26º55 ' 38,42204") e confrontando-se com AREA 1- URBANA DESMEMBRADA, de Everaldo Kojikoski.
- Leste (esquerda): numa linha medindo 187.57 metros lineares, partido do ponto 3 (Longitude 50º41 ' 53,28967", Latitude 26º55 ' 30,07641") até o ponto 3.1 (Longitude50º41 ' 51,22099", Latitude 26º55 ' 35,88411") confronta-se com a Hermínio Rizzo.
- Oeste (direita): numa linha medindo 246.29 metros lineares, partido do ponto 1.1 (Longitude 50º41 ' 55,46561", Latitude 26º55 ' 38,42204") até o ponto 2 (Longitude 50º41 ' 57,79572", Latitude 26º55 ' 30,69430") e confrontando-se com Rivonei Castelito de Moraes.

Art. 4º. A aprovação do desmembramento objeto do presente Decreto decorreu pelo cumprimento da parte do proprietário de todas as exigências do Plano Diretor do Município, Lei Complementar Municipal n. 068/2010 e da Lei do Perímetro Urbano, Lei Municipal nº 1.582/2017, de 05 de mio de 2017, originando áreas dentro das especificações ditadas pela citada lei. Ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se aqui estivessem transcritos o memorial descritivo e o levantamento topográfico das áreas acima discriminadas, ambos de responsabilidade técnica da Engenheira Civil Franciely Moraes Perego – CREA/SC 089.840-0 e ART nº 6486083-3.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, 17 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 370/18 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720351

PORTARIA Nº 370/18 DE 16 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário CRISTIAN PASSOS PINHEIRO, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 16/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 371/18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720354

PORTARIA Nº 371/18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIA RITA DANIEL DE BAIRROS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 20/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 373/18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720360

PORTARIA Nº 373/18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

REMOVE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER a(o) funcionário(a) VANESSA KELLY HENKEL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Nutricionista (40 Horas) semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando sua carga horária distribuída da seguinte forma: 24 (vinte e quatro) horas semanais para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com ônus para esta Secretaria, e 16 (dezesseis) horas semanais para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para esta Secretaria, a partir de 20 de agosto de 2018,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 059/2018

Publicação Nº 1720485

DECRETO N.º 059 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre LUTO OFICIAL, e dá outras providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Deputado Estadual Aldo Schneider, aos 57 anos, e em reconhecimento à relevante trajetória política prestada ao Estado de Santa Catarina e seus municípios, em especial, a relevante atenção disponibilizada ao Município de Leoberto Leal, e que, como homem público deixa como exemplo a retidão, coerência, humildade, e a trajetória política vivenciada;

DECRETA:

Art. 1º LUTO Oficial, por 3 (três) dias, em todo o Município de Leoberto Leal, a partir desta data.

Art. 2º Que sejam cientificados as secretarias e demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 20 de agosto de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - PMLL

Publicação Nº 1720500

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e serviço de comunicação multimídia (SCM) para transmissão de dados, plano corporativo (pós pago), todos com código de área 48, para fornecimento de linhas digitais com tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) 3G ou superior, de cobertura mínima de 80% da territorialidade urbana do Município de Leoberto Leal, contendo no plano ligações locais e longa distância, ilimitados, para telefones móveis e fixos de qualquer operadora e acesso à internet limitado, Roaming Nacional, serviço de gerenciamento de linhas, bloqueio automático ao atingir o limite mensal contratado dos dados móveis e com possibilidade de utilização da linha com inserção de créditos pré-pagos, bloqueio automático de todas as linhas no vencimento do contrato caso não ocorra a renovação do mesmo, totalizando a quantidade de 25 (vinte e cinco) linhas, sendo este total subdividido em: 02 (duas) linhas no plano mais econômico e 23 (vinte e três) linhas no plano mais dados móveis, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I e II, do Edital de Pregão Presencial nº 027/2018. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 03 de setembro de 2018. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 20/08/2018. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2018 - GABARITO PROVISÓRIO

Publicação Nº 1720239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

GABARITO PROVISÓRIO

ODONTÓLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	A	C	B	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	B	D	D	B	D	A	C

PSICÓLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	A	C	B	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	D	C	A	D	C	A	B

ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	A	C	B	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	C	D	A	D	D	B	D

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	C	A	C	B	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	C	D	A	D	D	B	D

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2018 NA ENTIDADE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE

Publicação Nº 1720650

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio Assistencial de Alta Complexidade – CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, torna público que firmou a seguinte ATA de Registro de Preços:

Detentora da Ata: SUPERMERCADO FAMA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2018
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 18.086,10
Vigência: 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 20 de agosto de 2.018.
Leani Kapp Schmitt
Presidente

Lontras

Prefeitura

DECRETO 129/2018

Publicação Nº 1719884

DECRETO Nº 129/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido nas Leis 8.666/1993 de 21/06/1993 e 10.520/2002 de 17/07/2002, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão nº 70/2018 em 17 de Agosto de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 70/2018, na modalidade de Pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES, AQUÁTICOS E DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, POR MEIO DE SOFTWARE, ABRANGENDO AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, O GERENCIAMENTO DOS CUSTOS SEJAM ELES COM ABASTECIMENTO, COM MANUTENÇÃO (PEÇAS E SERVIÇOS) E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS; QUE CONTEMPLE TODAS AS DESPESAS EFETUADAS POR MEIO DE CONTRATOS, COMPRAS DIRETAS, PRONTO PAGAMENTO, SUPRIDAS POR ALMOXARIFADOS OU CUSTEADAS POR CONVÊNIOS COM ENTIDADES MANTENEDORAS EXTERNAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU POR TERCEIROS NA FORMA DE DOAÇÃO E AMBIENTE OPERACIONAL, SEGUNDO OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, CONSTANTE DO ANEXO I.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado os servidores:
- ROSANE MARA BUZZI, matrícula 4014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de Agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 128/2018

Publicação Nº 1720068

DECRETO Nº 128 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
INSTITUI HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras/SC em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso I, letra "m" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, que a Administração Municipal deve primar pela eficiência do serviço público;

Considerando, que a carga horária dos servidores públicos, deve respeitar o limite de 40 horas semanais e 8 horas diárias, respectivamente, nos termos do art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Instituído Horário de Expediente para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, assim definido das 06h00min às 09h00min e das 09h30min às 13h30min, de segundas a sextas-feiras.

Parágrafo 1° – Ficam excluídos do horário de expediente estabelecido no caput deste artigo, os servidores do setor administrativo, os mecânicos e os motoristas do caminhão pipa, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 20/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 15 de agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 130/2018

Publicação Nº 1720189

DECRETO Nº 130 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E NO FUNDO DE SAUDE.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lontras, de 5 de abril de 1990, combinado com o parágrafo único do Art. 10º da Lei Municipal nº. 2330/2017, de 14 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 2.855.500,00 (dois milhões,
oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	02	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Unidade....:	02.001	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Atividade..:	004.0122.0002.2002	Manutenção do Gabinete	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	028.0122.0003.0001	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	014.0061.0018.1002	Construção da Casa da Cidadania	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	028.0843.0017.0002	Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna	
Modalidade:	4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	34.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria de Administração	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	325.000,00
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transf. a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	32.900,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	008.0243.0003.2063	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	008.0241.0003.2064	Manutenção das Atividades da Melhor Idade	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	45.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	

Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	25.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	018.0541.0013.2012	Manutenção do Consorcio Serra São Miguel e Coleta Seletiva	
Modalidade:	3.3.71.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2062	Programa Melhor Amigo do Homem	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	027.0812.0006.1012	Construção de Quadras Esportivas Polivalentes	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	011.0244.0014.2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2016	Merenda Escolar para Escolas	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0367.0005.2022	Apoio a Educação Especial	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0366.0005.2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	013.0392.0015.2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transf. a Instituições Priv. s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	024.0722.0010.2025	Manut. e Modernização das Repetidoras de Sinais de TV	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.1004	Ampliação das Escolas Municipais	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.1005	Construção de unidade Escolar em Tempo Integral	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	200.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	

Atividade..:	012.0361.0005.1006	Aquisição de Veiculos para o Transporte Escolar	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.1008	Ampliação e Reforma dos CEIS	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	40.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.1009	Ampliação e Reforma das Unidades Pré Escolares	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.1029	Construção dos Centros de Educação Infantil	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	45.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.19.00	Transf. Do FUNDEB – 40%	100.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.19.00	Transf. Do FUNDEB – 40%	47.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.36.00	Salario Educação	6.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIS	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	170.000,00
Recursos....:	1.19.00	Transf. Do FUNDEB – 40%	700.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	6.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.2021	Manutenção das Unidades Pré Escolares	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.18.00	Transf. Do FUNDEB – 60%	80.000,00
Recursos....:	1.19.00	Transf. Do FUNDEB – 40%	40.000,00
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	5.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	50.000,00
Recursos....:	1.19.00	Transf. Do FUNDEB – 40%	20.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0453.0010.1015	Construção de Abrigos de Passageiros	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	017.0512.0010.1016	Implantação de Obras de Saneamento Básico Urbano	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Modalidade:	4.5.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.1017	Construção de Pontes, Bueiros e Galerias	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.1018	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	017.0512.0010.1040	Municipalização do Sistema de Agua e Esgoto	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	004.0122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0181.0009.2037	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0452.0010.2039	Manutenção do Cemitério Municipal	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Publica	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	240.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	40.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.2043	Manutenção da Oficina Mecânica	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	25.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.500,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	

Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0182.0010.2045	Manutenção da Defesa Civil	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento	
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento	
Atividade..:	016.0482.0016.1022	Implantação de Programa de Habitação Popular Urbana	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Modalidade:	4.5.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento	
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento	
Atividade..:	004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	015.0451.0012.1026	Implantação do Programa de Acessibilidade	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	11.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0691.0012.2047	Manutenção da Sec. Desenv. Econômico e Turismo	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	35.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0695.0012.2048	Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão ..... :	10	Secretaria da Fazenda	
Unidade....:	10.001	Secretaria da Fazenda	
Atividade..:	004.0123.0003.2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	25.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.100,00

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

Órgão ..... :	02	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Unidade....:	02.001	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Atividade..:	004.0122.0002.2002	Manutenção do Gabinete	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	55.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria de Administração	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.2005	Contribuição com Entidades Municipalistas	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	

Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	011.0244.0014.2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2014	Merenda Escolar para os CEIS	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2015	Merenda Escolar para Pré Escola	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	70.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2016	Merenda Escolar para Escolas	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	70.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0367.0005.2022	Apoio a Educação Especial	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	013.0392.0015.2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	190.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	027.0812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	100.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	300.000,00
Recursos....:	1.18.00	Transf. Do FUNDEB – 60%	287.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	100.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	50.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.36.00	Salario Educação	6.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIS	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.18.00	Transf. Do FUNDEB – 60%	700.000,00

Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	6.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	004.0122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	200.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	38.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	150.000,00
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento	
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento	
Atividade..:	004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	60.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	25.000,00
Órgão ..... :	10	Secretaria da Fazenda	
Unidade....:	10.001	Secretaria da Fazenda	
Atividade..:	004.0123.0003.2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	55.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0241.0007.1028	Construção da Casa da Melhor Idade	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0243.0007.1034	Construção da Sede do CREAS	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2054	Assistência a Comunidade Carente	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	4.500,00
Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2056	Manutenção do CRAS	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	

Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior e do artigo 1º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Assistência Social:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	90.000,00

Art. 5º - Fica anulada a importância de R$ 975.637,05 (novecentos e
setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.1013	Construção de Unidades Sanitárias	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	1.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.1035	Ampliação da Sala de Fisioterapia	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	5.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.1036	Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	500,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	500,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.1037	Implantação do Laboratório de Análise Clínicas	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	2.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	8.000,00

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.3.41.00.00.00.00	Transferências a Municípios – Fundo a fundo	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	5.000,00
Modalidade:	3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	3.460,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.38.01	Piso da Atenção Básica – PAB Fixo	100.000,00
Recursos....:	1.38.11	Prog. Nac. Melhoria Qualid. Atenção Basica - PMAQ	30.000,00
Recursos....:	3.38.11	Prog. Nac. Melhoria Qualid. Atenção Basica - PMAQ	92.177,05
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplicações direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	105.000,00
Modalidade:	4.4.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcio Públicos	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	5.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	19.000,00
Modalidade:	4.4.93.00.00.00.00	Aplicações direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	1.000,00

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	360.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	47.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	140.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção dos Serviços de Farmácia Básica	
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplicações direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	50.000,00

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	1.000,00

Art. 6º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	450.000,00
Recursos....:	1.38.01	Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	100.000,00
Recursos....:	1.38.11	Prog. Nac. Melhoria Qualid. Atenção Basica - PMAQ	30.000,00
Recursos....:	3.38.11	Prog. Nac. Melhoria Qualid. Atenção Basica - PMAQ	92.177,05
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	93.460,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Família	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	150.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	10.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção do Serviços de Farmácia Básica	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	50.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 20 de Agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 2381/2018

Publicação Nº 1720123

LEI Nº 2381 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"INSTITUI O PROGRAMA 'BANCO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS' NO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Lontras, o Banco de Armação de Óculos, com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente às pessoas carentes, armações provenientes de doações e coletas voluntárias de óculos novos e/ou usados, em bom estado de conservação.

Art. 2º As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, que depositarão as armações em urnas disponíveis nos postos de saúde, escolas, Secretaria de Saúde e demais locais a serem definidos pelo órgão encarregado.
§1º O Banco de Armação de Óculos destina-se, exclusivamente, ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes que residam no município há mais de 01 (um) anos, cuja renda familiar não seja superior à 02 (dois) salários mínimos.
§2º Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituário médico que ateste a necessidade do uso de óculos.

Art. 3º O Banco de Armação de Óculos funcionará em local de amplo acesso e fácil visualização, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social e Habitação, que, preliminarmente, fará a classificação dos objetos doados para posterior distribuição.
§1º Fica esta Secretaria responsável pela disponibilização das urnas coletoras.
Art. 5º O Município poderá promover campanhas a fim de incentivar a doação das armações de óculos prevista nesta lei, mediante divulgação junto aos meios de comunicação local

Art. 6º O Município poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais que desenvolvam ações na área social objetivando a implementação do Banco de Óculos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras (SC), 14 de agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 2383/2018

Publicação Nº 1720183

LEI Nº 2383 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA 'SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DE LEITURA'".
O Prefeito Municipal em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º – Fica Instituído no Município de Lontras, a "Semana Municipal de Incentivo à Prática de Leitura", a ser comemorada na última semana do mês de outubro, próximo ao dia 29 de outubro – "Dia Nacional do Livro".
Art. 2º – O incentivo de que trata o artigo primeiro desta Lei terá os seguintes objetivos:
I - Estimular o hábito da leitura;
II - Aproximar os autores e editoras do público leitor;
III - Facilitar o acesso às obras literárias;
IV - Estimular o surgimento de novos autores;
V - Contribuir para a preservação da língua e cultura nacional;
VI - Contribuir para a formação crítica e cultural da população lontrense.
Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 17 de agosto de 2018.
RUBENS DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCICIO

LEI Nº 2384/2018

Publicação Nº 1720184

LEI Nº 2384 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"DETERMINA A INSERÇÃO DO NOME DO AUTOR E DO NÚMERO DO PROJETO DE LEI NO RODAPÉ DA RESPECTIVA LEI."

O Prefeito Municipal em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º – O nome do Autor do Projeto de Lei deve constar na última página da Lei Municipal aprovada.
Art. 2º – A inscrição deverá conter:
a) Nome do Autor;
b) Número do Projeto do qual a Lei foi originada.
Art. 3º – O nome do Autor e o número do Projeto deverão ser inseridos à esquerda do rodapé, em tamanho 8 (oito) da mesma fonte do documento, em itálico.
Art. 4º – Caso a Lei aprovada tenha mais de um Autor, todos terão os nomes inscritos da mesma forma.
Art. 5º – Cabe ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, no âmbito de suas competências, darem cumprimento à determinação constante da presente Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 16 de agosto de 2018.
RUBENS DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCICIO

LEI Nº 2385/2018

Publicação Nº 1720185

LEI Nº 2385 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, NA INTERNET, DA LISTA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR ATENDIMENTO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Lontras deve publicar e manter atualizada, em seu site oficial na internet, a lista de espera dos pacientes que aguardam atendimento.
§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se atendimento as consultas (que deverão ser discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos similares a serem realizados por meio do SUS.
§ 2º As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de atendimento e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades do SUS do Município, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.
Art. 2º A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e pelas iniciais do seu nome completo.
Art. 3º A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada pelo gestor do SUS, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, priorizando os atendimentos reconhecidos como emergenciais.
Parágrafo único. O gestor municipal do SUS deve unificar as listas, levando em consideração os critérios técnicos para o atendimento do paciente.
Art. 4º As listas de espera devem conter:
I – a data de solicitação do atendimento;
II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III – a relação dos pacientes inscritos habilitados para o respectivo atendimento, na forma do art. 2º desta Lei;
IV – a relação dos pacientes já atendidos, na forma do art. 2º desta Lei;
V – a especificação do tipo de atendimento;
VI – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.
Art. 5º Fica facultado ao SUS a criação de serviço gratuito para consulta telefônica à lista de que trata esta Lei.
Art. 6º As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.
Art. 7º Esta Lei será regulamentada até 90 (noventa) dias após sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lontras, 16 de agosto de 2018.
RUBENS DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCICIO

LEI Nº 2386/2018

Publicação Nº 1720188

LEI Nº 2386 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E NO FUNDO DE SAUDE.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 2.855.500,00 (dois milhões,
oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	02	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Unidade....:	02.001	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Atividade..:	004.0122.0002.2002	Manutenção do Gabinete	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	028.0122.0003.0001	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	014.0061.0018.1002	Construção da Casa da Cidadania	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	028.0843.0017.0002	Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna	
Modalidade:	4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	34.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria de Administração	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	325.000,00
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transf. a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	32.900,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	008.0243.0003.2063	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	008.0241.0003.2064	Manutenção das Atividades da Melhor Idade	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	45.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	25.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	018.0541.0013.2012	Manutenção do Consorcio Serra São Miguel e Coleta Seletiva	
Modalidade:	3.3.71.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2062	Programa Melhor Amigo do Homem	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	027.0812.0006.1012	Construção de Quadras Esportivas Polivalentes	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	011.0244.0014.2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	

Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2016	Merenda Escolar para Escolas	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0367.0005.2022	Apoio a Educação Especial	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0366.0005.2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	013.0392.0015.2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transf. a Instituições Priv. s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	024.0722.0010.2025	Manut. e Modernização das Repetidoras de Sinais de TV	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.1004	Ampliação das Escolas Municipais	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.1005	Construção de unidade Escolar em Tempo Integral	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	200.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.1006	Aquisição de Veiculos para o Transporte Escolar	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.1008	Ampliação e Reforma dos CEIS	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	40.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.1009	Ampliação e Reforma das Unidades Pré Escolares	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.1029	Construção dos Centros de Educação Infantil	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	45.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	

Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.19.00	Transf. Do FUNDEB – 40%	100.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.19.00	Transf. Do FUNDEB – 40%	47.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.36.00	Salario Educação	6.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIS	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	170.000,00
Recursos....:	1.19.00	Transf. Do FUNDEB – 40%	700.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	6.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.2021	Manutenção das Unidades Pré Escolares	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.18.00	Transf. Do FUNDEB – 60%	80.000,00
Recursos....:	1.19.00	Transf. Do FUNDEB – 40%	40.000,00
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	5.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	50.000,00
Recursos....:	1.19.00	Transf. Do FUNDEB – 40%	20.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0453.0010.1015	Construção de Abrigos de Passageiros	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	017.0512.0010.1016	Implantação de Obras de Saneamento Básico Urbano	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Modalidade:	4.5.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.1017	Construção de Pontes, Bueiros e Galerias	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.1018	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	017.0512.0010.1040	Municipalização do Sistema de Agua e Esgoto	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	004.0122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	

Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0181.0009.2037	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0452.0010.2039	Manutenção do Cemitério Municipal	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Publica	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	240.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	40.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.2043	Manutenção da Oficina Mecânica	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	25.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.500,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0182.0010.2045	Manutenção da Defesa Civil	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento	
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento	
Atividade..:	016.0482.0016.1022	Implantação de Programa de Habitação Popular Urbana	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Modalidade:	4.5.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento	
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento	
Atividade..:	004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	015.0451.0012.1026	Implantação do Programa de Acessibilidade	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	11.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0691.0012.2047	Manutenção da Sec. Desenv. Econômico e Turismo	

Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	35.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0695.0012.2048	Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão ..... :	10	Secretaria da Fazenda	
Unidade....:	10.001	Secretaria da Fazenda	
Atividade..:	004.0123.0003.2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	25.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.100,00

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

Órgão ..... :	02	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Unidade....:	02.001	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Atividade..:	004.0122.0002.2002	Manutenção do Gabinete	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	55.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria de Administração	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.2005	Contribuição com Entidades Municipalistas	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	011.0244.0014.2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2014	Merenda Escolar para os CEIS	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2015	Merenda Escolar para Pré Escola	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	70.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2016	Merenda Escolar para Escolas	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	70.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	

Atividade..:	012.0367.0005.2022	Apoio a Educação Especial	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	013.0392.0015.2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	190.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	027.0812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	100.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	300.000,00
Recursos....:	1.18.00	Transf. Do FUNDEB – 60%	287.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	100.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	50.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.36.00	Salario Educação	6.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.2020	Manutenção dos CEIS	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.18.00	Transf. Do FUNDEB – 60%	700.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	6.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	004.0122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	200.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	38.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	150.000,00
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento	
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento	
Atividade..:	004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	60.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	25.000,00
Órgão ..... :	10	Secretaria da Fazenda	
Unidade....:	10.001	Secretaria da Fazenda	
Atividade..:	004.0123.0003.2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	55.000,00

Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e
quinhentos reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0241.0007.1028	Construção da Casa da Melhor Idade	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0243.0007.1034	Construção da Sede do CREAS	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2054	Assistência a Comunidade Carente	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	4.500,00
Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2056	Manutenção do CRAS	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior e do artigo 1º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Assistência Social:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	90.000,00

Art. 5º - Fica anulada a importância de R$ 975.637,05 (novecentos e
setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.1013	Construção de Unidades Sanitárias	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	1.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	

Atividade..:	010.0301.0008.1035	Ampliação da Sala de Fisioterapia	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	5.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.1036	Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	500,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	500,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.1037	Implantação do Laboratório de Análise Clínicas	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	2.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	8.000,00

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.3.41.00.00.00.00	Transferências a Municípios – Fundo a fundo	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	5.000,00
Modalidade:	3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	3.460,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.38.01	Piso da Atenção Básica – PAB Fixo	100.000,00
Recursos....:	1.38.11	Prog. Nac. Melhoria Qualid. Atenção Basica - PMAQ	30.000,00
Recursos....:	3.38.11	Prog. Nac. Melhoria Qualid. Atenção Basica - PMAQ	92.177,05
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplicações direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	105.000,00
Modalidade:	4.4.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcio Públicos	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	5.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	19.000,00
Modalidade:	4.4.93.00.00.00.00	Aplicações direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	1.000,00

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	360.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	47.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	140.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção dos Serviços de Farmácia Básica	
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplicações direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	50.000,00

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	1.000,00

Art. 6º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	450.000,00
Recursos....:	1.38.01	Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	100.000,00
Recursos....:	1.38.11	Prog. Nac. Melhoria Qualid. Atenção Basica - PMAQ	30.000,00
Recursos....:	3.38.11	Prog. Nac. Melhoria Qualid. Atenção Basica - PMAQ	92.177,05
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	93.460,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Família	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	150.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	10.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção do Serviços de Farmácia Básica	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	50.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 20 de Agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 19/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1720782

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 19/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 20 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 19/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Médico(a) Saúde da Família

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000390	Lucas Menezes Mercado Lobo

Zelador(a)

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000312	Jaqueline Aparecida Pereira

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 19/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 19/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	

Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	

Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	
Assessor Desenvolvimento Municipal	Sim	**	
Assessor de Imprensa	Sim	**	
Assessor Jurídico	Sim	**	
Chefe de Gabinete	Sim	**	
Prefeito Municipal	Sim	**	
Vice Prefeito Municipal	Sim	**	
Procurador Geral do Municipio	Sim	**	
Procurador Adjunto do Municipio	Sim	**	
Assessor de Tecnologia Informação TI	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 31/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

Publicação Nº 1720784

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 31/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 20 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 31/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeiro(a)

N.º Inscrição	Candidato
0000097	Marinete da Silva Pereira de Morais

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 31/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 31/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;

5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 (LEI Nº 13.019/14)

Publicação Nº 1720345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018 – LEI Nº 13.019/14

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA BANANICULTURA.
Credenciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.319/0001-55, estabelecida à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber.
Credenciada: Associação dos Bananicultores do Município de Luiz Alves – ABLA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.375.168/0001-31, estabelecida à Rodovia Leonardo Martendal – SC 414, Km 09, nº 4.000, Bairro Vila Nova.
Dos Prazos: A vigência do Termo de Fomento será de 20 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Dos Valores: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos em 05 parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Luiz Alves, 20 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 126.18

Publicação Nº 1719974

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 126/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – SCHNEIDER & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. XV de novembro, 608, sala 02, Centro, na cidade de Joaçaba/SC CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.228.973/0001-00, neste ato representado por seu sócio administrador MARCO ANTÔNIO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.418.972 e inscrito no CPF/MF sob o nº 757.762.359-87, doravante denominado FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 077/2018, Pregão Presencial nº 060/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de troféus e medalhas para a Copa Catarinense Enduro de Motos – Morro das Pedras, evento de motocross este previsto no calendário oficial de eventos do Município de Luzerna/SC, conforme condições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	UN	Troféu 40cm de altura – MDF Wood Tatto + MDF Florença. Impressão Digital de alta qualidade com fundo perolado em 1441 DPI. Impressão digital de alta qualidade com fundo aço escovado prata 1441 DPI. Corte a laser com detalhamento e precisão ultra fino, aço inox prata polido; acrílico espelhado prata, recorte a laser.	5,80	1.740,00

0.2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I da presente Ata e as disposições do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. O objeto deverá ser novo e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.3.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.
1.2.4. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca das medalhas e troféus, quando na ocasião do recebimento ou após ela, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, retirando o recusado sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.7. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por eventuais danos deles decorrentes.

1.2.8. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.9. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.9.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado no Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. Felipe Deige, nomeados como fiscais de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

MARCO ANTÔNIO SCHNEIDER
SCHNEIDER & CIA LTDA - ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 127.18

Publicação Nº 1719975

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 127/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – VINICIUS RAUBER - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Catuipe, nº 283, Bairro Aliança – perímetro industrial, na cidade de Santo Ângelo/RS, CEP: 98.805-520, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.715/0001-09, neste ato representado por seu administrador VINICIUS RAUBER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 105421573 e inscrito no CPF/MF sob o 958.962.950-49, doravante denominado FORNECEDOR 02;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 077/2018, Pregão Presencial nº 060/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de troféus e medalhas para a Copa Catarinense Enduro de Motos – Morro das Pedras, evento de motocross este previsto no calendário oficial de eventos do Município de Luzerna/SC, conforme condições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	UN	Medalha redonda, fundida em liga metálica e zamak com tamanho de 65mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro, personalizado em resina a bandeira do município na frente e gravação do evento - da modalidade- colocação - data - no verso. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura de 3mm, podendo ser metalizada na cor dourada - na cor bronze - na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul-branco-vermelho ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	80,00	4.000,00

0.2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I da presente Ata e as disposições do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. O objeto deverá ser novo e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e ainda, apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.3.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.
1.2.4. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.2.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca das medalhas e troféus, quando na ocasião do recebimento ou após ela, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, retirando o recusado sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à

contar da data efetiva do pedido.

1.2.7. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por eventuais danos deles decorrentes.

1.2.8. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.9. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.9.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado no Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil,

contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. Felipe Deige, nomeados como fiscais de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

VINICIUS RAUBER
VINICIUS RAUBER - ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 128.18

Publicação Nº 1719978

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 0128/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Fridmundo, nº 365, Centro, no Município de Tangará/SC, CEP 89642-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.746/0001-52, neste ato representado por seu sócio administrador PAULO ROBERTO COSER, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.150.189 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.560.299-06, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 076/2018, Pregão Presencial nº 059/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição, de forma parcelada, de uniformes para os alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco, a fim de proporcionar a integração no ambiente escolar, a identidade visual e o estímulo pedagógico, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

LOTE 1 – CAMISETAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	280,00	UN	Camisetas para os alunos da educação infantil, em malha PV - 67% Poliester (pes) - 33% viscose (cv), manga curta, gola redonda, nas cores amarelo com vermelho, bordados em vermelho, marrom e amarelo. Estampa em amarelo, conforme modelo 1. Tamanhos: 01 / 02 / 04 / 06 / 08 / 10.	11,89	3.329,20
2	400,00	UN	Camisetas para os alunos do ensino fundamental em malha PV - 67% Poliester (pes) - 33% Viscose (cv), manga curta, gola redonda, nas cores branco com amarelo, e bordado vermelho com marrom. Estampa em vermelho, conforme modelo 2. Tamanhos: 08 / 10 / 12 / 14 / 16.	13,37	5.348,00
3	200,00	UN	Camisetas para os alunos do ensino fundamental em malha PV - 67% Poliester (pes) - 33% viscose (cv), manga curta, gola redonda, nas cores branco com amarelo, e bordado vermelho com marrom. Estampa em vermelho, conforme modelo 2. Tamanhos: P / M / G / GG.	14,86	2.972,00
LOTE 3 – CAMISETA PARA OS PROFESSORES					
6	160,00	UN	Camiseta em tecido PV Premium anti pilling, cor PRETA, manga curta, gola redonda, com estampa na cor BRANCA na frente e nas costas, e bandeira do Município de Luzerna estampada na manga, conforme modelo 4. Tamanhos P, M, G e GG, conforme verificação da demanda.	14,00	2.240,00

1.2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 13.889,20 (treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
1.2.1. Os uniformes deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
1.2.1.1. Os uniformes deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
1.2.1.2. Os uniformes deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características origina
1.2.2. Os uniformes deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislações pertinentes para cada um.
1.2.2.1. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos uniformes, inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.4. Por ocasião do recebimento dos uniformes, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos uniformes enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que estes se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.2.6. O aceite dos uniformes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.2.7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.2.8. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.8.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito,

juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação - Fundamental

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas Correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Regina Carin Jacoby Cureau nomeada como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO COSER
COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 129.18

Publicação Nº 1719980

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 0129/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2– FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro, nº 787, Centro, no Município de Videira/SC, CEP 89560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.746/0001-52, neste ato representado por seu sócio administrador EDSON FRANCISCO RITTER, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 10R 2.666.687 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 776.580.869-91, doravante denominado FORNECEDOR 02;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 076/2018, Pregão Presencial nº 059/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição, de forma parcelada, de uniformes para os alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco, a fim de proporcionar a integração no ambiente escolar, a identidade visual e o estímulo pedagógico, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

LOTE 2 – CALÇAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
4	650,00	UN	Calça azul marinho em PA colegial (65% poliéster, 35% algodão) anti pilling, com filete nas duas pernas (laterais) em malha amarelo ouro, anti pilling, conforme modelo 3. Tamanhos: 01 / 02 / 04 / 06 / 08 / 10 / 12 / 14 / 16.	20,44	13.286,00
5	200,00	UN	Calça azul marinho em PA colegial (65% poliéster, 35% algodão) anti pilling, com filete nas duas pernas (laterais) em malha amarelo ouro, anti pilling, conforme modelo 3. Tamanhos: P / M / G / GG.	26,08	5.216,00

1.2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 18.502,00 (dezoito mil quinhentos e dois reais);
1.2.1. Os uniformes deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
1.2.1.1. Os uniformes deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
1.2.1.2. Os uniformes deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características origina
1.2.2. Os uniformes deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislações pertinentes para cada um.
1.2.2.1. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos uniformes, inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
1.2.4. Por ocasião do recebimento dos uniformes, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos uniformes enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que estes se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.2.6. O aceite dos uniformes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.2.7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.2.8. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.8.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos

materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação - Fundamental

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas Correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Regina Carin Jacoby Cureau nomeada como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

EDSON FRANCISCO RITTER
FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA – EPP
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 130.18

Publicação Nº 1719983

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 0130/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

3– THIAGO FRANCISCO PEREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rus João Seib, nº 49, na cidade de Riqueza/SC, CEP: 89.895-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.300.201/0001-90, neste ato representado por seu sócio THIAGO FRANCISCO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4016302 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.480.429-80, doravante denominado FORNECEDOR 03;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 076/2018, Pregão Presencial nº 059/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição, de forma parcelada, de uniformes para os alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco, a fim de proporcionar a integração no ambiente

escolar, a identidade visual e o estímulo pedagógico, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

LOTE 4 – GUARDA-PÓ PARA OS PROFESSORES					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
7	100,00	UN	Guarda-pó na cor BRANCA: tecido Oxford 100% (PES), longo (altura do joelho), sem gola e sem manga; abertura frontal com 5 (cinco) botões; viés nas cavas das mangas; dois bolsos inferiores. No peito lateral Esquerdo deverá ser BORDADA a logomarca da ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, conforme modelo 5. Tamanhos: P / M / G / GG.	29,90	2.690,00

1.2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais);
1.2.1. Os uniformes deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
1.2.1.1. Os uniformes deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
1.2.1.2. Os uniformes deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características origina
1.2.2. Os uniformes deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislações pertinentes para cada um.
1.2.2.1. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos uniformes, inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
1.2.4. Por ocasião do recebimento dos uniformes, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos uniformes enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que estes se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.2.6. O aceite dos uniformes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.2.7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.2.8. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.8.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento

de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação - Fundamental

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas Correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Regina Carin Jacoby Cureau nomeada como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 17 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

THIAGO FRANCISCO PEREIRA
THIAGO FRANCISCO PEREIRA ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF:

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2018

Publicação Nº 1720893

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2018
Contrato nº: 051/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PEQUENOS PRODUTORES - COOARPA
CNPJ: 05.513.750/0001-80
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2018, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 002/2018 Processo Licitatório n.º 350/2018.
Valor: R$ 128.893,80 (cento e vinte oito mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
Data Assinatura: 14 de agosto de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
450 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
467 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2018

Publicação Nº 1720896

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2018
Contrato nº: 052/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: ANGELA MARIA PIMENTEL DA SILVA (TIA DICA)
CNPJ: 26.980.066/0001-89
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2018, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 002/2018 Processo Licitatório n.º 350/2018.
Valor: R$ 7.097,00 (sete mil e noventa e sete reais).
Data Assinatura: 14 de agosto de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
450 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
467 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2018

Publicação Nº 1720897

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2018
Contrato nº: 053/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: INDÚSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA-ME
CNPJ: 08.398.843/0001-08
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2018, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 002/2018 Processo Licitatório n.º 350/2018.
Valor: R$ 13.664,00 (treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
Data Assinatura: 14 de agosto de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
450 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
467 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2018

Publicação Nº 1720898

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2018
Contrato nº: 054/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: DIONES RONALDO RUTHES
CPF sob n.º 052.648.229-05
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2018, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 002/2018 Processo Licitatório n.º 350/2018.
Valor: R$ 6.749,00 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais)
Data Assinatura: 14 de agosto de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
450 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
467 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2018

Publicação Nº 1720899

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2018
Contrato nº: 055/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: JOSÉ ODACIR KALISKY
CPF sob n.º 820.899.069-87
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2018, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 002/2018 Processo Licitatório n.º 350/2018.
Valor: R$ 5.364,00 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais)
Data Assinatura: 14 de agosto de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
450 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
467 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2018

Publicação Nº 1720900

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2018
Contrato nº: 056/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: ARI JOÃO STROBEL
CPF sob n.º 850.866.069-34
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2018, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 002/2018 Processo Licitatório n.º 350/2018.
Valor: R$ 7.261,20 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
Data Assinatura: 14 de agosto de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
450 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
467 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2018

Publicação Nº 1720901

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2018
Contrato nº: 057/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: IURI ALEXANDRE STROBEL
CPF sob n.º 055.504.209-02
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2018, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 002/2018 Processo Licitatório n.º 350/2018.
Valor: R$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Data Assinatura: 14 de agosto de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
450 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
467 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2018

Publicação Nº 1720902

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2018
Contrato nº: 058/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: NESTOR PICKCIUS
CPF sob n.º 352.522.009-04
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2018, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 004/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Chamada Pública nº 002/2018 Processo Licitatório n.º 350/2018.
Valor: R$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais)
Data Assinatura: 14 de agosto de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
450 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
467 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2018

Publicação Nº 1720892

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2018
Contrato nº: 050/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIARIAS EIRELI
CNPJ: 10.771.614/0001-20
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de sala de aula do CEIM ANA RANK, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação.
Tomada de Preços nº 004/2018 Processo Licitatório n.º 360/2018.
Valor: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
Data de Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal.
Data Assinatura: 31 de julho de 2018.
Prazo: O presente contrato terá validade até 28/09/2018.
Dotação Orçamentária:
456 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.100 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2018

Publicação Nº 1720891

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2018
Contrato nº: 046/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTSTICAS LTDA
CNPJ: 14.738.613/0001-35
Objeto: contratação de Show Nacional da dupla João Neto e Frederico, destinado a comemorações dos 101 anos do Município, tal Show será realizado no dia 07 de setembro de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
Inexigibilidade n° 006/2018 Processo Licitatório n.º 345/2018.
Valor: R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais)
Data de Pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 30 de julho de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2018.
Dotação Orçamentária:
706 - 6 . 17002 . 13 . 392 . 17 . 2.21 . 0 . 339000
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 87/2018

Publicação Nº 1720214

DECRETO Nº 87 DE 8 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, no valor de R$ 376.870,00 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta reais) para suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manut. e Assist. Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	24	
VALOR: R$ 376.870,00 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta reais)		

TOTAL	R$ 376.870,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos próprios, no valor de R$ 376.870,00 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 8 de Agosto de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 8 de Agosto de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DISPENSA Nº 012/FMS/2018

Publicação Nº 1720526

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº.012/FMS/2018
OBJETO:Prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados Rede Municipal de Saúde do município de Maracajá, para atendimento a população local, para o exercício de 2018.
CONTRATADO:Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Maracajá
VALOR GLOBAL: R$ 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93
RECONHECIMENTO:20/08/2018, Diogo Copetti Silveira - Gestor do Fundo
RATIFICAÇÃO: 20/08/2018, por Arlindo Rocha – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2018 - PREGÃO N° 007/2018

Publicação Nº 1720452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO - Adesivo instantâneo multiuso, embalagem com 20 gramas, média viscosidade, embalagem plástica.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	TEKBOND	5,4500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	TEKBOND	5,5000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FS BOND	7,0000	3
2	ALGODAO EM BOLA - Algodão, 100% algodão hidrófilo, em bolas, pacotes com 100 gramas.	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FAROL	5,6000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COTTO	9,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BABY	9,9400	3
3	Alfinete marcador para mapas, niquelado, cores diversas, caixa com 50 unidades.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	2,4000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	2,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BACCHI	3,0800	3
4	Alfinete niquelado cabeça de metal, número 24, caixa com 50 gr.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	2,7600	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	KIT	2,7800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BACCHI	3,2800	3
5	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 4 - Almofada para carimbo nº 4, para tinta preta, 10,5cm x 18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GOLLER	3,7400	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	JAPAM	3,7500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	3,8200	3
6	Apontador de lápis, em plástico, uma boca, tipo colegial, caixa com 20 unidades.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	2,0000	1
7	ARGILA BRANCA EM PACOTE COM 1KG	PCT	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PVA	1,9000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	REZENDE	3,6600	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ANGEPLAS	4,0000	3
8	Balão nº 7 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FOLIA	4,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	HAPPY	6,5100	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	São Roque	6,5800	3
9	BARBANTE ALGODÃO CRU - Barbante de algodão cru, rolo com 270 m.	RL	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	EUROROMA	8,8000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	EUROROMA	9,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PIRATININGA	17,3700	3
10	Bloco de isopor 2,5 cm	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	3,1200	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	3,1400	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	3,4700	3
11	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, MEDINDO 51X38MM, COR AMARELA, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, 4 BLOCOS POR PACOTE.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	NOTEFIX	2,8700	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LYKE	3,0200	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	3,0600	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	3,1000	4
12	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	0,0800	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,0900	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	0,1000	3
13	BOLA DE ISOPOR 20MM	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	0,0900	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,1000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	0,1100	3
14	BOLA DE ISOPOR 35MM	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,1500	1
15	BOLA DE ISOPOR 40MM	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	0,3000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LUAL ART	0,4800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,4800	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	0,4800	4
16	BOLA DE ISOPOR 75MM	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	0,4800	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ISOCON	0,6900	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Isocon	0,7000	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LUAL ART	0,7000	4
17	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	1,5800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LUAL ART	1,5900	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ISOCON	1,6600	3
18	BORRACHA PARA APAGAR NA COR BRANCA N° 60 - Borrachas para apagar na cor branca em caixa, nº 60, caixa com 20 unid.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	LEO E LEO	2,3300	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	2,3500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	4,0300	3
19	Caderno brochura capa simples com 48 folhas pautadas	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PANAMERICA	0,8800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PANAMERICA	1,0500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PANAMERICA	1,2900	3
20	CADERNO CAPA DURA 200MMX275MM - Caderno capa dura, 200mm x 275mm, Brochura, 96 Folhas pautadas.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	CREDEAL	4,6500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PANAMERICA	4,6700	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PARANAMERI	4,6900	3
21	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA - Caderno caligrafia, 1/4 Brochura, 40 Folhas pautadas, capa simples.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	CREDEAL	0,8000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	CREDEAL	0,8300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PANAMERICA	0,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
23	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta azul; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço em inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COMPACTOR	21,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	COMPACTOR	39,4900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	COMPACTOR	52,0000	3
24	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta vermelha; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço em inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada., caixa com 100 unid.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COMPACTOR	21,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	COMPACTOR	39,4900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	COMPACTOR	52,0000	3
25	Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta preta; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço em inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COMPACTOR	21,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	COMPACTOR	39,4900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	COMPACTOR	52,0000	3
26	Caneta hidrocor ponta grossa, jogo com 12 cores, com selo do INMETRO.	JG	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	2,4500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	6,9800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	8,8100	3
27	Caneta hidrografica, fosforecente, para destaque de texto, escrita bde aproximadamente 3mm de largura, cor amarela, com 15 unid.	CX	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	11,9800	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MASTERPRIN	13,2600	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	15,3000	3
28	Caneta marcador para quadro branco cores diversas (preto,vermelho e azul), com escrita para quadro branco no corpo da caneta, acondicionados em caixa.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MASTERPRIN	18,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	22,2000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	25,9000	3
29	CANETA PARA RETROPROJETOR NAS CORES PRETO, VERMELHO VERDE E 3,69 12 AZUL - ponta arredondada, com escrita para retroprojetor no corpo da caneta, tinta a base de álcool, secagem rápida, ponta de 1,0mm.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	1,1800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	1,7000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	1,9600	3
31	CALCULADORA DE BOLSO - Calculadora, calculadora de bolso, CB 1483, visor de cristal líquido de oito dígitos, as quatro operações básicas e funções de raiz quadrada e porcentagem. alimentação por uma pilha AA, Tamanho: 68 x 106 x 19 mm	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	CLASSE	3,7000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	HOOPSON	3,7200	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CASTON	9,5500	3
32	Clips metalico niquelado para papéis, nº 8/0 caixa com 500gr	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	WIREPLAST	5,7500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	CLIPS NEWS	6,4000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	NEW	7,5200	3
33	Clips metalico niquelado para papéis, nº 2/0 caixa c/ 100 unid., acondicionados em caixa.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	WIREPLAST	1,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	CLIPS NEWS	1,2000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	NEW	1,6400	3
34	COLA COLORIDA 25GR, CAIXA COM 4 UNID - Cola colorida, embalagem 25g, em caixa com 4 unidades, caixa com cores diversas.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	3,5800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	4,1900	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	4,2000	3
35	COLA GLITTER 21GR, CAIXA COM 6 UNI - Cola Glitter, embalagem 21g, em caixa com 06 unidades, caixa com cores diversas.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	5,4500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	5,4800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	6,0500	3
36	Cola plastica branca, lavavel, nao toxica, frasco com 40 gr, selo do INMETRO.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	0,5900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MAXICOLA	0,6600	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	0,6600	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PIRATININGA	1,0600	4
37	COLA PLASTICA BRANCA, FRASCO COM 1000 GR EM EMBALAGEM RESISTENTE	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	5,4300	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	6,9000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MARIPEL	8,6000	3
39	COMPASSO - uma ponta seca em forma de agulha, que determina o ponto fixo no papel e a outra ponta dotada de um estilete de grafite, traça a circunferência, fabricado em metal, 12,2x1,5x3,2cm.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	4,0000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	4,4400	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BRW	5,0700	3
40	Colchete latonado para papéis nº 7, caixa com 72 unid	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BRW	2,0300	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	BACCHI	2,1000	2
41	Compact disc (CD), virgem gravavel (Cd-r), capacidade de 700 MB, duração de 80 min., acondicionado em embalagem resistente.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ELGIN	0,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	1,1700	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MULTILASER	1,2000	3
42	Corretivo líquido, multiuso (para erros esferográficos e de mecanografia); a base de água, contendo resina acrilica; não tóxico; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformaveis (não alterando com o uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; secagem rápida; frasco com 18 ml, com selo do INMETRO, acondicionado em caixa.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	6,4000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	RADEX	9,5200	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	RADEX	10,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MAXICORRET	10,9000	4
44	ESPETINHO DE BAMBU EM EMBALAGEM DE 50 UNIDADES	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GABOARD	1,6000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	6,5000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	GABOARDI	6,5600	3
45	ESTILETE LARGO - fabricado em termoplástico e guia da lâmina em aço carbono, lâmina de 18mm.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MASTERPRIN	0,8700	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	0,9000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	1,1500	3
46	Etil Vinil Acetato (EVA), folha emborrachada, cores diversas, medindo 60cm x 40cm e 2mm de espessura.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MILLIU	0,9400	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	MILLYTOYS	0,9500	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAKE+	1,0400	3
47	Etiqueta auto adesiva para impressora laser e deskjet medindo 84,67 x 101,6mm, contendo 6 etiquetas por folhas, acondicionadas em embalagem com 25 folhas.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ADELBRA	7,3900	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LINK	7,7200	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PMC	8,0000	3
51	ENVELOPE A4 - confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm, pacote com 100.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	FORONI	16,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	16,1000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FORONI	19,1100	3
53	Fita adesiva, na cor parda medindo 45mm x 50m, com papel crepado, tratado e adesivo a base de resina e borracha.	RL	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	7,7000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	7,7500	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	EUROCEL	8,2700	3
54	Fita empacotamento, transparente medindo 48mm x 45m	RL	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	TIGHT TAPE	1,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	1,9500	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ADELBRAS	2,3700	3
55	Fita transparente medindo aproximadamente 12mm x 30m, com disco interno medindo aproximadamente 2,6cm de diametro.	RL	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	0,5200	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	0,8000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ADELBRAS	0,8500	3
56	FITA MÉTRICA CORRENTE - Fita métrica corrente, 150cm, material emborrachado; medida: 2 cm x 150 cm;	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	AR FITI	2,9500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	DVI	2,9600	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Coats	2,9900	3
57	FITA ADESIVA COLORIDA, 48mm X 50m - nas cores branco, amarelo, preto, azul, vermelho e verde.	RL	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	0,8000	1
58	FITA MIMOSA - 100% poliéster (Cetim), peça com 10 metros. largura: 38mm (N° 9), cores diversas.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PROGRESSO	2,4300	1
59	FITILHO - material plástico, rolo com 50 metros, espessura: 4mm, cor lisa, diversas cores.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	EM FESTA	1,4000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	DVI	2,5100	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	SKILL	2,5500	3
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12mm x 30m, filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico a base de água em ambos os lados, não aparece quando aplicada.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ADELBRAS	2,6000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EUROCEL	2,6300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	EUROCEL	4,0500	3
61	GIZ DE CERA C/ 12 UN - Giz de cera, grosso, com 12 unidades e cores variadas.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	1,5900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	1,9000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	2,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
64	Grampeador pistola c/ corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6. Grampeador de madeira com desprendimento rápido com modo de ajuste de perfuração.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GRANPILINE	38,0000	1
66	Grampo encadernador (tipo trilho), em plástico, Branco, medida total 30cm, pacote com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	6,0400	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	6,2600	2
67	Grampo p/ grampeador, tamanho 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidade, acondicionados em caixa.	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	EAGLE	2,5000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	2,9000	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	2,9000	3
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	3,1700	4
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - tamanho 106/6, galvanizado, caixa com 3.500 unidades, acondicionados em caixa.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	5,5800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	5,6000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	BRW	6,5100	3
69	GLITTER EM PÓ - partículas de PVC metalizadas, potes com 3 gramas, cores diversas.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LANTECOR	0,5500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	DVI	0,6800	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Honey	0,6800	3
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,7000	4
70	LASTEX - 0,8mm de espessura, 10m comprimento, composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	COSTA	0,8600	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SAO JOSE	0,8700	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	Coats	0,8800	3
71	Lápis de cor, tamanho grande, caixa c/ 12 unidades, medindo aproximadamente 175mm de comprimento, acondicionadas em caixa com selo do INMETRO.	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LEO E LEO	2,4700	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	LEO E LEO	2,4900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	2,5200	3
72	Lápis, corpo em madeira, sem ponta em borracha, envernizado formato sextavado, materia de carga grafite nº 2, medindo no minimo 170mm, apontado, macio e resistente, com selo do INMETRO. Caixa com 144 unidades.	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	24,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	32,5200	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	LABRA	33,0000	3
74	LÂMINA PARA PROJEÇÃO IMPRESSORA LASER - Lâmina para projeção, transparente, caixa com 50 folhas, impressora laser, tamanho A4, transparência de Poliéster Transparente de alto brilho.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SETH	36,3800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MARES	37,3700	2
75	Livro de ata medindo no minimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no minimo 56gr/m2, pautado, com 100 folhas, com capa de papelão reforçada, embalagem resistente.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	9,3600	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	SAO DOMING	9,3800	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	SAO DOMING	11,2000	3
76	Livro de protocolo, medindo no mínimo 150 x 225mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado, acondicionados em caixa.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	6,2000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SD	8,9500	2
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	São Domingos	9,0400	3
77	Livro ponto, medindo no mínimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado, embalagem resistente	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FORONI	11,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SD	14,7800	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	SAO DOMING	15,3200	3
78	LUPA LENTE 90mm - Lupa, com cabo de plástico preto, lente aumento zoom 90mm, 15cmx8cm.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CIS	6,5100	1
79	MASSA DE MODELAR NÃO TOXICA CX C/ 12 UN	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	2,5000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	2,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ACRILEX	2,8000	3
80	FIO DE NYLON. - Fio de Nylon, rolo, 100m x 0,80mm, transparente, 100% poliamida.	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PERCADOR	3,7500	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	DVI	3,7600	2
81	Papel Almaço com pauta, pacote com 100 folhas. medindo (210 X 297mm)	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PANAMERICA	6,7600	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CREDEAL	9,6500	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PMC	10,0000	3
82	Papel Cartão 48x66cm. Cores diversas.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,7300	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	VMP	0,8300	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,8400	3
83	Papel crepon, medindo 48cmx2mt, cores diversas.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,6000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,6900	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,6900	3
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	REIPEL	0,7100	4
84	PAPEL CELOFONE. - em folha, cores diversas e transparente, 85cm x100 cm.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,7200	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	REIPEL	0,8700	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,9000	3
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,9000	4
85	Papel duplex (dupla face), cores diversas, pacote com 100 unidades, medindo 48x66	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,5900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,6000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,7000	3
86	Papel encerado brilhante medindo 0,50 x 0,66. Cores diversas.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	VMP	0,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
87	Papel kraft cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura de 80gr/m2, com 1,20 de altura, em bobina pesando aprox 21,50kg	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GESSELE	102,0000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SAFRA	125,0600	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	SAFRA	129,2000	3
88	Papel kraft, na cor branca, com brilho, gramatura 80gr/m2, com 90cm de altura e bobina pesando 15 kilos	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GESSELE	91,5000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SAFRA	115,8000	2
89	Papel kraft, na cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura 80gr/m2, com 0,60cm largura e bobina pesando 12 kilos	RL	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GESSELE	68,6000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	SAFRA	68,6100	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	71,0000	3
90	Papel para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m2, resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma, acondicionados em caixa com 10 resmas	CX	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	SUL FIT	148,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ORLEANS PAI	148,5000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	NOBILY	156,0000	3
91	Papel texturizado, linho, para utilização em impressoras jato de tinta, laser e copiadoras, cor branca, A4, 180gr pacote com 50 unidades.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	OFF PAPER	13,0000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MASTER PRIN	13,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	OFFPAPER	15,6300	3
92	PAPEL SEDA. - 48x60cm, cores diversas.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	VMP	0,1600	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	0,1800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	REIPEL	0,2400	3
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VMP	0,2400	4
93	PAPEL VEGETAL OU TRANSLÚCIDO - liso, caixa com 100 folhas , formato Oficio (216 x 355), gramatura: 90/95g.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	REIPEL	14,4800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	15,0000	2
94	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO - folha A4, 1x1, pacote com 100 folhas.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CREDEAL	9,6500	1
95	Pasta Catálogo com 100 envelopes plásticos, presos com grampos metálicos medindo 243mm x 333mm, para folhas A4	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	ACP	11,5000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ACP	11,5300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ACP	16,4600	3
96	Pasta com aba e elástico, com ilhozes para passagem do elástico, formato ofício, plastificada, cartão 480/580 g/m2, cores diversas, acondicionadas em caixa	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	1,2700	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ACP	1,2800	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	TIMPEL	2,2100	3
97	Pasta com grampo trilho de papel, plastificada, tamanho 235mm x 325mm. Cores diversas	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	1,1500	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	VMP	1,3500	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	DELLO	1,4300	3
98	Pasta suspensa, em cartão marmorizado, plastificado, para documentos, tamanho ofício, com prendedor metálico tipo espiral, com etiqueta e guia, ganchos laterais plásticos presos por ilhós, para maior sustentação dos documentos. Acondicionadas em caixa	CX	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	FRAMA	1,4900	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	1,8900	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	DELLO	2,2600	3
99	Pen driver, capacidade 8 Giga Byte	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	22,6000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	SANDISK	22,7000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MULTILASER	27,0200	3
100	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa	CX	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	1,3900	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	1,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	PRAYON	1,8300	3
101	Perfurador para papel em estrutura metálica, tamanho grande, com régua medidora, com capacidade para perfurar simultaneamente 70 folhas de 75 gr/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, embalagem individual, acondiciodos em caixa.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	CAVIA	49,4000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LYKE	56,5500	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	57,9000	3
102	Perfurador para papel, em aço pintado, tamanho médio, com abertura de perfuração de aproximadamente 4,5 mm, com capacidade para perfurar no mínimo 35 folhas de 75 g/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, embalagem individual e acondicionados em caixa	UN	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	21,9000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	26,4000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	27,0000	3
103	Pincel atômico, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retângular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura; nas cores: preto, vermelho, verde e azul, acondicionados em caixa.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	LEONORA	13,2000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	13,5000	2
104	Pincel chato para pintura artística tamanho 10, pacote com 10 unid.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	9,0900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	11,2000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	11,6000	3
105	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL FINO.	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	CLASSE	8,4500	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	8,9000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MAKE+	10,0600	3
106	PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL GROSSO.	UN	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	11,9000	1
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MAKE+	12,7900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	JOCAR	13,2000	3
108	PALITO DE PICOLÉ - feitos de maneira clara, ponta redonda, 11 cm de comprimento, pacotes com 100 unidades.	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	GABOARDE	2,2400	1
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	STILLO	2,4900	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	GABOARDI	5,0200	3
109	PILHA ALCALINA AA - Pilha alcalina, pequena, AA, 1,5V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO.	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ELGIN	3,6000	1
110	PILHA ALCALINA AAA	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	ELGIN	3,4500	1
111	REFIL DE COLA QUENTE FINO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	4,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	CIS	5,2000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	RENDICOLA	7,6400	3
112	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	CLASSE	12,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	RENDICOLA	13,5200	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	RENDICOLA	15,9800	3
113	Registrador AZ, formato ofício, lombo largo, medindo 24,5cm de altura x 28,50cm largura, com ferragem niquelada; acondicionadas em caixa	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	7,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	FRAMA	7,0200	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FRAMA	9,1700	3
114	Registrador AZ, formato ofício, lombo largo, medindo 34,5cm de altura x 28,50cm largura mm, com ferragem niquelada; acondicionadas em caixa	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	FRAMA	7,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	FRAMA	7,0300	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	FRAMA	9,1700	3
115	Régua de plástico, transparente, escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	WALEU	8,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	WALEU	8,4900	2
116	Tesoura de aco inox com cabo plástico para escritório, medindo aproximadamente 21 cm.	UN	SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	3,5900	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	BRW	3,6300	2
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	4,6400	3
117	Tesoura de aco inox para picotar, medindo 24 cm.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	21,9500	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STAR TOOL	21,9800	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MASTERPRIN	26,8300	3
118	Tesoura escolar 12cm em inox com ponta arredondada, com pegador emborrachado, caixa com 20 unidades	CX	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	27,5500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	JOCAR	27,5900	2
			SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (111292)	BRW	31,9000	3
119	Tinta guache frasco com 250ml (branca, preta, verde, vermelho, azul, amarelo)	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	PIRATININGA	2,1000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	PIRATININGA	2,1100	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	MARIPEL	3,4000	3
120	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, com aproximadamente 42ml	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	RADEX	3,9800	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	4,6000	2
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	JAPAM	4,6300	3
121	TINTA AQUARELA EM PALETA COM 12 CORES	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LEO&LEO	4,8000	1
122	TNT cores diversas (vermelho, amarelo, verde, azul, preto, branco, laranja, rosa pink, marron). Rolo com 10mt	RL	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	SUL BRASIL	41,9000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	ACP	42,0000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	STOCK	66,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
123	TRANSFERIDOR, EM ACRÍLICO - com 360 graus, Dimensões: 13cm x 16,5cm x 1cm, transparente, com escala gravada.	UN	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	WALEU	1,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	WALLEU	1,0400	2
124	Corretivo de fita na cor branca, medindo 12mx 4,2mm	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP. (7350)	MAXPRINT	2,3800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)	JOCAR	2,8600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	MASTERPRIN	3,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 05/02/2018** **Válido até: 20/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO N° 7/2018

(7350) - ORLEANS INFORMATICA LTDA.-EPP.

(7446) - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP

(110689) - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME

(111292) - SUL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

(111401) - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

(111502) - MARY BOOK COMERCIO LTDA

Maracajá, 5 de Fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2018 - PREGÃO N° 006/2018

Publicação Nº 1720458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
2	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
3	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
4	SALGADO FRITO TIPO CROQUETE - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. feito com carne de boi de qualidade e trigo e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		59,8000	1
5	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
6	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1
7	SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	CT	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		53,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
8	SANDUÍCHE COM PÃO DE FORMA - recheio: presunto, queijo prato e maionese. Cortado em quatro partes (conforme solicitação) com um palito em cada parte para fixar o pão. Acondicionado em bandeijas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo minímo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	UN	JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779)		1,4700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 09/02/2018** **Válido até: 09/02/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

PROCESSO N° 6/2018

(9779) - JEAN RICHARD MINATTO - ME

Maracajá, 9 de Fevereiro de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 594/2018

Publicação Nº 1720250

DECRETO N. 594, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR MALDANER, Prefeita de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo, para apuração de possíveis irregularidades no cumprimento do Contrato Administrativo n. 009/2018, oriundo do Edital de Pregão n. 002/2018, o qual teve como signatária a empresa Transcatto Transportes Ltda
.
CATIA AGOSTINI
RAQUEL ROLLWAGEM
JULIANA PONCIANO

Art. 2º - Compete a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo:

I – Instrução do processo, juntando aos Autos, diligências, pareceres técnicos, notificações, enfim, todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.
II – Encaminhar os Autos do Processo Administrativo após o contraditório e ampla defesa e parecer jurídico, para decisão final.

Art.3º - Fica designado a Senhora Catia Agostini, como Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maravilha - SC, em 16 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha

CLEITON BORGARO
Sec. De Planejamento, Administração e Fazenda

Decreto nº 595/2018

Publicação Nº 1720251

DECRETO Nº 595, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal RACHEL FARIAS, ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de agosto de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 108/2018

Publicação Nº 1720286

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 108/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e RETIFICA O DESBRAVADOR LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção do Ônibus de placa MKR 0586 do transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Prazo: 10 dias. Valor R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Alisson Christian Bernardi pela Contratada.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2018

Publicação Nº 1720789

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Contrato Administrativo n. 107/2018
Contratada: André Viana Custodio
Valor do contrato: 13.400,00
Processo n. 134/2018
Inexigibilidade n. 042/2018
A Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato Administrativo para contratação do Dr. André Viana, para capacitação e assessoria na área de Direitos de crianças e adolescentes. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de agosto de 2018. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16.2018 - TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS

Publicação Nº 1719989

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

VALIDADE: DE 16/08/2018 A 16/08/2019

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS A TÍTULO DE COMODATO, DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por LEANDRO SCHLATA	03.800.317/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS A TÍTULO DE COMODATO, DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 134856 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LANCETA DESC. RETRÁTIL ESTÉRIL P/ GLICEMIA - LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL RETRÁTIL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM EXAME DE GLICEMIA CAPILAR. AGULHA RETRÁTIL COM PROFUNDIDADE DE 1,6MM À 2,2MM FABRICADA EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, SEM RISCO DE ACIDENTE BIOLÓGICO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DEVE ATENDER NORMAS DA NR 32 MINISTÉRIO DO TRABALHO, E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	TKL	50000	0,2000	10.000,0000

2	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE EM ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATOS, USUÁRIOS OU NÃO DE OXIGÊNOTERAPIA, QUE REALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE 2 UL E QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA. PODENDO UTILIZAR SANGUE COM FAIXA DE HEMATÓCRITO ENTRE 20% E 70%, POR MÉTODOS ELETROQUÍMICOS, QUE MEÇA POR TECNOLOGIA DE AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, EXCETO OS MEDIADOS PELAS ENZIMAS GDH-PQQ OU MUT Q-GDH, QUE TENHAM MENOR INTERFERÊNCIA DE AÇÚCARES, MALTOSE, XILOSE E GALACTOSE, EFEITOS DA OXIGENAÇÃO DO SANGUE, E MECANISMO DE COMPENSAÇÃO PARA INTERFERENTES (DOSAGEM PELA DESIDROGENASE)COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 500 MG/DL, ACEITANDO-SE INTERVALO MAIOR, MAS NÃO INFERIOR, COM TEMPO DE LEITURA DE 20 SEGUNDOS OU MENOS, DATA E HORA AJUSTÁVEIS. AS TIRAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 50 TIRAS, CONTENDO NÚMERO DE LOTE E VALIDADE DAS TIRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. A EMPRESA DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA DAS TIRAS E APARELHOS OFERTADOS, CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DA RDC 16/2013. .: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO NO MINIMO 180 MONITORES COMPATÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS TIRAS, DAR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO DOS MONITORES E SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE DEFEITO, FORNECER BATERIAS PARA REPOSIÇÃO, INSTALAÇÃO DE 06 SOFTWARES PARA O CONTROLE DAS TIRAS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS, QUE PERMITA O GERENCIAMENTO DA DISPENSAÇÃO DE TIRAS E AVALIAÇÃO GLICÊMICA DO PACIENTE EM FORMA DE GRÁFICOS E TABELAS PARA ANÁLISE DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E USUÁRIOS. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	ABBOTT	50000	0,7300	36.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 46.500,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 46.500,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018, que integram o presente instrumento de compromisso.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pela licitante vencedora em até 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, conforme solicitação, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. Os itens entregues devem constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e número do lote, quando for o caso. Considerando-se os prazos de validade, as datas de fabricação não deverão ultrapassar o prazo abaixo na data da entrega:

PRAZO DE VALIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA APÓS FABRICAÇÃO
06 (seis) meses	30 (trinta) dias
18 (dezoito) meses	45 (quarenta e cinco) dias
24 (vinte e quatro) meses	60 (sessenta) dias
36 (trinta e seis) meses	90 (noventa) dias

3.4. A embalagem deverá ser original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas.

3.5. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

3.6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.8. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE;
b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte das licitantes e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação,

omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.
5.7. Entregar/executar o objeto em até 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, conforme solicitação, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, este processo licitatório.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa das licitantes com propostas classificadas e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 2.051/10 e suas alterações, a critério da Administração Municipal.

7.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

a) Impedimento para registro na ata de registro de preços, se concluída a fase licitatória;
b) Cancelamento do registro na ata de registro de preços;

c) Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações a contar da intimação do ato.

7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços;

c) Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso;

d) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, será assegurada às licitantes o contraditório e ampla defesa.

7.7. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização das licitantes por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro das licitantes serão cancelados quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 bem como da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho da Prefeitura de Massaranduba (SC), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido das licitantes detentoras.

8.3.1. A solicitação das licitantes detentoras da ata de registro de preços para o cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

9.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Greice Griboski, Gerente de Compras e Almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta atam determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Massaranduba (SC), 16 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
LEANDRO SCHLATA
CONTRATADA

CONTRATO 13.2018 (FMS) - COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1719996

CONTRATO DE COMODATO Nº 13/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominados simplesmente de COMODATÁRIA, e do outro lado, a COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tupy, número 1723, bairro Nova Brasília, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.317/0001-09, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO SCHLATA, inscrito no CPF sob o nº 053.522.469-90, doravante denominada simplesmente de COMODANTE, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato de comodato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E COMODATO
1.1. A comodante é a vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, a qual autoriza ceder, por empréstimo, ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), 180 (cento e oitenta) aparelhos glicosímetros.

1.2. A comodante é titular e legítima possuidora dos equipamentos cedidos via empréstimo, sendo que estes devem ser compatíveis com as tiras de teste cotadas, relacionadas no Anexo II do processo licitatório supracitado.

1.3. A comodante aceita ceder em comodato à comodatária, os aparelhos glicosímetros, os quais serão utilizados para leitura das tiras de testes para determinação quantitativa de glicose no sangue.

1.4. A comodatária recebe os glicosímetros para utilização exclusiva, nos termos deste instrumento contratual.

1.5. Os glicosímetros permanecerão nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Massaranduba (SC), ficando o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) responsável por informar à comodante, quando necessário, o local onde se encontram cada glicosímetro.

1.5.1. Qualquer mudança de endereço, a comodatária deverá comunicar à comodante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO
2.1. O prazo de vigência deste contrato de comodato será conforme a vigência da ata de registro de preços que a este instrumento originou.
2.2. A comodante não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato de comodato, tampouco suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findar o prazo de vigência deste instrumento.

2.3. Os glicosímetros não poderão ser cedidos ou transferidos para unidades fora do município de Massaranduba (SC) sem a prévia autorização escrita da comodante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA
3.1. A comodatária compromete-se a conservar os equipamentos emprestados, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato de comodato ou a natureza deles, sob pena de dar causa à rescisão deste instrumento.

3.2. A comodatária obriga-se a operar e usar os glicosímetros conforme instruções fornecidas em manual e em treinamento pela comodante, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a má utilização, facultada a comodante a verificação dos equipamentos nas instalações da comodatária.

3.3. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, perecimento, destruição, roubo, extravio dos glicosímetros, mesmo que em posse de terceiros, a comodatária deverá comunicar a ocorrência diretamente a comodante e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o seguinte:

3.3.1. O boletim de ocorrência, no caso de roubo.

3.3.2. Declaração de desgaste anormal, desaparecimento, perecimento ou destruição.

3.4. A comodatária estará obrigada a indenizar a comodante o valor dos glicosímetros inutilizados, nos termos do item anterior, constante da nota fiscal da remessa dos equipamentos, computada sua depreciação.

3.5. A comodante não poderá locar, sublocar ou ceder qualquer glicosímetro, muito menos ceder este contrato de comodato, sob pena imediata de rescisão deste.

3.6. Os glicosímetros deverão ser devolvidos à comodante nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvados apenas os desgastes decorrentes da utilização normal dos equipamentos, independentemente de notificação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a data do término de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA COMODANTE
4.1. Entregar os equipamentos emprestados acompanhados de manual de instruções de uso, em língua portuguesa, bem como nota fiscal de remessa, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do pedido emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

(SC).

4.2. Arcar com os custos de transporte e seguro para entrega e retirada dos glicosímetros nas dependências da comodatária no Município de Massaranduba (SC).
4.3. Oferecer treinamento sobre o manuseio dos glicosímetros para os profissionais que os utilizarão, caso necessário e mediante solicitação da comodatária, sem custo adicional.

4.4. Garantir a comodatária, durante todo o período de vigência do contrato de comodato, o uso e gozo dos bens emprestados.

4.5. Garantir à comodatária, durante todo o período de vigência do contrato de comodato, a troca dos equipamentos que apresentarem defeitos, troca de pilhas e manutenção necessária, sempre que solicitadas pela comodatária, sem que para isso seja cobrado custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES
5.1. A comodatária se sujeita a cumprir todas as obrigações elencadas neste contrato de comodato e a sofrer as penalidades previstas no edital e ata de registro de preços oriundas do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

6.2. Este contrato foi confeccionado nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 16 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
COMODATÁRIA

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
LEANDRO SCHLATA
COMODANTE

DECRETO Nº 3670 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1719878

DECRETO Nº 3670 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no programa abaixo discriminado:

0400 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401.0004.0122.0003.2008 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
0401 – 333900000 – Aplicações diretas
0401 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0400 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401.0004.0122.0003.2008 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
0401 – 344900000 – Aplicações diretas
0401 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3671 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720765

DECRETO Nº 3671 DE 16 DE AGOSTO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50, inciso V, e de acordo com a Lei n° 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), no programa abaixo discriminado:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.0013.0392.0038.2062 – Apoio a eventos culturais
0803 – 333900000 – Aplicações diretas
0803 – 0300000 – Recursos ordinários ..... R$ 11.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são oriundos do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 16 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 36.2018 PP 36.2018 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1719834

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 03/09/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 03/09/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071-2018

Publicação Nº 1720955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31/08/2018 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO N.º 2017001279, VINCULADO AO PROJETO ADR21 3156/2017 AO FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MELEIRO E A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 20 de agosto de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226-2018

Publicação Nº 1720716

PORTARIA n.º 226/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor RICARDO REZIN, ocupante do cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude do retorno de Licença Saúde da servidora Dulceneia Martins Borges Machado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Agosto de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2018

Publicação Nº 1719917

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº. 1332/2018 Modalidade. Concorrência Pública 004/2018

ATA Nº 071/2018

As 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2018 nas dependências da Prefeitura Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Nº 008/2018, do Senhor Prefeito Municipal, para abertura e julgamento das propostas e documentação, objeto da licitação modalidade Concorrência Pública sob nº. 004/2018, que tem por objeto ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, LOTE URBANO Nº 07, LOTEAMENTO JARDIM, QUADRA 95, COM ÁREA DE 300M², MATRÍCULA 3053, DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão de Licitação, ficou constatada o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, uma licitação DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme exigência contida na referida legislação. Diante da falta de interesse de eventual participantes, esta Comissão de Licitação declara encerrado este processo licitatório, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que ordene o arquivamento deste processo, procedendo-se os registros legais no órgão competente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da comissão.

Modelo/SC 20 de outubro de 2018

Presidente: Alexandro Sperotto Auxiliar

Direto: Eder Alexandre Jung

Suplente: Micheli Luana Utzig

CONTRATO 086-2018 - TERMO ADITIVO 01-2018 - MODELO MAT - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 1719961

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 533, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.344.389/0001-67, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor GILMAR FRIGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 722/2017 – Pregão Registro de Preços n° 036/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
OBJETO DO CONTRATO
Fica aditado o objeto do contrato n° Nº 086/2018 de 22.01.2018, Constante da Cláusula Segunda, com adição de itens do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de aditivo ao contrato, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens aditivados:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	1	Serviços de retro escavadeira traçada – potência mínima 75 CV	Horas	73	130,00	9.490,00

TOTAL DO ADITIVO	9.490,00

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 086/2018 de 22.01.2018, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de aditivo que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o valor

aditivado de R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais) a serem acrescidos do valor original do contrato no valor de R$ 38.090,00 (Trinta e oito mil e noventa reais), totaliza o valor de R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 086/2018 de 22.01.2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 20 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal em Exercício Contratante		MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP Gilmar Frigo Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

CONVÊNIO N° 02-2018 - TERMO ADITIVO 01-2018 - HOSPITAL

Publicação Nº 1719962

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONVÊNIO Nº. 002/2018

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo ao Convênio, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, n° 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CPNJ/MF sob n° 11.511.812/0001-18, com sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado pela Gestora, Sra. MARCIA TERESINHA JACOBY, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 3.862.831 e do CPF nº 032.117.819-00, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, de outro lado a
A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.303.339/0001-94, sito à Rua XV de Novembro, 4000, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Modelo – SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. SÉRGIO LUIZ KNORST, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 2347, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominada de CONVENIADA, em decorrência do Convênio n° 001/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes no artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n° 2.343 de 27 de dezembro de 2017, com base no inciso IV, do artigo 3° da Lei Federal n° 13.019/2014, com especial atenção à Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do convênio n° 002/2018 de 05.01.2018, Constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos da Lei 8.666/93, nos termos da Justificativa apresentada e conforme plano de trabalho integrante do presente aditivo, que fazem parte integrante do presente aditivo.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditado o valor do convênio n° 002/2018 de 05.01.2018, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos da Lei 8.666/93, nos termos da Justificativa apresentada e conforme plano de trabalho integrante do presente aditivo, que fazem parte integrante do presente, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ 33.520,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte reais), acrescido ao valor original do convênio no valor de R$ 366.480,00 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), totalizando o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Os recursos serão repassados, através de depósito bancário, na conta corrente da CONVENIADA conforme abaixo descriminado:

MÊS	VALOR	DATA PAGAMENTO
AGOSTO	7.000,00	30/08/2018
SETEMBRO	26.520,00	30/09/2018
TOTAL GERAL	33.520,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente termo aditivo ao Convênio n° 002/2018 de 13.08.2018 terá vigência de 13 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Convênio Nº 002/2018 de 05.01.2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes convenientes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 13 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Convenente - Prefeito Municipal		ASS. HOSP. BENEF.DE MODELO Sérgio Luiz Knorst Conveniada - Presidente
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Márcia Teresinha Jacoby Convenente - Gestor		

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176-2018 - MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA - AP OESTE

Publicação Nº 1720755

Extrato de Contrato n° 176/2018
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.919.156/0001-94
Valor: R$ 3.532,50
Assinado em: 17/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 17 de agosto de 2018.

MARCIA TEREZINHA JACOBY
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177-2018 - MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA - AEM OESTE

Publicação Nº 1720759

Extrato de Contrato n° 177/2018
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: A.E.M Oeste Comercial EIRELI ME, CNPJ nº 12.144.365/0001-79
Valor: R$ 3.387,50
Assinado em: 17/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 17 de agosto de 2018.
MARCIA TEREZINHA JACOBY
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178-2018 - MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA - SCS COMERCIO

Publicação Nº 1720761

Extrato de Contrato n° 178/2018
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: SCS COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 4.208,50
Assinado em: 17/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 17 de agosto de 2018.

MARCIA TEREZINHA JACOBY
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179-2018 - MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA - ABSOLUTO

Publicação Nº 1720762

Extrato de Contrato n° 179/2018
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.738.785/0001-34
Valor: R$ 1.813,75
Assinado em: 17/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 17 de agosto de 2018.

MARCIA TEREZINHA JACOBY
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180-2018 - MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA - NUTRI SC

Publicação Nº 1720764

Extrato de Contrato n° 180/2018
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 07.814.016/0001-87
Valor: R$ 1.821,00
Assinado em: 17/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 17 de agosto de 2018.

MARCIA TEREZINHA JACOBY
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181-2018 - MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA - HIGIMIX

Publicação Nº 1720766

Extrato de Contrato n° 181/2018
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 17.002.863/0001-09
Valor: R$ 585,55
Assinado em: 17/08/2018
Vigente até: 31/12/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 17 de agosto de 2018.

MARCIA TEREZINHA JACOBY
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182-2018 - MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA - CATARINENSE

Publicação Nº 1720769

Extrato de Contrato n° 182/2018
Processo Licitatório nº 1277/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 26.556.616/0001-37
Valor: R$ 4.735,00
Assinado em: 17/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Modelo/SC, 17 de agosto de 2018.

MARCIA TEREZINHA JACOBY
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183-2018 - SÊMEN - VANELLI

Publicação Nº 1720771

Extrato de Contrato n° 183/2018
Processo Licitatório nº 1157/2018
Pregão Presencial RP nº 047/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.
Contratada: VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ n° 05.166.501/0001-66
Valor: R$ 6.540,00
Assinado em: 17/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.
.

Modelo/SC, 17 de agosto de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184-2018 - ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES - IVAM MOREIRA

Publicação Nº 1720772

Extrato de Contrato n° 184/2018
Processo Licitatório nº 1473/2018
Pregão Presencial RP nº 056/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.
Contratada: IVAM MOREIRA DA SILVA – MEI, CNPJ n° 30.694.358/0001-22
Valor: R$ R$ 4.477,50
Assinado em: 17/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital.
.

Modelo/SC, 17 de agosto de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185-2018 - PAVERS E ASSENTAMENTO - CESCO

Publicação Nº 1720775

Extrato de Contrato n° 185/2018
Processo Licitatório nº 838/2018
Pregão Presencial RP nº 035/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA ME, CNPJ nº 13.079.750/0001-42
Valor: R$ R$ 22.770,00
Assinado em: 17/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAVERS, GUIAS DIRECIONAIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A PASSEIOS PÚBLICOS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DOS PAVERS, NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.
.

Modelo/SC, 17 de agosto de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186-2018 - ÓLEOS LUBRIFICANTES FMS - GB VEÍCULOS

Publicação Nº 1720776

Extrato de Contrato n° 186/2018
Processo Licitatório nº 1474/2018
Pregão Presencial nº 057/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, CNPJ nº. 11.511.812/0001-18
Contratada: GB VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº. 07.802.421/0001-85
Valor: R$ 2.141,690
Assinado em: 17/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Modelo/SC, 17 de agosto de 2018.
MARCIA TEREZINHA JACOBY
Gestora FMS

PORTARIA Nº 0136/2018

Publicação Nº 1720837

PORTARIA Nº 0136/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Juliana Maria Scatolin Kottwitz	05.06.2017 a 04.06.2018	12.09.2018 a 21.09.2018 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 20 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

RESOLUÇÃO FMS 008/2018

Publicação Nº 1720445

Resolução nº 008/2018 de 20/08/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1554/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

MARCIA T. JACOBY, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 1554/2018, Modalidade Pregão nº 059/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
DM AUTO VEÍCULOS LTDA	81.250,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 20 de agosto de 2018.

MARCIA T. JACOBY
Gestora FMS

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CT Nº 002/2016 - CPNET - PMM

Publicação Nº 1720643

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 187/2015. Edital: Pregão Presencial nº. 133/2015. Contrato: 002/2016 – Termo Aditivo nº 002/2017. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de acesso à internet, de acordo com o Anexo I do Edital, para o Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2018, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME CNPJ/MF sob o n° 06.349.207/0001-52. Vigência: até 31/12/2018. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018. CONTRATO Nº 65/2018

Publicação Nº 1720291

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.

CONTRATO Nº 65/2018

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.996.104/0001-04 com sede sito à Rodovia SC 452, Km 15, 1551 – Centro, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Sonia Salete Vedovatto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ n° 21.344.856/0001-54 representada neste ato pelo Sr. Ireno Nelson Krugues , brasileiro, comerciante, portador do CPF n° 368.022.710-87, residente e domiciliado em Boqueirão do Leão - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1 - DO OBJETO
O presente Pregão tem como objeto à AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO-SC, conforme
especificações físicas e técnicas constantes do ANEXO V, Conforme SEGUE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
A CONTRATADA deverá entregar os Serviços/materiais nos locais e quantidades determinados pela Diretoria de Compras e Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do Iten: Carreta Agrícola é de R$ 12.870,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
§ 1 º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§ 2 º. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF
- Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

§ 3 º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito até o 15º(décimo quinto) dia do mês posterior a entrega do Objeto solicitado, em favor da licitante vencedora, mediante emissão de cheque, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§ 4 º. dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento:

§ 5 º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO
Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município de Monte Carlo do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária:

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0034.000000
EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2018, ou a entrega efetiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A entrega do objeto será fiscalizada, medida e acompanhada pelo DPTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
É responsabilidade da CONTRATADA:

a) A entrega do Objeto licitado no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento;

b) Entregar o objeto licitado com qualidade, e que atendam as exigências do Edital;

d) Atender todas as solicitações da administração desde que de acordo com o objeto da presente licitação;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a locomoção ou qualquer outro serviço necessário entorno do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato será administrado e fiscalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, seguindo o disposto na Legislação vigente, as cláusulas aqui contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 26 de junho de 2018
CONTRATANTE CONTRATADO

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	AGROINDUSTRIAL FREITAS
SONIA SALETTE VEDOVATO	EIRELI - EPP
PREFEITA MUNICIPAL	IRENO NELSON KRUGUES

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018. CONTRATO Nº 66/2018

Publicação Nº 1720295

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.

CONTRATO Nº 66/2018

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.996.104/0001-04 com sede sito à Rodovia SC 452, Km 15, 1551 – Centro, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Sonia Salete Vedovatto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI inscrita no CNPJ n° 15.823.601/0001-71 representada neste ato pelo Sr. Celso Inacio Ludwig, brasileiro, comerciante, portador do CPF n° 561.543.210-15, residente e domiciliado em Bom Princípio - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1 - DO OBJETO
O presente Pregão tem como objeto à AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO-SC, conforme
especificações físicas e técnicas constantes do ANEXO V, Conforme SEGUE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
A CONTRATADA deverá entregar os Serviços/materiais nos locais e quantidades determinados pela Diretoria de Compras e Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do Iten: Distribuidor de semente e Fertilizantes é de R$ 6.250,00
O valor do iten: Grade Niveladora V é de R$ 8.740,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
§ 1 º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§ 2 º. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF
- Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

§ 3 º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito até o 15º(décimo quinto) dia do mês posterior a entrega do Objeto solicitado, em favor da licitante vencedora, mediante emissão de cheque, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§ 4 º. dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento:

§ 5 º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO
Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município de Monte Carlo do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária:

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0034.000000
EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2018, ou a entrega efetiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A entrega do objeto será fiscalizada, medida e acompanhada pelo DPTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
É responsabilidade da CONTRATADA:

a) A entrega do Objeto licitado no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento;

b) Entregar o objeto licitado com qualidade, e que atendam as exigências do Edital;

d) Atender todas as solicitações da administração desde que de acordo com o objeto da presente licitação;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a locomoção ou qualquer outro serviço necessário entorno do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato será administrado e fiscalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, seguindo o disposto na Legislação vigente, as cláusulas aqui contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 26 de junho de 2018
CONTRATANTE CONTRATADO

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
SONIA SALETTE VEDOVATO
PREFEITA MUNICIPAL

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN
EIRELI
CELSO INACIO LUDWIG

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018. CONTRATO Nº 67/2018

Publicação Nº 1720296

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.

CONTRATO Nº 67/2018

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.996.104/0001-04 com sede sito à Rodovia SC 452, Km 15, 1551 – Centro, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Sonia Salete Vedovatto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JHONNY MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ n° 24.184.923/0001-09 representada neste ato pelo Sr. Emerson Jhonny Horbach, brasileiro, comerciante, portador do CPF n° 827.392.850-00, residente e domiciliado em São Sebastião do Caí - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1 - DO OBJETO
O presente Pregão tem como objeto à AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO-SC, conforme
especificações físicas e técnicas constantes do ANEXO V, Conforme SEGUE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
A CONTRATADA deverá entregar os Serviços/materiais nos locais e quantidades determinados pela Diretoria de Compras e Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do Iten: Grade Aradora é de R$ 16.895,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
§ 1 º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§ 2 º. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF
- Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

§ 3 º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito até o 15º(décimo quinto) dia do mês posterior a entrega do Objeto solicitado, em favor da licitante vencedora, mediante emissão de cheque, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§ 4 º. dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento:

§ 5 º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO
Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município de Monte Carlo do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária:

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0034.000000
EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2018, ou a entrega efetiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A entrega do objeto será fiscalizada, medida e acompanhada pelo DPTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
É responsabilidade da CONTRATADA:

a) A entrega do Objeto licitado no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento;

b) Entregar o objeto licitado com qualidade, e que atendam as exigências do Edital;

d) Atender todas as solicitações da administração desde que de acordo com o objeto da presente licitação;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a locomoção ou qualquer outro serviço necessário entorno do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato será administrado e fiscalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, seguindo o disposto na Legislação vigente, as cláusulas aqui contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 26 de junho de 2018
CONTRATANTE CONTRATADO

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	JHONNY MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
SONIA SALETTE VEDOVATO	EIRELI - EPP
PREFEITA MUNICIPAL	EMERSON JHONNY HORBACH

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018. CONTRATO Nº 68/2018

Publicação Nº 1720300

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.

CONTRATO Nº 68/2018

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.996.104/0001-04 com sede sito à Rodovia SC 452, Km 15, 1551 – Centro, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Sonia Salete Vedovatto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PORTALMAQ INDUSTRIA COM. E IMPORTACAO E EXPORTACAO inscrita no CNPJ n° 20.414.079/0001-04 representada neste ato pelo Sr. Ciro Walmor Schmitz, brasileiro, comerciante, portador do CPF n° 489.451.379-04, residente e domiciliado em Luzerna - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1 - DO OBJETO
O presente Pregão tem como objeto à AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO-SC, conforme
especificações físicas e técnicas constantes do ANEXO V, Conforme SEGUE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
A CONTRATADA deverá entregar os Serviços/materiais nos locais e quantidades determinados pela Diretoria de Compras e Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do Iten: Plantadeira é de R$ 21.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO
§ 1 º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§ 2 º. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF
- Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

§ 3 º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito até o 15º(décimo quinto) dia do mês posterior a entrega do Objeto solicitado, em favor da licitante vencedora, mediante emissão de cheque, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

§ 4 º. dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento:

§ 5 º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO
Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município de Monte Carlo do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária:

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0034.000000
EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2018, ou a entrega efetiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto será fiscalizada, medida e acompanhada pelo DPTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
É responsabilidade da CONTRATADA:

a) A entrega do Objeto licitado no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento;

b) Entregar o objeto licitado com qualidade, e que atendam as exigências do Edital;

d) Atender todas as solicitações da administração desde que de acordo com o objeto da presente licitação;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a locomoção ou qualquer outro serviço necessário entorno do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato será administrado e fiscalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, seguindo o disposto na Legislação vigente, as cláusulas aqui contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 26 de junho de 2018
CONTRATANTE CONTRATADO

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	PORTALMAQ INDUSTRIA COM.
SONIA SALETTE	VEDOVATO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL	CIRO WALMOR SCHMITZ

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 08 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720391

DECRETO LEGISLATIVO N° 08 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 03/2018, INSTAURADO
CONTRA A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°. Fica temporariamente suspensa a tramitação do Processo de Cassação de Mandato Eletivo Nº 03/2018, instaurado contra a Prefeita Municipal de Monte Carlo/SC Sonia Salete Vedovatto, em razão de obediência a decisão judicial proferida liminarmente nos Autos da Ação de Mandado de Segurança Nº 0302141-71.2018.8.24.0024, que tramita perante a 2º Vara da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Art.2°. A suspensão temporária de que trata o presente Decreto Legislativo, será mantida até decisão judicial em contrário e definitiva no Processo Judicial especificado no Artigo 1º deste Decreto Legislativo ou, ainda, no caso do exercício da autotutela administrativa.

Art.3º. A suspensão temporária, não retira o direito do denunciante ou qualquer outro cidadão, de apresentar nova denúncia, ainda que

sobre os mesmos fatos denunciados no processo temporariamente suspenso, consoante previsão legal contida na legislação pertinente e aplicável.

Art.4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 16 de agosto de 2018.

MARIA CRISTINA	DICK RIGO LUIZINHO CORDEIRO
Presidente da Câmara	1° Secretário
VALCEMIR ANTONIO CORDEIRO	JOEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente	2° Secretário

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 125/2018

Publicação Nº 1720476

DECRETO Nº 125/2018, em 10 de Agosto de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – Encargos Gerais do Município		
06.01 – Encargos Gerais do Município 06.01.28.846.0000.2.045-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Valor de R$ 189.000,00 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária: 06 – Encargos Gerais do Município 06.01 – Encargos Gerais do Município 06.01.28.846.0000.2.045-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Valor de R$ 39.000,00 06.01.28.846.0000.2.045-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 150.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 - Lei Municipal nº. 1.796/2017 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2018 - Lei nº. 1.812/2017, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Agosto de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 126/2018

Publicação Nº 1720477

DECRETO Nº 126/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO 02.01.06.181.0008.2.048-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 49.000,00 Art. 2º - O crédito que se refere o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte do recurso 400 (multa de trânsito).		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Agosto de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 76-2018

Publicação Nº 1719892

DECRETO N° 76/2018

TRATA DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para constituir o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Elizana Marcello
Suplente: Marlon Tomazi

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE
Titular: Ivonete Sônego Favarin
Suplente: Flávia Brovedan Marcomin Fenali

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Jaqueline Sasso Favarin Dal Pont
Suplente: Rita de Cássia Martins Biz

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Josceli Bom Macarini
Suplente: Dolores Martins Bosa

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Bernardete de Souza
Suplente: Jossemar Antonio Daniel
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Tatiani Scarpati Fenali
Suplente: Sibele Fernandes Goulart Genuino
Titular: Marcos Antonio Matias Gonçalves
Suplente: Edgelda Bosa

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Angela Salvador Justino
Suplente: Débora Casagrande Crepaldi

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Camili Biff
Suplente: Patrick Munaretto

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Érica Sartor Zuchinali
Suplente: Joziéli Crepaldi Fenali

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Paula Magagnin
Suplente: Marília Daniel

Parágrafo único: As pessoas designadas como membros, não serão remuneradas para suas funções neste Conselho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 20 de agosto de 2018
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 120-2018

Publicação Nº 1719895

PORTARIA Nº 120/2018

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA DESEPENHAR ATIVIDADES DA CIDASC NO MUNICIPIO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores Marlon Tomazi, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para executar tarefas administrativas no escritório local da CIDASC do município de Morro Grande, e o servidor Jose Ênio Dal Toé, médico veterinário, para prestar atividades de defesa sanitária animal, junto a mesma empresa neste município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC,04 de julho de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA CONCORRENCIA 91/2018 – COMPLEMENTAR

Publicação Nº 1720884

ATA CONCORRENCIA 91/2018 – COMPLEMENTAR
AOS VINTE DIAS DO MES DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO, AS 09 HORAS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 566/2018 PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA NOVA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA 91/2018 DA EMPRESA CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, CONFORME ITEM 7.8.2 (O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA SERÁ DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE INOVAR EM SEU PREÇO). A EMPRESA CUBICA APRESENTOU NOVA PROPOSTA NO VALOR DE R$ 2.073.844,45 (DOIS MILHÕES SETENTA E TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). MOMENTO EM QUE SE ENCERRA A SESSÃO.

ATA DA SESSÃO 114/2018 PMN PARTE 1 E 2

Publicação Nº 1720791

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 114/2018 PMN – 1º PARTE

AS NOVE HORAS DO DIA VINTE DE AGOSTO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS E VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO C. P. DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E QUATORZE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME, REPRESENTADA POR OSVALDO MARTIN BOGGIANO MURA; SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PATRICIA DUARTE CIDRAL E ALESSANDRO LUIZ GAIK. NA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM VISTOS QUE ESTAVAM TODOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, TEVE OS ITENS 31 E 42 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR MARCA, O RESTANTE DAS PROPÓSTAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA PROPOSTA PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. CONFORME ANÁLISE DAS PROPOSTAS NOS ITENS 45 E 46 TODAS FORAM APROVADAS. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,70, ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 23,00, ITEM 5 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,35, ITEM 7 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,00, ITEM 9 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,75, ITEM 10 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,75, ITEM 11 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 18,75, ITEM 13 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,90, ITEM 14 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,10, ITEM 15 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,80, ITEM 16 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,65, ITEM 17 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 18,00, ITEM 18 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,03, ITEM 19 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,30, ITEM 20 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,10, ITEM 21 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,65, ITEM 22 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,70, ITEM 23 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 17,75, ITEM 27 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,25, ITEM 28 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 16,15, ITEM 30 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 20,00, ITEM 31 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 28,00, ITEM 32 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 58,95, ITEM 34 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,85, ITEM 35 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 19,25, ITEM 36 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,25, ITEM 37 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,30, ITEM 38 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 18,50, ITEM 41 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 79,90, ITEM 42 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 55,00, ITEM 43 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 39,50, ITEM 44 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 53,50, ITEM 47 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,20, ITEM 48 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,40, ITEM 49 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 59,90, ITEM 51 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,00, ITEM 53 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 15,50, ITEM 54 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 15,50, ITEM 55 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 16,00, ITEM 56 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 18,25, ITEM 57 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 19,95, ITEM 59 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,50; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 8 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 22,49, ITEM 25 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 28,40, ITEM 29 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 16,89, ITEM 39 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 18,90, ITEM 40 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 58,00, ITEM 45 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 649,00, ITEM 46 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 669,00, ITEM 50 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 17,40, ITEM 52 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 17,24, ITEM 58 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 20,90, ITEM 63 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,90; A EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 19,90, ITEM 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,00, ITEM 6 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,60, ITEM 12 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 52,00, ITEM 24 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,70, ITEM 26 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,70, ITEM 33 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,20, ITEM 60 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,99, ITEM 61 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,40, ITEM 62 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 20,00. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. CONFORME COMENTADO PELOS LICITANTES O EDITAL NÃO INFORMA CAPACIDADE SUPERIOR OU INFERIOR DOS ITENS, FICANDO ACEITO OS ITENS COM CAPACIDADE SUPERIOR CONFORME ANALISE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTA SEÇÃO FOI SUSPENSA AS 12H DESTA MESMA DATA E RETORNAREMOS AS 13:30 DESTA MESMA DATA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR

ENCERRADO OS TRABALHOS AS 12H. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.
PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 114/2018 PMN – 2º PARTE
AS TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA VINTE DE AGOSTO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS E VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO C. P. DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA DAR PROSSEGUIMENTO A ANALISE DAS AMOSTRAS, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E QUATORZE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME, REPRESENTADA POR OSVALDO MARTIN BOGGIANO MURA; SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PATRICIA DUARTE CIDRAL E ALESSANDRO LUIZ GAIK. DANDO CONTINUIDADE A ANALISE DAS AMOSTRAS: ONDE O ITEM 3 PASSOU PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 23,40; O ITEM 4 PASSOU PARA A TERCEIRA COLOCADA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,45; ITEM 8 PASSOU PARA A EMPRESA CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 22,50; ITEM 12 PASSOU PARA A EMPRESA CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 52,50; ITEM 13 PASSOU PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,99; ITEM 14 PASSOU PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,14; ITEM 15 PASSOU PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,84; ITEM 16 PASSOU PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,70; ITEM 18 PASSOU PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,04; ITEM 19 PASSOU PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,34; ITEM 20 PASSOU PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,14; ITEM 23 PASSOU PARA A EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 17,90; ITEM 27 PASSOU PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,45; ITEM 30 PASSOU PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 20,49; ITEM 35 PASSOU PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 19,40; ITEM 40 PASSOU PARA A EMPRESA CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 58,90; ITEM 47 PASSOU PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,50. RESTOU FRACASSADOS OS ITENS 10, 17, 28, 32, 34, 37, 41, 42 E 56. NÃO FOI MENCIONADA INTENÇÃO DE APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H E 01MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ERRATA PORTARIA 1314/2018

Publicação Nº 1719924

ERRATA

Na publicação da Portaria 1314 de 02 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:
I PROMOVER ELAINE CRISTINA DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "A".

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2016/2018.

Leia-se:
I PROMOVER ELAINE CRISTINA DOS SANTOS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "B".

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE Agosto DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL 175/2018 PMN

Publicação Nº 1720077

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL 175/2018 PMN
TOMADA DE PREÇO Nº 73/2018
PROCESSO Nº 73/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA, (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO, LOCALIZADA NO BAIRRO MEIA-PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 73/2018.
FORNECEDOR: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
VALOR: R$ 328.263,24 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 13/08/2018 – 10/01/2019.
Recursos: 1.094 4.4.90.00.00.00.00.00.
Navegantes, 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 34/2018 FMS

Publicação Nº 1720662

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2018 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 34/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 34/2018 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2018 FMS.
Fornecedor: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA
CNPJ: 06.220.022/0001-43
Proprietários: Marli Aparecida da Silva Crispim e Wellington Victor Crispim
R$ 3.960,00
Fornecedor: GT LIMP SERVIÇOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 25.072.250/0001-68,
Proprietária: Nair Pirolla Fontanella
R$ 20.350,00
Fornecedor: JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.785.417/0001-20
Proprietários: Juliano dos Santos e Maria das Neves dos Santos
R$ 3.409,60
Fornecedor: L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA – EPP
CNPJ: 06.915.456/0001-68
Proprietários: Ricardo Luiz Alves e Paola Yuri Morikawa Rodrigues
R$ 17.705,00
Fornecedor: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 29.829.415/0001-54
Proprietária: Elisangela Augusto Rodrigues
R$ 24.773,00
Fornecedor: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.483.630/0001-03
Proprietários: Loise Helena Klein e Matheus Will Klein
R$ 750,00
Fornecedor: M MOBILE EIRELI EPP
CNPJ: 15.764.033/0001-85
Proprietários: Jeniffer Mueller e Vilma Schiffler Mueller
R$ 4.042,50
Fornecedor: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária: Julia Cristina Meurer de Souza
R$ 164,00
Fornecedor: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 85.101.731/0001-86
Proprietários: Júlio Cesar Maximiano e Vanderleia de Mattia Maximiano
R$ 1.845,00
Fornecedor: RPG LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME.
CPF: 19.664-337/0001-21
Proprietário: Regis Gonçalves Pereira
R$ 13.448,00

Fornecedor: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 82.629.072/0001-67
Proprietário: Bruno Castro Vilha
R$ 1.200,00
Fornecedor: ZELI ODETE DA SILVA – ME
CNPJ: 19.232.159/0001-60
Proprietária: Zeli Odete da Silva
R$ 7.160,00
Vigência: 17/08/2018 a 17/08/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 17 de agosto de 2018.

PORTARIA 2677/2018 CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE

Publicação Nº 1720773

PORTARIA N º 2677 DE 24 DE JULHO DE 2018
CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

I CONCEDER adicional periculosidade o servidor WEDSON WILLIAN LEAL, matricula 398201, por fazer uso das motocicletas, placa QIE 1647, QIR 3648 E placa QIR 4348, para o desempenho das suas atividades laborais.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2018.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2683 EXONERA

Publicação Nº 1720749

PORTARIA N º 2683 DE 30 DE JULHO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADO, da função de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I o senhor ALISON DA SILVA DE ARAÚJO, com a data de 01/08/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE JULHO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2765/2018 EXONERA

Publicação Nº 1720753

PORTARIA N º 2765 DE 06 DE AGOSTO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA, da função de confiança de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I a senhora BRUNA DOS SANTOS LEMOS, com a data de 06/08/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE AGOSTO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2823/2018 EXONERA

Publicação Nº 1720760

PORTARIA N º 2823 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA, da função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO II a senhora SANDRA REGINA DE SOUZA, com a data de 15/08/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2834/2018 EXONERA

Publicação Nº 1720768

PORTARIA N º 2834 DE 15 DE AGOSTO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA, da função de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I a senhora VANILCE DOS SANTOS DE ALMEIDA HOLEK, com a data de 30/08/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE AGOSTO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2891 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1720677

PORTARIA Nº 2891 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar Ata de Registro de Preço Nº 34/2018 FMS do processo licitatório 34/2018 FMS cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 34/2018 FMS

Fiscal: FABIELE SCHNEIDER - (titular)
ELIETE DOS SANTOS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE AGOSTO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 42 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711226

PORTARIA N º 42 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA O ANO DE 2018".
O DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99 de maio de 2011 e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de setembro de 1993 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, RESOLVE:
I – Instituir a Comissão Permanentes de Licitação que terá a seguinte composição:
a) RAFAEL CASTRO – PRESIDENTE
b) GISELE DE OLVEIRA FERNANDES – MEMBRO
c) MARIELLEN ARALDI – MEMBRO
II – A presente Comissão Permanente de Licitações terá vigência de 12 meses.
III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 21 DE AGOSTO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 21 de agosto de 2018.

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2018 CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILÔMETRO RODADO

Publicação Nº 1720522

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILÔMETRO RODADO, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 31 de agosto de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 20 de agosto de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 132-2018 - CONVITE Nº 04-2018

Publicação Nº 1720959

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Convite
Processo Adm. Nº.: 132/2018
Edital: Convite Nº.: 4/2018
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra na Creche Municipal: cobertura. grama sintética, esquadria metalica e alvenaria.
Entrega dos Envelopes: 830 horas do dia 27/08/18.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27/08/18.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
NOVA ITABERABA, 15/08/18
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 160/2018

Publicação Nº 1720228

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 160/2018

convoca aprovado no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer no Setor Recursos Humanos, nos dias 22 e 23 de agosto de 2018 das 07h às 13h, munidos da seguinte documentação (original e cópia),
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVIII – Cópia e original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 21 de agosto de 2018.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 160/2018)

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
1º	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 160/2018)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Chamamento Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO 161/2018

Publicação Nº 1720230

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 161/2018

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 21 de agosto de 2018.
LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 161/2018)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
27º	VANILSE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 161/2018)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO 162/2018

Publicação Nº 1720231

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 162/2018

convoca aprovado no concurso público 002/2015 DE 09/06/2015 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, dos dias 22 de agosto de 2018 a 10 de setembro de 2018 (exceto nos dias 28 de agosto e 04 de setembro), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 21 de agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 162/2018)

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
6º	805	LARISSA TACHINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 162/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 524/2018

Publicação Nº 1719879

PORTARIA Nº 524/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, LUCAS BUDKEWITZ, matrícula nº 7448, ocupante do cargo de

Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 14/08/2018 até 01/12/2018, conforme Comunicação de Decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, datado de 13 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de agosto de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 532/2018 "A"

Publicação Nº 1720182

PORTARIA Nº 532/2018 "A"

Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 340/2016, de 11 de abril de 2016, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207/92, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal MARIA PATRICIA SCHWAMBACH MARTINS, matrícula nº 6724, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Trinta Réis, do Quadro de Servidores efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, por período indeterminado, a contar de 20 de agosto de 2018, conforme atestado médico datado de 20/08/2018, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 536/2018

Publicação Nº 1719897

PORTARIA Nº 536/2018

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Virgílio José Tamanini, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de AGOSTO do corrente ano ao Servidor Público Municipal MARINHO LUIZ TOMASI, matrícula nº 203, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 05/03/2014 a 04/03/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de agosto de 2018.

Virgílio José Tamanini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 537/2018

Publicação Nº 1719901

PORTARIA Nº 537/2018

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017 de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de AGOSTO do corrente ano ao Servidor Público Municipal EDI CARLOS BATTISTI, matrícula nº 6317, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de agosto de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 538/2018

Publicação Nº 1720204

PORTARIA Nº 538/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23/10/2017, convocada conforme Decreto nº 159/2018, ANA CLAUDIA BATTISTI, matrícula nº 7856, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 21 de agosto de 2018 até 20 de fevereiro de 2019, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 176/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA CLAUDIA BATTISTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Felipe Schimitt, nº 12, Bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 104.306.199-10, RG nº 6.920.943, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no CI Padre Rossi, Centro, Município de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103, 20 (hum mil, cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 21 de agosto de 2018 até 20 de fevereiro de 2019, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 176/2018)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Ana Claudia Battisti
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 21 de agosto de 2018.

TESTEMUNHAS:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo
CPF: 222.833.498-77

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018

Publicação Nº 1720103

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2018 - PR Processo Administrativo: 82/2018 Processo de Licitação: 82/2018 Data do Processo: 10/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2018
b) Licitação Nr.: 53/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/08/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 014/2017, DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO 2018/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 13º BBM/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TREVISO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (11083)					
1 VEICULO 0 KM - Marca: ARGO	UND	1,00	0,0000	45.400,00	45.400,00
				Total do Fornecedor:	**45.400,00**
				Total Geral:	**45.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (254) Saldo: 20.000,00

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA 002 AO CA Nº 008/17 CONIMS

Publicação Nº 1719852

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 008/2017
Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Valor ..... : R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais),
Vigência ..... : Início: 16/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação Nº.:011/2017
Entid.Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
Objeto ..... : Tendo em vista solicitação de acréscimo de R$ 140.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) ao valor original do Contrato de Rateio de 2018 para os Município de Novo Horizonte/SC.

Novo Horizonte/SC, em 16 de agosto de 2018 – Rogerio Acácio Mascarello-Gestor FMS

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1720101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 12:30hs a 18:00 hs, para tomar posse no respectivo cargo. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
MARLUZE DE SOUZA GONÇALVES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HS

Orleans, 20 de agosto de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1720111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 12:30hs a 18:00 hs, para tomar posse no respectivo cargo. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
FABIANE MAROSTEGA	ENFERMEIRO DA SF	40 HS

Orleans, 20 de agosto de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 139/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1720612

REVOGAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 79/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E AFINS), PARA USO NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
MOTIVO: SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PARECER JURÍDICO NOS AUTOS.
Orleans - SC, 20 de Agosto de 2018
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 022/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1720341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 022/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de aquisição de duas ambulâncias para uso da Secretaria de Saúde.. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às14:000 h. do dia 04/08/2018 e abertura da sessão será às14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 20/08/2018
Luz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 031/2018

Publicação Nº 1720262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 031/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de materiais e mão de obra para a execução da Rua Amado da Silva Ortiz – trecho 05. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 03/09/2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 20/08/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 58 AO 60 E ADITIVOS

Publicação Nº 1720439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº058/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CHAPECÓ INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA
Objeto: Aquisição de reservatório/caixa de água de fibra com tampa capacidade de 25.000 litros. Valor certo e ajustado de R$:15.724,80 (quinze mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 16 de agosto de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº059/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CRISTIANO CALZA 00988433974
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mão de obra para manutenção de reatores e lâmpadas da secretaria solicitante. Valor certo e ajustado de R$:2.000,00 (dois mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 16 de agosto de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: DAMEDI - DAMBROS MAT. E EQUIP.HOSP. LTDA-EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 13 de agosto de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO V DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº0038/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ANDRESSA FACCO FROSI
Objeto:Contratação de pessoa física formada na área farmacêutica Saúde do município de Ouro Verde-SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser prestado pela CONTRATADA. R$:1.658,68 (Hum mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e oito centavos) mensais, Passa a ser R$:1.795,68 (Hum mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) mensais. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 06 de agosto de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº060/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: GLASIANE LARA FERNEDA
Objeto: Contratação de farmacêutica pessoa física/jurídica para prestação de serviço junto a Farmácia da Unidade Básica de Saúde do município de Ouro Verde - SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Valor certo e ajustado de R$:8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 20 de agosto de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ANULAÇÃO PREGÃO N 092/2018

Publicação Nº 1720377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2018

O Município de Palhoça torna pública a anulação do processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2018 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de extensões de médio e grande porte, incluindo fornecimento de material, e contratação de empresa para execução de serviços de reforço de subleito, incluindo fornecimento de material, a serem utilizados em diversas ruas e avenidas deste Município. A anulação aconteceu para saneamento de falha, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:30 às 18:00 horas, diariamente ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 20 de agosto de 2018. A PREGOEIRA.

RESULTADO PREGÃO Nº 091/2018

Publicação Nº 1720594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de veículo Zero Km para as atividades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de Palhoça. No dia da abertura dos envelopes nenhuma empresa compareceu à sessão para apresentação dos envelopes. Diante disto, a pregoeira decide ANULAR e ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame. Palhoça, 20 de agosto de 2018.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 175/2018

Publicação Nº 1720939

PORTARIA Nº 175 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO, a pessoa de MARCIANO NICOLAU DE MATOS, considerando a homologação de resultado do concurso de nº 01/2015.

Art. 2º – A despesa a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta do orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018

Publicação Nº 1720392

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Nome da Empresa: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA				**CNPJ: 07.164.711/0001-40**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Curativo estéril, na forma de placa 10x10cm composto por hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica. Possuindo dupla camada de hidrofibra CMC sódica, costurado com fibra biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente a grandes quantidades de exsudato presentes nas feridas, deve ter absorção vertical evitando assim a maceração e dermatites das bordas da lesão deve formar um gel macio e coeso. Apresentação caixa com 10unds, contendo identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto.					
36	400,00	UN	Aquacel AG Extra 10x10/Convatec Reg. ANVISA: 80523020005 Convatec Reg. ANVISA: 80523020005	R$55,0000	R$22.000,0000
Especificação: Curativo estéril, na forma de placa 15x15cm composto por hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica. Possuindo dupla camada de hidrofibra CMC sódica, costurado com fibra biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente a grandes quantidades de exsudato presentes nas feridas, deve ter absorção vertical evitando assim a maceração e dermatites das bordas da lesão deve formar um gel macio e coeso. Apresentação caixa com 10unds, contendo identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto.					
37	400,00	UN	Aquacel AG Extra 15x15/Convatec Reg. ANVISA: 80523020005 Convatec Reg. ANVISA: 80523020005	R$92,1000	R$36.840,0000
Especificação: Hidrogel com alginato de cálcio e sódio com 85g - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, acido bórico, hidantoína (fungicida e bactericida), que possibilita que o produto mantém as propriedades pelo menos 28 dias após aberto. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto.					
38	400,00	FRS	Saf-Gel/ Convatec Reg. ANVISA: 80523020016 Convatec Reg. ANVISA: 80523020016	R$51,5000	R$20.600,0000
Especificação: Bandagem de algodão e poliéster com pasta composta de no mínimo 23% de óxido de zinco (com laudo comprobatório) que não endurece glicerina, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino. Adapta-se aos contornos da perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Indicado para tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático. Proporciona tratamento local da insuficiência vascular. Tamanho: 10,16cm x 9,14m. Apresentar juntamente com a proposta o CBPF emitido pela ANVISA, bula do produto e laudo emitido por laboratório oficial ou instituto de referencia nacional que comprove a composição da bota.					
39	400,00	UN	Flexidress/Convatec Reg. ANVISA: 80523020015 Convatec Reg. ANVISA: 80523020015	R$40,0000	R$16.000,0000
Especificação: Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: ação bactericida para pseudômonas, salmonella e outros germes. Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, menbrana inviolável e abertura no momento do uso. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco.					
40	400,00	UN	Pielsana Polihexanida 350ml DBS / Reg. ANVISA: 80175820010	R$77,0000	R$30.800,0000
Especificação: Compressa, de gaze, em rayon, 7,5 x 7,5 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca ecopaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico,palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como 1.correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade,modo de usar, restrições de uso (quando necessário) .					
41	400,00	CX	Pielsana Gaze Rayon 7,5x7,5 DBS / Reg. ANVISA: 80175820002	R$78,6500	R$31.460,0000
Valor Total		**(cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais)**			**R$157.700,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018

Publicação Nº 1720393

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Nome da Empresa: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				**CNPJ: 83.157.032/0001-22**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Tubo de látex (garrote), 5mm de diâmetro.					
17	10,00	M	BIOSANI LATEX 200	R$1,6800	R$16,8000
Especificação: Aparelho de Tens e Fes com 4 canais com ajuste de intensidade independentes, estimulador neuromuscular transcutâneo, bivolt (automático), tela em LCD, duas saídas para quatro canais independentes.					
54	3,00	UN	IBRAMED NEURODYN N53	R$1.296,8000	R$3.890,4000
Valor Total		**(três mil, novecentos e sete reais e vinte centavos)**			**R$3.907,20**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018

Publicação Nº 1720395

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Nome da Empresa: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP				**CNPJ: 06.555.143/0001-46**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Baterias descartáveis de lítio-dióxido de manganês, para utilização em desfribilador externo automático da marca Zoll AED Plus, 3 volts, jogo com 10 unidades.					
2	5,00	JG	DURACEL DURACEL	R$760,0000	R$3.800,0000
Especificação: Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, infantil (CRP PEDI-PADZ), perfeitamente adaptável / DEA, da marca ZOLL, modelo AED-PLUS.					
10	63,00	UN	ZOLL Pedi-Padz	R$1.830,0000	R$115.290,0000
Valor Total		**(cento e dezenove mil e noventa reais)**			**R$119.090,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018

Publicação Nº 1720396

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Nome da Empresa: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				**CNPJ: 03.800.317/0001-09**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Oftalmoscópio direto mini 3000, iluminação Xenon halógena, 5 tipos de abertura, círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semicírculo e livre de vermelho, apoio orbital macio resistente a choques e a poeira, 19 lentes de - 20 a + 20D, cabo a pilhas, ergonômico com ranhuras verticais, clipe suporte com interruptor integrado proporciona desligamento automática ao ser fixado no bolso, conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas, disponível na cor preto em embalagem blister.					
70	11,00	UN	MD Omni 3000 Xenon	R$565,6000	R$6.221,6000
Valor Total		**(seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**			**R$6.221,60**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018

Publicação Nº 1720398

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Nome da Empresa: M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME				**CNPJ: 05.021.932/0001-34**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Cabos para eletrodos para Eletrocardiógrafo 12 Canais com LCD CardioTouch, Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax; Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão, modo monitoração) ; 12 canais simultâneos em tela; tela de LCD colorida 4,7"; Controle de brilho do LCD; Acesso rápido para todos os menus; Módulo de espirometria (opcional); Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; Memória para 120; Visualização do ECG em tempo real; Conexão com o PC através da LAN; Idioma em Português.					
3	10,00	UN	BIONET Cardio touch	R$850,0000	R$8.500,0000
Especificação: Papel para eletrocardiograma compatível com modelo Cardiotouch 3.000, tamanho A4.. 210 mm ou 8,5 polegadas, comprimento 300 mm ou 11 polegadas, largura de 204 mm, resolução de 8./mm, horizontal de 16./mm, papel térmico, rolo de papel com capacidade mínima de 100 exames					
28	300,00	RL	TECNOPRINT TAMANHO A4	R$19,6000	R$5.880,0000
Especificação: Swab estéril, com haste confeccionada em polipropileno (PP), algodão especial de alta absorção, esterelizados por Oxido de Etileno. Embaladas individualmente, pct com 100 unidades					
30	25,00	PCT	CRALPLAST SWAB	R$12,0000	R$300,0000
Especificação: Colchonete para fisioterapia, confeccionado em espuma de poliuretano, com revestimento em courvin, densidade: 23, na cor azul, dimensão aproximadas: 90 x 40 x 3 cm .					
42	100,00	UN	CARCI FISIOTERAPIA	R$45,0000	R$4.500,0000
Especificação: Halter emborrachado, peso 1kg, par					
43	20,00	PAR	CARCI 1KG	R$17,6000	R$352,0000
Especificação: Halter emborrachado, peso 2kg, par					
44	50,00	PAR	CARCI 2KG	R$35,1000	R$1.755,0000
Especificação: Halter emborrachado, peso 3kg, par					
45	50,00	PAR	CARCI 3KG	R$52,7000	R$2.635,0000
Especificação: Halter emborrachado, peso 5kg, par					
46	20,00	PAR	CARCI 5KG	R$87,7500	R$1.755,0000
Especificação: Tornozeleira para fisioterapia em nylon, peso 5 kg, par, fecho em velcro ajustável.					
50	50,00	PAR	ACTE 5KG	R$111,1000	R$5.555,0000
Especificação: Ambú adulto - Ressuscitador pulmonar manual, adulto, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.					
51	15,00	UN	MD AMBU	R$145,0000	R$2.175,0000
Especificação: Ambú infantil - Ressuscitador pulmonar manual, infantil, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.					
52	10,00	UN	MD AMBU	R$145,0000	R$1.450,0000
Especificação: Ambú Neonatal - Ressuscitador pulmonar manual, Neonatal Recem Nascido, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.					
53	10,00	UN	MD AMBU	R$145,0000	R$1.450,0000
Especificação: Cabo de bisturi nº 04 para lâminas descartável de nº 20 a 24. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 13CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.					
59	40,00	UN	ABC N04	R$8,3000	R$332,0000
Especificação: Cabo para bisturi n°3 para lâmina descartável de nº 10 a 15. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 ; Tamanho: 13CM; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.					
60	40,00	UN	ABC N03	R$8,3000	R$332,0000
Especificação: Conjunto de oxigenação e aspiração rede, com as seguintes especificações mínimas: Tomada dupla de oxigênio, aspirador compacto de 500 ml, fluxômetro de oxigênio de 0 a 15 litros, conjunto para umidificação.					
61	40,00	KIT	JG MORYA 600102P/301.505/400.897/500.741	R$195,8000	R$7.832,0000
Especificação: Detector fetal portátil, sonar digital, para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo portátil, gabinete em ABS, botão liga desliga frontal, botão regulador de volume lateral, desligamento automático depois de 01 minuto sem uso, auscuta de					

batimentos cardíacos a partir de 10ª. semana, alta sensibilidade para ausculta coletiva, saída para conexão de fone de ouvido ou gravador de som, cictagem de 6.000 a 60.000 frequencia 2,0 a 2,25 mhz, display com contador numérico digital, faixa de medida do bcf de 50 a 240 bpm, alojamento para transdutor na lateral do aparelho, compartimento para a bateria localizado na traseira, bateria 9 v alcalina, carregador para a bateria utiliza rede elétrica 110 / 220 v, acompanha frasco de gel para contato, fone de ouvido biauricular para escuta individual, alça e bolsa para transporte, dimensões aproximadas 100X33X130 mm. Peso líquido aproximado 260 gr. Registro ANVISA.					
62	40,00	UN	MEDPEJ DF-7001 D	R$730,0000	R$29.200,0000
Valor Total	**(setenta e quatro mil e três reais)**				**R$74.003,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018

Publicação Nº 1720399

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LA DALLA PORTA JUNIOR. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Nome da Empresa: LA DALLA PORTA JUNIOR				**CNPJ: 11.145.401/0001-56**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Água Oxigenada, 10 volumes, frs. com 1.000 ml.					
1	120,00	FRS	FARMAX	R$3,4900	R$418,8000
Especificação: Clorexidina gliconato, dosagem 0,5%, aplicação solucão alcoólica, frasco com 1000ml.					
5	4000,00	FRS	FARMAX	R$9,5000	R$38.000,0000
Especificação: Desinfetante hospitalar 5000ml (cloreto de algemil, banzilamonia, cloreto de alguil etil-benzil /amônia formoldeido, álcool etílico, água e inertes q.s.p tensoativo norológico, sequestrante antiodante e corante.					
8	2500,00	FRS	CINORD	R$28,8700	R$72.175,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 100 ml.					
31	30000,00	FRS	Farmax/Amaral	R$1,6900	R$50.700,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 250 ml.					
32	25000,00	FRS	Farmax/Amaral	R$2,0700	R$51.750,0000
Valor Total		**(duzentos e treze mil, quarenta e três reais e oitenta centavos)**			**R$213.043,80**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2018

Publicação Nº 1720401

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Nome da Empresa: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME				**CNPJ: 09.196.745/0001-42**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, galão com 05 litros. De acordo com a RDC 55 e normas da ANVISA.					
9	960,00	GL	Poderoso Detergente	R$71,0000	R$68.160,0000
Valor Total		**(sessenta e oito mil e cento e sessenta reais)**			**R$68.160,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

Publicação Nº 1720405

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Nome da Empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 05.531.725/0001-20**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Clorexidina gliconato, dosagem 2%, aplicação degermante, frasco com 1000ml.					
6	4000,00	FRS	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	R$15,2000	R$60.800,0000
Especificação: Clorexidina gliconato, dosagem 2%, aplicação solução tópica, frasco com 1000ml.					
7	4000,00	FRS	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	R$14,8500	R$59.400,0000
Especificação: Iodopovidona 10% (PVP-I Tópico), à base de iodopovidona em solução aquosa, anti-séptico hospitalar indicado para curativos em geral, queimaduras, traumatismos, ferimentos superficiais da pele e na anti-sepsia complementar do campo operatório, frasco com 1.000 ml.					
18	1500,00	FRS	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	R$24,0000	R$36.000,0000
Especificação: Iodopovidona degermante antissepsia da pele, mãos e ante-braços, solução degermante contendo 1% de iodo ativo, frs com 1.000 ml.					
19	1500,00	FRS	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	R$24,0000	R$36.000,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 500 ml.					
33	5000,00	FRS	EUROFARMA	R$2,4600	R$12.300,0000
Valor Total		**(duzentos e quatro mil e quinhentos reais)**			**R$204.500,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018

Publicação Nº 1720407

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Nome da Empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP				**CNPJ: 24.537.945/0001-05**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Cadarço Sarjado 100% Algodão Cru 15mm Rolo c/ 50mts					
4	100,00	RL	SONI ROLO 50MTS	R$19,5200	R$1.952,0000
Especificação: Equipo utilizado para nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.					
12	30000,00	UN	BIOSANI NUTRIÇÃO ENTERAL	R$1,1900	R$35.700,0000
Especificação: KIT drenagem de torax nº 26, composto de frasco de 1.000ml com tampa, conector, clamps, extensão 130cm, calibre 5/16 polegada, alça para transporte; atóxico, transparente, graduado, PVC; com tampa; com conector universal; dreno 26, flexível, com orifícios; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
20	20,00	KIT	SIMON N. 26	R$29,9200	R$598,4000
Especificação: KIT drenagem de torax nº 28, composto de frasco de 2.000ml com tampa, conector, clamps, extensão 130cm, calibre 5/16 polegada, alça para transporte; atóxico, transparente, graduado, PVC; com tampa; com conector universal; dreno 28, flexível, com orifícios; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
21	20,00	KIT	SIMON N. 28	R$33,9100	R$678,2000
Especificação: KIT drenagem de torax nº 34, composto de frasco de 1.000ml com tampa, conector, clamps, extensão 130cm, calibre 5/16 polegada, alça para transporte; atóxico, transparente, graduado, PVC, com tampa; com conector universal; dreno 34, flexível, com oríficios; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente					
22	20,00	KIT	SIMON N. 34	R$29,9200	R$598,4000
Especificação: KIT drenagem de torax nº 38, composto de frasco de 1.000ml com tampa, conector, clamps, extensão 130cm, calibre 5/16 polegada, alça para transporte; atóxico, transparente, graduado, PVC; com tampa, com conector universal; dreno 38, flexível, com orifícios; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
23	20,00	KIT	SIMON N. 38	R$29,9200	R$598,4000
Especificação: Máscara facial para VNI, adulto, tamanho G, formato anatômico, constituída de cúpula alta em acrílico transparente com coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão e moldagem perfeita à face do paciente. Deverá conter válvula de insuflação do coxim. Deverá vir acompanhado de anéis retentores para fixação removíveis e conexão padrão de 22 mm para uso em ventilador pulmonar mecânico micoprocessado. Embalado individualmente, constando identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e validade, lote e registro no MS					
25	20,00	UN	ADVANTIVE TAMANHO G	R$14,9500	R$299,0000
Especificação: Máscara facial para VNI, adulto, tamanho M, formato anatômico, constituída de cúpula alta em acrílico transparente com coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão e moldagem perfeita à face do paciente. Deverá conter válvula de insuflação do coxim. Deverá vir acompanhado de anéis retentores para fixação removíveis e conexão padrão de 22 mm para uso em ventilador pulmonar mecânico micoprocessado. Embalado individualmente, constando identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e validade, lote e registro no MS					
26	20,00	UN	ADVANTIVE TAMANHO M	R$13,9500	R$279,0000
Especificação: Máscara facial para VNI, adulto, tamanho P, formato anatômico, constituída de cúpula alta em acrílico transparente com coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão e moldagem perfeita à face do paciente. Deverá conter válvula de insuflação do coxim. Deverá vir acompanhado de anéis retentores para fixação removíveis e conexão padrão de 22 mm para uso em ventilador pulmonar mecânico micoprocessado. Embalado individualmente, constando identificação, procedência, instruções de uso, data de fabricação e validade, lote e registro no MS					
27	20,00	UN	ADVANTIVE TAMANHO P	R$13,9500	R$279,0000
Especificação: Travesseiro Hospitalar infantil, enchimento em flocos de espuma, revestida com capa em courvin, com zíper, impermeável, lavável, antialérgico, fácil de limpar, aceita produtos de limpeza, inclusive álcool, medida aproximadamente 0,40 x 0,30x0,10 cm, cor azul escuro.					

34	50,00	UN	DAMAIA SOFT INFANTIL	R$34,0000	R$1.700,0000
Especificação: Tornozeleira para fisioterapia em nylon, peso 1 kg, par, fecho em velcro ajustável.					
47	10,00	PAR	CARCI 1KG	R$38,7000	R$387,0000
Especificação: Tornozeleira para fisioterapia em nylon, peso 2 kg, par, fecho em velcro ajustável.					
48	10,00	PAR	CARCI 2KG	R$46,2500	R$462,5000
Especificação: Tornozeleira para fisioterapia em nylon, peso 3 kg, par, fecho em velcro ajustável.					
49	50,00	PAR	CARCI 3KG	R$63,0300	R$3.151,5000
Especificação: Balanca antropometrica, mecanica, adulto, capacidade 200 kg,Divisões de 100g, carga minima aprox. 2,5kg; plataforma em Aco 1020, tamanho aprox. 30x40cm, regua antropometrica com Escala de 2,00m, tapete em borracha anti-derrapante, pés regulaveis em borracha sintética. Com selo de aprovação do INMETRO e selo de aferição inicial do IMPEM.					
57	30,00	UN	WELMY 104-A	R$1.115,0400	R$33.451,2000
Especificação: Mesa para exame ginecológico, com as seguintes especificações mínimas. Construída com tubos de 1.1/4"", esmaltada, movimento de trendelemburg no leito. com gaveta para escoamento de líquidos em aço inoxidável, com um par de porta-coxas estofados. Dimensões: 1.70m comp. X 0.50m larg. X 0.80m alt. com espuma de alta densidade, revestido em corvim preto, assento fixo; encosto e apoio para pernas reclinaveis,pés com ponteiras de borracha. Gaveta para escoamento de líquidos em aço inox.					
69	1,00	UN	OLIMEDIC Oli 127	R$778,2500	R$778,2500
Especificação: Oxímetro de pulso portatil digital, adulto e infantil - Monitor de dedo. Mede e mostra valores confiáveis da Sp02 e da freqüência cardíaca. Indicador de pulso. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor Grande de fácil visualização (LED). Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA. Inclui cordão para o pescoço. Peso: 37g (excluindo as pilhas) Faixa de Medição Saturação: 35% - 100%. Precisão da Sp02: 70% - 99% com desvio de ±2%, Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm. Pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ±3 bpm. Atualização de dados: menos de 2 segundos - Média: 4 para Sp02; 8 para Pulsação. Parâmetros: SpO2 e Pulso. Com barra Gráfica e indicador de carga baixa.					
71	20,00	UN	CONTEC 50DL	R$120,0000	R$2.400,0000
Especificação: Prancha longa para adulto e infantil, utilizada na imobilização e transporte da vítima. Confeccionada em compensado naval, revestida em material impermeabilizante. formato "silhueta do corpo". Possibilitar o uso em conjunto do imobilizador lateral de cabeça. Com pegadores e mão e acompanha tirantes para imobilização de adulto e infantil.					
72	2,00	UN	MARIMAR COMPENSADO NAVAL	R$399,0500	R$798,1000
Valor Total(oitenta e quatro mil, cento e dez reais e noventa e cinco centavos)					**R$84.110,95**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018

Publicação Nº 1720410

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018 – Pregão Presencial 32/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, consumo e permanente para as Unidades de Saúde da rede municipal, Unidade de Pronto Atendimento Centro, PA da Pinheira e Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça.
DATA: 20/08/2018 à 19/08/2019.

Nome da Empresa: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA				**CNPJ: 01.470.743/0001-98**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Eletrodo para monitorização de ECG para uso adulto e pediátrico, com as seguintes especificações mínimas: descartável, pacote com 50 unidades, dorso de espuma de polietileno, gel condutivo adesivo sólido, adesivo acrílico hipoalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno impresso na outra face, pino metálico de aço inox e conta pino de polímero reforçado com fibra de vidro recoberto com tratamento de prata e liner de poliéster ou papel siliconado.					
11	300,00	PCT	SOLIDOR SOLIDOR	R$11,7500	R$3.525,0000
Especificação: Fio de sutura nylon 0-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 envelopes.					
14	120,00	CX	PROCARE PROCARE	R$27,3900	R$3.286,8000
Especificação: Fio de sutura nylon 2-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 envelopes.					
15	180,00	CX	PROCARE PROCARE	R$27,3900	R$4.930,2000
Valor Total		**(onze mil e setecentos e quarenta e dois reais)**			**R$11.742,00**

PORTARIA 03/2018

Publicação Nº 1720344

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 03/2018, de 26 de junho de 2018.
INSTITUI O COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL DA SÍFILIS NO MUNICIPIO DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALHOÇA, Anna Paula Heidercheidt, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO a importância da implementação de ações que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical da Sífilis no pré-natal, parto e puerpério.
CONSIDERANDO a necessidade de coordenação e monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão da Sífilis.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Comitê de Investigação de Transmissão Vertical da Sífilis do Município de Palhoça.
Art. 2º - Esse comitê tem por objetivo investigar e analisar os casos de transmissão vertical desses agravos e apontar medidas de intervenção para sua redução. Tem atuação técnica, sigilosa, não-coercitiva ou punitiva, com função normativa; educativa, identificando a magnitude do problema, subsidiando a formulação de políticas públicas e a implementação de ações voltadas para a redução progressiva desses problemas.
Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes cargos:
1 – Coordenador de Distrito.
2 – Médico Infectologista.
3 – Médico Clínico Geral (CEAP).
4 – Enfermeiros CEAP.
5 – Coordenadora Saúde da Mulher.
7 – Técnico Responsável pelas Notificações no município.
8 – Enfermeiro Vigilância Epidemiológica.
9 – Coordenador Saúde da Criança
Paragrafo Primeiro: Os cargos serão exercidos pelos membros, conforme Anexo I desta Portaria.
Paragrafo Segundo: Ficarão como apoio, com intuito de auxiliar, organizar e dirimir dúvidas para melhor andamento dos trabalhos os Superintendentes da Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica.
Art. 4º - O Comitê de Investigação exercerá suas funções em conjunto com os profissionais, órgãos e setores próprios, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, unidades de atenção primária, hospitais e maternidades, bem como serviços que realizam partos da rede estadual e federal.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anna Paula Heiderscheidt
Secretária Municipal de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018

Publicação Nº 1720679

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018

Contrato que entre si celebram INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 04.816.835/0001-75, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa PC 10 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, com sede na Rua Professor Barreiros Filho, nº 132, Estreito – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.148.369/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Senhor FÁBIO EDUARDO VIEIRA ANGELO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis N.ºs 8.883/94, 9648/98 e Decreto 9.412/2018, e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto contratação de serviços técnicos na área de informática para suporte e manutenção de hardware, software, rede de computadores existentes no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – IPPA, parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 dias corridos após a emissão da fatura/nota fiscal, devendo a mesma ser

entregue no Instituto de Previdência Social (IPPA);
2.2 - A fatura/nota fiscal deverá vir com o CNPJ e Razão Social da contratada, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da contratada (FGTS e INSS) e ainda Comprovante de recolhimento do ISS, (de 2% do valor na cobrança do serviço prestado), sob pena de retenção;
2.3 - A importância retida será recolhida pela contratante em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada contratada, em GRPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social ou GPS – Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subseqüente;
2.4 – A Retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), deverá estar em conformidade com Art. 158 da Constituição Federal e/ou Art. 647 do Regulamento do Imposto de Renda–RIR-Decreto 3000/79.
2.5 - No ato da liquidação da despesa oriunda o IPPA informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado as características e os valores pagos para a Contratada.

CLÁUSULA III – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Para a execução dos serviços, será firmado contrato por um período de 12 meses;
3.2 – Os Serviços serão prestados conforme ordem de serviço expedida pelo Instituto (IPPA);
3.3 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;
3.4 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
3.5 - A prestação dos serviços se dará na sede da contratante (on-site), sito a Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC, e por acesso remoto. Para o caso on-site, a empresa deverá disponibilizar 01 técnico para se fazer presente no IPPA, 01 vez por semana, conforme agenda prévia a ser determinada pelo Contratante, com carga horária de até 06 horas diária. Além desse dia, a empresa também deverá atender aos chamados técnicos feitos pelo IPPA, em qualquer dia da semana, tendo o prazo máximo de até 03 horas, contados da chamada, para efetuar o atendimento.
3.6 - Todas as despesas com transporte para locomoção até o local da prestação de serviços, correrão por conta da contratada.
3.7 - A assistência técnica relativa ao hardware aqui contratada, limitar-se-á somente a mão de obra, ficando sob a responsabilidade da contratante as despesas resultantes com eventuais substituições de peças.

CLÁUSULA IV - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Instituto de Previdência Social (IPPA) pelo elemento:

"3339040080000000 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC"

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

5.1 – Compete à Contratante:
5.1.1 – Supervisionar, acompanhar e avaliar os trabalhos aludidos.
5.1.2 – Viabilizar total acesso às informações de forma a facilitar a condução dos trabalhos;
5.1.3 - Repassar a empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços emitida pela mesma, os recursos previstos no presente instrumento;

5.2 – Compete a Contratada:
5.2.1 – A realização de serviços conforme consta no Anexo I, parte integrante deste contrato;
5.2.2 - As informações levantadas pela empresa e as contidas nos relatórios serão consideradas de caráter confidencial e de propriedade da empresa contratante, só podendo ser divulgadas com a autorização expressa da mesma.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a importância mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), relativo ao período de 12 meses.

LÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

c) Advertência por escrito;
d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA IX – VIGÊNCIA

9.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo estipulado na CLÁUSULA III.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
10.2- E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Palhoça, 15 de agosto de 2018.

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA	FÁBIO EDUARDO VIEIRA ANGELO
Presidente do IPPA	Repres. da PC 10 M.M. E. Informática Ltda ME

TESTEMUNHAS - 0l _____
Nome e identidade

02 _____
Nome e identidade

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Assistência técnica de hardware:
· Instalação de novos hardwares - periféricos;
· Efetuar substituição de peças, quando necessárias (mão de obra);
· Orientação quanto as novas aquisições de equipamentos de informática, com a respectiva especificação técnica;
· Elaborar laudo técnico para fins de baixa de patrimônio
· Acompanhamento e Supervisão em caso de garantias ou eventuais manutenções em assistências técnicas (quando necessário).

1.2 - Assistência técnica de software:
1.2.1 - Computadores da rede:
· Instalação de Sistema operacional (Windows 7, 8.1 e 10 ou Linux).
· Configuração do sistema operacional (SO) para operação no ambiente de trabalho. (configuração de rede, arquivos e impressoras)
· Instalação e Atualização de softwares de proteção de integridade de dados. (Antivírus, Antispyware, Firewall)
· Desenvolvimento e Configuração de Backup das Bases de Dados Localmente e em DVD, HD externo ou em outra tecnologia.

1.2.2 - Servidor (es)
· Instalação e configuração de Sistema Operacional (Windows Server 2012 e 2016 ou Linux)
· Instalação e Atualização de softwares de proteção de integridade de dados. (Antivírus , Antispyware, Firewall)
· Desenvolvimento e Configuração de Backup de Documentos Localmente e em DVD , HD externo ou em outra tecnologia.
· Localização e proposta de solução de Gargalos de Performance.
· Configuração e administração e gestão de aplicativos de virtualização.
· Instalação e Configuração e Migração (quando necessário) de Bases de dados em Sybase versões 5,7 e 9.
· Configuração de Soluções em Remote Desktop Protocol – RDP.

1.2.2.1 – Máquinas Virtuais
· Instalação e configuração de Sistema Operacional (Windows Server 2012 e 2016 ou Linux)
· Instalação e Atualização de softwares de proteção de integridade de dados. (Antivírus , Antispyware, Firewall)
· Desenvolvimento e Configuração de Backup de Documentos Localmente e em DVD , HD externo ou em outra tecnologia.
· Localização e proposta de solução de Gargalos de Performance.
· Configuração de Soluções em Remote Desktop Protocol – RDP.
· Instalação e Configuração e Migração (quando necessário) de Bases de dados em Sybase versões 5,7 e 9.

1.2.2.2 – Thin Clients
· Instalação e Configuração de Thin Clients com sistemas operacionais WinCE , XPe e Linux

1.2.3 - Sistema de Administração Pública:
· Automatização de Backup

· Automatização de Validação
· Instalação de Sistemas de gestão
· Integração entre os Sistemas de gestão
· Configuração de Conexões para Sybase 5,7e 9 quando aplicável.
· Configuração de Conexões para Banco de dados remoto.
· Atualização dos Sistemas de gestão
· Otimização do Banco de Dados
· Configuração para Execução do Banco de dados Sybase 7 em ambiente Linux
· Manutenção do Banco de Dados
· Abertura de chamados Técnicos quando necessário, com acompanhamento no local.
· Apoio gerencial para Sistemas de gestão.
1.2.4 - Outros sistemas:
· Manutenção, (exceto a respectiva alimentação de dados) no sistema E-sfinge;
· Desenvolvimento de Mala Direta em aplicativos do tipo office;
· Suporte no desenvolvimento de planilhas incluindo macros ,filtros e gráficos;
· Auxilio na solução de problemas relacionados a TI.

1.3 - Assistência técnica de rede de computadores
· Configuração de Tabelas de Roteamento (Windows Server 2012 e 2016 ou Linux)
· Configuração de NAT - Network Adress Translation (Windows Server 2012 ou Linux)
· Configuração de Compartilhamento de Internet via NAT ou Proxy (Windows Server 2012 ou Linux)
· Configuração de Compartilhamento de Arquivos
· Configuração de Compartilhamento de Impressoras
· Configuração de Roteadores
· Configuração de Switches
· Configuração de Bridges
· Consultoria e Analise de Soluções x Custo
· Manutenção do cabeamento
· Ligações externas com qualquer tecnologia disponível.
· Acompanhamento e Supervisão de Implantações na área de Telefonia em Geral.
· Acompanhamento e Supervisão de qualquer eventual alteração ou instalação de software de terceiros (quando necessário).

1.4 – Assistência quanto a Assuntos de TI
· Elaboração e Auxilio na definição de objetos na área de TI.
· Intermediação com a Prefeitura Municipal quanto a assuntos de TI.
· Elaboração de relatórios referentes a gastos com TI e desenvolvimento de soluções para redução de custos.

1.5-Assistência quanto a Impressão
· Configuração de impressoras em ambiente de rede.
· Configuração de servidores de impressão de rede.
· Manutenção de impressoras.

PORTARIA Nº 051/2018

Publicação Nº 1720968

PORTARIA Nº 051/2018
Revoga a portaria nº 003/2017, altera a portaria nº 005/2016 e dá outras providências.
Palhoça, em 17 de agosto de 2018.
Milton Luiz Espíndola
Presidente – IPPA

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO - TIPO FURGÃO - SEC. DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1720809

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 38/2018.
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Um Veículo Utilitário -Tipo Furgão Novo.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002.
Entrega dos envelopes: Até às 08:30 hs do dia 12/09/2018.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 12/09/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 20 de agosto de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, (PICK UP) NOVO - SEC. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Publicação Nº 1720872

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 39/2018.
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Um Veículo Automotor (Pick Up) Novo.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002.
Entrega dos envelopes: Até às 08:30 hs do dia 13/09/2018.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 13/09/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 20 de agosto de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EDITAL 005/2018 CHAMADA PÚBLICA PROFESSOR E SEGUNDO PROFESSOR

Publicação Nº 1720586

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDITAL 005/2018
ABRE CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE PROFESSOR E SEGUNDO PROFESSOR DO ENSINO FINDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola – SC, no uso de suas atribuições legais e considerando que não há mais candidatos aprovados no processo seletivo 001/2017, para o Ensino Fundamental – séries iniciais, abre chamada pública aos interessados como professor e segundo professor , para atender as necessidades de excepcional interesse público em conformidade com regulamentação do presente Edital considerando a necessidade de preencher o quadro de vagas para o ano letivo de 2018, no serviço público municipal.

1. DAS DISPOSICÕES GERAIS

A Chamada Pública é destinada aos interessados em atuar como professor e segundo professor dos anos iniciais nas escolas Fada Madrinha e Pingo de Gente, em substituição a atestado médico.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

A escolha será realizada no dia 22 de agosto de 2018, as 09h30min, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Francisco Zanotto – Centro – Palma Sola –SC

3. DA DOCUMENTAÇÃO
É necessário apresentar via original dos seguintes documentos
• Certificado de graduação na área especifica.
• Certificado de especialização na área.
• Declaração de matricula/frequência em curso de graduação na área.
• Declaração de tempo de serviço na área de Educação.
4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

No momento de classificação para a escolha serão considerados os seguintes critérios
• Graduação com licenciatura em Pedagogia.
• Tempo de serviço na área de educação.
• Cursando graduação na área especifica.
• Cursando graduação em outra área da educação.

5.DAS VAGAS
As vagas serão para preenchimento do quadro de vagas para o ano letivo de 2018, conforme disposto abaixo.

Quadro de Vagas para candidatos:

Local de Trabalho	Disciplina	Carga horaria
Escola Fada Madrinha	Professor 3º ano	20 horas / MAT
Escola Pingo de Gente	Segundo Professor/1º ano	20 horas/VESP

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Palma Sola, em 20 de agosto de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 93/2018

Publicação Nº 1720106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 93/2018. Modalidade: Pregão Presencial 62/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO INTERNA. Data da entrega dos envelopes: 03/09/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 03/09/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 20 de Agosto de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 94/2018

Publicação Nº 1720107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 94/2018. Modalidade: Pregão Presencial 63/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Data da entrega dos envelopes: 06/09/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 06/09/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 20 de Agosto de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

CONTRATO 049/2018 DANIEL DEODORACKI

Publicação Nº 1720327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, SEGUNDO semestre letivo de 2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: DANIEL DEORACKI. Valor total de R$ 5.224,00 (cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais). Prazo de validade com vigência até 6 meses a partir da assinatura .Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 13 de Agosto de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

PR 40-2018

Publicação Nº 1720535

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 06 de Setembro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVIDO AOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE PARAISO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 20 de Agosto de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 014/2018

Publicação Nº 1720800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 03/09/2018 às 14h00min, com entrega dos envelopes até às 13h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". O Edital com seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à RUA BEIRA RIO, Nº 20, Bairro CENTRO, Município de PASSO DE TORRES/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira. Passo de Torres - SC, 12 de agosto de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 057/2018

Publicação Nº 1720314

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO GRUPO INTEGRADO DE AÇÕES COORDENADAS, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal sanciona a presente lei complementar:

CAPÍTULO I
Do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Passos Maia, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergências ou calamidades públicas.
Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres municipais, regionais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 2º. São objetivos do SIMPDEC:
I- Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais entes Federados;
II - Promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em Defesa Civil;
III - Planejar e promover a defesa permanente contra desastres;
IV - Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas;
V - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os sistemas estadual e nacional de Defesa Civil.

CAPÍTULO II
Da Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Art. 3º. Fica criada, no âmbito da Estrutura Organizacional-Administrativa do Município de PASSOS MAIA, a Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão de subordinação direta ao Prefeito Municipal, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, e implementar a política de proteção e de defesa civil à população.
Parágrafo único. Integrarão a Estrutura Organizacional-Administrativa da COMPDEC, os cargos efetivos e os cargos em comissão ora criados, e especificados no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º. São atribuições da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal:
I - executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;
II - promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal e regional, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
III - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
IV - estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
V - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;
VI - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
VII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
VIII - desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;
IX - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC- em âmbito local;
X - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
XI - incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
XII - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
XIII - propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
XIV - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
XV - propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;
XVI - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XVII - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XVIII - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XIX - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XX - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XXI - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XXII - Capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º. Fica instituído, no âmbito do município de Passos Maia, a semana de 18 a 24 de maio de cada ano, como Semana Municipal de Ações de Defesa Civil, em simetria à data da Semana Estadual de Ações da Defesa Civil, instituído pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 14.706/2009.
Parágrafo Único. Nesta semana, a COMPDEC promoverá atividades de conscientização da população, sobre ações que envolvam prevenção, mitigação e enfrentamento aos eventos de desastres naturais.

Art. 6º. Para efeitos desta Lei são considerados:
I - Agentes de Proteção e Defesa Civil: todos os servidores públicos lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
II - Técnicos de Proteção e Defesa Civil: os engenheiros, arquitetos e geólogos, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
III - Auxiliares Técnicos de Proteção e Defesa Civil: técnicos em construção civil, técnicos em edificações, tecnólogos em meio ambiente ou compatíveis, meteorologistas ou técnicos em meteorologia, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
IV - Voluntários de Proteção e Defesa Civil: Pessoa Física ou Jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à COMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
Parágrafo Único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 7º. A COMPDEC terá o poder de polícia administrativa para notificar, multar, interditar, demolir, requisitar, penetrar na propriedade e remover pessoas, na forma especificada no Anexo II, nas situações que seguem:
§ 1º. Das Notificações:
I - A COMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;
II- O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;
III - O descumprimento acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido na notificação.
§ 2º. Das Interdições:
I - INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24h (vinte e quatro horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil;
II - AUTO DE INTERDIÇÃO: determinada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pelo Técnico da COMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;
a) O Auto de Interdição será registrado na COMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial do Município, averbado no Órgão Municipal específico e comunicado ao Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;
b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à COMPDEC;
c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal;
III - DESINTERDIÇÃO: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à COMPDEC. Em caso de deferimento, a COMPDEC publicará no Diário Oficial do Município e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Registro Geral de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame;
IV - DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil.
a) Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;
b) Fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada;
c) Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo Município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.
§ 3º. Das Requisições:
I - Os Agentes e Técnicos de Proteção e Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:
a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta Evacuação dos mesmos;

b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;
II - O descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.
§ 4º. Das Multas:
I - Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que variam de 01 (uma) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município de Passos Maia - UFM, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico;
II - No caso de cada reincidência a multa será aplicada no dobro da UFM apontada. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;
III - O pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;
IV - Assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Diretoria Técnica da COMPDEC, que a julgará.

Art. 8º. Com a finalidade da elaboração de políticas públicas relacionadas às atribuições da COMPDEC e acompanhamento de suas implantações, e para o efetivo desenvolvimento da conscientização da sociedade a respeito da participação popular na contribuição da consolidação da Defesa Civil Municipal, será criado, por Lei, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a participação paritária do Governo e Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC

Art. 9º. Com a finalidade de se prover os meios necessários, para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas sob administração da COMPDEC, fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), que será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 10. Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:
I - Administrar recursos financeiros;
II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
IV - Prestar contas da gestão financeira;
V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 11. Constitui receita do FUMPDEC:
I - A reserva de contingência;
II - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
III - Recursos transferidos da União, Estado, Município e de outros órgãos oficiais, com a finalidade de promover ações de Proteção e Defesa Civil;
IV - Auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinadas a prevenção de desastres, socorro, assistência humanitária e reconstrução;
V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;
VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;
VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
VIII - Recursos oriundos de arrecadação de Multas emitidas pela COMPDEC;
IX - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Art. 12. O FUMPDEC será implementado no exercício fiscal do ano de 2019 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município a partir do ano de 2019.

CAPÍTULO IV
Do Grupo Integrado de Ações Coordenadas

Art. 13. Fica criado o Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil (GRAC), ao qual compete:
I - Propiciar apoio técnico e operacional a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;
III - Engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da Defesa Civil;
IV - Manter-se em contato permanente, em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, que atinjam o Município ou a região;
V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação coordenada e harmônica.

Art. 14. Os membros participantes do Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC convocados para colaborar nas ações de Emergência ou de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 15. O Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC, presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:
I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Gabinete do Prefeito;
III - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC
IV - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC;
V - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VIII - Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC;
IX - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
X - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;
XI - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC;
XII - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XIII - Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 16. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante crédito especial, a unidade gestora orçamentária, necessária à implementação da presente Lei, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura dos programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.
Parágrafo Único. Os créditos orçamentários que irão dotar a estrutura orçamentária da unidade gestora serão abertos mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária Municipal.

Art. 18. Fica criado e incluído no Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Passos Maia (Lei Complementar n. 005/99), o cargo efetivo de Agente de Proteção e Defesa Civil, com os requisitos de ingresso, atribuições, estipêndios, símbolos e demais especificações constantes do Anexo I, desta Lei Complementar.
Parágrafo Único. O Município de Passos Maia realizará novo concurso público, destinado a dar provimento aos cargos efetivos criados na presente lei, devendo dar posse aos aprovados dentro do prazo estabelecido de 24 meses, ficando a sua prorrogação condicionada à aprovação por Lei Complementar.

Art. 19. Fica criada Função Gratificada – FG, Anexo I, em valor correspondente entre 20% e 50% sobre o vencimento básico do servidor efetivo, a ser fixado a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo exercício e/ou acúmulo das funções do cargo efetivo do Agente de Proteção e Defesa Civil e/ou do cargo em comissão do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único. A Função Gratificada – FG criada pelo caput deste artigo somente poderá ser concedida a servidores do quadro permanente e/ou a servidores cedidos ou colocados à disposição por outros órgãos públicos.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas a Lei n. 719, de 14 de novembro de 2013, a Lei n. 729, de 23 de março de 2014, e os artigos 1º e 2º da Lei Complementar n. 045, de 19 de dezembro de 2013.

Passos Maia – SC, 20 de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo

ANEXO I

DA CRIAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Art. 1º Fica criado o cargo público de provimento efetivo de Agente de Proteção e Defesa Civil, que passará a integrar o Anexo IV, da Lei Complementar n. 005/99, que cria o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos municipais, conforme especificações a seguir:

Grupo Ocupacional – Técnico – TC

Denominação de Cargo – Técnico do Serviço Público - TC

Referência	Símbolo	Denominação do Cargo/Categoria Funcional	N. de Vagas	Carga Horária	Vencimento
01 a 10	TC-19	Agente de Proteção e Defesa Civil	01	40 horas	1.800,00

§ 1º São requisitos para o ingresso no cargo efetivo de Agente de Proteção e Defesa Civil, formação em nível médio (2º grau completo) ou curso técnico equivalente a área, mediante aprovação em concurso público a ser realizado, específico para o cargo;
§ 2º São atribuições do Agente de Proteção e Defesa Civil:
I - Executar as ações de defesa civil, em diversas atividades, atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistenciais e recuperativas;
II - Executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros, notadamente nas ações de incêndio em mato, de salvamento, enchentes e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios metrológicos acentuados e ainda de preservação de locais atingidos por eventos danosos, dirigir as viaturas da Defesa Civil, executar outras tarefas correlatas de prevenção que lhes forem atribuídas;
III - E as atribuições do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, quando não houver servidor nomeado para o cargo em comissão.

Art. 2º São atribuições do(a) Coordenador(a) de Proteção e Defesa Civil:
I - Planejar, articular, coordenar e gerir as atividades de Defesa Civil em todo o território municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
II - Realizar programas de proteção comunitária, em caráter permanente, para a População do Município;
III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
IV - Estabelecer a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, articulada com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e Sistema Estadual de Defesa Civil (SEDEC), visando a proteção da população do Município;
V - Elaborar o Plano Diretor de Defesa Civil, para a implementação dos programas de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, resposta aos desastres e recuperação, visando atender às diferentes modalidades de desastres, com a agregação dos órgãos governamentais e não-governamentais com sede no Município, como integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), coordenando e supervisionando suas ações;
VI - Coordenar e conceder apoio técnico para atividades de proteção comunitárias, desenvolvidas nos Distritos do Município e pelo setor privado, estimulando a evolução dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDEC);
VII - Elaborar, em conjunto com a comunidade, estudos para avaliação e mapeamento de áreas de situação de risco e ações que viabilizem a melhoria das condições de proteção da população do Município;
VIII - Elaborar a execução de programas de estudo, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e treinamento de pessoal, para prover de recursos humanos as atividades de Defesa Civil;
IX - Elaborar e executar um Programa Permanente de Proteção Comunitária, para preparação das comunidades locais;
X - Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
XI- Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);
XII - Assessorar diretamente o Chefe do Executivo Municipal nas questões ligadas à Defesa Civil;
XIII - Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas.
XIV - Outras atividades afins.
Parágrafo único - As atribuições do Coordenador de Proteção e Defesa Civil, serão exercidas pelo Agente de Proteção e Defesa Civil designado.

ANEXO II
DOS AUTOS DE INTERDIÇÃO E NOTIFICAÇÃO
AUTO DE INTERDIÇÃO Nº____/20__
Dentro do que preceitua o Art. 8º, inciso VII, da Lei Federal n. 12.608 de 10 de abril de 2012, vem pela presente informar o Sr(a) ..... , portador do CPF nº ....., residente na Rua ..... , nº ....., bairro ..... , no município de ....., que está interditando sua .....(residência, escola, prédio, indústria), pois a mesma encontra-se em área de risco eminente causado por ..... (inundação, enchente, explosão, incêndio, desabamento, risco de desabamento, deslizamento de terra, enfim identificar o motivo).

Em decorrência da situação apresentada, a interdição deverá ser cumprida em ..... (horas/dias), perdurando até que a situação seja reavaliada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou seja apresentado pelo proprietário da edificação documentação com Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional da área de ..... (engenharia, geologia, etc), relatando que não existem riscos para a referida edificação.

A interdição será levada ao conhecimento do Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame.

O não cumprimento da presente interdição no prazo estipulado, sujeitará o infrator a multa de .....UFM (unidade fiscal do município), que em caso de não pagamento será inscrita em dívida ativa municipal.

Passos Maia – SC .... de ..... de .....

_____ _____
Agente de Defesa Civil Proprietário:
CPF: CPF:
ANEXO III

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO SOLICITADA

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8,V da Lei Federal nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela SMPDC do município de ....., a edificação foi construída em área de risco, situada na Rua ....., nº ..... , Bairro ....., neste Município, não possuindo para tanto a devida liberação para edificação.
Assim sendo, NOTIFICA V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) no prazo de ..... dias, deverá apresentar junto a esta secretaria a autorização do órgãos responsáveis pela liberação para edificação no local supra citado, bem como ART de profissional legalmente habilitado que elaborou o referido projeto;
b) não existindo autorização para edificação no local, notifica o proprietário para que realize a demolição (outro termo melhorado) da edificação e retirada dos escombros do local no prazo de .....dias.
O descumprimento da presente notificação ensejará a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, inclusive interdição e demolição da edificação pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.
Passos Maia – SC .... de ..... de .....
Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)

ANEXO IV

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA NO IMÓVEL (CORTE DE ÁRVORE, etc).

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Coordenador municipal da COMPDEC abaixo-assinado, com fundamento nos art. 8, V da Lei nº 12.608/2012 e considerando que, segundo se apurou através de diligência levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pela SMPDC do município de ....., a edificação situada na Rua ....., nº ..... , Bairro ....., neste Município está em ruínas, pondo em risco os moradores da vizinhança, bem como as pessoas que transitam pelo local.

Assim sendo, NOTIFICA V.Sa. na qualidade de proprietário da edificação ou responsável pela mesma, dando-lhe ciência de que:
a) no prazo de ..... dias, deverá realizar a manutenção da edificação que está pondo em risco a integridade física das pessoas que por ali transitam;
b) caso inexista por parte do notificado interesse em realizar a manutenção em decorrência da situação que ora se encontra a edificação, deve o mesmo executar a demolição da mesma no mesmo prazo;
c) caso o bem notificado haja sido tombado pelo Poder Público, nos níveis federal, estadual ou municipal, com o objetivo de preservar bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo a destruição e/ou descaracterização de tais bens, os mesmos deverão no prazo estabelecido na notificação, seguindo orientações de legislação específica, responder a tal notificação.

O descumprimento da presente notificação no prazo indicado sujeitará o notificado a multa conforme previsto na Lei municipal Nº ...., sendo que a mesma será expedida após o término do prazo, bem como a demolição da edificação poderá ser realizada pelo ente municipal, sendo que as despesas para execução de tais procedimentos correrão por conta do notificado.

Passos Maia – SC .... de ..... de .....

Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMPDEC

Nome e endereço (qualificar adequadamente o destinatário)

PORTARIA Nº 237, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720112

PORTARIA Nº 237, de 20 de agosto de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Pedro Espinosa – CRM/SC 5424 – entregue ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no dia 20/08/2018, que sugere afastamento do servidor Jair Correia Neves de suas atividades laborais por período de 15 (quinze) dias;
Considerando o disposto no inciso I, do art. 76, da Lei Complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999, que prevê a possibilidade de concessão de licença para tratamento de saúde, doença profissional ou por acidente de serviço, aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor JAIR CORREIA NEVES, matrícula n° 7026, ocupante do Cargo Público de Motorista, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-3, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 20/08/2018 a 03/09/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 20 de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0099/2018

Publicação Nº 1720514

TERMO ADITIVO 0001/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0099/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0057/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 0038/2018

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20 e RG n. 2.074.422, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa NODHICE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n80.730.351/0001-97, sediada á Rua Curitiba, 305D, centro, na cidade de Chapecó – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu procurador Sr. João Carlos Guedes, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 636.994.279-00, domiciliando na cidade de Chapecó/SC, doravante denominada FORNECEDORA. De comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação prevista na cláusula quarta, da ata de registro de preço n. 0038/2018, bem como no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fica alterada a quantidade do objeto do contrato, conforme tabela abaixo especificada, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações:

ACRÉSCIMO DE ITEM						
Item 01	Quantidade dos itens			Valores dos itens		
	Atual	A ser acrescido	Total	Valor Unit.	A ser acrescido	Valor Total
Camiseta gola polo, manga curta, malha Piquet, composição; 53% algodão e 47% poliéster com gramatura mínima de 155 G/M² com bordado frontal de no máximo 12cm, a ser definido. Com gola modelo polo com viés. A barra do corpo deve ser rebatida com mínimo de 2cm de largura. A camiseta deve ser costurada internamente. As costuras devem ser duplas. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A linha utilizada para a sua confecção deverá ser 100% poliéster. As camisetas devem ser sob medida, e com provas para os ajustes que forem necessários.	100	25	125	R$ 25,00	R$ 625,00	R$ 3.125,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste termo aditivo, correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas dos órgãos participantes para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus

sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passos Maia - SC, 20 de agosto de 2018.

CONTRATADA	CONTRATANTE
NODHICE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES	MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
JOÃO CARLOS GUEDES	LEOMAR ROBERTO LISTONI

TESTEMUNHAS:

ALEX S. ZANCHET CPF: 068.152.419-71	EDSON SALVADEGO CPF: 067.004.859-32

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO Nº 48/2018

Publicação Nº 1720954

DECRETO Nº 48/2018

Regulamenta a Concessão de benefícios eventuais e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem os incisos II e IV do Art. 66 e os Arts. 186 e 187 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Art. 1º Este decreto, regulamenta a Lei Municipal nº 1744, de 28 de dezembro de 2017, especialmente no que se refere aos benefícios eventuais:
I – auxílio por natalidade;
II – auxílio por morte;
III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária; e
IV – auxílio decorrente de calamidade pública.

Art. 2º São benefícios eventuais, a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, que integram organicamente as garantias do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias residentes no Município, em virtude de:
I – nascimento;
II – morte;
III – situações de vulnerabilidade temporária; e
IV – declaração reconhecida de calamidade pública.

Art. 3º A concessão dos benefícios da lei 1744, de 28 de dezembro de 2017, destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência dos seus membros.

Art. 4º A condição de vulnerabilidade social será avaliada mediante estudo socioeconômico emitido por técnico habilitado para emissão do parecer.

Art. 5° O acesso aos benefícios eventuais é condicionado ao atendimento do critério de baixa renda mensal per capita familiar e parecer do técnico habilitado.
Parágrafo Único: Para os fins desta Lei, considera-se baixa renda mensal per capita familiar, a média dos rendimentos somados dos indivíduos que residam sob o mesmo imóvel, igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo.

Art. 6º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, nos prazos ou na falta de algum documento, o benefício poderá ser concedido mediante prévia emissão de parecer técnico com estudo socioeconômico, que conterá justificativa analítica e fundamentada para concessão ou não do benefício.

Art. 7º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente desde que atendam e se justifiquem conforme emissão de parecer técnico com estudo socioeconômico.

Art. 8º Os benefícios eventuais na modalidade de ressarcimento serão fornecidos num prazo máximo de até 60 dias após o requerimento.

Art. 9º O auxílio por natalidade constitui-se em uma prestação temporária de utensílios de vestuário e higiene, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em bens materiais (enxoval) para atender necessidades advindas do nascimento de membro da família.

§ 1º O auxílio por natalidade pode ser solicitado a partir do 6º mês de gestação até 90 dias após o nascimento, sendo a concessão realizada em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 2º São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:
I – comprovante de gestação ou após o nascimento apresentando a declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento;
II - comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - comprovante de residência;
IV – carteira de identidade e CPF do responsável;

§ 3º O auxílio natalidade será concedido em forma de bens materiais (kits de vestuário e higiene), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Os kits devem atender necessidades como tamanho, sexo e estação climática; sendo itens essenciais: peças de vestuário; manta e/ou edredom; travesseiro; toalha de banho; jogo de lençol para berço; coero; sabonete; fraldas; pomada para assaduras; banheira.

Art.10º O Auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, destinado a auxiliar no pagamento de parte das despesas funerárias, reduzindo vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§1º O auxílio funeral será concedido em até 90 (noventa) dias a contar do óbito.
§2º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao Município;
§3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou situação de rua, a Secretaria da Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer;
§4º São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – atestado de óbito;
II – comprovante de residência;
III - comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV - carteira de identidade e CPF do responsável.
§ 5º O valor conferido ao auxílio funeral será de R$ 500,00 (quinhentos reais), exceto nos parágrafos 2º e 3º.

Art. 11 As Situações de vulnerabilidade temporária caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

§1º Os riscos perdas e danos podem decorrer de falta de acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, além de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;
§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do responsável.
§ 3º O benefício eventual em decorrência de vulnerabilidade temporária constitui-se na concessão de alimentos (cesta básica) ou fornecimento de bens de primeira necessidade, sendo:
I - Fotografias para documentos;
As fotografias deverão ser concedidas somente para confecção de documentação civil, sendo vedada a concessão para outros fins.
II - Passagens rodoviárias para fins de acesso a serviços, tais como: previdência social, fórum, ministério público, emissão ou regularização de documentos; assim como para retorno ao local de moradia e outros fins; conforme parecer técnico.
A concessão de passagens poderá ser tanto para pessoas em trânsito como para moradores do município.
III - Auxílio gás (recarga);

IV - Cobertores durante o período de inverno rigoroso;
01 (um) cobertor por família, com possibilidade de concessão de maior quantidade conforme avaliação técnica;

Art.12 O auxílio decorrente de Calamidade pública pressupõe o reconhecimento pelo poder público da existência de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família(s) ou a comunidade.

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do responsável.

§ 2º O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais, podendo ser a concessão de alimentos (cesta básica), auxílio aluguel ou fornecimento de bens de primeira necessidade, sendo:
I - Fotografias para documentos;
As fotografias deverão ser concedidas somente para confecção de documentação civil, sendo vedada a concessão para outros fins.

II - Colchão e cobertores;

III - Passagens rodoviárias para fins de acesso a serviços, tais como: previdência social, fórum, ministério público, emissão ou regularização de documentos; assim como para retorno ao local de moradia e outros fins; conforme parecer técnico.
A concessão de passagens poderá ser tanto para pessoas em trânsito como para moradores do município.

IV - Auxílio gás (recarga);

V - Auxílio aluguel no valor máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais), num limite de até 2 meses, podendo ser prorrogado o prazo mediante estudo e justificativa técnica;

Art. 13 Os benefícios eventuais poderão ser concedidos de forma isolada ou cumulativamente, por até 2(dois) meses, observando-se o limite de R$500,00 (quinhentos Reais) no mês.

§1º Nos casos que tratarem de benefícios em fornecimento de bens, deverão observar a soma dos valores monetários correspondentes aos bens fornecidos, até o limite previsto no caput;
§2º O limite previsto no caput corresponde a critério geral de concessão de benefícios, restando autorizado à concessão acima do limite em casos devidamente justificados mediante estudo social emitido por técnico habilitado, devidamente fundamentado;
§3º O cumprimento desta Lei estará adstrito aos respectivos créditos orçamentários previstos para execução da ação específica.

Art. 14 A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão dos benefícios eventuais, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as medidas necessárias ao acesso à documentação civil e demais registros para ampla cidadania.

Art. 15 Os benefícios eventuais deverão ser avaliados e concedidos por técnico da Gestão da Assistência Social, podendo ser concedido no Centro de Referência de Assistência Social / CRAS mediante ampliação do número de profissionais que compõe obrigatoriamente a equipe de referência, estabelecida na NOB RH / SUAS, visando não prejudicar a oferta do Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF.

Art. 16. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.
V - divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI - encaminhar, ao CMAS relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais.
VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 17. Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete acompanhar:
I - periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência.
IV - fiscalizar a responsabilidade do Município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do Município e do Estado título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e
V - as ações do Município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art. 18. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009).

Art. 19. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009).

Art.20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto de nº 29/2007.

NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de agosto de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 004/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720949

Resolução Nº. 004/2018, de 20 de AGOSTO de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1568 de 26 de Setembro de 2013, conforme deliberação da reunião realizada em 17 de Agosto de 2018,
Considerando que benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma do Art. 22 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em seu Art. 22;
Considerando a Resolução do CNAS nº. 38 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios

Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.
Considerando a Resolução do CEAS nº. 16 de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações e propõe critérios orientadores
para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento Estadual.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Decreto que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no município de Paulo Lopes, conforme a Lei 1744 de 28 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes/SC, 20 de agosto de 2018.
BRUNA CAROLINA TROVÃO DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 005/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720951

Resolução Nº. 005/2018, de 20 de AGOSTO de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1568 de 26 de Setembro de 2013, conforme deliberação da reunião realizada em 17 de Agosto de 2018,

Resolve:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do ano de 2018;
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes/SC, 20 de agosto de 2018.
BRUNA CAROLINA TROVÃO DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA EDITAL PREGAO PRESENCIAL N° 52/2018 - PMP

Publicação Nº 1720329

1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais escolares e mochilas para alunos dos Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal da Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 1337/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:

IV – Fornecimento: O fornecimento deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e nos locais indicados pela Secretaria de Educação e Cultura, mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias. No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes neste Edital.

LEIA-SE:

IV – Fornecimento: O fornecimento deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e nos locais indicados pela Secretaria de Educação e Cultura, mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 20 (vinte) dias. No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes neste Edital.

Sendo assim este pregoeiro informa que devido a alteração não interferir nas propostas (quantidades e valores) e descritivo a data prevista para abertura dos envelopes não necessita de alteração.

Publique-se.

Penha, 20 de agosto de 2018.

LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO Nº097/2018 - MULTIENTIDADE - PMP

Publicação Nº 1720027

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 – MULTIENTIDADE - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE, DE COMBUSTÍVEL S10.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, portador do RG 5.101.530 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA estabelecida à Avenida Nereu Ramos n°_1497, Praia Alegre, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.933.658/0001-95, representada, neste ato pelo Sr. Augustinho Stang, CPF sob o n°_545.921.519-68, Cargo/Função: Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 54/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para futuro fornecimento de combustível (óleo diesel

S10) para abastecimento dos veículos da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme solicitações nº 1802, 1856 e 1744/2018, anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores referentes ao produto encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O produto deverá ser entregue diretamente no Posto da Contratada de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	CUSTO R$	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	ÓLEO DIESEL S10 – SEC. SERVIÇOS URBANOS	Litro	50.000	3,09	123.600,00
02	ÓLEO DIESEL S10 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Litro	40.000	3,09	154.500,00
03	ÓLEO DIESEL S10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Litro	40.000	3,09	123.600,00
	TOTAL				401.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O combustível deverá ser entregue no Posto de Abastecimento da Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisição/Autorização de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo responsável da Secretaria e Fundo requisitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas localizadas nas dependências da licitante vencedora do certame, de forma parcelada, mediante apresentação de autorização/requisição do responsável da Frota Municipal.
5.2 - A autorização/requisição deverá conter as seguintes informações: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local e data do abastecimento.
5.3 - Para emissão da Nota Fiscal, o proponente contratado deverá retirar Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
5.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceito produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização

dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir, reparar ou corrigir em qualquer tempo e sem qualquer ônus caso constatadas divergências nas especificações do produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Fornecer documento de autorização/requisição devidamente assinado para o devido abastecimento;
II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
III - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras

despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso no fornecimento do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 20 de agosto de 2018

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA
ORDENADOR DE DESPESAS	Augustinho Stang
Portaria nº1230/2018	Fornecedor

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)109º

Publicação Nº 1719912

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 21/08/2018 as 13:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 22/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
109º. 109176 ANTONIO LEANDRO BARROS IBANHES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 20 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)110º

Publicação Nº 1719913

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 21/08/2018 as 13:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 22/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
110º. 110000 SIRLEI BALBINA SILVA MARTINS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 20 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES EDITAL 01/2018 LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 1719911

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – PENHA/SC

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES
EDITAL 01/2018

LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	RG
BEATRIZ REGINA FERREIRA	40	5.899.466

BERENICE MAZUI LOPES	20	5.184.647-0 / SC 8061113604 / RS
BRUNA LEANDRO	12	6.819.490
BRUNO ASSUNÇÃO SOUZA VEDORATO	15	6.824.430
CIBELE MULLER THOMAS	37	2.871.569
DAIANE CAROLINE DE SOUZA	22	6.616.794
DANIELA CASTELO SAMPAIO	04	28.222.842-1
DEBORA COSTA BARRETO	06	5.711.757
DENISE ISABEL SAGAS GONÇALVES	09	3.274.790-0
DOROTI INÊS DE SOUZA	03	2.558.726
EDILAINE MARIA BENTO	43	4.052.875
ELAINE MARIA ROCHA MOURA	01	3.864.329
FÁBIO AUGUSTO BERNARDES DOS SANTOS	17	25.155.287-1 / RJ 30.422.625-1 / SC
FERNANDO VIEIRA RAMOS	08	5.255.032-0
FRANCIELE ROSELI FRANCISCO	24	4.312.723
GABRIELA MARIANE DE MATTOS GUARI	36	13.495.081-1
GISELI DOS SANTOS SCHMIDT	10	5.222.535
GLAUCIO SELENE	29	5.462.921-4/ PR
JACIARA GUILHERMINA MATUZAKI	38	6.003.875
JAQUICELI GONÇALVES	42	4.284.667
JOSIANE BENTO	52	4.987.975
JULIA BEATRIZ DA ROCHA	32	4.322.341
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	45	4.801.090
LEILA APARECIDA IGNÁCIO	41	2.176.640
LEONARDO CEZAR BITTENCOURT	35	5.168.676
LUIS CARLOS RODRIGUES VARELA	34	1.804.428
MARCIA CRISTINA DA SILVA LUKENCHUKE	44	6.443.434
MARCIA LEAL ZIMMERMANN	16	3.351.402
MARCOLINA IRENE DOS SANTOS	28	2.557.036-6
MARISA APARECIDA COELHO TIDES	23	2.144.243
MICHELE DEMANTOVA WENDHAUSEN	49	110.239.963
RIVALDO ANTONIO YAGI JUNIOR	19	4.003.876-9
RODRIGO LUIZ CARLOS	05	5.836.325

SALETE MARIA DA SILVA	18	5.671.108
SIMONE MARIA DOS SANTOS	27	4.312.208
SIMONI VALERIA ROMÃO MARKOSKI	14	5.255.113
TANIA IDALINA FERREIRA	31	3.532.324
TATIANE CRISTINA FELICIO	21	4.038.034
TEREZA JAZINSKI	33	5.607.913
VALCI BENTA POLICARPO	47	1.401.806
VANESSA CRISTINA ESTEVÃO DA LUZ	39	4.335.736
WILLIAN LUCIO ALVES	50	5.205.052

ATENÇÃO

Os candidatos com a inscrição deferida deverão, conforme Edital 01/2018, realizar o curso de capacitação e a prova de conhecimentos nos dia 25 e 26 de Agosto de 2018 na Câmara Municipal de Penha/SC.

Penha, 20/08/2018.
Claudio de Souza Limeira
Presidente CMDCA – Penha/SC

Peritiba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2018

Publicação Nº 1720945

Edital de Notificação nº 08/2018

NEUSA KLEIN MARASCHINI, prefeita de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/07/2018 a 31/07/2018.

Rúbrica	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.03.1.1.00.01	Transferências SUS - PAB - Piso de Atenção Básica	R$ 6.396,00
1.7.1.8.03.1.1.00.02	Transferências SUS – PSF-Programa Saúde da Família	R$ 7.130,00
1.7.1.8.03.1.1.00.03	Transferências SUS – PACS- Agentes Com. de Saúde	R$ 6.084,00
1.7.1.8.03.1.1.00.04	Transferências SUS – FAR - Farmácia Básica União	R$ 1.384,31
1.7.1.8.03.1.1.00.05	Transferências SUS – E.C.D. Vig. Epidemiológica	R$ 1.666,66
1.7.1.8.03.1.1.00.06	Transferências SUS – VS- Vig. Sanitária	R$ 2.344,22
1.7.1.8.03.1.1.00.07	Transferências SUS – PSB - Saúde Bucal	R$ 9.730,00
1.7.1.8.03.1.1.00.08	Transferências SUS – MAC- Média e Alta Complexidade	R$ 2.928,98
1.7.1.8.03.1.1.00.09	Transferências SUS – PMAQ- Prog. Melhoria no Acesso e Qualidade	R$ 7.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.10	Transferências SUS – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	R$ 8.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.11	Outras Transferências do SUS União	R$ -
1.7.1.8.03.1.1.00.13	Transferências SUS União - Apoio Financeiro Extraordinário	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.01	Transferências FNAS – PSB-Proteção Social Básica	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.02	Transferências FNAS – IGD – Suas	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.03	Transferências FNAS – IGD/BF Bolsa Familia	R$ 1.430,00
1.7.1.8.04.1.1.00.04	Transferência SUAS - Cadastro Único	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.05	Transferência SUAS - Gestão do SUAS	R$ -
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário Educação	R$ 12.023,38
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Ensino Fundamental	R$ 1.044,00
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE- Pré - Escola	R$ 816,20
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Creche	R$ 2.546,60
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-AEE	R$ 31,80
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Médio	R$ 387,23
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Fundamental	R$ 1.563,79
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Infantil	R$ 297,86
		R$ 72.805,03

Total dos Recursos Recebidos no Período: R$ 72.805,03 (Setenta e dois mil e oitocentos e cinco reais e três centavos)
Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142.

PERITIBA(SC), em 20 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

RESUMO DA ATA DO PL 71 2018 PR 26 2018

Publicação Nº 1720609

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação	Página
	1764-0188-703	1 / 1

Resultado Classificatório Após a Fase de Lances

Licitação: PR26/2018 **Data de abertura:** 10/08/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 96.125,00
Forma de julgamento: Lote **Tipo da licitação:** Menor preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de pintor, carpinteiro e pedreiro do tipo homem/dia para serviços a serem realizados no Município.

Lote	Tratamento	Denominação		Situação	Valor máximo (R$)
1	Normal	Lote 1		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	1819 - VANDERLEI LUIZ SORDI		44.375,00
	Sim	Desclassificado	4487 - RONEI BAUTZ 77761626987		44.375,00
2	Normal	Lote 2		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	1819 - VANDERLEI LUIZ SORDI		25.875,00
	Sim	Desclassificado	4487 - RONEI BAUTZ 77761626987		25.875,00
3	Normal	Lote 3		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	4487 - RONEI BAUTZ 77761626987		25.050,00
	Sim	2	1819 - VANDERLEI LUIZ SORDI		25.875,00

Pescaria Brava

Prefeitura

TP Nº 03-2018 (PMAT)

Publicação Nº 1719868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de serviços especializados de engenharia para a execução de cobertura aerofotogramétrica e mapeamento cadastral, visando a implantação de sistema de informações geográficas na cidade de Pescaria Brava. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Melhor Técnica e Preço. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 26/09/2018 às 09:00 horas. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações, E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 20 de Agosto de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 036-2018 - PMP MEDICINA DO TRABALHO

Publicação Nº 1720866

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, realizando em consultório próprio os exames, para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes, Policia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 03/09/2018
Abertura: dia 03/09/2018, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras01@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 20 de agosto de 2018.
Wanderlei Borba
Secretário de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 002/2018

Publicação Nº 1719890

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/09/2018, Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2018, QUE VISA A VENDA DO SEGUINTE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL, AUTORIZADO PELA LEIS Nº 2.020, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
I – Terreno rural, com área de 30.000 (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha Colônia Muller, em Pinheiro Preto -SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Matrícula nº 5.490, pelo preço mínimo de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 25/09/2018, até às 10:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 11:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 20 DE AGOSTO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2013 - PRAZO

Publicação Nº 1720159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2013
PRAZO

Processo Administrativo n.º 065 / 2013.
Concorrência Publica n.º 001 / 2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: RENATO SCHUMANN ME.
Objeto: PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELOS AGENTES DE TRÂNSITO E PELA POLÍCIA MILITAR E CIVIL DO MUNICIPIO DE POMERODE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.°205, DE 23 DE MAIO DE 2011 E LEI FEDERAL N.°8987/95.
Prorrogação: 150 (cento e cinquenta) dias.
Prazo final: até 29/12/2018.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante /Renato Schumann, Sócio administrador, Renato Schumann ME – Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041 / 2013 - PRAZO

Publicação Nº 1720164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

Processo Administrativo n.º 068/2013.
Concorrência Pública n.º 002/2013.
Poder Concedente: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Concessionária: CURRYWURST POMERODE BAR EMPÓRIO LTDA ME.
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE DA PRAÇA JORGE LACERDA, SITUADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, NR. 818, ANEXO AO PORTAL SUL, PARA AS ATIVIDADES PERTINENTES A UMA LANCHONETE, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2013 E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.
Valor mensal: R$1.304,38 (um mil, trezentos e quatro reais e trinta e oito centavos).
Prorrogação da Concessão: 12 meses – Prazo final: 31/08/2019.
Justificativa: Em conformidade com as condições presentes no Edital Concorrência para Concessão n.°002/2013 prorroga-se o prazo por mais 12 meses, disposto no art. 57 incisos I e II da lei federal 8666/93, autorizado e justificado por autoridade competente a manutenção do contrato se faz necessário para continuidade do serviço até nova licitação.

Pomerode / SC, 20 de Julho de 2018.
Èrcio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

Lei 3004

Publicação Nº 1720272

LEI ORDINÁRIA Nº 3.004/18

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2565/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e assim fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 224 da Lei Ordinária n.º 2.565/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 224 Os produtos cárneos in natura ou temperados, processados por Entrepostos de Carnes e Derivados, poderão estar armazenados em balcões expositores refrigerados, dispostos em bandejas ou continentes aprovados pelo S.I.M., identificados por etiqueta ou similar.

§ 1º A identificação que trata o caput deverá informar o tipo de corte, data de processamento, validade, entre outras informações a critério do S.I.M.

§ 2º Os produtos poderão ser pesados, embalados, rotulados e expedidos na presença do consumidor.

[...]

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 21 de agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito do Município de Pomerode (SC)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1720871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 069 / 2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE BASE / SUB-BASE DE SOLO CIMENTO COM ADITIVO LÍQUIDO (ORGÂNICO E BIODEGRADÁVEL) PARA AS PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 03/09/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 03/09/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 20 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039 / 2018

Publicação Nº 1720873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039 / 2018

Processo Administrativo n.º 070 / 2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRADES E GRADES EM AÇO CARBONO, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO INÍCIO DA RUA HERMANN WEEGE, EM FRENTE AO CENTRO CULTURAL DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 03/09/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 03/09/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 20 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

ATA REGISTRO DE PREÇOS 018-2018

Publicação Nº 1720065

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

Objeto: – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HORA-MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) COM OPERADOR E SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE COM OPERADOR.

Fornecedor: 469106				CPF/CNPJ			
JVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA				23.725.801/0001-10			
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total	
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE - Serviço de caminhão basculante com no Maximo 5 anos de uso e com capacidade mínima de 5M3, para transporte de material bota fora, areia, macadame etc. oferecendo suporte para consertos,ampliações e substituições de redes de água e esgoto no âmbito do município de Pomerode conforme necessidade do SAMAE.	HORAS		1.600,00	R$83,00	R$132.800,00	

Fornecedor: 469106				CPF/CNPJ			
2	SERVIÇO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA. - Serviço de máquina retro escavadeira cm no Maximo 5 anos de uso e com porte mínimo de 6 toneladas com tração 4x4 e com disponibilidade de conchas de 40cm e 60cm sendo solicitada conforme necessidade, para abertura de valas, remoção de materiais etc. a ser realizado no âmbito do município de Pomerode conforme necessidade do SAMAE.	HORAS		1.600,00	R$103,00	R$164.800,00	
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE - Serviço de caminhão basculante com no Maximo 5 anos de uso e com capacidade mínima de 5M3, para transporte de material bota fora, areia, macadame etc. oferecendo suporte para consertos,ampliações e substituições de redes de água e esgoto no âmbito do município de Pomerode conforme necessidade do SAMAE.	HORAS		400,00	R$83,00	R$33.200,00	
2	SERVIÇO DE MAQUINA RETRO-ESCAVADEIRA. - Serviço de máquina retro escavadeira cm no Maximo 5 anos de uso e com porte mínimo de 6 toneladas com tração 4x4 e com disponibilidade de conchas de 40cm e 60cm sendo solicitada conforme necessidade, para abertura de valas, remoção de materiais etc. a ser realizado no âmbito do município de Pomerode conforme necessidade do SAMAE.	HORAS		400,00	R$103,00	R$41.200,00	
Total do Fornecedor:						R$372.000,00	
Total Geral dos Itens:						R$372.000,00	

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 018/2018
Validade: A partir de 06.08.2018 validade (12 MESES).

PORTARIA 064-2018

Publicação Nº 1720088

PORTARIA Nº 064/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOÃO MEURER FILHO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor JOÃO MEURER FILHO, ocupante do cargo de ENCANADOR, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 20 de Julho de 2018 à 03 de Agosto 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 16 de Julho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 065-2018

Publicação Nº 1720089

PORTARIA Nº 065/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018.

DEMISSÃO DO SERVIDOR AIDSON DE OLIVEIRA FRUBEL DE ACORDO COM O CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Demitir, AIDSON DE OLIVEIRA FRUBEL, matricula 105, do cargo de Auxiliar de Operações II, do setor de Reciclagem, de acordo com o constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016, com fundamento nas recomendações contidas no Relatório Final datado de 21 de Junho de 2018, emitido pela Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 126/2016 de 17 de Outubro, aceitas e ratificadas na decisão emitida pelo presidente da Autarquia na data de 10 de Julho de 2018 e cientificado ao servidor nesta mesma data por meio de certificação nos autos, pela prática da infração disciplinar capitulada nos artigos 25,28 incisos I e II e 162, incisos II e III, todos da Lei Complementar nº 269/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de Julho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 066-2018

Publicação Nº 1720091

PORTARIA Nº 066/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

PRORROGA AFASTAMENTO A SERVIDORA JANETE GONÇALVES, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora JANETE GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 15 de Julho de 2018 à 18 de Setembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de Julho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 067-2018

Publicação Nº 1720093

PORTARIA Nº 067/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

DEMISSÃO DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO GESSNER DE ACORDO COM O CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Demitir, CARLOS ALBERTO GESSNER, matricula 113, do cargo de Auxiliar de Operações II, do setor de Reciclagem, de acordo com o constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017, com fundamento nas recomendações contidas no Relatório Final datado de 25 de Junho de 2018, emitido pela Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 082/2017 de 03 de Outubro de 2017, aceitas e ratificadas na decisão emitida pelo presidente da Autarquia na data de 09 de Julho de 2018 e cientificado ao servidor nesta mesma data por meio de certificação nos autos, pela prática da infração disciplinar capitulada nos artigos 149, incisos IV e V e artigo 150, inciso XX, todos da Lei Complementar nº 269/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de Julho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 068-2018

Publicação Nº 1720096

PORTARIA Nº 068/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Considerando o disposto no § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93; designar, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, que a partir desta data passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Fernando Resende Fenelon;
Membro Efetivo: Morgana Nicolodelli;
Membro Efetivo: Charles Henrique Schuster;
Membro Suplente: Régia Franz Parpinelli;
Membro Suplente: Daniel Armelini;

O Presidente da Comissão será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por um dos membros efetivos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Município de Pomerode, 31 de Julho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 069-2018

Publicação Nº 1720094

PORTARIA Nº 069/2018 DE 31 JULHO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

Considerando as informações prestadas no Memorando nº 002/2018 do setor de Reciclagem do SAMAE, datado de 05 de Julho de 2018, e documentos que o acompanham;

De acordo com o artigo 174 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, e artigo 12 do Decreto nº 2.899/2014,

RESOLVE:
I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar supostas irregularidades praticadas pelo servidor JOEL DOS SANTOS, funcionário público efetivo no cargo de Motorista (Portaria nº 094/2016 de 01 de Junho de 2016), matrícula 184, o qual em tese teria, durante o exercício das atribuições de seu cargo, infringido as disposições contidas no artigo 149 incisos IV, VI, VII e do artigo 150 inciso IX e XX da Lei Complementar nº 269/2014 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos e que caso confirmado ensejará a aplicação das penas previstas na Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 2899 de 19 de dezembro de 2015;

II - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão destinada a apurar os fatos

mencionados no item I (artigo 12, §1º, do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015):

Eliana Koch Schmitt – Pedagogo – Nível I

Adilson Heidemann - Tecnólogo Educacional – Nível I

Vilson da Silva Junior – Professor Disciplina Específica – Nível I

III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual período.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de Julho de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 070-2018

Publicação Nº 1720097

PORTARIA Nº 070/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

REGISTRA ALTA PARA RETORNO AS ATIVIDADES O SERVIDOR NELSON ALVES, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, REGISTRA ALTA PARA RETORNO AS ATIVIDADES, ao servidor NELSON ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, a partir do dia 06 de agosto de 2018, SEM RESTRIÇÕES FISICAS E/OU MENTAIS.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de Agosto de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 071-2018

Publicação Nº 1720098

PORTARIA Nº 071/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ESTELA MALINSKI XAVIER.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora ESTELA MALINSKI XAVIER, ocupante do cargo de OPERADORA DE ETA, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 13 à 27 de Agosto 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 01 de Agosto de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 072-2018

Publicação Nº 1720099

PORTARIA Nº 072/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE AFASTAMENTO E REGISTRA ALTA PARA RETORNO AS ATIVIDADES A SERVIDORA EVELIZE MARI SCHROEDER SILVA EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, CONCEDE AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora EVELIZE MARI SCHROEDER SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência F com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 20 de julho de 2018 à 26 de agosto de 2018.
Sendo que a servidora recebeu ALTA PARA RETORNO das atividades a partir de 27 de Agosto de 2018, SEM LIMITAÇÕES FÍSICAS E/OU MENTAIS.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de Agosto de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 073-2018

Publicação Nº 1720102

PORTARIA Nº 073/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PAULO SERGIO BRUM FAGUNDES, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA EM RAZÃO DE ACIDENTE DE TRAJETO JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, CONCEDE AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença em razão de seqüela do acidente de trajeto ocorrido em 02/09/2017 junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, ao servidor PAULO SÉRGIO BRUM FAGUNDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência H com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período 16 de agosto de 2018 à 15 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de agosto de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1782/2018 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1720245

DECRETO Nº. 1782/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art. 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 209.000,00 (Duzentos e Nove Mil Reais), a saber:

03- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08.244.0801.2.010 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Vencimentos e Salários R$ 45.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.1201.2.017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0001 – aplicações diretas R$ 150.000,00

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.2601.1.066 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Investimentos R$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 21 de Agosto de 2018.
JOAO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-188/2018 - COMMONITORAMENTO

Publicação Nº 1720244

PORTARIA N.º 188/2018
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal e suas alterações e Lei Municipal nº 1046/2015 de 22 de Junho de 2015.
RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação- PME, composta pelos membros abaixo:

I – Auristella de Moraes – CPF nº 606.901.359-04 – Técnica Responsável
Diretora de Educação

II- Ana Keli Santoro – CPF nº 022.943.109-77 – Técnica Responsável
Diretora de Escola

III – Angelita Mussanik de Lima Lisboa – CPF nº 051.476.759-65 –
Técnica Responsável – Diretora da Escola

IV – Graziele Nunes CPF nº 085.271.639-77 – Técnica Responsável
Chefe da Merenda Escolar

V- Priscila Aguiar Ramos – CPF nº 065.938.819-70 – Técnica Responsável
Professora do Ensino Fundamental

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:

I – Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto.

II – Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldados em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo.

III- Organizar documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão interessados, como PME, leis, portarias, decretos, relatórios, LOA, LDO, PPA, Plano de Ações articuladas e outros.

IV – Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias.

V- Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho.

VI – Debater o conteúdo da ficha no prédio da educação, secretaria de educação.

VII – Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação,

VIII- Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 21 de Agosto de 2018.
JOAO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 003/2018 - FUMTUR

Publicação Nº 1720324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - nº 003/2018 – FUMTUR
Tipo de licitação: Menor preço por Lote;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para a locação de cozinhas em octanorme, portais de entrada e serviço de elétrica para atender ao 5ª Festa do Camarão a se realizar no Município de Porto Belo por intermédio da Fundação Municipal de Turismo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 04/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 04/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 227 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de Agosto de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 004/2018 - FUMTUR

Publicação Nº 1720331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - nº 004/2018 – FUMTUR
Tipo de licitação: Menor preço por Lote;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para especializada para prestação de serviço de sonorização e iluminação para o 5ª Festival do Camarão a se realizar no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 05/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 05/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 227 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de Agosto de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 005/2018 - FUMTUR

Publicação Nº 1720336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - nº 005/2018 – FUMTUR
Tipo de licitação: Menor preço por Lote;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços especializada para prestação de serviço de serventes de limpeza e Brigadistas para atender a 5ª Festa do Camarão a se realizar no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 16:30 horas do dia 05/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 17:00 horas do dia 05/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de

Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 227 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de Agosto de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 006/2018 - FUMTUR

Publicação Nº 1720343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 006/2018 – FUMTUR
Registro de Preço
Tipo de licitação: Menor preço por Lote;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos para atender a 5ª Festa do Camarão a se realizar no Município de Porto Belo por intermédio da Fundação Municipal de Turismo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 06/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 06/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 227 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de Agosto de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 050/2018 - PMPB

Publicação Nº 1720468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - nº 050/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços em locação de banheiros e camarim containers para uso das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 16:30 horas do dia 06/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 17:00 horas do dia 06/09/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 227 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 21 de Agosto de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1901 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720461

DECRETO Nº 1.901, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 3.747,65 (Três mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0011
Atividade: 2.043 – Manutenção das atividades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.3738 – SF Apoio as Creches
Valor: R$ 173,40
Fonte de Recurso: 0.3.3739 – SF FNDE - Manut. Ed. Infantil Novos
Valor: R$ 3.574,25

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão coberto com o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2017 por conta dos recursos do Apoio as Creches na importância de R$ 173,40 (Cento e setenta e três reais e quarenta centavos) e recursos FNDE - Manut. Ed. Infantil Novos na importância de R$ 3.574,25 (Três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), totalizando a importância de R$ 3.747,65 (Três mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1902 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720934

DECRETO Nº 1.902, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.452.0005
Atividade: 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 252.727,00

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Funcional Programática: 17.512.0010
Atividade: 2.022 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 57.273,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Ordinários na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2018 - FME

Publicação Nº 1720861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 006/2018 – FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA VILA NOVA, NO BAIRRO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, E A LEI MUNICIPAL Nº 2611/2018, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/ FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
VALOR: R$. 156.970,90 (cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018

Porto Belo, 10 de agosto de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

.

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2018

Publicação Nº 1720045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 189/2018
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 018/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo eletrônico, para aquisição de 01 (um) microscópio. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 14h00min do dia 03 de setembro de 2018, com início da mesma às 14h15min no mesmo site e dia. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 20 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1720050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 191/2018 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 019/2018 - Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo eletrônico, para aquisição de fórmulas nutricionais. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 14h00min do dia 04 de setembro de 2018, com início da mesma às 14h15min no mesmo site e dia. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 20 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 120/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1720058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 188/2018 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 120/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de gêneros alimentícios para uso nos grupos de orientação nutricional, oficinas terapêuticas e atividades educativas desenvolvidas pelo NASF e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 03 de setembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 20 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 121/2018

Publicação Nº 1720055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 190/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 121/2018 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para aquisição de esquadrias em alumínio e letreiros para o Centro de Uso Múltiplo de São Miguel da Serra. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 04 de setembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 20 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2018

Publicação Nº 1720320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 187/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2018
Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a aquisição de medicamentos, através da Adesão a Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico 001/2018 CISAMURC.
Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a aquisição de medicamentos, através da Adesão a Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico 001/2018 CISAMURC.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02 – R$ 25.494,00;
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 066 02.520.829/0001-40 – R$ 2.400,00;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54 – R$ 17.121,22;
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 007 03.652.030/0001-70 – R$ 16.970,00;
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 04.071.245/0001-60 – R$ 9.997,00;
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 081 04.355.394/0001-51 – R$ 11.800,00;
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.531.725/0001-20 – R$ 150.580,25;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.782.733/0001-49 – R$ 49.400,00;
MERCO SOLUÇOES EM SAUDE – CNPJ: 05.912.018/0001-83 – R$ 7.200,00;
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO – CNPJ: 07.752.236/0001-23 – R$ 19.644,50;
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – CNPJ: 09.192.829/0001-08 – R$ 24.595,00;
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – CNPJ: 10.749.915/0001-58 – R$ 5.100,00;
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – CNPJ: 11.034.934/0001-60 – R$ 63.024,94;
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA – ME – CNPJ: 12.889.035/0001-02 – R$ 18.929,83;
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME – CNPJ: 18.337.759/0001-20 – R$ 10.879,75;
CRISTALIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS – LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51 – R$ 31.702,00;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91 – R$ 16.118,20;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98 – R$ 97.202,54;
A. G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ: 82.225.947/0001-65 – R$ 29.490,00, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 001/2018 CISAMURC, no qual é um dos Órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, constatando-se portanto a inviabilidade de competição.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município pela Adesão as Atas de Registro de Preços será o valor de R$ 607.649,23 (seiscentos e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 153
Modalidade 3390-196 – Aplicações Diretas
Cód. 154
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 185
Complemento 33903202 - Medicamentos
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.25 caput da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 17 de agosto de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 430/2018

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Publicação Nº 1720710

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: STANG E STANG LTDA (CNPJ 08.033.253/0021-17).
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.
Valores: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:
2.001.3390.00 - Manutenção e Funcionamento da Câmara – Aplicações Diretas Custeio – 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustível e Lubrificantes Automotivos.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.

Christian Agenor Martins
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PROCESSO 117 2018 - FERRAMENTAS

Publicação Nº 1720648

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018/ PROCESSO Nº117/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Gutz, torna pública a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 92/2018, de objeto: registro de preços para ferramentas e outros materiais para uso dos Departamentos de Planejamento e de Meio Ambiente. Onde retifica-se: Item 36 passa a ser: TINTA VERNIZ P/ MADEIRAS – 3,6 litros. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Os interessados deverão retirar novo Edital com as devidas alterações na Prefeitura, no mesmo endereço, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.
Pouso Redondo, 20 de agosto de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 87/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1720124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
CONTRATO Nº 87/2018
CONTRATADO: PONTONET COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA OPTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
DO VALOR: 4.690,00.
DA VIGENCIA: 09/08/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 09 de Agosto de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 88/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1719995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 365/2018
CONTRATO Nº 88/2018
CONTRATADO: MICHEL SANTOS SHEFFER
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVER O SENTINDO DE PERTENÇA E IDENTIDADE ALEM DE INCENTIVAR SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA E A PROMOÇÃO DE POTENCIALIDADES NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF
DO VALOR: 7.125,00
DA VIGENCIA: 14/08/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 14 de Agosto de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 55/2018

Publicação Nº 1720109

Número da Lei:	1545
Ano da Lei:	2017
Data da Lei:	24/11/2017

DECRETO Nº 55, de 16 de agosto de 2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE (013811000)

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.625,78,00(três mil, seis-centos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 0000000000.01381100	3.625,78

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180311110000 - 01381100	3.625,78

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 16 de agosto de 2018

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 76/2018-PM, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2018-PM

Publicação Nº 1720427

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 76/2018-PM
Dispensa de Licitação 19/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público a realização de licitação PÚBLICA, destinada à "Contratação de LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA distribuída à população e verificação do padrão de potabilidade estabelecido pelas portarias e resoluções vigentes." A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 20 de agosto de 2018. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DECISÃO DOS RECURSOS - PL 57.2018 - PM, TOMADA DE PREÇOS 04.2018-PM

Publicação Nº 1720655

ATA DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS
A Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 146, de 16 de maio de 2018, reuniu-se no Departamento de Compras, Contratos e Licitações, às 16h00min do dia 20 de agosto de 2018 para análise dos recursos e contrarrazões referente a fase de HABILITAÇÃO do processo Licitatório nº 57/2018-PM, modalidade de Tomada de Preços nº 04/2018-PM, que tem por objeto "Contratação de Pessoa Jurídica para PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, drenagem pluvial e sinalização viária, em trechos na Avenida XV de Novembro, Rua Sete de Setembro, Rua Paraná, Rua das Hortênsias e Rua das Camélias, no Município de Princesa/SC."
Ressalta-se que conforme Ata de Análise da Comissão de 01.08.2018, foram habilitadas as empresas P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI, VANDERLEI PERIN, URBANIZA BRASIL LTDA - EPP, FABRICA E PRESTADORA DE SERVICOS RIQUEZA LTDA e inabilitadas as empresas PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI, JAIR AGOSTINHO DA LUZ.

1 – DOS RECURSOS
No prazo recursal a empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI protocolou seu recurso tempestivamente.
A Comissão Permanente de Licitação tomou ciência do conteúdo do recurso impetrado pela recorrente PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI, que questionou sua inabilitação, argumentando que o documento exigido no item 6.1.1.2 foi devidamente apresentado.
A empresa recorrente argumenta que houve "extremo apego ao formalismo" por parte da Comissão, solicitando que a decisão tomada seja anulada e a empresa seja declarada habilitada.

2 – DAS CONTRARRAZÕES
No prazo para contrarrazões, não houve manifestação de nenhuma das empresas participantes do certame.

3 – DA DECISÃO DA COMISSÃO
Após conhecimento dos recursos e contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação analisou novamente a documentação das empresas e ante ao exposto resolve:

3.1 - PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
Após análise do recurso protocolado pela empresa, decidiu-se reanalisar a documentação apresentada pela proponente. Dessa forma, verificou-se que a mesma deixou de apresentar a documentação expressa no item 6.1.2 do edital:
6.1.1.2 - Cópia de documento oficial de identificação em que conste foto do(s) administrador (es) que praticar os atos em nome da Pessoa Jurídica participante;(grifo nosso)
Salienta-se que as declarações apresentadas pela empresa foram assinadas pelo sócio administrador, Sr. Heriberto Pagnussati, porém foi apresentada cópia de documento de identidade apenas do representante, Sr. Alvori Roque Pagnussatti.
A comissão entende que a empresa deveria ter apresentado também o documento do item 6.1.1.2 do Sr. Heriberto Pagnussati, devido ao fato de o mesmo haver praticado atos em nome da pessoa jurídica.
Em cada fase da licitação é exigido do licitante participante uma série de documentos. A sua ausência importa em inabilitação da empresa ou desclassificação da proposta, não sendo o caso de excesso de formalismo, mas apenas segue-se o instrumento convocatório que não fora impugnado tempestivamente.
A somar, temos a lição do Professor Jessé Torres Pereira Júnior (2003):
No caso do processo administrativo da licitação, cada licitante sabe, em face das exigências do edital, quais os documentos e informações que deverão estar nos respectivos envelopes. Não os trazer significa descumprir o edital, acarretando-lhe a inabilitação ou a desclassificação da proposta. A proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com a exigência do edital
Desta forma, a comissão decide manter INABILITADA a empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI.

2 - JAIR AGOSTINHO DA LUZ
A empresa não se manifestou quanto a decisão da comissão no prazo recursal. Desta forma, decide-se manter INABILITADA a empresa JAIR AGOSTINHO DA LUZ.

Diante ao exposto a Comissão Permanente de Licitação resolve manter HABILITADAS as empresas P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI, VANDERLEI PERIN, URBANIZA BRASIL LTDA - EPP, FABRICA E PRESTADORA DE SERVICOS RIQUEZA LTDA e manter INABILITADAS as empresas PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI e JAIR AGOSTINHO DA LUZ.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, encaminhando posteriormente o recurso com os fundamentos para análise e decisão final à autoridade superior, conforme art. 109§ 4º da Lei 8.666/1993, ficando desde já intimados os licitantes para a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas a ser realizada dia 24 de agosto de 2018, as 08h30min no Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa.

Princesa/SC, 20 de agosto de 2018.

Ruti Freese Edinéia Inês Wille
Membro Membro

Michele C. Kunzler
Membro

DECISÃO DE RECURSO PREFEITO PL 57.2018, TOMADA DE PREÇOS 04.2018

Publicação Nº 1720656

DECISÃO DE RECURSO
A Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 146, de 16 de maio de 2018, após análise de recurso interposto pela empresa PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI no Processo Licitatório nº 57/2018-PM, modalidade de Tomada de Preços nº 04/2018-PM, manteve inabilitada as empresas PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI e JAIR AGOSTINHO DA LUZ e habilitadas as empresas P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI, VANDERLEI PERIN, URBANIZA BRASIL LTDA - EPP, FABRICA E PRESTADORA DE SERVICOS RIQUEZA LTDA. Subiram os autos para decisão.
A inabilitação da recorrente e que foi mantida pela comissão de licitação, decorre da ausência dos documentos listados no item, 6.1.1.2 do edital, no envelope de Habilitação.
A exigência dos documentos citados está descrita no edital, conforme segue:
6.1.1.2 - Cópia de documento oficial de identificação em que conste foto do(s) administrador (es) que praticar os atos em nome da Pessoa Jurídica participante;
Assim, entendo que a decisão da comissão de licitação que inabilitou a recorrente PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI está acertada, razão pela qual mantenho sua inabilitação.
No caso da empresa JAIR AGOSTINHO DA LUZ, a mesma foi declarada inabilitada, porém não se manifestou no prazo recursal, razão pela qual mantenho sua inabilitação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de agosto de 2018.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 266, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1719900

DECRETO Nº. 266 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(72) 3.3.90.00.0.1.0096.0000-	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0096.0000 – Recurso Incremento PAB				
TOTAL			R$	50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 20 de agosto de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35.2018-PM

Publicação Nº 1719966

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor (es) da Ata: WEBER SEGURANÇA LTDA ME
JOHN RR SEGURANÇA LTDA - ME
Ata de Registro de Preços: 35.2018-PM
Processo Licitatório: 67.2018-PM
Pregão Presencial: 40.2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa de SERVIÇOS DE SEGURANÇA para os eventos que fazem parte das festividades comemorativas do XXIII aniversário do Município de Princesa/SC.
Data da Assinatura: 17.08.2018
Data da Publicação: 21.08.2018
Vigência:12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.
Valor TOTAL: R$ 10.242,50 (dez mil, duzentos e quarenta e dois reais com cinquenta centavos)
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

Quilombo

Prefeitura

AVISO PREGÃO RP 16-2018 (FMS)

Publicação Nº 1720641

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 16/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ALMOÇO SERVIDO EM RESTAURANTE.
Entrega dos Envelopes : 14:00 horas do dia 31/08/2018.
Abertura dos Envelopes : 14:10 horas do dia 31/08/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 20 de agosto de 2018.
ANTÔNIO LUIZ ZAMIGNAN
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº. 1017/2018 - DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1719932

PORTARIA Nº. 1017/2018 - DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Vanderlei Nunes, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (quatro) dias, de 15 e 17 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1018/2018 - DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1719935

PORTARIA Nº. 1018/2018 - DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cristiane Cofcewicz, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, dia de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1019/2018 - DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1719937

PORTARIA Nº. 1019/2018 - DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, dia de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1020/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720353

PORTARIA Nº. 1020/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Joel Ozecoski, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no dia 20 de agosto de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3414, de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 22 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s)

documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1021/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720355

PORTARIA Nº. 1021/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Veronica Comin, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no dia 17 de agosto de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3412, de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1022/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720356

PORTARIA Nº. 1022/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cristiane Cofcewicz, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, no dia 16 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1023/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720358

PORTARIA Nº. 1023/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Lidiane Dalmago Zembruski, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 17 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1024/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720359

PORTARIA Nº. 1024/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda, ocupante do cargo de Professora de Artes, nos dias 15 e 17 de agosto de 2018, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 15 e 17 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1025/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720361

PORTARIA Nº. 1025/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 16 de agosto de 2018, no período vespertino, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3387, de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1026/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720362

PORTARIA Nº. 1026/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ivandra Célia Cima, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 17 de agosto de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3388, de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de agosto

de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1027/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720363

PORTARIA Nº. 1027/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Alsevedo Schmitt, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 20 de agosto de 2018, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3389, de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 22 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1028/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720365

PORTARIA Nº. 1028/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ana Augusta Gandini, ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 16 de agosto de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3391, de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1029/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720368

PORTARIA Nº. 1029/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Kely Cristina Beltrame Gotz, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 17 de agosto de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3392, de 15 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1031/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720371

PORTARIA Nº. 1031/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Jamal Abdel Jabbar Amer, ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, no dia 16 de agosto de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3403, de 16 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1032/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720372

PORTARIA Nº. 1032/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 20 de agosto de 2018, no período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3407, de 16 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 22 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.1030/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720369

PORTARIA Nº.1030/2018 - DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 3398, de 15 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Alcione Maria Bevilacqua, nos dias 16 e 17 de agosto de 2018, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria n° 043/2018 - de 22 de janeiro de 2018, restando a partir desta data um saldo de 08 (oito) dias de férias a ser gozado posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1720672

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: DVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 82.516.949/0001-03.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição de um veículo ambulância, 0km, tipo A, Simples Remoção Tipo Furgão para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 09522.642000/1170-01 do Ministério da Saúde.
Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Vigência: da data da assinatura até a entrega do objeto.
Rancho Queimado, 20/08/2018.

Rio do Campo

Prefeitura

319 PORTARIA N° 319 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DEISI FELCZAK PEREIRA

Publicação Nº 1720642

Portaria nº. 319, de 20 de agosto de 2018.
"Concede Férias a Servidora DEISI FELCZAK PEREIRA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora DEISI FELCZAK PEREIRA, matrícula 34132, 13 (Treze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2016 a 02 de agosto de 2017, tendo como período de gozo: 27 de agosto de 2018 a 08 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 27 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de agosto de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

320 PORTARIA N° 320 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EUGENIO CHEPERS

Publicação Nº 1720644

Portaria nº. 320, de 20 de agosto de 2018.
"Concede Férias ao Servidor EUGÊNIO CHEPERS".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor EUGENIO CHEPERS, matrícula 33667, 30 (Trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2017 a 01 de março de 2018, tendo como período de gozo: 08 de agosto de 2018 a 06 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 08 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de agosto de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 004/2018 ADT 02

Publicação Nº 1719891

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas CONTRATANTE e, de outro lado, ELAINE CRISTINA DA ROCHA, brasileira, portadora do CPF 074.334.719-60 adiante denominado apenas CONTRATADA, resolvem aditar o referido contrato, quanto a seu prazo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 004/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 20 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 20 de agosto de 2018.

HUMBERTO PESSATTI	ELAINE CRISTINA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

PORTARIA 8131

Publicação Nº 1719889

PORTARIA Nº 8131 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"Prorroga Prazo de Contrato Temporário de Professora"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no Art. 2º, IV, c/c Art. 7º, II, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1371/2002 e alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR o prazo de contrato da servidora ELAINE CRISTINA DA ROCHA, matrícula 116798-01, ocupante do cargo temporário de Professora na Secretaria de Educação e Cultura, até a data de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 20 de agosto de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:

ELAINE CRISTINA DA ROCHA

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VAL. DE 12.07.18

Publicação Nº 1720012

REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e alterações posteriores conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares. Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola, como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria de Planejamento o Sr. Marcelo Slomp, como membro titular e o Sr. Thomas Henry Grandberg, como membro suplente; como representantes da Secretaria de Administração, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente. Tendo como representantes da Secretaria da Fazenda, do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Patricia Raquel Mayr como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento, como membro titular e o Sr. Rafael Irineu Fachini, como membro suplente. Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Marcelo Slomp, Sr. José Luiz do Nascimento, Sr. Jonny Schmidt, Sra. Patricia Raquel Mayr, Sra. Iara Paladino Maia e a Sra. Lisiane França, que secretariou os trabalhos. Dando início aos trabalhos apresentou-se a pauta para processar, analisar e julgar o seguinte protocolo de revisão de valor venal: Protocolo 170701/2018, em que é requerente Oscar Renato Posanski e Outros, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 14784, localizado na Rua Ana Nery, no Bairro Santana, cujo valor estabelecido é de R$ 311.036,55; por unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel. Após a análise do protocolo supramencionado, iniciou-se a discussão sobre a reavaliação dos valores do metro quadrado, padrão de construção e classificação dos apartamentos e salas comerciais para adequação dos valores destes imóveis aos valores de venda praticados no mercado. Inicialmente, apresentaram-se as planilhas base para a análise dos imóveis. Na planilha foram relacionados os edifícios com a sua localização e tamanho das unidades. Durante a apresentação, solicitou-se que sejam identificados o número de pavimentos dos edifícios porque, de acordo com o Sr. José Luiz do Nascimento, a restruturação inicial será feita apenas para os apartamentos e salas comerciais dos edifícios com mais de 4 pavimentos. Para a readequação dos valores venais, o Sr. Juliano Ohf Dalfovo sugeriu definir uma nova tabela de classificação para enquadramento dos edifícios e consequente ajuste dos valores venais. Essa nova tabela levaria em consideração os critérios de mercado que valorizam ou depreciam os imóveis. Analisaram-se os critérios definidos na Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, para estabelecer o padrão de construção das edificações e o Sr. Valdemiro Avi Filho confirmou que estes critérios estão corretos e que dentro do município de Rio do Sul existem imóveis do tipo "apartamento" classificados de médio à alto padrão, apenas. O Sr. Valdemiro Avi Filho defendeu a necessidade de criar um fator de localização como critério para ajuste dos valores venais. Neste caso, o critério levaria em consideração a localização do imóvel na rua, e não a localização por bairro. O Sr. José Luiz do Nascimento sugeriu a utilização das seções dos logradouros para definição. O presidente da comissão esclareceu que a utilização da seção como fator delimitador não se aplica, devido à existência de seções longas que distorceriam o critério. O Sr. Valdemiro Avi Filho sugeriu extinção do critério "padrão de construção", porém a Sra. Patricia Raquel Mayr e o presidente da comissão esclareceram que este fator é utilizado para a avaliação de todas as unidades imobiliárias, independente do tipo de edificação, sendo necessário mantê-lo para garantir a igualdade tributária. Devido à dificuldade de estabelecer um único critério global para classificação e correção dos valores venais, entendeu-se ser necessário estabelecer um critério subjetivo. A proposta da comissão é de que cada edifício receba uma classificação subjetiva a partir de uma análise individual do imóvel, baseada em critérios a serem estabelecidos pelos membros externos da comissão, e que esta classificação seja dada pela comissão, com observância do mercado imobiliário, valorização e características do imóvel, considerando o conjunto da obra, localização, entre outros. A Sra. Patricia Raquel Mayr entendeu que esta avaliação subjetiva pode ser legalmente aplicada, uma vez que a avaliação do edifício será realizada por uma comissão. Sendo assim, cada edificação já existente passará por uma avaliação individual e cada novo edifício será levado à apreciação da comissão para que o seu valor venal estabelecido junto ao município reflita o valor venal aplicado no mercado imobiliário. Neste caso, para o cálculo do valor venal, os imóveis serão enquadrados, subjetivamente pela comissão, nas seguintes faixas de valores (aproximadas): 1) Faixa 1: 350 UFMs; 2) Faixa 2: 415 UFMs; 3) Faixa 3: 490 UFMs; 4) Faixa 4: 565 UFMs; 5) Faixa 5: 660 UFMs; 6) Faixa 6: 715 UFMs; 7) Faixa 7: 800 UFMs. Além destes valores, será considerado o fator de padrão de construção. O Sr. Valdecir Luchtenberg sugeriu manter as tabelas de classificação/pontuação atuais para o cálculo do valor venal dos apartamentos, sem a alteração na fórmula de cálculo atual do imposto predial, porém dobrando o valor em UFMs do tipo de edificação correspondente na tabela VII do anexo I da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003. Neste caso, os apartamentos passariam das atuais 350 UFMs (trezentas unidades fiscais municipais) para 700 UFMs (setecentas unidades fiscais municipais). O Sr. José Luiz do Nascimento esclareceu que o aumento do valor venal dos imóveis já existentes, devido a sua defasagem junto à prefeitura em relação ao valor real no mercado imobiliário, será realizado de forma escalonada para minimizar o impacto da tributação junto ao contribuinte. Resolveu-se solicitar junto à IPM a importação da informação de número de pavimentos dos edifícios do sistema de informação antigo da prefeitura (Betha) para o sistema atual, devido à perda destas informações durante o processo de recadastramento imobiliário em 2013/2014, para então proceder a análise individual dos edifícios. O presidente da comissão sugeriu iniciar a avaliação dos imóveis independente do número de pavimentos

dos edifícios, uma vez que todos os imóveis tipo "apartamento" precisam ser revistos, independente do número de pavimentos da edificação. Nada mais havendo, o presidente encerrou a reunião e eu, Lisiane França, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

Sandro Renato Sofka
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 12 de julho de 2018

Nome: Valdecir Luchtenberg
Entidade: CORRETORES

Nome: Marcelo Figueiredo Luciano
Entidade: ACIRS

Nome: Juliano Ohf Dalfovo
Entidade: CORRETORES

Nome: Valdemiro Avi Filho
Entidade: AEAVI

Nome: Jonny Schmidt
Entidade: FAZENDA

Nome: José Luiz do Nascimento
Entidade: FAZENDA

Nome: Iara Paladino Maia
Entidade: ADMINISTRAÇÃO

Nome: Marcelo Slomp
Entidade: PLANEJAMENTO

Nome: Lisiane França
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS VAL. DE 17.07.18

Publicação Nº 1720014

REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO
DOS VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO
DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações, localizado no térreo da Prefeitura Municipal, sita a Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão para Avaliação e Definição dos Valores Básicos do Metro Quadrado dos Terrenos e Edificações nomeada através do Decreto Municipal nº 1.533, datado de vinte e nove de novembro de 2010, e alterações posteriores conforme Decreto nº 3531, de 07 de agosto de 2013; Decreto 4068, de 21 de maio de 2014; Decreto nº 4155, de 27 de junho de 2014; Decreto 4607, de 19 de março de 2015; Decreto Nº 5413, de 14 de julho de 2016; Decreto Nº 6513, de 13 de setembro de 2017; composta pelos seguintes membros: Representando a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí – AEAVI, o Sr. Valdemiro Avi Filho, como membro titular e o Sr. Antonio Carlos de Oliveira, membro suplente; representando a Associação Empresarial de Rio do Sul – ACIRS, o Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, como membro titular e o Sr. Volir José Correia, membro suplente; como representantes dos corretores de imóveis, os senhores: Juliano Ohf Dalfovo e Valdecir Luchtenberg como membros titulares. Levi Ernani Dalfovo e Leonardo Deola, como membros suplentes; sendo representantes da Secretaria de Planejamento o Sr. Marcelo Slomp, como membro titular e o Sr. Thomas Henry Grandberg, como membro suplente; como representantes da Secretaria de Administração, a Sra. Iara Paladino Maia como membro titular e a Sra. Maisa da Luz, como membro suplente. Tendo como representantes da Secretaria da Fazenda, do Departamento de Arrecadação, o Sr. Jonny Schmidt, como membro titular e a Sra. Patricia Raquel Mayr como membro suplente; e do Departamento de Fiscalização Tributária, o Sr. José Luiz do Nascimento, como membro titular e o Sr. Rafael Irineu Fachini, como membro suplente. Sob a presidência do Sr. Sandro Renato Sofka, Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário, contando com a presença dos seguintes membros: Sr. Juliano Ohf Dalfovo, Sr. Marcelo Figueiredo Luciano, Sr. Valdecir Luchtenberg, Sr. Valdemiro Avi Filho, Sr. Marcelo Slomp, Sr. Jonny Schmidt, Sra. Iara Paladino Maia e a Sra. Lisiane França, que secretariou os trabalhos. Dando início aos trabalhos apresentou-se a pauta para processar, analisar e julgar os seguintes protocolos de revisão de valor venal: Protocolo 173304/2012, que trata de imóvel de propriedade do contribuinte Rohden Administradora de Bens Ltda, para o qual deve-se estimar o valor venal dos imóveis de: 1) cadastro imobiliário 794619, localizado na Rua Roberto Koch, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 339.903,70; 2) cadastro imobiliário 794627, localizado na Rua Roberto Koch, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 558.298,83; 3) cadastro imobiliário 7325, localizado na Rua Roberto Koch, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 240.381,98; 4) cadastro imobiliário 794643, localizado na Rua Roberto Koch, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 233.113,14; 5) cadastro imobiliário 794651, localizado na Rua Roberto Koch, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 311.137,56; 6) cadastro imobiliário 794660, localizado na Rua Roberto Koch, no Bairro Sumaré, cujo valor estimado é de R$ 444.613,93; por unanimidade resolvem conceder uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial dos imóveis supramencionados para fins de IPTU; Protocolo 170848/2018, em que é interessada Fórmula Administradora de Bens Ltda Me, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 37155, localizado na Rua Jaco Finardi, no Bairro Canta Galo, cujo valor calculado total é de R$ 462.387,59, por unanimidade resolvem acatar a solicitação, concedendo uma de redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do imóvel supradito, a partir do ano de 2018 e enquanto não houver alvará de construção aprovado para este; ademais, para que o terreno seja cadastrado com sua área total como "área de preservação permanente", o requerente deverá apresentar matrícula atualizada com averbação da APP; quanto ao protocolo 169689/2017, permanece indeferido o pleito conforme ofício nº 401/2017, de 19 de abril de 2017; Protocolo 171354/2018, em que é requerente Francisco Manoel Constante, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 685925, localizado na Rua Prefeito Wenceslau Borini, no Bairro Canta Galo, cujo valor estimado é de R$ 384.814,97, por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, visto que o valor supracitado está de acordo com o valor de mercado do imóvel; Protocolo 171957/2018, em que é requerente Schmidt & Ghizzo Participações e Empreendimentos Ltda, no qual solicita-se, entre outros, a reavaliação o valor venal do IPTU 2018 dos imóveis: 1) cadastro imobiliário 41944, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 357.502,44; 2) cadastro imobiliário 41945, l localizado

na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 277.761,29; 3) cadastro imobiliário 41946, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 381.403,81; 4) cadastro imobiliário 41947, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 380.630,74; 5) cadastro imobiliário 41948, localizado na Rua João Ledra, no Bairro Taboão, cujo valor calculado é de R$ 132.754,68; por unanimidade resolvem deferir parcialmente a solicitação: 1) para o cadastro 41944 concede-se uma redução de 40% (quarenta por cento) no valor venal territorial; 2) para o cadastro 41945 concede-se uma redução de 40% (quarenta por cento) no valor venal territorial; 3) para os cadastros 41947 e 41948 indefere-se a solicitação; 4) a petição referente ao cadastro 41946 fica indeferida, visto que para este já foi concedido o percentual máximo de redução (cinquenta por cento) no ano de 2017; Protocolo 171106/2018, em que é interessado Jorge Luiz Maffezzolli, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 15177, localizado na Rua Leopoldo Ledra, no Bairro Santana, cujo valor calculado total é de R$ 279.687,41, por unanimidade resolvem acatar a solicitação, concedendo uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel; Protocolo 172498/2018, em que é interessado Atair José Atanásio dos Santos, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 782785, localizado na Rua Plasio Bilk Junior, no Bairro Taboão, cujo valor calculado total é de R$ 272.939,58, por unanimidade resolvem indeferir o pleito por entender que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel; Protocolo 171318/2018, em que é interessada Mecânica Sarda Ind Com Engrenagem Ltda, no qual questiona-se, entre outros, o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 65378, localizado na Estrada São Bento, no Bairro Progresso, cujo valor calculado total é de R$ 1.125.921,17, por unanimidade resolvem deferir o pleito, concedendo uma redução de 20% (vinte por cento) no valor venal territorial do imóvel supradito; Protocolo 170665/2018, em que é interessado Tarcísio Testoni, no qual solicita-se revisão do valor do IPTU 2018 do imóvel de cadastro imobiliário 790184, localizado na Rodovia BR 470, no Bairro Barra Itoupava, cujo valor calculado total é de R$ 630.042,01, por unanimidade resolvem indeferir a solicitação, por considerar que o valor calculado está de acordo com o valor de mercado do imóvel; Protocolo 171362/2018, em que é requerente Valmor Garcia da Silva, que em seu requerimento de revisão de IPTU solicita a reavaliação o valor venal do imóvel de cadastro imobiliário 4186, localizado na Rua Botânico Kuhlmann, no Bairro Eugênio Schneider, cujo valor estabelecido é de R$ 232.852,81; por unanimidade resolvem indeferir o pleito, visto que o valor mencionado está de acordo com o valor de mercado do imóvel; Protocolo 171089/2018, em que é interessada Marlise Neumann, no qual solicita-se redução dos valores lançados do IPTU 2018 do cadastro imobiliário 25948, localizado na Rua Victor Konder, no Bairro Canoas, cujo valor calculado é de R$ 150.210,88, por unanimidade resolvem acatar a solicitação concedendo uma redução de 40% (quarenta por cento) no valor venal territorial do referido imóvel. Em tempo, referente ao protocolo 171089/2018, o membro da comissão Sr. Marcelo Slomp ficou afastado da votação por possuir relação de parentesco de 3º grau com a interessada, Sra. Marlise Neumann. Nada mais havendo, o presidente encerrou a reunião e eu, Lisiane França, digitei a presente ata, que após lida e aprovada será pelos presentes assinada.

Sandro Renato Sofka
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 17 de julho de 2018

Nome: Valdecir Luchtenberg Entidade: CORRETORES	Nome: Marcelo Figueiredo Luciano Entidade: ACIRS
Nome: Juliano Ohf Dalfovo Entidade: CORRETORES	Nome: Valdemiro Avi Filho Entidade: AEAVI
Nome: Jonny Schmidt Entidade: FAZENDA	Nome: Marcelo Slomp Entidade: PLANEJAMENTO
Nome: Iara Paladino Maia Entidade: ADMINISTRAÇÃO	Nome: Lisiane França SECRETÁRIA DA COMISSÃO

DECRETO Nº 7378, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720491

DECRETO Nº 7378, de 16 de agosto de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018, DE 06.07.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 114/2018, de 06.07.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

HARRI MASIMILIANO FACHINI ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7378/2018

Pregão Presencial: Nº 114/2018, de 06.07.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO.

Participantes:

HARRI MASIMILIANO FACHINI ME

Decisão: Pelo critério de menor preço o pregoeiro declarou vencedor os licitante:

HARRI MASIMILIANO FACHINI ME

DECRETO Nº 7379, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720507

DECRETO Nº 7379, de 16 de agosto de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2018, DE 26.07.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 115/2018, de 26.07.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7379/2018

Pregão Presencial: Nº 115/2018, de 26.07.2018.

Objeto da Licitação:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AO PEASD (PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

NEW WAY COMÉRCIO DE COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
COMERCIAL STORINNY LTDA ME
ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. ME
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA.

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
CESTA MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
MERCEARÍA E BAR VERDUREIRO LTDA

Decisão: Pelo critério de menor preço por item sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

DECRETO Nº 7386, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720095

DECRETO Nº 7386, de 20 de agosto de 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 78.609,96 (setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.066	Blmac - Ceo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01381100	Ceo - Federal	R$	78.609,96
	TOTAL	R$	78.609,96

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de agosto de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/18

Publicação Nº 1720283

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Construtora e Incorporadora Mendes Eireli	Xx.538.511/0001-xx	173453
Thiago Batista Bridarolli	Xxx.589.259-xx	172210
Luciamar Dias	Xxx.352.789-xx	171247
Agacir de Souza Soldador	xx.872.970/0001-xx	169656
Escritório de Serviços Locais de Alcoólicos Anônimos	xx.323.384/0001-xx	169450 e 170963
Robison Carlos Vargas	Xxx.120.969-xx	169566
Pedro Jacques de Oliveria Heinzen	xxx.111.089-xx	173998
Mecânica Sardá Ind Com Engrenagem	Xx.238.261/0001-xx	171318
Schmidt & Ghizzo Participações e Empreendimentos	xx.744.154/0001-xx	171957
Vivian Klehm	xxx.698.789-xx	173998

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2018

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GRAZIELE FERNANDA BRITO - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1719977

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 184/2017, firmado em 08/03/2017, com término previsto para 04/05/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE FERNANDA BRITO, portador(a) do CPF n° 006.919.969-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 184/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 184/2017, iniciando-se a prorrogação em 05/05/2018 e encerrando-se em 07/08/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/05/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GRAZIELE FERNANDA BRITO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Portaria 0780/DGP

Publicação Nº 1720284

PORTARIA Nº. 0780/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 138 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 309/2015, Prêmio Especial, a servidora:

Nome	Cargo
ANELISE BOEING	PROFESSOR

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de Agosto de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Portaria 0781/DGP

Publicação Nº 1720285

PORTARIA Nº. 0781/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo aos servidores:

Nome	Período Gozo
DANIELA PACHECO DARIS	06/12/2018 a 05/03/2019
ROSELI BONFANTE	23/07/2018 a 20/10/2018
BEATRIZ PETRY PFLEGER	17/08/2018 a 14/11/2018
DENISE LICHTENFELS DE FIGUEIREDO	25/07/2018 a 22/10/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de Agosto de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Portaria 0782/DGP

Publicação Nº 1720288

PORTARIA Nº. 0782/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em pecúnia, aos servidores:

Nome	Período Aquisitivo
GILMARA WAGNER MORASTONI	29/07/2009 a 27/07/2014
ELIANE KROEHNKE	09/07/2010 a 07/07/2015
ISOLETE VERSINO	29/03/2011 a 26/03/2016
ROSELI ISABEL PERFOLL ORTIGA	18/04/2011 a 15/04/2016
GILBERTO JULIO VICENTE	06/05/2011 a 03/05/2016
INES ZITA FLORIANI	10/05/2011 a 07/05/2016
SANDRO RENATO SOFKA	23/03/2011 a 20/03/2016
OSMAR TRAINOTTI	27/05/2011 a 26/05/2016
IRIS HERWEG HEINRICH	09/06/2011 a 06/06/2016
SELIA SEIDE	17/07/2009 a 15/07/2014
SILVIO ANDRADE	27/06/2011 a 24/06/2016
SUILENE MARIA RUDOLF RODRIGUES DE MORAES	08/09/2008 a 06/09/2013
CHEILA SIMONE NIEHUES	07/04/2011 a 04/04/2016
DINI CRISTINA WORDELL BECKER	21/07/2011 a 18/07/2016
CARLOS ADAO CIMARDI	30/05/2011 a 27/05/2016
DILZA BROERING	09/02/2011 a 07/02/2016
MARILU ROSANE GIOVANELLA	19/03/2010 a 17/03/2015
JAIRO ROBERTO CONSTANTINO	20/02/2011 a 18/02/2016
DAURI CASATTI	13/08/2011 a 10/08/2016
ERENI FATIMA BELINO ANDRE	31/08/2011 a 28/08/2016
JANAINA DA SILVA	12/08/2011 a 09/08/2016
MARCIO DE SOUZA	21/09/2011 a 19/09/2016
CLAUDIA SIMARA BEBER	03/12/2011 a 02/12/2016
LUCELIA RENGEL GUIMARAES	01/04/2013 a 31/03/2018

Art. 2º Servidora LUCELIA RENGEL GUIMARAES, licença paga conforme Decreto nº 6903/2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de Agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

Portaria n. 0845/DGP de 20 de agosto de 2018

Publicação Nº 1720736

PORTARIA N. 0845/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, à servidora municipal MARCIA APARECIDA BRANCO, matrícula n. 2839801, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, com fundamento ao disposto no Art. 184, inciso II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 031/2018, que concluiu que a servidora transgrediu O artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n.º 0783/DGP

Publicação Nº 1720075

PORTARIA Nº 0783/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) MARLENE ISRAEL FRONZA, matrícula n.º 91189, a qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 14/05//2018, com base legal no Art. 40º, § 5º, da CF, e cumprindo os requisitos do § 19º do mesmo artigo, e ter permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 14/05/2018.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

Portaria n.º 0828/DGP

Publicação Nº 1720274

PORTARIA Nº 0828/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) ROSIMERI ROSA, matrícula n.º 75710, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 31/07/2018, com base legal no Art. 2º, § 5º, da EC 41/03, e permanecer em atividade desde aquela data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 31/07/2018.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

Portaria n.º 0829/DGP

Publicação Nº 1720276

PORTARIA Nº 0829/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) JOSEMERI CARVALHO, matrícula n.º 89982, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 09/07/2018, com base legal no Art. 40, § 5º, da CF, e permanecer em atividade desde aquela data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 09/07/2018.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N°0808/DGP

Publicação Nº 1719990

PORTARIA Nº. 0808/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a IVONICE MARIA PEREIRA DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 0701/DGP de 27 de junho de 2018, publicada em 10 de julho de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0809/DGP

Publicação Nº 1719993

PORTARIA Nº. 0809/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a MARCIA APARECIDA BRANCO, nomeado pela Portaria nº 0705/DGP de 29 de junho de 2018, publicada em 11 de julho de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0810/DGP

Publicação Nº 1719997

PORTARIA Nº. 0810/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a CINTIA MORGANA DA ROCHA, nomeado pela Portaria nº 0691/DGP de 26 de junho de 2018, publicada em 10 de julho de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0811/DGP

Publicação Nº 1719998

PORTARIA N°. 0811/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0710/DGP de 02/07/2018, a qual nomeia LILIANE KOPP DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0812/DGP

Publicação Nº 1720001

PORTARIA Nº.0812/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, NASIRA DE FATIMA FERNANDES, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº 0776/DGP

Publicação Nº 1720455

PORTARIA N. 0776/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• O Relatório Final do Comitê Técnico de Estágio Probatório de fls. 252 A 263, dos autos do Processo Administrativo n. 001/2018 em conformidade com o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar n. 309/2015 e, de acordo com a decisão proferida às fls.266 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o cumprimento da decisão exarada no Relatório Final do Comitê Técnico de Estágio Probatório, sendo a decisão unânime pela não exoneração da servidora ADILENA PATRICIA FERREIRA LAURENTINO, matrícula n. 31586970-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.
Rio do Sul, 01 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0777/DGP

Publicação Nº 1720457

PORTARIA N. 0777/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• O Relatório Final do Comitê Técnico de Estágio Probatório de fls. 130 A 137, dos autos do Processo Administrativo n. 002/2018 em conformidade com o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar n. 309/2015 e, de acordo com a decisão proferida às fls.140 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o cumprimento da decisão exarada no Relatório Final do Comitê Técnico de Estágio Probatório, sendo a decisão unânime pela não exoneração da servidora SONIA MARIA PEREIRA, matrícula n. 171727-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.
Rio do Sul, 01 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0784/DGP

Publicação Nº 1720462

PORTARIA N. 0784/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao servidor MARCIO DE SOUZA, matrícula n. 74535-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar Curso Superior de Tecnologia em Marketing, com fundamento ao disposto nos Arts. 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de julho de 2018, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 03 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0818/DGP

Publicação Nº 1720464

PORTARIA Nº 0818/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070, de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores municipais abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
FABIANO ZACARIAS	165247-3	AUX. SERV. GERAIS MASC.	09/10/2014 A 23/02/2018
INDIAMARA CHAVES ROSA	179248-2	AUX. SERV. GERAIS FEM.	01/10/2014 A 10/05/2018
JULIANA CATAFESTA SCHMIDT	218375-4	AUX. SERV. GERAIS FEM.	02/10/2014 A 30/07/2018
MARIA HELENA ANTONIO	163651-4	AUX. SERV. GERAIS FEM.	01/10/2014 A 02/05/2018
MARIA INES AVILLA CARPES	253898-2	COZINHEIRO	14/10/2014 A 14/10/2017
PATRICIA REGINA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA	270946-3	AUX. SERV. GERAIS FEM.	01/10/2014 A 20/07/2018
ROSA MARIA MATEUS	170798-5	AUX. SERV. GERAIS FEM.	01/10/2014 A 20/05/2018
SABRINA KRUEGER	1909770-2	COZINHEIRO	13/10/2014 A 11/05/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de agosto de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

Publicação Nº 1720520

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS IMPRESSÕES/CÓPIAS/DIGITALIZAÇÕES E, AINDA, DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 04/09/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 20 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

Publicação Nº 1720287

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DA 07ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 05/09/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 10 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1719849

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 109/2018, firmado em 31/01/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA, portador(a) do CPF n° 052.746.857-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 109/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 109/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

REJANE ROSA DA SILVA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1719854

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REJANE ROSA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 690.346.992-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 134/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	REJANE ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RESUMO DO ADITIVO Nº 065/2018

Publicação Nº 1720073

1º TERMO ADITIVO Nº 065/2018 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM NR. 105/2018, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM TIPO VAN A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.360.569/0001-35, estabelecida à Rua romeu Pini, 531, Bairro Residencial Itapua, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sra. Flávia Ribeiro Costa, ora denominada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 031/2018, o Contrato original de Fornecimento de Bem nº 105, datado de 08 de maio de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso V, § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo concedido constante da Cláusula Oitava do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, com o seu término em 05 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e tendo justo e pactuado as cláusulas aqui retificadas, estando ratificadas todas as demais cláusulas, onde as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Sra. Flávia Ribeiro Costa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO - DISPENSA Nº 123/2018

Publicação Nº 1720719

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 2018
Dispensa 123/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Serviço Social da Indústria (SESI)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do curso de tecnologia e robótica para alunos da Rede Pública Municipal de Educação.

Valor: R$10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Vigência: até 12/12/2018.

Recurso: 85.02.2037.3390.3948

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Rio do Sul/SC, 20 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROSANE BRUGGMANN - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1719856

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 48/2018, firmado em 29/01/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANE BRUGGMANN, portador(a) do CPF n° 936.770.309-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 48/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 48/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSANE BRUGGMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1719855

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2018, firmado em 31/01/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF n° 043.039.009-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 106/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TATIANE MACIEL DOS SANTOS SOLAGNA - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1719858

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 191/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 06/07/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANE MACIEL DOS SANTOS SOLAGNA, portador(a) do CPF n° 051.825.949-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 191/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 191/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/07/2018 e encerrando-se em 28/09/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/07/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TATIANE MACIEL DOS SANTOS SOLAGNA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERMO DE CONVOCAÇÃO NASIRA DE FATIMA FERNANDES

Publicação Nº 1720078

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NASIRA DE FATIMA FERNANDES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0812/DGP de 09/08/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 21/08/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 20 de agosto de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 990, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1720623

RESOLUÇÃO No 990, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias, indenização de transporte e inscrição a vereador.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica autorizado o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias ao vereador Cariso Sávio Giacomini, no valor de R$ 1.321,00 (hum mil trezentos e vinte e um reais), para participar do Curso "Metodologia para Redução de Custos no Legislativo Municipal, promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP, a ser realizado nos dias 28 a 31 de agosto do corrente ano, tendo como local o Hotel Castelmar, à rua Felipe Schmidt, 126- - Centro, na cidade de Florianópolis - SC.
Art. 2° Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição do curso referido no artigo anterior, no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) ao participante.
Art. 3° A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 4° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 15 de agosto de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA	FERNANDO CESAR SOUZA
Presidente da Mesa	Vice-Presidente
MAICON COELHO	ZELI DA SILVA
1º Secretário	2ª Secretária

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Publicação Nº 1719955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
VENCEDORES: Big Mix Comércio Varejista de Variedades Ltda. ME, Cleiton de Souza Comercial ME, Comércio de Carnes Della Gustina Ltda. ME, I & E Comércio Atacadista de Descartáveis Eireli, Sabor Natural Eireli – ME, e Tevian Comercial Ltda.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 86.243,40 (Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/08/2018
Rio Fortuna/SC, 01 de agosto de 2018.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Big Mix Comércio Varejista de Variedades Ltda. ME.
VALOR: R$ 34.443,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais).
DATA DO CONTRATO: 01/08/2018
VIGÊNCIA: de 01/08/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 01 de agosto de 2018.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Cleiton de Souza Comercial ME
VALOR: R$ 9.540,50 (nove mil e quinhentos e quarenta reais e cinqüenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 01/08/2018
VIGÊNCIA: de 01/08/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 01 de agosto de 2018.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Comércio de Carnes Della Gustina Ltda. ME
VALOR: R$ 16.677,00 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e sete reais).
DATA DO CONTRATO: 01/08/2018
VIGÊNCIA: de 01/08/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 01 de agosto de 2018.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: I & E Com. Atacadista de Descartáveis Eireli.
VALOR: R$ 6.803,40 (seis mil e oitocentos e três reais e quarenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 01/08/2018
VIGÊNCIA: de 01/08/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 01 de agosto de 2018.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Sabor Natural Eireli – ME.
VALOR: R$ 8.988,00 (oito mil e novecentos e oitenta e oito reais)
DATA DO CONTRATO: 01/08/2018
VIGÊNCIA: de 01/08/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 01 de agosto de 2018.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Tevian Comercial Ltda.
VALOR: R$ 9.791,50 (nove mil e setecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 01/08/2018
VIGÊNCIA: de 01/08/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 01 de agosto de 2018.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal em Exercício

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9010/2018

Publicação Nº 1720831

PORTARIA N 9010/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal, ANTONIO VALDIR JORIS, cargo de carreira de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2016 à 02 de novembro de 2017, para serem gozadas de 20 de agosto de 2018 à 18 de setembro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 20 de agosto de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 267/2018

Publicação Nº 1720397

PORTARIA Nº 267 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 15 de agosto de 2018, a Sra. CAROLINE SILVEIRA, do cargo de PSICÓLOGA 20h, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 317/2017, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 15 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 268/2017

Publicação Nº 1720400

PORTARIA Nº 268 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 15 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2018, totalizando 10 dias de férias a MARISA DOS SANTOS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 08/01/2017 a 07/01/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 15 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 269/2018

Publicação Nº 1720403

PORTARIA Nº. 269 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/91.
RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza a readaptação da servidora municipal MARLI TEREZINHA PIAIA TERCI, auxiliar de limpeza, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, emitido pelo perito médico do Município, na data de 17 de agosto de 2018, a qual continua atuando na função de Auxiliar Administrativo (para auxiliar nos trabalhos burocráticos do TFD), nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 17 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 270/2017

Publicação Nº 1720408

PORTARIA Nº. 270 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. SALETE CORREA DE MELO CRAI, pelo período de 10/08/2018 a 17/02/2019, correspondente a 192 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 17 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 271/2018

Publicação Nº 1720418

PORTARIA Nº. 271 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. DIRLEI CATARINA ARIATTI NUNES, pelo período de 30/07/2018 a 24/09/2018, correspondente a 57 dias, conforme atestado médico e perícia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso - SC, 17 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 273/2018

Publicação Nº 1720271

PORTARIA Nº 273, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.640, de 04 de julho de 2018,

RESOLVE

Art. 1o. Nomear, nos termos dos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.640/2018, os seguintes membros para o Conselho Municipal de Turismo de Salto Veloso:

I – Conselheiros e suplentes representantes da Administração Pública Municipal:
a) Diretora de Cultura e Turismo (membro nato):
Titular: Célia Regina De Bortoli

b) Representantes da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: Abel Abati Filho
Suplente: Lucas Giacomin

c) Membros indicados pela Prefeita Municipal:
Titular: Tânia de Bortoli
Suplente: Alessandro Fávero

Titular: Anderson Leobet

Suplente: Patrícia Cardoso

II – Representantes da Sociedade Civíl:
a) Representantes da Associação Empresarial de Salto Veloso:
Titular: Luiz Henrique Vottri
Suplente: Délcio Serighelli

b) Representantes da Paroquia Santa Juliana:
Titular: Pe. André Juliano de Souza
Suplente: Antônio Godinho

c) Representantes do Sindicato Rural de Salto Veloso:
Titular: Rosane Ferronato
Suplente: Jair Tasca

d) Representantes da associação de Artesãos de Salto Veloso:
Titular: Dilvana Cesca
Suplente: Cássia Regina De Bortol

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados no artigo anterior será de 02 (dois) anos, iniciando em 2018 e encerrando em 2020, sendo permitida uma recondução, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.640, de 04 de julho de 2018.

Art. 3º. Os membros ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 17 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 274/2018

Publicação Nº 1720421

PORTARIA Nº 274 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 20 de agosto de 2018 a 29 de agosto de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora JANETE SCHWANTZ do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 24/04/2017 a 23/04/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 275/2017

Publicação Nº 1720424

PORTARIA Nº 275 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 20 de agosto de 2018 a 18 de setembro de 2018, totalizando 30 dias de férias a SAMARA DE BASTIANI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 21/03/2017 a 20/03/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 20 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 276/2018

Publicação Nº 1720426

PORTARIA Nº 276 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 21 de agosto de 2018 a 04 de setembro de 2018, totalizando 15 dias de férias à servidora MARLI ANGÉLICA BORGES do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 10/01/2017 a 09/01/2018, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

TERMO DE ADESÃO IPRESVEL - PROGRAMA FEDERAL DE FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS - PROFORT

Publicação Nº 1720168

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1.866, DE 29 DE AGOSTO DE 2017
Programa de Fortalecimento das Ouvidorias
Termo de Adesão – Entes Federados e Unidades Vinculadas

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.097/0001-53, localizado na Travessa das Flores, nº 58, Centro, no Município de Salto Veloso – SC, representado por Tânia Giacomin De Bortoli, Diretora-Executiva, portadora do CPF nº 005.338.759-78, resolve aderir por meio do presente Termo ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT em sua modalidade simplificada, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias - PROFORT, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao órgão ou entidade aderente:

a) Disponibilizar em suas páginas institucionais o link e banners digitais com identidade visual padrão oferecida pela Ouvidoria-Geral da União;
b) Divulgar e dar publicidade ao Sistema, bem como às formas de acesso a este pelos usuários;
c) Designar Administrador Local do Sistema, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe de suporte;
d) Receber, analisar e responder as manifestações recebidas por meio do canal e-Ouv Municípios;
e) Resguardar o sigilo da identidade dos manifestantes, nos termos do art. 31 da Lei 12.52, de 18 de novembro de 2011, bem como demais informações sigilosas porventura inseridas no Sistema;
f) Observar as orientações da Ouvidoria-Geral da União quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema;
g) Informar aos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados acerca de qualquer incidente referente ao uso do Sistema e-Ouv Municípios;
h) Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
i) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv Municípios aos softwares que utiliza;
j) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv Municípios, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer; e
k) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv Municípios, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal.

II – Incumbe à CGU:

a) Disponibilizar, gerir, atualizar e manter o Sistema e-Ouv Municípios;
b) Prover infraestrutura de servidores das bases de dados do Sistema e-Ouv Municípios;
c) Cadastrar os administradores locais designados pelos órgãos e entidades aderentes por meio dos Núcleos de Ações de Ouvidoria e

Prevenção à Corrupção da Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nos estados;
d) Prestar suporte aos usuários do Sistema e-Ouv Municípios;
e) Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso do Sistema e-Ouv Municípios;
f) Fornecer aos órgãos e entidades aderentes banners digitais com identidade visual do Sistema para inclusão nas suas páginas institucionais, bem como respectivas urls de direcionamento ao Sistema;
g) Adotar salvaguardas para a garantia da segurança, integridade e atualidade da base de dados do e-Ouv Municípios;
h) Manter sessão de busca com acesso a todas as ouvidorias usuárias do Sistema e-Ouv Municípios no ambiente do site Ouvidorias.gov.br;
i) Adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e
j) Realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADMINISTRADOR LOCAL

O órgão ou entidade aderente indica o servidor Rudinei Muller, lotado na Secretaria de Administração e Finanças para exercer as atribuições de Administrador Local do Sistema e-Ouv Municípios, nos termos do art. 2º da Portaria nº 1866, de 29 de agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão.

Salto Veloso – SC, 20 de agosto de 2018.
Tânia Giacomin De Bortoli
Diretora-Executiva do IPRESVEL

Santa Cecilia

Prefeitura

DECRETO Nº 1.102, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Publicação Nº 1720463

DECRETO Nº 1.102, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TERRENOS RURAIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso V, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 2º, 5º, alínea " i " e 6º do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/41,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declarados como sendo de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, as seguintes áreas de terras rurais:

I – Fração de um terreno rural, correspondente a área de 288.556,05 m² (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Metros e Cinco Decímetros Quadrados), situado no Km 141, da Rodovia BR-116, no Município de Santa Cecília – SC, de propriedade de LUCIANA MARY NAKAYAMA, CINTHIA NAOMI NAKAYAMA, THIAGO FUTOSCHI NAKAYAMA E MAKI NAKAIYAMA, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o Nº 7272, cujo imóvel apresenta a seguinte descrição:

PROPRIEDADE: FRAÇÃO DA MATRÍCULA 7.272
PROPRIETÁRIO: CINTHIA NAOMI NAKAYAMA E OUTROS
LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL
COMARCA: SANTA CECILIA - SC
ÁREA: 288.556,05 m2 - PERÍMETRO: 2.115,10 m
28,86 ha DATUM: SIRGAS2000

DESCRIÇÃO DO CAMINHAMENTO DA POLIGONAL DO PERÍMETRO – GLEBA "A"

O levantamento da área de terras teve início no ponto denominado '0=PP' (ponto de partida), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 558.959,05 m e N= 7.016.606,94 m dividindo-o com o Faixa de domínio da BR116 (35m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio da BR116 (35m) com o azimute de 127°08'20" e a distância de 532,54 m até o ponto '1' (E=559.383,58 m e N=7.016.285,42 m);
Daí segue confrontando com Gleba "B" - Fração da Matricula 7326 com o azimute de 224°06'01" e a distância de 489,00 m até o ponto '2' (E=559.043,28 m e N=7.015.934,25 m); Daí segue confrontando com Remanescente da Matricula 7272 com o azimute de 307°08'20" e a distância de 553,25 m até o ponto '3' (E=558.602,24 m e N=7.016.268,27 m); Daí segue confrontando com Tamon Nakayama - Matricula 4559 com o azimute de 9°24'14" e a distância de 168,79 m até o ponto '4' (E=558.629,82 m e N=7.016.434,79 m); Daí segue confrontando com Rua Miguel Goetten Sobrinho com o azimute de 62°23'47" e a distância de 371,52 m até o ponto '0=PP' (E=558.959,05 m e N=7.016.606,94 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 28,86 ha - 288.556,05 m2.

DESCRIÇÃO DO CAMINHAMENTO DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL DA GLEBA "A"

O levantamento da área de terras teve início no ponto denominado '0=PP' (ponto de partida), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 558.959,05 m e N= 7.016.606,94 m dividindo-o com o Faixa de domínio da BR116 (35m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio da BR116 (35m) com o azimute de 127°08'20" e a distância de 532,54 m até o ponto '1' (E=559.383,58 m e N=7.016.285,42 m); Daí segue confrontando com Fração da Matricula 7326 - Gleba "B" com o azimute de 224°06'01" e a distância de 15,11 m sentido ao ponto '2' (E=559.373,06 m e N=7.016.274,56 m); Daí segue confrontando com Fração da Matricula 7272 - Gleba "A" com o azimute de 307°08'20" e a distância de 537,79 m sentido ao ponto '3' (E=558.944,35 m e N=7.016.599,25 m); Daí segue confrontando com Rua Miguel Goetten Sobrinho com o azimute de 62°23'47" e a distância de 16,59 m até o ponto '0=PP' (E=558.959,05 m e N=7.016.606,94 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,80 ha - 8.027,47 m2.

II – Fração de um terreno rural, correspondente a área de 193.162,45 m² (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Sessenta e Dois Metros e Quarenta e Cinco Decímetros Quadrados), situado no Km 141, da Rodovia BR-116, no Município de Santa Cecília – SC, de propriedade de CINTHIA NAOMI NAKAYAMA, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o Nº 7326, cujo imóvel apresenta a seguinte descrição:

PROPRIEDADE: FRAÇÃO DA MATR. 7.326
PROPRIETÁRIO: CINTHIA NAOMI NAKAYAMA
LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL
COMARCA: SANTA CECILIA - SC
ÁREA: 193.162,45 m2 - PERÍMETRO: 1.770,48 m

19,32 ha DATUM: SIRGAS2000

DESCRIÇÃO DO CAMINHAMENTO DA POLIGONAL – GLEBA "B"

O levantamento da área de terras teve início no ponto denominado '0=PP' (ponto de partida), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 559.383,58 m e N= 7.016.285,42 m dividindo-o com o Faixa de domínio da BR116 (35m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio da BR116 (35m) com o azimute de 127°08'20" e a distância de 342,32 m até o ponto '1' (E=559.656,47 m e N=7.016.078,74 m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio da BR116 (35m) com o azimute de 131°07'40" e a distância de 53,98 m até o ponto '2' (E=559.697,13 m e N=7.016.043,24 m); Daí segue confrontando com Cinthia Naomi Nakayama - Remanescente da Matricula 7326 com o azimute de 224°06'01" e a distância de 489,00 m até o ponto '3' (E=559.356,82 m e N=7.015.692,07 m); Daí segue confrontando com Cinthia Naomi Nakayama - Remanescente da Matricula 7326 com o azimute de 307°40'55" e a distância de 396,18 m até o ponto '4' (E=559.043,28 m e N=7.015.934,25 m); Daí segue confrontando com Gleba "A" - Fração da Matricula 7272 com o azimute de 44°06'01" e a distância de 489,00 m até o ponto '0=PP' (E=559.383,58 m e N=7.016.285,42 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 19,32 ha - 193.162,45 m2.

DESCRIÇÃO DO CAMINHAMENTO DA FAIXA NÃO EDIFICAVEL GLEBA "B"

O levantamento da área de terras teve início no ponto denominado '0=PP' (ponto de partida), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 559.383,58 m e N= 7.016.285,42 m dividindo-o com o Faixa Não edificável BR116 (35m); Daí segue confrontando com Faixa Não edificável BR116 (35m) com o azimute de 127°08'20" e a distância de 342,32 m até o ponto '1' (E=559.656,47 m e N=7.016.078,74 m); Daí segue confrontando com Faixa Não edificável BR116 (35m) com o azimute de 131°07'40" e a distância de 53,98 m até o ponto '2' (E=559.697,13 m e N=7.016.043,24 m); Daí segue confrontando com Cinthia Naomi Nakayama - Remanescente da Matricula 7326 com o azimute de 224°06'01" e a distância de 15,02 m sentido ao ponto '3' (E=559.686,67 m e N=7.016.032,45 m); Daí segue confrontando com Fração da Matricula 7326 - Gleba "B" com o azimute de 311°07'40" e a distância de 52,67 m sentido ao ponto '4' (E=559.647,00 m e N=7.016.067,10 m);
Daí segue confrontando com Fração da Matricula 7326 - Gleba "B" com o azimute de 307°08'20" e a distância de 343,63 m sentido ao ponto '4' (E=559.374,52 m e N=7.016.273,46 m); Daí segue confrontando com Fração da Matricula 7272 - Gleba "A" com o azimute de 44°06'01" e a distância de 15,11 m até o ponto '0=PP' (E=559.383,58 m e N=7.016.285,42 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,59 ha - 5.944,52 m2.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o Artigo 1º deste decreto terão suas áreas unificadas, as quais serão desmembradas das matrículas 7272 e 7326 e, passarão a integrar uma única gleba de terras com área superficial total de 481.718,50 m² (quatrocentos e oitenta e hum mil, setecentos e dezoito metros e cinquenta decímetros quadrados), a qual ao final apresentará a seguinte descrição:

PROPRIEDADE: UNIFICAÇÃO DAS GLEBAS "A" E "B"

FRAÇÕES DAS MATRICULAS 7272 (A) e 7326 (B) - UNIFICADAS

PROPRIETÁRIO: CINTHIA NAOMI NAKAYAMA E OUTROS

LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL
COMARCA: SANTA CECILIA - SC

ÁREA: 481.718,50 m2 - PERÍMETRO(m): 2.907,58 m

48,17 ha DATUM: SIRGAS2000

DESCRIÇÃO DO CAMINHAMENTO DA POLIGONAL
PROJETO DE UNIFICAÇÃO DAS DUAS GLEBAS PROJETADAS

O levantamento da área de terras teve início no ponto denominado '0=PP' (ponto de partida), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 558.959,05 m e N= 7.016.606,94 m dividindo-o com o Faixa de domínio da BR116 (35m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio da BR116 (35m) com o azimute de 127°08'20" e a distância de 532,54 m até o ponto '1' (E=559.383,58 m e N=7.016.285,42 m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio da BR116 (35m) com o azimute de 127°08'20" e a distância de 342,32 m até o ponto '2' (E=559.656,47 m e N=7.016.078,74 m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio da BR116 (35m) com o azimute de 131°07'40" e a distância de 53,98 m até o ponto '3' (E=559.697,13 m e N=7.016.043,24 m); Daí segue confrontando com Remanescente da Matricula 7326 - Cinthia Naomi Nakayama com o azimute de 224°06'01" e a distância de 489,00 m até o ponto '4' (E=559.356,82 m e N=7.015.692,07 m);
Daí segue confrontando com Remanescente da Matricula 7326 - Cinthia Naomi Nakayama com o azimute de 307°40'55" e a distância de 396,18 m até o ponto '5' (E=559.043,28 m e N=7.015.934,25 m); Daí segue confrontando com Remanescente da Matricula 7272 - Cinthia Naomi Nakayama e Outros com o azimute de 307°08'20" e a distância de 553,25 m até o ponto '6' (E=558.602,24 m e N=7.016.268,27 m); Daí segue confrontando com Tamon Nakayama - Matricula 4559 com o azimute de 9°24'14" e a distância de 168,79 m até o ponto '7' (E=558.629,82 m e N=7.016.434,79 m); Daí segue confrontando com Rua Miguel Goetten Sobrinho com o azimute de 62°23'47" e a distância de 371,52 m até o ponto '0=PP' (E=558.959,05 m e N=7.016.606,94 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 48,17 ha - 481.718,50 m2.

DESCRIÇÃO DO CAMINHAMENTO DA POLIGONAL – DA FAIXA NÃO EDIFICAVEL

O levantamento da área de terras teve início no ponto denominado '0=PP' (ponto de partida), georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 558.959,05 m e N= 7.016.606,94 m dividindo-o com o Faixa de dominio da BR116 (35m); Daí segue confrontando com Faixa de dominio da BR116 (35m) com o azimute de 127°08'20" e a distância de 532,54 m até o ponto '1' (E=559.383,58 m e N=7.016.285,42 m); Daí segue confrontando com Faixa de dominio da BR116 (35m) com o azimute de 127°08'20" e a distância de 342,32 m até o ponto '2' (E=559.656,47 m e N=7.016.078,74 m); Daí segue confrontando com Faixa de dominio da BR116 (35m) com o azimute de 131°07'40" e a distância de 53,98 m até o ponto '3' (E=559.697,13 m e N=7.016.043,24 m); Daí segue confrontando com Remanescente da Matricula 7326 - Cinthia Naomi Nakayama com o azimute de 224°06'01" e a distância de 15,02 m sentido ao ponto '4' (E=559.686,67 m e N=7.016.032,45 m); Daí segue confrontando com Fração da Matricula 7326 - Gleba "B" com o azimute de 311°07'40" e a distância de 52,67 m sentido ao ponto '5' (E=559.647,00 m e N=7.016.067,10 m); Daí segue confrontando com Fração da Matricula 7326 - Gleba "B" com o azimute de 307°08'20" e a distância de 343,63 m sentido ao ponto '6' (E=559.374,52 m e N=7.016.273,46 m); Daí segue confrontando com Fração da Matricula 7326 - Gleba "B" com o azimute de 307°08'20" e a distância de 537,79 m sentido ao ponto '7' (E=558.944,35 m e N=7.016.599,25 m); Daí segue confrontando com Rua Miguel Goetten Sobrinho com o azimute de 62°23'47" e a distância de 16,59 m até o ponto '0=PP' (E=558.959,05 m e N=7.016.606,94 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,40 ha - 13.971,99 m2.

Art. 3º. O imóvel a ser desapropriado destina-se à instalação de um Novo parque Industrial, ampliação do Parque Industrial II, com a finalidade de instalação de novas indústrias, gerando novas vagas de emprego no Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 20 de Janeiro de 2017.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 20 de Janeiro de 2017.

SAMUEL ARBEGAUS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO CONTRATO 149/2018

Publicação Nº 1720731

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 149/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Valor ..... : 15.464,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Realização de curso de capacitação (pedreiro de alvenaria estrutural) oferecido pela entidade SENAI.

Santa Cecília, 20 de Agosto de 2018

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Santa Helena

Prefeitura

FMS -PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018

Publicação Nº 1720718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 14/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Gestora Designada Sra. Clarice de Fatima Saurin, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 14/2018, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de produtos de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 31 de agosto de 2018. Abertura das propostas as 08h45min do dia 31 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 20 de agosto de 2018.
CLARICE DE FATIMA SAURIN
Gestora Designada (Port.4.640/18)

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 02/2018

Publicação Nº 1720137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL EDSON BEZ DE OLIVEIRA FILHO, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
Data, Horário e Local de Abertura: 06 de setembro de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 20 de agosto de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2018 PR

Publicação Nº 1720926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 069/2018 - PR 069/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 11h00min do dia 30 de Agosto de 2018, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h30min do dia 31 de Agosto de 2018. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 17 de Agosto de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2018 PR

Publicação Nº 1720927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 078/2018 - PR 078/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS TEMPERADOS E INCOLOR, BARRAS E ASSESSÓRIOS, COM SERVIÇO DE COLOCAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS escolas E DEMAIS SECRETARIAS. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h30min do dia 30 de Agosto de 2018, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 09h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 16 de Agosto de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2018 PR

Publicação Nº 1720928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 079/2018 - PR 079/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de Empresa para fornecimento de mobiliário para cozinha da escola municipal Governador Pedro Ivo Campos e para a cozinha da escola Municipal Wilson V. Pereira. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 14h00min do dia 30 de Agosto de 2018, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 14h15min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 17 de Agosto de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 151/2018

Publicação Nº 1720133

DECRETO N°151/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: IARLA BRUNA LUNEBURGER
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
NIVEL: CC-05
CODIGO: 1029
LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 20 de agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 63/2018 PL 69/2018 PP 52/2018

Publicação Nº 1720270

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2018 PP 52/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2018
Ata de registro de preços 63/2018, de 15 de agosto de 2018.
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Objeto: Contratação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, vans e Kombi, com o respectivo fornecimento de peças, para o fundo municipal de saúde e município de Santa Terezinha do Progresso.
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Detentora: VANDERLEI VIEIRA DA SILVA 05074644941.
Valor: R$: 258.030,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e trinta reais).
Amparo legal: A presente ata de registro de preços, é originária do processo licitatório nº. 69/2018, PP 52/2018, do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que foi realizado com base na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 15 de agosto de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 64/2018 PL 75/2018 PP 55/2018

Publicação Nº 1720942

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2018 PP 55/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2018
Ata de registro de preços 64/2018, de 15 de agosto de 2018.
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Objeto: Aquisição de uniformes para a banda de fanfarra composto de túnica, calca e colam, para o departamento de cultura do município de Santa Terezinha do Progresso.
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Detentora: Rapa-Nui Industria & Comercio de confecções LTDA.
Valor: R$: 9.596,00 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Amparo legal: A presente ata de registro de preços, é originária do processo licitatório nº. 75/2018, PP 55/2018, do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que foi realizado com base na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 15 de agosto de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PROC. SELETIVO 001/2018 CONVOCAÇÃO 04/2018

Publicação Nº 1719857

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções dos cargos para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Viviane Klein	Professor de Educação Infantil
Elenice Pacheco Poncio	Professor de Educação Infantil
Márcia Becchi	Professor de Ensino Fundamental
Luiz Carlos Becker	Agente de Serviços Gerais (Masculino)
João Carlos de Souza Campos	Agente de Serviços Gerais (Masculino)

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 20 de agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 002 SEGUNDO TERMO DE APOST. ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 11/2018

Publicação Nº 1720969

TERMO ADITIVO Nº 002
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 11/2018

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, inscrita no CNPJ sob 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Gestor Sr. Derli Furtado e de outro lado a empresa Abastecedora Grall Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.830.793/0001-90 representada pelo Sr. Flavio Roberto Tartari, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preço nº 11/2018, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 PARA ENTREGA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE USO PRÓPRIO DO MUNÍCIPIO, para constar a seguinte alteração:

Clausula primeira – DA REDUÇÃO:

Os valores contratados serão reduzidos a partir de 15/08/2018 tendo em vista a medida provisória 838/2018, passando a ser os seguintes:

Os valores praticados eram os seguintes:
OLEO DIESEL B S10: R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).
ÓLEO DIESEL B S500: 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

E passam a vigorar como segue abaixo:

OLEO DIESEL B S10: R$ 3,30 (três reais e trinta centavos).
ÓLEO DIESEL B S500: 3,20 (três reais e vinte centavos).

Clausula segunda – DAS DEMAIS CLAUSULAS
As demais clausulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Santa Terezinha do Progresso, 15 de agosto de 2018.

DERLI FURTADO	FLÁVIO ROBERTO TARTARI
Prefeito Municipal	Abastecedora Grall
CONTRATADA	DETENTORA

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 78/2018 PP 58/2018

Publicação Nº 1720293

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO		Nr.: 58/2018 - PR	
CNPJ:	01.612.847/0001-90	Processo Administrativo:	
Avenida Tancredo Neves, 337		Processo de Licitação:	78/2018
C.E.P.:	89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Data do Processo:	31/07/2018
			Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
78/2018
58/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 20/08/2018
Sequência: 0
AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, MODELO 2018 OU SUPERIOR, SENDO 2 (DOIS) VEÍCULOS 7 PASSAGEIROS E 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA USO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000462 - BREGOMAR VEICULOS LTDA	2	0,0000	206.900,00
	2		206.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (22), 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (23), 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (56), 1.012.4.4.90.00.00.00.00.00 (139), 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (166)

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 78/2018 PP 58/2018

Publicação Nº 1720292

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO		Nr.: 58/2018 - PR	
CNPJ:	01.612.847/0001-90	Processo Administrativo:	
Avenida Tancredo Neves, 337		Processo de Licitação:	78/2018
C.E.P.:	89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Data do Processo:	31/07/2018

	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
78/2018
58/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 20/08/2018
AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, MODELO 2018 OU SUPERIOR, SENDO 2 (DOIS) VEÍCULOS 7 PASSAGEIROS E 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA USO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$) T otal dos Itens

- 000462 - BREGOMAR VEICULOS LTDA	2	0,0000	206.900,00
	2		206.900,00

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 55-2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Publicação Nº 1720160

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 76/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.55/2018.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais/genuínas para reposição nos veículos sendo: FIAT STRADA placa QIB-3712, FIAT STRADA placa MKE-8271, FIAT STRADA placa QID-2192, e pneus para demais veículos da frota municipal.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 03 de setembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 20 de AGOSTO de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 56-2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO

Publicação Nº 1720406

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 77/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.56/2018.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças/materiais destinado à recuperação da rede de abastecimento de água do município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 13:15 horas do dia 03 de setembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 13:15 horas do dia 30 de setembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 20 de AGOSTO de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018

Publicação Nº 1720158

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Menor preço por item
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E PARA COMPOR O KIT NATALIDADE DE MÃES CARENTES, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018

Publicação Nº 1720674

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018
MENOR PREÇO (o menor preço será considerado como a menor taxa de comissão cobrada pelo Leiloeiro)
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PROCEDIMENTOS EM LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Publicação Nº 1720684

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018
MENOR PREÇO
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Assistência Social torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às
13:30 horas do dia 03 de setembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO EXCLUSIVO SBS CARD BENEFÍCIO EVENTUAL, ATRAVÉS DE SISTEMAS COM FUNÇÕES DE CRÉDITOS, ADEQUADO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SÃO BENTO

DO SUL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA AUXÍLIO DE FAMÍLIAS CARENTES, DEVIDAMENTE CREDENCIADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - FMS

Publicação Nº 1720154

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - FMS
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 31 de agosto de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA FORNECER SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, SENDO: AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ QJD-4923, AMBULÂNCIA RENAULT MASTER EURO QID-6468 E RENAULT MASTER MICRO ONIBUS QHN-7108.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 17 de agosto de 2018.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

Publicação Nº 1720246

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018
DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli.
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) posto de vigilância de 45 (quarenta e cinco) horas semanais; durante a semana, das 17h30 às 22h30, diariamente (05 horas diárias); aos finais de semana, feriados, inclusos os pontos facultativos e períodos de férias da Câmara Municipal, das 08h00 às 18 h (10 horas diárias); nos dias da Schlachtfest, 24 horas por dia.
DO VALOR: R$ 5.291,67 (cinco mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) mensal, totalizando R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), para o período.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 16 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2019.
EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
BRUNA CIPRIANO PATERNO – pela Empresa Contratada

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

Publicação Nº 1720827

Pregão Presencial n° 56/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 56/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Diretora Presidente Interina, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 31 de agosto de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia com objetivo de executar base de concreto armado para receber filtro metálico de tratamento de água, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.
CLAUDETE STAWNY REDLICH
Diretora Presidente Interina.

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 149/2018

Publicação Nº 1719938

CONTRATO Nº 149/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME, inscrita no 02445944000106, localizada na RUA JARBAS MENDES, 98, na Cidade de São Loureço do Oeste – SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. ROQUE SADI RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Lourenço Do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 637.535.459-53, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - ESCOLA INFANTIL PRO INFÂNCIA TIPO C DENOMINADA JOÃO CLAUDIO BEVILAQUA NUMA ÁREA DE 97,13 M2, LOCALIZADA NA RUA DA PRAIA, CENTRO, SÃO BERNARDINO-SC. ESTA AMPLIAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO, PRIORIZANDO O BEM ESTAR E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - ESCOLA INFANTIL PRO INFÂNCIA TIPO C DENOMINADA JOÃO CLAUDIO BEVILAQUA NUMA ÁREA DE 97,13 M2, LOCALIZADA NA RUA DA PRAIA, CENTRO, SÃO BERNARDINO-SC. ESTA AMPLIAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO, PRIORIZANDO O BEM ESTAR E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 38/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 38/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
II – Da forma de Execução e do valor:
A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de 59.000,59 (cinquenta e nove mil reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor de R$ 41.300,41 (quarenta e um mil trezentos reais e quarenta e um centavos) relativo aos materiais e o valor de R$ 17.700,18 (dezessete mil setecentos reais e dezoito centavos) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria Educação Cultura e Esportes, assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	4,00	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPE DE AÇO GALVANIZADO	Construtora Noroeste	227,29	909,16
2	71,08	M2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA -ATRAVÉS DE GARITOS/ RIPANTES	Construtora Noroeste	4,92	349,71
3	2,40	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. ATÉ 1,50 M	Construtora Noroeste	71,54	171,70
4	1,71	M3	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE	Construtora Noroeste	54,25	92,77
5	0,20	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1,ESPESSURA 50CM	Construtora Noroeste	127,14	25,43
6	0,69	M3	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	Construtora Noroeste	439,04	302,94
7	23,17	KG	ARMEÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	Construtora Noroeste	10,67	247,22
8	1,04	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DO SOLO PROF. 1,50 M	Construtora Noroeste	71,54	74,40
9	0,13	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	Construtora Noroeste	127,14	16,53
10	0,80	M3	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	Construtora Noroeste	421,07	336,86
11	16,13	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-	Construtora Noroeste	13,52	218,08
12	28,03	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO , VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	Construtora Noroeste	10,67	299,08

13	10,64	M2	FABRICAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME ,EM MADEIRA SERRADA ,E = 25 MM, 4 UTILIAÇÕES	Construtora Noroeste	54,90	584,14
14	1,08	M3	CONCRETO DE PILARES ,FCK+ 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	Construtora Noroeste	424,02	457,94
15	21,95	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA+60DE 5,0 MM	Construtora Noroeste	13,52	296,76
16	44,24	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	Construtora Noroeste	10,67	472,04
17	17,10	M2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIM LARES , EM MADEIRA SERRADA, E+ 25 MM	Construtora Noroeste	86,97	1.487,19
18	0,53	M3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES ,FCK= 25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M- LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	Construtora Noroeste	429,08	227,41
19	11,73	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5,0 MM	Construtora Noroeste	13,52	158,59
20	28,03	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTIZANDO AÇO CA- 50 DE 8,0 MM	Construtora Noroeste	10,58	296,56
21	8,00	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMÃOS (VIGAS BALDRAMES)	Construtora Noroeste	10,50	84,00
22	53,22	M2	ALVENARITE TIJOLO CERÂMICA DE 14 X 19 X 39 CM	Construtora Noroeste	60,19	3.203,31
23	17,60	M	VERGAS E CONTRA - VERGAS DE CONCRETO	Construtora Noroeste	45,33	797,81
24	88,33	M2	TELHAMENTO COM TELHA EMFIBRAMENTO E= 6 MM, INCLUSO IÇAMENTO	Construtora Noroeste	93,90	8.294,19
25	88,33	M2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS , CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU CONCRETO , INCLUSO TRANSPORTE.	Construtora Noroeste	18,74	1.655,30
26	88,33	M2	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	Construtora Noroeste	5,56	491,11
27	3,89	M	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	Construtora Noroeste	60,47	235,23
28	110,97	M2	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	Construtora Noroeste	3,66	406,15
29	110,97	M2	MASSA ÚNICA 1:2: 8 (PAREDES INTERNAS / EXTERNAS)	Construtora Noroeste	39,87	4.424,37
30	115,86	M2	FORRO PVC 100mm C/ PERFIL SUSTENTAÇÃO EM PVC	Construtora Noroeste	44,12	5.111,74
31	7,20	M2	JANELA DE CORRER ,ALUMINIO ANODIZADO NA COR BRANCA E VIDRO LAMINADO 2,00 X 1,20	Construtora Noroeste	484,82	3.490,70
32	1,80	M2	JANELA DE CORRER ,ALUMINIO ANODIZADO NA COR BRANCO E VIDRO LAMINADO 1,50 X 1,20	Construtora Noroeste	484,82	872,68
33	1,00	Und	POTA DE GIRO EM MADEIRA MACIÇA 01 FOLHA 0,80 X 2,1 M INCLUSO PINTURA ESMALTE EXECUTADO NA FÁBRICA ,COM MARCO DE MADEIRA MACIÇA	Construtora Noroeste	1.287,69	1.287,69
34	4,70	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	Construtora Noroeste	127,14	597,56
35	4,70	M3	ARGAMASSA 1: 3 PARA CONTRAPISO	Construtora Noroeste	545,54	2.564,04
36	94,46	M2	REGULARIZAÇÃO DE PISO /BASE 1:3 E=1,5CM	Construtora Noroeste	49,63	4.688,05
37	94,46	M2	PISO CERAMICO 54 X 54 CM ,REJUNTE COM ARGAMASSA , PISO IGUA OU SEMELHANTE AO EXISTENTE	Construtora Noroeste	72,57	6.854,96
38	35,94	M	RODAPE EM PISO PORCELANATO D= 8 X 54 CM ,INCLUSIVVE REJUNTE PISO IGUAL OU SEMELHANTE AO EXISTENTE	Construtora Noroeste	10,56	379,53
39	8,30	M	SOLEIRA /PEITORIL	Construtora Noroeste	66,89	555,19

40	8,30	M	ASSENTAMENTO DE SOLEIRA/*PEITORIL	Construtora Noroeste	4,94	41,00
41	110,97	M2	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRILICO	Construtora Noroeste	14,10	1.564,68
42	110,97	M2	PINTURA ACRILICA NA COR BRANCA 2 DEMÃOS (PAREDES INTERNAS /EXTERNAS /OITÃO)	Construtora Noroeste	12,85	1.425,96
43	55,48	M2	FUNDO ZELADOR (paredes externas)	Construtora Noroeste	2,73	151,46
44	17,00	M2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	Construtora Noroeste	27,12	461,04
45	1,50	M3	DEMOLIÇÃO DE COGOBÓ EXISTENTE	Construtora Noroeste	102,41	153,62
46	8,00	Und	LUMINÁRIA TIPO CALHA E LÃMPADA FLUORESCENTE 2 X 40 W	Construtora Noroeste	123,40	987,20
47	3,00	Und	INTERRUPTOR SIMPLES	Construtora Noroeste	49,09	147,27
48	1,00	Und	INTERRUPTOR 2 MÓDOLOS	Construtora Noroeste	42,72	42,72
49	3,00	Und	TOMADA MÉDIA DE IMBUTIR, INCLUSIVE SUPORTE E INSTALAÇÃO	Construtora Noroeste	32,20	96,60
50	1,00	Und	PONTO DE TELEFONE E INTERNET	Construtora Noroeste	30,31	30,31
51	36,08	M	CABO DE COBRE 2,5 MM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Construtora Noroeste	2,85	102,83
52	97,13	M2	LIMPEZA DA OBRA	Construtora Noroeste	2,70	262,25
53	7,10	M2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	Construtora Noroeste	72,61	515,53
Total						59.000,59

III - Da forma de pagamento:
CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 20/08/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente.
O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 38/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra

para arquivamento junto ao setor de obras.
VII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.
VIII - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.
IX – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.
X – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
XI – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 38/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:
2.015.4490.00 - 1001 - 67/2018 - Manutenção da Creche

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 38/2018, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
VI – Fica por desde já, indicada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultua e Esportes, além se fazer valer do Engenheiro da AMNOROESTE, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 20 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL	ROQUE SADI RIBEIRO
Prefeito Municipal	Fornecedor
Município	

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 150/2018

Publicação Nº 1720006

CONTRATO Nº 150/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa SCHNEIDER & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 83228973000100, localizada na Rua AV XV DE NOVEMBRO, 606, SALA 01, na Cidade Joaçaba - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. MARCO ANTONIO SCHNEIDER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua AV XV DE NOVEMBRO, 606, SALA 01, na Cidade Joaçaba - SC, inscrito no CPF sob nº 757.762.359-87, neste

ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (TROFEUS E MEDALHAS). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE SÃO BERNARDINO REFERENTE O 8º JASB, NAS CATEGORIAS DE FUTSAL, FORÇA LIVRE MASCULINO E FEMININO, VETERANOS E MASTER, SUB 12, SUB 14 E SUB 16; VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO E FUTEBOL SUIÇO, VISANDO A INTEGRAÇÃO ENTRE ATLETAS E A PRÁTICA DESPORTIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO (TROFEUS E MEDALHAS). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE SÃO BERNARDINO REFERENTE O 8º JASB, NAS CATEGORIAS DE FUTSAL, FORÇA LIVRE MASCULINO E FEMININO, VETERANOS E MASTER, SUB 12, SUB 14 E SUB 16; VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO E FUTEBOL SUIÇO, VISANDO A INTEGRAÇÃO ENTRE ATLETAS E A PRÁTICA DESPORTIVA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 52/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 52/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
4	1,00	Und	Troféu com altura de 113 cm com base octogonal de 21 cm de largura em polímero na cor preto. Sobre esta base quatro suportes com frisos em polímero e metalizados na cor dourado com quatro cones em polímero metalizados na cor dourado, com tampas em polímero metalizado na cor verde. Sobre estes cones, quatro coroas em polímero metalizado na cor dourada com doze pontas com uma copa interna em polímero metalizada na cor verde e tampa em polímero metalizado na cor dourado. Sobre estas coroas, quatro cones em polímero metalizados na cor dourado com tampas em polímero metalizado na cor verde e quatro suportes com frisos em polímero metalizados na cor dourado. Sobre estes suportes uma base em madeira um cone em polímero metalizado na cor dourado. Sobre este suporte uma coroa em polímero metalizado na cor dourada com 12 pontas com 15,1 cm de largura e uma copa interna em polímero metalizada na cor verde com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Quatro estatuetas de águias fixas na lateral da base em madeira.	VITORIA	257,00	257,00
6	1,00	Und	Troféu com altura de 108 cm com base octogonal de 21 cm de largura em polímero na cor preto. Sobre esta base quatro suportes com frisos em polímero e metalizados na cor dourado com quatro cones em polímero metalizados na cor dourado, com tampas em polímero metalizado na cor verde. Sobre estes cones, quatro coroas em polímero metalizado na cor dourada com doze pontas com uma copa interna em polímero metalizada na cor verde e tampa em polímero metalizado na cor dourado. Sobre estas coroas, quatro cones em polímero metalizados na cor dourado com tampas em polímero metalizado na cor verde e quatro suportes com frisos em polímero metalizados na cor dourado. Sobre estes suportes uma base em madeira um cone em polímero metalizado na cor dourado. Sobre este suporte uma coroa em polímero metalizado na cor dourada com 12 pontas com 15,1 cm de largura e uma copa interna em polímero metalizada na cor verde com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Quatro estatuetas de águias fixas na lateral da base em madeira.	VITORIA	245,00	245,00
7	1,00	Und	Troféu com 120 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, Quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor azul acetinado. Uma base em polímero octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte e um cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma bola em polímero parte metalizada na cor dourada e parte na cor azul acetinado.	VITORIA	283,00	283,00

11	3,00	Und	Troféu com 66 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada.	VITORIA	95,00	285,00
Total						1.070,00

O valor total do contrato é de R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.009.3390.00 - 1000 - 88/2018 - Manutenção do Setor de Esportes
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 20/08/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 52/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 52/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 52/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa

de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 20 de Agosto de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL MARCO ANTONIO SCHNEIDER
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

PORTARIA Nº 143/2018

Publicação Nº 1720412

PORTARIA Nº 143/2018 de 20/08/2018

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidor Público Municipal, Sr. NEREU BRUNO FRITZEN ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, matrícula nº 431/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 20/08/2018 à 24/08/2018, conforme atestado médico da Dra. Hellen Cecilia Klein dos Santos (CRM/SC 24937), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 20 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 144/2018

Publicação Nº 1720414

PORTARIA Nº 144/2018 de 20/08/2018

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. NORACI TREVISOL DALLA VALLE ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 288/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 16/08/2018 à 30/08/2018, conforme atestado médico do Dr. Gerson Pécora da Silva (CRM/SC 7241), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 20 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 145/2018

Publicação Nº 1720417

PORTARIA Nº 145/2018 DE 20/08/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA CULPA EM RAZÃO DE DANOS CAUSADOS A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA CELESC NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 180 da Lei nº 004/97 de 06/01/1.997 e o Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO:

a) O Comunicado da CELESC, que relata possível responsabilidade do Município de São Bernardino – SC em relação a danos causados a rede de energia elétrica da CELESC, ocorrido em 02 de maio de 2017 na Comunidade de Linha Santa Maria no interior do Município de São Bernardino – SC, onde resultou em prejuízos no valor de R$ 2.359,79 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
b) Por derradeiro, a urgente necessidade de se apurar os fatos constantes no comunicado de danos causados a rede de energia elétrica da CELESC, relacionado à possível culpa, do Servidor Público que lhe deu causa, ou então, afastá-la definitivamente;
c) O disposto no Título IV Capítulo III, Art. 180 da Lei nº 004/1997 de 06/01/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
d) O disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardino - SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo identificados, para realizarem Procedimento Administrativo Disciplinar, de apuração da suposta culpa em razão de danos causados a rede de energia elétrica da CELESC, ocorrido em 02 de maio de 2017 na Comunidade de Linha Santa Maria no interior do Município de São Bernardino – SC, causado pelo Servidor Municipal, Sr. IVALINO FURLANETTO, ocupante do cargo de Operador II, com carga horária 40 horas semanais, matrículas nº 115/01, portador do CPF nº 760.578.449-04.

Presidente: SALETE MARIA DA SILVA COELHO;
CPF: 690.315.769-72
Membro: DÉBORA PAULA BITTENCOURT
CPF: 088.471.049-12
Membro: FERNANDO LUIZ JANTSCH
CPF: 019.438.239-79

Art. 2° - Por se tratar de serviço de relevante interesse público, não caberá qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados, em face aos efeitos da presente Portaria.

Art. 3° - A Comissão ora nomeada, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, para conclusão dos trabalhos e emissão de respectivo relatório, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração e Fazenda, para se necessário, a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4° - A Comissão ora instituída, poderá utilizar os Serviços Jurídicos da Prefeitura Municipal, para garantir apoio e os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 20 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA 101/2018

Publicação Nº 1720723

PORTARIA Nº 101/2018
Dispõe sobre a nomeação de Contador Geral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor GERMANO GEAN VIEIRA para o Cargo de Contador Geral, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de agosto de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 149, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Publicação Nº 1720100

DECRETO Nº 149, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre desmembramento e unificação de lotes urbanos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987; Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010; e,

· Considerando o requerimento protocolado sob o nº 653/2017 e Processo nº 024/2017;
· Considerando aprovação pelo Setor de Engenharia;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, bem como, pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica desmembrado 150,00 m² do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 12, com área de 600,000 m², constante na Matrícula nº 1.578, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, de propriedade de Osnir Favaretto, que passará a ter área total de 450,00 m² e de unificação destes 150,00 m² de área a parte do lote n. 04 e 05 da quadra 12, matrícula 5.208, de propriedade de Luiz Adriano Câmara, que passará a ter área de 525,00 m², conforme segue:

I – Parte do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 12, com área total de 450,00 m², localizado na Rua Osvaldo Aranha, de propriedade de Osnir Favaretto;

II – Parte dos Lotes Urbanos nº 04, 05 e 06 da Quadra nº 12, com área total de 525,00 m², localizado na Rua Benjamin Constant, de propriedade de Luiz Adriano Câmara.

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos pareceres do Setor de Tributação e da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 459, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1720087

DECRETO Nº 459, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre unificação de lote urbano, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987; Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010 e,
· Considerando o requerimento protocolado sob nº 9070/2018;
· Considerando aprovação pelo Setor de Engenharia;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, bem como, pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam unificados os lotes urbanos parte nº 12 da quadra nº 32 com 500,00m², matrícula nº 3.357 e parte lotes nº 11 e 12 da quadra nº 32, com área de 600,00m², matrícula nº 8.257, ambos do CRI de São Domingos, do loteamento São Domingos, na cidade de São Domingos, de propriedade de Domingos Bieleski, Noemi Thiesen Bieleski, Léa Thiesen Bieleski de Rossi e Claudecir José de Rossi, o qual passará a denominar-se conforme segue:

I – Parte do Lote nº 11 e nº 12, da Quadra nº 32, localizado no Loteamento São Domingos, com área total de 1.100,00 m², com um prédio em alvenaria, com 02 pisos e área total de 492 m² (conforme averbação n. 01 da Matrícula n. 3.357);

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos pareceres do Setor de Tributação e da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de junho de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720066

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 054 DE 05 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo V da Lei Complementar n. 054/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V – TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Demais exigências:
1 - No pavimento térreo só será obrigatório o afastamento frontal, quando exigido.
2 - Nos edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos será exigido recuo lateral igual a altura total do edifício (H) dividida por 15 (quinze).
3 - Quando o edifício alinhar com a divisa não poderá haver aberturas.
4 - Os terrenos de esquina deverão adotar para uma das fachadas o recuo frontal e para a outra, metade deste (conforme desenho no anexo VII).
5 - Todo imóvel deverá deixar uma área permeável de 5% (cinco por cento) em relação à área total do lote, sendo que para a AUD este deverá ser de 40%.
6 - A obrigação compulsória de reuso de águas pluviais se aplica:
a) novas edificações públicas;
b) em todas as novas edificações multifamiliares na AORB;
c) em todas as novas edificações acima de 4 (quatro) pavimentos no EDU;
d) em todas as novas edificações industriais no AI, AIC e ADEE.
7 - Na AORB serão anexadas à ALA as áreas verdes em todo novo parcelamento que forem simultaneamente limítrofes a esta e que façam parte daquelas exigidas pela Lei 6.766.
8 - No limite de pavimentos descritos na tabela de parâmetros urbanísticos, o pavimento subsolo, quando utilizado para garagens, não serão computados.
* Exceção está sujeita à análise do Conselho do Plano Diretor (CPD).
** O afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) deverá ser observado a partir do 3º pavimento ou do início da torre da edificação quando a mesma possuir construção caracterizada por embasamento e torre. Nestes casos, a taxa de ocupação será de 80% (oitenta por cento) para a base e 60% (sessenta por cento) para a torre.
Base: compreende o térreo (1º pavimento) mais o 2º pavimento;
Torre: a partir do 3º pavimento, quando a edificação tem seu volume reduzido em relação à base."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 13 de agosto de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720092

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei Complementar:

ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO CAMPO DE APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Estatuto organiza o Magistério Público do Ensino Regular, do Ensino Fundamental, Supletivo, Educação Especial e Educação Infantil, estrutura as respectivas séries de classes e estabelece o Regime Jurídico do Pessoal de Magistério Público vinculado à administração do Município de São Domingos.

Parágrafo único. Ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal aplicam-se os planos de classificação de cargos instituídos por esta Lei Complementar.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por profissionais do magistério público da educação básica, aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, gestão ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica e demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º O Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público Municipal de São Domingos é constituído pelos seguintes profissionais, com competências e atribuições previstas no Anexo desta Lei:

I – Gestor de Unidade Escolar: gestor responsável pela coordenação do funcionamento geral da escola, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das ações e deliberações coletivas do Conselho de Escola, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e a legislação em vigor.
II – Orientador Pedagógico: profissional responsável pela coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, em consonância com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor;
III - Assistente Técnico Pedagógico: responsável pela orientação e acompanhamento das técnicas pedagógicas às unidades escolares, pelo monitoramento e execução de programas e projetos educacionais e pelo auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem.

IV – Secretário de Escola - responsável pela escrituração, documentação e arquivos escolares, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo.
V – Professor: profissional do magistério que desempenha as atividades de docência exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Parágrafo único. A Gestão Escolar será estabelecida em níveis, conforme segue:

a) Nível I, para unidades escolares com até 200 (duzentos) alunos matriculados;
b) Nível II, para unidades escolares que possuam de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) alunos matriculados;
c) Nível III, para unidades escolares que possuam de 301 (trezentos e um) a 500 (quinhentos) alunos matriculados;
d) Nível IV, para unidades escolares que possuam mais de 501 (quinhentos e um) alunos matriculados.

Art. 4º - Os profissionais do magistério atuarão, conforme seu cargo e nível de formação, nas seguintes áreas de atuação:

I - educação infantil;
II – anos iniciais do ensino fundamental, incluindo a educação de jovens e adultos;
III - disciplinas, componentes ou conteúdos curriculares no ensino fundamental, incluindo a educação de jovens e adultos;
IV - educação especial;

§ 1º Os concursos públicos serão realizados considerando-se a formação exigida para o cargo e a área de atuação.

§ 2º A carreira do Magistério Municipal será estruturada em cargos de provimento efetivo, tendo como princípios básicos:

I - a qualificação profissional, representada por:
a) formação adequada;

b) atualização e aperfeiçoamento constante;
c) qualidade profissional.
II - promoção por formação ou desempenho funcional.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO VALOR DO MAGISTÉRIO

Art. 5° - A carreira dos profissionais do magistério público municipal tem como princípios básicos:

I – nível de formação: condição essencial que habilita ao exercício do magistério através da comprovação da formação estabelecida no Anexo I desta Lei;
II - profissionalização: entendida como sendo a dedicação ao magistério, sendo necessário o atendimento dos seguintes critérios:
a) assiduidade e pontualidade: cumprimento do horário de trabalho;
b) eficiência no desempenho de suas funções: prática pedagógica comprometida com os objetivos educacionais a serem alcançados;
c) planejamento, estudo e dedicação ao magistério: permanente aperfeiçoamento profissional, planejamento da ação pedagógica e dedicação no processo ensino-aprendizagem;
d) contribuição no trabalho coletivo: relações humanas adequadas, empenho e participação no trabalho em equipe do processo educacional;

III - valorização profissional: condições adequadas de trabalho e remuneração compatível com a formação e dedicação necessárias para o exercício do magistério.

CAPÍTULO II
DOS PRECEITOS ÉTICOS ESPECÍFICOS

Art. 6º O sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do magistério impõem, a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos preceitos seguintes:

I – compromisso com a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;
II - exercer o cargo, encargo ou função, com autoridade, eficácia, zelo e probidade;
III - ser imparcial e justo;
IV - zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio e do educando;
V - respeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana;
VI - ser discreto nas atividades e nas expressões oral e escrita;
VII - abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional.

TÍTULO III
DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º A carreira do Magistério caracteriza-se por atividades continuadas e dirigidas à concretização dos princípios, dos ideais e dos fins da educação brasileira.

Parágrafo único. A carreira inicia-se, satisfeitas as normas legais e/ou disposições deste Estatuto, ou dele decorrentes, por um dos cargos iniciais das séries de classes constantes do Plano de Classificação de Cargos do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, conforme anexos a presente Lei.

Art. 8º Os cargos do Magistério integram séries de classes ou classes singulares, na forma estabelecida por esta Lei Complementar.

Art. 9º Para efeitos desta Lei Complementar, entendem-se:

I – Servidores do Magistério Público: conjunto de Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais, ocupantes de cargos e funções do quadro do Magistério Público Municipal.

II - Professor: membro do magistério que exerce atividades de docência na educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, artes, línguas estrangeiras e educação física.
III – Especialista em Assuntos Educacionais: membros do magistério que desempenham atividades de administração, supervisão, planejamento, orientação, atendimento e acompanhamento pedagógico.
IV - Cargo: conjunto de atribuições, responsabilidades, deveres e atividades cometidas a um profissional do Magistério;
V - Classe: conjunto de cargos com vencimentos ou remuneração fixados segundo o nível de habilitação e qualificação;
VI - Série de Classe: conjunto de classes do mesmo gênero de atividades funcionais, dispostos hierarquicamente em diferentes níveis, segundo o grau de qualificação e atribuições correspondentes, constituindo a linha vertical de formação ascensional do Professor ou Especialista de Educação;
VII - Grupo Ocupacional é o conjunto de atividades correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de

conhecimento aplicados ao seu desempenho, abrangendo séries de classes ou classes singulares;
VIII – Carreira é o conjunto de funções, atribuições e cargos específicos do pessoal integrado ao mesmo serviço, estruturados em forma progressiva de avanço funcional.

Art. 10º Os cargos de Professor são agrupados nas seguintes séries de classes, conforme a formação profissional exigida:

I - CLASSE C - integrada pelos professores licenciados, ou seja, possuidores de curso superior, ao nível de graduação com duração plena;
II - CLASSE D - integrada pelos professores licenciados, possuidores de curso superior com pós-graduações lato sensu;
III - CLASSE E - integrada pelos professores licenciados, possuidores de curso superior com pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado).

Parágrafo único. Ficam extintas as classes A e B para novos integrantes do quadro efetivo de profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 11. As atribuições e características de cada classe estão especificadas nos anexos desta Lei.

Parágrafo único. As especificações de cada classe compreendem, além de outros, os seguintes elementos: denominação, código, símbolo, habilitação específica e carga horária semanal.

Art. 12. A estruturação da carreira do Magistério obedecerá ao PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, constantes do Anexo I.

Art. 13. O ingresso à carreira do profissional do magistério dar-se-á mediante provimento efetivo, através de Concurso Público de Provas e Títulos, satisfeitas as normas legais e/ou disposições deste Estatuto, ou dele decorrentes, para um dos cargos das classes iniciais das séries de classes constantes no PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - Anexo I.

§ 1º Os professores aprovados em concurso, serão enquadrados no nível de classe conforme habilitação exigida para o ingresso na carreira.

§ 2º Somente depois de cumprido o estágio probatório previsto nesta Lei, poderá o professor ser promovido aos níveis de elevação seguintes.

CAPÍTULO II
DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO E DO PLANO DE VENCIMENTO

Art. 14. O Quadro Próprio do Magistério compõem-se:

I - Grupo ocupacional do Pessoal Docente;
II – Direções, supervisões e assessoramento pedagógico.

Art. 15. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério agrupam-se em tabela distinta, sob o regime deste Estatuto, organizados segundo o grau de habilitação, complexidade e responsabilidade de suas tarefas e outras características.

Art. 16. Para o desempenho de atividades de serviços gerais ou auxiliares, não específicos na carreira do magistério, mas necessárias ao funcionamento do Sistema Educacional e Cultural, serão alocados servidores do Quadro Geral do Poder Executivo, em número condizente com as necessidades de naturezas dos serviços, aos quais não se aplicam os direitos especiais estabelecidos na presente lei.

Art. 17. O Plano de Vencimento do Pessoal do Magistério obedecerá ao PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, constante do Anexo I, respeitados os seguintes critérios:

I - vencimento inicial da CLASSE C não será inferior ao piso salarial nacional do magistério;
II - vencimento inicial da CLASSE D corresponderá ao valor inicial da CLASSE C, acrescido de 10% (dez por cento);
III - vencimento inicial da CLASSE E corresponderá ao valor inicial da CLASSE D, acrescido de 5% (cinco por cento).

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por:

I – vencimento, a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;
II – vencimentos, o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;
III – remuneração, o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e das temporárias, estabelecido em lei.

§1° Nenhum profissional do magistério perceberá, a título de vencimento, importância inferior ao piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

§ 2º A remuneração do servidor designado para função de confiança será paga na forma prevista nesta Lei Complementar.

§ 3º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

Art. 19. O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;
II - a remuneração proporcional do dia nos seguintes casos:
a) atrasos ou ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata a presente Lei Complementar;
b) saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subseqüente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela

chefia imediata.

Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 20. Salvo por imposição legal ou por mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração do servidor.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, não podendo ultrapassar trinta por cento da remuneração, e com reposição de eventual custo ao Município, na forma definida em legislação.

Art. 21. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais na folha de pagamento.

§ 1º A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda dez por cento da remuneração.

§ 2º A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda trinta por cento da remuneração.

§ 3º Quando forem constatados erros ou diferenças na folha de pagamento por parte do Município, o mesmo efetuará acerto num prazo máximo de dez dias, a contar da data da constatação do erro ou diferença, sendo que a reposição será feita em única parcela.

§ 4º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 22. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 23. O vencimento, os vencimentos, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Art. 24. O exercício das funções de direção, coordenação e assessoramento no Sistema Municipal de Ensino constituem uma das formas de valorização da carreira e serão exercidas exclusivamente, por profissionais do Magistério Público Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 25. O profissional do magistério designado para função de direção, coordenação ou assessoramento, deverá dispor de dedicação integral ao serviço público.

Art. 26. As funções gratificadas do Magistério, símbolo FG-M, se agrupam em quatro categorias, cujos valores de remuneração são fixados com base no vencimento de cada classe em que o Professor esteja enquadrado, respectivamente nos seguintes percentuais: FG-M1- 40% (quarenta por cento); FG-M2 20% (vinte por cento).

Art. 27. A função de Gestor de Escola será exercida por profissional efetivo no magistério municipal, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho profissional.

TÍTULO IV
DO PROVIMENTO DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em Lei.

Art. 29. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério serão providos segundo o Regime Jurídico deste Estatuto, mediante realização de Concurso Público de Provas e Títulos.

Art. 30. São requisitos básicos para investidura em cargo do Magistério Público Municipal:

I – a nacionalidade brasileira;
II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais previstos em Lei;
IV - o gozo dos direitos políticos;
V – a aptidão física e mental;
VI – o nível de graduação exigido para o exercício do cargo.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos e documentos estabelecidos em lei.

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo que para tais pessoas serão reservadas até cinco por cento das

vagas oferecidas no concurso.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 31. O concurso público será de provas e títulos, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuser o respectivo edital, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável o seu custeio e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 32. O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual, em jornal de circulação local e regional, na página eletrônica do Município e mediante afixação no Diário Oficial dos Municípios, com intervalo mínimo de sessenta dias entre a data da publicação no Diário Oficial do Estado e a data das provas ou da primeira prova, sendo que neste intervalo deverá ser reservado o período mínimo de trinta dias corridos para as inscrições.

§ 2º Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público, será convocado, com prioridade sobre os novos concursados, para assumir o cargo.

§ 3o Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 4º A formação mínima exigida para o ingresso nos cargos públicos do Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público Municipal de São Domingos, no cargo de Professor, a partir da vigência desta Lei, é a formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena.

SEÇÃO I
DA NOMEAÇÃO

Art. 33. A nomeação far-se-á em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira.
Art. 34. A nomeação para cargo de carreira de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas e títulos, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, o número de vagas existente e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, serão estabelecidos por esta Lei Complementar e seus respectivos regulamentos.

Art. 35. Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação proibida.

Art. 36. Os candidatos que obtiverem classificação até o limite de número de cargos, para cujo provimento tenha sido aberto o concurso, serão chamados mediante ofício de acordo com a necessidade do serviço, na ordem da respectiva classificação.

Parágrafo único. Os candidatos que explicitamente não desejarem sua nomeação poderão optar por reclassificação para o final da lista de aprovados ou desistência da vaga, mediante assinatura de termo específico.

Art. 37. O servidor inativo do magistério poderá voltar a ocupar cargo no quadro do magistério público municipal após a aprovação em concurso público, percebendo simultaneamente os proventos de aposentadoria e a remuneração do novo cargo, respeitado o disposto no § 10 do art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Emenda Constitucional nº 20/98.

SEÇÃO II
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 38. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por quaisquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2º Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença, à exceção da licença para o tratamento de interesses particulares, ou em afastamento, legalmente concedidos, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 5º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo ou função pública, bem como toda documentação exigida em lei.

§ 6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 39. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção da junta médica oficial.

Parágrafo único. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, ressalvado o disposto no art. 30, § 2º.

Art. 40. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º É de dez dias, o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

§ 3º A autoridade competente para dar exercício ao servidor empossado é o Secretário Municipal ou cargo equivalente.

§ 4o O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Art. 41. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 1º Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

§ 2º Os servidores serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo que a atribuição de exercício compete ao respectivo Secretário Municipal ou cargo equivalente.

§ 3º A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

Art. 42. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de vinte e quatro meses, contados da data de sua entrada em exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão, obrigatoriamente, objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – assiduidade e pontualidade, avaliando-se a frequência, pontualidade e a permanência no local de trabalho, bem como as saídas antecipadas do servidor;
II – disciplina, avaliando-se o cumprimento ou não, pelo servidor, das determinações e ordens superiores, bem como das atribuições do respectivo cargo, constantes da lei;
III - capacidade de iniciativa, avaliando-se o bom senso do servidor nas suas decisões, na ausência de instruções detalhadas ou em situações inesperadas;
IV – produtividade, avaliando-se o volume e a quantidade de trabalho executados pelo servidor em condições normais de serviço;
V – responsabilidade, avaliando-se a maneira como o servidor dedica-se ao trabalho, o cumprimento dos prazos, ordens e determinações hierárquicas, a observância e o respeito às leis e seus regulamentos, bem como quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados.

§ 1º Findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser o regulamento, inclusive quanto à pontuação e a forma de realização, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V deste artigo.

§ 2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 3º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, inclusive ser removido de ofício.

§ 4º Ao servidor em estágio probatório serão concedidos todas as licenças e os afastamentos previstas na presente Lei com exceção da licença prevista no artigo 93, VI.

§ 5º O estágio probatório ficará suspenso durante o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e nos seguintes casos:

I – licença para atividade política;
II – licença à adotante;
III – licença à gestante;
IV – licença por motivo de doença em pessoa da família;
V – durante o período em que estiver em gozo de benefício previdenciário.

§ 6º A norma do parágrafo anterior não se aplica quando o servidor for designado para função de confiança cuja natureza tenha correlação com as atribuições do cargo efetivo, situação que não acarretará a descontinuidade do estágio probatório.
CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 43. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão da atribuição pertinente ao respectivo cargo, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e de oito horas diárias e os limites mínimos e máximos diários de quatro ou de seis e oito

horas diárias.

§ 1º O ocupante de função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço público, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Governo Municipal.

§ 2º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais do magistério público municipal, poderá ser de quarenta, trinta, vinte ou dez horas semanais, a critério da administração municipal.

§ 3º A carga horária semanal dos servidores poderá ser:

I – prorrogada até o limite previsto no caput deste artigo, por prazo determinado, à critério da Administração Municipal, com o proporcional acréscimo do vencimento;
II – reduzida, a pedido do servidor e no interesse do serviço público municipal, a até dez horas semanais, com a proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração.

Art. 44. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de:

I - 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com educandos;
II - 1/3 (um terço) de hora atividade para estudo e planejamento.

§ 1º Por hora-atividade entende-se o período dedicado, pelo docente, no recinto escolar, para:

I - planejar, preparar e avaliar o trabalho didático;
II - colaborar com a administração da escola;
III - participar de reuniões pedagógicas e de articulação com a comunidade;
IV - aperfeiçoar seu trabalho profissional;
V - outras atividades coordenadas, desempenhadas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O professor cuja jornada for equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, terá a hora atividade calculada com base no mesmo percentual referido no caput deste artigo.

§ 3º Eventuais jornadas entre o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) horas semanais observarão a mesma proporção entre hora-aula e hora-atividade.

§ 4º Terão direito à hora-atividade somente os profissionais que exerçam a docência.

Art. 45. A forma de exercício da hora-atividade, nos termos do disposto no § 1º do art. 44, será definida na proposta pedagógica da unidade escolar ou da instituição de educação infantil, respeitadas as diretrizes a serem fixadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os professores que estiverem ministrando hora-aula inferior ao estabelecido no art. 44, para que estes complementem as horas aulas previstas em outras atividades ou em outra instituição educativa, respeitando sua habilitação.

Art. 46. Para efeito de pagamento, a frequência será apurada pelo ponto, a que ficam obrigados todos os integrantes do Pessoal do Magistério, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.

Parágrafo único. Caberá ao chefe imediato encaminhar, até o último dia útil do mês, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, sob pena de responsabilidade, o Relatório Mensal de Faltas.

Art. 47. As reposições devidas pelo Professor e as indenizações por prejuízo que causar ao erário municipal serão descontados, não podendo o desconto mensal exceder a 1/5 (um quinto) do vencimento respectivo.

Parágrafo único. Nos casos de comprovada a má-fé, a reposição deverá ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SEÇÃO I
DA ESTABILIDADE

Art. 48. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar três anos de efetivo exercício.

Art. 49. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 50. O servidor estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Art. 51. Os servidores em estágio probatório serão submetidos às avaliações permanentes, realizadas pela Comissão de Avaliação, mediante o preenchimento de formulário próprio, levando-se em conta os fatores estabelecidos no art. 42.

Art. 52. Fica instituída a Comissão de Avaliação, com a incumbência de realizar a avaliação dos servidores públicos municipais em estágio probatório.

§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta de cinco membros, sendo pelo menos três servidores efetivos e estáveis, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre no mês de março de cada ano, podendo os seus membros, serem reconduzidos uma única vez para o desempenho da atribuição no exercício imediatamente seguinte.

§ 3º Os membros da Comissão poderão realizar novos levantamentos, entrevistas ou mesmo solicitar informações por escrito, que visem a justa e isenta avaliação dos servidores públicos municipais.
§ 4º A avaliação de desempenho dos servidores constituirá procedimento administrativo, sendo realizada em duas edições anuais, dando-se conhecimento de seu resultado ao servidor público interessado, como forma de assegurar a ampla defesa.

§ 5º A Comissão de Avaliação elaborará e encaminhará ao setor competente, até o dia 30 de abril de cada ano, o relatório conclusivo das avaliações de desempenho, contendo entre outras informações, a pontuação obtida.

§ 6º Será reprovado o servidor público municipal que, ao final do estágio probatório, não obtiver média igual ou superior a seis pontos, numa escala de zero a dez pontos, conforme especificar o formulário de avaliação, aprovado em regulamento.

SEÇÃO II
DA READAPTAÇÃO

Art. 53. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, não perdendo o papel pedagógico de sua função, em comum acordo entre servidor e Secretaria da Educação, para atender às necessidades pedagógicas da unidade escolar ou demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será encaminhado para a Previdência Social.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

SEÇÃO III
DA REVERSÃO

Art. 54. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:
I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou,
II - no interesse da administração, desde que:
a) tenha solicitado a reversão;
b) a aposentadoria tenha sido voluntária;
c) estável quando na atividade;
d) a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;
e) haja cargo vago.

§ 1o A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2o O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3o No caso do inciso I, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 4o O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

§ 5o O servidor de que trata o inciso II somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos cinco anos no cargo.

Art. 55. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 56. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado setenta anos de idade.

SEÇÃO IV
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 57. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua exoneração por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço.

SEÇÃO V
DA PROMOÇÃO

Art. 58. A promoção é o mecanismo de progressão funcional do Professor, que dar-se-á através de adicional de Progressão por Grau de Instrução e de Progressão por Merecimento.

Art. 59. O adicional pela Progressão por Grau de Instrução, devido aos servidores públicos municipais, que pertencem ao quadro do magistério público municipal, será concedido ao servidor de carreira que venha a se habilitar ao nível de graduação na área em que atuar, calculados sobre o vencimento base do cargo, com os seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) ao portador de certificado de conclusão do curso regular de pós-graduação;
II - 5% (cinco por cento) ao portador de certificado de conclusão do curso regular de mestrado ou doutorado.

§ 1º Serão acumuláveis os diferentes níveis de graduação, contudo, fica vedada a acumulação do mesmo nível.

§ 2º A promoção por grau de instrução será feita, exclusivamente, pelo critério de habilitação, ou seja, pelo nível de formação profissional do professor ou especialista de educação, a requerimento destes, conforme o caso, e mediante a comprovação da habilitação exigida para aquela classe, através da apresentação do correspondente diploma ou certificado, com data de conclusão anterior ou posterior ao ingresso na carreira.

§ 3º Aqueles professores que concluíram habilitação além daquela exigida para o ingresso no serviço público municipal, anteriormente à data da respectiva nomeação em virtude de concurso público e que foram aprovados no estágio probatório, poderão requerer a concessão da promoção por avanço vertical, nos termos do art. 46 e parágrafos da presente lei, com suas alterações posteriores.

Art.60. As promoções por grau de instrução estarão condicionadas:

I – a aquisição da estabilidade;
II – apresentação do comprovante da habilitação.

Art. 61. O adicional pela Progressão por Merecimento é devido aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro do magistério público municipal, e ocorre a cada 3 (três) anos de serviços prestados ao Município, com a contagem de tempo a partir da data de nomeação através de concurso público, e será de 3% (três por cento) sobre o vencimento base do cargo para o qual o servidor foi admitido.

Parágrafo único. A progressão por merecimento será concedida após a realização de avaliação de desempenho funcional por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, composta de 5 (cinco) membros, servidores efetivos e estáveis, sendo um representante de cada escola, escolhido pelos demais professores, sob a coordenação do Secretário Municipal de Educação, com regulamento, e será realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 62. A concessão do avanço vertical, de que trata a Lei nº PAN/ 1.132/98, cessa com a entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 63. Não poderá ser promovido o Professor aposentado, em disponibilidade ou em licença para tratar de assuntos particulares.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES FUNCIONAIS

SEÇÃO I
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 64. A admissão de membro do magistério dar-se-á, exclusivamente, para desempenho de atividades docentes, por tempo determinado, em substituição aos afastamentos legais dos titulares, ou preenchimento de vagas.

§ 1º A admissão de que trata este artigo poderá ocorrer excepcionalmente nos seguintes casos:

I- por impedimento legal do titular;
II – para substituição de profissional que se encontra exercendo função de confiança;
III- por licenças legalmente concedidas.

§ 2º Nas hipóteses referidas acima, a necessidade da admissão deverá estar devidamente comprovada e o prazo não poderá exceder ao término do ano letivo.

§ 3º O servidor admitido em caráter temporário não integrará o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, não lhe sendo extensíveis os direitos especiais instituídos por essa lei.

Art. 65. Não se fará qualquer distinção para efeitos didáticos e técnicos entre os professores efetivos e os admitidos em caráter temporário.

Art. 66. A Secretaria Municipal de Educação fará o levantamento das vagas após atendidos os pedidos de complementação de carga horária, remoção de professores efetivos e chamados de concurso público de ingresso para as vagas existentes.

Art. 67. Fica regulamentado o Processo de Habilitação, destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, dos Professores Municipais, que poderá ser deflagrado anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sempre que houver vaga de caráter temporário em determinada área de atuação ou para fins de cadastro de reserva para o atendimento das vagas de caráter temporário que surgirem no ano letivo imediatamente subsequente.

§ 1º. O Edital de Chamamento do Processo de Habilitação de que trata este artigo será publicado em órgão oficial, na página oficial eletrônica do Município e em todas as unidades educacionais municipais, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do início do prazo de inscrição dos candidatos.

§ 2º. A validade do processo de habilitação será para o ano letivo imediatamente subseqüente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. O Processo de Habilitação será coordenado por Comissão de Acompanhamento, composta por 5 (cinco) servidores públicos, sendo dois indicados pelo Sindicato da categoria.

Art. 68. O Processo de Habilitação, destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, dos Professores Municipais tramitará da seguinte forma:
I - justificativa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, anualmente, apontando as necessidades temporárias existentes no quadro do magistério público e fixação daquelas que por ventura venham a ocorrer durante o ano letivo, para que sejam providas pelo próprio quadro de pessoal efetivo do município, mediante a prorrogação da carga horária em caráter temporário;
II - despacho do Prefeito Municipal autorizando a abertura de Processo de Habilitação para a prorrogação da carga horária, conforme as regras desta Lei;
III - designação de comissão de acompanhamento para organizar o procedimento, elaborar o edital de chamamento, receber e avaliar as inscrições, julgar os recursos ou impugnações e realizar a classificação dos professores efetivos;
IV - publicação de Edital de Chamamento do Processo de Habilitação, destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, dos Professores Municipais, sendo que neste edital deverão ser fixados os requisitos e as regras para a classificação, bem como sobre os recursos ou impugnações;
V - conclusão do procedimento, com a respectiva homologação;
VI - edição das portarias de prorrogação da carga horária, em caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação.
Art. 69. O Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo, destinar-se- á aos professores da rede pública municipal ensino, que atendam as seguintes condições:
I – ter alcançado a estabilidade no cargo de Professor;
II - atuar no cargo de Professor, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III – não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 sessenta meses, contados da data de publicação do Edital de Chamamento;
IV – não apresentar falta injustificada nos últimos 12 meses, contados da data da publicação do Edital de Chamamento.
§ 1º. A simples habilitação no processo de que trata o presente artigo não garante ao professor o direito à prorrogação em caráter temporária da carga horária pretendida.
§ 2º. Para efeito de classificação dos Professores inscritos no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, serão considerados:
I - o tempo de serviço como professor municipal efetivo, conforme pontuação definida no edital;
II - os títulos (Doutorado, Mestrado e pós-graduação em nível de especialização), vinculados a área de atuação, excluídos aqueles exigidos como pré-requisito para ingresso na carreira, conforme pontuação definida no edital.
§ 3º. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais Professores inscritos para a mesma vaga, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação na prova de títulos;
II – maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
III – maior idade.

Art. 70. O resultado com a classificação do Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2018 será publicado na forma da lei.
Parágrafo único. O Professor inscrito poderá recorrer do resultado com a classificação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Acompanhamento.

Art. 71. Os professores classificados no Processo de Habilitação, destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais, exercerão, temporariamente, suas atividades nos casos de:
I - aumento da demanda;
II - afastamentos ou licenças legalmente previstas no Estatuto dos Servidores municipais;
III - vacância de cargo público.
§ 2º. A prorrogação da carga horária em caráter temporário poderá ser revogada, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:
I - a pedido do professor;
II - devido ao retorno do professor titular da vaga;
III - desaprovação em avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata;
IV - em caso de nomeação de servidor aprovado em concurso público.
§ 3º. A avaliação de desempenho de que trata este item dar-se-á segundo as regras contidas na Lei Complementar 0043 de 26 de julho de 2012.

Art. 72 As gratificações e adicionais incorporados ao vencimento do Professor, referentes ao vinculo efetivo de 20 horas semanais, não integrarão e não poderão ser usufruídos na remuneração do vínculo decorrente da prorrogação em caráter temporário.
Parágrafo único. O professor que obtiver a prorrogação da carga horária, não poderá usufruir de licenças para o trato de interesses particulares e licença prêmio durante o prazo da prorrogação da carga horária.

Art. 73. A duração da prorrogação da carga horária se equivalente ao ano letivo, confirme fixado no edital.

SEÇÃO II
DA PERMUTA

Art. 74. A remoção por permuta somente será possível através do pedido conjunto dos servidores do magistério interessados, desde que seja observada a compatibilidade de área de atuação e carga horária, o interesse da educação e o princípio da equidade.

SEÇÃO III
DA VACÂNCIA

Art. 75. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;
II – promoção;
III - readaptação;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo inacumulável;
VI - falecimento.

Art. 76. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 77. A dispensa da função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DAS VANTAGENS

Art. 78. Além do vencimento poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;
II – retribuições;
III - gratificações;
IV - adicionais.

§ 1º As indenizações e retribuições não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art. 79. As vantagens pecuniárias não serão computadas e nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 80. Constituem indenizações ao servidor:

I - diárias;
II - transporte.

Art. 81. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a indenização das despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, bem como a indenização relativa ao transporte entre a sede do Município e o outro ponto do território nacional ou do exterior, conforme dispuser a lei e seus regulamentos, que especificará os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão.

§ 1º O servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco dias.

§ 2º Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no § 1º.

Art. 82. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em lei específica.

SEÇÃO II
DAS RETRIBUIÇÕES, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 83. Além do vencimento serão deferidas aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

I – do adicional noturno;
II - gratificação natalina;
III - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
IV – adicional pela regência de classe;
V - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
VI - adicional de férias.

SUBSEÇÃO I
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 84. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de vinte por cento, computando-se cada hora como cinqüenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o adicional por serviço extraordinário.

SUBSEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 85. A gratificação natalina corresponde a um doze avos da média da remuneração a que o servidor percebeu no respectivo ano.

§ 1º A fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral.

§ 2º A gratificação será paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano.

Art. 86. O servidor exonerado perceberá a gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Parágrafo único. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
Art. 87. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de cinquenta por cento em relação à hora normal de trabalho, quando o fizer de segunda a sexta–feira, e de cem por cento, quando o fizer nos sábados, domingos, feriados legalmente instituídos.

Parágrafo único. O repouso semanal remunerado ou a concessão de folga recairá, preferencialmente no domingo, no mínimo duas vezes por mês.

Art. 88. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de quarenta horas por mês, mediante autorização da chefia imediata, que formalizará documento, de acordo com formulário próprio a ser aprovado em regulamento, encaminhando-o ao setor competente.

Parágrafo único. Preferencialmente ao pagamento do Adicional por Serviço Extraordinário, poderá ser adotado o sistema de compensação, conforme for definido em lei.

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL DE INCENTIVO À REGÊNCIA DE CLASSE

Art. 89. O Adicional de Incentivo à Regência de Classe dos servidores públicos em educação, instituído no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão e classe ocupado pelo servidor, não incorporáveis e não acumuláveis a qualquer título, devida apenas aos Professores do Quadro Permanente de Pessoal em efetivo e exclusivo exercício em sala de aula.

§ 1º O Adicional de Incentivo à Regência de Classe será suspenso quando o servidor se afastar das atividades inerentes ao seu cargo, exceto nos casos de:

I - licença para tratamento de saúde;
II - licença gestante ou a adotante;
III - licença paternidade;
IV - férias;
V – faltas justificadas

§ 2º O Adicional de Incentivo à Regência de Classe caracteriza-se, para todos os efeitos legais, como vantagem inerente ao local de trabalho.

§ 3º O Adicional de Incentivo à Regência de Classe será concedido mediante Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem este delegar.

SUBSEÇÃO V
DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORIA

Art. 90. O adicional correspondente ao desempenho de função de direção e assessoria é aquele estabelecido no art. 26 desta Lei.

Art. 91. Ao ocupante de um cargo efetivo de professor, com 20 (vinte) horas semanais, quando designado para o exercício da função de direção ou assessoramento administrativo, com 08 (oito) horas diárias, será concedido o segundo período com adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do primeiro período, sem prejuízo da respectiva gratificação, como forma de complementar a remuneração.

Parágrafo único. O exercício deste segundo período, por ser de cunho eventual, esporádico e temporário, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito a sua conversão em cargo efetivo, nem sobre ele incidirá quaisquer vantagens acessórias.

SUBSEÇÃO VI
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 92. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a um terço da remuneração das férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de confiança a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

CAPITULO II
DAS FÉRIAS

Art. 93. O servidor do magistério fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias coletivas, preferencialmente no mês de janeiro, coincidindo com o período de recesso escolar.

§ 1°. O professor docente além do disposto no caput deste artigo terá direito a férias coincidentes com o período de recesso escolar.

§ 2°. Será vedado levar à conta de férias, qualquer falta ao serviço.

Art. 94. As férias podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 95. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional quando do gozo do primeiro período.

Art. 96. O pagamento do adicional de férias será efetuado juntamente com a remuneração do mês imediatamente anterior ao inicio do gozo.

§ 1º A pedido do servidor e mediante interesse público, poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

§ 2º A remuneração relativa ao período de férias será equivalente à media dos valores recebidos pelo servidor quando da época em que for concedida as férias.

Art. 97. O servidor exonerado perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, acrescido do terço constitucional, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração, quando superior a quatorze dias.

Parágrafo único. A indenização, de que trata o caput deste artigo, será calculada com base na média da remuneração do período aquisitivo, completo ou fracionado.

Art. 98. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço

militar ou eleitoral ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do Poder Executivo.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 99. Os servidores nomeados no serviço público há menos de doze meses ou com período aquisitivo de férias incompleto gozarão as férias coletivas de forma proporcional ao tempo de serviço, iniciando-se, depois, o novo período aquisitivo, conforme dispuser a Portaria de concessão de férias coletivas.

CAPITULO III
DAS LICENÇAS

SEÇAO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 100. Conceder-se-á ao servidor do magistério licença:

I – para tratamento de saúde;
II - por motivo de doença em pessoa da família;
III – por motivo de afastamento do cônjuge;
IV - para o serviço militar;
V - para atividade política;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista;
VIII – maternidade;
IX - prêmio por assiduidade e responsabilidade.

§ 1º A licença para tratamento de saúde, inclusive no caso de acidente de trabalho, será concedida em observância à legislação e regulamentos específicos do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A licença maternidade, que será de cento e oitenta dias, será concedida em observância à legislação e regulamentos específicos do Regime Geral de Previdência Social, bem como aqueles baixados pela administração.

§ 3º No caso de adoção, a licença será concedida nos termos da legislação e regulamentos específicos do Regime Geral de Previdência Social, cujo limite será de cento e vinte dias.

SEÇÃO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 101. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva à suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial e estudo social, realizado por assistente social.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2º A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:

I - por até trinta dias, consecutivos ou não, mantidos os vencimentos do servidor;
II - por até noventa dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3o O início do interstício de doze meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4o A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de doze meses, observado o disposto no § 3o, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2o.

§ 5º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença de que trata este artigo.

§ 6º A licença de que trata este artigo poderá ser concedida, a critério da Administração Municipal, parcialmente, para abranger até cinqüenta por cento da carga horária do servidor, observando-se, proporcionalmente, as condições fixadas no caput.

SEÇÃO III
DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE

Art. 102 Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo estadual ou federal.

Parágrafo único. A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 103. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, sem remuneração, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até trinta dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 104. O servidor terá direito à licença, facultativamente e sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, se outra forma ou condições não forem estipuladas pela legislação eleitoral.

Parágrafo único. A partir do registro da candidatura e até o dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 105. À critério da Administração poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da anterior.

§ 3º Ao conceder a licença para tratar de interesses particulares, o Prefeito Municipal poderá declarar a desnecessidade da vaga daquele cargo, durante o tempo que perdurar a licença, ressalvada a possibilidade de interrupção da mesma.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 106. É assegurado ao servidor o direito à licença com remuneração para o desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria, em carga horária máxima de 20 horas semanais, inclusive mediante registro do ponto, com expediente na sub-sede do Sindicato, que deverá estar sediada obrigatoriamente neste Município.

§ 1º Poderá ser licenciado apenas um servidor público municipal para atender ao disposto no caput deste artigo.

§ 2° A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E RESPONSABILIDADE

Art. 107. Após cada quinquênio de serviço público municipal efetivo o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio por assiduidade e responsabilidade, pelo período de trinta dias.

§ 1º As vantagens de caráter pessoal, tais como a retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento e o adicional pela prestação de serviço extraordinário, inclusive a média de valores já percebidos no período aquisitivo não integrarão a remuneração do servidor durante o gozo da licença prêmio.

§ 2º Para ter direito ao gozo da licença prêmio por assiduidade e responsabilidade, o servidor deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

I – não ter recebido penalidade disciplinar durante o período aquisitivo;
II – não ter faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de três dias ao ano, contínuos ou intercalados durante o período aquisitivo.
III – não apresentar débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a menos que esteja discutindo administrativamente ou judicialmente os mesmos.

§ 3º A licença prêmio será concedida ao servidor, a critério da Administração Municipal, nos quarenta e oito meses imediatamente subseqüentes à data de conclusão do qüinqüênio.

§ 4º A pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá:

I – ser convertida em pecúnia, observado o § 1º deste artigo, desde que exista dotação orçamentária e recursos financeiros;
II – ser gozada em parcelas não inferiores a dez dias; em meio turno, concomitante com meio turno de serviço, ocasião em que o período de gozo será dobrado; em dias de gozo da licença concomitante com dias de trabalho, durante a semana, ou, ainda, mediante a combinação destas três formas, sempre preservando o interesse público.

§ 5º Caso o horário de expediente do setor de trabalho do servidor for fixado de forma ininterrupta e a licença prêmio for concedida para gozo em meio turno, deverá o servidor cumprir jornada de trabalho equivalente a cinqüenta por cento do horário normal fixado.

CAPITULO IV
DOS AFASTAMENTOS

SEÇAO I
DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 108. O servidor poderá, mediante interesse e requerimento, ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, o ônus da remuneração obrigatoriamente será do órgão ou entidade cessionária, sendo que nos demais casos o ônus será estabelecido entre as partes.

§ 2º Quando a cessão de servidores a outros entes da federação caracterizar-se como contribuição para o custeio de despesas de competência destes entes, o procedimento deverá estar previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e ser aperfeiçoado mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

§ 3º A cessão far-se-á mediante Portaria, publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 109. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade ou havendo impedimento de ordem legal ou estatutária, será aplicada a norma do inciso anterior.

CAPITULO V
DAS CONCESSÕES

Art. 110. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;
II - por cinco dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
III – por cinco dias úteis consecutivos em razão do nascimento de filho, ao pai, contando-se a partir da data do nascimento.

§ 1º Será concedido, no interesse do serviço público municipal, horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.
§ 3º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 4º As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário.

CAPITULO VI
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 111. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

§ 1º Além das ausências ao serviço previstas no art. 110, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;
II - exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, em atividades afins;
III - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, exceto para a promoção;

IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
V - licença:
a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) para tratamento da própria saúde pelo tempo que perdurar a enfermidade;
c) para o desempenho de mandato classista.
d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e) para o serviço militar;
VI - participação em competição desportiva regional, estadual ou nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior.

§ 2º O tempo de serviço, para fins de acesso aos benefícios previdenciários, será contado de acordo com a legislação e regulamentos do Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

CAPITULO VII
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 112. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

§ 1º O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º A decisão será informada ao servidor por intermédio do departamento competente, no prazo de quinze dias após o requerimento.

Art. 113. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de cinco dias e decididos dentro de quinze dias úteis.

Art. 114. Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 115. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de quinze dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 116. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 117. O direito de requerer prescreve:

I - em cinco anos, quanto aos atos de exoneração e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em cento e vinte dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo não for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 118. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 119. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 120. Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 121. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 122. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPITULO I
DOS DEVERES

Art. 123. O Professor tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhes manter conduta moral, funcional e profissional adequada à dignidade do Magistério.

§ 1º São deveres dos servidores do magistério público municipal:

I - cumprir as ordens dos superiores hierárquicos, exceto quando manifestamente ilegais;
II - manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
III - utilizar processo de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;
IV - incutir nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;
V - empenhar-se pela educação integral do educando;
VI - comparecer pontualmente às escolas ou à repartição em seu horário normal de trabalho e, quando convocado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;
VII - sugerir providências que visem à melhoria do ensino e ao seu aperfeiçoamento;
VIII - participar no processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação para o estabelecimento de ensino que atuar;
IX - zelar pela economia de material do Município e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
X - guardar sigilo sobre assuntos do estabelecimento de ensino ou repartição em que atuar;
XI - tratar com urbanidade as pessoas (alunos, pais) atendendo-as sem preferência;
XII - freqüentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
XIII - apresentar-se decentemente trajado em serviço;
XIV - proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
XV - levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
XVI - submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;
XVII - cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
XVIII - respeitar o educando, tratando-o com respeito, polidez e estima;
XIX - observar as normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO II
DO APERFEIÇOAMENTO E DA ESPECIALIZAÇÃO

Art. 124. É dever do Professor diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.

Art. 125. É obrigação do profissional do magistério frequentar, quando designado ou convocado pelo órgão competente cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento, especialização ou atualização.

Art. 126. O Município poderá possibilitar a participação dos servidores públicos do magistério municipal, em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, qualificação, requalificação, congressos, seminários, palestras ou encontros, que visem a modernização, reaparelhamento e racionalização dos serviços públicos, o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, bem como atender as necessidades educativas no Ensino Municipal como forma de incentivo para que o professor possa ampliar seu conhecimento profissional.

CAPITULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 127. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 128. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 129. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo efetivo com a de proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade, bem como, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 130. O servidor vinculado ao regime desta Lei Complementar, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelo Prefeito Municipal.

CAPITULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 131. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 132. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista nesta Lei Complementar, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 133. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 134. A responsabilidade civil e administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 135. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 136. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou da sua autoria.

CAPITULO V
DAS PROIBIÇÕES E INFRAÇÕES

137. Ao servidor do magistério municipal é proibido, caracterizando infrações disciplinares, entre outras definidas nesta Lei:

I - puníveis com exoneração qualificada:
a) lesão aos cofres públicos;
b) dilapidação do patrimônio público;
c) qualquer ato doloso de improbidade, no exercício da função pública, que importe em enriquecimento ilícito e lesão ao patrimônio público;
d) receber propinas, comissões, e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
e) aplicar ao educando castigos físicos ou ofendê-los moralmente;

II - puníveis com exoneração simples:
a) pleitear, como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimento e vantagens de parentes até segundo grau;
b) inassiduidade permanente;
c) inassiduidade intermitente;
d) acumulação ilegal de cargos ou empregos públicos, com má fé ou por ter decorrido o prazo de opção, em relação ao mais recente, se possível;
e) fazer contratos de natureza comercial ou individual com o Governo, para si mesmo ou como representante de outrem;
f) requerer ou promover concessão de privilégios garantia de juros ou favores idênticos, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, exceto privilégio de isenção própria;
g) ocupar cargo ou exercer funções em empresas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações contratuais ou de dependências com o Governo do Município, exceto como associado ou dirigente de cooperativas e associações de classe;
h) aceitar representação, pensão, emprego ou comissão, de Estado Estrangeiro, sem prévia autorização da autoridade competente;
i) exercer comércio, em circunstâncias que lhe propiciem beneficiar-se do fato de ser também servidor público;
j) revelar ou facilitar a revelação de assuntos sigilosos que conheça em razão do cargo;
k) falsificar ou usar documentos que saiba são falsificados;
l) ineficiência desidiosa no exercício das atribuições e a embriaguez permanente ou intermitente.

III - puníveis com suspensão de até trinta dias:
a) dar causa a instauração de sindicância ou processo disciplinar, imputando a qualquer servidor infração de que o sabe inocente;
b) indisciplina ou insubordinação;
c) referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, entretanto, em trabalho devidamente assinado criticá-los de maneira elevada, impessoal e construtiva do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço do ensino;
d) impontualidade;
e) faltar à verdade, com má fé, no exercício das funções;
f) obstar o pleno exercício da atividade administrativa, vinculada a que esteja sujeito o servidor;
g) deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as normas legais a que esteja sujeito;
h) deixar, por condescendência, de punir subordinado que cometeu infração disciplinar ou, se for o caso, de levar o fato ao conhecimento da autoridade superior;
i) fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade, como testemunha ou perito, em processo disciplinar;
j) conceder diária com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, bem como recebê-la pela mesma razão ou fundamento.
k) Embriagues habitual em serviço;
l) exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de ensino ou repartição;
m) ofensa física em serviço contra qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;
n) ofensa física fora do serviço, mas em razão dele, contra funcionário, salvo em legítima defesa;
o) prática constante de jogos de azar.

IV - puníveis com suspensão até dez dias:
a) deixar de atender:
1 - as requisições para defesa da fazenda pública;
2 - aos pedidos de certidões para a defesa de direito subjetivo, devidamente indicado;
3 - a convocação para júri;
b) retirar sem autorização superior, qualquer documento ou objeto da repartição, salvo se em beneficio do serviço público;

c) deixar de atender nos prazos legais, sem justo motivo, sindicância ou processo disciplinar ou negligenciar no cumprimento das obrigações concernentes;
d) reincidência na penalidade de advertência.

V - puníveis com advertência:
a) falta de espírito de cooperação e de solidariedade para com os companheiros de trabalho em assuntos de serviço;
b) apresentar-se ao serviço sem estar decentemente trajado e em condições satisfatórias de higiene pessoal;
c) não utilização do uniforme e equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo Município;
d) atribuir a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competirem ou a seus subordinados;
e) ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto da repartição;
f) recusar fé a documentos públicos;
g) opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
h) promover manifestações de apreço ou desapreço, dentro do Estabelecimento de Ensino ou de repartições, ou tornar-se solidário com as mesmas;
i) receber, sem autorização, pessoas estranhas, durante o expediente de trabalho;
j) ocuparem-se nos locais e horas de trabalho, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço, utilizar o celular quando ministrando docência, fumar no horário de trabalho nas dependências das unidades escolares.

Parágrafo único. Considera-se inassiduidade permanente a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos; e inassiduidade intermitente, a ausência ao serviço sem justa causa, por sessenta dias, intercaladamente, num período de doze meses.

CAPITULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 138. São penalidades disciplinares:

I - advertência;
II - suspensão;
III - exoneração;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função de confiança.

Art. 139. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes, ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§ 1° São circunstâncias atenuantes da pena:

I - haver sido mínima a cooperação no cometimento da infração;
II - ter o agente:
a) procurado, espontaneamente e com eficiência, logo após a prática da infração, evitar-lhe ou minorar-lhe, as consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano civil;
b) cometido a infração sob a coação de superior hierárquico a que não resistir, ou sob a influência de violenta emoção provocada por ato injusto e de terceiros;
c) confessado, espontaneamente a autoria da infração ignorada ou imputada a outrem;
d) prestado mais de 5 (cinco) anos de serviço público no Município com bom comportamento, antes da infração.

§ 2º São circunstâncias agravantes da pena:

I - a premeditação;
II - a reincidência;
III - o conluio;
IV - o cometimento de ilícito criminal;
V - mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte a ação disciplinar;
VI - com abuso de autoridade;
VII - em público.

§ 3º Na graduação da pena de suspensão levar-se-á em conta as disposições dos incisos anteriores, diminuindo ou aumentando a pena em até 1/3 (um terço).

Art. 140. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 141. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 137, inciso V e, ainda, em caso de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições do Art. 137, incisos III e IV, que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de exoneração, não podendo exceder de noventa dias, período em que o servidor ficará privado da remuneração.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de até quinze dias, o servidor que, injustificadamente, recusar ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 143. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinqüenta por cento por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 144. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 145. A exoneração será aplicada no caso das violações tipificadas no art. 137, incisos I e II.

Art. 146. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade competente notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por dois servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.

§ 1º A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 4º No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de exoneração, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá a trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias assim o exigir.

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos VI e VII desta Lei Complementar.

Art. 147. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a exoneração.

Art. 148. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de exoneração.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 149. A exoneração, no caso do inciso I do Art. 137, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 150. A exoneração ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do Art. 137, inciso II, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de cinco anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do Art. 137, inciso I.

Art. 151. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 152. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 153. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 154. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Prefeito Municipal quando se tratar de exoneração e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao Poder Executivo ou entidade;
II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de suspensão superior a trinta dias;
III - pelo chefe da repartição e outras autoridades nos demais casos.

Art. 155. A ação disciplinar prescreverá:

I - em cinco anos quanto às infrações puníveis com exoneração, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em dois anos, quanto à suspensão;
III - em cento e oitenta dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal, aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 156. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

Art. 157. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 158. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;
III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá a trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 159. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar qualquer punição será obrigatória a instauração de sindicância ou do processo administrativo disciplinar e será observado o contraditório e a ampla defesa.

CAPITULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 160. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPITULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 161. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor do magistério publico por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com às atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 162. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, este que deverá ser ocupante de cargo efetivo de mesmo nível ou de nível superior ao do acusado ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do servidor acusado.
§ 1º A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 163. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 164. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 165. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá a sessenta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

SEÇÃO I
DO INQUÉRITO

Art. 166. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurado ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 167. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração esta capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 168. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 169. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 170. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 171. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 172. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observado os procedimentos previstos nos arts. 170 e 171.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 173. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 174. Tipificada a infração disciplinar, será formulado o indiciamento do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte dias.

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 175. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 176. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, para apresentar defesa.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da última publicação do edital.

Art. 177. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo de nível superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 178. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 179. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 180. No prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Se a penalidade prevista for a de exoneração ou de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, o julgamento caberá à autoridade de que trata o inciso I do art. 147.

§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 181. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 182. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição será responsabilizada na forma do Capitulo IV do Título VI.

Art. 183. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 184. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

Art. 185. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

SEÇÃO III
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 186. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 187. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 188. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 189. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito Municipal que encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão.

Art. 190. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 191. A comissão revisora terá sessenta dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 192. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 193. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de vinte dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 194. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VIII
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPITULO I
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 195. Aplicam-se aos servidores públicos do magistério o Regime Geral de Previdência Social, cujos benefícios são previstos na Constituição Federal, na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O custeio da previdência social dos servidores públicos do magistério será efetuado de acordo com a legislação e regulamentos federais específicos.

CAPÍTULO II
DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 196. A assistência à saúde do servidor e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, terá como diretriz básica à implementação de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 197. O Dia do Professor - 15 de Outubro será assinalado com comemorações que proporcionem a confraternização do pessoal do magistério, sempre que possível, com o apoio do Poder Público.

Art. 198. O Município assegura:

I - remuneração condigna aos profissionais do magistério, condizente com a relevância social e suas atribuições;
II - os limites recomendados pelas normas pedagógicas para a locação de aluno nas classes;
III - estímulo às publicações, a pesquisas científicas e produções similares que contribuírem para educação e a cultura;
IV - as condições necessárias para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação;
V - a manutenção da rede física escolar em condições, materiais, didáticas e higiênicas adequadas à boa qualidade do ensino;
VI - as condições físicas e materiais suficientes para a recreação e lazer e o esporte dos educando nas escolas;
VII - a capacitação de recursos humanos suficientes às necessidades municipais;
VIII - transporte escolar de alunos da zona rural e urbana para estabelecimentos municipais ou municipalizados urbanos, onde possam concluir seus estudos.

Art. 199. Os prazos previstos nesta Lei Complementar serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 200. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 201. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

I - de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
II - de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
III - de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria.

Parágrafo único. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal.

Art. 202. Considera-se da família do servidor publico do magistério, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar.

Art. 203. O Poder Executivo expedirá os atos complementares necessários à plena execução das disposições da presente Lei Complementar.

Art. 204. Para fiel implantação do Quadro de Pessoal previsto nesta Lei Complementar, ficam criadas Gratificações, símbolos FG-M, constantes do Anexo III.

Art. 205. Fazem parte integrante desta Lei Complementar seus Anexos.

Art. 206. Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pela presente Lei Complementar ou que não contrariem, aplica-se subsidiariamente ao Pessoal do Magistério, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Domingos.

Art. 207. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº PAN/1.132, 11 de dezembro de 1998; Lei nº 1.179, de 21 de junho de 2000; Lei nº 1.607, de 26 de outubro de 2009; Lei nº 1.637, de 27 de agosto de 2010; Lei nº 1.239, de 26 de novembro de 2011; Lei nº 1.417, de 17 de outubro de 2005; Lei nº 1.476, de 15 de dezembro de 2006; Lei nº 1.550, de 03 de abril de 2008 e; Lei Complementar nº 0030, de 26 de abril de 2010.

Art. 208. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 042, de 04 de abril de 2012.

Art. 209. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 16 de agosto de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

ANEXO I

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	SÉRIES DE CLASSE	NÍVEIS DE VENCIMENTO	VALOR BASE
Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Educação Física, Artes, Inglês/ Espanhol	PD/C-III	Professor com Graduação, Licenciatura Plena	CLASSE C	III	1.346,71
	PD/D-IV	Professor com Pós-graduação Lato Sensu	CLASSE D	IV	1.481,36
	PD/E-V	Professor com Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	CLASSE E	V	1.555,63
OBS: valores para carga horária semanal de 20 horas					

ANEXO II

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO: Grupo Ocupacional: PESSOAL DOCENTE - PD						
ÁREA DE ATUAÇÃO	SÉRIES DE CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROMOÇÃO VERTICAL	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Educação Física, Artes, Inglês/Espanhol	C	III	PC/C-III	10, 20,30 e 40 HORAS	CLASSES D,	Curso Superior com Graduação, Licenciatura Plena
	D	IV	PD/D-IV	10, 20,30 e 40 HORAS	CLASSE E	Curso Superior com Pós-graduação (Lato Sensu)
	E	V	PD/E-V	10, 20,30 e 40 HORAS		Curso Superior com Mestrado ou Doutorado (Stricto Sensu)

ANEXO III

NATUREZA DA ATIVIDADE	NÍVEL DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Gestão e Assessoria Administrativa	Séries Iniciais e Educação Infantil	Gestor de Escola I Secretária de Escola	FG-M1 FG-M2
Assessoria Pedagógica	Séries Iniciais e Educação Infantil	Assistente Técnico Pedagógico	FG-M2

FG-M1- 40% (quarenta por cento); FG-M2 - 20% (vinte por cento).

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS				
ÁREA DE ATUAÇÃO	CÓDIGO	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS
Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Educação Física, Artes, Inglês/ Espanhol	81.03	PD/C-III	Professor e Especialista com Licenciatura Graduação Plena	30
	81.04	PD/D-IV	Professor e Especialista com Pós-graduação Lato Sensu	80
	81.05	PD/E-V	Professor e Especialista com Mestrado ou Doutorado (Stricto Sensu)	05

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

1. DA EQUIPE ESCOLAR

1.1 A Equipe Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, é constituída por:
I – Equipe Gestora, compreendendo os seguintes profissionais: gestor de escola, orientador escolar, e secretário de escola;
II – Equipe Docente: professores que exercem atividade em sala de aula;

1.2 Os direitos e deveres de todos os que fazem parte da Equipe Escolar são os previstos nos respectivos regimentos educacionais das unidades a que se encontrem vinculados, bem como nas demais normas legais vigentes, assegurada a equidade entre os diversos cargos/funções equivalentes.

1.3 São competências pertinentes a todos os cargos e funções do Magistério Público Municipal:
I - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando os objetivos do município;
II - Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação, formação continuada e também habilidades de gestão através do trabalho coletivo;
III - Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

2. DA EQUIPE GESTORA

2.1 A Equipe Gestora é responsável pela administração e coordenação dos recursos e das ações curriculares propostas nos projetos político-pedagógicos de cada unidade educacional.

2.2. Do Gestor de Escola
2.2.1 A função de Gestor de Escola deve ser entendida como responsável pela coordenação do funcionamento geral da escola, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das ações e deliberações coletivas do Conselho de Escola, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e a legislação em vigor.

2.2.2 São competências do Gestor de Escola, além de outras que lhe forem cometidas, respeitada a legislação pertinente:
I - assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
II – submeter, à apreciação das instâncias superiores, a implantação de propostas curriculares diferenciadas;
III – acompanhar e implementar os programas e projetos vinculados a outras esferas governamentais;
IV - garantir o acesso e a permanência do aluno na unidade educacional;
V – garantir a adoção das medidas disciplinares previstas nas normas de convívio do regimento educacional e registradas no projeto político-pedagógico da unidade educacional;
VI - aplicar as sanções aos alunos, quando for o caso;
VII – assinar, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela unidade educacional;
VIII – conferir diplomas e certificados de conclusão de curso;
IX – coordenar a utilização do espaço físico da unidade educacional, no que se refere:
a) ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classes;
b) aos turnos de funcionamento;
c) à distribuição de classes por turno;
X – encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer autoridade e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, observados os prazos legais, quando for o caso;
XI – dar exercício a servidores nomeados, designados ou encaminhados para prestar serviços na unidade educacional;
XII - controlar a freqüência diária dos servidores, atestar a freqüência mensal, bem como responder pelas folhas de freqüência e pagamento do pessoal, nos termos da legislação;
XIII – organizar a escala de férias, assegurando o pleno funcionamento da unidade educacional, nos termos da pertinente legislação;
XIV – gerenciar e atestar a execução de prestação de serviços terceirizados, observadas as cláusulas contratuais;
XV – apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações a seu respeito ao Conselho de Escola e aos órgãos da Administração, se necessário;
XVI – aplicar as penalidades aos servidores de acordo com as normas estatuárias;
XVII - encaminhar mensalmente, ao Conselho de Escola, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros.

2.2.3 São atribuições do Gestor de Escola:
I – coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
II – elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com o Assistente Técnico Pedagógico, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
III – participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
IV – favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;
V – possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;

VI – prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
VII – implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico,
plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
IX – buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
X – planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;
XI – promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação;
XII – coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor;
XIII – promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;
XIV – coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:
a) aferição de controle do ponto dos servidores;
b) fluxo de documentos de vida escolar;
c) fluxo de matrículas e transferências de alunos;
d) fluxo de documentos de vida funcional;
e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;
XV – diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados:
a) coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
b) adotando, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações;
XVI – gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional em consonância com as determinações legais;
XVII – delegar atribuições, quando se fizer necessário.

2.3 Do Secretário de Escola
2.3.1 Os profissionais que atuam na secretaria da unidade educacional são responsáveis pela escrituração, documentação e arquivos escolares, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo.

2.3.2 São atribuições do Secretário de Escola:
I - programar e organizar a divisão de tarefas da secretaria da unidade educacional, proceder à sua implementação e responsabilizar-se pela sua execução;
II - coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria da unidade educacional:
a) computando e classificando dados referentes à organização da escola;
b) apontando a frequência dos funcionários, identificando-os;
c) atendendo ao público, na área de sua competência;
d) comunicando à Direção os casos de alunos que necessitam regularizar sua vida escolar, seja quanto à falta de documentação, lacunas curriculares, necessidade de adaptação e outros aspectos pertinentes, observados os prazos estabelecidos pela legislação em vigor;
e) mantendo atualizados os registros de aproveitamento e frequência dos alunos, bem como os sistemas gerenciais de dados;
III - executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria da escola, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs) e apoio de softwares do Município;
IV - responder pela escrituração e documentação, assinando os documentos que devem, por lei, conter sua assinatura;
V - fornecer, nas datas estabelecidas pelo cronograma anual da escola, dados e informações da organização da unidade escolar necessários à elaboração e revisão do projeto políticopedagógico da escola;
VI - proceder à efetivação das matrículas dos alunos;
VII - executar atividades correlatas, após discussão e aprovação pelo Conselho de Escola e definidas no projeto políticopedagógico da unidade educacional;
VIII – prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;
IX – colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio;
X – executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

2.4 Do Orientador Pedagógico
2.4.1 O Orientador Pedagógico é o responsável pela coordenação, orientação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional, em consonância com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.
Parágrafo único. A função de Orientador Pedagógico é exercida por titular do cargo correspondente, de provimento efetivo, na forma prevista em lei, observado o módulo fixado em portaria específica.

2.4.2 São atribuições do Orientador Pedagógico:
I – coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do Município;
II – elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais

membros da Equipe Gestora;
III – coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto políticopedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
IV – assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
V – promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da assessoria pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico;
VI – analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;
VII – identificar, em conjunto com a Equipe Docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua;
VIII – planejar ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional;
IX– participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional;
X - acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;
XI – participar, em conjunto com a comunidade educativa, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
XII – organizar e sistematizar, com a Equipe Docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;
XIII – promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso;
XIV – participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade educacional à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;
XV – promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento de avanços, dificuldades e necessidades de adequação;
XVI - participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem;
XVII – participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa.

2.5 Do Assistente Técnico-Pedagógico
2.5.1 O Assistente Técnico-Pedagógico é responsável pela orientação e acompanhamento das técnicas pedagógicas às unidades escolares, pelo monitoramento e execução de programas e projetos educacionais e pelo auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem.

2.5.2 São atribuições do Assistente Técnico Pedagógico:
I - propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;
II - fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas;
III - orientar e acompanhar as escolas do Sistema Estadual de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;
IV - subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos;
V - articular e monitorar programas e projetos na área de abrangência Secretaria Municipal de Educação;
VI - expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda;
VII - orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;
VIII - monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;
IX - atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
X - participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação;
XI - selecionar, classificar e arquivar documentação;
XII - prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem;
XIII - participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico;
XIV - auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
XV - participar do planejamento curricular;
XVI - auxiliar na coleta e organização de informações, dados estatísticos da escola e documentação;
XVII - contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares;
XVIII - comprometer-se com atendimento às reais necessidades escolares;
XIX - participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo;
XX - contribuir para o cumprimento do calendário escolar;
XXI - participar na elaboração, execução e desenvolvimento de projetos especiais;

3. DA EQUIPE DOCENTE

3.1 A ação docente deve ser entendida como processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a realidade do educando e o

saber sistematizado, visando a apropriação e construção de conhecimentos e aquisição de habilidades pelos alunos, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e demais dispositivos legais.

3.2 São atribuições da Equipe Docente:
I - Participar da elaboração do projeto político pedagógico e plano estratégico de gestão da Escola Básica e/ou do Centro de Educação Infantil;
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Escola e/ou Centro de Educação infantil;
III - Garantir o processo de ensino-aprendizagem dos alunos em co-responsabilidade com os pais, gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação;
IV - Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos;
V - Garantir efetivamente as aulas, cumprindo os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI - Participar das atividades de articulação da escola, envolvendo as famílias e a comunidade;
VII - Buscar dentro do exercício de sua função, aperfeiçoamento e estudo constante;
VIII - Relacionar-se de forma ética com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade;
IX - Contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano Estratégico de Gestão da Rede Municipal de Ensino e da Instituição em que atua.
X - Zelar pela permanência de todos os alunos na Escola ou Centro de Educação Infantil evitando a evasão escolar;
XI - Participar da avaliação institucional;
XII - Realizar todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento aos alunos;
XIII - Zelar pela conservação e limpeza dos bens materiais e pedagógicos da escola.
XIV - Desenvolver as habilidades e competência necessárias, garantindo a apropriação dos conhecimentos e a autonomia para o exercício da cidadania;
XV - Participar ativamente do Plano Estratégico de Gestão;
XVI - Garantir o currículo básico como forma de assegurar os conhecimentos mínimos necessários da educação básica, considerando as especificidades;
XVII - Incentivar a organização dos diferentes segmentos da escola (Grêmio Estudantil, Conselhos Escolares e associações);
XVIII - Implementar o Regimento Escolar considerando a especificidade da escola;
XIX - Participar de todas as atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, Escola ou Centro de Educação Infantil.
XX - Levar em consideração os índices de avaliações externas como IDEB e PISA como parâmetros para a intervenção pedagógica.
XXI - Definir um projeto aplicável e atrativo a unidade de ensino com relação à proposta pedagógica, sugerindo objetivos específicos e gerais, definindo estratégias e metodologias de ensino, temas interdisciplinares e transversais, entre outros, visando o cumprimento da legislação vigente.
XXII - Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere.
XXIII - Elaborar e executar o plano de trabalho, seguindo a proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino.
XXIV - Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino.
XXV - Buscar atualização contínua em sua área de atuação, por meio de congressos, cursos de extensão, leitura de livros especializados, pesquisa, seminários, objetivando contribuir para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
XXVI - Participar de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade em geral.
XXVII - Receber o educando com bom humor, passando segurança aos pais e a ele, para que tanto a família, quanto o educando, tenha confiança na unidade escolar e/ou no centro de educação infantil e nos profissionais que o compõem.
XXVIII - Apresentar domínio de classe com autoridade, cooperação e respeito, mantendo o bom relacionamento com os educandos.
XXIX - Cultivar um bom relacionamento com os educandos, pais, responsáveis e demais servidores da unidade escolar e/ou centro de educação infantil;
XXX - Zelar pelos prazos, cumprindo-os conforme estabelecido pela coordenação para a entrega de avaliações, documentos, planejamentos, projetos, relatórios e afins.
XXXI - Cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, zelando pela postura profissional, cumprindo normas da unidade escolar e/ou centro de educação infantil.
XXXII - Atuar pela ordem e disciplina, conservando equipamentos, imóveis e materiais de apoio e didático da unidade escolar e/ou centro de educação infantil.
XXXIII - Participar de eventos extra-classe estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
XXXIV - Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho.
XXXV - Estar atento e dar encaminhamento a casos de violência doméstica e demais situações que exigem atenção diferenciada, a profissionais especializados, preenchendo documentação exigida e seguindo as normas e legislação vigente.

Quando atuando no Ensino Especial:

I - Trabalhar para a obtenção de uma educação inclusiva de qualidade, atuando em centros educacionais e núcleos de educação infantil, buscando que a participação dos alunos com deficiência seja garantida nas classes comuns, por meio da busca de novos mecanismos para favorecer a prática pedagógica e a inclusão escolar.
II - Promover aulas e realizar atendimentos extra-classe, visando melhorar a memória, percepção, criatividade, coordenação motora, organização espacial e temporal, esquema e imagem corporal, coordenação viso-motora, análise e síntese, figura e fundo, memória lógico matemática, entre outros.
III - Buscar e definir, juntamente com a direção, equipe técnico-administrativa e professores regentes da unidade escolar, serviços

especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados.
IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando-se de recursos e técnicas disponíveis, bem como estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para alunos de maior rendimento e de recuperação para alunos com menos rendimento.
V - Utilizar estratégias e materiais adequados durante a realização das aulas, atentando-se as dificuldades e faixas etárias dos alunos, estimulando o processo de desenvolvimento cognitivo, propondo atividades diversificadas e trazendo recursos práticos de acordo com a realidade dos educandos.
VI - Corrigir atividades desenvolvidas, visando o esclarecimento de dúvidas e o suprimento das necessidades e carências apresentadas pelos educandos, bem como acompanhá-lo e auxiliá-lo individualmente na realização de suas tarefas.
VII - Planejar atividades sistematizadas, desafiadores e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando e contribuindo com o desenvolvimento dos educandos.
VIII - Incentivar a prática cultura, desportiva e recreativa, promovendo atividades externas e internas.
IX - Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática dentro do processo ensino-aprendizagem, executar o fechamento e o registro das notas parciais e finais, bem como controlar e documentar a frequência dos educandos.;
X - outras atividades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Quando atuando no Ensino Fundamental e/ou no Ensino de Jovens e Adultos:

I - Contribuir com o desenvolvimento dos educandos, planejando atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas.
II - Criar situações que elevam a auto estima do educando, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com o mesmo e consequentemente, facilitando o processo ensino-aprendizagem.
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando-se de recursos e técnicas disponíveis, bem como estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para alunos de maior rendimento e de recuperação para alunos com menos rendimento.
IV - Utilizar estratégias e materiais adequados durante a realização das aulas, atentando-se as dificuldades e faixas etárias dos alunos, estimulando o processo de desenvolvimento cognitivo, propondo atividades diversificadas e trazendo recursos práticos de acordo com a realidade dos educandos.
V - Corrigir atividades desenvolvidas, visando o esclarecimento de dúvidas e o suprimento das necessidades e carências apresentadas pelos educandos.
VI - Orientar e acompanhar os alunos na realização de pesquisas e trabalhos curriculares.
VII - Promover eventos externos e internos, com vistas ao incentivo de práticas culturais, desportivas e recreativas.
VIII - Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática dentro do processo ensino-aprendizagem, executar o fechamento e o registro das notas parciais e finais, bem como controlar e documentar a frequência dos educandos;
IX - outras atividades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Quando atuando no Ensino Infantil:

I - Planejar e executar atividades que promovam o desenvolvimento infantil nos aspectos: afetivo, cognitivo, estético e social, utilizando materiais adequados a faixa etária dos educandos.
II - Alimentar a criança, auxiliando aquela que ainda não consegue se alimentar sozinha, por meio de cardápio variado, para promover o acesso à educação alimentar saudável, contribuindo para o seu desenvolvimento psicomotor.
III - Produzir com as crianças as regras do grupo, estimulando nestas o senso de limites e respeito.
IV - Colocar logo após o almoço, as crianças para dormir/repousar, para que as mesmas possam descansar, se houver necessidade.
V - Realizar atividades pedagógicas recreativas com as crianças, colocando-as para aprender músicas/sons, correr, dançar, ouvir estórias, entre outros, com a finalidade de desenvolver a coordenação motora, percepção visual, auditiva, sensorial, entre outras.
VI - Higienizar as crianças, por meio da troca de fraldas e de roupas, no auxílio na lavação de mãos e rosto, na escovação de dentes, entre outros para que os educandos possam complementar o seu aprendizado relativo a noções de higiene e se sintam confortáveis para melhor realizarem as atividades educativas.
VII - Atuar como mediador entre a criança e o meio, estimulando o desenvolvimento integral e o aprendizado gradativo da linguagem e de conceitos.
VIII - Avaliar o desenvolvimento da criança através de anotações, pareceres e/ou registros descritivos e sistemáticos.
IX - outras atividades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720079

LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO, QUADRO DE PESSOAL, GRATIFICAÇÕES, VENCIMENTOS MENSAIS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS DOS PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
INTRODUÇÃO
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Domingos, dispondo sobre os cargos, o plano de carreira, as competências das diversas unidades administrativas e reorganiza o quadro de pessoal do Legislativo.

Art. 2º A ação administrativa do Poder Legislativo do município de São Domingos tem por finalidade a execução de suas funções constitucionais, baseado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tendo por objetivos principais:
I – dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo para que possa exercer suas tarefas constitucionais;
II – dotar o Poder Legislativo de infraestrutura capaz de proporcionar os meios adequados, seguros e legais para a execução de suas atividades;
III – oferecer aos Vereadores os meios materiais e legais de que necessitam para o exercício pleno de suas atividades parlamentares.

Art. 3º A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, é composta da Secretaria Administrativa, vinculada a Mesa Diretora, para a qual responde o Presidente do Poder Legislativo.

Art. 4º A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC é constituída de:
I – Órgãos de Direção e Administração;
II – Departamento da Secretaria Administrativa e Assessoria Legislativa;
III – Departamento de Assessoria Jurídica;
IV – Departamento de Assessoria Contábil;
V – Departamento de Expediente; e
VI – Departamento de Finanças.
§ 1º Por ser indispensável aos trabalhos da Câmara de Vereadores e dos próprios trabalhos legislativos, esta jamais poderá ficar sem servidor nos cargos de contabilidade e advocacia.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I – Presidente: é o representante do Poder Legislativo e da Mesa Diretora, quando ele se pronuncia coletivamente, e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno.
II – Mesa Diretora: é o órgão dirigente da Câmara de Vereadores e, através de seu Presidente, coordena e orienta as atividades da Secretaria Administrativa.
III – Secretaria Administrativa: corresponde a todos os cargos a ela vinculados que são responsáveis pelos trabalhos de consultoria, assessoria e a execução das atividades de suporte legislativo, administrativo e atendimento à população.
IV – Cargo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
Seção I
Da Direção e da Administração

Art. 6º A Mesa Diretora é o órgão político de gerenciamento e de representação do Poder Legislativo Municipal, com formação e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º Compete à Mesa Diretora a direção e administração da Secretaria Administrativa, principalmente:
I – fazer cumprir as deliberações do Plenário da Câmara, bem como as suas próprias decisões relativas a assuntos administrativos;
II – supervisionar e fazer executar as atividades relativas à administração da Câmara;
III – orientar e acompanhar o cumprimento das atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo, material, recrutamento, seleção e administração de pessoal, elaboração e execução de orçamento, contabilidade, prestação de contas, zeladoria e preservação dos móveis e instalação da Câmara.

Art. 8º Todos os departamentos e cargos da estrutura do Poder Legislativo não possuem nenhuma subordinação ou hierarquia entre si, estando todos subordinados diretamente ao Presidente do Poder Legislativo.

Seção II
Da Secretaria Administrativa

Art. 9º A Secretaria Administrativa é o órgão da Câmara Municipal que tem por finalidade promover e desenvolver atividades relativas a:
I – assistir direta e imediatamente a Mesa Diretora da Câmara na execução de suas atividades administrativas e legislativas;
II – receber e despachar ao conhecimento da Mesa Diretora todo o expediente da Câmara;
III – elaborar instruções técnicas sob o aspecto jurídico-formal dos processos legislativos e projetos;
IV – supervisionar a tramitação de todos os processos legislativos e projetos, acompanhando seus prazos regimentais;
V – elaborar os autógrafos e demais atos legislativos que devam ser assinados pela Presidência da Câmara ou Mesa Diretora;
VI – elaboração e publicação dos atos oficiais;
VII – organizar as matérias para as sessões da Câmara e colaborar na organização das sessões solenes e demais cerimoniais realizados pelo Legislativo Municipal;
VIII – providenciar os registros de atas das sessões plenárias, solenes, de posse e das reuniões da Mesa Diretora;
IX – auxiliar as Comissões Permanentes e Temporárias na execução de suas atividades, elaboração de pareceres, relatórios e demais instrumentos quando solicitado;
X – prestar assessoria legislativa à Mesa Diretora, Comissões e Vereadores na execução de suas funções;
XI – efetuar procedimentos relativos à realização de licitações, elaboração de contratos e compras de materiais, bens e serviços;

XII – desenvolver e realizar as atividades pertinentes a gestão de pessoas, compreendendo: registro funcional, provimento, posse, assunção, movimentação e a lotação dos serviços da Câmara Municipal;
XIII – acompanhar os serviços de contabilidade e assessoria jurídica;
XIV – acompanhar e supervisionar as atividades dos demais servidores da Câmara Municipal;
XV – supervisionar o controle patrimonial, almoxarifado, arquivo e zeladoria da Câmara Municipal;
XVI – realizar as tarefas inerentes a tesouraria da Câmara Municipal;
XVII – manter, juntamente com a Mesa Diretora, intercâmbio com os demais órgãos públicos;
XVIII – colaborar com os demais órgãos na execução de suas atividades.

Sessão III
Da Assessoria Jurídica

Art. 10º Compete ao jurídico:
I – assessorar a Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores em assuntos relativos ao exercício do mandato e atribuições dos cargos;
II – exercer a representação judicial nas hipóteses em que o Poder Legislativo seja acionado;
III – exercer a consultoria jurídica aos demais órgãos de direção e assessoramento da Câmara Municipal;
IV – assessorar os órgãos de apoio à atividade político-parlamentar;
V – fixar a interpretação da legislação a ser uniformemente seguida pelos órgãos;
VI – emitir parecer às Comissões Permanentes em matéria jurídico-legislativa quando solicitado;
VII – acompanhar e assessorar os trabalhos das Comissões Temporárias;
VIII – auxiliar a Secretaria Administrativa na elaboração de processos administrativos, contratos, convênios e demais atos;
IX – exercer outras atribuições inerentes à Assessoria Jurídica ou que lhe forem determinadas.

Sessão IV
Da Assessoria Contábil

Art. 11 Compete a Contabilidade:
I – planejar, organizar e supervisionar as atividades da contabilidade geral, bem como elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
II – elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
III – elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
IV – elaborar registros de operações contábeis;
V – organizar dados para a proposta orçamentária;
VI – elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
VII – fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária;
VIII – controlar empenhos e anulação de empenhos;
IX – controlar o saldo de dotações orçamentárias;
X – elaborar e supervisionar, em conjunto com a Mesa Diretora, o Plano Plurianual de Investimentos, o Orçamento Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XI – orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
XII – assinar balanços e balancetes;
XIII – fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração pública;
XIV – preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
XV – opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
XVI – emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
XVII – execução de serviços relacionados com a vida funcional dos servidores do Legislativo e dos Vereadores, manutenção do fichário financeiro, elaboração da folha de pagamento de vencimento e subsídios;
XVIII – acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Poder Legislativo;
XIX – fornecer dados estatísticos e apresentar relatório de suas atividades;
XX – desempenhar outras tarefas afins;
XXI– exercer outras atribuições inerentes à contabilidade ou que lhe forem determinadas.
XXII – dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do cargo.

Seção V
Do Departamento de Expediente e Finanças

Art. 12 O Departamento de Expediente é o órgão que tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de expediente e registros da Secretaria da Câmara.

Art. 13 O Departamento de finanças é o órgão que tem por finalidade a direção, orientação, controle e supervisão das atividades relativas aos serviços de contabilidade e tesouraria da Câmara.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 14 O horário de funcionamento da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores será regulamentado por ato do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 15 Os serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal, relacionados com a elaboração de Atas das sessões de instalação de legislatura, de posse, solenes, ordinárias, extraordinárias, secretas, bem como das Comissões Técnicas, serão realizados através do sistema informatizado.
Parágrafo único: Os referidos documentos, após lidos, discutidos e aprovados, serão assinados pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora ou da respectiva Comissão Técnica, e terão arquivo próprio por meio de uma via digitada e autenticada pelas autoridades acima referidas e outra por meio de arquivo digital.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DO PESSOAL
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO PESSOAL

Art. 16 A Câmara Municipal, nos cargos e funções de sua Ação Administrativa, passa a obedecer a organização previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO

Art. 17 Integram a estrutura do Plano de Cargos do Poder Legislativo Municipal:
I – os cargos de provimento efetivo, quando é exigida habilitação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos;
II – os cargos de provimento em comissão, são os de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 18 Compete ao Presidente da Câmara Municipal, prover os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais.
Parágrafo único. O ato de provimento deverá necessariamente conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe der posse:
I – a denominação do cargo vago e demais elementos de identificação, o motivo da vacância, se ocorrer hipótese em que possam ser atendidos estes últimos elementos;
II – o caráter de investidura, efetivo ou em comissão;
III – o fundamento legal, bem como a indicação do vencimento correspondente ao cargo.

Art. 19 O provimento dos cargos efetivos far-se-á sempre por nomeação, precedida de concurso público nos termos da Lei Municipal, observando-se ainda a legislação em vigor.

Art. 20 No provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos mínimos para nomeação, estabelecidos, na forma desta Lei, sob pena de ser o ato de admissão considerado nulo de pleno direito.

Art. 21 Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para a investidura no serviço público, e quando for o caso, sejam portadoras de habilitação legal para o exercício do cargo.

Art. 22 As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidor público efetivo e a nomeação e exoneração para a referida função dar-se-ão através de ato expedido pelo Presidente do Poder Legislativo.
§ 1º A gratificação de função será devida somente enquanto o servidor estiver ocupando a função de confiança para a qual foi designado, cessando imediatamente no ato de sua exoneração.
§ 2º Não é permitido o acúmulo de mais de uma função de confiança no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
§ 3º O servidor que receber a gratificação de que trata o caput deste artigo não poderá receber adicional pelo prestação de serviço extraordinário.
§ 4º Na impossibilidade, recusa ou impedimento do servidor público efetivo assumir a função, a mesma poderá ser exercida pelos servidores comissionados.

CAPÍTULO III
DO REGIME JURÍDICO

Art. 23 O regime jurídico aplicado aos servidores do Poder Legislativo constituí-se nos direitos e deveres constantes da lei municipal que disponha sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Estatutário).

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS

Art. 24 Os vencimentos e cargos previstos nesta Lei estão estabelecidos nas tabelas anexas nos Anexos I, II e III.
Parágrafo único: O servidor efetivo que for nomeado para cargo em comissão poderá optar:
I – pelo vencimento do cargo em comissão;
II – pelo vencimento do cargo efetivo.

Art. 25 A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II – os requisitos para a investidura;
III – as peculiaridades dos cargos.

Art. 26 O vencimento, salário base, dos servidores públicos do Poder Legislativo são irredutíveis e jamais poderão ser inferior ao salário

mínimo nacional.

Art. 27 Os reajustes dos valores dos vencimentos mensais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, serão efetuadas anualmente com base no reajuste geral, na mesma época e na mesma proporção dos demais Servidores Municipais do Poder Executivo, os quais serão efetivados através de Decreto pelo Presidente da Câmara.
Parágrafo Único. Fica autorizado o Presidente da Câmara conceder o reajuste no caso do Poder Executivo não o fizer, desde que seja nos índices de perda inflacionária.

CAPÍTULO V
DAS FÉRIAS

Art. 28 O servidor fará jus a férias que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço.

Art. 29 As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e que sejam caso de interesse público.

Art. 30 Quando da concessão das férias será devido o adicional de 1/3 (um terço) da média da remuneração do servidor.
§ 1º O adicional deverá ser pago nos valores conforme a remuneração da época em que for concedida as férias.
§ 2º O adicional deverá ser pago quando da concessão das férias, sendo que quando retirada em parcelas, deverá ser pago no primeiro período concedido.

Art. 31 Fica autorizado a conversão em pecúnia de até um terço das férias a que o servidor tiver direito.

CAPITULO VI
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 32 O progresso do servidor na carreira ocorre mediante progressão por merecimento, aperfeiçoamento profissional e por grau de instrução, a seguir definidos:
I – Progressão por merecimento ocorre a cada 3 (três) anos de serviços prestados para a Câmara Municipal de Vereadores, com contagem de tempo a partir da data de admissão através de concurso público;
II – Progressão por aperfeiçoamento profissional, entende-se a realização de cursos de capacitação, de conhecimento, técnico, palestras, seminários, congressos, enfim tudo que vise o aperfeiçoamento na área de atuação;
III – Progressão por grau de instrução, entende-se a habilitação a nível de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado.

Sessão I
Da Progressão Por Merecimento

Art. 33 A progressão por merecimento será concedida após a realização de avaliação de desempenho funcional por comissão designada pelo Presidente da Câmara Municipal, composta de 03 (três) membros do quadro de pessoal do Poder Legislativo e será no mês subsequente em que o servidor tiver concluído o período aquisitivo, da mesma forma o inicio do seu pagamento também deverá se dar no mês subsequente.

Art. 34 A progressão por merecimento será de 3,0% (três por cento) sobre o vencimento base do cargo para o qual o servidor foi admitido.

Sessão II
Da Progressão Por Aperfeiçoamento Profissional

Art. 35 A progressão por aperfeiçoamento profissional será concedida ao servidor que frequentar cursos, palestras, congressos, seminários, treinamentos e demais eventos de capacitação, conhecimento e qualificação e totalizar na soma de todos os eventos a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas aula.
§ 1º A progressão se dará a cada 180 (cento e oitenta) horas aulas de cursos.
§ 2º A progressão por aperfeiçoamento profissional poderá ser acumulada e assim que concluída uma progressão começa imediatamente a contar um novo progresso funcional independente do prazo.
§ 3º Quando da apresentação dos certificados, se caso a carga horária ultrapassar o mínimo exigido, estas serão computadas para a próxima progressão.

Art. 36 Somente serão considerados os cursos, palestras, congressos, seminários, treinamentos e demais eventos de capacitação, conhecimento e qualificação quando realizados pelo servidor que se encontra no exercício pleno do seu cargo e também função.

Art. 37 Os cursos realizados anteriormente a presente Lei não serão contabilizados para efeito da concessão da progressão por aperfeiçoamento profissional.

Art. 38 Somente terão validade as cargas horárias dos cursos, palestras, congressos, seminários, treinamentos e demais eventos de capacitação, conhecimento e qualificação realizados pelos servidores durante os próximos 03 (três) anos seguintes ao início de vigência da presente Lei, podendo ser prorrogado através de ato, Decreto, do Presidente da Câmara.

Art. 39 O servidor que realizou os cursos, palestras, congressos, seminários, treinamentos e demais eventos de capacitação, conhecimento e qualificação durante os três anos previstos no artigo anterior terão direito adquirido ao recebimento da progressão sobre o seu vencimento enquanto for servidor.

Art. 40 A progressão por aperfeiçoamento profissional será de 5,0% (cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo para o qual o servidor foi admitido.

Art. 41 A concessão da progressão por aperfeiçoamento profissional se dará a partir do mês seguinte ao da entrega dos certificados comprovando o somatório da carga horária exigida.

Art. 42 O Poder Legislativo deverá possibilitar a participação dos servidores públicos em programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, qualificação, requalificação, congressos, seminários, palestras ou encontros que visem a modernização, reaparelhamento e racionalização dos serviços públicos, bem como, o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.

Sessão III
Da Progressão Por Grau de Instrução

Art. 43 A progressão por grau de instrução será concedida ao servidor que requeira e comprove o grau de instrução independente da época em que realizou e que seja além dos requisitos para a sua admissão.

Art. 44 A progressão por grau de instrução será concedida sobre o vencimento base para o qual o servidor foi nomeado:
I – 5% (cinco por cento) ao portador de certificado de conclusão do curso regular de ensino médio;
II – 10% (dez por cento) ao portador de certificado de conclusão do curso regular de graduação;
III – 15% (quinze por cento) ao portador de certificado de conclusão do curso de pós-graduação;
IV – 20% (vinte por cento) ao portador de certificado de conclusão de curso de mestrado;
V – 25% (vinte e cinco por cento) ao portador de certificado de conclusão de curso de doutorado.

Art. 45 A concessão da progressão por grau de instrução se dará a partir do mês seguinte ao de entrega do certificado de conclusão do curso, com registro oficial no órgão profissional e fiscalizador, no que couber.

Art. 46 A progressão por grau de instrução se dará uma única vez em cada nível de especialização, sendo que a concessão para um nível maior não elimina a anterior.
Parágrafo único: Em caso de conclusão de um novo curso, este será considerado apenas para progressão por aperfeiçoamento profissional e poderá acumular-se.

CAPÍTULO VII
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 47 O salário família é devido ao servidor ativo ou inativo, por dependente econômico.
Parágrafo único. Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário família:
I – os filhos de qualquer condição, inclusive os enteados, até quatorze anos de idade, ou se inválidos, de qualquer idade, mediante justificação administrativa e laudo médico;
II – o menor de quatorze anos que, mediante autorização judicial viver na companhia ou às expensas do servidor ou do inativo.

Art. 48 O salário família não está sujeito à qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para a Previdência Social.
Parágrafo único. Para efeito de cálculo do salário família, tomar-se-á como base o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO VIII
DAS INDENIZAÇÕES POR DESLOCAMENTO

Art. 49 Ao servidor da Poder Legislativo Municipal que se deslocar da respectiva sede, em objeto de serviço, representação da Câmara, cursos, palestras, congressos ou afins, conceder-se-á, além do transporte, diária a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem.
§ 1º As diárias destinam-se a indenizar despesas para cada 24 (vinte e quatro) horas ou fração, contadas da partida do servidor, considerando-se como uma diária a fração superior a 12 (dose) horas, contudo a primeira diária obrigatoriamente deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º A partir do vencimento de uma diária completa, será pago o valor equivalente de 50% (cinqüenta por cento) da diária quando o afastamento se estender por período superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (dose) horas.
§ 3º Os valores das diárias poderão ser previstas em Resolução.

Art. 50 Quando ocorrer deslocamento do servidor da respectiva sede para outros municípios, em objeto de serviço, representação da Câmara, ou por cursos, palestras, congressos, ou afins, por período inferior a aquisição do direito da diária, o servidor será ressarcido das despesas de alimentação.
Parágrafo único: O Servidor para ser ressarcido deverá apresentar nota fiscal com as respectivas despesas.

CAPÍTULO IX
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 51 A gratificação natalina corresponde a um doze avos da média da remuneração a que o servidor percebeu no respectivo ano.
§ 1º A fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral;
§ 2º A gratificação será paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano.
§ 3º A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

CAPÍTULO X
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E RESPONSABILIADE

Art. 52 Após cada quinquênio de serviço público municipal efetivo o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio por assiduidade e responsabilidade, pelo período de trinta dias.

Art. 53 Para ter direito ao gozo da licença prêmio por assiduidade e responsabilidade, o servidor deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:
I – não ter recebido penalidade disciplinar durante o período aquisitivo;
II – não ter faltado ao serviço, injustificadamente e sem qualquer possibilidade de compensação, por mais de 05 (cinco) dias ao ano durante o período aquisitivo;
III – não apresentar débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a menos que esteja discutindo administrativamente o período aquisitivo.

Art. 54 A licença prêmio será concedida ao servidor, a critério da Mesa Diretora, nos quarenta e oito meses imediatamente subseqüente à data de conclusão do qüinqüênio.

Art. 55 A pedido do servidor e a critério da Mesa Diretora a licença prêmio poderá:
I – ser convertida em pecúnia;
II – ser gozadas em parcelas, contudo, não inferiores a 10 (dez) dias.

CAPÍTULO XI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 56 A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo será conforme determinado nos Anexos V e VI, junto a descrição do cargos.

Art. 57 O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança podem ser convocado sempre que houver interesse do Poder Legislativo, independente do horário.

Art. 58 O registro eletrônico de frequência é medida obrigatória para todos os servidores como meio de aferir o comparecimento ao trabalho.
§ 1º Os registros eletrônicos de frequência serão efetuados no momento de chegada e saída dos servidores, diariamente, sendo respeitada sua carga horária semanal.
§ 2º Serão tolerados para fins de cômputo de horas o equivalente a dez minutos na entrada e dez minutos na saída para todos os servidores, sendo os mesmos desconsiderados.
§ 3º No caso de descumprimento da carga horária semanal, a quantidade injustificada de horas faltantes deverá ser compensada até o final do mês subsequente, e, não sendo cumprida a compensação, a quantidade de horas faltantes será descontada em folha de pagamento, contudo, sempre deverá ser dada preferência para ser compensada das horas excedentes.
§ 4º As horas excedentes poderão ser compensadas em até um ano, não se caracterizando como serviço extraordinário, podendo referido prazo ser prorrogado a critério das partes por até dois anos.
§ 5º As horas excedentes à jornada de trabalho quando indenizadas serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, exceto quando laboradas em domingos e feriados quando o adicional será de 100% (cem por cento) em relação à hora normal.
§ 6 O adicional de que trata este artigo será devido apenas aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, não se incorporando à remuneração.

CAPÍTULO XII
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 59 Serão concedidas gratificações aos servidores do poder legislativo pelo exercício de cargo em comissão e/ou função gratificada aos servidores ocupantes de cargos de carreira.

Art. 60 A gratificação de função e a função gratificada estão previstas no Anexo IV.
§ 1º O exercício da função gratificada só assegura direitos ao servidor durante o período que estiver exercendo o cargo ou função.
§ 2º O servidor perderá a respectiva remuneração ou gratificação, quando deixar de exercer cargo em comissão ou função gratificada.

CAPÍTULO XIII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 61 A avaliação deve medir o desempenho do servidor no cumprimento das suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira, levando-se em conta, dentre outros, os seguintes fatores:
I - Produtividade;
II - Responsabilidade;
III - Dedicação ao serviço público;
IV - Disciplina;
V - Assiduidade e pontualidade;
VI - Idoneidade Moral;
VII - Criatividade e zelo.

Art. 62 Na avaliação de desempenho serão adotados modelos que atenderão a natureza das atividades, desempenhada pelo servidor e as condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:
I - Objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;
II - Periodicidade;
III - Contribuição do servidor para consecução dos objetivos do órgão ou entidade;
IV- Comportamento observável do servidor; e
V - Conhecimento, pelo servidor, do resultado da avaliação.

Art. 63 A avaliação de desempenho será realizada por comissão designada pelo Presidente da Câmara Municipal, composta de 3 (três) membros de servidores efetivos.
§ 1º - Na falta de servidores efetivo para a composição serão nomeados servidores comissionados.
§ 2º - Na falta de membros de servidores efetivos ou comissionados para a composição da comissão, poderá ser nomeado os vereadores investidos no mandato;

Art. 64 Esta Lei Complementar e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais disciplinarão os procedimentos da avaliação de desempenho, podendo adotar características adicionais com o fim de atender às necessidades e peculiaridades específicas.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65 Os cargos de carreira de provimento efetivo, constantes do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo serão preenchidos pelos atuais servidores que foram aprovados em concurso público, ou seja, fica garantido o direito adquirido aos atuais servidores.
Parágrafo único: A partir da vigência da presente Lei Complementar o preenchimento em caso de vacância em qualquer cargo deverá obedecer os critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 66 O regime de trabalho e as descrições dos servidores públicos do Poder Legislativo estão regulamentados nos Anexos V e VI.

Art. 67 Ficam asseguradas todos os direitos, todas as vantagens e garantias já recebidas inerentes aos servidores efetivos, os quais já pertençam ao atual quadro de carreira de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 68 Ao servidor do Poder Legislativo investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.

Art. 69 Ao servidor do Poder Legislativo investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade de horários ou havendo impedimento de ordem legal ou estatutária que exija o afastamento do servidor do seu cargo por qualquer motivo, será facultado ao servidor optar pela remuneração ou pelo subsídio.

Art. 70 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, ficando o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a promover as medidas que se fizerem necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 71 Os casos omissos desta Lei serão recepcionados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Domingos vigente, e suas alterações, principalmente eventuais outros direitos, obrigações e deveres dos servidores.

Art. 72 Em caso de concessão de qualquer abono e outra modalidade que implique em concessão de benefício salarial por parte do Poder Executivo aos servidores, estes direitos serão estendidas aos servidores do quadro do Poder Legislativo Municipal podendo ser mediante Decreto.

Art. 73 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei Municipal ou até que seja regularizada a situação.

Art. 74 Todos os anexos constantes na presente Lei Complementar que prevejam valores serão revistos e corrigidos anualmente na mesma época em que forem corrigidos os valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais e deverão ser no mesmo percentual.

Art. 75 Os servidores públicos efetivos do Poder Legislativo para fazerem jus aos direitos e garantias previstos na presente Lei deverão concordar expressamente com as alterações ora previstas.

Art. 76 Atualmente existe duas vagas para o cargo de Assessor Legislativo que estão preenchidas com servidores concursados, contudo, no caso de vacância de uma das vagas a mesma ficará automaticamente extinta.

Art. 77 Os membros da comissão nos processos administrativos movidos contra os servidores do Poder Legislativo forem partes, deverá ser composta por servidores exclusivos do Poder Legislativo e na sua impossibilidade será preenchida pelos Vereadores.
Parágrafo único: As funções de direção da comissão deverão obrigatoriamente serem ocupadas pelos servidores.

Art. 78 São partes integrantes desta Lei:
I – Anexo I: Do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo – Tabela de Cargos do Poder Legislativo;
II – Anexo II: Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão – Tabela de Cargos do Poder Legislativo;

III – Anexo III: Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo;
IV – Anexo IV: Quadro de Função Gratifica – FG e Gratificação Por Função – GF;
V – Anexo V: Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo;
VI – Anexo VI: Descrição dos Cargos de Provimento em Comissão;

Art. 79 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra as Resoluções nº 001/2011, de 29 de março de 2011, AAR/01/2001, de 20 de março de 2001, ERB/02/95, de 27 de março de 1995, e RS/01/89, de 31 de agosto de 1989, e as demais disposições em contrário previstas em outras legislações.

São Domingos, SC, 16 de agosto de 2018.
ELIEZE COMACHIO
Prefeita Municipal
ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - TABELA DE CARGOS
CATEGORIA/CODIGO/CARGO/VENCIMENTO/ VAGAS

I - SERVIÇOS OPERACIONAIS

Código	Cargo	Vencimento	vagas
01	Agente de Manutenção e Limpeza	VM – 01	01

II – SERVIÇOS AUXILIARES – SAU

Código	Cargo	Vencimento	vagas
02	Assessor Legislativo	VM – 3	02 *

* Após a vacância de uma das vagas ocupadas pelos atuais servidores concursados, a referida vaga ficará automaticamente extinta, ou seja, permanecerá apenas uma vaga.

III – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC

Código	Cargo	Vencimento	vagas
03	Advogado	VM – 4	01
04	Contador	VM – 4	01

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - TABELA DE CARGOS/CODIGO/CARGO/VENCIMENTO/ VAGAS

Código	Cargo	Vencimento	vagas
05	Secretário Administrativo	VM – 5	01
06	Diretor de Departamento de Expediente	VM – 2	01
07	Diretor de Departamento de Finanças	VM – 2	01

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO

Especificação	Sigla/Nível de Vencimento	R$ Mensal
Vencimento Mensal	VM – 01	1.400,00
Vencimento Mensal	VM – 02	2.665,00
Vencimento Mensal	VM – 03	3.009,00
Vencimento Mensal	VM – 04	4.644,00
Vencimento Mensal	VM – 05	5.125,00

ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG E GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - GF
CODIGO/DENOMINAÇÃO/VENCIMENTO/ VAGAS

Código	Denominação	Vencimento (R$)
08	FG – 1 ou GF – 1	250,00
09	FG – 2 ou GF – 2	403,12
10	FG – 3 ou GF – 3	604,73
11	FG – 4 ou GF – 4	846,66
12	FG – 4 ou GF – 5	1.085,03

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

1.1. Carga horária semanal: 40 horas;
1.2. Condições para ingresso: concurso de provas;
1.3. Habilitação para o exercício do cargo: Ensino Fundamental Completo;
1.4. Vagas: 01;
1.5. Descrição das atribuições:
1.5.1. Manter limpas as dependências da Câmara;
1.5.2. Limpar, conservar e zelar pelo mobiliário;
1.5.3. Fazer e servir café e água;
1.5.4. Manter limpos todos os utensílios de cozinha;
1.5.5. Requisitar material de limpeza necessário à manutenção da higiene do prédio;
1.5.6. Requisitar os utensílios e materiais necessários ao cumprimento de suas funções;
1.5.7. Manter arrumado e controlado o material sob sua guarda;
1.5.8. Conservar os eletrodomésticos pertencentes ao patrimônio municipal;
1.5.9. Atender demais servidores, vereadores e outras autoridades com presteza e educação;
1.5.10. Quando solicitado abrir e fechar a sede do Legislativo em horários regulamentares;
1.5.11. Ligar, no início do expediente, luzes e aparelhos elétricos/eletrônicos, desligando-os ao final do expediente;
1.5.12. Proceder pequenos reparos que não exijam conhecimento técnico;
1.5.13. Auxiliar os órgãos de assessoramento e administrativo quando necessário e solicitado.

2. ASSESSOR LEGISLATIVO:

2.1. Carga horária semanal: 40 horas;
2.2. Condições para ingresso: concurso de provas;
2.3. Habilitação para o exercício do cargo: Ensino Médio Completo;
2.4. Vagas: 02, sendo que 01 fica extinta assim que houver a vacância;
2.5 Descrições das atribuições:
2.5.1 Promover o recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação de documentos nos órgãos da Câmara;
2.5.2 Fazer protocolar todos os Projetos de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos, Moções, Indicações, Substitutivos, Emendas, Subemendas e Pareceres das Comissões Técnicas;
2.5.3 Promover a organização das pastas que formam os processos e dos documentos recebidos para protocolo;
2.5.4 Promover o registro de tramitação de Projetos de Leis e demais documentos, o despacho final e a data do respectivo arquivamento;
2.5.5 Promover o controle dos prazos de permanência dos projetos e documentos nas Comissões Técnicas e órgãos que os estejam processando;
2.5.5 Promover os trabalhos de escrita e digitação dos serviços de protocolo da Câmara;
2.5.6 Promover o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara e providenciar a sua distribuição;
2.5.7 Supervisionar as atividades de informações solicitadas sobre o andamento e despachos de projetos de leis e de outros processos.
2.5.8 Na qualidade de responsável pelas atividades de arquivo e biblioteca:
2.5.8.1 organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
2.5.8.2 Promover o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais e publicações de interesse da Câmara e manter em arquivo jornais e publicações oficiais sobre a história do Município e dos atos oficiais da Câmara;
2.5.8.3 Supervisionar as informações aos interessados a respeito de processos e outros documentos arquivados, e autorizar seu empréstimo, mediante autorização da Presidência da Mesa, apanhando recibo de entrega;
2.5.8.4 Fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de arquivo;
2.5.8.5 Organizar e manter de forma completa as coleções, livros, revistas e publicações de interesse da Câmara.
2.5.9 A qualidade de responsável pelas atividades de pessoal:
2.5.9.1 Promover o recrutamento e a seleção dos servidores da Câmara, o planejamento e a execução dos programas de treinamento;
2.5.9.2 Organizar a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara;
2.5.9.3 Promover a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria da Câmara, na parte relativa a pessoal;
2.5.9.4 Promover a lavratura dos atos referentes a pessoal, e ainda, dos termos de posse dos funcionários da Câmara;
2.5.9.5 Promover a elaboração das folhas de pagamento dos servidores da Câmara;
2.5.9.6 Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;
2.5.9.7 Cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos servidores da Câmara;
2.5.9.8 Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal, para todo e qualquer efeito;
2.5.9.9 Promover o controle de frequência do pessoal, para efeitos de pagamento e de tempo de serviço;
2.5.9.10 Conceder, mediante autorização do Presidente da Mesa, nos termos da legislação em vigor, licença aos servidores da Câmara;
2.5.9.11 Promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstas na legislação em vigor;
2.5.9.12 Promover a inspeção médica dos funcionários da Câmara para admissão, concessão de licenças, aposentadorias e outros fins legais;
2.5.9.13 Conceder férias aos servidores da Câmara, mediante autorização do Presidente da Mesa;
2.5.9.14 Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro dos servidores da Câmara;
2.5.9.15 Promover os assentamentos da vida funcional de outros dados do pessoal, que possam interessar à Secretaria Administrativa.
2.5.10 Na qualidade de responsável pelas atividades de material e patrimônio:
2.5.10.1 determinar, após autorizado pelo Presidente da Mesa, tendo em vista o montante previsto para a compra, o modo pelo qual se fará a licitação de materiais;

2.5.10.2 Constituir, juntamente com o Secretário Administrativo, Comissão de Licitações para aquisição de materiais permanente e de consumo de uso corrente, bem como para a contratação de prestação de serviços;
2.5.10.3 Encaminhar ao Secretário Administrativo, para exame do Presidente, os resultados das Licitações para as providências necessárias;
2.5.10.4 Promover a organização do Cadastro de Fornecedores;
2.5.10.5 Promover o controle, levantamento e manutenção do estoque dos materiais de consumo;
2.5.10.6 Receber as entregas de bens e serviços, constando nas respectivas notas fiscais, declaração de recebimento e aceitação;
2.5.10.7 Promover o tombamento e registro dos bens patrimoniais da Câmara, mantendo-os devidamente cadastrados;
2.5.10.8 Determinar as providências para apuração dos desvios e faltas de material eventualmente verificados.
2.5.11 Na qualidade de responsável pelas atividades de serviços auxiliares:
2.5.11.1 Promover a guarda, abastecimento, lubrificação, lavagem, consertos e reparos, recuperação, manutenção, registro e emplacamento dos veículos da Câmara;
2.5.11.2 Comparecer aos locais dos acidentes com veículos da Câmara, e prestar as informações solicitadas pela autoridade de trânsito, tomando as providências necessárias;
2.5.11.3 Promover a abertura e o fechamento da Câmara nos horários regulamentares;
2.5.11.4 Mandar hastear e baixar as bandeiras Nacional, Estadual e Municipal em locais e épocas determinadas;
2.5.11.5 Desincumbir-se de outras atividades afins que lhe forem delegadas através esta Lei.

3. ADVOGADO:
3.1. Carga horária semanal: 20 horas;
3.2. Condições para ingresso: concurso de provas;
3.3. Habilitação para o exercício do cargo: bacharel em direito e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);
3.4. Vagas: 01
3.5 Descrições das atribuições:
3.5.1. Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores em assuntos relativos ao exercício do mandato e atribuições dos cargos;
3.5.2. exercer a representação judicial nas hipóteses em que o Poder Legislativo seja acionado;
3.5.3. fixar a interpretação da legislação a ser uniformemente seguida pelos órgãos;
3.5.4. exercer a consultoria jurídica aos demais órgãos de direção e assessoramento da Câmara Municipal;
3.5.5. assessorar os órgãos de apoio à atividade político-parlamentar;
3.5.6. auxiliar a Secretaria Administrativa e vereadores na elaboração de preposições (projeto, indicações e informações), quando solicitado;
3.5.7. emitir parecer às Comissões Permanentes em matéria jurídico-legislativa quando solicitado;
3.5.8. acompanhar e assessorar os trabalhos das Comissões Temporárias;
3.5.9. auxiliar a Secretaria Administrativa na elaboração de processos administrativos, contratos, convênios e demais atos;
3.5.10. Auxiliar, acompanhar e emitir parecer nos processos licitatórios;
3.5.11. auxiliar, quando solicitado, o contador em relação a parte que se refere as legislações;
3.5.12. Operar sistemas de computação, aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
3.5.13. Exercer outras atribuições inerentes à Assessoria Jurídica ou que lhe forem determinadas;
3.5.14. Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do cargo.

4. CONTADOR:

4.1. Carga horária semanal: 20 horas;
4.2. Condições para ingresso: concurso de provas;
4.3. Habilitação para o exercício do cargo: Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ;
4.4. Vagas: 01
4.5 Descrições das atribuições:
4.5.1 Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário;
4.5.2 Supervisionar e executar trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os, orientando e adotando os procedimentos mais adequados ao seu processamento para assegurar a observância do Plano de Contas, adotado e a fidelidade dos registros;
4.5.3 Supervisionar e executar os cálculos e registros patrimoniais inclusive as incorporações e alienações;
4.5.4 Emitir, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas e outras demonstrações contábeis, aplicando as normas para apresentar resultados parciais de gestão e de resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
4.5.5 Cumprir, todas as determinações e encaminhamento de informações aos órgãos fiscalizadores do legislativo e cumprir as informações das metas fiscais;
4.5.6 Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
4.5.7 Todas as funções constantes no artigo 11, da presente Lei;
4.5.8 Realizar e ser responsável por todas as atividades pertinentes ao cargo.

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO:

1.2. Habilitação para o exercício do cargo: Ensino Médio Completo;
1.3. Vagas: 01;
1.4 Descrições das atribuições:
1.4.1 Assessorar o Presidente no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Câmara;
1.4.2 Representar oficialmente o Presidente, sempre que para isso for credenciado;

1.4.3 Organizar audiências e atender ou fazer atender às pessoas que procuram o Presidente;
1.4.4 Procurar saber, nas repartições municipais, a marcha das providências solicitadas pelo Presidente e demais Vereadores;
1.4.5 Incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a, quando for o caso, e providenciando seu encaminhamento;
1.4.6 Manter arquivo de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçados ao Presidente;
1.4.7 Atender pessoalmente ao Presidente, providenciando o necessário para dar-lhe as devidas condições de trabalho, informações e organizando a sua agenda de atividades e programas oficiais;
1.4.8 Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais da Câmara;
1.4.9 Promover a realização das atividades relativas ao expediente, registros, divulgação e relações públicas da Edilidade;
1.4.10 Promover a execução de todas as atividades relativas aos serviços parlamentares do Poder Legislativo Municipal;
1.4.11 Promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo, documentação e biblioteca da Secretaria da Câmara;
1.4.12 Promover a execução das atividades relativas aos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal;
1.4.13 Determinar a manutenção dos veículos e dos equipamentos de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação;
1.4.14 Determinar a conservação interna e externa do prédio da Câmara, móveis e instalações;
1.4.15 Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem delegadas na forma desta

2. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE:
2.2. Habilitação para o exercício do cargo: Ensino Médio Completo;
2.3. Vagas: 01;
2.4 Descrições das atribuições:
2.4.1 Na qualidade de responsável pelas atividades de expediente e registro:
2.4.1.1 Formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente e ou pela Mesa Diretora, dando-lhes número e promovendo a sua publicação;
2.4.1.2 Preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente;
2.4.1.3 Providenciar a publicação das Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias e demais atos sujeitos a esta providência, assim como seu registro;
2.4.1.4 Promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo encadernamento de leis, resoluções, decretos e outros atos de interesse da Câmara;
2.4.1.5 Promover o registro do nome, endereço, e-mail e telefone das autoridades de interesse da Câmara;
2.4.1.6 Promover a numeração e expediente da correspondência oficial;
2.4.2 Na qualidade de responsável pelos assuntos legislativos:
2.4.2.1 Dar seqüência aos processos legislativos até o término de sua tramitação;
2.4.2.2 Elaborar e preparar as atas relativas às reuniões do Plenário, sua reprodução e distribuição aos Vereadores quando a despacho de requerimento;
2.4.2.3 Promover o registro das atas das reuniões, pareceres e relatórios das Comissões Técnicas;
2.4.2.4 Receber e registrar documentos de teor legislativo, juntá-los se necessário, distribuí-los e controlar sua movimentação interna;
2.4.2.5 Observar os prazos de projetos remetidos para sanção do Prefeito e vetos recebidos do Poder Executivo;
2.4.2.6 Rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos arquivados, propondo a destinação mais adequada a cada um;
2.4.2.7 Organizar o registro de presença dos Vereadores às reuniões do Plenário e das diferentes Comissões Técnicas;
2.4.2.8 Elaborar e determinar a expedição de Atos da Mesa, da Presidência, das Comissões, de portarias, resoluções, decretos legislativos, autógrafos de leis, editais, certidões, leis promulgadas, contratos, convocações em geral, avisos e demais documentos;
2.4.2.9 Providenciar o registro apropriado dos atos em geral;
2.4.2.10 Preparar os Termos de Posse dos Vereadores, Suplentes, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;
2.4.2.11 Organizar em arquivo a documentação relativa a cada Vereador;
2.4.2.12 Preparar a Resenha do Expediente e da Ordem do Dia;
2.4.2.13 Lançar os despachos em todas as proposições, correspondências e demais documentos, de conformidade com a deliberação do Plenário e da Mesa;
2.4.2.14 Minutar e expedir certidões, à vista de despacho da autoridade competente;
2.4.2.15 Desincumbir-se de outras atividades afins que lhe forem delegadas através desta Resolução.
3. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

3.2. Habilitação para o exercício do cargo: Ensino Médio Completo;
3.3. Vagas: 01;
3.4 Descrições das atribuições:
3.4.1 Na qualidade de responsável pelas atividades de contabilidade:
3.4.1.1 Remeter à Prefeitura Municipal, na época própria, para fins orçamentários, a proposta orçamentária da Câmara para o exercício seguinte;
3.4.1.2 Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara, resultantes e independentes da execução orçamentária;
3.4.1.3 Promover o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;
3.4.1.4 Acompanhar a execução orçamentária da Câmara em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
3.4.1.5 Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais ou especiais;
3.4.1.6 Promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
3.4.1.7 Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos das contas correntes;
3.4.1.8 Promover, mensalmente, para fins de integração à Contabilidade Geral do Município, o encaminhamento dos demonstrativos contábeis e documentação exigida, e anualmente, os empenhos não pagos e o inventário dos bens em poder da Câmara;
3.4.1.9 Promover a execução das atividades relativas ao controle interno, execução orçamentária e de escrituração contábil da Câmara.

3.4.2 Na qualidade de responsável pelas atividades de Tesouraria:
3.4.2.1 Poderá, se assim o presidente determinar, assinar todos os cheques emitidos e endossar os destinados a depósitos em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente da Mesa;
3.4.2.2 Promover mensalmente, junto ao Poder Executivo Municipal, a solicitação e o recebimento do numerário devido à Câmara;
3.4.2.3 Após obter a autorização do Presidente da Mesa Diretora, efetuar o pagamento das despesas, de acordo com as disponibilidades de numerário;
3.4.2.4 Promover a guarda, movimentação e conservação dos recursos financeiros e de outros valores da Câmara;
3.4.2.5 Requisitar talões de cheques dos bancos;
3.4.2.6 Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
3.4.2.7 Determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados;
3.4.2.8 Promover a publicação do movimento de caixa;
3.4.2.9 Promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar os depósitos nos estabelecimentos de crédito;
3.4.2.10 Movimentar contas bancárias, juntamente com o Presidente da Mesa Diretora, em substituição ou na impossibilidade do Tesoureiro;
3.4.2.11 Promover o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência social;
3.4.2.12 Promover o recolhimento do Imposto de Renda retido na fonte, dos servidores e ou vereadores, junto à Tesouraria do Município;
3.4.2.13 Promover, no encerramento do exercício, a entrega do saldo de numerário em seu poder, à Tesouraria do Município;
3.4.2.14 Desincumbir-se de outras atividades afins que lhe forem delegadas através desta Resolução.

São Domingos, 16 de agosto de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 101/2018

Publicação Nº 1719921

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 040/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 17 de agosto de 2018.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2018 – REDE FEMININA

Publicação Nº 1720219

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AGOSTO/2018

TERMO ADITIVO 001/2018 ao Termo de Fomento n° 002/2018.
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Sul - SC
CONTRATADO: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO FRANCISCO DO SUL
OBJETO: Manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o auxilio no diagnostico, combate e prevenção ao câncer.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2018.

São Francisco do Sul, 20 de Agosto de 2018.

Henrique Celestino Bueno Junior
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2018 – BOMBEIRO

Publicação Nº 1720220

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AGOSTO/2018

TERMO ADITIVO n° 001/2018 ao Termo de Fomento 001/2018
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Sul - SC
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL
OBJETO: Repassar recursos para a manutenção de suas atividades sociais e administrativas, visando o bem estar da população no primeiro atendimento emergencial a vítimas, encaminhando-as ao Pronto Socorro.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2018.

São Francisco do Sul, 20 de Agosto de 2018.

Henrique Celestino Bueno Junior
Chefe de Gabinete

PP 125-2018

Publicação Nº 1720238

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 125/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.958 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 31 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Locação de estruturas metálicas e equipamentos de sonorização para as comemorações da Semana da Pátria 2018, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 31 de agosto de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 31 de agosto de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33903923 – Festividades e Homenagens
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos,

lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 125/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 125/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.;

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, vigente na data de abertura dos envelopes.

c) Certidão de Pessoa Física emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) do Engenheiro Civil ou Mecânico (Lote 1) e do Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica responsável Técnico pelo serviço de sonorização (Lote 02); e Responsável Técnico em Segurança do Trabalho, podendo esta última função ser cumulada com as anteriores

c.1) Os profissionais responsáveis acima deverão comparecer nos locais pré-determinados para acompanhar e supervisionar a montagem e desmontagem das estruturas, em conjunto com a Fiscalização e Corpo de Bombeiros nas vistorias de certificação de montagem e desmontagem.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão

pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento

dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o dia 08/09/2018 quando satisfeitas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância

aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 20 de agosto de 2018.

Aldair Nascimento Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Pregão Presencial nº 125/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços: Locação de Estruturas Metálicas e Equipamentos de Sonorização

Local: Município de São Francisco do Sul

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever as estruturas metálicas e equipamentos de sonorização a serem locados para as comemorações da Semana da Pátria 2018.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a importância da realização da Semana da Pátria para o município de São Francisco do Sul, vê-se a necessidade da garantia da qualidade do evento no que diz respeito à estruturas metálicas e equipamentos de sonorização, para isso, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada neste ramo, atendendo as exigências expostas.

3. PREMISSAS

A execução dos serviços deverá ser obedecida todas as normas técnicas vigentes no país e realizados dentro das boas técnicas de engenharia.

Caberá à CONTRATADA apresentar, quando solicitado, o comprovante de origem de todos os materiais a serem utilizados, os quais poderão ser rejeitados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários e será responsável pela instalação dos mesmos. Será responsável pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso ou manuseio dos equipamentos.

Caso, após a instalação, a FISCALIZAÇÃO verifique condições incompatíveis com as normas técnicas vigentes ou exigências de projeto, caberá à CONTRATADA efetuar as correções necessárias.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

LOTE 1

Item	Qtde.	Descrição	Observações	Valor Unit.	Valor Total
1.0	1400m	Grades de isolamento em estrutura metálica com no mínimo 1,20 de altura. Os 1400m deverão ser distribuídos na Rua Babitonga e Av Atlântica	Incluso despesas com transporte e distribuição no local. A distribuição na Av. Atlântica deverá ser feita no dia 06/09 - Enseada A distribuição na rua Babitonga deverá ser feita no dia 07/09/18 e estar concluída com no mínimo 2h do início do evento.	R$ 18,23	R$ 25.526,67

2.0	02 und	Palanque com cobertura piramidal modulado nas medidas 4,50 x 4,50 x 1,20m formado por estrutura tubular metálica galvanizada, apoiada em sapatas reguláveis sobre placa de compensado naval, evitando o contato direto com o solo. Composta de colunas de aço e barras de travamento horizontais e diagonais travadas por sistema multidirecional tipo rosácea de oito posições, castanha de acoplamento e cunhas de travamento, formando um sistema rígido e de alto poder de carga. Deverá possuir guarda corpo metálico nas laterais, frente e fundo com vãos menores que 15 (quinze) cm e na altura de 1,20 m. (um metro e vinte). Conforme norma brasileira. Com 01 escada de acesso. A capacidade de carga deverá ser de no mínimo 4,00 KN/M2 conforme norma brasileira NBR 6120/1980 tabela 2 item 1. O palanque deverá ser revestido com TNT branco e azul.	Incluso despesas com alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 02 dias. Dia 06/09/18 – Av. Atlântica - Enseada Dia 07/09/18 – Rua Babitônga. A Montagem deverá ser concluída 01 dia antes do evento para vistoria.	R$ 3.066,67	R$ 6.133,33
3.0	06 und	06 Torres de fly do tipo andaime em estrutura metálica modulada nas medidas 1,50 x 1,50 x 2,00m	Incluso despesas com alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 01 dia. Dia 07/09/18 – Rua Babitônga	R$ 386,67	R$ 2.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R$ 33.980,00

LOTE 2

Item	Qtde.	Descrição	Observações	Valor Unit.	Valor Total
1.0	02 und	Locação de sistema de sonorização contendo no mínimo 02 caixas de som ativa com autofalante de 15 e titanium com 300W, 02 sub com autofalante de 18 cada, 02 caixas de som mistas com 2 vias, alto falante de 12" e driver de titanium com 300W cada (com tripé). 01 Mesa analógica de no mínimo 12 canais, 01 equalizador estéreo, 01 aparelho de cd, 02 microfones s/fio SM58, 02 microfones com fio SM58, 01 microfone shotgun, 02 pedestais. Cabeamento e amplificação conforme necessidade para o sistema.	Incluso despesas com alimentação, operadores, transporte, montagem e desmontagem. Período de 02 dia. Dia 06/09/18 – Av. Atlântida – Enseada – Às 9hrs Dia 07/09/18 – Praça Getúlio Vargas. Às 8h e às 18h. A montagem deverá estar concluída 1h antes do início do evento.	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
2.0	01 und	Locação de sistema de sonorização contendo 12 Caixas 3 vias 15",10" e driver TI com 850W cada, 12 Caixas Subgrave, 2x18" com 800W cada. 01 trava de k30 10x15 com sistema line, 08 caixas com 02 autofalantes de 10" eti, 01 Mesa analógica de no mínimo 12 canais, 01 equalizador estéreo, 01 aparelho de cd, 02 microfones s/fio UHF, 02 microfones com fio, 02 pedestais. Cabeamento e amplificação conforme necessidade para o sistema. Fornecer 04 aparelhos Walk Talk, com alcance mínimo de 3 km, com clip de cinto, bip de câmbio, antena e alimentação por pilha ou bateria totalmente carregados.	Incluso despesas com alimentação, operadores transporte, montagem e desmontagem. Período de 01 dia com até 07h/dia. Dia 07/09/18 – Rua Babitônga às 9h. A montagem deverá estar concluída 1h antes do início do evento.	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R$ 10.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 E 02: R$ 44.180,00 (Quarenta e quatro mil cento e oitenta reais).

5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, APRESENTAR COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, vigente na data de abertura dos envelopes.

b) Certidão de Pessoa Física emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) do Engenheiro Civil ou Mecânico (Lote 01) e do Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica responsável técnico pelo serviço de sonorização (Lote 02); e Responsável Técnico em Segurança do Trabalho, podendo esta última função ser cumulada com as anteriores.

b.1) Os profissionais responsáveis acima deverão comparecer nos locais pré determinados para acompanhar e supervisionar a montagem e desmontagem das estruturas, em conjunto com a Fiscalização e Corpo de Bombeiros as vistorias de certificação de montagem e desmontagem.

6. FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização do contrato será exercida pelas Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura, Urbanismo e Integração, por meio dos servidores a serem designados

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e MEDIÇÃO

Os valores totais dos serviços dos lotes 1 e 2 estão estimados em 44.180,00 (Quarenta e quatro mil cento e oitenta reais).

A empresa contratada deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico de execução dos serviços de montagem das estruturas metálicas tubulares e treliçadas, e equipamentos de sonorização devidamente vistadas pelo CREA, em até 48 horas antes dos eventos.

A entrega dos objetos contratados de acordo com o quadro anexo ao item 4, está diretamente vinculada à aprovação da contratante, após a devida desmontagem final do
Objeto contratado e aprovação por parte da fiscalização, ocorrendo a certificação e pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura em até 15 dias corridos após o dia 08/09/2018 quando satisfeitas todas as condições de entrega e programação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Observar as normas NBR6120, 8800,8681,7190 e 9050.

Aldair Nascimento Carvalho
Secretário Municipal de Educação

Daniele Tironi
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 125/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018, cujo objeto é Locação de estruturas metálicas e equipamentos de sonorização para as comemorações da Semana da Pátria 2018, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 125/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 125/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 125/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 125/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e

remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 125/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Locação de estruturas metálicas e equipamentos de sonorização para as comemorações da Semana da Pátria 2018, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, cujo pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o dia 08/09/2018 quando satisfeitas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33903923 – Festividades e Homenagens
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO;

4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO;

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de 67habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações;

4.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade fiscal;

4.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pela integral prestação contratual.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser executados nos dias 06 (seis) e 07 (sete) de setembro de 2018, sendo que a montagem do palanque (item 2 do lote 1) e parte de sonorização (lote 2) deverá ser concluída 01 dia antes do evento para vistoria.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contato passará a vigorar na data de sua assinatura, por um período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10%

(dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

9.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 10ª - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração, por meio de servidores designados.

11.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Proposta da Contratada.

11.3 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		EMPRESA CONTRATADA

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 022/SISAM/2018

Publicação Nº 1720349

Extrato do Contrato nº 022/SISAM/2018
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME – CNPJ nº. 08.720.381/0001-95; Processo Licitatório 027/SISAM/2018 – Tomada de Preços 002/SISAM/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA CASA DE BOMBA EM ALVENARIA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA E CONEXÕES PARA O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL; Valor global: R$ 46.410,65 (quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos); Despesa orçamentária: (8) 4.4.90.51.99.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 20/08/2018; Vigência contratual: 60 dias.

DECRETO Nº 3425/2018

Publicação Nº 1720524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3425/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 12.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.2.041 - Funcionamento e Manutenção do SISAM
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.2.041 - Funcionamento e Manutenção do SISAM
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Agosto de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/08/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 084/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1720008

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº 084 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.743, de 28 de novembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO no orçamento do Município de São João do Oeste, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para a suplementação nos seguintes programas:
Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.01 – Departamento de Urbanismo
Função 15: Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 220 – Infraestrutura Urbana
Fonte de Recursos: 80 – Operações de Credito Internas – Outros Programas
Proj./Ativ.: 1.015 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90 – Aplicações Diretas
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações (190) ...R$ 600.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.03 – Departamento de Abastecimento de Água
Função 17: Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 230 – Abastecimento de Água
Fonte de Recursos: 80 – Operações de Credito Internas – Outros Programas
Proj./Ativ.: 1.019 – Ampliação/Adaptação dos Sistemas Captação e Distribuição de Água
Modalidade de Aplicação: 4.4.90 – Aplicações Diretas
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações (191) ...R$ 600.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.770, de 08 de agosto de 2018.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 20 de agosto de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 38/2018

Publicação Nº 1720807

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 38/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Gustavo H. Friedrich ME
ORIGEM: Pregão Presencial 137/2017
OBJETO: "Alteração do trajeto do transporte escolar do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2.080,00
PRAZO: 20.08.2018 até 19.10.2018
São João do Oeste –20 de agosto de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 100/2018

Publicação Nº 1720083

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 100/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Possatto e Possatto Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 87/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e materiais para o Corpo de Bombeiros".
VALOR: R$ 5.314,20
PRAZO: 15.08.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 20 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 101/2018

Publicação Nº 1720086

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 101/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Santa Lúcia Produtos para Saúde Eireli ME
ORIGEM: Pregão Presencial 87/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e materiais para o Corpo de Bombeiros".
VALOR: R$ 6.600,50
PRAZO: 15.08.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 20 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 102/2018

Publicação Nº 1720090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 102/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Sos Sul Resgate Com. Serv. De Segurança e Sinalização Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 87/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e materiais para o Corpo de Bombeiros".
VALOR: R$ 14.259,00
PRAZO: 15.08.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 20 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 98/2018

Publicação Nº 1720080

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 98/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Altermed Material Médico Hospitalares Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 87/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e materiais para o Corpo de Bombeiros".
VALOR: R$ 10.091.58
PRAZO: 15.08.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 20 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 99/2018

Publicação Nº 1720081

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 99/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Fabiano Luiz Pessini MEI
ORIGEM: Pregão Presencial 87/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e materiais para o Corpo de Bombeiros".
VALOR: R$ 11.076,00
PRAZO: 15.08.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 20 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PORTARIA 080/2018 - AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DALVAN DIAS LÍRIA

Publicação Nº 1719871

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 080 DE 27 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a condução de veículos de propriedade do município, pelo servidor público municipal a seguir identificado:

NOME	CARGO
Dalvan Dias Líria	Auxiliar de contabilidade

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 27 de julho de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 081/2018 - DESIGNAR A SERVIDORA SRA. JUDITE RASCH BRACHT GAUER, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 55/1993, COMO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1719872

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 081 DE 27 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Sra. JUDITE RASCH BRACHT GAUER, matrícula funcional nº 55/1993, como gestora do programa BOLSA FAMÍLIA a partir de 01 de janeiro de 2019, nos serviços de atenção básica durante 20 horas semanais, com o respectivo rateio de despesa de pessoal, permanecendo vinculada às atividades da secretaria municipal de administração pelo período de 20 horas semanais.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo possibilitará que a servidora designada participe de treinamentos inerentes às funções que estarão sob sua responsabilidade.

Art. 2º Esta portaria não conta com ônus aos cofres públicos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 27 de julho de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 082/2018 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. DANIEL CLEISON VEIT

Publicação Nº 1719873

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 082 DE 27 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. DANIEL CLEISON VEIT, matrícula nº 369/2006, a partir do dia 10/02/2018, conforme atestado médico apresentado e, perdurará até o retorno do mesmo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 10 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 27 de julho de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 083/2018 - DISPENSAR A SRA. CLAUDETE HOFSTÄTTER, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1094/18 DA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR II

Publicação Nº 1719874

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 083 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPENSA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a Sra. CLAUDETE HOFSTÄTTER, matrícula funcional nº 1094/18, da função ACT de professor II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito as portarias nº 049/2018 de 19 de março de 2018 e 075/2018 de 16 de julho de 2018.
.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 10 de agosto de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 084/2018 - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SRA. CLAUDETE HOFSTÄTTER PARA A FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1719875

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 084 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 008/2018 de 04 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. CLAUDETE HOFSTÄTTER, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 5.723.046, inscrita no CPF sob n° 069.449.449-60, para a função ACT de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período compreendido de 13 de agosto de 2018 – até – 14 de dezembro de 2018, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 13 de agosto de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 085/2018 - INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1719876

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 085 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 145 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005;

Considerando comunicação interna encaminhada para apreciação através do secretário municipal de transportes e obras, relatando possível prática de infração disciplinar por um servidor do referido setor e, considerando ainda que é dever da administração pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa, para apurar possíveis irregularidades na inobservância no dever funcional de servidor, lotado na secretaria de transportes e obras.

Art. 2°. Designa para apuração dos fatos, a comissão permanente de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares, instituída no Decreto nº 042/18, de 18/04/2018.

Art. 3°. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4°. A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de agosto de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 93.18 UNIFORMES (CERTO)

Publicação Nº 1720051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de uniformes para o prêmio disciplina, para os grupos de flauta e Orquestra Clave de Sol, equipe esportiva e outros do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 03 de setembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 20 de agosto de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 94.18 MATERIAIS PARA O SETOR DE TERCEIRA IDADE

Publicação Nº 1720053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços para eventual aquisição conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de materiais destinados para a manutenção das atividades do setor da terceira idade do município de São João do Oeste para o final de 2018.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 21 de agosto de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 272/2018

Publicação Nº 1720608

DECRET O Nº 272/2018

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO AO FUNCIONÁRIO
JOÃO VARDELI DE LIMA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor JOÃO VARDELI DE LIMA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 075/1996, de 02/05/1996, a referida exoneração dá-se por aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 273/2018

Publicação Nº 1720616

DECRET O Nº 273/2018

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; Fica concedida GRATIFICAÇÃO correspondente a 40% (quarenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo a servidora LUCIANI PADILHA MACEDO – matrícula 9283, para atuar na Sala do Empreendedor e também como membro da Comissão de Inquérito Administrativo na condição de Secretária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018 PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 1720513

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2018.

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, Giovani Nunes, no uso de suas atribuições e com base em Leis Complementares Nº4. 183/2013, 4.323/2015 e 4.324/2015 e, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2018, para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes no item I deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
20/08/2018	PUBLICAÇÃO EDITAL

21/08/2018 À 27/08/2018	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
28/08/2018	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
29/08/2018 e 30/08/2018	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
31/08/2018	HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
03/09/2018	CHAMADA DOS APROVADOS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2018 será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial, nomeada através do Decreto nº 270/2018 designada pelo Prefeito Municipal;
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Contratação Temporária Emergencial, para o cargo de Agente de Serviços Gerais.
1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato por prazo indeterminado extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;

A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e DOM.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 21/08 a 27/08 de 2018, das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, (seguindo o expediente da Secretaria Municipal da Educação de segunda a sexta – feira), situada na Praça João Ribeiro, 01 – Centro, São Joaquim; anexo IV deste Edital;

2.2 São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções pertinentes a vaga que concorre;
g) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
h) Preencher e assinar a ficha de inscrição;
i) Portar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2018;
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3 DAS VAGAS

3.1 Serão Oferecidas, de acordo com a escolaridade e experiência comprovada, as seguintes vagas:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
		40-HORAS SEMANAIS	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO		CR

• CR- CADASTRO RESERVA

3.2 O Processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;
3.3 A atribuição de cada função é constante do Anexo II deste edital;

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante comprovação dos níveis de escolaridade, (Títulos).
4.2 A contagem da pontuação será feita através dos níveis de escolaridade, devendo os candidatos apresentar os títulos comprobatórios a

estes no ato de inscrição;
4.3 Trazer documentação original;

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá na pontuação da maior escolaridade;
5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I – maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
II – maior número de filhos;

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
c) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
f) Nº do PIS/PASEP;
g) Conta na Caixa Econômica Federal;

7 DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 29/08/2018 e 30/08/218, diretamente na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de São Joaquim e DOM;
8.2 O não comparecimento dos chamados, ficam excluídos do certame;
8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018;
8.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
8.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
8.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado;
8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 20 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura das Escolas e dos CEIs.

Atribuições típicas: Limpar e arrumar as dependências do setor e ou secretaria municipal, escolas e ou ceis, para a qual assinou o termo de escolha da vaga pretendida, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins. Serviços de limpeza, faxina, zeladoria e copa e outras atividades correlatas.

ANEXO III

Serão considerados os pontos obtidos na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS E VALOR

ENSINO SUPERIOR COMPLETO GRADUAÇÃO	3,0 PONTO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	2,0 PONTO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1,0 PONTO

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM
FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2018.

Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Agente de Serviços Gerais Carga Horária: 40h		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	e-mail:	
Estado Civil:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº001/2018, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Comprovante de inscrição		
Número de Inscrição:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Identidade do Candidato: SSP:		

PORTARIA Nº 432/2018

Publicação Nº 1720683

PORTARIANº 432/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – PATRICIA DA SILVA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/08/2018. – LAYSE CECHINEL RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 14/08/2018. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante

do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 14/08/2018. – MARIA ZALMIRA PEREIRA DA SILVEIRA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 14/08/2018. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 14/08/2018. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/08/2018. – GINAMAR SEIFERT DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/08/2018. – ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/08/2018. – SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/08/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – VALERIA DA SILVA BATISTA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/08/2018, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIA JACIRA CAMARGO GOULART, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 16/08/2018. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 16/08/2018. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, no dia 16/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 433/2018

Publicação Nº 1720597

PORTARIANº 433/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público Nº 02/2018, datado de 01/06/2018; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora POLYANNA WOLFF, para exercer a função de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal da Saúde – Unidade Central, Bairro Centro, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/08/2018, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 13 de Agosto de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 434/2018

Publicação Nº 1720605

PORTARIANº 434/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADA a servidora MAYARA NUNES RIBEIRO, Psicóloga e Coordenadora do CREAS de São Joaquim, para coordenar, em nível municipal o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA/SINASE).

Parágrafo Único – Pode a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 02/2018 FME

Publicação Nº 1720849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 02/2018

Pregão Presencial 02/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2018 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 48 – De 104,8 km diários – para 120,2 km diários – acréscimo de 14,69%

São Joaquim, 20 de agosto de 2018

Diretoria de compras

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 19/2018

Publicação Nº 1720060

RECURSO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.793/2018
RECORRENTES: ADEMAR JOSÉ PEREIRA E CIDADELA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS
OBJETO: ISENÇÃO DE ITBI
CONSELHEIRO RELATOR: SÉRGIO MURILO DA SILVA
CONSELHEIRO DESIGNADO REDATOR DO ACÓRDÃO: MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

ACÓRDÃO Nº 19/2018

RELATÓRIO:
Em 02 de fevereiro de 2018, o requerente Ademar José Pereira ingressou com Processo Administrativo nº 1.793/2018, pleiteando a isenção do ITBI decorrente da integralização de capital social de bens imóveis.
Inicialmente, o Secretário Adjunto indeferiu o pedido (fl. 35) aduzindo que a atividade preponderante da empresa que receberia os bens da incorporação consistia em locação de bens próprios, ou seja, não estaria abarcada pela isenção.
Ato contínuo, os recorrentes interpuseram recurso administrativo (fls. 36/40) alegando, em apertada síntese, que o direito à isenção do Requerente encontra-se embasado tanto na legislação municipal, como na federal, aduziu que o objetivo da sociedade empresária consiste em administrar bens familiares, e que a mesma não pratica atividades mercantis, esclarecendo, nesse ponto, que a intenção do legislador ao permitir a isenção foi tributar apenas as sociedades que visam lucro com a exploração da atividade mobiliária, ao final, requereu a reforma da decisão.
Na sequência, o Secretário Adjunto, em sede de análise do pedido de reconsideração (fls. 45/47), manteve a sua decisão, alegando que o objeto social da empresa consiste na compra e venda e locação de bens imóveis e que tal fato já exclui qualquer possibilidade de isenção.
À fl. 68, a presidência deste Conselho abriu vista para a manifestação da Fazenda Pública e, em seguida, determinou a sua distribuição.
Às fls. 70/73, o representante da Fazenda Municipal junto ao Conselho de Municipal de Contribuinte, apresentou seu parecer, aduzindo que a situação dos Requerentes não se enquadra nas regras da isenção e manifestando-se pelo desprovimento do recurso.
É o relatório.

VOTO CONDUTOR:
1. Da admissibilidade do recurso voluntário:
O recurso voluntário ora analisado, ao meu ver, preenche os pressupostos para sua admissibilidade, eis que cabível e tempestivo.
Inclusive, acredito que ambos os recorrentes possuam legitimidade recursal, ante a sua condição de contribuinte e responsável solidário pelo ITBI, por força dos artigos 291 e 292 do Código Tributário Municipal.
Portanto, entendo que o recurso merece ser conhecido.
2. Do mérito do recurso:
Acerca do mérito, o cerne da questão do presente recurso sustenta o desacerto da decisão de primeira instância (fls. 45/47) que indeferiu os pedidos de isenção/imunidade do ITBI sobre a incorporação de bens imóveis à empresa Cidadela Administração de Bens Próprios.
Os recorrentes defendem a tese de que a empresa Cidadela fora constituída com o objetivo precípuo de administrar patrimônio imobiliário unicamente familiar, pois seus sócios seriam parentes (pai e filhos) e a sociedade empresarial não possuiria fins puramente comerciais ou mercantis. Neste sentido, entendem que seria o caso de aplicação da não incidência tributária prevista no artigo 156, § 2º, I, da Constituição da República e no artigo 290, § 1º, do Código Tributário Municipal.
Pedindo escusas aos que pensam de forma diversa, entendo que o ilustre representante da Fazenda Municipal enfrentou bem o tema objeto do presente recurso, em sua manifestação de fls. 70/73 dos autos, utilizando-a como razões de decidir:
"[...]
A argumentação recursal se vale na intenção e ação da empresa Cidadela Administração de Bens Próprios em ter como objeto social a administração de bens próprios, de cunho familiar, sob o argumento de que não haverá negociação ou mesmo que este – negociação familiar – não é o fim da empresa.
O contrato social da empresa e o seu cadastro na Receita Federal do Brasil ([...] à fl. 69), dão conta que o objeto social da empresa é o 'aluguel de imóveis próprios/administração de bens próprios'.
Ocorre que o aluguel de bens próprios e administração desses bens impõe à sociedade a 'atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil'. Ou seja, a exceção do § 1º do art. 290 do Código Tributário Municipal enquadra-se na atividade da empresa recorrente e, por isso, o imposto é devido, senão vejamos:
O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando: I – realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito; II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica; III – realizada para desincorporação do patrimônio de pessoa jurídica, desde que para os mesmos alienantes. § 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil (destacou-se).

Ainda que o aluguel seja de bens próprios; ainda que a administração seja de bens próprios, a exceção legal que obriga o Município a tributa o ITBI na incorporação imobiliária trata do[s] verbo[s] alugar e administrar, e não da característica dos bens alugados ou administrados. A legislação tratou da ação e não da espécie dos bens realizados pelas ações indicadas do texto.
Por isso, o argumento de que a empresa é familiar e cuidará exclusivamente dos bens da família, não serve à concessão da benesse tributária, posto que essa classificação não consta da lei e, com isso, não pode a Administração municipal, sob pena de ferir o princípio da

legalidade e o da interpretação restritiva da lei tributária, atender ao pleito da empresa recorrente".

Aqui vale enfatizar que, ao destinar-se à administração de bens próprios, a empresa poderá exercer todos os direitos inerentes à propriedade dos seus bens, inclusive a venda, o arrendamento mercantil, a locação ou a cessão de direitos reais. Afinal, a administração de bens também inclui a plena disposição do referido patrimônio, uma vez que não há, no contrato social e suas alterações, quaisquer vedações àquelas práticas negociais.
Também não deixa de ser inusitado o fato de a 8ª alteração contratual somente ter sido realizada, suprimindo a expressão "compra e venda de imóveis próprios" do seu objeto social contratual (vide fls. 09 e 61) após a decisão de fl. 35, que indeferiu o pedido de isenção/imunidade tributária.
A empresa, ainda, nega realizar atividades comerciais e imobiliárias. No entanto, compete à parte recorrente a comprovação das atividades preponderantes que pratica. Neste sentido, adoto como razões de decidir novo trecho da manifestação do ilustre representante da Fazenda Municipal (fls. 71/72):
"[...]
Outro ponto trazido pela empresa recorrente e que não merece amparo é o argumento de que a comprovação da atividade preponderante da empresa, para fins da tributação do ITBI para as empresas que se enquadram na exceção do § 1º do art. 290, deve ser dar nos três anos seguintes à incorporação e à concessão da benesse tributária. Ou seja, no entender da empresa recorrente, caberia à Administração fiscalizar a empresa nos três anos subsequentes à integralização e, constatada a realização de atividade imobiliária preponderante, o imposto seria devido retroativamente.
Entretanto, é entendimento pacífico do e. Tribunal de Justiça Catarinense que 'ausente a prova de que a atividade preponderante da empresa não advém da administração e da compra e venda de imóveis, torna-se desnecessário aguardar o prazo de três anos previsto no art. 37, § 2º, do CTN, que se dirige aos casos em que a referida atividade preponderante não se encontra descrita no contrato social e há dúvida sobre o exercício dela'. Isso quer dizer que se a empresa não comprova sua atividade preponderante NÃO é aquela da exceção legal, e mais, se está registrado no seu contrato social objeto diretamente ligado à exceção, torna-se desnecessário o prazo de três anos. Veja-se:
'APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS (ITBI). TRANSFERÊNCIA NO ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. CLÁUSULA CONTRATUAL QUE INDICA COMO OBJETO SOCIAL ATIVIDADES RELACIONADAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO. ATIVIDADE PREPONDERANTE INEQUÍVOCA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PREVISTA NO ART. 156, §2º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL INDEVIDA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO E DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ORDEM DENEGADA. RECURSO DESPROVIDO. 'As sociedades empresárias gozam de imunidade tributária quanto ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis 'Inter Vivos' (ITBI) incidente sobre o valor de bens ou direitos a ela transmitidos, para incorporação ao seu patrimônio, em virtude de integralização de quotas do capital social, até o montante respectivo, salvo se sua atividade preponderante for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil (CF/88, art. 156, § 2º, I), hipótese em que o imposto é devido. Ausente a prova de que a atividade preponderante da empresa não advém da administração e da compra e venda de imóveis, torna-se desnecessário aguardar o prazo de três anos previsto no art. 37, § 2º, do CTN, que se dirige aos casos em que a referida atividade preponderante não se encontra descrita no contrato social e há dúvida sobre o exercício dela' (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2015.082151-0, de Gaspar, rel. Des. Jaime Ramos, j. 28-01-2016)'. (TJSC, Apelação Cível n. 0006807-90.2014.8.24.0005, de Balneário Camboriú, rel. Des. Vera Lúcia Ferreira Copetti, Quarta Câmara de Direito Público, j. 13-07-2017).

'TRIBUTÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS 'INTER VIVOS' (ITBI) – IMÓVEIS TRANSFERIDOS AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA EM FACE DA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – SOCIEDADE EMPRESÁRIA QUE TEM POR OBJETO SOCIAL ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMPRA E VENDA – ATIVIDADE PREPONDERANTE DE VENDA OU LOCAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA OU CESSÃO DE DIREITOS RELATIVOS À SUA AQUISIÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – SENTENÇA REFORMADA PARA DENEGAÇÃO DA ORDEM. As sociedades empresárias gozam de imunidade tributária quanto ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis 'Inter Vivos' (ITBI) incidente sobre o valor de bens ou direitos a ela transmitidos, para incorporação ao seu patrimônio, em virtude de integralização de quotas do capital social, até o montante respectivo, salvo se sua atividade preponderante for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil (CF/88, art. 156, § 2º, I), hipótese em que o imposto é devido. Evidenciado que, desde a constituição, essa é a atividade preponderante da empresa, torna-se desnecessário aguardar o prazo de três anos previsto no art. 37, § 2º, do CTN, que se dirige aos casos em que a referida atividade preponderante não se encontra descrita no contrato social e há dúvida sobre o exercício dela. Evidenciado que, desde a constituição, essa é a atividade preponderante da empresa, torna-se desnecessário aguardar o prazo de três anos previsto no art. 37, § 2º, do CTN, que se dirige aos casos em que a referida atividade preponderante não se encontra descrita no contrato social e há dúvida sobre o exercício dela' (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2013.012845-6, de Laguna, rel. Des. Jaime Ramos, Quarta Câmara de Direito Público, j. 19-03-2015)" [destacou-se].

Como se pôde constatar dos precedentes judiciais colacionados, há a necessidade de efetiva comprovação de que a empresa que receberá a incorporação de imóveis não possuía atividade preponderantemente imobiliária, quando houver fortes indícios em sentido contrário, cabendo à sociedade empresarial a aludida comprovação.
Analisando especificamente o caso concreto dos presentes autos, após o minucioso exame da documentação apresentada pelos recorrentes, cheguei à conclusão de que não houve a efetiva comprovação de que a atividade preponderante da empresa não seja de natureza imobiliária.
Por tais motivos, entendo ser plenamente cabível a incidência e cobrança do ITBI sobre os imóveis objeto da incorporação ao capital social da empresa recorrente.

3. Da Conclusão:
Ante o exposto, pedindo licença aos respeitáveis entendimentos diversos, voto por conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, mantendo incólume a decisão recorrida.
É como voto.
São José, 16 de agosto de 2018.

Mário Antônio Vieira

Conselheiro designado redator para o acórdão

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 19/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário no Processo Administrativo nº 1.793/2018:
O Conselho Municipal de Contribuintes de São José, decidiu, por maioria, em conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, mantendo-se inalterada a decisão recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Mário Antônio Vieira, ficando vencido o Conselheiro Sérgio Murilo da Silva (Relator).
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram o Conselheiro Sr. Sérgio Murilo da Silva (Relator), o Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira (designado redator para o acórdão), o Conselheiro Sr. José Mateus Hoffmann e o Conselheiro Sr. Valmor dos Santos Júnior.
Esteve presente ao julgamento e fez uso da palavra, o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 16 de agosto de 2018.
Júnior Spies
Presidente

Mário Antônio Vieira	Sérgio Murilo da Silva
Conselheiro designado redator para o acórdão	Conselheiro Relator

Graziela Besen Petry Mariot	Rodrigo João Machado
Secretária-Geral	Procurador-Geral do Município Representante da Fazenda Pública

DECRETO Nº 10603/2018

Publicação Nº 1720886

DECRETO Nº 10603/2018
ALTERA O DECRETO 2016, DE 14 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPOE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Altera a redação do artigo 24 e inclui o artigo 25 no Decreto 2016, de 14 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 24. Fica vedada a contratação ou renovação pelo Poder Executivo Municipal na figura de estipulante, de seguros coletivos de vida ou acidente pessoal.
Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10622/2018

Publicação Nº 1720885

DECRETO Nº 10622/2018

ERRATA DO DECRETO Nº 10573 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto N.º 10573 de 09 de agosto de 2018 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o inciso V, alínea "b", do artigo 1° do Decreto nº 10573 de 09 de agosto de 2018, que nomeia para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, passando vigorar da seguinte forma:

V - Representantes do Segmento dos Professores da Educação Básica Pública –
a) .....
b) Suplente – Marcos Antonio Cúrcio
CPF: 473.801.609-15.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 9 de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10623/2018

Publicação Nº 1720425

DECRETO Nº 10623/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SILVIA HELENA DE CARVALHO para exercer o cargo Supervisor de Análise e Parecer – CCM-6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018 – NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 1720640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018 – NOVA DATA DE ABERTURA – Processo nº 481/2018 – Proc. Adm. 4982/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO DESTINADAS AO ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 21 de agosto de 2018 às 18h00min até dia 31 de agosto de 2018, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 31 de agosto de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 050/2018

Publicação Nº 1720449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 050/2018 – Processo nº 394/2018 – Proc. Adm. 3736/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO A FIM DE PROVER OS MILITARES DE SERVIÇO DA 1ª CIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 03/09/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 03/09/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMI

Publicação Nº 1720925

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMI
APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de São José, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com objetivos de formular políticas públicas para o idoso, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, II da Constituição da república,

promovendo seu implemento, assegurando-lhes seus direitos sociais, promovendo sua ampla total e irrestrita cidadania, criado por força da Lei Federal n.10741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pelas leis municipais n. 4.599/2007 (Política Municipal do Idoso) e n. 5.490/2015 (Fundo Municipal do Idoso); conforme deliberado na reunião plenária de 8 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, o comunicado n°1/2018/CNDI/SNDPI/MDH Brasília, 29 de janeiro de 2018 endereçado aos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal dos Direitos das Pessoa Idosa que emitiu como prazo máximo para a realização das conferenciais Municipais a data de 31 de março de 2019;

CONSIDERANDO, a Reunião Plenária Ordinária de 06 de Agosto de 2018, a qual deliberou que se formaria uma Comissão específica para organização e encaminhamentos da Conferência;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Comissão de organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas do Município de São José com os seguintes membros:
Eliane de Souza
Vanessa Aparecida da Silva Machado
Ivan Soares
Daniela Antunelli
Diego Gnecco
Zélia Guimarães Ferreira Laurentino

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos contará com a colaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Eliane de Souza
Conselheira Presidente Do CMI

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018-01

Publicação Nº 1720676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018-01 – Proc. Adm. 6248/2018 – Contratado: L&M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DE MARCA, NOS TERMOS PREVISTOS NAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018. DO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não há alteração no valor da Ata de Registro de Preços nº 097/2018, mantendo-se o valor de R$ 30.306,15 (trinta mil trezentos e seis reais e quinze centavos). Data da assinatura: 16 de agosto de 2018..

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102/2018

Publicação Nº 1720905

PORTARIA Nº 102/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o servidor Jarbas Pinheiro dos Santos para o cargo em comissão de Coordenador das Comissões DAS-4.

Câmara Municipal de São José, SC, 20 de agosto de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 506/2018

Publicação Nº 1719922

PORTARIA Nº 506/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010, e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Vanusa Zini, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula nº 1530, no período de 15 de agosto a 13 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 507/2018

Publicação Nº 1719923

PORTARIA Nº 507/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 3.457, de 13 de novembro de 2007, alterada pela Lei Municipal 4.186, de 21 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Djonathan Cris Andrighi, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, Grupo TSG, Nível 10, Matrícula 3764, Adicional de Insalubridade em Grau Médio que fica estabelecido em valor correspondente a 1,74 (um vírgula setenta e quatro) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à exposição aos níveis de ruído acima do limite de tolerância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 15 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 508/2018

Publicação Nº 1719925

PORTARIA Nº 508/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Douglas Cesar Patel, ocupante do cargo comissionado de Douglas Cesar Patel, Grupo DAC, Nível 12, Matrícula 3355, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 20 a 29 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 509/2018

Publicação Nº 1719926

PORTARIA Nº 509/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Anaqueide Deliberal, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 16 a 29 de agosto de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Olga da Silva Martins Ferrari, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 510/2018

Publicação Nº 1719927

PORTARIA Nº 510/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Jéssica Júlia Meazza Jackoski, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 16 a 29 de agosto de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Olga da Silva Martins Ferrari, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 511/2018

Publicação Nº 1719929

PORTARIA Nº 511/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Anaquel Deliberal, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 16 a 29 de agosto de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Olga da Silva Martins Ferrari, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1720960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 036/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO LOTE URBANO Nº05 DA QUADRA 10Q, COM 1.225,46M², E BENFEITORIA DE 250M² EM ALVENARIA, SITUADO NA RUA MARIA PIOVEZANA GUARNIERI, Nº 155, BAIRRO SANTA CATARINA, SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ: 11.359.214/0001-75
LOCADOR: VANDERLEI GUARNIERI ME, CNPJ: 21.786.109/0001-76
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
RECURSOS ORÇAMENTARIOS: D – (27/2018) 13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco Atenção Básica – Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: A locação terá vigência de 01/09/2018 até 31/12/2018, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com o previsto no art. 57, inc. lI, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.014, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720152

DECRETO Nº 6.014, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	97	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	93	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.015, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720267

DECRETO Nº 6.015, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.413, de 16 de agosto de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01.20.606.4507.2.025.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 112 Aplicação Direta	R$ 300.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 114 Aplicação Direta	R$ 208.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.413, de 16 de agosto de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01.17.511.4507.1.080.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 107 Aplicação Direta	R$ 5.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01.17.511.4507.1.080.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 108 Aplicação Direta	R$ 5.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01.20.602.4507.2.069.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 116 Aplicação Direta	R$ 88.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01.20.606.4507.1.093.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 109 Aplicação Direta	R$ 300.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01.20.606.4507.1.097.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 110 Aplicação Direta	R$ 100.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01.20.782.4507.1.098.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 111 Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.016, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720701

DECRETO Nº 6.016, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.305.4506.2.020 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0038		39	Aplicações Diretas	R$ 85.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720141

PORTARIA Nº 787, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Designa servidores públicos municipais para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção Material da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção Material da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti:
I - Angela Beux, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1810/02;
II - Luana Dalmagro Cavalheiro Martins Pinto, ocupante do cargo de Tecnólogo em Edificações, matrícula nº 3227/01;
III - Aline Raquel Dreher, ocupante do cargo de Tecnólogo em Edificações, matrícula nº 1967/01.

Art. 2º São atribuições da Comissão:
I - Selecionar o material aproveitável, oriundo da desmontagem da antiga sede da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti e proceder a sua avaliação;
II - Providenciar local adequado para o armazenamento do material selecionado, visando a sua conservação.

Art. 3º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão nomeados por esta Portaria não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data de 31 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

37-2018 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2017

Publicação Nº 1720248

37/2018 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DMINISTRATIVO Nº. 35/2017.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luís, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado J.P.R. AMBIENTAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Humaitá, nº. 237, sala n° 02, zona 04, CEP 87014-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 18.871.595/0001-16, neste ato representado pelo Senhor PAULO GABRIEL CALEFFI GUILHERMETI, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo I, nº.22, zona 20, CEP 87.060-270, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CPF 072.432.419-48, portador de cédula de identidade, sob n° 5.205.759-3/SSP-SC e registrado no CREA/PR sob n° 140428/D, doravante denominado CONTRATADA, resolve aditar o contrato 35/2017 conforme processo de dispensa de licitação nº 50/2017, regido sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade de aditar para mais o prazo de vigência do contrato administrativo 35/2017, até dia 20 de outubro de 2018, conforme ajuste entre as partes, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA:
Este termo aditivo tem a finalidade de adequação do prazo de vigência em virtude de que se encontra em analise final os relatórios e trabalhos feitos pela referida empresa, e tendo em vista o tempo necessário para os tramites legais para pagamento dos serviços, sendo assim justifica-se o presente aditivo de prazo.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 20 de agosto de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	J.P.R. AMBIENTAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP CNPJ nº. 18.871.595/0001-16 Representante Legal

EDITAL 41-2018

Publicação Nº 1719994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços tem por finalidade EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE CONSTRUÇÃO, E SERVIÇOS AFINS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para o período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 03/09/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 20 de agosto de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATORIO 09-2018 FMS

Publicação Nº 1719992

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018 FMS
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para Eventual aquisição de artigos de vestuário para secretaria municipal de Saúde, de forma fracionada e nas quantidades requeridas e estimadas, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço, as empresas TRANÇA DE PANO INDUSTRIA E CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº. 25.017.188/0001-01, no valor total de R$ 2.400,00, e a empresa ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 10.590.496/0001-54, no valor total de R$ 4.355,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 20 de agosto de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE - Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 119/2018

Publicação Nº 1719859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 119/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ACOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME
Valor ..... : 41.223,50 (quarenta e um mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES (PNAE/PNAC) DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 16 de Agosto de 2018

DECRETO 9.024 DESAPROPRIA IMOVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO PARA FINS DE INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Publicação Nº 1720818

DECRETO Nº 9.024/2018
DESAPROPRIA IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO PARA FINS DE INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI e VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, fundamentado ainda no artigo 5º, 'e', 'g', 'h" e "m' do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.021 de 10 de agosto de 2018 declarou de utilidade pública para fins de desapropriação os lotes urbanos denominados 52 e 54, com área de 1.000m² cada um, com um prédio comercial de alvenaria medindo 600m², matriculados no CRISMO sob o nº 5.830, situados na esquina da Rua XV de Novembro e Avenida Getúlio Vargas, na cidade de São Miguel do Oeste;
DECRETA:
Art. 1º Fica desapropriado por via amigável ou judicial o imóvel descrito no Decreto de Declaração de Utilidade Pública nº 9.021 de 10 de agosto de 2018, avaliado para fins de leilão extrajudicial em R$ 2.158.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil reais).
Art. 2º A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, em conformidade do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º O valor total da indenização será considerada o da avaliação extrajudicial, ou seja, R$ 2.158.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil reais), a ser depositada em parcela única ao(s) expropriado(s), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 20 de agosto de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Adjunto de Administração

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 171/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1720630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesas e bancos com e sem encosto para os refeitórios das Unidades do Ensino Infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 12 de setembro de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 20 de agosto de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC 179/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1720010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Maior Desconto sobre Tabela.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção geral para atender as necessidades da Administração Municipal do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o Anexo I Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 10 de setembro de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 20 de agosto de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

PROC 180/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1720265

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 23/2018

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para obra de adequação as condições de acessibilidade no Centro Administrativo Municipal, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 12 de setembro de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 20 de agosto de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETIARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC 181/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1720750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma plataforma de voz do tipo PABX IP, para atender as necessidades da Administração Municipal de São Miguel do Oeste – SC, compreendendo a respectiva instalação, manutenção e treinamento pessoal, de acordo com o Anexo I Especificações Técnicas do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 13 de setembro de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 20 de agosto de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESCISÃO CONTRATO 7/2018 - AGRICOLA

Publicação Nº 1720309

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
CONTRATO 7/2018
OBJETO: Contrato de Rateio é o estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos do município de São Miguel do Oeste, conforme Termo de Cooperação Técnica e Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e entre a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER
RESCISÃO: A partir de 06/08/2018
ASSINA pela CONTRANTANTE: WILSON TREVISAN
São Miguel do Oeste, SC., 06 de agosto de 2018.

Câmara Municipal

PORTARIA 090/2018

Publicação Nº 1720253

PORTARIA 090/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de agosto de 2018, o Senhor JUCINEI DA CHAGA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF n° 038.327.559-85 e RG nº 3.667.563, no Cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013 datada de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º As atribuições e competências do (a) Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, e demais legislações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 17 de agosto de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 091/2018

Publicação Nº 1720527

PORTARIA 091/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor GENUIR ANTÔNIO PERIN, a percepção de 1/3 (um terço) de diária à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de transportar a Vereadora Maria Tereza Zanella Capra para a reunião do Diretório da União dos Vereadores - UVESC, tendo como dia de partida o dia 24 de agosto de 2018, às 06h30min, com retorno previsto no dia 24 de agosto de 2018, às 14h30min, tendo como meio de transporte veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 20 de agosto de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

LEI Nº 1.177, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1719933

LEI Nº 1.177, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.0010.1.104 – Pavimentação e Recuperação de
Ruas a Lajota R$ 321.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Direta R$ 321.000,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.10.20.606.0006.2.027 – Func. e Manutenção da Agricultura R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.01.13.392.0008.2.045 – Festividades Culturais R$ 29.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 29.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS
08.01.28.845.0011.2086 – Contribuição ao PASEP R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art.2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) na dotação abaixo identificada:

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
02.01.4.122.0002.2.002 – Func. e Manutenção do Gabinete do Prefeito
e do Vice-Prefeito R$15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.4.122.0003.1.008 – Reforma do Prédio da Prefeitura R$ 130.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00

03.01.4.122.0003.2.098 – Concurso Público R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.15.451.0010.1.067 – Construção e Reforma de Praças
e Parques R$30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

07.01.15.451.0010.1.085 – Construção de uma Área coberta
na Praça Municipal R$ 140.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

14 – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
14.01.04.122.0016.2.097 – Recadastramento Imobiliário R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
13.03.17.512.0015.2.093 – Func. e Manutenção da Sec. da Água
e Saneamento Básico R$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 14 de agosto de 2018.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.178, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1719936

LEI Nº 1.178, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

"Denomina Logradouro Público no Bairro Boa Parada e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada Rua Rudolfo Pering no Bairro Boa Parada, a via situada ao lado direito da Rua Ana Lohn Pering (sentido Norte-Sul), com a extensão de 100m (cem metros).

Art.2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, com nome correto, nos padrões Municipais, no início da Rua denominada no artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 14 de agosto de 2018.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1720950

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KAREN MICHAELSEN, inscrita no CPF sob n°. 084.579.349-70, aprovada em 41º lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 22 de agosto de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 20 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – ESF/SMS/PMS

Publicação Nº 1720946

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – ESF/SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

GABARITO OFICIAL

Cargo: CARGO PRETENDIDO: Auxiliar Consultório Dentário

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	D	E	D	C	E	D	A	A	C	A	B	C	D	D	A	C	E

Cargo: Psicólogo

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	D	E	D	C	E	D	A	D	A	C	D	D	E	D	D	B	B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – SMS/PMS

Publicação Nº 1720947

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – SMS/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER, SC.

GABARITO OFICIAL

Cargo: CARGO PRETENDIDO: Médico Clínico Geral

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	D	E	D	C	E	D	A	A	D	E	B	C	D	A	E	C	B

Cargo: Farmacêutico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	D	E	D	C	E	D	A	A	C	D	E	E	A	A	C	E	B

PORTARIA Nº 7.531/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1720944

PORTARIA Nº 7.531/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento por Licença Maternidade da servidora, Sra. Claudete Duarte em 27 de julho de 2018;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Lucilene Pereira, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de agosto de 2018.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 58/2018-PMS

Publicação Nº 1719948

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2018

Número do Registro de Preços: 51/2018 **Data do Registro: 20/08/2018** **Válido até: 20/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de placas de inauguração para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Placa de Inauguração. Sendo a placa fundida em alumínio no tamanho de 50cmx35cmx10mm (AxLxP), texto/logotipos/bordas em alto relevo em alumínio e fundo preto, com kit instalação (parafusos, buchas e pano de descerramento, sendo na cor verde bandeira, tecido cetim ou similar no tamanho 50x35cm).	UN	A.G.R COMERCIO E SERVICO DE BRINDES, MAQUINAS E PL (12894)		0	1.315,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2018

Número do Registro de Preços: 51/2018 **Data do Registro: 20/08/2018** **Válido até: 20/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de placas de inauguração para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Placa em aço inox, alto e baixo relevo, letras pretas, logo/brasão colorido. Acompanha kit instalação (parafusos, buchas e pano de descerramento, sendo na cor verde bandeira, tecido cetim ou similar no tamanho 40x60cm). Tamanho 40x60cm.	UN	A.G.R COMERCIO E SERVICO DE BRINDES, MAQUINAS E PL (12894)		0	450,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2018

Número do Registro de Preços: 51/2018 **Data do Registro: 20/08/2018** **Válido até: 20/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de placas de inauguração para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018
PROCESSO Nº 130/2018

(12894) - A.G.R COMERCIO E SERVICO DE BRINDES, MAQUINAS E PL

Schroeder, 20 de Agosto de 2018.

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 007/2018-- PL 017/2018 – WHITE

Publicação Nº 1720626

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2018– FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018- FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 005/2018-FMS
Pregão Presencial nº. 007/2018-FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R- 2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ nº 35.820.448/0107-94, estabelecida na rua Albano Schmidt, 2850, bairro Boa Vista, Joinville, SC, neste ato representada pelo Sr. Marcio dos Reis Ferrão, brasileiro, solteiro, gerente de negócios, RG nº 1013424351 SSP/RS, CPF nº 622.410.280-53, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018-FMS - Registro de Preços, que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de gás oxigênio medicinal e locação de equipamentos concentradores de oxigênio, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 40.000,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 10/07/2018 tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/07/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 007/2018-FMS cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 10/07/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Marcio dos Reis Ferrão
White Martins Gases Industriais Ltda
Contratada

PORTARIAS 414/2018 A 415/2018

Publicação Nº 1720725

Portaria n°. 414/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 05/2017, resolve, Contratar, Nadia Rosa, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de agosto de 2018, para substituir servente interna ocupante do cargo de provimento efetivo, Barbina da Silva, legalmente afastada, até o término de benefício previdenciário, ou até 19 de agosto de 2019, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de agosto de 2018.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria nº. 415/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 370/2017, que contrata Gabriela Caroline Rovea Costa Moreira, em caráter temporário para exercer a função de Nutricionista, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no anexo IV, nível 180, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, ou até realização de Concurso Público, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 20 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2018

Publicação Nº 1720480

Processo Licitatório nº 203/2018 - Dispensa de Licitação nº 075/2018.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão.

Justificativa: Conserto da retroescavadeira New Holland LB110, frota 22, visto que foram danificados rolamentos e freio, para mantê-la em condições adequadas objetivando melhor produtividade aos serviços prestados pela Secretaria do Interior.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Osni Franceschini – ME
Valor: R$ 6.758,00

Seara, SC, 17 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 007/2018-- PL 017/2018 – WHITE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2018		**Licitação: 7/2018 - PR**		**Data da Homologação: 10/07/2018**					
Fornecedor: 10681		**- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**							
2	39106	GAS OXIGENIO MEDICINAL EM METROS CÚBICOS	White Martins	M3	0,000	0,0000	20,0000	40.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		0,000			40.000,00	

Seara, 10 de Julho de 2018.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 340/2018

Publicação Nº 1719894

DECRETO Nº. 340/2018 DE 20 AGOSTO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JAIR DE ASSIS PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 038/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. JAIR DE ASSIS, portador do CPF nº 692.724.419-00, RG nº 2.544.159, para o Cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Saneamento, com lotação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Nível CC – 03, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto 031/2018 de 15 de fevereiro de 2018 e demais disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 20 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 341/2018

Publicação Nº 1719905

DECRETO Nº. 341/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PEDRINHO DALL'AGNOL PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 038/2018 de 17/04/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. PEDRINHO DALL'AGNOL, portador do CPF nº 867.238.129-72, RG nº. 13/C.3.257.551 SSPDC/SC, para o Cargo de Diretor de Departamento de Saúde, com lotação junto à Secretaria de Saúde, Nível CC – 03, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 342/2018

Publicação Nº 1720011

DECRETO Nº 342/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE DOMINGOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido Licença Saúde, ao Servidor Público Municipal JOSE DOMINGOS DE SOUZA, conforme atestado médico de 16 de agosto de 2018, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. O mesmo é ocupante do cargo Secretário Municipal, Nível CC - 07, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 343/2018

Publicação Nº 1720743

DECRETO N° 343/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO ENCARREGADO DE TURMA AO SERVIDOR CESAR SPEROTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40, inciso VII, da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2018, anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica atribuído a FC – Função de Confiança, como Encarregado de Turma, correspondendo ao percentual de 75%, ao Servidor CESAR SPEROTO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, nível 123, do Grupo II - SAU, com carga horária de 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto 071/2018 de 25 de abril de 2018 e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 20 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 344/2018

Publicação Nº 1720744

DECRETO N° 344/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MICHELI SANTORO BITTARELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40 da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar 038/2018 e anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica atribuído a FG – Função Gratificada, correspondendo ao percentual de 50%, a Servidora MICHELI SANTORO BITARELLO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, nível 123 do Grupo II- SAU, 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 20 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N 0158/2018

Publicação Nº 1720754

DECRETO N° 0158/2018 DE 17/08/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 57.210,08 (cinquenta e sete mil duzentos e dez reais e oito centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

03.01.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(234)	0.3.00.003024	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3024)	R$ 57.210,08

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor 57.210,08 (cinquenta e sete mil duzentos e dez reais e oito centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2017.

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 17 de agosto de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO N 0161/2018

Publicação Nº 1720756

DECRETO N° 0161/2018 DE 20/08/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 110.000,00 (cento de dez reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(225)	0.3.00.003087	Investimentos- Aplicações Diretas (3087)	R$ 20.000,00
4.4.90.00(236)	0.3.00.003089	Investimentos- Aplicações Diretas (3089)	R$ 35.000,00

03.01.0004.0122.0003.2.05- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(235)	0.3.00.003089	Investimentos- Aplicações Diretas (3089)	R$ 55.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 110.000,00 (cento de dez reais), proveniente Superávit

Financeiro de apurado no Exercício de 2017 de Recursos de Alienação de Bens Educação e Alienação de Bens Executivo .

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 20 de agosto de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1345-2018

Publicação Nº 1720208

DECRETO Nº 1345, 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2699/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a dotação orçamentária que segue:

23 – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS
01 – Departamento de Cultura
133920038.2065 – Promoções, Comemoração e Apoio a Entidade
3.3.90.00(154) Aplicação Direta .....R$ 60.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

23 – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS
01 – Departamento de Cultura
133920038.2065 – Promoções, Comemoração e Apoio a Entidade
4.4.90.00 (155) Aplicação Direta ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 20 de Agosto de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 036/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/SAMAE/2018

Publicação Nº 1720217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 036/SAMAE/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/SAMAE/2018

Objeto: Aquisição de Larvicida Biológico tendo em vista a necessidade de Controlar Larvas de Similium Pertinax (Borrachudo) na Estação de Captação de Água de Itinga e Oliveira, do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC.
Empresa Vencedora do Processo: EQUILIBRIO AMBIENTAL SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 102/PMT/2018

Publicação Nº 1719907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 159/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/PMT/2018

Objeto: Aquisição de Recarga de Extintores para as Unidades Escolares da Rede, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: PEIXER COMERCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA, foi vencedora dos itens: 01 e 02, no valor de R$

5.043,00 (Cinco mil e quarenta e três reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/PMT/2018 PREGÃO RPESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 103/PMT/2018

Publicação Nº 1720042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 160/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/PMT/2018

Objeto: Aquisição de Agendas Escolares para Creches (Educação Infantil), da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: GRAFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 015/2018 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À MARIA SILVA WEBER

Publicação Nº 1718231

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 015, de 21 de agosto de 2018.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/200, Parágrafo Único do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2018008, a servidora MARIA SILVIA WEBER, a partir de 21/08/2018.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 157/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1719945

DECRETO Nº 157, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 88.600,00(oitenta e oito mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
37-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
63-3.3.90.00.00.00.00.00.0031 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.600,00
09.02 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E HAB./FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL
2.028 – Apoio as Famílias
171-4.4.90.00.00.00.00.00.0039 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação de dotação que especificamos abaixo:
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
33-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
II – do excesso de arrecadação verificado nas fontes especificadas:
0039; Transferências recursos FNAS .....R$ 5.000,00
0031; Transferências do Estado – Transporte Escolar ..... R$ 18.600,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de agosto de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 158/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1719946

DECRETO Nº. 158, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 8.279,80(oito mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), na dotação abaixo especificada:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.279,80

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes da anulação orçamentária nas dotações que especifico:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica

7 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.279,80
15– 4.4.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de Agosto de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.912/2018 INSTITUI O AGOSTO LARANJA, MÊS DE PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS E O INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL DE EVENTOS DE TIMBÉ DO SUL.

Publicação Nº 1719947

LEI Nº 1.912, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Agosto Laranja, Mês de Prevenção de Deficiências e o Insere no Calendário Municipal Oficial de Eventos de Timbé do Sul.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1° Fica instituído o Agosto Laranja, mês municipal de Prevenção de Deficiências de Timbé do Sul.
Parágrafo único: O mês que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de evento do município.

Art 2º Durante todo o mês de Agosto poderão ser executadas palestras educativas, teatros, seminários e congressos, ornamentadas as rótulas e espaços públicos, privados e comerciais, divulgação nos meios de comunicações, distribuição de panfletos, confecção de banner, promovido caminhadas de conscientização, mês este de orientação à medidas de prevenção e às deficiências, preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam intelectuais, físicas, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art 3º O poder executivo, poderá através das secretarias municipais em conjunto com a APAE e entidades afins, realizar campanhas de conscientização de prevenção de deficiências.

Art 4º As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta do Orçamento Municipal.

Art 5º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de agosto de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.913/2018 AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TIMBÉ DO SUL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1719952

LEI Nº 1.913, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TIMBÉ DO SUL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, a doar à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE TIMBÉ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 79.679.767/0001-49, com sede na Rua Pedro Panatta, nº 200, Centro, Timbé do Sul/SC, o veículo a ser adquirido através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 306/2017, Edital do Pregão Eletrônico nº 385/2017: Van Sprinter 415, Mercedes Bens, no valor de R$ 157.489,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

Art. 2º A partir da vigência desta lei e do respectivo Termo de Doação a APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo e responderá

por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes ao bem relacionado nesta Lei, tão logo for assinado o Termo de Doação entre o Doador o Donatário.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os cofres público Municipal, ficando a encargo da Associação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de agosto de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 60/2018 CONCEDE FERIAS AO PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1720144

PORTARIA Nº. 60, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 51:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao Excelentíssimo Senhor, Roberto Biava, Prefeito Municipal, nos termos do Art. 51, da Lei Orgânica do Município, durante o período compreendido entre 16 a 30 de Agosto de 2018. As férias em referencia são relativas ao período aquisitivo iniciado em 01-01-2017 a 31-12-17.
Parágrafo Único. Fica, ainda, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a ausentar-se do Estado , durante suas férias.
Art. 2º. Durante o período de férias constante do Art. 1º, o cargo será exercido pela Excelentíssima Senhora, Maria de Fátima Lodetti Alexandre: Vice-Prefeita.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 15 de Agosto de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

SP/Mat. 844

Timbó

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2018

Publicação Nº 1719877

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2018.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, II c/c art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada ficar abaixo do limite legal que exige a realização de procedimento licitatório.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas para apresentar orçamento foi o menor preço apresentado.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Aquisição de Apólice de Seguro para garantia do edfício sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Honorato Tonolli, s/n., Bairro das Nações, com coberturas para danos decorrentes de incêndio, raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículo e qualquer aeronave, danos elétricos, danos em vidros, espelhos e mármore, reponsabilidade civil de operações, roubo e furto qualificado.
CONTRATADO:
GENTE SEGURADORA S/A., com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 2.432,99 (dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).
Timbó (SC), 17 de Agosto de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2018.

Publicação Nº 1720634

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 52/2018 - Edital Pregão nº. 46/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 31 de agosto de 2018, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE CM/ COLUNA DE ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL" para publicação de atos oficiais e propaganda institucional da Prefeitura e dos Fundos Municipais.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independentemente de quantidade mínima a ser solicitada.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 31 de agosto de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 16 de agosto de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2410

Publicação Nº 1720339

DECRETO Nº 2.410/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Municipal Nº 1.576, de 28 de março de 2007, considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho durante a presente gestão,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para constituir o Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB, as seguintes pessoas:

Representantes dos Alunos:

Titulares:
André Gheller – CPF 118.467.679-89
Camila Ferreira Brandão – CPF 119.886.879-18

Suplentes:
Bruna Falchetti Giacomin – CPF 106.864.999-21
Luciana Cardoso – CPF 068.382.399-06

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
20 de agosto de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018 - DISPENSA

Publicação Nº 1720178

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação, ativação, configuração, e manutenção em garantia, de 01 (um) de sistema com 03 (três) câmeras de segurança, incluindo equipamentos e link óptico para monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por circuito fechado de televisão digital em alta definição, compatíveis com estrutura de comunicação em protocolo TCP/IP, nas ruas: Circular e Petter Gwiggner, no Bairro São José no Município de Treze Tílias.

2 – DO CONTRATADO
CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA EPP

3 – DOS VALORES DEVIDOS
O Custo total ajustado para aquisição do objeto é R$ 15.744,87 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

4 – DA JUSTIFICATIVA
A presente aquisição justifica-se necessidade de ampliar a área monitorada por câmeras de segurança, facilitar a investigação policial, e aumentar a segurança dos munícipes.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Treze Tílias (SC), em 17 de Agosto de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO 150/2018

Publicação Nº 1719965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 150/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA
Valor ..... : 19.007,50 (dezenove mil e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 17/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, BLOCOS, CALHAS E GRELHAS DE CONCRETO PARA USO NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 20 de Agosto de 2018

ATA DE REGISTRO 151/2018

Publicação Nº 1719967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 151/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor ..... : 17.939,50 (dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 17/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, BLOCOS, CALHAS E GRELHAS DE CONCRETO PARA USO NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 20 de Agosto de 2018

ATA DE REGISTRO 152/2018

Publicação Nº 1719968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 152/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor ..... : 33.071,25 (trinta e três mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 17/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, BLOCOS, CALHAS E GRELHAS DE CONCRETO PARA USO NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 20 de Agosto de 2018

CONTRATO 153/2018

Publicação Nº 1719970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 153/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: VILMA INACIO HUNCKEL
Valor ..... : 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/08/2018 Término: 17/10/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.
Trombudo Central, 20 de Agosto de 2018

PORTARIA 274/18

Publicação Nº 1720049

PORTARIA 274/18 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, Art. 85 - § Único. (alterado pela Lei 989/94).

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. MARIANY UHLENDORF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 14 de agosto de 2018, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 275/18

Publicação Nº 1720176

PORTARIA 275/18 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO o art. 86 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. KATIANI DE BRITO, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, licença Gestação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15 de agosto de 2018, conforme atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 15 de agosto de 2018, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 276/18

Publicação Nº 1720177

PORTARIA 276/18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990, alterado pela lei complementar 1765 de 09 de Abril de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. KATIANI DE BRITO, ocupante do cargo em provimento temporário de Professora, prorrogação de licença Gestação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação por requerimento junto ao Departamento Pessoal.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 277/18

Publicação Nº 1720332

PORTARIA 277/18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. DEBORA DE SOUZA KLAUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 15 de agosto de 2018, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

TERMO ADITIVO 026/2018 FMS

Publicação Nº 1719971

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo n° 026/2018 ao Contrato Nº..: 072/2014 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CLARO S/A
Valor ..... : R$ 9.060,24 (nove mil e sessenta reais e vinte e quantro reais)
Vigência ..... : Início: 26/08/2018 Término: 26/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO Nº.: 33/2014 FMS
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGEM DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET TECNOLOGIA 3G, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 20 de Agosto de 2018

TERMO ADITIVO 149/2018 PMTC

Publicação Nº 1719963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 149/2018 - Contrato Nº: 144/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CLARO S/A
Valor ..... : R$ 647.16 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis sentavos)
Vigência ..... : Início: 26/08/2018 Término: 26/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO Nº.: 91/2014
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGEM DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET TECNOLOGIA 3G PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS, CONSELHO TUTELAR E DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL.
Trombudo Central, 20 de Agosto de 2018

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 26/2018

Publicação Nº 1720139

CONTRATO Nº 26/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 07.208.730/0001-21 com sede na Rua Achiles Tomazelli, 180E, Bairro Centro, Município de Chapecó - SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 33/2018 e Pregão Presencial nº 26/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, DE ACORDO COM O RECURSO DA PROPOSTA Nº 12273.240000/1170-01, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	CUSTOS	
					Unitário	Global
16	COLPOSCÓPIO. OBJETIVA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DISTÃNCIA FOCAL DE 300 MM. DIÂMETRO DO CAMPO DE VISÃO: 22 MM E CAMPO ILIMINADO 40 MM. OCULARES: GRANDE ANGULAR 12,5 X, UMA FIXA OUTRA MÓVEL E REGULÁVEL ATRAVÉS DO AJUSTE DE DIOPTRISAS, UTILIZADA PARA QUE SEJAM COICIDENTESÁ LINHA DE VISÃO COM PRECISÃO DA DIP (DISTÃNCIA INTERPUPILAR) REGULÁVEL. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED.	UND.	MEDPEJ	1	5.245,00	5.245,00
VALOR GERAL						5.245,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$5.245,00 (cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.
2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS em até 10(dez) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento.
4.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde estabelecido na Rua Albino Frantz, Centro, deste Município com prévio agendamento, com o Secretária Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 A contratada deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Secretário Municipal da Indústria e Comércio.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção

decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Fundo Municipal da Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 33/2018 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos e demais, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (2) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 15 de agosto de 2018.

CLARICE WEIS STAUB GESTORA DO FUNDO CONTRATANTE	LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

CLARICE WEIS STAUB Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 27/2018

Publicação Nº 1720140

CONTRATO Nº 27/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 09.552.508/0001-77 com sede na Rua do Bosque, 191, Bairro Jardim, Município de Cunha Porã - SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 33/2018 e Pregão Presencial nº 26/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, DE ACORDO COM O RECURSO DA PROPOSTA Nº 12273.240000/1170-01, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	CUSTOS	
					Unitário	Global
1	ARMÁRIO, ESPECIFICAÇÕES: DIMENÇÕES/PRATILEIRA: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04; MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF	UNID.	JP Móveis	4	630,00	2.520,00
17	MESA DE ESCRITÓRIO. COMPOSIÇÃO: EM L. GAVETAS 02. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	UND.	JP Móveis	3	670,00	2.010,00
18	BALCÃO DE ATENDIMENTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR. TIPO: FORMATO EM L	UND.	JP Móveis	1	1.750,00	1.750,00
	VALOR GERAL					6.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$6.280,00 (seis mil e duzentos e oitenta reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.
2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS em até 10(dez) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento.
4.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde estabelecido na Rua Albino Frantz, Centro, deste Município com prévio agendamento, com o Secretária Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 A contratada deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Secretário Municipal da Indústria e Comércio.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Fundo Municipal da Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a

mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 33/2018 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos e demais, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (2) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 15 de agosto de 2018.

CLARICE WEIS STAUB JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
GESTORA DO FUNDO CONTRATADO
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

CLARICE WEIS STAUB Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 28/2018

Publicação Nº 1720142

CONTRATO Nº 28/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa GESUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 14.711.959/0001-40 com sede na AV 7 de Setembro, 662, APT 501, Bairro Centro, Município de Maravilha - SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 33/2018 e Pregão Presencial nº 26/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, DE ACORDO COM O RECURSO DA PROPOSTA Nº 12273.240000/1170-01, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	CUSTOS	
					Unitário	Global
5	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE. POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS	UNID.	VENTISOL	1	295,00	295,00
19	ESTANTE. MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/ DE 101 A 200KG. COM REFORÇO.	UNID.	RCH	1	350,00	350,00
22	LONGARINA. ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES.	UNID.	MR	3	470,00	470,00
23	CADEIRA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; C/ BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO	UNID	MR	15	88,00	1.320,00
	VALOR GERAL					3.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$3.375,00 (Três mil e trezentos e setenta e cinco reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
2.5 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS em até 10(dez) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento.
4.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde estabelecido na Rua Albino Frantz, Centro, deste Município com prévio agendamento, com o Secretária Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 A contratada deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Secretário Municipal da Indústria e Comércio.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Fundo Municipal da Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a

mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 33/2018 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos e demais, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (2) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Tunápolis – SC, 15 de agosto de 2018.

CLARICE WEIS STAUB GESUL COMERCIAL LTDA
SECRETARIA DA SAÚDE CONTRATADO
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

CLARICE WEIS STAUB Fiscal deste Contrato
Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 29/2018

Publicação Nº 1720143

CONTRATO Nº 29/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 04.326.894/0001-65 com sede na AV Araucaria, 541, Bairro Centro, Sala 02, Município de Maravilha - SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 33/2018 e Pregão Presencial nº 26/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, DE ACORDO COM O RECURSO DA PROPOSTA Nº 12273.240000/1170-01, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	CUSTOS	
					Unitário	Global
21	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIO-VISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UNID.	ADFTRONIK	6	828,00	4.968,00
	VALOR GERAL					4.968,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$4.968,00 (Quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS em até 10(dez) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento.
4.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde estabelecido na Rua Albino Frantz, Centro, deste Município com prévio agendamento, com o Secretária Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 A contratada deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Secretário Municipal da Indústria e Comércio.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Fundo Municipal da Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 33/2018 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos e demais, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (2) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 15 de agosto de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO
CONTRATANTE

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

CLARICE WEIS STAUB Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 30/2018

Publicação Nº 1720145

CONTRATO Nº 30/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 21.536.580/0001-06 com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca - E, 814E, Bairro Jardim Italia, Município de Chapecó - SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 33/2018 e Pregão Presencial nº 26/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, DE ACORDO COM O RECURSO DA PROPOSTA Nº 12273.240000/1170-01, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	CUSTOS	
					Unitário	Global
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16 KG. DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM). TARA: POSSUI	UNID.	WELMY MOD 109E	1	990,00	990,00
6	OTOSCÓPIO. ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA/HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO DE 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	UNID.	MIKATOS TK 007	2	490,00	980,00
8	LATERNA CLÍNICA. TIPO LED	UNID.	MISSOURI REF 022 PPR	4	44,00	176,00
11	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). COM RESERVATORIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL.	UNID.	MISSOURI REF 320	1	209,00	209,00
14	NEGATOSCÓPIO. TIPO LÂMPADA FLURESCENTE / 2 CORPOS.	UNID.	SANTA LUZIA S-1060-1	1	674,00	674,00
	VALOR GERAL					3.029,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$3.029,00 (Três mil e vinte e nove reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS em até 10(dez) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento.
4.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde estabelecido na Rua Albino Frantz, Centro, deste Município com prévio agendamento, com o Secretária Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 A contratada deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Secretário Municipal da Indústria e Comércio.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Fundo Municipal da Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 33/2018 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos e demais, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (2) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 15 de agosto de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO
CONTRATANTE

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

CLARICE WEIS STAUB Fiscal deste Contrato
Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 31/2018

Publicação Nº 1720146

CONTRATO Nº 31/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 30.915.834/0001-98 com sede na Rua Jorge Lacerda, 1100, sala 03, Bairro Centro, Município de São Jose do

Cedro - SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 33/2018 e Pregão Presencial nº 26/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, DE ACORDO COM O RECURSO DA PROPOSTA Nº 12273.240000/1170-01, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
2	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 120KG A 159 KG; BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL; PÉS: REMOVÍVEL; ERIAL CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO . MARCA PROLIFE	UNID.	1	1.198,00	1.198,00
9	ESTETOSCÓPIO ADULTO. TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL. MARCA PREMIUM	UNID.	4	103,00	412,00
12	REANIMADO PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). APLICAÇÃO INFANTIL; COM RESERVATORIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE. APLICAÇÃO INFANTIL. VÁLVULA UNIDIRECIONAL. MARCA AMBU	UNID.	1	209,90	209,90
15	OFTALMOSCÓPIO. BATERIA CONVENCIONAL; COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES MARCA MD	UNID.	2	885,00	1.770,00
	TOTAL GERAL				3.589,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 3.589,90 (Três quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
2.5 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS em até 10(dez) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento.
4.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde estabelecido na Rua Albino Frantz, Centro, deste Município com prévio agendamento, com o Secretária Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 A contratada deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Secretário Municipal da Indústria e Comércio.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Fundo Municipal da Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 33/2018 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos e demais, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (2) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 15 de agosto de 2018.

CLARICE WEIS STAUB SECRETARIA DA SAÚDE CONTRATANTE	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 32/2018

Publicação Nº 1720147

CONTRATO Nº 32/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa MARCIANE TIBOLA HAACK, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 30.276.404/0001-73 com sede na Rua Helio Anjos Ortiz, 220, Bairro Centro, Município de São Miguel do Oeste - SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 33/2018 e Pregão Presencial nº 26/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, DE ACORDO COM O RECURSO DA PROPOSTA Nº 12273.240000/1170-01, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	CUSTOS	
					Unitário	Global
3	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO. ESPECIFICAÇÃO: PRESSÃO COLUNA CONJUGADA	UNID.	KARINA	2	739,00	1.478,00
	VALOR GERAL					1.478,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$1.478,00 (Um mil e quatrocentos e setenta e oito reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
2.5 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS em até 10(dez) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento.
4.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde estabelecido na Rua Albino Frantz, Centro, deste Município com prévio agendamento, com o Secretária Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 A contratada deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Secretário Municipal da Indústria e Comércio.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Fundo Municipal da Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 33/2018 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Fornecer os equipamentos e demais, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (2) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 20 de agosto de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO
CONTRATANTE

MARCIANE TIBOLA HAACK
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

CLARICE WEIS STAUB Fiscal deste Contrato
Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 33/2018

Publicação Nº 1720148

CONTRATO Nº 33/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa PRO CIRÚRGIA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 17.184.520/0001-02 com sede na Rua Lauro Muller, 385, Bairro Centro, Sala D 1, Município de Chapecó - SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 33/2018 e Pregão Presencial nº 26/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, DE ACORDO COM O RECURSO DA PROPOSTA Nº 12273.240000/1170-01, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	CUSTOS	
					Unitário	Global
7	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO DE ALGODÃO; BRAÇADEIRA / FECHO DE VELCRO.	UNID.	PREMIUM	4	89,00	356,00
10	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. TIPO: NÚMERO DE SAÍDAS: COMPRESSOR/4 SAÍDAS. SUPORTE COM RODIZÍO: POSSUI; POTÊNCIA: MINIMO 1/4 HP.	UNID	MEDICATE MD400BP	2	1.585,00	3.170,00
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; ATÉ 2 METROS	UNID.	WELMY	1	1.089,00	1.089,00
20	DETECTOR FETAL. TIPO: PORTÁTIL. TECNOLOGIA: DIGITAL. FREQUÊNCIA: MÍNIMO 2 MHZ 10%. FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 60 A 210 BPM.	UND.	MF FD 200A	2	718,00	1.436,00
	VALOR GERAL					6.051,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$6.051,00 (Seis mil e cinqüenta e um reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A vencedora deverá entregar os EQUIPAMENTOS em até 10(dez) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento.
4.2 Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde estabelecido na Rua Albino Frantz, Centro, deste Município com prévio agendamento, com o Secretária Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 A contratada deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Secretário Municipal da Indústria e Comércio.
4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Fundo Municipal da Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 33/2018 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos e demais, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização

de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis obriga-se adquirir os itens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (2) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 20 de agosto de 2018.

CLARICE WEIS STAUB GESTORA DO FUNDO PARA SAÚDE CONTRATANTE	PRO CIRÚRGIA CHAPECÓ PROD. LTDA CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

CLARICE WEIS STAUB Fiscal deste Contrato
Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

PORTARIA Nº 4872/2018

Publicação Nº 1720335

PORTARIA Nº. 4.872/2018
Em 20 de Agosto de 2018

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, Capítulo V das Licenças, artigo 62 e 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por direito adquirido, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor(a), LEILA BOTH, efetiva, conforme Portaria de Nomeação nº 3.410/2013, cargo efetiva de PROFESSORA DE INFORMÁTICA.

Período de Aquisição: 01/08/2013 à 31/07/2018, 60 (sessenta dias).
Gozo: 20.08.2018 à 31.08.2018, 12 (doze) dias, sendo que os demais 48 (quarenta e oito) dias fruídos a posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 20 de Agosto de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na Presente data

BRUNO LENGERT
Auxiliar de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 190/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 135/2018

Publicação Nº 1720943

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 190/2018
Pregão Presencial n°: 135/2018
Registro de Preços
Data Emissão: 21/08/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega e execução parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h15min do dia 03 de setembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em veículos da Prefeitura Municipal em conformidade com as especificações dos Anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h15min do dia 03 de setembro de 2018
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 191/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 135/2018

Publicação Nº 1720948

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 191/2018
Pregão Presencial n°: 135/2018
Data 21/08/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega imediata, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10h15min do dia 03 de setembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES DE NATAL UTILIZADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DAS PRINCIPAIS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 10h15min do dia 03 de setembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27/2018

Publicação Nº 1720875

PORTARIA Nº 27/2018
Em 20 de agosto de 2018.
AUTORIZA A CONVERSÃO DE SALDO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DONATO LAUSCHNER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a conversão em abono pecuniário, do saldo de nove dias de férias referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, para a servidora LUCIANE SKRSYPCSAK KIST, ocupante do cargo comissionado: ASSESSOR JURÍDICO – Classificação CPC-02, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, conforme solicitação da mesma.

Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional da respectiva servidora.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Aos 20 de agosto de 2018.
DONATO LAUSCHNER
Presidente

União do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2018

Publicação Nº 1720694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2018

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 49/2018, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 52/2018, que registrou os preços apresentados pela empresa RONI DEYVI WOJCIECHWSKI ME, com fundamento no disposto no § 1º e 2º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93, cfe. segue:

Cláusula Primeira. Fica aditado a Ata de Registro de Preços supracitada para aquisição de mais 37,5 (trinta e sete e quinhentos) kg de carne, conforme abaixo descrito:

48	CARNE BOVINA PARA CHURRASCO PICADA TIPO COSTELA	KG	12,50	PRIME BEEF	15,36	192,00
49	CARNE BOVINA PARA CHURRASCO PICADA TIPO FILÉ DUPLO OU SIMPLES.	KG	25,00	PRIMEEF	18,28	457,00

Cláusula Segunda. As despesas decorrentes da aplicação do presente termo aditivo, correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Cód. Red. 76 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

VALOR: R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 17 de agosto de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

RONI DEYVI WOJCIECHWSKI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

02 _____
Giane Smaniotto
CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO N. 64/2018

Publicação Nº 1720635

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 64/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2018
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL PARA USO VETERINÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍIO DE UNIÃO DO OESTE - SC.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 31 de agosto de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 21 de agosto de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE N.63/2018

Publicação Nº 1719944

Estado de Santa Catarina
Município de União do Oeste

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de oficina de aprendizagem destinadas aos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF, do Município de União do Oeste/SC.
CONTRATADO:
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.774.688/0027-94
VALOR R$ 11.850,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

União do Oeste, 17 de agosto de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 07/2018 - MINERASIL FUTEBOL CLUBE

Publicação Nº 1720636

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Elson Roberto Ramos, consignou em seus anais o envio à equipe do Minerasil Futebol Clube, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO POR UNANIMIDADE DE VOTOS PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR ELSON ROBERTO RAMOS, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS À EQUIPE DO MINERASIL FUTEBOL CLUBE, EM RAZÃO DA CONQUISTA DO PRIMEIRO LUGAR NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2018 (TAÇA BIRRA DEL NONNO), COM VITÓRIA FRENTE À EQUIPE DO URUSSANGA FUTEBOL CLUBE, COM O PLACAR DE 2 A 1."

Urussanga, 14 de agosto de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Gilson Casagrande

Vereador Jair Nandi

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori

MOÇÃO Nº 07/2018 - URUSSANGA FUTEBOL CLUBE

Publicação Nº 1720646

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Elson Roberto Ramos, consignou em seus anais o envio à equipe do Urussanga Futebol Clube, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO POR UNANIMIDADE DE VOTOS PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR ELSON ROBERTO RAMOS, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS À EQUIPE DO URUSSANGA FUTEBOL CLUBE, EM RAZÃO DA CONQUISTA DO SEGUNDO LUGAR NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2018 (TAÇA BIRRA DEL NONNO)."

Urussanga, 14 de agosto de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Gilson Casagrande

Vereador Jair Nandi

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 918/2018

Publicação Nº 1720247

DECRETO MUNICIPAL N° 918/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 779/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unid: 02.01 Gabinete do Prefeito
Proj/At.: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unid: 02.01 Gabinete do Prefeito
Proj/At.: 2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 20 de agosto de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.047/2018

Publicação Nº 1720431

DECRETO Nº 047/2018, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 002/2018".

CONSIDERANDO que as atividades docentes da Secretaria de Educação são de fundamental necessidade para o cumprimento do calendário escolar do município;

CLÓVIS DA LUZ, Prefeito Municipal em Exercício de Vargem Bonita (SC) em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2018 pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 20 de agosto de 2018.
CLÓVIS DA LUZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 21/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 55/2018

Publicação Nº 1720786

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 55/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE PARA O SETOR ADMINISTRATIVO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A ser utilizado no transcurso do exercício de 2018. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e por seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 55/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 31 de agosto de 2018.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 31 de agosto de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos (SC), 21 de agosto de 2018

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.479/18

Publicação Nº 1720839

DECRETO Nº 15.479/18, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.
Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16812/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 6 de agosto de 2018, JULIANE PAZ, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria nº 0007/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de agosto de 2018.

Videira, 7 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.496/18

Publicação Nº 1720543

DECRETO Nº 15.496/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
Exonera, a pedido, empregada pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 17359/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELZA DE FÁTIMA RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA PEDROSO, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro De Carli, nomeada pela Portaria nº 1662/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2018.

Videira, 15 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.497/18

Publicação Nº 1720542

DECRETO Nº 15.497/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 17453/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JUSSARA MACIEL MARTINS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 13.471/16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2018.

Videira, 15 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.498/18

Publicação Nº 1720541

DECRETO Nº 15.498/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 5879/2010, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Ademir Luiz Bogoni e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

Considerando que o Desmembramento aprovado em 19 de fevereiro de 2018, através do Decreto nº 14.787/18; resultou em sua caducidade, ou seja, a sua invalidade;

Considerando a Comunicação Interna nº 256/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos solicitando a renovação do respectivo desmembramento e conforme Processo Administrativo nº 17304/18;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 03 (três) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 420,80 m2 (quatrocentos e vinte metros e oitenta decímetros quadrados), a área nº 02 com 371,74 m2 (trezentos e setenta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados), a área nº 03 com 348,41 m2 (trezentos e quarenta e oito metros e quarenta e um decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior com 100.459,36 m² (cem mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados) de propriedade de Ana Venita Bogoni Lira e outros, constante da matrícula 17.365, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, e remanescente na referida matrícula a área de 98.894,96 m2 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados), conforme plantas do desmembramento e memorial descritivo constante do Processo nº 5879/2010.

DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10% (dez por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 114,09 m² (cento e quatorze metros e nove decímetros quadrados), uma vez que a área urbana constante da matrícula RG 17.365, a ser desmembrada, é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e alterações, a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 5.879/2010.

Parágrafo único – O proprietário do imóvel, através do Processo Administrativo nº 11.207/14, se compromete a doar ao Município o Lote nº 03, correspondente a área de 348,41 m² (trezentos e quarenta e oito metros e quarenta e um decímetros quadrados), desmembrada no artigo 1º deste decreto, em substituição a área de 114,09 m² (cento e quatorze metros e nove decímetros quadrados) designada no caput deste artigo.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.499/18

Publicação Nº 1720539

DECRETO Nº 15.499/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1335/2014, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado por Cooperativa Regional dos Produtores de Aves e Suínos - COOPERAVISU;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

Considerando que o Desmembramento aprovado em 27 de outubro de 2015, através do Decreto nº 12.495/15; resultou em sua caducidade, ou seja, a sua invalidade;

Considerando a Comunicação Interna nº 257/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento solicitando a renovação do respectivo desmembramento e conforme Processo Administrativo nº 17320/18;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área, sendo a área 1 com 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados), de propriedade de Cooperativa Regional dos Produtores de Aves e Suínos - COOPERAVISU, constante da matrícula nº 29.479, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, remanescendo na referida matrícula a área 1.500,00 m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 1335/14.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área com 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados), desmembrada no artigo 1º deste decreto, na matrícula nº 23.545 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, de propriedade de Cooperativa Regional dos Produtores de Aves e Suínos - Cooperavisu, totalizando uma área de 6.500,00 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.500/18

Publicação Nº 1720538

DECRETO Nº 15.500/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Interno referente ao Edital de Remoção n.º 001/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 129/12 e alterações e pelo Decreto

15.304/18, que regulamenta o Processo Seletivo Interno de Remoção no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Organizadora do Processo de Remoção Interna nº 001/2018, nomeada pela Portaria nº 1017/18 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Atendendo os dispositivos legais e as normas estabelecidas no Decreto nº 15.304/18, fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Interno de Remoção n° 001/2018, conforme Anexo I deste Decreto, relacionados em ordem alfabética.

Art. 2º Ficam indeferidos os pedidos de remoção, constantes dos processos administrativos nos 16654/18, 16344/18, 16432/18, 16544/18, 17190/18, 16307/18, 16564/18, 16574/18, 16406/18, 16594/18, 16562/18, 16820/18, 16768/18, pelas normas estabelecidas no Decreto nº 15.304/18 e na Lei Complementar nº 129/12, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

ANEXO I

DECRETO Nº 15500/15, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO - EDITAL N.° 001/2018
REMOÇÕES DEFERIDAS

Nome do servidor	Local Origem	Local Remoção	Decisão
Dirlei Palhano	CEMEI Irmã Bonavita	CEMEI Geovana Locatelli	Deferido
Edir Ribeiro da Silva	Escola Básica Waldemar Kleinubing	Escola Criança do Futuro-CAIC	Deferido
Eliane Alves Moreira Betiato	CEMEI Geovani Locatelli	CEMEI Dolores Damo	Deferido
Giovana Motta	CEMEI Ivone Mari Ogliari Caregnato	CEMEI Vereador Jorge Martins	Deferido
Loiri de Fátima de Oliveira Salgado	Escola Básica Waldemar Kleinubing	CEMEI Irmã Bonavita	Deferido
Loreni de Oliveira Dias da Silva	CEMEI Geovana Locatelli	CEMEI Dolores Damo	Deferido
Silvana Mafi Schimitt	Escola Paulo Fioravante Penso	CMAEE Tiago Scopel	Deferido

ANEXO II

DECRETO Nº 15500/15, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO - EDITAL N.° 001/2018
REMOÇÕES INDEFERIDAS

Processo Administrativo	Nome do servidor	Razão Indeferimento	Decisão
16654/18	Denise Aparecida Ribeiro	Descumprimento disposto art. 45, VI, da Lei Complementar nº 129/12 (servidor não estável)	Indeferido
16344/18	Elizete Maria de Souza Fernandes	Descumprimento disposto art. 45, VI, da Lei Complementar nº 129/12 (servidor não estável)	Indeferido
16544/18	Fabiana Fabrecney	Descumprimento disposto art. 45, VI, da Lei Complementar nº 129/12 (servidor não estável)	Indeferido
17190/18	Janinha Oliveira da Silva Heinemann	Descumprimento disposto art. 45, VI, da Lei Complementar nº 129/12 (servidor não estável)	Indeferido
16307/18	Magda Aparecida de Morais dos Santos	Descumprimento disposto art. 45, VI, da Lei Complementar nº 129/12 (servidor não estável)	Indeferido
16432/18	Marcilei Lucia Alano Ceolla	Critério de Desempate disposto no Edital de Remoção nº 001/2018	Indeferido
16564/18	Maria Antonia Ribeiro dos Santos	Descumprimento disposto art. 45, VI, da Lei Complementar nº 129/12 (servidor não estável)	Indeferido

16574/18	Maria Eorelia Rissardi Piroli	Descumprimento disposto art. 45, VI, da Lei Complementar nº 129/12 (servidor não estável)	Indeferido
16406/18	Rosemara Farias Costa	Descumprimento disposto art. 45, VI, da Lei Complementar nº 129/12 (servidor não estável)	Indeferido
16594/18	Rosenilda Domingues de Souza	Descumprimento disposto art. 45, VI, da Lei Complementar nº 129/12 (servidor não estável)	Indeferido
16562/18	Simione dos Reis Bazzan Valler	Descumprimento disposto art. 45, VI, da Lei Complementar nº 129/12 (servidor não estável)	Indeferido
16820/18	Simone Czervinski	Descumprimento disposto art. 45, VI, da Lei Complementar nº 129/12 (servidor não estável)	Indeferido
16768/18	Thais Tesk	Descumprimento disposto art. 45, VI, da Lei Complementar nº 129/12 (servidor não estável)	Indeferido

DECRETO Nº 15.501/18

Publicação Nº 1720537

DECRETO Nº 15.501/18, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Decreto nº 15.439/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Decreto nº 15.439/18, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear, ANA KARINA PERDUN BUENO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração de Lei."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.502/18

Publicação Nº 1720534

DECRETO Nº 15.502/18, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 156.353,45 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.59 – Aplicações Diretas	41.449,60,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.061 – Vigilância em Saúde	

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.18 – Aplicações Diretas	10.000,00,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.18 – Aplicações Diretas	58.176,60,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.062 – Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	33.727,25,00
15 – Fundo Municipal de Saúde de Videira	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.064 – Gestão do Sus e Investimentos em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0070.0 – Aplicações Diretas	13.000,00,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	156.353,45

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados da saúde do exercício de 2017 e parcialmente com recursos do excesso de arrecadação de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.503/18

Publicação Nº 1720532

DECRETO Nº 15.503/18, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
Delega competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 72, parágrafo único, 78 e 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 9º, da Lei nº 3566/18,

RESOLVE

Art. 1º Delegar, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, FRANCK MAYER BRANDALISE, a competência de proceder à assinatura de Alvarás, Habite-se e concordância com as atualizações de confrontações e inserções de medidas nos terrenos particulares que façam divisa com ruas e terrenos pertencentes ao Município.

Art. 2º Na ausência do Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, fica delegada a competência prevista no art. 1º, para os servidores JUCIANE THAIS FERREIRA, GUILHERME PICCOLI E GUILHERME MATHEUS BETTÚ.

Art. 3º Os servidores delegados poderão responder civilmente, penalmente e administrativamente pelas informações e documentações assinadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.006/18.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.504/18

Publicação Nº 1720531

DECRETO Nº 15.504/18, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Assessor Administrativo Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ERICH MULLER NETO, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo Financeiro, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de agosto de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.505/18

Publicação Nº 1720530

DECRETO Nº 15.505/18, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Enfermeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, PATRICIA RAMBO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.506/18

Publicação Nº 1720528

DECRETO Nº 15.506/18, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Médico Pediatra

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANA PAULA SOARES DE SENNA TEIXEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 070/18

Publicação Nº 1720259

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. Reginaldo Joaquim Mineiro	PROFESSOR: ÁREA DE ATUAÇÃO – Ensino Fundamental Séries Finais - HISTÓRIA
2. Maristela Dalmolin Perosa	PROFESSOR: ÁREA DE ATUAÇÃO – Educação Infantil
3. Salete de Menes	PROFESSOR: ÁREA DE ATUAÇÃO – Educação Infantil
4. Sandra Mara Golin	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. Caroline Kozlow	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 16 de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0096/18

Publicação Nº 1720868

Extrato do Termo de Rescisão n. 0096/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0349/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO
CPF: 084.304.109-96
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0106/18

Publicação Nº 1720860

Extrato do Termo de Rescisão n. 0106/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0348/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA HOLDEFER
CPF: 059.075.059-31
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0108/18

Publicação Nº 1720869

Extrato do Termo de Rescisão n. 0108/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0088/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DOGLAS ANSILIERO
CPF: 047.338.659-37
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 30 de julho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0114/18

Publicação Nº 1720863

Extrato do Termo de Rescisão n. 0114/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0343/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELLY REGINA RISSARDI DEON
CPF: 104.690.309-84
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 26 de julho de 2018.

PORTARIA N° 1130/18

Publicação Nº 1720575

PORTARIA nº 1130/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 16 de agosto de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora JOANICE MUNARO SETTI, Professor, do nível C-02 para o nível C-03, relativa ao período de avaliação de 15 de julho de 2015 até 15 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1131/18

Publicação Nº 1720572

PORTARIA nº 1131/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 16 de agosto de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora SILVANA MATILDE DA SILVA DALLA COSTA, Professor, do nível C-02 para o nível C-03, relativa ao período de avaliação de 1º de julho de 2015 até 1º de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1132/18

Publicação Nº 1720571

PORTARIA nº 1132/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 16 de agosto de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor ADILSON BENELLI, Especialista em Educação, do nível A-01 para o nível A-02, relativa ao período de avaliação de 20 de julho de 2015 até 20 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1133/18

Publicação Nº 1720570

PORTARIA nº 1133/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 16 de agosto de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ADAIANA CAMILA WEISS FALETTI, Professor, do nível B-01 para o nível B-02, relativa ao período de avaliação de 20 de julho de 2015 até 20 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1134/18

Publicação Nº 1720569

PORTARIA nº 1134/18
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 16 de agosto de 2018.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora FLAVIANE MARAFON BALEM CANONICA, Professor, do nível B-02 para o nível B-03, relativa ao período de avaliação de 22 de julho de 2015 até 22 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1135/18

Publicação Nº 1720567

PORTARIA nº 1135/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MAURI FERREIRA DE ANDRADE, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 13 de janeiro de 2017 até 13 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1136/18

Publicação Nº 1720566

PORTARIA nº 1136/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora NELI BOCCA BECEGATTO, Técnico de Enfermagem, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 16 de janeiro de 2017 até 16 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1137/18

Publicação Nº 1720564

PORTARIA nº 1137/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CELINA MIRIAN GAIO REI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 27 de julho de 2015 até 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1138/18

Publicação Nº 1720562

PORTARIA nº 1138/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor SANDRO MARCELO PETROWISKY, Trabalhador Braçal, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 2 de janeiro de 2017 até 2 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1139/18

Publicação Nº 1720561

PORTARIA nº 1139/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARILDE COSTA, Atendente de Creche, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de novembro de 2016 até 1º de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1140/18

Publicação Nº 1720558

PORTARIA nº 1140/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ADRIANA DE LIMA ARGENTA, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 15 de janeiro de 2017 até 15 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1141/18

Publicação Nº 1720556

PORTARIA nº 1141/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor SERGIO BRAZ IURKEVICZ, Auxiliar Operacional, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1º de janeiro de 2017 até 1º de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1142/18

Publicação Nº 1720557

PORTARIA nº 1142/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora JULIANA MARIA COLLE WARTHA, Contador, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 3 de janeiro de 2017 até 3 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1144/18

Publicação Nº 1720552

PORTARIA nº 1144/18
Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar EFREM NAOR DOS SANTOS MOURA, Regente de Banda, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Oficinas de Músicas, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2018.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1145/18

Publicação Nº 1720550

PORTARIA nº 1145/18
Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 15466/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e VALDENICE PAZIN, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 15466/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1146/18

Publicação Nº 1720549

PORTARIA nº 1146/18

Designa Fiscal de Obras decorrentes de Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar Rafael de Lima, inscrito no CPF sob o nº 074.756.899-56, nomeado no cargo de provimento em comissão de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, matrícula nº 17.702, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório

Tomada de Preços nº 01/2018-FMS, Contrato Administrativo nº CT 145/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a reforma e ampliação do ESF Floresta, localizado na Rua Bulcão Viana, Bairro Floresta, com área de intervenção de 21,62m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1147/18

Publicação Nº 1720548

PORTARIA nº 1147/18

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 074.783.299-42, nomeada no cargo efetivo de Engenheira Civil, matrícula nº 15.603, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 09/2018-PMV, contrato administrativo nº CT 142/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação em pedras irregulares e drenagem pluvial da Rua Albino Formighieri, localizada no Bairro Água Verde, com área de pavimentação de 6.354,00m² e extensão de 862m, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.

Art. 2º Incumbe à fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1148/18

Publicação Nº 1720546

PORTARIA nº 1148/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 24 de abril de 2018, a servidora ADRIANA APARECIDA COSTA, Auxiliar Operacional, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1062/18.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1149/18

Publicação Nº 1720545

PORTARIA nº 1149/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 23 de maio de 2018, a servidora ANA CAROLINE SOARES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1065/18.

Videira, 26 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1150/18

Publicação Nº 1720544

PORTARIA nº 1150/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17063/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pelo Núcleo de Gastronomia da ACIAV, no dia 22 de setembro de 2018, das 8h00min às 16h00min, para realização de venda de cachorro quente em prol do Lar O Bom Samaritano.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Vedada a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
e. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições,

federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
f. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens e ou espaços utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

Art. 2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, através de servidores devidamente qualificados, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do espaço público municipal, quando da devolução do mesmo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1126/18.

Videira, 16 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018 - PMV

Publicação Nº 1720453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 84/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CAMISETAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO E ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DE VIDEIRA - ORTRAVI) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 05/09/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 20 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018-PMV

Publicação Nº 1720521

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA UVA, LOCALIZADO NA RUA WALDEMAR KLEINUBING - FASE 02 (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SALÃO DE CONVENÇÕES), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO (CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 772858/2012), restando vencedora a empresa F Sigma Construtora Eireli EPP por apresentar o menor preço de R$ 1.577.443,62 (Hum milhão quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Informamos que a ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do município: www.videira.sc.gov.br. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 20 de agosto de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vitor Meireles

Prefeitura

ATIVO 2, AO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1720334

ADITIVO N. 2 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/20178
Processo de Dispensa de Chamamento Público n. 03/2018
Aditivo n. 2 ao Termo de colaboração nº 03/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES (SC) e a organização da sociedade civil, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI mediante as cláusulas e condições seguintes:
O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Santa Catarina, n. 2266, bairro Centro, município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 79.372.520/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Bento Francisco Silvy, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leandro Meneghelli, n. 17, bairro Centro, município de Vitor Meireles, n. 17, município de Vitor Meireles, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.952.321/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) Vilmar Morghenroth, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 261306-4, inscrito no CPF sob o n. 736.091.379-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO N. 2 AO TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo n. 2 ao Termo de Colaboração tem por objeto aumentar o valor do repasse que se apresenta insuficiente além do suprimento de aquisição de medicamentos para assegurar o atendimento contínuo dos usuários do SUS, junto à única unidade hospitalar do município, conforme condições fixadas neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado, que será adicionado ao termo de colaboração relativo à presente parceria, a importância de até R$ 41.370,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta reais) que serão transferidos para a entidade, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso:
Agosto de 2018 – até R$ 4.137,00 (quatro mil e cento e trinta e sete reais);
Setembro de 2018 – até R$ 4.137,00 (quatro mil e cento e trinta e sete reais);
Outubro de 2018 – até R$ 4.137,00 (quatro mil e cento e trinta e sete reais);
Novembro de 2018 – até R$ 4.137,00 (quatro mil e cento e trinta e sete reais);
Dezembro de 2018 – até R$ 4.137,00 (quatro mil e cento e trinta e sete reais);
Janeiro de 2019 – até R$ 4.137,00 (quatro mil e cento e trinta e sete reais);
Fevereiro de 2019 – até R$ 4.137,00 (quatro mil e cento e trinta e sete reais);
Março de 2019 – até R$ 4.137,00 (quatro mil e cento e trinta e sete reais);
Abril de 2019 – até R$ 4.137,00 (quatro mil e cento e trinta e sete reais);
Maio de 2019 – até R$ 4.137,00 (quatro mil e cento e trinta e sete reais);
§ 1º - Os valores descritos na presente cláusula serão transferidos à entidade CONTRATADA, até o limite do cronograma de desembolso aprovado.
§ 2º - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, a transferência será suspensa até comprovada sua regularização.
§ 3º - O repasse de cada parcela ficará condicionado à comprovação da prestação de contas da parcela imediatamente anterior.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições descritas no Termo de Colaboração n. 3/2018, inclusive o Aditivo 1..
CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Getúlio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Vitor Meireles, 17 de Agosto de 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI

Testemunhas:

Nome: LUIS CARLOS BOING Nome:
CPF: 927.639.609-87 CPF:

Decreto n.º 043/2018

Publicação Nº 1720322

DECRETO Nº 043/2018
DECRETA LUTO OFICIAL

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pelo Inciso VI, Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial para as repartições públicas da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, pelo falecimento do ex-prefeito e Deputado Estadual Aldo Schneider.
Art. 2º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 20 de agosto de 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 038/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE AGOSTO DE 2018.

Publicado e Registrado na data BENTO FRANCISCO SILVY
Vitor Meireles/SC, ___/___/ _____ . Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO TP Nº 0008/2018

Publicação Nº 1719931

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
Processo nº 0132/2018 – Tomada de Preços nº 0008/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está reabrindo o prazo de abertura da Tomada de Preços n° 0008/2018, do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a Execução de Obras de Infraestrutura na Praça do Bairro Leandro (Item 01), Construção de Muro de Arrimo e Guarda Corpo na Rua Barão do Rio Branco (Item 02) e Sinalização Viária e Obras Complementares em diversas Ruas do Município (Item 03), em virtude do processo ser fracassado. A nova data para recebimento das propostas será até às 08:45h do dia 05/09/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 20 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO TP Nº 0010/2018

Publicação Nº 1719934

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
Processo nº 0142/2018 – Tomada de Preços nº 0010/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está reabrindo o prazo de abertura da Tomada de Preços n° 0010/2018, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Escola Municipal São Jorge, localizado na rua Armando Marinho esquina com a rua mato Grosso, Bairro São Jorge no Município de Xanxerê, em virtude de alterações no Anexo IV. A nova data para recebimento das propostas será até às 08:45h do dia 06/09/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 20 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO Nº 0088/2018

Publicação Nº 1719914

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 0140/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0088/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0088/2018, Menor Preço Por Lote, tendo como objeto Aquisição de materiais de consumo, enfermagem, equipamentos e materiais permanentes, destinados para o uso dos Bombeiros e ao atendimento da saúde bucal da Atenção Básica, no Município de Xanxerê-SC, em virtude de Alteração no Anexo I do Edital (divisão dos Lotes). O recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 04/09/2018 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 20 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 150/2018

Publicação Nº 1720957

DECRETO Nº AM 150/2018

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;
Considerando o disposto no Ofício nº 0035/2018, 0036/2018, 0173/2018 e 0174/2018, de 09 de agosto de 2018, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Alessandra Raquel Minin Vicente	100.060.519-10	55192459
Eliane Maria Magistralli	006.537.629-33	4.384.519
Laudir Ferreira Lira Junior	103.113.169-80	6.905.700

Art.2º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Cintia Davi Barbosa	093.267.949-89	5.540.541-0
Indianara Alves dos Santos	074.067.199-57	5.854.616
Bruna Siqueira	086.841.959-43	6.330.318
Eliane Fritz	096.138.839-08	5.907.984

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 13 de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 151/2018

Publicação Nº 1720958

DECRETO Nº AM 151/2018

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais
Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende

produzir.
Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa
Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora
Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.
CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal

nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, SC, 20 de agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 388/2018

Publicação Nº 1720033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 388/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 90 (noventa) dias de férias a partir de 03.09.2018 a 04.12.2018 ao Servidor Público Municipal Sr. MILTON ANTONIO MINETTO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.121.796 e CPF n° 446.355.679-15, nomeado conforme Decreto nº DM 61/86, reenquadrado conforme Portaria nº JB 755/94, designado conforme Portaria nº. RH – AM 300/2017 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
01.01.2015 a 31.12.2015 férias concedidas de 03.09.2018 a 02.10.2018 = 30 dias.
01.01.2016 a 31.12.2016 férias concedidas de 03.10.2018 a 01.11.2018 = 30 dias.
01.01.2017 a 31.12.2017 férias concedidas de 05.11.2018 a 04.12.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 389/2018

Publicação Nº 1720035

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 389/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 167 (cento e sessenta e sete) dias a partir de 20.08.2018 a 02.02.2019 à Servidora Pública Municipal, a Sra. NEUZA SPIGIORIN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.784.439 e CPF n.º 892.188.689-34, nomeada conforme Decreto n.º JB 102/96, no cargo de AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002867/2018 datado de 16.08.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
15.04.2001 a 24.07.2006 = 59 dias.
25.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 20.08.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 390/2018

Publicação Nº 1720036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 390/2018

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NO CARTÓRIO ELEITORAL - 43º ZONA ELEITORAL - XANXERE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08.
RESOLVE

CEDER, o Sr. BRUNO EMILIO BARCAROLLO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da CI nº 4.614.191-0, CPF nº 007.343.889-85, nomeado conforme Decreto nº. AJG 104/2015, para o cargo de MOTORISTA, com quarenta (40) horas semanais, para desempenhar atividades profissionais no cartório eleitoral, 43º zona eleitoral de Xanxerê.

DETERMINAR que esta cedência vigore a partir de 20.08.2018 até o final dos trabalhos inerentes ao período eleitoral do corrente ano, ficando inclusive de sobreaviso aos sábados, domingos e feriados.

O deferimento atende ao Ofício ZE043/cjce n. 100/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 391/2018

Publicação Nº 1720037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 391/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 17.09.2018 a 01.10.2018, a Servidora Pública Municipal, a Srª. SANDRA MARA CARAFINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 6.686.370 e CPF 858.327.151-87, nomeada conforme Decreto nº. BLB 024/2012, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002899/2018 datado de 17.08.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
13.02.2012 a 11.02.2015 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 17.09.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 392/2018

Publicação Nº 1720038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 392/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 20.08.2018 a 29.08.2018, a Servidora Pública Municipal, a Srª. SANDRA MARA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 2.878.999 e CPF 023.159.599-93, nomeada conforme Decreto nº. AM 232/2007, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002900/2018 datado de 17.08.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 20.08.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Agosto de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 028/2018 PMXV 3

Publicação Nº 1720859

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2018 PMXV MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 PMXV.

OBJETO: O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO para o fornecimento de cascalho, do tipo macadame, para utilização na recuperação de estradas vicinais e obras realizadas pela Administração Pública.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 149/2018, sob a Presidência do Sr. Cleidir E. Kemmrich e membros a Sra. Clancelise Buratti Dall Bello, Sra. Taciane Caon e suplente Sr. Joselino Luiz Naissinger, com a finalidade de efetuar a análise da documentação de habilitação da Pessoa Física IVO DE MARTINI CPF 400.818.269-15, que se credenciou até a presente data para o Edital em Epigrafe. Aberta a sessão pública pelo Presidente, foram conferidos os documentos, sendo que todos os documentos estavam de acordo com o ato convocatório. Após esse procedimento a Comissão Permanente de Licitações solicitará o parecer da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n° 091/2018, para aprovação ou não "in loco" das áreas destinadas à extração de cascalho. Nada mais havendo a tratar, fica aprovada a presente ata e assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

CLEIDIR E. KEMMRICH Presidente da Comissão Permanente de Licitações	CLANCELISE B. DALL BELLO Membro da Equipe de Apoio
JOSELINO LUIZ NAISSINGER Suplente da Equipe de Apoio	TACIANE CAON Membro da Equipe de Apoio

ERRATA 004/2018 PMXV

Publicação Nº 1720015

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a execução de obra de reforma da Quadra Poliesportiva do Ginásio Municipal de Esportes do Distrito de Linha das Palmeiras, conforme projeto básico constante no anexo "E" deste edital, referente ao Contrato de Apoio Financeiro n° 2018TR0862 (Vinculado ao projeto ADR32 0293/2018), Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte.

ERRATA N° 004 O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ENOIR FAZOLO, TORNA PÚBLICO a ocorrência de CORREÇÃO no edital TOMADA DE PREÇO 001/2018 PMXV, na seguinte conformidade:

1. DA ALTERAÇÃO

1.1 No subitem 5.1 e alínea m.1) do Edital:

Onde se lê:

m.1) Engenheiro civil;

Leia-se:

m.1) Engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista;

1.2 No subitem 8.1.5 e alínea do Anexo "D" do Edital:

Onde se lê:

8.1.5 - Manter, durante todo o período de execução da obra, objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local da obra e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre-de-obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

Leia-se:

8.1.5 - Manter, durante todo o período de execução da obra, objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local da obra e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista e 01 (um) mestre-de-obras, devendo a CONTRATADA

apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

1.3 No subitem 8.1.7 e alínea do Anexo "D" do Edital:

Onde se lê:

8.1.7 - Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do presente Termo.

Leia-se:

8.1.7 - Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do presente Termo.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. Ficam mantidas integrais as demais disposições do Edital.

Xavantina/SC, em 20 de agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2018

Publicação Nº 1720732

PORTARIA N° 167, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, considerando requerimento apresentado por servidor(a) municipal, acompanhado de novo título, com fundamento no Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 020/2004, atualizada;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). PATRICIA MORAES DE SOUSA, ocupante do cargo de Atendente de Unidade do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, Adicional de Titulação, verba denominada Adicional de Graduação, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), que será calculado sobre o vencimento base do(a) servidor(a), gerando efeitos a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 17 de Agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 168/2018

Publicação Nº 1720741

PORTARIA N° 168, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JANE CARMEN BRAND, ocupante do cargo de Técnico(a) em Enfermagem do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 02/05/2018, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 20 de Agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 169/2018

Publicação Nº 1720758

PORTARIA N° 169, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 19, II) e pela Lei Complementar Municipal n° 02/2000 (Art. 9°, II);
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ANALICE MAROSTICA ZANCANARO, ocupante do cargo de Assessor(a) de Direção do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 20 de Agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 037/2018 PMXV

Publicação Nº 1720347

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de Asfalto Usinado (CBUQ), Emulsão, Concreto Usinado e Asfalto frio ensacado para reparos e obras executados em todo o território do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 03/09/2018.
Abertura: dia 03/09/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 20 de agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 082/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 1720388

Estado de Santa Catarina
Municipio de Xaxim
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 082/2018
Edital: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.: 002/2018

O Município de Xaxim Torna Público, aos interessados que se encontra aberto Edital de Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Fomento COM ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e Lei Municipal n° 4.346/2018.
A abertura da Sessão Pública para Recebimento dos Envelopes contendo o Plano de Trabalho e a Documento, dar-se-á no dia no dia 20/09/2018 às 09h00min.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 20 de agosto de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

Publicação Nº 1720726

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 053/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 024/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais em Voos Regulares, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim e suas secretarias e fundos.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 04 de setembro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 04 de setembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 20 de agosto de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

Publicação Nº 1720269

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 085/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2018
TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura destinados a manutenção de prédios públicos do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 31 de agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 31 de agosto de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 20 de agosto de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Decreto 223

Publicação Nº 1720512

DECRETO Nº. 223/2018.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ROCHELLE MARIA TESTON BERSELLI, no cargo de MONITOR SOCIAL PEDAGOGICO, portadora da matricula 7285, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 17 de agosto de 2018, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de agosto de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 225/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1720658

DECRETO Nº 225/2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal Nº 2.248, de 20 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e respectivos Suplentes, os quais representarão o Poder Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
Representantes da Esfera Governamental:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gloria Aparecida Pieresan e Nathalee Joana Pegoraro
Suplente: Rochelle Maria Teston Berselle e Cintia Luvisa

b) Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Sonia Maria Priori e Morgana Tissiani
Suplente: Roselaine Arisi e Fabiana Gnoatto

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Soleni Vanzella
Suplente: Caroline Bianchin

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Vanilse Bressan
Suplente: Taiane Baggio

Representantes da Esfera Não Governamental

a) Representante do Segmento de Atendimento à Criança e Adolescente:
Titular: Henrique Pereira
Suplente: Rodrigo Prior

b) Representante do Segmento de Pais e professores com Atuação no Município:
Titular: Mirian Lea de Lima
Suplente: Rosangela Strauber

c) Representante do Segmento de Organizações Sociais:
Titular: Terezinha Sartor
Suplente: Ivete Salvadego

d) Representante da Polícia Militar ou Polícia Civil:
Titular: Adriana Tizziani
Suplente: Danice Berté

e) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Claudiomiro Moreira
Suplente: Diogo Rampazzo

f) Representante da Educação Especial:
Titular: Maris Stela Stieven Simonatto
Suplente: Gilvane Toaldo Giachini

Art. 2ºOs membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critério das entidades a qual representa, por igual período.
Art. 3º Os Conselheiros não serão remunerados, uma vez que se trata de órgão de apoio a Criança e Adolescente, sem vínculo empregatício, constituindo-se em prestação de serviço relevante ao Munícipio.
Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal marcará data para dar posse aos membros do Conselho Municipal do Idoso, que imediatamente se reunirão, sob a presidência do Conselheiro mais idoso, com a finalidade da eleição da diretoria, composta por: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e Vice Secretário.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de agosto de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0053/2018

Publicação Nº 1720805

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: RVP TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico para viabilizar a implantação de controladores automáticos metrológicos e não metrológicos de fiscalização fixos, estáticos e/ou móveis, em vias da cidade que possa promover a melhoria da educação e circulação de segurança no trânsito deste Município.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de valor com fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula oitava do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais)
Licitação: Processo Licitatório n° 054/2018, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 005/2018
Xaxim-SC, 20 de Agosto de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0063/2018

Publicação Nº 1719969

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2018.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE XAXIM
LOCADOR: CELSO PERUZZO
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento contratual a locação de uma casa localizada na Rua Prof. Maria Franciosi, nº 473, no Bairro Primavera, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 20.783, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC.
Fundamentação legal: Lei Municipal nº 3.889/2013
Vigência: 20 de Agosto de 2018 até 20 do Novembro de 2018.
Valor: R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) sendo dividido em três parcelas mensais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.
Xaxim-SC, 20 de Agosto de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

LEI ORDINÁRIA 4345/2018 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XAXIM REGULAMENTAR E AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE MOTOTAXI E O TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1720021

Lei n° 4.345/2018, de 23 de Julho de 2018.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XAXIM REGULAMENTAR E AUTORIZAR OS SERVIÇOS DE MOTOTAXI E O TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e autorizar, no âmbito deste município, o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros designados como "mototaxistas", nos termos da Lei Federal.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e autorizar, no âmbito deste município, o transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede nos termos da Lei Federal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
23 de Julho de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 4346/2018 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019 DE JULHO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1720023

Lei n° 4.346/2018, de 23 de Julho de 2018.
"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019 DE JULHO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica autorizado o Município a transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária anual, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ao Acordo de Cooperação, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos exigidos na legislação, bem como demais exigidos pelo Ente Repassador.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º. A transferência de recursos que trata este artigo, diz respeito também, a cedência de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do município, para atender aos vários convênios firmados com diversas entidades do município e com Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, da União, de Estados, Distrito Federal e de Municípios.
§4º. Nos casos de cedência de funcionários, prevista no §3º, o ônus da remuneração e demais encargos será suportado pelo cessionário.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a informar ao Poder Legislativo Municipal, quando da abertura de edital de cada chamamento público, previsto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
23 de Julho de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 4347/2018 ALTERA O LOTEAMENTO SOL NASCENTE II INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 4019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1720025

Lei n° 4.347/2018, de 13 de Agosto de 2018.

"ALTERA O LOTEAMENTO SOL NASCENTE II INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 4019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. A situação do desmembramento constante no art. 1º da Lei 4019, de 17 de outubro de 2014, referente ao Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 772, do Loteamento Sol Nascente II, passa a vigorar com a seguinte descrição:

Certificamos que o Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 772, do Loteamento Sol Nascente II, localizado no lado par da Rua Pernambuco,

esquina com a Rua João Dedonatti, Xaxim-SC, com a seguinte descrição:

LOTE Nº 01 – QUDRA 772 – ÁREA 356,90 M2

Confrontações: Noroeste: em 23,52 metros, com a Rua Dedonatti;
Sudeste: em 21,00 metros, com o lote urbano nº 02;
Nordeste: em 14,50 metros, com parte da área institucional;
Sudoeste: em 14,50 metros com, com a Rua Pernambuco.

Devido à divergência na descrição das confrontações Nordeste e Sudoeste, entre o mapa do loteamento e o registro do imóvel, conforme matrícula nº 24.719 do Registro de Imóveis de Xaxim-SC, o referido lote passa a ter a seguinte descrição:

LOTE Nº 01 – QUDRA 772 – ÁREA 356,90 M2

Confrontações: Noroeste: em 23,52 metros, com a Rua Dedonatti;
Sudeste: em 21,00 metros, com o lote urbano nº 02;
Nordeste: em 11,69 metros, com parte da área institucional;
Sudoeste: em 22,30 metros com, com a Rua Pernambuco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
13 de Agosto de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 4348/2018 APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1720029

Lei n° 4.348/2018, de 17 de Agosto de 2018.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Xaxim, na forma do anexo, o qual é aparte integrante da presente Lei.
Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser revisado a cada 04 (quatro) anos, observando-se preferencialmente o período de vigência do Plano Plurianual Municipal.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir decretos para regulamentação do Plano de Saneamento Básico, inclusive no que diz respeito à eventual formação de órgãos colegiados para acompanhamento e promoção de ações para efetiva aplicação.
Art. 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Xaxim fica subordinado às disposições da Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2014.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
17 de Agosto de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 4349/2018 ALTERA O ARTIGO 66 DA LEI ORDINÁRIA 4068, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕES SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1720030

Lei n° 4.349/2018, de 17 de Agosto de 2018.

"ALTERA O ARTIGO 66 DA LEI ORDINÁRIA 4068, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕES SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. A situação do desmembramento constante no art. 1º da Lei 4019, de 17 de outubro de 2014, referente ao Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 772, do Loteamento Sol Nascente II, passa a vigorar com a seguinte descrição:

Certificamos que o Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 772, do Loteamento Sol Nascente II, localizado no lado par da Rua Pernambuco, esquina com a Rua João Dedonatti, Xaxim-SC, com a seguinte descrição:

LOTE Nº 01 – QUDRA 772 – ÁREA 356,90 M2

Confrontações: Noroeste: em 23,52 metros, com a Rua Dedonatti;
Sudeste: em 21,00 metros, com o lote urbano nº 02;
Nordeste: em 14,50 metros, com parte da área institucional;
Sudoeste: em 14,50 metros com, com a Rua Pernambuco.

Devido à divergência na descrição das confrontações Nordeste e Sudoeste, entre o mapa do loteamento e o registro do imóvel, conforme matrícula nº 24.719 do Registro de Imóveis de Xaxim-SC, o referido lote passa a ter a seguinte descrição:

LOTE Nº 01 – QUDRA 772 – ÁREA 356,90 M2

Confrontações: Noroeste: em 23,52 metros, com a Rua Dedonatti;
Sudeste: em 21,00 metros, com o lote urbano nº 02;
Nordeste: em 11,69 metros, com parte da área institucional;
Sudoeste: em 22,30 metros com, com a Rua Pernambuco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
13 de Agosto de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Associações

AMFRI

EXTRATO DO CONTRATO N° 09 DE 2018

Publicação Nº 1719957

EXTRATO DO CONTRATO n° 09 de 2018.
CONTRATADO: DANIELLA MEDEIROS PRODUÇÕES ME - EXITUS COMUNICAÇÃO & PESQUISA – CNPJ: 23.673.969/0001-29.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de planejamento, execução e interpretação de resultados de pesquisa quantitativa com instrumento de coleta de dados semiestruturado sobre avaliação de serviços público, os quais compreendem:

- Coordenador geral de pesquisa (Sociólogo Político com experiência na Área de Política Governamental);
- Planejamento e Organização metodológica;
- Supervisores de campo;
- Pesquisadores de Campo;
- Formação específica de pesquisadores de campo;
- Seguro de vida;
- Estatístico;
- Material de consumo;
- Alimentação e deslocamentos;
- Validação, análise de consistência e sistematização de dados;
- Elaboração de relatórios, apresentação e discussão de resultados;
- Impostos, taxas e contribuições

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência por prazo determinado, iniciando em 20 de agosto de 2018 e findando na data de 10 de setembro de 2018, prazo estipulado para entrega do trabalho, podendo ser renovado por necessidade, através de Termo Aditivo mediante a vontade expressa das partes.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) cada, sendo a primeira na assinatura do presente contrato e a segunda na entrega de Relatório de Resultados de Pesquisa.

Parágrafo Primeiro – O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 305-0, Conta Corrente 111.533-2, não cabendo quaisquer pagamentos de indenização e encargos sociais, incumbindo ainda a CONTRATADA fornecer nota fiscal dos respectivos valores, relatório de atividades dos serviços executados e certidões negativas de débitos para a liberação dos pagamentos.

Itajaí /SC, 20 de agosto de 2018.

Célio José Bernardino
Secretário-Executivo da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

AMREC

RESOLUÇÃO Nº 004_LUTO PRESIDENTE ASSEMBLÉIA

Publicação Nº 1719903

RESOLUÇÃO Nº 004/2018.

DECLARA LUTO OFICIAL NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA - AMREC PELO FALECIMENTO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, DEPUTADO ALDO SCHNEIDER.

HÉLIO ROBERTO CESA, Presidente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social (art. 24, inc. VIII); e

RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado luto oficial na Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, deputado ALDO SCHNEIDER.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.
Criciúma (SC), 19 de agosto de 2018.
Hélio Roberto Cesa
Presidente da AMREC

Publicada a presente Resolução nesta Diretoria Executiva, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Madeira
Direito Executivo

AMURC

RESOLUÇÃO 01- 2018

Publicação Nº 1720108

RESOLUÇÃO 01/2018
"Institui valores de diárias e critérios de ressarcimento e/ou indenização de despesas de viagens, estadias e deslocamentos e dá outras providências"

José Antonio Guidi, Presidente da Associação de Municípios da Região do Contestado – AMURC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 29, parágrafo 1º, inciso XIV do Estatuto da AMURC e artigo 25, do Regimento Interno da AMURC.
CONSIDERANDO os princípios esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, combinado com artigo 70 da mesma;
CONSIDERANDO o estabelecido no ESTATUTO da AMURC, em seu artigo 29, §2º, incisos IV e XIV;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 25, inciso I do REGIMENTO INTERNO da AMURC

RESOLVE
Art. 1º - Fica determinado o valor das diárias para Presidente, Vice-Presidente e demais funcionários da AMURC, conforme tabela abaixo:
I – PARA CAPITAL FEDERAL
a) Presidente e Vice-Presidente ..... R$ 560,00
b) Secretário Executivo ..... R$ 459,00
c) Atividades de Nível Superior ..... R$ 380,00
d) Demais Funcionários ..... R$ 280,00

II – PARA CAPITAIS DE ESTADO
a) Presidente e Vice-Presidente ..... R$ 430,00
b) Secretário Executivo ..... R$ 340,00
c) Atividades de Nível Superior ..... R$ 270,00
d) Demais funcionários ..... R$ 225,00
III – PARA OUTRAS CIDADES
a) Presidente e Vice-Presidente ..... R$ 370,00
b) Secretário Executivo ..... R$ 285,00
c) Atividades de Nível Superior ..... R$ 227,00
d) Demais funcionários ..... R$ 206,00
§ 1º - Na Região da AMURC, haverá tão somente ressarcimento das despesas mediante apresentação de notas fiscais.
Art. 2º - A diária é válida por 24 horas; a partir da 1ª diária, as subseqüentes serão pagas se o deslocamento atingir período superior a 16 horas, respeitada as limitações do art. 1º, § 1º acima.
Parágrafo único – as despesas de estadia que forem geradas além do período de uma diária completa serão ressarcidas mediante comprovação por documento fiscal.
Art. 3º - Para fazer jus às diárias, o funcionário deverá obedecer às normas estabelecidas no Art. 25 do Regimento Interno.
Art. 4º - O funcionário que fizer o deslocamento até o destino, com carro próprio, fará jus ao ressarcimento do combustível na razão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de um litro de combustível por quilômetro rodado.
§ 1º - As despesas com desgaste do veículo, manutenções, pedágios, infortúnios ocorridos durante ou decorrência da viagem, já estão contempladas no valor fixado no caput deste artigo.
§ 2º - O valor do litro do combustível de que trata o caput deste artigo terá como base o valor pago pelo funcionário, durante o deslocamento, comprovado por documento fiscal.
§ 3º - O cálculo do quilômetro rodado entre a cidade de origem e a cidade de destino, terá como parâmetro o mapa interativo CIASC no endereço eletrônico (http://www.mapainterativo.ciasc.gov.br/tabela distancias.php).
§ 4º - A utilização do veículo próprio para o deslocamento de que trata o artigo 4º da presente resolução, será somente em condições excepcionais e com autorização expressa e formal do Presidente do Conselho Executivo e desde que o veículo a ser utilizado tenha cobertura de seguro em caso de sinistro e/ou roubo/furto, inclusive contra terceiros.
Art. 5º - Quando o deslocamento se der por meio de transporte público, o funcionário será ressarcido das despesas mediante apresentação de documento fiscal.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Curitibanos, 04 de julho de 2018
José Antônio Guidi
Presidente da AMURC

Consórcios

AGIR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Publicação Nº 1720680

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio desta Agência.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
ü CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN (CNPJ n° 03.233.240/0010-15)

Descrição do item:	Fornecedor:	Valor:
Contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio desta Agência.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, CNPJ n° 03.233.240/0010-15	R$ 34,80 mensais por estagiário contratado
VALOR TOTAL JULGADO		R$ 34,80 mensais por estagiário contratado

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Blumenau (SC), em 20 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Publicação Nº 1720675

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 034/2018.
OBJETO: Contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio desta Agência.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN (CNPJ n° 03.233.240/0010-15)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente ao pagamento mensal da contratação de 01 (um) estagiário. Atribui-se o valor de R$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos) referente a cada estagiário, desde que esteja efetivamente trabalhando junto à CONTRATANTE (AGIR).
DATA VIGÊNCIA: 31/12/2018, condicionado a contratação dos estagiários à CONTRATANTE e a efetiva prestação mensal dos serviços pela CONTRATADA.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 20 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RESOLUÇÃO N° 090-2018 - AGIR

Publicação Nº 1720325

RESOLUÇÃO Nº 090/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 110.000,00, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2018 DA AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Artigo 45, incisos I, X e XII do

Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público e, nos artigos 2º e 3º da Resolução n° 056/2017, de 01/08/2017 (Orçamento AGIR 2018), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis e:

Considerando a deliberação e aprovação na Assembleia Geral Ordinária realizada em 07 de julho de 2018, da redução no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de regulação da drenagem pluvial;

Considerando a ampliação do escopo da AGIR, a implantação de novos projetos e a crescente demanda para atuação desta Agência junto aos municípios consorciados, em especial no acompanhamento preventivo das ações objeto de regulação;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2018 no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 05.001.0004.0122.2010.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGIR	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Vínculo: 300.10.12 – Rec. Ordinários 2012- AGIR - Manutenção	R$ 100.000,00
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Vínculo: 300.10.12 – Rec. Ordinários 2012- AGIR - Manutenção	R$10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau (SC), em 17 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 - AGIR

Publicação Nº 1720678

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio desta Agência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN (CNPJ n° 03.233.240/0010-15), para contratação de agente de integração de estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio desta Agência. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 20 de agosto de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JULHO 2018

Publicação Nº 1720599

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2093-6047-713	1 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2018 até 31/07/2018

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	7.448.959,36 D	619.312,79	821.846,45	7.246.425,70 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	3.298.118,06 D	615.770,39	821.846,45	3.092.042,00 D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.481.777,64 D	610.104,06	610.652,44	1.481.229,26 D
1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.481.777,64 D	610.104,06	610.652,44	1.481.229,26 D
1.1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	1.481.777,64 D	610.104,06	610.652,44	1.481.229,26 D
1.1.1.1.1.19		BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	131.138,70 D	427.157,14	445.274,83	113.021,01 D
1.1.1.1.1.19.99	F	DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	131.138,70 D	427.157,14	445.274,83	113.021,01 D
1.1.1.1.1.50		APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.350.638,94 D	182.946,92	165.377,61	1.368.208,25 D
1.1.1.1.1.50.03	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.211.033,18 D	82.168,07	41.884,60	1.251.316,65 D
1.1.1.1.1.50.04	F	CDB	139.605,76 D	100.778,85	123.493,01	116.891,60 D
1.1.2		CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.774.804,92 D	0,00	207.352,12	1.567.452,80 D
1.1.2.2		CLIENTES	1.774.804,92 D	0,00	207.352,12	1.567.452,80 D
1.1.2.2.1		CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	1.774.804,92 D	0,00	207.352,12	1.567.452,80 D
1.1.2.2.1.01		FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	1.774.804,92 D	0,00	207.352,12	1.567.452,80 D
1.1.2.2.1.01.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	1.774.804,92 D	0,00	207.352,12	1.567.452,80 D
1.1.2.2.1.01.01.01	P	Municípios de Santa Catarina	1.417.653,14 D	0,00	172.770,33	1.244.882,81 D
1.1.2.2.1.01.01.03	P	Municípios de outros estados	165.028,18 D	0,00	24.581,79	140.446,39 D
1.1.2.2.1.01.01.04	P	Associações de municípios de outros estados	192.123,60 D	0,00	10.000,00	182.123,60 D
1.1.3		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	37.727,99 D	5.666,33	3.841,89	39.552,43 D
1.1.3.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	37.360,25 D	2.000,00	0,00	39.360,25 D
1.1.3.1.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	37.360,25 D	2.000,00	0,00	39.360,25 D
1.1.3.1.1.01		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	35.310,25 D	0,00	0,00	35.310,25 D
1.1.3.1.1.01.02	X	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	35.310,25 D	0,00	0,00	35.310,25 D
1.1.3.1.1.01.02.02	P	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	35.310,25 D	0,00	0,00	35.310,25 D
1.1.3.1.1.02	X	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.000,00 D	2.000,00	0,00	3.000,00 D
1.1.3.1.1.02.00.01	P	MORGANA ARENT MICHELS BAGINI	1.000,00 D	0,00	0,00	1.000,00 D
1.1.3.1.1.02.00.04	P	GILSONI LUNARDI ALBINO	0,00	500,00	0,00	500,00 D
1.1.3.1.1.02.00.05	P	MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00 D
1.1.3.1.1.04	P	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.050,00 D	0,00	0,00	1.050,00 D
1.1.3.5		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	367,74 D	3.666,33	3.841,89	192,18 D
1.1.3.5.1		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	367,74 D	3.666,33	3.841,89	192,18 D
1.1.3.5.1.99	X	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	367,74 D	3.666,33	3.841,89	192,18 D
1.1.3.5.1.99.00.01	F	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	367,74 D	3.666,33	3.841,89	192,18 D
1.1.5		ESTOQUES	3.807,51 D	0,00	0,00	3.807,51 D
1.1.5.6		ALMOXARIFADO	3.807,51 D	0,00	0,00	3.807,51 D
1.1.5.6.1		ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	3.807,51 D	0,00	0,00	3.807,51 D
1.1.5.6.1.01	P	MATERIAL DE CONSUMO	1.413,19 D	0,00	0,00	1.413,19 D
1.1.5.6.1.01.00.01	P	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	835,30 D	0,00	0,00	835,30 D
1.1.5.6.1.01.00.02	P	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	577,89 D	0,00	0,00	577,89 D
1.1.5.6.1.02	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	617,87 D	0,00	0,00	617,87 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2093-6047-713	2 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2018 até 31/07/2018

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.5.6.1.07	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.776,45 D	0,00	0,00	1.776,45 D
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.150.841,30 D	3.542,40	0,00	4.154.383,70 D
1.2.1		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	79.564,50 D	0,00	0,00	79.564,50 D
1.2.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	79.564,50 D	0,00	0,00	79.564,50 D
1.2.1.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	79.564,50 D	0,00	0,00	79.564,50 D
1.2.1.1.1.02		CLIENTES	79.564,50 D	0,00	0,00	79.564,50 D
1.2.1.1.1.02.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	79.564,50 D	0,00	0,00	79.564,50 D
1.2.3		IMOBILIZADO	4.065.985,15 D	3.542,40	0,00	4.069.527,55 D
1.2.3.1		BENS MOVEIS	349.608,33 D	3.542,40	0,00	353.150,73 D
1.2.3.1.1		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	349.608,33 D	3.542,40	0,00	353.150,73 D
1.2.3.1.1.01		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	32.924,48 D	0,00	0,00	32.924,48 D
1.2.3.1.1.01.02	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	24.863,85 D	0,00	0,00	24.863,85 D
1.2.3.1.1.01.07	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.958,00 D	0,00	0,00	5.958,00 D
1.2.3.1.1.01.99	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.102,63 D	0,00	0,00	2.102,63 D
1.2.3.1.1.02		BENS DE INFORMÁTICA	174.925,31 D	0,00	0,00	174.925,31 D
1.2.3.1.1.02.01	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	37.686,00 D	0,00	0,00	37.686,00 D
1.2.3.1.1.02.02	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137.239,31 D	0,00	0,00	137.239,31 D
1.2.3.1.1.03		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.012,99 D	3.542,40	0,00	68.555,39 D
1.2.3.1.1.03.01	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.653,99 D	0,00	0,00	1.653,99 D
1.2.3.1.1.03.02	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	350,00 D	179,00	0,00	529,00 D
1.2.3.1.1.03.03	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	62.559,00 D	3.363,40	0,00	65.922,40 D
1.2.3.1.1.03.04	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	450,00 D	0,00	0,00	450,00 D
1.2.3.1.1.04		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	3.995,55 D	0,00	0,00	3.995,55 D
1.2.3.1.1.04.05	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.995,55 D	0,00	0,00	3.995,55 D
1.2.3.1.1.05		VEÍCULOS	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.1.1.05.01	P	VEÍCULOS EM GERAL	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.2		BENS IMÓVEIS	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1.01		BENS DE USO ESPECIAL	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1.01.02	P	IMÓVEIS COMERCIAIS	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.4		INTANGÍVEL	5.291,65 D	0,00	0,00	5.291,65 D
1.2.4.1		SOFTWARES	5.291,65 D	0,00	0,00	5.291,65 D
1.2.4.1.1		SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO	5.291,65 D	0,00	0,00	5.291,65 D
1.2.4.1.1.01	P	SOFTWARES	5.291,65 D	0,00	0,00	5.291,65 D
2		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.107.339,44 C	272.096,98	327.436,05	5.162.678,51 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	205.406,73 C	272.096,98	327.436,05	260.745,80 C
2.1.1		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	111.242,93 C	180.518,75	209.303,76	140.027,94 C
2.1.1.1		PESSOAL A PAGAR	88.083,74 C	139.041,82	158.344,04	107.385,96 C
2.1.1.1.1		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	88.083,74 C	139.041,82	158.344,04	107.385,96 C
2.1.1.1.1.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	88.083,74 C	139.041,82	158.344,04	107.385,96 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2093-6047-713	3 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2018 até 31/07/2018

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.1.1.1.01.01	X	SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	133.907,70	145.946,48	12.038,78 C
2.1.1.1.1.01.01.01	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	133.907,70	145.946,48	12.038,78 C
2.1.1.1.1.01.02	X	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	51.836,02 C	0,00	9.048,46	60.884,48 C
2.1.1.1.1.01.02.01	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	51.836,02 C	0,00	9.048,46	60.884,48 C
2.1.1.1.1.01.03	X	FÉRIAS	36.247,72 C	5.134,12	3.349,10	34.462,70 C
2.1.1.1.1.01.03.01	P	FÉRIAS	36.247,72 C	5.134,12	3.349,10	34.462,70 C
2.1.1.4		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	23.159,19 C	41.476,93	50.959,72	32.641,98 C
2.1.1.4.1		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	23.159,19 C	41.476,93	50.959,72	32.641,98 C
2.1.1.4.1.01		INSS A PAGAR	23.159,19 C	38.203,41	38.681,52	23.637,30 C
2.1.1.4.1.01.01	X	CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	23.159,19 C	38.203,41	38.681,52	23.637,30 C
2.1.1.4.1.01.01.01	F	INSS A PAGAR DO EXERCÍCIO	23.159,19 C	38.203,41	38.681,52	23.637,30 C
2.1.1.4.1.05	X	FGTS	0,00	3.273,52	12.278,20	9.004,68 C
2.1.1.4.1.05.01	F	FGTS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	3.273,52	12.278,20	9.004,68 C
2.1.3		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.079,79 C	66.795,57	77.144,32	13.428,54 C
2.1.3.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	3.079,79 C	66.795,57	77.144,32	13.428,54 C
2.1.3.1.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	3.079,79 C	66.795,57	77.144,32	13.428,54 C
2.1.3.1.1.01		FORNECEDORES NACIONAIS	3.079,79 C	66.795,57	77.144,32	13.428,54 C
2.1.3.1.1.01.01	X	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	3.079,79 C	66.795,57	77.144,32	13.428,54 C
2.1.3.1.1.01.01.01	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO	3.079,79 C	66.795,57	77.144,32	13.428,54 C
2.1.3.1.1.01.01.02	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	3.919,40 C	3.919,40	2.589,08	2.589,08 C
2.1.4.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	3.919,40 C	3.919,40	2.141,62	2.141,62 C
2.1.4.1.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃ	3.919,40 C	3.919,40	2.141,62	2.141,62 C
2.1.4.1.1.11	X	PIS/PASEP A RECOLHER	3.919,40 C	3.919,40	2.141,62	2.141,62 C
2.1.4.1.1.11.01	F	PIS/PASEP A RECOLHER DO EXERCÍCIO	3.919,40 C	3.919,40	2.141,62	2.141,62 C
2.1.4.1.1.11.02	F	PIS/PASEP A RECOLHER DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.3		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	447,46	447,46 C
2.1.4.3.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOL	0,00	0,00	447,46	447,46 C
2.1.4.3.1.02	X	IPTU/TLP A RECOLHER	0,00	0,00	447,46	447,46 C
2.1.4.3.1.02.01	F	IPTU/TLP A RECOLHER DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	447,46	447,46 C
2.1.8		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	87.164,61 C	20.863,26	38.398,89	104.700,24 C
2.1.8.8		VALORES RESTITUÍVEIS	87.164,61 C	16.203,26	33.738,89	104.700,24 C
2.1.8.8.1		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	87.164,61 C	16.203,26	33.738,89	104.700,24 C
2.1.8.8.1.01		CONSIGNACOES	86.621,36 C	15.660,01	33.068,89	104.030,24 C
2.1.8.8.1.01.02	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	11.432,20 C	11.078,33	11.585,80	11.939,67 C
2.1.8.8.1.01.04	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	74.653,33 C	203,96	16.451,67	90.901,04 C
2.1.8.8.1.01.06	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.06.01	F	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08	F	ISS	535,83 C	535,83	1.189,53	1.189,53 C
2.1.8.8.1.01.11	F	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	3.474,15	3.474,15	0,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2093-6047-713	4 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2018 até 31/07/2018

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.16	F	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	0,00	367,74	367,74	0,00
2.1.8.8.1.04		DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	543,25 C	543,25	670,00	670,00 C
2.1.8.8.1.04.99	F	OUTROS DEPOSITOS	543,25 C	543,25	670,00	670,00 C
2.1.8.9		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	4.660,00	4.660,00	0,00
2.1.8.9.1		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.660,00	4.660,00	0,00
2.1.8.9.1.02	X	DIARIAS A PAGAR	0,00	2.660,00	2.660,00	0,00
2.1.8.9.1.02.01	F	DIÁRIAS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	2.660,00	2.660,00	0,00
2.1.8.9.1.03	X	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
2.1.8.9.1.03.01	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
2.3		PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.901.932,71 C	0,00	0,00	4.901.932,71 C
2.3.1		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1.01	P	PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.7		RESULTADOS ACUMULADOS	3.959.202,14 C	0,00	0,00	3.959.202,14 C
2.3.7.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.959.202,14 C	0,00	0,00	3.959.202,14 C
2.3.7.1.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	3.959.202,14 C	0,00	0,00	3.959.202,14 C
2.3.7.1.1.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.959.202,14 C	0,00	0,00	3.959.202,14 C
2.3.7.1.1.03	P	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.03.00.01	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
3		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.433.399,48 D	283.020,64	18.338,19	1.698.081,93 D
3.1		PESSOAL E ENCARGOS	932.986,86 D	204.169,64	18.317,74	1.118.838,76 D
3.1.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	746.419,89 D	153.209,92	0,00	899.629,81 D
3.1.1.2		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS	746.419,89 D	153.209,92	0,00	899.629,81 D
3.1.1.2.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - C	746.419,89 D	153.209,92	0,00	899.629,81 D
3.1.1.2.1.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	694.312,04 D	129.773,94	0,00	824.085,98 D
3.1.1.2.1.01.01		VENCIMENTOS E SALARIOS	592.934,23 D	110.023,46	0,00	702.957,69 D
3.1.1.2.1.01.16		GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	29.400,51 D	4.597,25	0,00	33.997,76 D
3.1.1.2.1.01.22		13. SALARIO	51.836,02 D	9.048,46	0,00	60.884,48 D
3.1.1.2.1.01.23		FERIAS - ABONO PECUNIARIO	3.305,40 D	2.755,67	0,00	6.061,07 D
3.1.1.2.1.01.24		FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	16.835,88 D	3.349,10	0,00	20.184,98 D
3.1.1.2.1.02		OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	52.107,85 D	23.435,98	0,00	75.543,83 D
3.1.1.2.1.02.99		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	52.107,85 D	23.435,98	0,00	75.543,83 D
3.1.2		ENCARGOS PATRONAIS	186.566,97 D	50.959,72	18.317,74	219.208,95 D
3.1.2.2		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	133.054,66 D	38.681,52	15.044,22	156.691,96 D
3.1.2.2.1		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	133.054,66 D	38.681,52	15.044,22	156.691,96 D
3.1.2.2.1.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	133.054,66 D	38.681,52	15.044,22	156.691,96 D
3.1.2.3		ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	53.512,31 D	12.278,20	3.273,52	62.516,99 D
3.1.2.3.1		ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	53.512,31 D	12.278,20	3.273,52	62.516,99 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2093-6047-713	5 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2018 até 31/07/2018

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.2.3.1.01	FGTS	53.512,31 D	12.278,20	3.273,52	62.516,99 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	465.742,02 D	73.923,61	20,45	539.645,18 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	17.794,14 D	3.522,74	0,00	21.316,88 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	17.794,14 D	3.522,74	0,00	21.316,88 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	17.794,14 D	3.522,74	0,00	21.316,88 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.917,58 D	412,88	0,00	3.330,46 D
3.3.1.1.1.06	GENEROS ALIMENTACAO	613,93 D	0,00	0,00	613,93 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.854,59 D	0,00	0,00	9.854,59 D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.108,50 D	0,00	0,00	1.108,50 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	564,04 D	0,00	0,00	564,04 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	994,42 D	0,00	0,00	994,42 D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	201,08 D	2.588,58	0,00	2.789,66 D
3.3.1.1.1.42	FERRAMENTAS	0,00	233,04	0,00	233,04 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.540,00 D	288,24	0,00	1.828,24 D
3.3.2	SERVIÇOS	447.947,88 D	70.400,87	20,45	518.328,30 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	14.234,00 D	2.660,00	0,00	16.894,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	14.234,00 D	2.660,00	0,00	16.894,00 D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	14.234,00 D	2.660,00	0,00	16.894,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	14.234,00 D	2.660,00	0,00	16.894,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	5.280,00 D	1.501,15	20,45	6.760,70 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	5.280,00 D	1.501,15	20,45	6.760,70 D
3.3.2.2.1.16	ESTAGIARIOS	5.280,00 D	1.501,15	20,45	6.760,70 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	428.433,88 D	66.239,72	0,00	494.673,60 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	428.433,88 D	66.239,72	0,00	494.673,60 D
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	4.800,00 D	800,00	0,00	5.600,00 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	24.458,67 D	3.276,54	0,00	27.735,21 D
3.3.2.3.1.04.01	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.867,94 D	786,59	0,00	9.654,53 D
3.3.2.3.1.04.02	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.590,73 D	2.489,95	0,00	18.080,68 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.480,00 D	0,00	0,00	1.480,00 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	6.284,77 D	779,12	0,00	7.063,89 D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	131.300,09 D	0,00	0,00	131.300,09 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	19.958,04 D	440,00	0,00	20.398,04 D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	88.115,46 D	22.815,96	0,00	110.931,42 D
3.3.2.3.1.12	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	500,59 D	288,73	0,00	789,32 D
3.3.2.3.1.18	CONDOMINIOS	7.801,71 D	4.774,70	0,00	12.576,41 D
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	5.293,33 D	17.000,00	0,00	22.293,33 D
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	570,00 D	0,00	0,00	570,00 D
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	1.426,31 D	28,14	0,00	1.454,45 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	26.121,00 D	100,00	0,00	26.221,00 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	16.437,82 D	1.045,61	0,00	17.483,43 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2093-6047-713	6 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2018 até 31/07/2018

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.3.2.3.1.36	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	1.000,00 D	0,00	0,00	1.000,00 D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	6.329,93 D	1.287,49	0,00	7.617,42 D
3.3.2.3.1.54	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	53.613,24 D	7.547,32	0,00	61.160,56 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.630,70 D	471,87	0,00	3.102,57 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	30.312,22 D	5.584,24	0,00	35.896,46 D
3.7	TRIBUTÁRIAS	24.984,74 D	2.589,08	0,00	27.573,82 D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.393,11 D	447,46	0,00	4.840,57 D
3.7.1.1	IMPOSTOS	2.237,30 D	447,46	0,00	2.684,76 D
3.7.1.1.1	IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO	2.237,30 D	447,46	0,00	2.684,76 D
3.7.1.1.1.05	IPTU	2.237,30 D	447,46	0,00	2.684,76 D
3.7.1.2	TAXAS	2.155,81 D	0,00	0,00	2.155,81 D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	2.155,81 D	0,00	0,00	2.155,81 D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.155,81 D	0,00	0,00	2.155,81 D
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	20.591,63 D	2.141,62	0,00	22.733,25 D
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	20.591,63 D	2.141,62	0,00	22.733,25 D
3.7.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	20.591,63 D	2.141,62	0,00	22.733,25 D
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	20.591,63 D	2.141,62	0,00	22.733,25 D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.685,86 D	2.338,31	0,00	12.024,17 D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.685,86 D	2.338,31	0,00	12.024,17 D
3.9.9.6	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.685,86 D	2.338,31	0,00	12.024,17 D
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	9.685,86 D	2.338,31	0,00	12.024,17 D
3.9.9.6.1.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	9.685,86 D	2.338,31	0,00	12.024,17 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.775.019,40 C	0,00	6.809,72	3.781.829,12 C
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	3.706.397,41 C	0,00	0,00	3.706.397,41 C
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.706.397,41 C	0,00	0,00	3.706.397,41 C
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	3.706.397,41 C	0,00	0,00	3.706.397,41 C
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	3.706.397,41 C	0,00	0,00	3.706.397,41 C
4.3.3.1.1.10	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.648.227,41 C	0,00	0,00	3.648.227,41 C
4.3.3.1.1.10.01	Em municípios de Santa Catarina	2.993.993,63 C	0,00	0,00	2.993.993,63 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina	1.685.910,00 C	0,00	0,00	1.685.910,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	694.345,00 C	0,00	0,00	694.345,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.04	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	52.431,28 C	0,00	0,00	52.431,28 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.05	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	301.051,60 C	0,00	0,00	301.051,60 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.06	PGO - Programa de Gestão de Obras	248.160,00 C	0,00	0,00	248.160,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.09	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal	10.223,75 C	0,00	0,00	10.223,75 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.10	GDEC - Gestão de Domínio Eletrôncio do Contribuinte	1.872,00 C	0,00	0,00	1.872,00 C
4.3.3.1.1.10.03	Em municípios de outros estados	269.986,58 C	0,00	0,00	269.986,58 C
4.3.3.1.1.10.03.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	268.168,58 C	0,00	0,00	268.168,58 C
4.3.3.1.1.10.03.00.00.04	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	1.818,00 C	0,00	0,00	1.818,00 C
4.3.3.1.1.10.04	Em associações de municípios de outros estados	384.247,20 C	0,00	0,00	384.247,20 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2093-6047-713	7 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2018 até 31/07/2018

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.3.3.1.1.10.04.00.00.01	DOM - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20 C	0,00	0,00	264.247,20 C
4.3.3.1.1.10.04.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	120.000,00 C	0,00	0,00	120.000,00 C
4.3.3.1.1.52	TAR.INSCR.CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	58.170,00 C	0,00	0,00	58.170,00 C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	68.157,75 C	0,00	6.809,72	74.967,47 C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	68.157,75 C	0,00	6.809,72	74.967,47 C
4.4.5.2	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	68.157,75 C	0,00	6.809,72	74.967,47 C
4.4.5.2.1	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	68.157,75 C	0,00	6.809,72	74.967,47 C
4.4.5.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Banco do Brasil	68.157,75 C	0,00	6.809,72	74.967,47 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	464,24 C	0,00	0,00	464,24 C
4.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	464,24 C	0,00	0,00	464,24 C
4.5.9.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	464,24 C	0,00	0,00	464,24 C
4.5.9.0.1.00.00.01	DOAÇÕES RECEBIDAS	464,24 C	0,00	0,00	464,24 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.841.002,11 D	1.863.135,25	979.836,56	15.724.300,80 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	14.746.898,86 D	1.863.135,25	979.836,56	15.630.197,55 D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	3.489.050,00 D	0,00	0,00	3.489.050,00 D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	3.489.050,00 D	0,00	0,00	3.489.050,00 D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	3.489.050,00 D	0,00	0,00	3.489.050,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	11.257.848,86 D	1.863.135,25	979.836,56	12.141.147,55 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.439.050,00 D	1.621.963,40	960.981,70	7.100.031,70 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	3.489.050,00 D	0,00	0,00	3.489.050,00 D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.489.050,00 D	0,00	0,00	3.489.050,00 D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	2.950.000,00 D	810.981,70	0,00	3.760.981,70 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	810.981,70	0,00	810.981,70 D
5.2.2.1.2.02	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	2.950.000,00 D	0,00	0,00	2.950.000,00 D
5.2.2.1.2.02.01	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	2.950.000,00 D	0,00	0,00	2.950.000,00 D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	810.981,70	810.981,70	0,00
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	2.950.000,00 D	660.981,70	0,00	3.610.981,70 D
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00 D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	2.950.000,00 C	0,00	810.981,70	3.760.981,70 C
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00 C
5.2.2.1.9.02	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00 C
5.2.2.1.9.02.09	(-)REDUCAO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00 C
5.2.2.1.9.02.09.03	Redução da despesa (oriundo de alteração da LOA)	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00 C
5.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.818.798,86 D	241.171,85	18.854,86	5.041.115,85 D
5.2.2.9.2	EMPENHOS POR EMISSÃO	4.818.798,86 D	241.171,85	18.854,86	5.041.115,85 D
5.2.2.9.2.01	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	4.818.798,86 D	241.171,85	18.854,86	5.041.115,85 D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS	4.849.843,89 D	241.171,85	0,00	5.091.015,74 D
5.2.2.9.2.01.03	(-)ANULACAO DE EMPENHOS	31.045,03 C	0,00	18.854,86	49.899,89 C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	94.103,25 D	0,00	0,00	94.103,25 D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	85.677,26 D	0,00	0,00	85.677,26 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2093-6047-713	8 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2018 até 31/07/2018

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	85.677,26 D	0,00	0,00	85.677,26 D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	8.425,99 D	0,00	0,00	8.425,99 D
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	8.425,99 D	0,00	0,00	8.425,99 D
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.841.002,11 C	1.740.255,25	2.623.553,94	15.724.300,80 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	14.746.898,86 C	1.740.255,25	2.623.553,94	15.630.197,55 C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	3.489.050,00 C	214.161,84	214.161,84	3.489.050,00 C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	1.430.078,73 C	214.161,84	0,00	1.215.916,89 C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	2.058.971,27 C	0,00	214.161,84	2.273.133,11 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	11.257.848,86 C	1.526.093,41	2.409.392,10	12.141.147,55 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	6.439.050,00 C	970.045,23	1.631.026,93	7.100.031,70 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	1.620.251,14 C	413.997,05	829.836,56	2.036.090,65 C
6.2.2.1.2	CREDITO INDISPONÍVEL	0,00	0,00	22.825,20	22.825,20 C
6.2.2.1.2.01	BLOQUEIO DE CREDITO	0,00	0,00	22.825,20	22.825,20 C
6.2.2.1.2.01.02	CREDITO BLOQUEADO PARA CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	22.825,20	22.825,20 C
6.2.2.1.2.01.02.01	Crédito bloqueado (reserva de saldo)	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.2.01.02.03	Crédito bloqueado para controle interno por solicitação de compra/contra	0,00	0,00	22.825,20	22.825,20 C
6.2.2.1.2.01.02.04	Crédito bloqueado para controle interno por licitação	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	4.818.798,86 C	556.048,18	778.365,17	5.041.115,85 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	459.058,52 C	300.154,46	259.510,04	418.414,10 C
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	5.134,12	5.134,12	0,00
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	30.158,38 C	250.759,60	281.299,60	60.698,38 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	4.329.581,96 C	0,00	232.421,41	4.562.003,37 C
6.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.818.798,86 C	556.048,18	778.365,17	5.041.115,85 C
6.2.2.9.2	EMISSAO DE EMPENHO	4.818.798,86 C	556.048,18	778.365,17	5.041.115,85 C
6.2.2.9.2.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	4.818.798,86 C	556.048,18	778.365,17	5.041.115,85 C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	459.058,52 C	300.154,46	259.510,04	418.414,10 C
6.2.2.9.2.01.02	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	0,00	5.134,12	5.134,12	0,00
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	30.158,38 C	250.759,60	281.299,60	60.698,38 C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS/RETIDOS CONSIGNADOS	4.329.581,96 C	0,00	232.421,41	4.562.003,37 C
6.2.2.9.2.01.04.01	RETIDO/CONSIGNADO	158.575,06 C	0,00	33.068,89	191.643,95 C
6.2.2.9.2.01.04.02	PAGO	4.171.006,90 C	0,00	199.352,52	4.370.359,42 C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	94.103,25 C	0,00	0,00	94.103,25 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	85.677,26 C	0,00	0,00	85.677,26 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	11.495,00 C	0,00	0,00	11.495,00 C
6.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	71.989,05 C	0,00	0,00	71.989,05 C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2093-6047-713	9 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/07/2018 até 31/07/2018

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.7.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO - INSCRICAO NO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	2.193,21 C	0,00	0,00	2.193,21 C
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	2.193,21 C	0,00	0,00	2.193,21 C
6.3.2	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	8.425,99 C	0,00	0,00	8.425,99 C
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS	8.425,99 C	0,00	0,00	8.425,99 C
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	5.814.889,84 D	214.831,84	0,00	6.029.721,68 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.814.889,84 D	214.831,84	0,00	6.029.721,68 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	5.814.889,84 D	214.831,84	0,00	6.029.721,68 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	5.814.889,84 D	214.831,84	0,00	6.029.721,68 D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.814.889,84 D	214.831,84	0,00	6.029.721,68 D
8	CONTROLES CREDORES	5.814.889,84 C	1.130.851,24	1.345.683,08	6.029.721,68 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.814.889,84 C	1.130.851,24	1.345.683,08	6.029.721,68 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	5.814.889,84 C	1.130.851,24	1.345.683,08	6.029.721,68 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	5.814.889,84 C	1.130.851,24	1.345.683,08	6.029.721,68 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	894.268,87 C	563.733,92	555.578,77	886.113,72 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	894.268,87 C	563.733,92	555.578,77	886.113,72 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	470.553,52 C	300.154,46	259.510,04	429.909,10 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	117.322,99 C	266.962,86	315.038,49	165.398,62 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	30.158,38 C	250.759,60	281.299,60	60.698,38 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	86.621,36 C	15.660,01	33.068,89	104.030,24 C
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	543,25 C	543,25	670,00	670,00 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	4.332.744,46 C	0,00	215.555,78	4.548.300,24 C
	Total:	**0,00**	**6.123.503,99**	**6.123.503,99**	**0,00**

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JUNHO 2018

Publicação Nº 1720381

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1556-7137-212	1 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2018 até 30/06/2018

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	6.373.540,84 D	3.343.177,87	2.267.759,35	7.448.959,36 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	2.224.384,03 D	3.341.493,38	2.267.759,35	3.298.118,06 D
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.084.004,21 D	1.275.318,60	1.877.545,17	1.481.777,64 D
1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.084.004,21 D	1.275.318,60	1.877.545,17	1.481.777,64 D
1.1.1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	2.084.004,21 D	1.275.318,60	1.877.545,17	1.481.777,64 D
1.1.1.1.1.19		BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	86.833,39 D	1.183.817,74	1.139.512,43	131.138,70 D
1.1.1.1.1.19.99	F	DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	86.833,39 D	1.183.817,74	1.139.512,43	131.138,70 D
1.1.1.1.1.50		APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.997.170,82 D	91.500,86	738.032,74	1.350.638,94 D
1.1.1.1.1.50.03	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.858.175,98 D	90.889,94	738.032,74	1.211.033,18 D
1.1.1.1.1.50.04	F	CDB	138.994,84 D	610,92	0,00	139.605,76 D
1.1.2		CRÉDITOS A CURTO PRAZO	101.447,52 D	2.057.269,89	383.912,49	1.774.804,92 D
1.1.2.2		CLIENTES	101.447,52 D	2.057.269,89	383.912,49	1.774.804,92 D
1.1.2.2.1		CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	101.447,52 D	2.057.269,89	383.912,49	1.774.804,92 D
1.1.2.2.1.01		FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	101.447,52 D	2.057.269,89	383.912,49	1.774.804,92 D
1.1.2.2.1.01.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	101.447,52 D	2.057.269,89	383.912,49	1.774.804,92 D
1.1.2.2.1.01.01.01	P	Municípios de Santa Catarina	84.571,55 D	1.659.317,23	326.235,64	1.417.653,14 D
1.1.2.2.1.01.01.03	P	Municípios de outros estados	16.875,97 D	173.808,46	25.656,25	165.028,18 D
1.1.2.2.1.01.01.04	P	Associações de municípios de outros estados	0,00	224.144,20	32.020,60	192.123,60 D
1.1.3		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	34.575,29 D	8.305,91	5.153,21	37.727,99 D
1.1.3.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	34.215,53 D	4.594,72	1.450,00	37.360,25 D
1.1.3.1.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	34.215,53 D	4.594,72	1.450,00	37.360,25 D
1.1.3.1.1.01		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	31.715,53 D	3.594,72	0,00	35.310,25 D
1.1.3.1.1.01.02	X	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	31.715,53 D	3.594,72	0,00	35.310,25 D
1.1.3.1.1.01.02.02	P	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	31.715,53 D	3.594,72	0,00	35.310,25 D
1.1.3.1.1.02	X	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.450,00 D	1.000,00	1.450,00	1.000,00 D
1.1.3.1.1.02.00.01	P	MORGANA ARENT MICHELS BAGINI	300,00 D	1.000,00	300,00	1.000,00 D
1.1.3.1.1.02.00.04	P	GILSONI LUNARDI ALBINO	1.150,00 D	0,00	1.150,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.05	P	MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.1.04	P	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.050,00 D	0,00	0,00	1.050,00 D
1.1.3.5		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	359,76 D	3.711,19	3.703,21	367,74 D
1.1.3.5.1		DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	359,76 D	3.711,19	3.703,21	367,74 D
1.1.3.5.1.99	X	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	359,76 D	3.711,19	3.703,21	367,74 D
1.1.3.5.1.99.00.01	F	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	359,76 D	3.711,19	3.703,21	367,74 D
1.1.5		ESTOQUES	4.357,01 D	598,98	1.148,48	3.807,51 D
1.1.5.6		ALMOXARIFADO	4.357,01 D	598,98	1.148,48	3.807,51 D
1.1.5.6.1		ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	4.357,01 D	598,98	1.148,48	3.807,51 D
1.1.5.6.1.01	P	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,27 D	354,84	541,92	1.413,19 D
1.1.5.6.1.01.00.01	P	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	540,52 D	354,84	60,06	835,30 D
1.1.5.6.1.01.00.02	P	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	1.059,75 D	0,00	481,86	577,89 D
1.1.5.6.1.02	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	900,44 D	244,14	526,71	617,87 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1556-7137-212	2 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2018 até 30/06/2018

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.5.6.1.07	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.856,30 D	0,00	79,85	1.776,45 D
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.149.156,81 D	1.684,49	0,00	4.150.841,30 D
1.2.1		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	79.564,50 D	0,00	0,00	79.564,50 D
1.2.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	79.564,50 D	0,00	0,00	79.564,50 D
1.2.1.1.1		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	79.564,50 D	0,00	0,00	79.564,50 D
1.2.1.1.1.02		CLIENTES	79.564,50 D	0,00	0,00	79.564,50 D
1.2.1.1.1.02.01	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	79.564,50 D	0,00	0,00	79.564,50 D
1.2.3		IMOBILIZADO	4.064.300,66 D	1.684,49	0,00	4.065.985,15 D
1.2.3.1		BENS MOVEIS	347.923,84 D	1.684,49	0,00	349.608,33 D
1.2.3.1.1		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	347.923,84 D	1.684,49	0,00	349.608,33 D
1.2.3.1.1.01		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.239,99 D	1.684,49	0,00	32.924,48 D
1.2.3.1.1.01.02	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	23.179,36 D	1.684,49	0,00	24.863,85 D
1.2.3.1.1.01.07	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.958,00 D	0,00	0,00	5.958,00 D
1.2.3.1.1.01.99	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.102,63 D	0,00	0,00	2.102,63 D
1.2.3.1.1.02		BENS DE INFORMÁTICA	174.925,31 D	0,00	0,00	174.925,31 D
1.2.3.1.1.02.01	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	37.686,00 D	0,00	0,00	37.686,00 D
1.2.3.1.1.02.02	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137.239,31 D	0,00	0,00	137.239,31 D
1.2.3.1.1.03		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.012,99 D	0,00	0,00	65.012,99 D
1.2.3.1.1.03.01	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.653,99 D	0,00	0,00	1.653,99 D
1.2.3.1.1.03.02	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	350,00 D	0,00	0,00	350,00 D
1.2.3.1.1.03.03	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	62.559,00 D	0,00	0,00	62.559,00 D
1.2.3.1.1.03.04	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	450,00 D	0,00	0,00	450,00 D
1.2.3.1.1.04		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	3.995,55 D	0,00	0,00	3.995,55 D
1.2.3.1.1.04.05	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.995,55 D	0,00	0,00	3.995,55 D
1.2.3.1.1.05		VEÍCULOS	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.1.1.05.01	P	VEÍCULOS EM GERAL	72.750,00 D	0,00	0,00	72.750,00 D
1.2.3.2		BENS IMÓVEIS	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1.01		BENS DE USO ESPECIAL	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.3.2.1.01.02	P	IMÓVEIS COMERCIAIS	3.716.376,82 D	0,00	0,00	3.716.376,82 D
1.2.4		INTANGÍVEL	5.291,65 D	0,00	0,00	5.291,65 D
1.2.4.1		SOFTWARES	5.291,65 D	0,00	0,00	5.291,65 D
1.2.4.1.1		SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO	5.291,65 D	0,00	0,00	5.291,65 D
1.2.4.1.1.01	P	SOFTWARES	5.291,65 D	0,00	0,00	5.291,65 D
2		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.840.374,42 C	1.024.078,14	291.043,16	5.107.339,44 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	938.441,71 C	1.024.078,14	291.043,16	205.406,73 C
2.1.1		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	109.661,63 C	159.665,16	161.246,46	111.242,93 C
2.1.1.1		PESSOAL A PAGAR	77.004,58 C	117.897,98	128.977,14	88.083,74 C
2.1.1.1.1		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	77.004,58 C	117.897,98	128.977,14	88.083,74 C
2.1.1.1.1.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	77.004,58 C	117.897,98	128.977,14	88.083,74 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1556-7137-212	3 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2018 até 30/06/2018

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.1.1.1.01.01	X	SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	117.093,71	117.093,71	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	117.093,71	117.093,71	0,00
2.1.1.1.1.01.02	X	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	42.713,99 C	0,00	9.122,03	51.836,02 C
2.1.1.1.1.01.02.01	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	42.713,99 C	0,00	9.122,03	51.836,02 C
2.1.1.1.1.01.03	X	FÉRIAS	34.290,59 C	804,27	2.761,40	36.247,72 C
2.1.1.1.1.01.03.01	P	FÉRIAS	34.290,59 C	804,27	2.761,40	36.247,72 C
2.1.1.4		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	32.657,05 C	41.767,18	32.269,32	23.159,19 C
2.1.1.4.1		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	32.657,05 C	41.767,18	32.269,32	23.159,19 C
2.1.1.4.1.01		INSS A PAGAR	23.648,21 C	23.648,21	23.159,19	23.159,19 C
2.1.1.4.1.01.01	X	CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	23.648,21 C	23.648,21	23.159,19	23.159,19 C
2.1.1.4.1.01.01.01	F	INSS A PAGAR DO EXERCÍCIO	23.648,21 C	23.648,21	23.159,19	23.159,19 C
2.1.1.4.1.05	X	FGTS	9.008,84 C	18.118,97	9.110,13	0,00
2.1.1.4.1.05.01	F	FGTS A PAGAR DO EXERCÍCIO	9.008,84 C	18.118,97	9.110,13	0,00
2.1.3		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	748.221,68 C	838.050,14	92.908,25	3.079,79 C
2.1.3.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	748.221,68 C	838.050,14	92.908,25	3.079,79 C
2.1.3.1.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	748.221,68 C	838.050,14	92.908,25	3.079,79 C
2.1.3.1.1.01		FORNECEDORES NACIONAIS	748.221,68 C	838.050,14	92.908,25	3.079,79 C
2.1.3.1.1.01.01	X	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	748.221,68 C	838.050,14	92.908,25	3.079,79 C
2.1.3.1.1.01.01.01	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO	748.221,68 C	838.050,14	92.908,25	3.079,79 C
2.1.3.1.1.01.01.02	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.970,04 C	3.417,50	4.366,86	3.919,40 C
2.1.4.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	2.522,58 C	2.522,58	3.919,40	3.919,40 C
2.1.4.1.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃ	2.522,58 C	2.522,58	3.919,40	3.919,40 C
2.1.4.1.1.11	X	PIS/PASEP A RECOLHER	2.522,58 C	2.522,58	3.919,40	3.919,40 C
2.1.4.1.1.11.01	F	PIS/PASEP A RECOLHER DO EXERCÍCIO	2.522,58 C	2.522,58	3.919,40	3.919,40 C
2.1.4.1.1.11.02	F	PIS/PASEP A RECOLHER DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.3		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	447,46 C	894,92	447,46	0,00
2.1.4.3.1		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOL	447,46 C	894,92	447,46	0,00
2.1.4.3.1.02	X	IPTU/TLP A RECOLHER	447,46 C	894,92	447,46	0,00
2.1.4.3.1.02.01	F	IPTU/TLP A RECOLHER DO EXERCÍCIO	447,46 C	894,92	447,46	0,00
2.1.8		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	77.588,36 C	22.945,34	32.521,59	87.164,61 C
2.1.8.8		VALORES RESTITUÍVEIS	77.588,36 C	18.000,16	27.576,41	87.164,61 C
2.1.8.8.1		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	77.588,36 C	18.000,16	27.576,41	87.164,61 C
2.1.8.8.1.01		CONSIGNACOES	76.819,61 C	17.231,41	27.033,16	86.621,36 C
2.1.8.8.1.01.02	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	12.254,61 C	12.254,61	11.432,20	11.432,20 C
2.1.8.8.1.01.04	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	63.621,27 C	321,34	11.353,40	74.653,33 C
2.1.8.8.1.01.06	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.06.01	F	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08	F	ISS	943,73 C	952,25	544,35	535,83 C
2.1.8.8.1.01.11	F	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	3.343,45	3.343,45	0,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1556-7137-212	4 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2018 até 30/06/2018

Código		Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.16	F	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	0,00	359,76	359,76	0,00
2.1.8.8.1.04		DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	768,75 C	768,75	543,25	543,25 C
2.1.8.8.1.04.99	F	OUTROS DEPOSITOS	768,75 C	768,75	543,25	543,25 C
2.1.8.9		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	4.945,18	4.945,18	0,00
2.1.8.9.1		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.945,18	4.945,18	0,00
2.1.8.9.1.02	X	DIARIAS A PAGAR	0,00	3.080,00	3.080,00	0,00
2.1.8.9.1.02.01	F	DIÁRIAS A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	3.080,00	3.080,00	0,00
2.1.8.9.1.03	X	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	1.865,18	1.865,18	0,00
2.1.8.9.1.03.01	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	1.865,18	1.865,18	0,00
2.3		PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.901.932,71 C	0,00	0,00	4.901.932,71 C
2.3.1		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1		PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.1.1.1.01	P	PATRIMÔNIO SOCIAL	942.730,57 C	0,00	0,00	942.730,57 C
2.3.7		RESULTADOS ACUMULADOS	3.959.202,14 C	0,00	0,00	3.959.202,14 C
2.3.7.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.959.202,14 C	0,00	0,00	3.959.202,14 C
2.3.7.1.1		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	3.959.202,14 C	0,00	0,00	3.959.202,14 C
2.3.7.1.1.01	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02	P	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.959.202,14 C	0,00	0,00	3.959.202,14 C
2.3.7.1.1.03	P	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.03.00.01	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
3		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.176.747,07 D	260.247,13	3.594,72	1.433.399,48 D
3.1		PESSOAL E ENCARGOS	776.139,39 D	160.442,19	3.594,72	932.986,86 D
3.1.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	621.841,74 D	128.172,87	3.594,72	746.419,89 D
3.1.1.2		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS	621.841,74 D	128.172,87	3.594,72	746.419,89 D
3.1.1.2.1		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - C	621.841,74 D	128.172,87	3.594,72	746.419,89 D
3.1.1.2.1.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	569.733,89 D	128.172,87	3.594,72	694.312,04 D
3.1.1.2.1.01.01		VENCIMENTOS E SALARIOS	485.493,51 D	107.440,72	0,00	592.934,23 D
3.1.1.2.1.01.16		GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	24.146,51 D	5.254,00	0,00	29.400,51 D
3.1.1.2.1.01.22		13. SALARIO	42.713,99 D	12.716,75	3.594,72	51.836,02 D
3.1.1.2.1.01.23		FERIAS - ABONO PECUNIARIO	3.305,40 D	0,00	0,00	3.305,40 D
3.1.1.2.1.01.24		FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	14.074,48 D	2.761,40	0,00	16.835,88 D
3.1.1.2.1.02		OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	52.107,85 D	0,00	0,00	52.107,85 D
3.1.1.2.1.02.99		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	52.107,85 D	0,00	0,00	52.107,85 D
3.1.2		ENCARGOS PATRONAIS	154.297,65 D	32.269,32	0,00	186.566,97 D
3.1.2.2		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	109.895,47 D	23.159,19	0,00	133.054,66 D
3.1.2.2.1		ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	109.895,47 D	23.159,19	0,00	133.054,66 D
3.1.2.2.1.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	109.895,47 D	23.159,19	0,00	133.054,66 D
3.1.2.3		ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	44.402,18 D	9.110,13	0,00	53.512,31 D
3.1.2.3.1		ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	44.402,18 D	9.110,13	0,00	53.512,31 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1556-7137-212	5 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2018 até 30/06/2018

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.2.3.1.01	FGTS	44.402,18 D	9.110,13	0,00	53.512,31 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	372.809,10 D	92.932,92	0,00	465.742,02 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.759,94 D	3.034,20	0,00	17.794,14 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	14.759,94 D	3.034,20	0,00	17.794,14 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	14.759,94 D	3.034,20	0,00	17.794,14 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.685,66 D	231,92	0,00	2.917,58 D
3.3.1.1.1.06	GENEROS ALIMENTACAO	44,47 D	569,46	0,00	613,93 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.750,74 D	103,85	0,00	9.854,59 D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.108,50 D	0,00	0,00	1.108,50 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	82,18 D	481,86	0,00	564,04 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	887,31 D	107,11	0,00	994,42 D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	201,08 D	0,00	0,00	201,08 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.540,00	0,00	1.540,00 D
3.3.2	SERVIÇOS	358.049,16 D	89.898,72	0,00	447.947,88 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	11.154,00 D	3.080,00	0,00	14.234,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	11.154,00 D	3.080,00	0,00	14.234,00 D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	11.154,00 D	3.080,00	0,00	14.234,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	11.154,00 D	3.080,00	0,00	14.234,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	4.400,00 D	880,00	0,00	5.280,00 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	4.400,00 D	880,00	0,00	5.280,00 D
3.3.2.2.1.16	ESTAGIARIOS	4.400,00 D	880,00	0,00	5.280,00 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	342.495,16 D	85.938,72	0,00	428.433,88 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	342.495,16 D	85.938,72	0,00	428.433,88 D
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	4.000,00 D	800,00	0,00	4.800,00 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	19.894,46 D	4.564,21	0,00	24.458,67 D
3.3.2.3.1.04.01	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.472,98 D	1.394,96	0,00	8.867,94 D
3.3.2.3.1.04.02	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	12.421,48 D	3.169,25	0,00	15.590,73 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.480,00 D	0,00	0,00	1.480,00 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	4.462,69 D	1.822,08	0,00	6.284,77 D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	107.897,18 D	23.402,91	0,00	131.300,09 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	16.653,54 D	3.304,50	0,00	19.958,04 D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	81.981,90 D	6.133,56	0,00	88.115,46 D
3.3.2.3.1.12	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	241,34 D	259,25	0,00	500,59 D
3.3.2.3.1.18	CONDOMINIOS	6.239,34 D	1.562,37	0,00	7.801,71 D
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	0,00	5.293,33	0,00	5.293,33 D
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	570,00 D	0,00	0,00	570,00 D
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	1.426,31 D	0,00	0,00	1.426,31 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.121,00 D	20.000,00	0,00	26.121,00 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	14.868,16 D	1.569,66	0,00	16.437,82 D
3.3.2.3.1.36	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00 D

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1556-7137-212	6 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2018 até 30/06/2018

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	5.078,35 D	1.251,58	0,00	6.329,93 D
3.3.2.3.1.54	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	44.677,70 D	8.935,54	0,00	53.613,24 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.630,70 D	0,00	0,00	2.630,70 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	24.272,49 D	6.039,73	0,00	30.312,22 D
3.7	TRIBUTÁRIAS	20.617,88 D	4.366,86	0,00	24.984,74 D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.945,65 D	447,46	0,00	4.393,11 D
3.7.1.1	IMPOSTOS	1.789,84 D	447,46	0,00	2.237,30 D
3.7.1.1.1	IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO	1.789,84 D	447,46	0,00	2.237,30 D
3.7.1.1.1.05	IPTU	1.789,84 D	447,46	0,00	2.237,30 D
3.7.1.2	TAXAS	2.155,81 D	0,00	0,00	2.155,81 D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	2.155,81 D	0,00	0,00	2.155,81 D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.155,81 D	0,00	0,00	2.155,81 D
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	16.672,23 D	3.919,40	0,00	20.591,63 D
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	16.672,23 D	3.919,40	0,00	20.591,63 D
3.7.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	16.672,23 D	3.919,40	0,00	20.591,63 D
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	16.672,23 D	3.919,40	0,00	20.591,63 D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.180,70 D	2.505,16	0,00	9.685,86 D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.180,70 D	2.505,16	0,00	9.685,86 D
3.9.9.6	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.180,70 D	2.505,16	0,00	9.685,86 D
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	7.180,70 D	2.505,16	0,00	9.685,86 D
3.9.9.6.1.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	7.180,70 D	2.505,16	0,00	9.685,86 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.709.913,49 C	0,00	2.065.105,91	3.775.019,40 C
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.649.127,52 C	0,00	2.057.269,89	3.706.397,41 C
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.649.127,52 C	0,00	2.057.269,89	3.706.397,41 C
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	1.649.127,52 C	0,00	2.057.269,89	3.706.397,41 C
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE	1.649.127,52 C	0,00	2.057.269,89	3.706.397,41 C
4.3.3.1.1.10	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.590.957,52 C	0,00	2.057.269,89	3.648.227,41 C
4.3.3.1.1.10.01	Em municípios de Santa Catarina	1.334.676,40 C	0,00	1.659.317,23	2.993.993,63 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina	702.462,50 C	0,00	983.447,50	1.685.910,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	290.558,75 C	0,00	403.786,25	694.345,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.04	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	23.562,40 C	0,00	28.868,88	52.431,28 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.05	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	202.752,00 C	0,00	98.299,60	301.051,60 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.06	PGO - Programa de Gestão de Obras	103.400,00 C	0,00	144.760,00	248.160,00 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.09	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal	10.068,75 C	0,00	155,00	10.223,75 C
4.3.3.1.1.10.01.00.00.10	GDEC - Gestão de Domínio Eletrôncio do Contribuinte	1.872,00 C	0,00	0,00	1.872,00 C
4.3.3.1.1.10.03	Em municípios de outros estados	96.178,12 C	0,00	173.808,46	269.986,58 C
4.3.3.1.1.10.03.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	95.632,72 C	0,00	172.535,86	268.168,58 C
4.3.3.1.1.10.03.00.00.04	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	545,40 C	0,00	1.272,60	1.818,00 C
4.3.3.1.1.10.04	Em associações de municípios de outros estados	160.103,00 C	0,00	224.144,20	384.247,20 C
4.3.3.1.1.10.04.00.00.01	DOM - Diário Oficial dos Municípios	110.103,00 C	0,00	154.144,20	264.247,20 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1556-7137-212	7 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2018 até 30/06/2018

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.3.3.1.1.10.04.00.00.03	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	50.000,00 C	0,00	70.000,00	120.000,00 C
4.3.3.1.1.52	TAR.INSCR.CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	58.170,00 C	0,00	0,00	58.170,00 C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	60.321,73 C	0,00	7.836,02	68.157,75 C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	60.321,73 C	0,00	7.836,02	68.157,75 C
4.4.5.2	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	60.321,73 C	0,00	7.836,02	68.157,75 C
4.4.5.2.1	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	60.321,73 C	0,00	7.836,02	68.157,75 C
4.4.5.2.1.01	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Banco do Brasil	60.321,73 C	0,00	7.836,02	68.157,75 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	464,24 C	0,00	0,00	464,24 C
4.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	464,24 C	0,00	0,00	464,24 C
4.5.9.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	464,24 C	0,00	0,00	464,24 C
4.5.9.0.1.00.00.01	DOAÇÕES RECEBIDAS	464,24 C	0,00	0,00	464,24 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.626.136,38 D	215.943,32	1.077,59	14.841.002,11 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	14.532.033,13 D	215.943,32	1.077,59	14.746.898,86 D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	3.489.050,00 D	0,00	0,00	3.489.050,00 D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	3.489.050,00 D	0,00	0,00	3.489.050,00 D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	3.489.050,00 D	0,00	0,00	3.489.050,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	11.042.983,13 D	215.943,32	1.077,59	11.257.848,86 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.439.050,00 D	0,00	0,00	6.439.050,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	3.489.050,00 D	0,00	0,00	3.489.050,00 D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.489.050,00 D	0,00	0,00	3.489.050,00 D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	2.950.000,00 D	0,00	0,00	2.950.000,00 D
5.2.2.1.2.02	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	2.950.000,00 D	0,00	0,00	2.950.000,00 D
5.2.2.1.2.02.01	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	2.950.000,00 D	0,00	0,00	2.950.000,00 D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	2.950.000,00 D	0,00	0,00	2.950.000,00 D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	2.950.000,00 C	0,00	0,00	2.950.000,00 C
5.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.603.933,13 D	215.943,32	1.077,59	4.818.798,86 D
5.2.2.9.2	EMPENHOS POR EMISSÃO	4.603.933,13 D	215.943,32	1.077,59	4.818.798,86 D
5.2.2.9.2.01	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	4.603.933,13 D	215.943,32	1.077,59	4.818.798,86 D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS	4.633.900,57 D	215.943,32	0,00	4.849.843,89 D
5.2.2.9.2.01.03	(-)ANULACAO DE EMPENHOS	29.967,44 C	0,00	1.077,59	31.045,03 C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	94.103,25 D	0,00	0,00	94.103,25 D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	85.677,26 D	0,00	0,00	85.677,26 D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	85.677,26 D	0,00	0,00	85.677,26 D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	8.425,99 D	0,00	0,00	8.425,99 D
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	8.425,99 D	0,00	0,00	8.425,99 D
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.626.136,38 C	3.196.938,59	3.411.804,32	14.841.002,11 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	14.532.033,13 C	3.196.938,59	3.411.804,32	14.746.898,86 C

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1556-7137-212	8 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2018 até 30/06/2018

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	3.489.050,00 C	391.748,51	391.748,51	3.489.050,00 C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	1.821.827,24 C	391.748,51	0,00	1.430.078,73 C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	1.667.222,76 C	0,00	391.748,51	2.058.971,27 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	11.042.983,13 C	2.805.190,08	3.020.055,81	11.257.848,86 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	6.439.050,00 C	1.544.766,70	1.544.766,70	6.439.050,00 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	1.815.116,87 C	240.143,32	45.277,59	1.620.251,14 C
6.2.2.1.2	CREDITO INDISPONÍVEL	20.000,00 C	44.200,00	24.200,00	0,00
6.2.2.1.2.01	BLOQUEIO DE CREDITO	20.000,00 C	44.200,00	24.200,00	0,00
6.2.2.1.2.01.02	CREDITO BLOQUEADO PARA CONTROLE INTERNO	20.000,00 C	44.200,00	24.200,00	0,00
6.2.2.1.2.01.02.01	Crédito bloqueado (reserva de saldo)	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
6.2.2.1.2.01.02.04	Crédito bloqueado para controle interno por licitação	20.000,00 C	36.200,00	16.200,00	0,00
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	4.603.933,13 C	1.260.423,38	1.475.289,11	4.818.798,86 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	494.045,75 C	251.795,73	216.808,50	459.058,52 C
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	2.488,76	2.488,76	0,00
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	783.848,77 C	1.005.273,71	251.583,32	30.158,38 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	3.326.038,61 C	865,18	1.004.408,53	4.329.581,96 C
6.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.603.933,13 C	1.260.423,38	1.475.289,11	4.818.798,86 C
6.2.2.9.2	EMISSAO DE EMPENHO	4.603.933,13 C	1.260.423,38	1.475.289,11	4.818.798,86 C
6.2.2.9.2.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	4.603.933,13 C	1.260.423,38	1.475.289,11	4.818.798,86 C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	494.045,75 C	251.795,73	216.808,50	459.058,52 C
6.2.2.9.2.01.02	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	0,00	2.488,76	2.488,76	0,00
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	783.848,77 C	1.005.273,71	251.583,32	30.158,38 C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS/RETIDOS CONSIGNADOS	3.326.038,61 C	865,18	1.004.408,53	4.329.581,96 C
6.2.2.9.2.01.04.01	RETIDO/CONSIGNADO	131.550,42 C	0,00	27.024,64	158.575,06 C
6.2.2.9.2.01.04.02	PAGO	3.194.488,19 C	865,18	977.383,89	4.171.006,90 C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	94.103,25 C	0,00	0,00	94.103,25 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	85.677,26 C	0,00	0,00	85.677,26 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	11.495,00 C	0,00	0,00	11.495,00 C
6.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	71.989,05 C	0,00	0,00	71.989,05 C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.7.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO - INSCRICAO NO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	2.193,21 C	0,00	0,00	2.193,21 C
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	2.193,21 C	0,00	0,00	2.193,21 C
6.3.2	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	8.425,99 C	0,00	0,00	8.425,99 C
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS	8.425,99 C	0,00	0,00	8.425,99 C
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1556-7137-212	9 / 9

Balancete de Verificação Sintético

Valores em R$ - Período: 01/06/2018 até 30/06/2018

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
7	CONTROLES DEVEDORES	5.422.598,08 D	392.291,76	0,00	5.814.889,84 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.422.598,08 D	392.291,76	0,00	5.814.889,84 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	5.422.598,08 D	392.291,76	0,00	5.814.889,84 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	5.422.598,08 D	392.291,76	0,00	5.814.889,84 D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.422.598,08 D	392.291,76	0,00	5.814.889,84 D
8	CONTROLES CREDORES	5.422.598,08 C	2.314.127,45	2.706.419,21	5.814.889,84 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.422.598,08 C	2.314.127,45	2.706.419,21	5.814.889,84 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	5.422.598,08 C	2.314.127,45	2.706.419,21	5.814.889,84 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	5.422.598,08 C	2.314.127,45	2.706.419,21	5.814.889,84 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	717.386,09 C	1.038.184,15	1.215.066,93	894.268,87 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	717.386,09 C	1.038.184,15	1.215.066,93	894.268,87 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	505.540,75 C	251.795,73	216.808,50	470.553,52 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	861.437,13 C	1.023.273,87	279.159,73	117.322,99 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	783.848,77 C	1.005.273,71	251.583,32	30.158,38 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	76.819,61 C	17.231,41	27.033,16	86.621,36 C
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	768,75 C	768,75	543,25	543,25 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	3.338.234,11 C	873,70	995.384,05	4.332.744,46 C
	Total:	**0,00**	**10.746.804,26**	**10.746.804,26**	**0,00**

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2133-1198-226	1 / 2

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 30/06/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal						
1001	CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	3.489.050,00	2.950.000,00	6.439.050,00	4.818.798,86	1.620.251,14
1001.4	Administração	1.435.196,28	2.950.000,00	4.385.196,28	3.776.977,04	608.219,24
1001.4.122	Administração Geral	1.435.196,28	2.950.000,00	4.385.196,28	3.776.977,04	608.219,24
1001.4.122.1	Administração e manutenção do Consórcio	1.435.196,28	2.950.000,00	4.385.196,28	3.776.977,04	608.219,24
1001.4.122.1.1.1	Aquisição da Sede Administrativa		2.950.000,00	2.950.000,00	2.941.000,00	9.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.950.000,00	2.950.000,00	2.941.000,00	9.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.941.000,00	
1001.4.122.1.2.1	Administração e Manutenção do Consórcio.	1.435.196,28		1.435.196,28	835.977,04	599.219,24
3.1.90.00	Aplicações Diretas	810.203,07		810.203,07	335.600,94	474.602,13
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				242.389,41	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				69.230,12	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				23.981,41	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	599.993,21		599.993,21	484.021,74	115.971,47
3.3.90.14	Diárias – Civil				11.341,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				18.888,13	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.630,70	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				9.600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.380,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				107.226,48	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				165.035,85	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				53.492,71	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				84.415,20	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				24.984,74	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte				900,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.126,93	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	25.000,00		25.000,00	16.354,36	8.645,64
4.4.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				395,65	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.958,71	
1001.19	Ciência e Tecnologia	2.018.963,22		2.018.963,22	1.041.821,82	977.141,40
1001.19.126	Tecnologia da Informação	2.018.963,22		2.018.963,22	1.041.821,82	977.141,40
1001.19.126.2	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI	2.018.963,22		2.018.963,22	1.041.821,82	977.141,40
1001.19.126.2.2.2	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI	2.018.963,22		2.018.963,22	1.041.821,82	977.141,40
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.247.894,31		1.247.894,31	570.145,90	677.748,41
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				424.682,61	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				117.336,85	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				28.126,44	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	741.068,91		741.068,91	465.986,12	275.082,79
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.893,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				2.198,42	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				89.947,96	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				165.418,97	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				196.968,84	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				8.558,93	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00	5.689,80	24.310,20
4.4.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				816,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.873,80	
1001.99	Reserva de Contingência	34.890,50		34.890,50		34.890,50
1001.99.999	Reserva de Contingência	34.890,50		34.890,50		34.890,50
1001.99.999.3	Reserva de Contingência	34.890,50		34.890,50		34.890,50
1001.99.999.3.9.1	Reserva de Contingência	34.890,50		34.890,50		34.890,50
9.9.90.00	Aplicações Diretas	34.890,50		34.890,50		34.890,50
	Total da Unidade Gestora	**3.489.050,00**	**2.950.000,00**	**6.439.050,00**	**4.818.798,86**	**1.620.251,14**

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2133-1198-226	2 / 2

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 30/06/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
TOTAL GERAL	**3.489.050,00**	**2.950.000,00**	**6.439.050,00**	**4.818.798,86**	**1.620.251,14**

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1562-3722-126	1 / 2

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/07/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal						
1001	CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4.150.031,70	2.950.000,00	7.100.031,70	5.041.115,85	2.058.915,85
1001.4	Administração	1.985.610,02	2.950.000,00	4.935.610,02	3.876.572,25	1.059.037,77
1001.4.122	Administração Geral	1.985.610,02	2.950.000,00	4.935.610,02	3.876.572,25	1.059.037,77
1001.4.122.1	Administração e manutenção do Consórcio	1.985.610,02	2.950.000,00	4.935.610,02	3.876.572,25	1.059.037,77
1001.4.122.1.1.1	Aquisição da Sede Administrativa		2.950.000,00	2.950.000,00	2.941.000,00	9.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.950.000,00	2.950.000,00	2.941.000,00	9.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				2.941.000,00	
1001.4.122.1.2.1	Administração e Manutenção do Consórcio.	1.985.610,02		1.985.610,02	935.572,25	1.050.037,77
3.1.90.00	Aplicações Diretas	810.203,07		810.203,07	403.929,09	406.273,98
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				287.876,04	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				81.096,74	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				34.956,31	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	749.993,21		749.993,21	514.875,06	235.118,15
3.3.90.14	Diárias – Civil				12.041,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				18.888,13	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.630,70	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				9.600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.499,33	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra				107.226,48	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				190.607,32	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				53.492,71	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				84.415,20	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				27.573,96	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte				1.261,37	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.638,86	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	25.000,00		25.000,00	16.354,36	8.645,64
4.4.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				395,65	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.958,71	
1001.4.122.1.2.1.1	Administração e manutenção do Consórcio	400.413,74		400.413,74	413,74	400.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	100.413,74		100.413,74	413,74	100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				413,74	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	300.000,00		300.000,00		300.000,00
1001.19	Ciência e Tecnologia	2.129.531,18		2.129.531,18	1.164.543,60	964.987,58
1001.19.126	Tecnologia da Informação	2.129.531,18		2.129.531,18	1.164.543,60	964.987,58
1001.19.126.2	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI	2.129.531,18		2.129.531,18	1.164.543,60	964.987,58
1001.19.126.2.2.2	Desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI	2.129.531,18		2.129.531,18	1.164.543,60	964.987,58
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.447.894,31		1.447.894,31	679.992,47	767.901,84
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				501.292,74	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				138.112,21	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				40.587,52	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	601.636,87		601.636,87	475.318,93	126.317,94
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.853,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				6.634,25	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				471,87	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				90.586,69	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				165.418,97	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				196.968,84	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				10.385,31	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00		80.000,00	9.232,20	70.767,80
4.4.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				816,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.416,20	
1001.99	Reserva de Contingência	34.890,50		34.890,50		34.890,50
1001.99.999	Reserva de Contingência	34.890,50		34.890,50		34.890,50

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1562-3722-126	2 / 2

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/07/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
1001.99.999.3	Reserva de Contingência	34.890,50		34.890,50		34.890,50
1001.99.999.3.9.1	Reserva de Contingência	34.890,50		34.890,50		34.890,50
9.9.90.00	Aplicações Diretas	34.890,50		34.890,50		34.890,50
	Total da Unidade Gestora	**4.150.031,70**	**2.950.000,00**	**7.100.031,70**	**5.041.115,85**	**2.058.915,85**
	TOTAL GERAL	**4.150.031,70**	**2.950.000,00**	**7.100.031,70**	**5.041.115,85**	**2.058.915,85**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA JULHO 2018

Publicação Nº 1720615

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1307-1273-583	1 / 1

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/07/2018

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	3.489.050,00	2.273.133,11		1.215.916,89
1.3	Receita Patrimonial	38.097,63	74.967,47	36.869,84	
1.3.2	Valores Mobiliários	38.097,63	74.967,47	36.869,84	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	38.097,63	74.967,47	36.869,84	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	38.097,63	74.967,47	36.869,84	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	38.097,63	74.967,47	36.869,84	
1.6	Receita de Serviços	3.450.952,37	2.198.165,64		1.252.786,73
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.450.952,37	2.198.165,64		1.252.786,73
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		58.170,00	58.170,00	
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		58.170,00	58.170,00	
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		58.170,00	58.170,00	
1.6.1.0.04	Serviços de Informação e Tecnologia	3.450.952,37	2.139.995,64		1.310.956,73
1.6.1.0.04.1	Serviços de Informação e Tecnologia	3.450.952,37	2.139.995,64		1.310.956,73
1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	3.450.952,37	2.139.995,64		1.310.956,73
1.6.1.0.04.1.1.01	Em municípios de Santa Catarina	2.854.151,16	1.797.004,23		1.057.146,93
1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.616.730,00	973.999,74		642.730,26
1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	649.350,00	403.392,68		245.957,32
1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	48.740,16	32.289,92		16.450,24
1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	279.396,00	236.306,00		43.090,00
1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	259.935,00	133.975,14		125.959,86
1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal		10.223,75	10.223,75	
1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte		1.872,00	1.872,00	
1.6.1.0.04.1.1.01.08	PGT - Programa de Gestão Tributária		4.095,00	4.095,00	
1.6.1.0.04.1.1.01.09	REGIN		850,00	850,00	
1.6.1.0.04.1.1.02	Em municípios de outros Estados	212.554,01	140.867,81		71.686,20
1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	212.554,01	140.322,41		72.231,60
1.6.1.0.04.1.1.02.02	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal Eletrônica		545,40	545,40	
1.6.1.0.04.1.1.03	Em associações de municípios de outros Estados	384.247,20	202.123,60		182.123,60
1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20	132.123,60		132.123,60
1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	120.000,00	70.000,00		50.000,00
	Total	**3.489.050,00**	**2.273.133,11**		**1.215.916,89**
	TOTAL GERAL	**3.489.050,00**	**2.273.133,11**		**1.215.916,89**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA JUNHO 2018

Publicação Nº 1720411

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1940-1203-124	1 / 1

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 30/06/2018

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	3.489.050,00	2.058.971,27		1.430.078,73
1.3	Receita Patrimonial	38.097,63	68.157,75	30.060,12	
1.3.2	Valores Mobiliários	38.097,63	68.157,75	30.060,12	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	38.097,63	68.157,75	30.060,12	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	38.097,63	68.157,75	30.060,12	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	38.097,63	68.157,75	30.060,12	
1.6	Receita de Serviços	3.450.952,37	1.990.813,52		1.460.138,85
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.450.952,37	1.990.813,52		1.460.138,85
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		58.170,00	58.170,00	
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		58.170,00	58.170,00	
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		58.170,00	58.170,00	
1.6.1.0.04	Serviços de Informação e Tecnologia	3.450.952,37	1.932.643,52		1.518.308,85
1.6.1.0.04.1	Serviços de Informação e Tecnologia	3.450.952,37	1.932.643,52		1.518.308,85
1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	3.450.952,37	1.932.643,52		1.518.308,85
1.6.1.0.04.1.1.01	Em municípios de Santa Catarina	2.854.151,16	1.624.233,90		1.229.917,26
1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.616.730,00	868.356,22		748.373,78
1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	649.350,00	358.430,45		290.919,55
1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	48.740,16	28.728,52		20.011,64
1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	279.396,00	229.206,00		50.190,00
1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	259.935,00	122.471,96		137.463,04
1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal		10.223,75	10.223,75	
1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte		1.872,00	1.872,00	
1.6.1.0.04.1.1.01.08	PGT - Programa de Gestão Tributária		4.095,00	4.095,00	
1.6.1.0.04.1.1.01.09	REGIN		850,00	850,00	
1.6.1.0.04.1.1.02	Em municípios de outros Estados	212.554,01	116.286,02		96.267,99
1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	212.554,01	115.740,62		96.813,39
1.6.1.0.04.1.1.02.02	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal Eletrônica		545,40	545,40	
1.6.1.0.04.1.1.03	Em associações de municípios de outros Estados	384.247,20	192.123,60		192.123,60
1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20	132.123,60		132.123,60
1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	120.000,00	60.000,00		60.000,00
	Total	**3.489.050,00**	**2.058.971,27**		**1.430.078,73**
	TOTAL GERAL	**3.489.050,00**	**2.058.971,27**		**1.430.078,73**

DESPESA EMPENHADA JULHO 2018

Publicação Nº 1720606

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2210-7177-107	1 / 2

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal							
289	02/07/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.48	1 - Recursos Próprios	353 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA	160,00
290	03/07/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.96	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	500,00
291	04/07/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	295 - EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	352,93
292	05/07/2018	Estimativa	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.02	1 - Recursos Próprios	129 - CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ	25.000,00
293		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	187 - RICARDO BRESSAN TASCA	169,60
294	09/07/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	40 - GUILHERME DA ROCHA KOEHLER	328,85
295		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	83 - WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA	308,57
296	10/07/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	4.224,33
297		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.408,11
298		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.301,30
299		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	433,77
300	12/07/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	352 - WILLIAN ALBERTO LAUBER	352,93
301		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	383 - MOISÉS DIERSMANN	700,00
302		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.69	1 - Recursos Próprios	392 - CLUBE P A S I DE SEGUROS	28,14
303	16/07/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	394 - MARCUS VINICIUS BATISTA	30,00
304	20/07/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	10 - 3.3.90.39.48	2 - Superávit do Exercício Anterior	31 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	250,00
305	24/07/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	95 - FERNANDA ROSA SOCAL	129,00
306		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	10 - 3.3.90.93.99	2 - Superávit do Exercício Anterior	187 - RICARDO BRESSAN TASCA	313,50
307	26/07/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.16.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	10.974,90
308		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.16.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	12.461,08
309		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	31.194,15
310		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	66.182,62
311		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	9 - 3.1.90.11.33	2 - Superávit do Exercício Anterior	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	413,74
312		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.33	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	461,93
313		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.33	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	3.721,58
314		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.13.01	1 - Recursos Próprios	17 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.273,52
315		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.13.01	1 - Recursos Próprios	17 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.731,11
316		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.13.02	1 - Recursos Próprios	42 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.593,05
317		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.13.02	1 - Recursos Próprios	42 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	15.044,22
318		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.36.07	1 - Recursos Próprios	223 - MARIANA SILVA	730,00
319		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.49.01	1 - Recursos Próprios	223 - MARIANA SILVA	150,00
320		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.49.01	1 - Recursos Próprios	394 - MARCUS VINICIUS BATISTA	231,82
321		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.36.07	1 - Recursos Próprios	394 - MARCUS VINICIUS BATISTA	389,33
322		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	10 - 3.3.90.33.01	2 - Superávit do Exercício Anterior	297 - AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	471,87
323	27/07/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	11 - 4.4.90.52.42	2 - Superávit do Exercício Anterior	397 - NS TELEINFORMATICA LTDA	3.363,40
324		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	10 - 3.3.90.30.99	2 - Superávit do Exercício Anterior	397 - NS TELEINFORMATICA LTDA	288,24
325		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	11 - 4.4.90.52.36	2 - Superávit do Exercício Anterior	397 - NS TELEINFORMATICA LTDA	179,00
326		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	10 - 3.3.90.30.26	2 - Superávit do Exercício Anterior	398 - COMERCIAL STECANELA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	86,07
327		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	10 - 3.3.90.30.26	2 - Superávit do Exercício Anterior	397 - NS TELEINFORMATICA LTDA	2.588,58
328		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	10 - 3.3.90.30.42	2 - Superávit do Exercício Anterior	397 - NS TELEINFORMATICA LTDA	233,04
329		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	10 - 3.3.90.30.42	2 - Superávit do Exercício Anterior	401 - NCR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	61,00
330		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	10 - 3.3.90.30.42	2 - Superávit do Exercício Anterior	402 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS MILIUM LTDA	178,90
331		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.39.96	1 - Recursos Próprios	50 - MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	500,00
332		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.30.96	1 - Recursos Próprios	50 - MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	1.000,00
333		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	10 - 3.3.90.14.14	2 - Superávit do Exercício Anterior	50 - MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	980,00
334		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	10 - 3.3.90.14.14	2 - Superávit do Exercício Anterior	403 - MAICO BETTONI	980,00
335		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.47.02	1 - Recursos Próprios	272 - CASTELO DESCHAMPS EMPREENDIMENTOS LTDA	447,60
336		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	794,05
337		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	264,68
338		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	2.015,08
339		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	671,69
340		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.377,83
341		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	459,28
342		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	918,56

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	2210-7177-107	2 / 2

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
343		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.44	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	2.755,67
344		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	2.934,10
345		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	978,03
346		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.39.72	1 - Recursos Próprios	77 - SIND DAS EMPRESAS DE TRANSP URB PASS DA GRANDE	288,73
347	30/07/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	93 - THAISA BATISTA DA COSTA	352,93
348	31/07/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.13.01	1 - Recursos Próprios	17 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.273,57
349		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.13.02	1 - Recursos Próprios	42 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	15.044,25
350		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.47.12	1 - Recursos Próprios	73 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	2.141,62
						Total da Unidade Gestora:	**241.171,85**
						Total Geral:	**241.171,85**

DESPESAS EMPENHADAS JUNHO 2018

Publicação Nº 1720389

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1862-2240-830	1 / 1

Relação de Empenhos Emitidos por Número de Empenho

Nr Emp.	Data	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal							
242	04/06/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.43	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	3.594,72
243		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	295 - EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	352,93
244	06/06/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.48	1 - Recursos Próprios	371 - GAIA PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA	20.000,00
245		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.22	1 - Recursos Próprios	31 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	16.200,00
246		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.99	1 - Recursos Próprios	378 - GRAFICA CONTINENTE LTDA	1.540,00
247		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	40 - GUILHERME DA ROCHA KOEHLER	352,93
248		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	95 - FERNANDA ROSA SOCAL	129,00
249	08/06/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.22	1 - Recursos Próprios	310 - COMERCIAL CATARINENSE DE ARMARINHO EM GERAL	354,84
250		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.30.07	1 - Recursos Próprios	310 - COMERCIAL CATARINENSE DE ARMARINHO EM GERAL	244,14
251		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	383 - MOISÉS DIERSMANN	2.333,00
252		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.39.48	1 - Recursos Próprios	31 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	200,00
253	11/06/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	50 - MARCELLO ANDRÉ PREVIDI	350,00
254		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.96	1 - Recursos Próprios	55 - MORGANA ARENT MICHELS BAGINI	1.000,00
255		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.47	1 - Recursos Próprios	279 - NC COMUNICAÇÕES SA	794,00
256		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.22	1 - Recursos Próprios	384 - EUCLOVIS LUIZ DRESCH	4.666,66
257		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.22	1 - Recursos Próprios	384 - EUCLOVIS LUIZ DRESCH	626,67
258		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.22	1 - Recursos Próprios	251 - FOLHA STANDS SINALIZAÇÃO E MONTAGEM LTDA - EPP	916,67
259	12/06/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	352 - WILLIAN ALBERTO LAUBER	212,41
260	14/06/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	352 - WILLIAN ALBERTO LAUBER	352,93
261		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	187 - RICARDO BRESSAN TASCA	305,87
262		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	2.412,80
263		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.45	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	804,27
264		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.39.48	1 - Recursos Próprios	31 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	200,00
265	18/06/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	94 - BRUNO RENAN GELAKO SANTOS	93,00
266		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	295 - EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	117,00
267	20/06/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	117,00
268		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	295 - EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA	117,00
269		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	187 - RICARDO BRESSAN TASCA	93,00
270	21/06/2018	Global	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.59	1 - Recursos Próprios	379 - DOUGLAS JANSEN 05319761902	8.000,00
271	25/06/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.39.72	1 - Recursos Próprios	77 - SIND DAS EMPRESAS DE TRANSP URB PASS DA GRANDE	256,88
272	26/06/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	93 - THAISA BATISTA DA COSTA	352,93
273		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	37.511,81
274		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.01	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	67.516,11
275		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.11.33	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	1.313,50
276		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.11.33	1 - Recursos Próprios	35 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNCIONÁRIOS DO CIGA	3.940,50
277		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.13.01	1 - Recursos Próprios	17 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.106,01
278		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.13.01	1 - Recursos Próprios	17 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.004,12
279		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	1 - 3.1.90.13.02	1 - Recursos Próprios	42 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.153,31
280		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	4 - 3.1.90.13.02	1 - Recursos Próprios	42 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	15.005,88
281		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.36.07	1 - Recursos Próprios	223 - MARIANA SILVA	730,00
282		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.49.01	1 - Recursos Próprios	223 - MARIANA SILVA	150,00
283		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.39.47	1 - Recursos Próprios	279 - NC COMUNICAÇÕES SA	536,00
284	27/06/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	37 - GILSONI LUNARDI ALBINO	117,00
285	28/06/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.47.02	1 - Recursos Próprios	272 - CASTELO DESCHAMPS EMPREENDIMENTOS LTDA	447,46
286		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.93.99	1 - Recursos Próprios	83 - WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA	308,57
287	29/06/2018	Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	5 - 3.3.90.14.14	1 - Recursos Próprios	187 - RICARDO BRESSAN TASCA	93,00
288		Ordinário	1001 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	2 - 3.3.90.47.12	1 - Recursos Próprios	73 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	3.919,40
						Total da Unidade Gestora:	**215.943,32**
						Total Geral:	**215.943,32**

RECEITAS ARRECADADAS JULHO 2018

Publicação Nº 1720603

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann | Chave de Autenticação 1858-6355-004 | Página 1 / 2

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/07/2018 até 31/07/2018

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
						Para mais	Para menos
	1	Receitas Correntes	3.489.050,00	214.161,84	2.273.133,11		1.215.916,89
	1.3	Receita Patrimonial	38.097,63	6.809,72	74.967,47	36.869,84	
	1.3.2	Valores Mobiliários	38.097,63	6.809,72	74.967,47	36.869,84	
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	38.097,63	6.809,72	74.967,47	36.869,84	
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	38.097,63	6.809,72	74.967,47	36.869,84	
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	38.097,63	6.809,72	74.967,47	36.869,84	
10	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	38.097,63	6.809,72	74.967,47	36.869,84	
	1.6	Receita de Serviços	3.450.952,37	207.352,12	2.198.165,64		1.252.786,73
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.450.952,37	207.352,12	2.198.165,64		1.252.786,73
	1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			58.170,00	58.170,00	
	1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			58.170,00	58.170,00	
	1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			58.170,00	58.170,00	
12	1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			58.170,00	58.170,00	
	1.6.1.0.04	Serviços de Informação e Tecnologia	3.450.952,37	207.352,12	2.139.995,64		1.310.956,73
	1.6.1.0.04.1	Serviços de Informação e Tecnologia	3.450.952,37	207.352,12	2.139.995,64		1.310.956,73
	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	3.450.952,37	207.352,12	2.139.995,64		1.310.956,73
	1.6.1.0.04.1.1.01	Em municípios de Santa Catarina	2.854.151,16	172.770,33	1.797.004,23		1.057.146,93
	1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.616.730,00	105.643,52	973.999,74		642.730,26
1	1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.616.730,00	105.643,52	973.999,74		642.730,26
	1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	649.350,00	44.962,23	403.392,68		245.957,32
2	1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	649.350,00	44.962,23	403.392,68		245.957,32
	1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	48.740,16	3.561,40	32.289,92		16.450,24
3	1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	48.740,16	3.561,40	32.289,92		16.450,24
	1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	279.396,00	7.100,00	236.306,00		43.090,00
4	1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	279.396,00	7.100,00	236.306,00		43.090,00
	1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	259.935,00	11.503,18	133.975,14		125.959,86
5	1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	259.935,00	11.503,18	133.975,14		125.959,86
	1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal			10.223,75	10.223,75	
6	1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal			10.223,75	10.223,75	
	1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte			1.872,00	1.872,00	
11	1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte			1.872,00	1.872,00	
	1.6.1.0.04.1.1.01.08	PGT - Programa de Gestão Tributária			4.095,00	4.095,00	
13	1.6.1.0.04.1.1.01.08	PGT - Programa de Gestão Tributária			4.095,00	4.095,00	
	1.6.1.0.04.1.1.01.09	REGIN			850,00	850,00	
16	1.6.1.0.04.1.1.01.09	REGIN			850,00	850,00	
	1.6.1.0.04.1.1.02	Em municípios de outros Estados	212.554,01	24.581,79	140.867,81		71.686,20
	1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	212.554,01	24.581,79	140.322,41		72.231,60
7	1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	212.554,01	24.581,79	140.322,41		72.231,60
	1.6.1.0.04.1.1.02.02	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal Eletrônica			545,40	545,40	
14	1.6.1.0.04.1.1.02.02	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal Eletrônica			545,40	545,40	
	1.6.1.0.04.1.1.03	Em associações de municípios de outros Estados	384.247,20	10.000,00	202.123,60		182.123,60
	1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20		132.123,60		132.123,60
8	1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20		132.123,60		132.123,60

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1858-6355-004	2 / 2

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/07/2018 até 31/07/2018

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
						Para mais	Para menos
	1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	120.000,00	10.000,00	70.000,00		50.000,00
9	1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	120.000,00	10.000,00	70.000,00		50.000,00
		Total	**3.489.050,00**	**214.161,84**	**2.273.133,11**		**1.215.916,89**

RECEITAS ARRECADADAS JUNHO 2018

Publicação Nº 1720384

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1545-6046-653	1 / 2

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/06/2018 até 30/06/2018

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
						Para mais	Para menos
	1	Receitas Correntes	3.489.050,00	391.748,51	2.058.971,27		1.430.078,73
	1.3	Receita Patrimonial	38.097,63	7.836,02	68.157,75	30.060,12	
	1.3.2	Valores Mobiliários	38.097,63	7.836,02	68.157,75	30.060,12	
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	38.097,63	7.836,02	68.157,75	30.060,12	
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	38.097,63	7.836,02	68.157,75	30.060,12	
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	38.097,63	7.836,02	68.157,75	30.060,12	
10	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	38.097,63	7.836,02	68.157,75	30.060,12	
	1.6	Receita de Serviços	3.450.952,37	383.912,49	1.990.813,52		1.460.138,85
	1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.450.952,37	383.912,49	1.990.813,52		1.460.138,85
	1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			58.170,00	58.170,00	
	1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			58.170,00	58.170,00	
	1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			58.170,00	58.170,00	
12	1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			58.170,00	58.170,00	
	1.6.1.0.04	Serviços de Informação e Tecnologia	3.450.952,37	383.912,49	1.932.643,52		1.518.308,85
	1.6.1.0.04.1	Serviços de Informação e Tecnologia	3.450.952,37	383.912,49	1.932.643,52		1.518.308,85
	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	3.450.952,37	383.912,49	1.932.643,52		1.518.308,85
	1.6.1.0.04.1.1.01	Em municípios de Santa Catarina	2.854.151,16	326.235,64	1.624.233,90		1.229.917,26
	1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.616.730,00	194.393,02	868.356,22		748.373,78
1	1.6.1.0.04.1.1.01.01	DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios	1.616.730,00	194.393,02	868.356,22		748.373,78
	1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	649.350,00	76.999,28	358.430,45		290.919,55
2	1.6.1.0.04.1.1.01.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	649.350,00	76.999,28	358.430,45		290.919,55
	1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	48.740,16	6.376,16	28.728,52		20.011,64
3	1.6.1.0.04.1.1.01.03	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	48.740,16	6.376,16	28.728,52		20.011,64
	1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	279.396,00	26.649,00	229.206,00		50.190,00
4	1.6.1.0.04.1.1.01.04	PGCV - Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	279.396,00	26.649,00	229.206,00		50.190,00
	1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	259.935,00	21.663,18	122.471,96		137.463,04
5	1.6.1.0.04.1.1.01.05	PGO - Programa de Gestão de Obras	259.935,00	21.663,18	122.471,96		137.463,04
	1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal		155,00	10.223,75	10.223,75	
6	1.6.1.0.04.1.1.01.06	GCIM - Gestão do Cadastro Integrado Municipal		155,00	10.223,75	10.223,75	
	1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte			1.872,00	1.872,00	
11	1.6.1.0.04.1.1.01.07	GDEC - Gestão do Cadastro Eletrônico do Contribuinte			1.872,00	1.872,00	
	1.6.1.0.04.1.1.01.08	PGT - Programa de Gestão Tributária			4.095,00	4.095,00	
13	1.6.1.0.04.1.1.01.08	PGT - Programa de Gestão Tributária			4.095,00	4.095,00	
	1.6.1.0.04.1.1.01.09	REGIN			850,00	850,00	
16	1.6.1.0.04.1.1.01.09	REGIN			850,00	850,00	
	1.6.1.0.04.1.1.02	Em municípios de outros Estados	212.554,01	25.656,25	116.286,02		96.267,99
	1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	212.554,01	25.474,45	115.740,62		96.813,39
7	1.6.1.0.04.1.1.02.01	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	212.554,01	25.474,45	115.740,62		96.813,39
	1.6.1.0.04.1.1.02.02	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal Eletrônica		181,80	545,40	545,40	
14	1.6.1.0.04.1.1.02.02	GNOTA - Gestão da Nota Fiscal Eletrônica		181,80	545,40	545,40	
	1.6.1.0.04.1.1.03	Em associações de municípios de outros Estados	384.247,20	32.020,60	192.123,60		192.123,60
	1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20	22.020,60	132.123,60		132.123,60
8	1.6.1.0.04.1.1.03.01	DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios	264.247,20	22.020,60	132.123,60		132.123,60

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 09.427.503/0001-12 Fone: (48) 3221-8800 ciga@ciga.sc.gov.br
http://ciga.sc.gov.br/

Usuário: Grasiele Hoffmann	Chave de Autenticação	Página
	1545-6046-653	2 / 2

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/06/2018 até 30/06/2018

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
						Para mais	Para menos
	1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	120.000,00	10.000,00	60.000,00		60.000,00
9	1.6.1.0.04.1.1.03.02	GSIMPLES - Gestão do Simples Nacional	120.000,00	10.000,00	60.000,00		60.000,00
		Total	**3.489.050,00**	**391.748,51**	**2.058.971,27**		**1.430.078,73**

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2018 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Publicação Nº 1720906

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0024/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos Odontológicos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 24 de setembro de 2018 à 30 de março de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 21/08/2018 até às 09:00 horas do dia 03/09/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:01 horas do dia 03/09/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 03/09/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 20 de agosto de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

TERMO DE COMPROMISSO - 008_2018 - SIMONE BELO DE SOUZA

Publicação Nº 1720003

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 008/2018 – ENSINO SUPERIOR

Aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2018, o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (concedente), representado pelo Sr. Elói Rönnau, Diretor Executivo, e a estudante Simone Belo de Souza, doravante denominado de estagiário (a), inscrito (a) no CPF sob n° 063.345.673-06, portador (a) da carteira de identidade n° 8.168.584, residente e domiciliada no endereço Avenida Beira Lago, nº 522, Apto 601, Bairro Jardim das Araucárias, CEP: 89.580-000, município de Fraiburgo/SC, regularmente matriculado (a) no (a) 2ª fase, do curso de Administração, da instituição de ensino Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, firmam entre si o presente termo de compromisso, em atendimento ao que dispõem a Lei federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução 0032/2017, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a concessão de vaga de estágio do Programa "Gestão Inovadora" na modalidade não obrigatória, pelo CIMCATARINA, ao estudante em epígrafe.

1.2 - O Programa Gestão Inovadora tem a finalidade de assegurar oportunidade de aprendizado e inserção no mercado de trabalho dos estudantes matriculado em curso regular de ensino superior, visando aplicação prática do conhecimento teórico inerente a sua área de formação, a ser exercido na condição de estagiário do CIMCATARINA.

1.3 - A jornada de estágio será de 06 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, a serem desenvolvidas das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, podendo ser flexibilizada para atender as especificações do estágio e a grade curricular.

1.4 - O presente Termo de Compromisso vigorará a partir de 20/08/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos. Excetua-se o estagiário com deficiência.

1.5 – O estagiário desenvolverá no (a) setor/unidade administrativa 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, as atividades relacionadas, conforme plano de trabalho:

1.5.1 – Atividade que serão desenvolvidas pelo estagiário: Auxiliar na elaboração de Edital de Licitações, elaboração de notificações, autuações e organizações de processos administrativos.

1.6 – O estagiário não terá qualquer vinculo empregatício com o órgão público, conforme art. 3° da Lei 10.788/08 e art. 1°, § 1° da Resolução 0032/2017.

1.7 – O seguro de acidente pessoais em favor do estagiário será providenciado pelo CIMCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

2.2 – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário, atividades de aprendizagem social e profissional e cultural.

2.3 – Elaborar o Projeto Técnico e Plano de Trabalho a ser cumprido pelo estagiário, em conformidade com a sua área de formação, contendo treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento interpessoal para o estagiário.

2.4 – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal ou dos Municípios Consorciados, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
.
2.5 – Autorizar o inicio das atividades do estágio, somente após a publicação do extrato do termo de compromisso.

2.6 – Conceder ao estagiário a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), a titulo de bolsa de estágio, deduzido dos valores os dias de faltas não justificadas.

2.7 – Conceder ao estagiário auxílio transporte em pecúnia, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, proporcionalmente a sua frequência.

2.8 – O valor correspondente à bolsa de estágio e o auxilio transporte serão pagos por meio de transferência bancaria, até o 5° dia útil do mês do mês subsequente.

2.9 – O estagiário será liberado para o comparecimento em congressos, seminários, cursos e outras atividades exigidas pela instituição de ensino, desde que comprovada à efetiva frequência.

2.10 – Conceder ao estagiário o recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente, no período do recesso escolar, quando o período do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, assegurando-se a proporcionalidade na hipótese de estágio inferior a 01 (um) ano.

2.11 – Enviar a Instituição de Ensino a cada 6 (seis) meses, avaliação e relatório de atividade de estágio, com conhecimento do estágio.

2.12 – Manter sob sua guarda uma pasta com os documentos do estagiário.

2.13 – Emitir certificado ou declaração de conclusão de estágio, contendo informações sobre a área de atuação, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e a carga horária total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

3.1 – Realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho com zelo e dedicação, reportando-se ao supervisor sempre que necessário para esclarecimentos de dúvidas e orientações.

3.2 – Participar do processo de avaliação e relatório de atividades, semestrais, da parte concedente e da instituição de ensino.

3.3 – Comunicar imediatamente a parte concedente e à instituição de ensino, o término de vinculo acadêmico, nos casos de desistência/abandono, trancamento de matrícula, insuficiência de frequência semestral, conclusão de curso, transferência de curso ou de instituição de ensino.

3.4 – Apresentar atestado de frequência ao Setor de Gestão de Pessoas, com regularidade.

3.5 – Apresentar declaração de não acumulação com outro estágio remunerado ou qualquer vinculo de natureza pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

4.1 – Caberá a Instituição de Ensino:

4.1.1 – Avaliar periodicamente a unidade administrativa onde o estagiário esta atuando, a fim de verificar a aplicação prática dos conhecimentos de sua área de formação em conjunto com o CIMCATARINA;

4.1.2 – Indicar professor orientador na área de formação a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

4.1.3 – Exigir do estagiário a apresentação semestral do relatório de atividades de estágio;

4.1.4 – Comunicar o calendário acadêmico ao CIMCATARINA no início de cada ano letivo;

4.1.5 – Informar ao CIMCATARINA a frequência mensal do estagiário, bem como a desistência do curso, se ocorrer, para providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1 - O presente Termo de Compromisso pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, nas seguintes hipótese:

5.1.1 – Pela iniciativa do estagiário;

5.1.2 – Pela desistência do estagiário, quando este faltar ao estágio por período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

5.1.3 – Pelo abandono do curso, insuficiência de frequência semestral, conclusão do curso, transferência de curso ou instituição de ensino;

5.1.4 – Por iniciativa do CIMCATARINA, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada, documentação fraudulenta e descumprimento de obrigações assumidas pelo estagiário, constante neste Termo de Compromisso, comunicando, nessas hipóteses, os fundamentos da decisão a instituição de ensino;

5.1.5 – Por extinção ou reestruturação da unidade administrativa do CIMCATARINA;

5.1.6 – Pelo não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – De comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca da Capital/SC, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que se originar do presente Termo de Compromisso, uma vez esgotado todas as possibilidades de entendimento amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes o assinarem em 03 (três) vias de igual teor, destinado-se, respectivamente a parte CONCEDENTE, AO ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

7.2 - As dúvidas e possível omissões deste termo de compromisso serão resolvidas por ofício entre as partes.

Elói Rönnau Diretor Executivo CIMCATARINA Representante da Entidade	Universidade Alto Vale do Rio do Peixe Representante Legal da IES
Simone Belo de Souza Estagiária	
CPF: Professor Orientador Universidade Alto Vale do Rio do Peixe	CPF: Supervisor do Estágio CIMCATARINA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 016/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

Publicação Nº 1720627

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI Pág 1 / 1
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2018 Número - Minuta -
Adjudicação: 22 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 11486 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2018 numeroMinuta: 22 cotaCredenciamento: 1
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão
16/2018
Processo Administrativo: 16/2018
Adjudicação: 1
O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:
Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 76 Órgão: 3 - Consorcio Intermunicipal do Medio Vale Unidade: 4 - Secretaria de Recursos Naturais Ação: 2004 - GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS Elemento: 333903905000000 - SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Vínculo: 3001415 - Rec. Ordinários 2015 - CIMVI- Rec. Natur		
Fornecedor: 8737 - ROGERIO PEREIRA LOPES		

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS	SERVIÇO		3	R$4.068,80	R$12.206,40
				Total do Fornecedor:		R$12.206,40
		Total do Adjudicado para o Recurso:		R$12.206,40		
Recurso: 26 Órgão: 3 - Consorcio Intermunicipal do Medio Vale Unidade: 4 - Secretaria de Recursos Naturais Ação: 2004 - GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS Elemento: 333903905000000 - SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Vínculo: 1001418 - Rec. Ordinários 2018 - CIMVI- Rec Naturais						
Fornecedor: 8737 - ROGERIO PEREIRA LOPES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS	SERVIÇO		2	R$4.068,80	R$8.137,60
				Total do Fornecedor:		R$8.137,60
		Total do Adjudicado para o Recurso:		R$8.137,60		

Timbó, 1 de agosto de 2018

PATRICIA BARBARESCO Pregoeira
Ciente da adjudicação
RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO Advogado OAB/SC nº 17.721

RESOLUÇÃO Nº 264 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1719951

RESOLUÇÃO Nº 264, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE BENEFÍCIO A EMPREGADO PÚBLICO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1º - Em razão do deferimento do pedido objeto do protocolo nº 002/2018, datado de 03/08/2018, CONCEDER, a contar de 03/08/2018, o BENEFÍCIO DE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO correspondente a um acréscimo de 05 % (cinco por cento) sobre o salário do empregado público JAMES SCHMITT, inscrito no CPF sob nº 648.520.169-68, investido no emprego público de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com fundamento legal na cláusula 13.7.6 do Protocolo de Intenções combinado com art.52-E do Estatuto Social combinado com a cláusula 13.7.6 do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI).

Art. 2º - Dê ciência ao empregado público e ao Departamento de Recursos Humanos para que providencie as devidas anotações junto à ficha cadastral daquela bem como as correspondentes averbações junto a seu holerite.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 16 de Agosto de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 16 de Agosto de 2018.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo – CIMVI

CIS Nordeste

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2018

Publicação Nº 1720828

Extrato do 2º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 10/2018	
CONTRATANTE:	Município de Joinville
CNPJ:	08.184.821/0001-37
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 6280/2008, regulamentado pelos Decretos nº 23120/2014 e nº 32482/2018 e ofício SEI nº 1961030/2018 – SES.UCC.ACV.
JUSTIFICATIVA:	Alteração no valor do repasse para o mês de Setembro/2018.
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 01 de setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Joinville/SC, 20 de agosto de 2018. Clézio José Fortunato Presidente do CISNORDESTE/SC	

CIS/AMARP

ATA PREGÃO PRESENCIAL 01 2018

Publicação Nº 1719886

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS.

ATA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Aos dezessete dias do mês de Agosto de 2018, reuniram-se o pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pela Resolução CISAMARP nº 43/2018 e portaria n12/2018, para abertura e julgamento das propostas referente Pregão Presencial nº 01/2018, o qual destina-se a aquisição de divisorias e portas. A forma de julgamento é MENOR PREÇO POR LOTE. Protocolaram proposta de preços a seguinte empresa: NATALIA RIBEIRO DE MELLO LIPPERT - MEI.

De posse dos envelopes, solicitou-se que os presentes rubricassem os mesmos e em seguida o pregoeiro procedeu a abertura das propostas. Após verificada a conformidade das propostas com o edital convocatório, passou-se a fase de lances para o lote, dos quais obtivemos o seguinte preço final e classificado o seguinte vencedor:

LOTE 1

Objeto	Preço Inicial	Preço negociado
146	m2	Divisória em PVC Liso, cor branca, de 3,5cm de espessura, 2,10m de altura e 1,20m de largura, com perfis de alumínio.
02	Un.	Vidro incolor de 4 mm, medida de 1,50 altura x 1,20 de largura.
03	Un.	Portas internas de PVC liso, cor branca, com fechadura e chaves, de 2,10 m x 0,90 m.
02	Un.	Portas internas de PVC sanfonada, cor branca, de 2,10 m x 0,90 m.
02	Un.	Porta Externa Maciça, Lisa, em Madeira de Eucalipto, completa com batentes, fechadura e chaves, montada, pintada em verniz, de 2,10 m x 0,90 m.

Vencedor: AUTO MECANICA GERAL LTDA.

LANCE	CONCESSIONARIA
30.450,00 INICIAL	Natalia Ribeiro de Mello Lippert
28.930,00	Natalia Ribeiro de Mello Lippert

Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação do licitante vencedor, da empresa Natalia Ribeiro de Mello Lippert, no qual não apresentou a cnd do FGTS, conforme o item 4.3 foi concedido o prazo legal.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata.

Videira, 17 de agosto de 2018.
Josnei Bavaresco
Pregoeiro

Monalisa Giazzoni
Equipe de Apoio

Marcélo José Borsatti
Equipe de Apoio.

Viviam Fiabane Rissardi
Equipe de Apoio

Luis Henrique Lippert
Representante NATALIA RIBEIRO DE MELLO LIPPERT - MEI.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 04/2018

Publicação Nº 1720465

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

JISTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO.

Conforme texto abaixo, sendo replicação do escrito no COMUNICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO FRUSTRADA, publicado no DOM/SC, no qual informa que a dispensa de licitação não logrou êxito devido a dívidas das empresas cotadas, justificamos a contratação da empresa Alquieri Comunicação Visual Ltda, já que a mesma está com as negativas corretas e ainda cotou preço menor que as outras empresas.

Recebidos os orçamentos das empresas Arte Final Comunicação Visual, Tribeck Comunicação Visual e Você Imprime LTDA. Verificou-se que o menor valor foi o da empresa Você Imprime LTDA. No entanto, ao analisar as certidões negativas, encontravam-se em desacordo as certidões de Dívida Ativa da União e do município de Videira. Fora notificada a empresa e fornecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para providências. Não havendo regularização das pendências, passou-se ao segundo menor valor, a empresa Arte Final Comunicação Visual. Ao analisar as certidões negativas, encontravam-se em desacordo as certidões de Dívida Ativa da União e do município de Videira. Fora notificada a empresa e fornecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para providências. Não havendo regularização das pendências, passou-se ao terceiro menor valor, a empresa Tribeck Comunicação Visual. Ao analisar as certidões negativas, encontravam-se em desacordo as certidões de Dívida Ativa da União, do Estado e do município de Fraiburgo. Fora notificada a empresa e fornecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para providências, no entanto, não houve regularização. Tendo em vista as pendências das três empresas participantes e a não regularização no prazo hábil, não foi possível concluir o processo de dispensa de licitação.

Videira, 20 de agosto de 2018.
Marcélo José Borsatti
Diretor do CISAMARP

CIS/AMUREL

AGO - AVISO DE ANTECIPAÇÃO - AGOSTO 2018

Publicação Nº 1720136

AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE DATA DA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Por determinação do Sr. Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA agendada para o dia 30 de agosto de 2018, será antecipada para o dia 22/08/2018, no mesmo horário e com a mesma pauta informada anteriormente, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC).

Tubarão, 17 de agosto de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CISAMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 65/2018 HOSPITAL DE LAGUNA

Publicação Nº 1720165

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 65/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: HOSPITAL DE LAGUNA
Objeto: O Credenciado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitados, exames clínicos de RAIO X, ULTRASSONOGRAFIA, AUDIOMETRIA, LOGOAUDIOMETRIA e ESCANOMETRIA.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Editais de Credenciamentos nº. 001/2009 e 002/2009).
Data da Assinatura: 03/08/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Regina Ramos dos Santos pelo Contratado.

CIS/AMURES

1º TERMO ADITIVO CLINICA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO LTDA.

Publicação Nº 1719867

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS E CLÍNICA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por sua presidente Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, portadora do RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, Prefeita Municipal de Palmeira e do outro lado, a CLÍNICA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 00.824.740/0001-42, com endereço à Avenida James Robert Amos n° 82, Poco Rico, Otacílio Costa/SC, neste ato representada por KATIUCE RIBEIRO MEDEIROS, inscrita no CPF nº 027.904.609-06, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo e adequação de valores do contrato celebrado em 16 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 027/2017, conforme autoriza o item 7, do contrato original, bem como o edital de credenciamento n° 01/2017, ficando estabelecido como final de vigência a data de 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

Fica reajustado os valores do objeto do contrato original de acordo com tabela atual do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento 2018 e em suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 17 de Agosto de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

KATIUCE RIBEIRO MEDEIROS
Clinica Integrada de Reabilitação Ltda

Testemunha:

Testemunha:

Consórcio CISAMA

ADITIVO CONTRATUAL 01/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO 382016

Publicação Nº 1719918

ADITIVO CONTRATUAL 01/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO 382016
Acresce valores ao contrato de rateio celebrado entre o Município de Rio Rufino e o Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.

O **MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, pessoa** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.991.071/0001-00, com sede administrativa na Rua: José Oselame, 209, Centro, Rio Rufino/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Thiago Costa e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Xavier, Prefeito de Otacílio Costa celebram o presente ADITIVO CONTRATUAL de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula primeira – Fica acrescido ao valor original do contrato de rateio 2018 o valor de R$ 11.219,60 (onze mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), passando o contrato a vigorar com o valor total de R$ 33.658,86 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula segunda – Fica alterado o prazo original de 30/05/2018 para 15/08/2018. Sendo o CISAMA autorizado a debitar o valor de R$ 11.219,60 (onze mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) no dia 10 de Setembro de 2018.

Cláusula terceira – Exclui a cláusula sétima do contrato original nº 38/2018, mantendo as demais normas no contrato original e, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Rufino-SC 13 de Agosto de 2018.

Thiago Costa	Luiz Carlos Xavier
Prefeito de Rio Rufino	Presidente do CISAMA

RESOLUÇÃO 60/2018

Publicação Nº 1720149

RESOLUÇÃO nº. 60 /2018

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do convênio MTur/n° 865307/2018, que tem por objeto desenvolver o turismo por meio do apoio a "Elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo da área Turística da Serra Catarinense", no âmbito dos Municípios que compõem a Região da AMURES.

LUIZ CARLOS XAVIER, Presidente do Consórcio Serra Catarinense – CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do convênio MTur/n° 865307/2018, que tem por objeto desenvolver o turismo por meio do apoio a "Elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo da área Turística da Serra Catarinense", os representantes do Conselho de Turismo da Serra Catarinense – CONSERRA/AMURES e da região abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

I – Ana Lucia de Liz Vieira – CONSERRA/AMURES
II – Sara Correa – Município de São Joaquim
III – Juliana Graciett - Município de Anita Garibaldi
IV – Luis Carlos Pinheiro Filho – Município de Lages
V – Francieli Souza de Cordova – Município de Palmeira

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do CISAMA

RESOLUÇÃO 61/2018

Publicação Nº 1720151

RESOLUÇÃO nº. 61, de 17 de julho de 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 047/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O presidente do CISAMA – Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito LUIZ CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Resolução nº 047/2017 de 22 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01- CISAMA		
Unidade: 01- CISAMA		
Projeto/Atividade : 1.009– Infraestrutura , Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(06) 4.4.90.00.00.00.00.02.0034	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		100.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse 806200/2014 Ministério do Turismo, descritos abaixo.

FONTE DE RECURSOS		
Recursos	Descrição da Fonte	Valor
00.02.0034	Recursos Convênios/União Outros	100.000,00
TOTAL FONTE DE RECURSOS		100.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do CISAMA

CIAPS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/007

Publicação Nº 1719893

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/007

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) PARA PACIENTES DO CIAPS.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro SENEM PAES, DOCES E SALGADOS, inscrita no CNPJ: 05.410.266/0001-26, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, n° 576, Bairro Centro, CEP 89135-000, telefone: (47) 33531944, neste ato representada pelo Sr. Roberto Senen, CPF: 963.615.309-49, email: panificadorasenen@hotmail.com , estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, n° 576, Bairro Centro, Apiúna/SC, telefone: (47) 33531944, denominada CONTRATADA, que, ao final este subscreve, têm entre si justo e convencionado a presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO(LANCHES) PARA PACIENTES DO CIAPS com fundamento no artigo 24, inciso II e § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de alimentação (lanches) para pacientes frequentadores de grupos e oficinas do CIAPS, que acontecerão nos meses de setembro, outubro e novembro do ano corrente, conforme cronograma de entrega constante no item 3.3.1, que acontecerão na sede do CIAPS situado à Rua Quintino Bocaiúva, n° 542, Centro, Apiúna – SC, CEP 89135-000.

1.2 – Conforme a necessidade da equipe do CIAPS alguma oficina ou grupo poderá acontecer fora da sede do CIAPS, sendo previamente

informado à empresa fornecedora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – A alimentação (lanches) deverá ser fornecida conforme opção a ser definida por este CONTRATANTE, a saber:

2.1.1 – Opção de Cardápio: LANCHE TIPO 01

2.1.1.1 – LANCHE TIPO 01 (composto por sanduíche de pão francês ou pão de sanduíche, com maionese, presunto, queijo + fruta (pode ser banana, maçã ou fruta da época).

2.1.2 – Quantidade Global estimada para a contratação de LANCHE TIPO 01 para os meses de setembro, outubro e novembro do ano corrente conforme tabela abaixo, constante no item 2.1.2.1;

2.1.2.1- Tabela global estimativa de LANCHES TIPO 01:

Mês	Estimativa de lanches TIPO 01	Valor unitário dos lanches	Valor Total dos lanches
Setembro	220 unidades	R$ 3,75	R$ 825,00
Outubro	220 unidades	R$ 3,75	R$ 825,00
Novembro	220 unidades	R$ 3,75	R$ 825,00
Total	660 Unidades	-	R$ 2.475,00
OBS.: Este quadro é apenas uma estimativa.			

2.1.3 – O número de pessoas previstas para o período contratual pode sofrer variações conforme a presença/ausência de pacientes por oficina/grupo;

2.1.3.1 – Estima-se no máximo 30 pacientes por dia de grupo/oficina;

2.1.4 - Poderá haver variação nos produtos a serem oferecidos, desde que sob consulta prévia e com a concordância do fiscal do contrato, desde que não haja alteração ou prejuízo no valor ou produto;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

3.1 – LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues na Sede do CIAPS, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, n° 542, Apiúna - SC, 89135-000, respectivamente, em horário agendado previamente pelo fiscal do contrato estabelecido a seguir;

3.1.1- Conforme a necessidade do CIAPS o local de entrega dos lanches poderá sofrer alteração, sendo informado à empresa fornecedora no momento do pedido.

3.2 – A CONTRATANTE realizará os pedidos à empresa fornecedora através de contato telefônico na manhã do evento (grupos/oficinas), sendo solicitada apenas a quantidade necessária de lanches conforme a presença dos pacientes nos grupos e oficinas;

3.2.1 – O CIAPS deverá ligar para empresa fornecedora na manhã do evento (grupo/oficina) até as 09h;

3.2.2 - A empresa fornecedora deverá entregar os lanches até as 10h na sede do CIAPS, conforme solicitado no período;

3.3 - Os produtos que compõem a OPÇÃO LANCHE TIPO 01 deverão ser entregues em estado de conservação, prontos para o consumo. Os sanduíches deverão estar embalados de forma individual em plástico filme e as frutas deverão estar higienizadas prontas para o consumo. Os produtos entregues deverão manter a qualidade, sabor, textura e crocância.

3.3.1 O cronograma de entrega será de acordo com os eventos abaixo:

DATAS	HORÁRIOS DAS ENTREGAS
05/09/2018	10h
06/09/2018	10h
12/09/2018	10h
13/09/2018	10h
19/09/2018	10h
20/09/2018	10h
26/09/2018	10h
27/09/2018	10h
04/10/2018	10h
10/10/2018	10h
11/10/2018	10h
17/10/2018	10h
18/10/2018	10h

24/10/2018	10h
25/10/2018	10h
31/10/2018	10h
01/11/2018	10h
07/11/2018	10h
08/11/2018	10h
14/11/2018	10h
21/11/2018	10h
21/11/2018	10h
22/11/2018	10h
28/11/2018	10h
29/11/2018	10h
Local de entrega: A entrega dos lanches deverá ser realizada na Sede do CIAPS. (Se houver alguma alteração no local da entrega será informado pelo CIAPS no momento do pedido).	

3.4 – Aos empregados da empresa CONTRATADA será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE, mediante identificação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
4.1 - A Contratada deverá atender pedidos com qualquer número de participantes;

4.2 - A Contratada deverá entregar os produtos seguindo rigorosamente a data e horário agendado pelo fiscal de contrato, quantitativos e especificações solicitadas.

4.2.1 - O recebimento definitivo dos produtos se dará apenas após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Contrato.

4.3 - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA cobrar deste CONTRATANTE, quaisquer valores excedentes.

4.4 - Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

4.4.1 – A qualidade dos alimentos será aferida pela apresentação, sabor agradável e pelo cumprimento das exigências técnicas de culinária, higiene e sanidade.

4.5 – Os lanches deverão ser produzidos no dia do evento.

4.6 – A Contratada responsabilizar-se-á, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, inclusive transporte.

4.7 - A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, inclusive de transporte, o produto que vier a ser recusado por não estar a contento dos servidores quanto à integridade, sabor, qualidade e frescor.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa com o presente instrumento correrá pelo:

Código Dotação	Descrição
06	CIAPS
06.001	Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial
08.301.0011.2001	Manutenção de Atividades de Saúde Mental
3339000000	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro 2018, podendo ser prorrogado ou rescindido à critério do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FISCAL DE CONTRATO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela servidora Camila Alessandra Costa, CPF n° 090.614.909-60.

7.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado.

7.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado deste contrato, o Servidor Responsável

atestará o recebimento definitivo;

7.4 - Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

7.5 - O fiscal terá os mais amplos poderes, inclusive para:
☐ apurar, caso ocorram, os motivos determinantes de multas, consoante as disposições contratuais que seguem, e
☐ informar à Coordenadora Executiva do CIAPS, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato.

7.5.1 – Comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços e/ou fornecimento ora contratados;

7.5.1.1 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 – O preço global a ser pago à Contratada, pelo fornecimento do objeto deste contrato será de R$ 2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

8.1.1 – O valor unitário do item LANCHE TIPO 01 fica compreendido em: R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

8.2 – do documento fiscal:
8.2.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão pagas, a partir do 10° (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, através do Departamento Financeiro/Contábil do CIAPS (CONTRATANTE) após a apresentação pela contratada dos documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula quarta deste contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados e entregues no máximo até 05 (cinco) dias após o fornecimento do objeto.
8.2.1.1 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

8.2.1.2 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado em moeda nacional, mediante depósito na conta n° 9646-6, agência 948, Banco Bradesco, até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, e aceite da mesma, por parte CONTRATANTE.

8.3 - Fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede.

8.4 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Contrato será devolvida à Contratada, e nesse caso, o prazo previsto no item 8.3 será interrompido e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

8.4.1 - Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.4.2 A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº 480 de 12/12/2004 e alterações, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

8.5 - O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS e SRF.

8.5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

8.5.1.1 - O não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, serão corrigidos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado pela CONTRATANTE.
8.5.1.2 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES/SUPER SIMPLES deverá apresentar a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) 1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo para entrega dos coffee-breaks ou pelos

serviços de má qualidade e não refeitos pela Contratada;

2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento das quantidades previstas no presente contrato;

3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado pelo inadimplemento total.

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9.3 - A CONTRATADA autoriza desde já ao desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra (SC), para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais desejados.

Apiúna (SC), 15 de agosto de 2018.

CONTRATANTE Paulo Roberto Weiss Presidente do CIAPS	CONTRATADA
Camila Alessandra Costa Fiscal de Contrato	Etinéia Berkembrock Ceruti Testemunha

Gustavo Pintarelli
Testemunha

- Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Alexandre Carvalho Brigido
Advogado - OAB/SC 20137

CONSAD

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2018

Publicação Nº 1720020

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2018
INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DISPÕE SOBRE SUA DISCIPLINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Prefeito do Município de Barracão - PR, torna público que após deliberação em Assembleia Geral da entidade,

aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° - Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Consórcio, com a finalidade de:
I – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a aplicação dos recursos;
II – O Controle Interno, sem prejuízo das competências constitucionais e legais deverá coordenar as práticas relacionadas ao Sistema de Controle Interno;
III – Assessorar a administração do consórcio nos aspectos relacionados com o controle interno, bem como no relacionamento com os órgãos de controle externo;
IV – Examinar e orientar as operações objetivando avaliar a adequação e eficácia do controle interno e operacional, quanto a salvaguarda do patrimônio, economicidade no uso dos recursos, adesão as políticas e normas internas, à legislação e demais orientações dos órgãos de controle externo e, confiabilidade dos sistemas contábeis, financeiro e operacionais, visando todos os documentos e demonstrativos de uso obrigatório ou não.
V – Apresentar relatórios de avaliação, contendo recomendações para o aprimoramento do controle interno e quanto á fiel observância das normas e legislação vigentes;
VI- Acompanhar e avaliar a execução do Plano Plurianual, Diretrizes orçamentárias, com o objetivo de prevenir a ocorrência de déficit financeiro.

VII - Prestar as informações solicitadas à administração superior;
VII - Preservar os interesses do consórcio contra ilegalidades, erros ou irregularidades, zelar pelas metas pretendidas e recomendar os ajustes necessários;
IX- Cientificar a autoridade competente do Consórcio quando constatadas ilegalidades e irregularidades, caso persistir a ocorrência dará ciência ao Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2° - O responsável pelo Controle interno do Consórcio deverá ser instituído por Assembleia Geral dos entes consorciados.
Art. 3° - Será pago ao funcionário responsável pelo Controle Interno a título de bonificação pelos serviços prestados, uma gratificação salarial no percentual de 20%, desde que devidamente aprovada pela Assembleia Geral no ato de sua indicação.
Art. 4° - O Controle Interno poderá editar normas internas sobre procedimentos administrativos, com o objetivo de garantir uma maior efetividade e segurança aos atos administrativos do consórcio.
Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste, 17 de Agosto de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Elisete Simioni Henrique Colussi Gomes
Diretora Administrativa e Financeira Assessor Jurídico
OAB/SC 31 521

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2018

Publicação Nº 1720022

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2018

QUE ESTABELECE AS NORMAS GERAIS PARA O BANCO DE HORAS
O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, torna público que após deliberação em Assembleia Geral da entidade, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 1° - O Banco de Horas dos servidores do Consórcio passa a ser regido pela seguinte Resolução.
Art. 2° - A duração diária da carga horária de trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de duas. Salvo, em situações em que houver a necessidade de o consórcio prestar serviços nos municípios consorciados que demandarem um tempo de deslocamento maior superior a duas horas suplementares. Da mesma forma, para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse do Consórcio, os quais demandam mais horas suplementares.
Art. 3° - O servidor que tiver saldo em banco de horas deverá usufruir dentro de um período de seis meses, contados a partir da data de efetivação das horas suplementares.
Art. 4° - A compensação efetivada no instituto do Banco de Horas será equivalente a hora trabalhada, sem acréscimos, exceto as efetuadas nos finais de semana e feriados, com cômputo em dobro, sendo vedada a conversão em pecúnia.
Art. 5° - Para efeitos do banco de horas dos funcionários do Consórcio será considerado horário oficial de trabalho das 07h30 min às 11h30 min, e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta –Feira.
Art. 6° - A verificação das horas terá como base a utilização das planilhas de quilometragem dos veículos que estiverem a serviço do consórcio, e/ou livro ponto, ou outro que vier a substituí-lo.
Art. 7° - Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro controlar e fiscalizar as atividades extraordinárias dos funcionários, supervisionar a elaboração e preenchimento das planilhas mensais de controle de quilometragem dos veículos e/ou livro ponto ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 8° - Para usufruir do Banco de Horas os funcionários deverão fazer um requerimento dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro, solicitando o dia e a quantidade de horas que pretendem usufruir.
Art. 9° - O Diretor Administrativo e Financeiro irá deferir ou indeferir o requerimento, sempre levando em conta o andamento das atividades do consórcio.
Art. 10° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste, 17 de Agosto de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira
Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico
OAB/SC 31 521

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2018

Publicação Nº 1720024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2018

QUE EXCLUI MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Prefeito do Município de Barracão - PR, torna público que após deliberação da Assembleia Geral, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° - Ficam excluídos do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, os Municípios de Guaraniaçu –PR, Campo Bonito –PR, Ibema- PR e Verê- PR, conforme deliberação da Assembleia Geral e de acordo com o Artigo n° 54, 55 e 56 do Estatuto do Consórcio.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.
São Miguel do Oeste/SC, 17 de Agosto de 2018.
MARCO AURELIO ZANDONÁ
Presidente do Consórcio
Prefeito de Barracão/PR

Registra-se e Publique-se Henrique Colussi Gomes
Elisete Simioni Assessor Jurídico
Diretora Administrativa e Financeira OAB/SC 31 52

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2018

Publicação Nº 1720028

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2018
Dispõe sobre os Municípios que integram o Consórcio.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Prefeito do Município de Barracão – PR, torna público que após deliberação da Assembleia aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° - Esta resolução regulamenta os municípios que integram o consórcio;

Art. 2°- Os municípios que integram o consórcio são:

- Município de Anchieta –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1380/2004, contrato de programa datado de 14/06/2010;
- Município de Bandeirante –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 668/2008, contrato de programa datado de 08/06/2010;
- Município de Belmonte –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1076/2008, contrato de programa datado de 23/08/2016;

- Município de Campo Erê–SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1882/2015, contrato de programa datado de 31/08/2015;
- Município de Descanso–SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 802/2008, contrato de programa datado de 16/03/2010;
- Município de Guaraciaba –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 2090/2008, contrato de programa datado de 16/03/2010;
- Município de Guarujá do Sul –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1943/2008, contrato de programa datado de 09/06/2010;
- Município de Iporã do Oeste –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1254/2008, contrato de programa datado de 11/06/2010;
- Município de Paraiso –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 871/2004, contrato de programa datado de 07/10/2015;

- Município de Princesa –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 559/2010, contrato de programa datado de 11/06/2010;
- Município de Santa Helena –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 598/2008, contrato de programa datado de 04/11/2010;
- Município de São José do Cedro –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 3542/2008, contrato de programa datado de 24/02/2015;
- Município de Tunápolis –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 0989/2010, contrato de programa datado de 09/06/2010;
- Município de Saltinho –SC com Lei Municipal Autorizativa n° 792/2013, contrato de programa datado de 23/02/2015;
- Município de São Bernardino–SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 990/2012, contrato de programa datado de 26/12/2012;
- Município de Seberi –RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 3966/2015, contrato de programa datado de 28/07/2016;
- Município de Barracão – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2015/2014, contrato de programa datado de 01/07/2014;
- Município de Marmeleiro –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2196/2014, contrato de programa datado de 01/07/2014;
- Município de Francisco Beltrão –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 4270/2014, contrato de programa datado de 09/03/2015;
- Município de Santa Izabel do Oeste –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1720/2015, contrato de programa datado de 23/07/2015;
- Município de Itapejara D´Oeste –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1562/2015, contrato de programa datado de 27/03/2015;
- Município de Coronel Vivida –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2653/2015 contrato de programa datado de 12/05/2015;
- Município de Salgado Filho –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 23/2014, contrato de programa datado de 07/12/2015;
- Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1143/2016, contrato de programa datado de 25/01/2017;
- Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1459/2017, contrato de programa datado de 06/11/2017.
- Município de Derrubadas – RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 1213/2015, contrato de programa datado de 19/12/2016;
- Município de Chopinzinho – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 3658/2017, contrato de programa datado de 01/03/2018;
- Município de Dois Vizinhos –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2201/2018, Contrato de Programa datado de 06/06/2018;
- Município de Santo Augusto-RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 2855/2018, Contrato de Programa datado de 22/06/2018.

Art. 3°- O consórcio passa a ter um total de 29 (vinte e nove) municípios sócios.
Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 17 de Agosto de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni Henrique Colussi Gomes
Diretora Administrativa e Financeira Assessor Jurídico
OAB/SC 31 521

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2018

Publicação Nº 1720031

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2018

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DO PRECATÓRIO 0010708-61.2017.5.12.0000, PROCESSO N° 0000651-70.2016.5.12.0015.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Prefeito do Município de Barracão - PR, torna público que após deliberação em Assembleia da entidade, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 1° - Fica estabelecido que os procedimentos para o pagamento do Precatório 0010708-61.2017.5.12.0000, Processo n° 0000.651-70.2016.5.12.0015 com o valor de R$ 136.130,62, será o que segue:
Art. 2° - Os Municípios de Dionísio Cerqueira –SC, Palma Sola –SC, Guarujá do Sul –SC, São José do Credo –SC, Princesa- SC, Guaraciaba –SC, Barra Bonita –SC, Bandeirante –SC, São Miguel do Oeste –SC, Descanso-SC, Belmonte –SC, Santa Helena- SC, Tunápolis –SC, Iporã do Oeste –SC, Mondaí –SC, Itapiranga –SC, São João do Oeste –SC, Paraíso –SC e Anchieta -SC terão a obrigação de pagar ao consórcio o valor do rateio integral ao tempo em que o funcionário manteve vínculo empregatício para com o consórcio. Já os municípios de Barracão –PR, Campo Erê –SC, Coronel Vivida – PR, Erval Seco –RS, Francisco Beltrão –PR, Itapejara D´Oeste –PR, Mangueirinha – PR, Marmeleiro –PR, Palmitos –SC, Saltinho – SC, São Bernardino – SC, Santa Izabel do Oeste –PR, Campo Bonito –PR, Guaraniaçu – PR, Ibema –PR e Verê - PR terão a limitação referente ao período em que se associaram no consórcio até quando o funcionário manteve seus vínculos, conforme anexo 1 desta resolução.
Art. 3° - Todos os municípios citados terão a obrigação de consignar em seu Orçamento do Exercício de 2019 as dotações suficientes para

que o consórcio possa efetuar a arrecadação dos valores suficientes para o pagamento do Precatório citado no artigo primeiro conforme deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo Único: O Consórcio encaminhará para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, seu Orçamento do Exercício de 2019, a ata da assembleia em que as decisões foram tomadas, bem como a presente resolução para que o mesmo fique ciente dos encaminhamentos tomados.
Art. 4° - Conforme o artigo n° 71 do Estatuto do Consórcio "nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada em julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios membros do consórcio. Tais despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio, considerando a proporção de habitantes de cada um. Para o

cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito foi gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período. Quando o consórcio for intimado a pagar condenações judiciais transitadas em julgado, o presidente em exercício deverá determinar a realização de cálculo de rateio do débito, na sequência encaminhar oficio a todos municípios membros responsáveis pelo débito, solicitando a estes, que incluam tal despesa em seu orçamento para posterior repasse ao consórcio, para pagamento mediante precatório".
Art. 5° - Os Municípios deverão fazer o repasse dos valores para o Consórcio até a data de 30/11/2019. Quando os municípios optarem por fazer o pagamento deverão solicitar por meio do e-mail contratoscontabilidade@yahoo.com.br ou telefone 49-3622-2739 o valor atualizado que cada Município deverá pagar, sendo que o Consórcio irá proceder a atualização dos valores e posterior envio aos mesmos.
Art. 6° - Para a arrecadação dos valores dos municípios consorciados, será efetivado um contrato de rateio específico para este fim. Já, referente aos municípios que não integram mais o consórcio o pagamento poderá ser mediante aprovação de lei municipal, com posterior repasse do valor e/ou formalização de contrato.
Art. 7° - O repasse dos valores para o consórcio deverá ser mediante transferência bancária na conta corrente n° 105293-4, Ag: 0599-1, Banco do Brasil.
Art. 8° - Após a arrecadação dos valores o consórcio efetuará o pagamento do precatório citado no art. 1º desta, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região conforme o percentual devido por cada município.
Art. 9° - Se algum dos Municípios não fizer o pagamento no prazo, não haverá saldo necessário para a quitação do débito. Nos casos em que os Municípios não efetuarem os pagamentos conforme ajustado nesta resolução, aprovada em Assembleia Geral, o Presidente do Consórcio informará ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região acerca da inadimplência do ente.
Art. 10° - Será interposta ação de cobrança judicial em face dos municípios que não fizerem o repasse dos valores ao Consórcio em tempo hábil para o devido pagamento do precatório trabalhista.
Art. 11°. Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, conforme a Lei n° 11.107/2005, artigo 8°.
Art. 12°. Constitui ato de improbidade administrativa nos termos do disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei n° 8.429 de 02 de Junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
Art. 13° – Conforme o artigo n° 55 do Estatuto do Consórcio, parágrafo único referente aos municípios que não integram mais o consórcio pelo fato de terem sido excluídos por inadimplência financeira, "a exclusão não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CONSAD proceder a execução dos direitos".
Art. 14° – Todos os municípios que eram sócios no período em que o funcionário moveu a ação trabalhista tem a obrigação de fazer o repasse dos valores, para que este consórcio possa cumprir a efetivação do pagamento em sua totalidade.

Art. 15° – Após o pagamento com o valor recebido de cada município, para fins de prestação de contas e comprovação da utilização dos recursos será enviado um ofício com os comprovantes da efetivação do pagamento para cada município que fizer o repasse dos valores ao consórcio.
Art. 16° - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste, 17 de Agosto de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Registre-se e publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico
OAB/SC 31 521

ANEXO I

O número de meses correspondente a cada município referente ao pagamento do Precatório 0010708-61.2017.5.12.0000, Processo n° 0000.651-70.2016.5.12.0015 está expresso na tabela abaixo:

	Nome do Município	Número de meses correspondente a cada município
01	Anchieta -SC	61 meses
02	Bandeirante -SC	61 meses
03	Belmonte - SC	61 meses
04	Barracão -PR	16 meses

05	Barra Bonita - SC	61 meses
06	Campo Erê - SC	3 meses
07	Coronel Vivida –PR	8 meses
08	Campo Bonito – PR	4 meses
09	Descanso –SC	61 meses
10	Dionísio Cerqueira -SC	61 meses
11	Erval Seco – RS	6 meses
12	Francisco Beltrão -PR	9 meses
13	Guaraniaçu –PR	4 meses
14	Guarujá do Sul - SC	61 meses
15	Guaraciaba -SC	61 meses
16	Iporã do Oeste -SC	61 meses
17	Itapejara D´Oeste –PR	8 meses
18	Ibema –PR	2 meses
19	Itapiranga - SC	61 meses
20	Mondaí – SC	61 meses
21	Mangueirinha –PR	7 meses
22	Marmeleiro – PR	17 meses
23	Palma Sola -SC	61 meses
24	Princesa - SC	61 meses
25	Paraiso – SC	61 meses
26	Palmitos - SC	18 meses
27	São Miguel do Oeste -SC	61 meses
28	Saltinho - SC	9 meses
29	São Bernardino -SC	35 meses
30	Santa Helena -SC	61 meses
31	Santa Izabel do Oeste –PR	4 meses
32	São José do Cedro -SC	61 meses
33	São João do Oeste -SC	61 meses
34	Verê – PR	2 meses
35	Tunápolis –SC	61 meses

Observação: O número de meses correspondente a cada município foi identificado da seguinte forma:

a- O funcionário que moveu a ação trabalhista contra o consórcio iniciou suas atividades no consórcio em 03/03/2010, desvinculou-se em 26/11/2015;
b- O número de meses que se refere o pagamento é de 61, conforma consta no processo em julgado;
c- Os 19 municípios fundadores do consórcio sendo: Anchieta –SC, Bandeirante –SC, Barra Bonita –SC, Belmonte – SC, Descanso – SC, Dionísio Cerqueira –SC, Guaraciaba – SC, Guarujá do Sul- SC, Iporã do Oeste –SC, Itapiranga –SC, Mondaí –SC, Palma Sola –SC, Paraíso – SC, Princesa – SC, Santa Helena –SC, São João do Oeste –SC, São José do Cedro –SC, São Miguel do Oeste –SC e Tunápolis –SC possuem responsabilidade para o pagamento de 61 meses. Isso se deve ao fato de serem integrantes do consórcio conforme consta no Protocolo de Intenções e Estatuto que fora ratificado por todos antes mesmo da contratação do referido funcionário. Sendo que os mesmos ainda permaneciam sócios do consórcio na data do desligamento dos vínculos empregatícios com o funcionário, autor da ação de cobrança trabalhista.
d- Para fins de identificar os meses correspondentes aos outros municípios que aderiram ao consórcio depois de sua criação, foi utilizado a data de assinatura do Contrato de Programa de cada município até a data de desligamento do funcionário para a apuração dos meses devido de cada um.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2018

Publicação Nº 1720034

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2018

QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIOS NO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Prefeito do Município de Barracão - PR, torna público que após deliberação da Assembleia Geral, aprovou a

seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° - Fica Criado o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório e Obrigatório, aplicável ao estágio de estudantes, na forma na Legislação Federal.
§1º A remuneração do estágio não-obrigatório será definida por Assembleia Geral do Consórcio, e após instituída mediante expedição de resolução interna.
§2º O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio não-obrigatório, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito pelo consórcio, observados os princípios da Administração Pública.
Art. 2° - A carga horária de estágio não-obrigatório ficará estabelecida em quatro (04) horas diárias e vinte (20) horas semanais ou em seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais, remunerados através de bolsa-estágio.
§1º Deverá ser contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice deverá ser compatível com os valores de mercado, bem como devido auxílio transporte, no caso de estágio curricular não-obrigatório.
§2º Os estagiários em caráter não-obrigatório gozarão de recesso remunerado de trinta (30) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um (01) ano, ou proporcionais nos demais casos.
Art. 3° - O consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, sendo que a mesma assumirá a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, sendo que o valor deverá ser compatível com os valores do mercado.

Art. 4° - Em se tratando de convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, a carga horária a ser cumprida pelo estagiário (a) poderá ser conforme a instituída pela mesma. Os estágios terão carga horária semanal de atividade e duração de acordo com as normas dos regulamentos Internos dos Cursos/Áreas.
Art. 5° - O estágio obrigatório dar-se-á mediante preenchimento dos requisitos a sua formalização, com assinatura do Convênio com a Instituição de Ensino, previamente a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, entre o estagiário(a), o (a) Conveniado(a) a Convenente.
Parágrafo único: A não aceitação, por qualquer das partes, das condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio implicará a não efetivação do estágio.
Art. 6 ° - Para fins de acompanhamento do estágio obrigatório será destinado um funcionário (a) do consórcio para supervisionar. O funcionário (a) designado deverá ter formação ligada a área de formação do estagiário (a).
Art. 7° - São Atribuições do supervisor(a) de estágio:
I – Responsabilizar-se pelo envio a Instituição de Ensino, de relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário, com ciência expressa deste;
II – Fiscalizar o cumprimento das atividades;
III – Comunicar, imediata e formalmente, ao setor administrativo do consórcio, os casos de rescisão de estágio;
IV – Impedir o início das atividades sem prévia e expressa autorização do consórcio.
Art. 8°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 17 de Agosto de 2018.
MARCO AURELIO ZANDONÁ
Presidente do Consórcio
Prefeito de Barracão/PR

Registra-se e Publique-se Henrique Colussi Gomes
Elisete Simioni Assessor Jurídico
Diretora Administrativa e Financeira OAB/SC 31 521

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2018

Publicação Nº 1720040

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2018
INSTITUI O PROGRAMA SUASA NO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Prefeito do Município de Barracão - PR, torna público que após a deliberação da Assembleia aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° - Fica instituído o Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.
Parágrafo Único - Com a instituição do Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, este atuará na estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O

Consórcio será o Órgão Coordenador de todo o sistema e será responsável por oferecer suporte técnico aos municípios, seja antes ou após conseguirem a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma. Nesse caso, o consórcio terá o poder de reconhecer a equivalência dos serviços de inspeção dos municípios, bem como de suspender os mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor.

Art. 2° - Os objetivos do Programa SUASA do consórcio estão expressos nos artigos seguintes:
Art. 3° - Fomentar o fortalecimento dos serviços de inspeção dos municípios consorciados interessados a implantar o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 4° - Adequar as legislações dos serviços de inspeção municipais.
Art. 5° - Implantar e/ou padronizar os serviços de inspeção municipais.
Art. 6° - Orientar as agroindústrias para adesão ao SUASA.
Art. 7° - Dar suporte, auxílio e capacitação aos Médicos Veterinários dos municípios consorciados.
Art. 8° - Combater o comércio ilegal de produtos de origem animal.
Art. 9° - Realizar ações de educação sanitária em escolas, estabelecimentos e meios de comunicação.
Art. 10° - Supervisionar e auditar os serviços de inspeção e as agroindústrias que farão parte do SISIBI-SUASA nos municípios consorciados.
Art. 11 - Oferecer suporte técnico aos municípios e aos estabelecimentos de produtos de origem animal.
Art. 12° - Desenvolver o Serviço de inspeção Municipal, seja antes ou após o mesmo conseguir a equivalência para o sistema.
Art. 13° - Monitorar, exigir e verificar se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos para a equivalência, para que os mesmos não sejam suspensos do sistema.
Art. 14° - O Programa SUASA, será regido pelas Leis Federias, Instruções de Trabalho do consórcio e suas atualizações.
Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 17 de Agosto de 2018.
MARCO AURELIO ZANDONÁ
Presidente do Consórcio
Prefeito de Barracão/PR

Registra-se e publique-se, Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico
Elisete Simioni OAB/SC 31.521
Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2018

Publicação Nº 1720047

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2018

ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Barracão - PR, torna público que após deliberação em Assembleia, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1°. Constitui normas aos novos municípios que venham a se associar e integrar o CONSAD:
I - Fica estabelecido ao município que venha a se associar ao CONSAD com o objetivo de acessar o Sistema Brasileiro de Inspeção nas condições do SISBI/SUASA/POA, que a partir da Lei Autorizativa do Município o mesmo celebrará um Contrato de Programa com o consórcio.
II - Para os novos municípios que ingressarem no CONSAD será cobrado a título de taxa de inclusão o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), uma única vez.
III - O município firmará um contrato de rateio administrativo a fim de custear as despesas administrativas do consórcio, conforme firmado e estabelecido por Assembleia Geral e fará o pagamento do valor equivalente a R$ 0,09 (nove centavos) por habitante/mês a título de taxa administrativa para os municípios com até 8 (oito) mil habitantes e acima de 8 (oito) mil habitantes fará o pagamento do valor equivalente a R$ 0,08 (oito centavos) por habitante/mês. Para os municípios com população acima de cinquenta mil habitantes, será cobrado teto máximo para custeio administrativo mensal, sendo o valor proporcional a cinquenta mil habitantes. O valor será vinculado a rubrica 3.3.71.70.
IV – O município em que o consórcio prestará os serviços referentes ao SISBI/SUASA/POA fará o pagamento anual de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), este que, corresponde a R$ 1.900,00(um mil e novecentos reais mensais) e que deverá ser vinculado a rubrica 3.1.71.70.
V - O pagamento da quilometragem de deslocamento até o município (ida e volta uma vez por mês) no valor de R$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, acrescida a taxa administrativa de 15%, valor este que será vinculado a rubrica 3.1.71.70.
VI – O município que tiver mais de uma agroindústria habilitada no SISBI/SUASA fará o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais por agroindústria habilitada no sistema, valor este que deverá ser vinculado a rubrica 3.3.71.70.

VII – Todos os municípios integrantes do consórcio farão o pagamento do valor equivalente a R$ 25,00 (vinte e cinco) por mês a título de contribuição para aquisição de materiais permanentes para o consórcio para os municípios com até 8 (oito) mil habitantes e acima de 8 (oito) mil habitantes fará o pagamento do valor equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, valor este que deverá ser vinculado a

rubrica 4.4.71.70.
Art. 2º. São normas para os municípios que já integram o CONSAD:
I - O município firmará um contrato de rateio administrativo a fim de custear as despesas administrativas do consórcio, conforme firmado e estabelecido por Assembleia Geral e fará o pagamento do valor equivalente a R$ 0,09 (nove centavos) por habitante/mês a título de taxa administrativa para os municípios com até 8 (oito) mil habitantes e acima de 8 (oito) mil habitantes fará o pagamento do valor equivalente a R$ 0,08 (oito centavos) por habitante/mês. Todos os municípios integrantes do consórcio terão a obrigação mensal de efetuar o pagamento, mesmo que o Consórcio não preste serviços referentes ao SISBI/SUASA/POA. Para os municípios com população acima de cinquenta mil habitantes, será cobrado teto máximo para custeio administrativo mensal, sendo o valor proporcional a cinquenta mil habitantes O valor será vinculado a rubrica 3.3.71.70.
II - O pagamento da quilometragem de deslocamento até o município (ida e volta uma vez por mês) no valor de R$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado, acrescida a taxa administrativa de 15%, valor este que será vinculado a rubrica 3.1.71.70.
III - O município em que o consórcio prestará os serviços referentes ao SISBI/SUASA/POA fará o pagamento anual de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), este que, corresponde a R$ 1.900,00(um mil e novecentos reais mensais) e que deverá ser vinculado a rubrica 3.1.71.70.
IV – O município que tiver acima de uma agroindústria habilitada no SISBI/SUASA fará o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais por agroindústria habilitada no sistema, que deverá ser vinculado a rubrica 3.3.71.70.
V – Todos os municípios integrantes do consórcio farão o pagamento do valor equivalente a R$ 25,00 (vinte e cinco) por mês a título de contribuição para aquisição de materiais permanentes para o consórcio para os municípios com até 8 (oito) mil habitantes e acima de 8 (oito) mil habitantes fará o pagamento do valor equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais) por mês que deverão ser vinculados a rubrica 4.4.71.70.
Art.3°. O consórcio poderá prestar consultorias/assessoria e realizar visitas técnicas a municípios/entidades que não integram o CONSAD sendo que poderá ser cobrado o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art.4°. Os pagamentos realizados pelos municípios deverão ser efetivados através de boletos bancários emitidos pelo consórcio, sendo que estes terão seu vencimento sempre para o último dia útil de cada mês, após 3 dias de atraso o mesmo irá a protesto. O Consórcio não efetuará a baixa dos boletos em seu sistema caso o contratante venha a não efetuar o pagamento do mesmo na data previamente agendada, sendo que a baixa dos mesmos gerará a cobrança de encargos bancários, salvo em casos específicos.
Art.5°. Os contratos de rateio terão vigência sempre até a data de 31 de dezembro de cada ano. Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse o Município se obriga a

inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao consórcio contabilizar tais valores em seu ativo permanente.
Art. 6°. O não cumprimento da presente Resolução por parte dos Municípios, ocasionará a suspensão dos serviços do CONSAD junto aos mesmos. As empresas que estiverem habilitadas no SISBI/SUASA/POA poderão ser desabilitadas, em caso de os municípios não cumprirem as suas obrigações para com o Consórcio que é o coordenador de todo o sistema.
Art. 7°. Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, conforme a Lei n° 11.107/2005, artigo 8°.
Art. 8°. Constitui ato de improbidade administrativa nos termos do disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei n° 8.429 de 02 de Junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos obrigatoriamente para quanto a elaboração do Orçamento Anual para o ano de 2019, bem como na efetivação dos contratos para o próximo exercício.

São Miguel do Oeste - SC, 17 de Agosto de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Registra-se e publique-se, Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico
Elisete Simioni OAB/SC 31.521
Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2018

Publicação Nº 1720054

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2018

ESTABELECE AS INSTRUÇÕES DE TRABALHO PARA QUE SEJAM APLICADAS NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Prefeito do Município de Barracão - PR, torna público que após deliberação em Assembleia Geral da entidade, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1° - Fica estabelecido as Instruções de Trabalho com os procedimentos a serem seguidos pelos Serviços de Inspeção dos Municípios

sócios do Consórcio, no que diz respeito ao SISBI/SUASA/POA. As mesmas foram revisadas no mês de Maio/2018 e são as que seguem:
Art. 2° - Instrução de Trabalho 01 – Gestão de Documentos;
Art. 3° - Instrução de Trabalho 02 – Avaliação, Aprovação ou Alteração de Projetos;
Art. 4° - Instrução de Trabalho 03 – Registro de Produtos e Controle de Rótulos;
Art. 5° - Instrução de Trabalho 04 – Rastreabilidade;
Art. 6° - Instrução de Trabalho 05 – Análise Física Química e Microbiológica de Alimentos e Água;
Art. 7° - Instrução de Trabalho 06 – Combate a Fraudes de Produtos de Origem Animal;
Art. 8° - Instrução de Trabalho 07 – Programas de Autocontrole;
Art. 9° - Instrução de Trabalho 08 – Autos de Infração;
Art. 10°- Manual de Procedimentos para Equivalência do Serviço de Inspeção Municipal ao SISBI/POA;
Art. 11° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir do mês de Junho de 2018, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste, 17 de Agosto de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Registra-se e publique-se, Henrique Colussi Gomes
Assessor Jurídico
Elisete Simioni OAB/SC 31.521
Diretora Administrativa e Financeira

TERMO DE BAIXA DE BENS

Publicação Nº 1720057

TERMO DE BAIXA DE BENS

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Senhor Marco Aurélio Zandoná vem por meio deste proceder a baixa de bens, conforme deliberado em Assembleia Geral dos entes Consorciados no dia 17/08/2018, por se tratar de bens inservíveis para o consórcio. Tendo em vista que no dia da mudança do consórcio para a nova sede foi constatado que os mesmos já não estavam mais sendo utilizados, pois estavam totalmente danificados/quebrados e desmontados sem condições para o uso. Os bens móveis são os que seguem:

- patrimônio n° 47: mesa estação sob medida;

- patrimônio n° 85: Ventilador pedestal 30 cm turbo WEAVE;

- Patrimônio n° 86: Ventilador pedestal 30 cm turbo WEAVE;

São Miguel do Oeste – SC, 17 de Agosto de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

CIRSURES

EDITAL LICITAÇÃO 0012/2018

Publicação Nº 1720179

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 012/CIRSURES/2018

Objeto: Para aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório para asfalto, novo, hidrostático, ano de fabricação 2018, equipado com toldo, peso operacional mínimo de 8.000 kg, cilindro liso usinado para compactação de asfalto, com diâmetro mínimo de 1.200 mm, largura mínima de 1.650 mm, e espessura mínima de 15 mm, capacidade mínima de subida em rampa 30%, motor potência mínima de 120 hp com 4 cilindros, tanque de água com capacidade mínima de 500 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 120 litros, equipado com 4 pneus traseiros de banda lisa com dimensão mínima 11x20, garantia mínima de 01 (um) ano emitida pelo fabricante do equipamento, sem limite de horas.
Recebimento dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2018, na sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal

Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC.
Abertura dos envelopes: às 09:30 horas do dia 31 de agosto de 2018.
Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: contabilidade@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 20 de agosto de 2018.
Agenor Coral
Presidente do Cirsures

EXTRATO DA ATA CIRSURES 001/2018

Publicação Nº 1720490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO CIRSURES
DETENTORA DA ATA: LIBRELATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/CIRSURES/2018.

Objeto: Registro de preços de materiais para pavimentação asfáltica e recuperação de ruas, para uso no Consórcio Cirsures.
Assinatura: 01/08/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 138.925,51 (cento e trinta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos.).

Urussanga(SC) 20/08/2018

EXTRATO DA ATA CIRSURES 002/2018

Publicação Nº 1720506

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO CIRSURES
DETENTORA DA ATA: SBM–SUL BRASIL. DE MINERAÇÃOLTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/CIRSURES/2018.

Objeto: Registro de preços de materiais para pavimentação asfáltica e recuperação de ruas, para uso no Consórcio Cirsures.
Assinatura: 01/08/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 265.438,46 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos.).

Urussanga(SC) 20/08/2018

EXTRATO DA ATA CIRSURES 003/2018

Publicação Nº 1720509

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO CIRSURES
DETENTORA DA ATA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/CIRSURES/2018.

Objeto: Registro de preços de Material de composto químico para fabricação e aplicação da Massa Asfáltica, para uso na Usina de Asfalto do Consórcio Cirsures e municípios consorciados.
Assinatura: 06/08/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: 271.386,50 (Duzentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Urussanga(SC) 20/08/2018

EXTRATO DA ATA CIRSURES 004/2018

Publicação Nº 1720518

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO CIRSURES
DETENTORA DA ATA: CBB IND.E COM. DE ASF.E ENG.LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/CIRSURES/2018.

Objeto: Registro de preços de Material de composto químico para fabricação e aplicação da Massa Asfáltica, para uso na Usina de Asfalto

do Consórcio Cirsures e municípios consorciados.
Assinatura: 06/08/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: 2.398.721,50 (Dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Urussanga(SC) 20/08/2018

EXTRATO DA ATA CIRSURES 005/2018

Publicação Nº 1720519

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO CIRSURES
DETENTORA DA ATA: Padoin Fontanella Comércio de Combustíveis
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/CIRSURES/2018.
Objeto: Registro de preços de combustível óleo diesel S 500 para utilização na Usina de Asfalto do Consórcio Cirsures e municípios consorciados
Assinatura: 09/08/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: 222.480,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Urussanga(SC) 20/08/2018